

DIÁRIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXII — 45ª DA REPÚBLICA — N. 150

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 1933

EXPEDIENTE

Assinaturas:	Interior	Exterior
Particulares e oficiais:		
Ano	60\$000	96\$000
Semestre	30\$000	48\$000
Para funcionarios públicos:		
Ano	48\$000	78\$000
Semestre	24\$000	39\$000
Número avulso		\$300
Número atrasado		\$400

e mais 100 réis por exercício decorrido.

As assinaturas, que poderão ser tomadas em qualquer data, serão pagas por semestres ou anos integrais terminando sempre a 30 de junho ou 31 de dezembro sem direito a remessa de números atrasados.

Os assinantes particulares e oficiais, bem como os funcionarios públicos devem apresentar ou comunicar o pedido de renovação das assinaturas anualmente, até 10 dias antes do respectivo vencimento, sob pena de ser a remessa suspensa, uma vez vencido o prazo em curso.

As assinaturas não pagas ou cujas consignações não forem comunicadas dentro dos primeiros 15 dias do novo período, serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

As assinaturas para funcionarios públicos, que descontam em folha de pagamento, devem ser anualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermedio das coletorias federais, mesas de rendas e alfandegas poderão ser encaminhadas diretamente á Imprensa Nacional, sem interferencia das delegacias fiscais.

Os preços fixados para os funcionarios públicos são extensivos as estaduais e municipais, desde que, provada a qualidade façam o pagamento adiantadamente.

Ministerio da Educação e Saúde Pública — Expediente das Diretorias Gerais de Contabilidade, de Informações, Estatística e Divulgação e de Educação, do Departamento Nacional de Saúde Pública, do Conselho Nacional de Educação, da Superintendencia do Ensino Commercial e da Inspetoria de Aguas e Esgotos.

Ministerio das Relações Exteriores — Portarias.

Ministerio da Fazenda — Expediente da Diretoria Geral do Tesouro Nacional, da Contadaria Central da Republica, do Gabinete do Consultor da Fazenda Pública, da Diretoria da Receita Pública, da Recebedoria do Distrito Federal, da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda e do Conselho de Contribuintes.

Ministerio da Marinha — Expediente da Diretoria de Expediente.

Ministerio da Guerra — Despachos — Expediente do Sr. ministro.

Ministerio da Viação e Obras Públicas — Expediente do Sr. ministro, do Departamento dos Correios e Telegrafos, da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Distrito Federal e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura — Expediente das Diretorias Gerais de Agricultura e de Pesquisas Cientificas.

Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente da Diretoria Geral de Expediente, dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Indústria e Comércio, da Propriedade Industrial e do Povoamento e do Conselho Nacional do Trabalho.

Termos de contrato — Noticiario — Rendas públicas — Parte commercial — Editais e avisos — Sociedade anonimas — Anúncios.

ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO

DECRETO N. 22.760 — DE 25 DE MAIO DE 1933

Aprova os estatutos da Associação Auxiliadora dos Funcionarios e concede-lhe autorização para operar com seus associados, mediante a garantia de consignação em folha.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, atendendo ao que requereu a Associação Auxiliadora dos Funcionarios, com séde no Distrito Federal, constituída em assembléa geral realizada em 15 de abril último, resolve aprovar os estatutos da mesma sociedade, que a este acompanham, e, bem assim, conceder-lhe autorização para operar com seus associados mediante a garantia de consignação em folha, de acôrdo com o decreto n. 21.576, de 27 de junho de 1932.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1933, 112ª da Independencia e 45ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

SUMÁRIO

ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO:

Decreto n. 22.371, de 18 de janeiro de 1933.
Decreto n. 22.760, de 25 de maio de 1933.
Decreto n. 22.859, de 27 de junho de 1933.
Decreto n. 22.872, de 29 de junho de 1933.
Ministerio da Educação e Saúde Pública — Decretos de 23 do corrente.
Ministerio das Relações Exteriores — Decretos de 27 do corrente.
Ministerio da Viação e Obras Públicas — Decretos de 16 e 23 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Diretorias da Justiça, do Interior e de Contabilidade e da Imprensa Nacional.

Estatutos da Associação Auxiliadora dos Funcionários

CAPITULO I

SEUS FINS E ORGANIZAÇÃO

Art. 1.º A Associação de classe com o nome de Associação Auxiliadora dos Funcionários é uma sociedade civil com fins beneficentes, com número ilimitado de socios e com sede e fóro da Capital Federal.

Art. 2.º A Associação Auxiliadora dos Funcionários tem por fim promover a união, prosperidade e bem estar dos associados prestando aos mesmos e às suas famílias os benefícios previstos nestes estatutos.

Art. 3.º A Associação Auxiliadora dos Funcionários poderá operar em todo o território da Republica, tendo para fóro especial o da Capital Federal.

CAPITULO II

DOS SOCIOS

Admissão, direitos, deveres e penas

Art. 4.º Poderão ser admitidos como socios da Associação Auxiliadora dos Funcionários, os funcionarios publicos federais, estaduais e municipais, civis e militares, ativos ou inativos e os pensionistas de meio soldo ou montepio, quando maiores, desde que sejam propostos por um socio em pleno gozo de seus direitos.

Art. 5.º Toda a proposta de socio, aliás de admissão de socio deverá conter o nome, a residencia, naturalidade, estado civil, idade, herdeiro, função ou posto e repartição do proposto, sendo os impressos para este fim, fornecidos na secretaria da Associação.

Art. 6.º O candidato só será aceito e matriculado após o parecer dado pelo secretário e satisfeito o pagamento da joia.

Art. 7.º A diretoria poderá rejeitar qualquer candidato desde que o mesmo não convenha aos interesses da Associação.

Art. 8.º Os socios da Associação Auxiliadora dos Funcionários serão classificados em — Fundadores — Honorarios e Efetivos.

a) — Fundadores são todos os que assinaram a ata inicial da Associação;

b) — Honorarios os que merecerem este titulo a criterio da assembléa geral — por serviços de grande valia prestados à Associação;

c) — Efetivos os que estiverem compreendidos no artigo 4.º e satisfizerem as contribuições exigidas nos presentes estatutos.

Art. 9.º São contribuintes todos os socios a excepção dos remidos, aliás honorarios.

Art. 10.º São direitos dos socios, salvo os honorarios, quando forem pessoas estranhas ao quadro social:

a) gozar das vantagens e regalias confiadas pelos presentes estatutos;

b) requerer á diretoria a convocação de assembléa geral extraordinaria, especificando com claresa, os fins da convocação, devendo tal requerimento conter pelo menos a assinatura de um terço dos socios em debito para com a Associação;

c) propôr, por escrito á diretoria qualquer medida de utilidade para a Associação;

d) tomar parte ativa nas assembléas ordinarias e extraordinarias e obter demissão quando não tenham debito algum para com a Associação.

Art. 11.º São deveres dos socios:

a) respeitar e cumprir as disposições destes estatutos e as deliberações das assembléas e resoluções da diretoria;

b) pagar a mensalidade de \$5000 e a contribuição de beneficencia de \$5000 por mês devendo efetuar estes compromissos mediante consignação em folha de pagamento;

c) pagar adeantadamente a joia de \$60000;

d) solver seus compromissos com a Associação indenizando-lhe as consignações devidas, diretamente, si estas forem por qualquer forma suspensas, sem que para isso tenha recorrido á Associação por descuido ou atos ilegais.

Paragrafo unico. Fica a diretoria autorizada a dispensar os socios do pagamento das joias sempre que assim julgar necessario.

Art. 12.º Serão eliminados do quadro social:

a) os socios que deixarem de pagar as suas mensalidades por mais de tres meses consecutivos;

b) os que pelo seu procedimento se tornarem indignos de pertencerem á Associação.

Art. 13.º Poderão ser readmitidos como socios novos os que forem eliminados por atrazo de suas consignações.

Art. 14.º Os socios que se atrazarem no pagamento de suas contribuições, ficam sujeitos á multa de 1 %, mensalmente, sobre a importancia devida.

CAPITULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 15.º A Associação Auxiliadora dos Funcionários será administrada pela diretoria, pelo conselho fiscal e pela assembléa geral.

Art. 16.º A diretoria, que exercerá o mandato gratuitamente, será composta dos seguintes membros:

a) um presidente;

b) um secretário;

c) um tesoureiro.

Art. 17.º Os membros da diretoria serão eleitos por maioria de votos escolhidos dentre os socios sem debito algum para com a Associação, em assembléa geral, pelo prazo de cinco anos, podendo ser reeleitos.

Paragrafo unico. Si nenhum socio reunir a maioria de votos, será feito um novo escrutinio, sendo, então, considerado eleito o mais votado, e, caso empate na votação, prevalecerá a eleição a favor do mais velho.

Art. 18.º A diretoria terá a função executiva das disposições dos estatutos, não sendo nenhum dos seus membros pessoalmente responsaveis pelos negocio ou transações que realizarem em obediencia aos presentes estatutos, respondendo, entretanto, criminalmente, quando dêlse se afastarem.

Art. 19.º São deveres da diretoria, coletivamente:

a) administrar a Associação, de acôrdo com os presentes estatutos, empregando todos os esforços para o seu desenvolvimento e progresso;

b) reunir-se em sessão convocada pelo presidente, pelo menos, uma vez por mês.

c) nomear, suspender e demitir empregados, propôr a criação de cargos, fixando-lhes os ordenados, e supressão dos desnecessarios;

d) apresentar, para exame, ao conselho fiscal os balancetes mensais e anuais;

e) aceitar ou recusar propostas de empréstimos;

f) regular e orçar as despesas;

g) aceitar ou recusar propostas de novos socios;

h) designar o socio para ocupar, interinamente, qualquer cargo da administração.

Art. 20.º Serão deveres do presidente:

a) representar a Associação Auxiliadora dos Funcionários, ativa ou passivamente, em Juizo ou fóra d'êla, por si ou representante seu, devidamente habilitado;

b) convocar as sessões da diretoria, do conselho fiscal e as assembléas gerais;

c) presidir as reuniões da diretoria, com direito a voto, em caso de empate;

d) autorizar, com sua assinatura, todas as despesas da Associação;

e) resolver qualquer assunto de solução urgente, dando ciencia do seu ato á diretoria;

f) ter sob sua direta responsabilidade a conservação e boa ordem das dependencias da Associação;

g) apresentar, anualmente, á assembléa geral, o seu relatório, acompanhado do parecer do conselho fiscal;

h) assinar, com o tesoureiro, os cheques sobre os Bancos, assim como todos os papeis que digam respeito aos bens da Associação.

Art. 21.º São deveres do secretário:

a) ter em dia a escrituração da secretaria, mantendo em dia e completos todos os lançamentos que se referirem ás contas correntes dos associados, bem assim o arquivo da Associação;

b) substituir o presidente em seus impedimentos;

c) redigir e assinar, em nome do presidente, toda a correspondencia externa da Associação, bem como as publicações e outros documentos officiais, extraindo sempre cópia para o seu arquivo;

d) organizar e ter sob sua guarda o arquivo da Associação e lançar nos respectivos livros as atas das reuniões da diretoria e das assembléas gerais;

e) ler, nas assembléas gerais e nas sessões da diretoria, as atas e o expediente recebido, registrando as ocorrências;

f) registrar, no respectivo livro, a matrícula dos socios admitidos;

g) auxiliar o presidente na confecção do relatório anual;

h) na ausência do presidente, assinar, com o tesoureiro, os cheques sobre os Bancos e outros estabelecimentos de crédito.

Art. 22. São deveres do tesoureiro:

a) ter sob sua guarda e responsabilidade os haveres e bens imóveis da Associação;

b) arrecadar as receitas ordinárias e eventuais da Associação;

c) escriturar ou fazer escriturar, em forma mercantil, todo o movimento da Associação, de modo a merecer fé em Juízo ou fora dele;

d) apresentar, mensalmente, à diretoria o balancete da receita e despesa;

e) efetuar todos os pagamentos, devidamente legalizados;

f) organizar as folhas de pagamento;

g) depositar, em Banco escolhido pela diretoria, todos os saldos escolhidos, aliás, disponíveis;

h) fazer a retirada dos Bancos das quantias necessárias, mediante a assinatura sua e do presidente, ou sua e do secretário, quando estiver este substituindo o presidente em seus impedimentos;

i) facilitar qualquer informação solicitada pela diretoria ou conselho fiscal;

j) ter sob sua responsabilidade o serviço de caixa, efetuando todo o serviço de pagamento;

k) fiscalizar e dirigir todo o serviço de cobrança.

Art. 23. Em caso de acúmulo de serviço, o presidente poderá dar, a título provisório, desde que as condições financeiras da Associação permitirem, um auxiliar ao diretor sobrecarregado de trabalho.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 24. O conselho fiscal terá o mandato de dois (2) anos e os seus membros serão eleitos em assembleia geral, podendo ser reeleitos.

Parágrafo unico. Na primeira reunião do conselho fiscal será escolhido o seu relator.

Art. 25. O conselho fiscal reunir-se-á, ordinariamente, no mês de fevereiro, para dar parecer sobre o balanço e relatório anuais da associação e extraordinariamente, quando convocado pelo presidente da Associação Auxiliadora dos Funcionários e em todas as sessões ordinárias e extraordinárias da diretoria.

Art. 26. O conselho fiscal só poderá funcionar com a presença de todos os seus membros.

Art. 27. Os parentes dos membros da diretoria não poderão pertencer ao conselho fiscal.

Art. 28. São deveres do conselho fiscal:

a) reunir-se em todas as sessões ordinárias e extraordinárias da diretoria;

b) examinar cuidadosamente todos os balanços mensais e anuais, dando a respeito o seu parecer;

c) examinar, sempre que julgar necessário, toda a escrituração da diretoria, fazendo cumprir todas as disposições da lei e dos presentes estatutos;

d) dar e receber denúncias contra os diretores ou outros quaisquer sócios que exerçam cargos na associação, sobre quaisquer irregularidades que infrinjam as disposições destes estatutos.

Parágrafo unico. No caso de ter sido constatada a procedência da denúncia, por unanimidade dos membros do conselho fiscal, o acusado ficará suspenso do seu cargo, até que, por meio de defesa escrita e julgada em reunião da diretoria, fique provada a improcedência da denúncia, sendo, em caso contrário, submetida a mesma ao conhecimento de uma assembleia geral, especialmente convocada, que a julgará definitivamente, procedendo-se na mesma assembleia à eleição do substituto.

DA ASSEMBLÉA GERAL

Art. 29. A assembleia geral, que é o poder soberano da associação, é a reunião de todos os sócios que não tenham débito algum com a associação, convocada pelo presidente com 3 dias de antecedência por meio de uma publicação no *Diário Oficial* com a indicação dos fins, hora e local.

As assembleias gerais se consideram constituídas com a presença da maioria dos sócios sem débito.

Art. 30. As assembleias gerais poderão ser ordinárias e extraordinárias.

§ 1.º As assembleias gerais ordinárias são as convocadas anualmente na primeira quinzena de março para discussão e votação do balanço geral da associação e do respectivo parecer do conselho fiscal.

§ 2.º De cinco em cinco anos a assembleia geral convocada de acordo com o parágrafo anterior, será também destinada à eleição da diretoria, tomando a diretoria eleita posse no mesmo momento.

§ 3.º De dois em dois anos a assembleia acima referida, será igualmente destinada à eleição do conselho fiscal.

§ 4.º As assembleias gerais extraordinárias são as convocadas por iniciativa da diretoria, do conselho fiscal ou dos sócios de acordo com o artigo decimo, alínea b.

Art. 31. Se na primeira convocação para uma assembleia geral ordinária ou extraordinária, não comparecer número legal de sócios, será feita nova convocação e também com três dias de antecedência, dentro de um prazo de 10 dias, constituindo-se então a assembleia com qualquer número.

Art. 32. Cabe à assembleia geral extraordinária a reforma dos estatutos, uma vez que haja proposta da diretoria e parecer favorável do conselho fiscal ou seja solicitada pela maioria absoluta de sócios sem débito.

Art. 33. A mesa da assembleia geral terá como presidente um sócio aclamado ou eleito pela assembleia, tendo como secretário o secretário da associação.

Art. 34. Em uma assembleia cada sócio terá o direito de falar duas vezes sobre o assunto em debate e uma vez para pedir informações à mesa. Ao presidente da assembleia cabe o direito de fazer cessar a palavra ao sócio que se tornar inconveniente em suas expressões, bem como retirar da sala das sessões todo aquele que perturbar a boa marcha dos trabalhos da mesma.

CAPITULO IV

PATRIMONIO SOCIAL

Art. 35. O patrimônio social da Associação Auxiliadora dos Funcionários é constituído:

a) pelos bens moveis e imóveis que a associação possui ou vier a possuir e pelas suas respectivas rendas;

b) pelas joias de admissão dos sócios, mensalidades e outras quaisquer rendas eventuais;

c) pelos lucros líquidos provenientes do funcionamento e operações da seção financeira.

Parágrafo unico. O patrimônio social é destinado ao custeio e manutenção da associação e ao regular funcionamento das suas seções.

CAPITULO V

DAS SEÇÕES

Art. 36. A Associação Auxiliadora dos Funcionários manterá as seguintes seções: Financeira e Beneficente.

Art. 37. A Seção Financeira tem por fim:

a) conceder carta de fiança aos seus sócios, mediante consignação em folha de pagamento do respectivo aluguel;

b) conceder empréstimos em dinheiro aos seus associados mediante consignação em folha de pagamento, dos juros e amortizações correspondentes aos respectivos empréstimos, das mensalidades e contribuições de beneficência.

§ 1.º Os empréstimos em dinheiro poderão ser contraídos nos prazos de seis, doze, dezoito, vinte e quatro, trinta e seis e quarenta e oito meses, e as respectivas importâncias poderão variar a partir de 200\$ (duzentos mil réis); a importância a emprestar será calculada em função da consignação, de modo que o capital mutuado acrescido dos juros respectivos segundo a taxa e o prazo, seja amortizado por consignações mensais de 5\$ (cinco mil réis) e seus múltiplos, de acordo com a tabela anexa ao decreto do Governo Provisório número 21.576, de 27 de junho de 1932.

§ 2.º Os juros dos empréstimos serão calculados a taxa de 12 % (doze por cento) ao ano no prazo máximo de 24 meses, sobre a quantia realmente devida, podendo, nas mesmas condições, a taxa ser elevada até 15 % (quinze por cento) e 18 % (dezoito por cento) ao ano, quando os prazos forem respectivamente de 36 e 48 meses.

§ 3.º As consignações, em sua totalidade, não poderão exceder, mensalmente, de 10 % (dezena por cento) dos vencimentos, diários e jamais do consignante.

§ 4.º Caberá ao consignante a livre opção quanto aos prazos referidos no § 1.º

§ 5.º O sócio consignante receberá no ato de realizar o empréstimo a quantia total da transação, sem desconto de qualquer natureza.

Art. 38. Os associados poderão reformar os seus empréstimos dentro dos recursos da Associação, desde que tenham satisfeito as exigências do decreto que dispõe sobre as consignações em folha de pagamento.

Art. 39. A secção Beneficente tem por fim conceder um auxílio para funeral dos seus associados falecidos e, quando os recursos do fundo de beneficência permitirem a formação de um estabelecimento de ensino que facilite aos filhos dos sócios, instrução e educação.

Parágrafo único. A Associação se obrigará a receber, gratuitamente, nesse estabelecimento os filhos dos sócios falecidos, que reconhecidamente não possuam recursos para custear a sua educação e instrução.

Art. 40. No caso do associado falecer em débito com a Associação, não poderá a Diretoria descontar da quota para o funeral, suas dívidas em via de pagamento.

Art. 41. Para que a família do sócio falecido tenha direito ao recebimento da quota para funeral é necessário que aquele tenha mais de 12 meses de sócio.

Art. 42. A quota para funeral não sendo reclamada dentro de 12 meses a partir da data do falecimento do sócio, reverterá em favor do fundo de beneficência.

Art. 43. O fundo de beneficência será constituído pela totalidade da renda, depois de deduzidas as despesas de custeio e manutenção da Associação e as referentes aos pagamentos de impostos e quotas de fiscalização cobrados pelo Governo, de acordo com as leis em vigor.

Art. 44. Este fundo será empregado pela acção financeira, em empréstimos em dinheiro aos seus associados, e responderá pelas despesas de funerais dos sócios e pelo custeio das beneficências estipuladas no art. 39.

Art. 45. O valor da quota para funeral será anualmente estipulado na assembleia geral ordinária, para a provação do balanço do exercício anterior.

Art. 46. Todos os sócios da Associação deverão fazer parte da secção de beneficência, podendo a Diretoria, si assim julgar necessário, mandar, submetê-los à inspecção de saúde, por médicos de sua confiança.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 47. A Associação Auxiliadora dos Funcionários, não poderá, em absoluto, se envolver em manifestações de carácter político e religioso.

Art. 48. A Associação Auxiliadora dos Funcionários só poderá ser dissolvida por uma assembleia geral, na qual tomarão parte apoiando a idéa, dois terços dos sócios fundadores e honorários.

Art. 49. No caso da dissolução da sociedade, o saldo será dividido em pratinhas pelos respectivos contribuintes, uma vez liquidado o passivo da mesma.

Art. 50. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Art. 51. A Diretoria fica autorizada a contratar empréstimos que se tornem necessários ao desenvolvimento da Associação.

Art. 52. Para todos os efeitos o ano social começa em 1 de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 53. A Diretoria resolverá os casos omissos destas estatutos *ad referendum* da Assembleia Geral e do Conselho Fiscal.

C. 3.449 — 29-6-933 — 4169200)

DECRETO N. 22.859 — DE 27 DE JUNHO DE 1933

Cria mais uma secção na Diretoria de Expediente e Contabilidade do Ministério da Agricultura

O Chefe do Governo Provisório da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1.º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e considerando que, como complemento à reforma que acaba de ser realizada nas repartições do Ministério da Agricultura, é necessária a criação de mais uma secção na respectiva Diretoria de Expediente e Contabilidade, e uma pagadoria, decreta:

Art. 1.º Fica creada, na Secretaria de Estado do Ministério da Agricultura, fazendo parte integrante da Diretoria

de Expediente e Contabilidade, uma nova secção, que passará a ser a 3.ª Secção, e uma pagadoria.

Parágrafo único. Para atender aos novos encargos atribuídos à Secretaria de Estado do Ministério da Agricultura, o quadro atual da Diretoria de Expediente e Contabilidade da referida Secretaria ficará acrescido do pessoal indicado na tabela anexa com os vencimentos nela consignados.

Art. 2.º A secção ora creada terá a seu cargo os seguintes serviços:

a) a organização dos balanços trimestrais de que trata o art. 2.º do decreto n. 19.398, de 26 de janeiro de 1931;

b) o registro da renda arrecadada pelas diversas dependências do Ministério da Agricultura;

c) a organização da proposta orçamentaria;

d) o preparo das tabelas de distribuição de créditos a serem submetidos ao registro do Tribunal de Contas;

e) a confecção das tabelas explicativas do orçamento do Ministério da Agricultura;

f) o registro, por grupos, do valor dos bens moveis e semoventes pertencentes ao Ministério da Agricultura;

g) a extração dos documentos de empenho e a escrituração, por sub-consignações, dos suprimentos mensais concedidos à Pagadoria, encaminhando mensalmente balancetes desse movimento à Delegação da Contadoria Seccional anexa;

h) o exame dos processos de despesa remetidos à Secção para pagamento;

i) todos os demais encargos que, em regulamento, lhe forem atribuídos.

Art. 3.º A Pagadoria, sob a direcção de um pagador e directamente subordinada à 3.ª Secção da Diretoria de Expediente e Contabilidade, terá a seu cargo o pagamento, devidamente autorizado pelo ministro ou pelos directores com delegação de competencia:

a) de salários ou diárias do pessoal variavel;

b) de gratificações, ajudas de custo, diárias e outras vantagens regulamentares mandadas abonar ao pessoal permanente;

c) das despesas de material subordinadas à sub-consignação "Diversas despesas" e a créditos extraordinários e especiais;

d) de despesas decorrentes da aquisição de plantas, sementes, adubos, corretivos, etc., cuja utilização se faça em épocas improrrogáveis de sementeira ou transplantação;

e) de despesas com aquisição de insecticidas, fungicidas, soro, vacinas, etc., utilizados na defesa sanitaria vegetal ou animal, para o combate a pragas ou epizootias que ameacem destruir culturas ou rebanhos.

§ 1.º Serão também atendidos pela Pagadoria do Ministério os adeantamentos autorizados dentro das disposições do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, á conta dos créditos que não forem postos á disposição da Comissão Central de Compras, observados os preceitos legais em vigor.

§ 2.º O prazo a que se refere o art. 298 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, poderá ser dilatado até seis meses, quando as conveniências do serviço o exigirem, a juizo do ministro da Agricultura, devendo disso ser feita comunicação immediata ao Tribunal de Contas e á Diretoria de Contabilidade do Tesouro Nacional.

§ 3.º As despesas necessárias á intensificação dos serviços nas épocas de sementeira e colheita, bem como as decorrentes da defesa sanitaria vegetal ou animal, para o combate a pragas ou epizootias, e outras julgadas urgentes, por despacho do ministro, submetido á aprovação do Chefe do Governo, independem do regimen do duodecimo.

Art. 4.º Ao chefe da 3.ª Secção, além da direcção geral dos serviços a cargo da mesma Secção, compete fiscalizar os suprimentos recebidos pelo pagador, as importancias arrecadadas, o recolhimento dessas importancias á repartição competente e os pagamentos realizados pela Pagadoria, bem como a respectiva escrituração, levando ao conhecimento do director de Expediente e Contabilidade qualquer irregularidade que, porventura, ocorrer, para que sejam tomadas as providencias devidas.

Art. 5.º Ao pagador compete:

1.º, nomear o seu fiel, mediante aprovação prévia do ministro;

2º, receber e conservar sob sua guarda todas as quantias ou valores pertencentes à Fazenda Nacional ou depositados nos cofres a seu cargo;

3º, entregar por adiantamento ou pagar quaisquer quantias, em virtude de ordem do ministro da Agricultura, ou dos diretores de serviço com delegação de competência;

4º, apresentar, diariamente, ao chefe da 3ª Secção, devidamente conferido e assinado, um balancete sintético dos saldos existentes em caixa;

5º, manter em dia e perfeita ordem o livro Caixa e os auxiliares;

6º, representar contra qualquer pagamento que tiver de efetuar, si a ordem não estiver revestida dos requisitos legais.

§ 1.º O pagador fará a sua prestação de contas pela forma e de acôrdo com as prescrições do Regulamento Geral de Contabilidade Pública e responderá por todos os pagamentos ou entregas de numerário que efetuar em desacôrdo com as prescrições deste decreto e das demais disposições em vigor, cumprindo-lhe observar, no que se referir aos serviços a seu cargo, o regulamento da Secretaria de Estado.

§ 2.º O pagador é responsável pelos atos de seu fiel referentes a pagamentos e recebimentos.

Art. 6.º Para garantia de sua responsabilidade, o pagador prestará uma fiança de vinte contos de réis (20:000\$0000), em dinheiro ou apólices da dívida pública.

Art. 7.º O pagador será substituído, nos seus impedimentos e faltas, pelo fiel.

Art. 8.º Funcionará junto à 3ª Secção uma delegação da Contadoria Central da Republica e a esta diretamente subordinada, constituída por um guarda-livros, um auxiliar técnico de 1.º e dois praticantes de 1.º, com os vencimentos anuais de 14:400\$000, 10:800\$000 e 9:000\$0000, respectivamente, a qual caberá executar todos os serviços de escrituração e contabilidade pública a cargo daquele departamento, de acôrdo com as instruções expedidas pelo contador geral da Republica.

Art. 9.º As despesas resultantes do presente decreto e referentes ao pagamento do pessoal permanente subordinada ao Ministerio da Agricultura, no corrente ano, correrão á conta da verba 1.º — Secretaria de Estado, do orçamento vigente do Ministerio da Agricultura, sendo destacada da verba 9.º "Eventuais", sub-consignação 2.º, e transferida para aquela, para o fim indicado, a importância de setenta contos de réis (70:000\$000).

Paragrafo unico. Para atender ao pagamento do pessoal subordinado á Contadoria Central da Republica, no periodo indicado, fica aberto ao Ministerio da Fazenda o crédito especial de vinte e três contos e cem mil réis (23:100\$000).

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1933, 112.º da Independência e 45.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Juarez do Nascimento Fernandes Tavora.

Oswaldo Aranha.

Tabela a que se refere o decreto n. 22.859, de 27 de junho de 1933

	Ord.	Grat.	
1 chefe de secção.	16:000\$000	8:000\$000	24:000\$000
1 pagador.	12:800\$000	6:400\$000	19:200\$000
1 fiel.	7:200\$000	3:600\$000	10:800\$000
1 primeiro official.	12:800\$000	6:400\$000	19:200\$000
1 segundo official.	9:600\$000	4:800\$000	14:400\$000
2 terceiros officiaes.	7:200\$000	3:600\$000	21:600\$000
1 datilógrafo.	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000
1 servente.	3.600\$000	1:800\$000	5:400\$000
Quebras ao pagador.		1:200\$000	1:200\$000
Quebras ao fiel.		600\$000	600\$000
Gratificação de função ao official designado para servir de escrivão.		600\$000	600\$000

DECRETO N. 22.872 — DE 29 DE JUNHO DE 1933

Cria o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, regula o seu funcionamento e dá outras providencias

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, na conformidade do art. 1.º, do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, resolve crear o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, sujeitando-o ás prescrições seguintes:

CAPITULO I

DO INSTITUTO E SUA ORGANIZAÇÃO

Art. 1.º Fica creado, com a qualidade de pessoa jurídica e sede na Capital da Republica, o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, subordinado ao Ministerio do Trabalho, Industria e Comércio e destinado a conceder ao pessoal da marinha mercante nacional e classes anexas os beneficios de aposentadoria e pensões na forma estatuida neste decreto.

Paragrafo unico. O Instituto compreende as seguintes secções:

I — Secção dos Serviços Marítimos.

II — Secção dos Serviços Terrestres.

III — Secção de Seguros contra Acidentes do Trabalho.

Art. 2.º Incluem-se nas disposições deste decreto os serviços de navegação marítima, fluvial e lacustre, a cargo da União, dos Estados, Municipios e particulares nacionais, bem como os da industria da pesca.

Art. 3.º São obrigatoriamente associados do Instituto e, neste caracter, seus contribuintes:

a) os capitães, officiaes, marinheiros e demais pessoas, sem distincão de sexo ou categoria, que trabalhem, mediante vencimentos ou salario, a bordo dos navios e embarcações nacionais empregados nos serviços mencionados no art. 2.º;

b) os empregados, sem distincão de sexo ou categoria, que exerçam funções nos escritorios ou em outros departamentos terrestres das empresas compreendidas neste decreto, directamente relacionados tais escritorios ou departamentos com os serviços referidos no art. 2.º.

Paragrafo unico. Os empregados brasileiros das empresas estrangeiras de navegação que funcionarem no país, mesmo sob a forma de agencias, quando estas forem administradas por tais empresas, serão tambem obrigatoriamente associados do Instituto.

Art. 4.º Poderão inscrever-se, tambem, como associados do Instituto:

a) os empregados brasileiros das agencias e empresas brasileiras de navegação nos países estrangeiros;

b) os empregados estrangeiros das empresas mencionadas no paragrafo unico do art. 3.º;

c) os empregados das cooperativas administradas ou fiscalizadas por empresa compreendida neste decreto ou por sindicato de classe dos marítimos;

d) os professores das escolas que, mantidas ou subvencionadas por empresa compreendida neste decreto ou por sindicato de classe, se destinem exclusivamente aos empregados ou aos filhos dos empregados da mesma empresa ou sindicato;

e) os medicos e farmaceuticos a serviço do Instituto que perceberem vencimentos mensais;

f) os empregados do Instituto e de suas dependencias.

Paragrafo unico. As pessoas a que se referem as alíneas c, d, e e f, deste artigo pagarão em dobro a contribuição estabelecida na alínea a do art. 11.

Art. 5.º Os empregados das empresas mencionadas no art. 2.º, que passarem, por determinação dos respectivos empregadores, a prestar serviços temporarios em outras empresas não compreendidas neste decreto, poderão continuar como associados do Instituto, desde que sejam pagas as contribuições respectivas, tanto as relativas á empresa como as que incumbem ao empregado.

Art. 6.º Os contratados para serviços técnicos especiais, até o prazo maximo de um ano, só serão associados do Instituto si, terminado o contrato ou o referido prazo, continuarem a prestar serviços á mesma empresa ou si, ainda antes de terminado o contrato, passarem a exercer funções de caracter permanente, contando-se-lhes esse tempo para a aposentadoria com a obrigação de entrarem com as quotas correspondentes ao periodo computado, pagaveis em prazo igual á metade desse periodo, sem prejuizo do pagamento regular das contribuições normais de associado.

Art. 7.º Não se comprehendem nas disposições dos arts. 3.º e 4.º:

a) os mestres, contra-mestres e operários dos Arsenal de Marinha;

b) os empregados de qualquer categoria que tenham direito a aposentadoria ou pensão reguladas por outra lei, salvo si, feita a opção pelos benefícios estabelecidos neste decreto, for indenizado o Instituto, observando-se neste caso o que dispõem o art. 93 e seus parágrafos;

c) os agentes e representantes das empresas, em portos nacionais ou estrangeiros, que percebam somente comissão, bem como os seus empregados.

Art. 8.º Ocorrendo transferência de associados, em caráter definitivo, de uma para outra das seções do Instituto que se ocupam dos serviços marítimos e terrestres, será também feita a transferência da respectiva inscrição.

Art. 9.º Em se tratando de serviços ou departamentos industriais ou comerciais existentes, ou que venham a ser criados pelas empresas compreendidas neste decreto, não relacionados diretamente com os serviços de que trata o art. 2.º, será facultado às ditas empresas requerer ao ministro do Trabalho, Indústria e Comércio que os benefícios constantes deste decreto sejam concedidos aos seus empregados, desde que estes, em maioria nunca inferior a 2/3 (dois terços), se manifestem de acordo com esse pedido e tais empresas se subordinem ao que preceitua o art. 13, sendo a concessão feita mediante decreto do Governo Federal, ouvido previamente o Conselho Nacional do Trabalho.

Art. 10.º Para os efeitos do presente decreto considera-se:

a) empresa — a pessoa natural, ou jurídica, que explore ou execute um ou mais serviços dos citados no art. 2.º;

b) empregado — toda pessoa natural que, remunerada por serviços prestados a uma empresa, trabalhe em função de qualquer natureza, excepto as de diretor, de gerente e de outros cargos de eleição, nas sociedades anônimas, em comandita por ações, e por quotas de responsabilidade limitada;

c) associado — o empregado que contribua, obrigatoriamente ou facultativamente, para o Instituto.

CAPÍTULO II

DA RECEITA E SUAS APLICAÇÕES

I — Da receita

Art. 11. A receita do Instituto é constituída pelo seguinte:

a) contribuição dos associados ativos, correspondente a 3 % (tres por cento) da respectiva remuneração normal, desprezado nesta, para o cálculo, o que exceder a 2:000\$ (dois contos de réis) mensais;

b) contribuição das empresas, correspondente a 1 1/2 % (um e meio por cento) da sua renda bruta anual, nunca inferior ao total das contribuições dos associados mencionadas nas alíneas a e d deste artigo, nem superior à importância de uma vez e meia esse total;

c) contribuição do Estado, observadas as disposições dos artigos 12, 13 e 14 e seu parágrafo unico;

d) joia, equivalente à remuneração normal de um mês, desprezado nesta, para o cálculo, o que exceder a 2:000\$ (dois contos de réis), e paga pelos associados em sessenta prestações mensais;

e) diferença de joia, por efeito de qualquer aumento do vencimento ou salário do associado, paga de uma só vez, observado o limite estabelecido na alínea a deste artigo;

f) contribuição dos aposentados, em taxa correspondente à metade da estabelecida na alínea a, descontada da importância da aposentadoria;

g) indenização dos aposentados e pensionistas;

h) doações e legados feitos ao Instituto;

i) rendimentos produzidos pela aplicação do patrimônio do Instituto.

Art. 12. A contribuição do Estado, sob a denominação de quota de previdência, é constituída pela taxa de 2 % (dois por cento), paga pelo publico e arrecadada pelas empresas que explorem os serviços citados no art. 2.º, e incide sobre os preços dos transportes de passageiros, mercadorias, animais, encomendas, valores e demais serviços remunerados dessas empresas pertinentes aos mencionados no art. 2.º.

Parágrafo unico. A quota de previdência não é devida

a) sobre taxas de carga, descarga, capatazias, armazenagens, transito e outras que, embora cobradas pelas empresas sujeitas a este decreto, correspondam a serviços de igual natureza e sejam destinadas às companhias ou empresas de exploração de portos;

b) sobre taxa de viação e imposto de transporte, incluídos no preço de fretes e passagens;

c) sobre o preço de serviços de qualquer natureza de interesse particular das proprias empresas, que não constituam efectiva renda, bem como sobre os prestados pelas empresas umas às outras, em proveito dos serviços que executem.

Art. 13. Nas industrias de pesca, em que não for possível a cobrança da quota de previdência pela forma estabelecida no artigo precedente, as respectivas empresas são obrigadas a pagar, sob o mesmo titulo, uma contribuição suplementar de 3 % (tres por cento), calculada sobre a remuneração normal do pessoal empregado nos respectivos serviços, desprezado nessa remuneração, para o calculo, o que exceder a 2:000\$000 (dois contos de réis) mensais. Este dispositivo se applica, em igual circumstancia, aos serviços previstos no art. 9.º.

Art. 14. Anualmente se fará a verificação do total da arrecadação da quota de previdência, mencionada no art. 12, observando-se o disposto no art. 13, sempre que as circumstancias impuzerem a sua applicação. Quando se verificar que essa arrecadação é inferior à importância da contribuição dos associados, na forma das alíneas a e d do art. 11, o Governo Federal responderá perante o Instituto pela respectiva diferença.

Parágrafo unico. A responsabilidade do Governo Federal consiste na obrigação do pagamento dos juros, a taxa annual de 6 % (seis por cento), sobre o total da diferença porventura apurada annualmente, o qual será escriturado pelo Tesouro Nacional a crédito do Instituto. No orçamento Geral da Republica será incluída verba propria para pagamento de tais juros.

Art. 15. Para todos os efeitos do presente decreto, entende-se como remuneração normal do trabalho a importância do vencimento ou salario attribuída como paga da actividade regular e ordinariamente exercida pelo empregado.

§ 1.º No computo dessa remuneração não serão comprehendidas quaisquer vantagens pecuniaras concedidas ao empregado a titulo de representação, gratificação especial ou extraordinaria, diarias, ajuda de custo ou pagamento de serviços fora das horas regulamentares.

§ 2.º Será comprehendido na referida remuneração, para efeito dos descontos e do calculo da aposentadoria, o valor locativo das habitações que as empresas proporcionem aos seus empregados de terra e a maritimos em comissão, ou a importância abonada para o mesmo fim.

§ 3.º As prestações supplementares de alimento, rancho, ou etapa, serão igualmente computadas para determinação da remuneração normal, e, quando pagas em dinheiro, serão fixadas numa percentagem que poderá atingir o máximo de 25 % (vinte e cinco por cento) sobre a importância dessa remuneração.

§ 4.º Os empregados que prestem simultaneamente serviços a mais de uma empresa das comprehendidas neste decreto deverão optar por uma só inscrição, que condicionará o desconto e a aposentadoria.

Art. 16. Para os efeitos do presente decreto, o vencimento ou salario pago em moeda estrangeira será convertido em moeda nacional, ao cambio da vespera do dia em que a contribuição for devida.

Art. 17. Quando o pagamento do trabalho tiver sido total ou parcialmente estabelecido por dia ou por hora, considerar-se-á como remuneração mensal, para os efeitos da contribuição devida, a importância realmente percebida por mês, desprezado nesta, para o calculo o que exceder a 2:000\$000 (dois contos de réis) e observado o disposto no art. 15.

Parágrafo unico. Quando a retribuição do trabalho se efetuar por serviços prestados, ou por tarefa executada, a remuneração normal será calculada pela dos serviços de natureza semelhante, pagos por dia.

Art. 18. As empresas sujeitas ao regimen deste decreto, são obrigadas a fazer, nas folhas de pagamento do respectivo pessoal, os descontos correspondentes às contribuições previstas no art. 11 alíneas a, d e e, escriturando-os a crédito do Instituto. Tais descontos, bem como o produto da arrecadação da quota de previdência e das contribuições devidas pelas empresas, na forma das alíneas b e c do referido artigo, serão recolhidos aos cofres do Instituto até o ultimo dia útil do segundo mês subsequente áquele a que se referirem tais importancias, na conformidade das guias fornecidas pela tesouraria do Instituto.

Parágrafo unico. As empresas com sede fora do Distrito Federal farão o recolhimento daquellas importancias ás agencias do Banco do Brasil, ou, na falta destas á agencia bancaria ou repartição fiscal do Tesouro Nacional indicada pelo Instituto.

Art. 19. A importância do pagamento mensal da contribuição da empresa será sempre equivalente à das contribuições dos seus empregados, estabelecidas nas alíneas *a* e *d*, do art. 11. Verificada, anualmente, a renda bruta da empresa, entrará esta para os cofres do Instituto, dentro do prazo de trinta dias, contados da notificação respectiva, com a diferença porventura apurada entre essa importância e a correspondente a 1 1/2 % (um e meio por cento), sobre a sua renda bruta, não excedente do limite fixado na alínea *b* do art. 11.

Art. 20. As empresas que não cumprirem o disposto nos arts 18 e 19, incorrerão na pena de multa prevista no art. 94 deste decreto e ficarão obrigadas ao pagamento do juro de mora, equivalente a 2 % (dois por cento), ao mês, sobre as quantias indevidamente retidas.

II — Da aplicação da receita

Art. 21. As rendas arrecadadas pelo Instituto são de sua exclusiva propriedade e em caso algum terão aplicação diversa da estabelecida neste decreto, considerados nulos de pleno direito os atos que violarem este preceito, e sujeitos os seus autores às sanções cominadas no capítulo VIII.

Parágrafo único. As contribuições arrecadadas não serão restituídas, salvo nos casos expressamente previstos neste decreto.

Art. 22. No caso de transferência definitiva de qualquer empregado, sujeito ao regime deste decreto, para empresa ou serviço sob o regime de outro decreto, ou lei de aposentadoria e pensões, será recolhida à respectiva instituição o total das contribuições anteriormente vertidas *ex-vi* das alíneas *a* e *b*, do art. 11.

Art. 23. As importâncias arrecadadas pelo Instituto serão depositadas em conta especial no Banco do Brasil, reservadas as importâncias necessárias aos gastos normais durante o mês.

Parágrafo único. Sem prejuízo da disposição anterior e mediante proposta do presidente do Instituto, aprovada pelo respectivo Conselho Administrativo, os recursos disponíveis, deverão ser aplicados, de forma que se obtenha deles o maior rendimento possível:

a) em títulos de renda federal;

b) na construção de casas para os associados, mediante hipoteca e descontos mensais e na aquisição de edifício para a sede definitiva do Instituto;

c) em empréstimos aos associados, mediante garantia e consignação em folha de pagamento.

Art. 24. A aquisição de títulos de renda federal será determinada pelo Conselho Administrativo, dentro de 90 dias do depósito a que se refere o art. 23.

§ 1.º Os títulos serão adquiridos em Bolsa, por intermédio de corretor oficial, e entregues em custódia, ao Banco do Brasil, ou a outro Banco, mas, neste caso, mediante prévia autorização do Conselho Nacional do Trabalho.

§ 2.º O Instituto mensalmente dará conhecimento ao Conselho Nacional do Trabalho das aquisições de títulos que fizer, especificando a respectiva natureza, quantidade, numeração, preços e comissões pagas.

Art. 25. As operações a que se refere o art. 23, alíneas *b* e *c*, serão realizadas pelo Instituto, segundo a forma estabelecida para as Caixas de Aposentadorias e Pensões nos regulamentos aprovados pelos decretos ns. 21.326, de 27 de abril e 21.763, de 23 de agosto de 1932, e demais disposições vigentes.

Art. 26. Os títulos e bens adquiridos pelo Instituto só poderão ser alienados mediante autorização do ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, ouvido, previamente o Conselho Nacional do Trabalho.

Parágrafo único. Nenhum contrato de arrendamento de imóveis pertencentes ao Instituto ou de locação de prédios necessários ao funcionamento deste será feito por prazo superior a doze meses, sem autorização prévia do Conselho Nacional do Trabalho, sob pena de nulidade.

Art. 27. Anualmente, na segunda quinzena do mês de setembro, o Instituto remeterá ao Conselho Nacional do Trabalho a proposta do orçamento, na qual estimará a receita e fixará a despesa para o ano seguinte.

§ 1.º Nesse orçamento serão especificadas as verbas destinadas às despesas com os serviços de administração, aposentadorias, pensões, restituições, auxílios e demais benefícios, bem assim o número de empregados remunerados, por categoria e vencimentos, número esse que deverá estar em harmonia com o respectivo quadro, aprovado pelo Conselho Nacional do Trabalho.

§ 2.º O orçamento será aprovado pelo Conselho Nacional do Trabalho, após as modificações julgadas necessárias, considerando-se aprovado si sobre o mesmo não houver prenunciamento até 31 de dezembro.

§ 3.º Nenhuma modificação poderá fazer o Instituto no orçamento aprovado, inclusive a que tiver por objeto exceder ou estornar verbas, sem prévia autorização do Conselho Nacional do Trabalho, sob pena de responsabilidade dos que assim deliberarem, incorrendo os mesmos na pena de destituição do cargo, além de qualquer outra penalidade que lhes for aplicável pelo referido Conselho, com recurso para o ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

Art. 28. O Instituto fixará as normas que julgar mais convenientes à perfeita movimentação das quantias recebidas ou despendidas, sujeitando-se sempre à aprovação do Conselho Nacional do Trabalho.

CAPÍTULO III

DOS ACIDENTES DO TRABALHO

Art. 29. O seguro contra acidentes do trabalho será obrigatório para as pessoas naturais ou jurídicas que explorem ou executem os serviços referidos no presente decreto e atenderá aos riscos definidos e regulados pela legislação em vigor, salvo as modificações estabelecidas nesta lei.

Art. 30. Como prêmio, para o risco contra acidentes do trabalho, e sem que lhes seja permitido fazer nos salários qualquer desconto por este motivo, as pessoas naturais e jurídicas a que alude o artigo anterior contribuirão mensalmente com a soma que produzirem as percentagens sobre a remuneração normal dos seus empregados, assim estabelecidas:

a) 2 1/2 % (dois e meio por cento), tratando-se dos empregados a que se refere a alínea *a*, do art. 3º;

b) 2 % (dois por cento), tratando-se de empregados das empresas ocupadas em serviços de estiva ou de máquinas operatrizes, excluídos os mencionados na alínea precedente;

c) 1 % (um por cento), tratando-se dos empregados a que se referem a alínea *b*, do art. 3º, e as alíneas *c* e *d*, do art. 4º, excetuados os mencionados na alínea precedente.

§ 1.º O recolhimento à tesouraria do Instituto dos prêmios fixados neste artigo será efetuado adeantadamente, até ao dia 10 de cada mês.

§ 2.º As empresas que, na data da publicação deste decreto, tiverem efetuado algum dos seguros previstos no artigo 28, do decreto n. 13.498, de 12 de março de 1919, poderão continuar sob o regime desse decreto, até à expiração das respectivas apólices, quando passarão a contribuir para o Instituto pela forma estabelecida neste artigo.

Art. 31. O Instituto, mediante recebimento do prêmio, tomará a seu cargo e eusteará, em casos de acidentes do trabalho:

a) os socorros médicos, farmacêuticos e hospitalares de que trata o art. 13, do decreto n. 3.724, de 15 de janeiro de 1919;

b) os serviços médicos e a assistência hospitalar, inclusive os mencionados na primeira parte do art. 560, do Código Comercial;

c) as indenizações previstas no título II, do decreto número 3.724, de 15 de janeiro de 1919, com as modificações estabelecidas no presente decreto;

d) o pagamento das soldadas, nos casos da primeira parte do art. 560, do Código Comercial, pela forma estabelecida nos arts. 33 e 34, deste decreto;

e) as indenizações devidas aos seus próprios empregados nos termos deste decreto.

Art. 32. Não se aplicam aos associados do Instituto as disposições dos arts. 7º e 8º do decreto n. 3.724, de 15 de janeiro de 1919.

Art. 33. Em caso de incapacidade parcial temporária, a indenização que deve ser paga à vítima será de metade da diferença entre a remuneração normal que venha e a que passará a vencer em consequência da diminuição da capacidade de trabalho, até que possa readquiri-la.

§ 1.º Quando a incapacidade parcial durar mais de um ano, a vítima deixará, findo esse prazo, de perceber a referida indenização, passando a receber a que for devida em caso de incapacidade permanente.

§ 2.º Em caso de incapacidade parcial permanente, a indenização será de 5 % (cinco por cento) a 60 % (sessenta por cento) da remuneração normal correspondente a três anos, atendendo-se, no cálculo, à extensão da incapacidade.

e a classificação estabelecida na tabela anexa ao decreto número 13.498, de 12 de março de 1919.

Art. 34. No caso de incapacidade total temporária, a indenização será equivalente à metade da remuneração normal, até o máximo de um ano.

Parágrafo único. Si a incapacidade total exceder a um ano, será considerada permanente e equiparada à invalidez, para os efeitos da aposentadoria estabelecida no capítulo V deste decreto.

Art. 35. Entende-se como remuneração anual, para o efeito da indenização, trezentas vezes a remuneração normal que o associado percebia por dia, na data do acidente.

Parágrafo único. O cálculo da indenização não poderá ter por base quantia inferior a 1:200\$000 (um conto e duzentos mil réis) nem superior a 3:600\$000 (três contos e seiscentos mil réis) anuais, embora a remuneração normal não se contenha nesses limites.

Art. 36. Não se aplicam ao Instituto as disposições do decreto n. 21.626, de 14 de julho de 1932.

Art. 37. Ao Instituto serão feitas as comunicações exigidas pelo art. 31 do Regulamento aprovado pelo decreto número 13.498, de 12 de março de 1919.

Parágrafo único. Passarão ao Instituto as obrigações estabelecidas no art. 19, § 1º, do decreto n. 3.724, de 15 de janeiro de 1919.

Art. 38. É facultado ao Instituto, mediante aprovação prévia do Conselho Nacional do Trabalho, realizar acordos e firmar contratos para execução dos serviços médicos, farmacêuticos e hospitalares, ou para instalação de ambulatórios.

Art. 39. Cada uma das categorias de risco correspondentes aos prêmios fixados no art. 30, será considerada em conta distinta, na escrituração do Instituto.

Art. 40. No caso de ser encerrada com deficit alguma das contas de que trata o art. 39, o Instituto solicitará ao Conselho Nacional do Trabalho providências junto ao ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, para que seja decretado o aumento da taxa respectiva, estabelecida no artigo 30, devendo esse aumento vigorar desde o primeiro recolhimento de contribuições que se seguir ao encerramento do exercício.

Art. 41. São aplicáveis às empresas sujeitas ao regimen do presente decreto, bem como aos respectivos empregados, as disposições dos decretos n. 3.724, de 15 de janeiro, e 13.498, de 12 de março de 1919, na parte em que com ele não colidirem.

Parágrafo único. Qualquer alteração na legislação geral sobre acidentes do trabalho só terá aplicação às referidas empresas e respectivos empregados quando a elas expressamente se referirem.

CAPÍTULO IV

DO FUNDO DE GARANTIA — DAS RESERVAS TÉCNICAS E DE CONTINGENCIA

Art. 42. Para garantia dos benefícios estabelecidos neste decreto fica creado um "Fundo de garantia", constituído pelas reservas técnicas e de contingencia.

§ 1º. As reservas técnicas das aposentadorias e pensões serão calculadas trienalmente, a contar da instalação do Instituto, e corresponderão aos associados ativos, aos aposentados e aos pensionistas.

§ 2º. As reservas técnicas dos acidentes do trabalho serão avaliadas anualmente, obedecendo ao principio que for estabelecido em legislação especial.

§ 3º. A reserva de contingencia será formada:

- a) das sobras ou excedentes resultantes das reservas técnicas;
- b) dos legados, doações, produtos de subscrições e quaisquer benefícios providos de particulares, bem como das subvenções dos poderes públicos;
- c) dos emolumentos devidos pela expedição de títulos, cadernetas, guias e certidões;
- d) das multas impostas por infração deste decreto;
- e) dos salarios ou vencimentos devidos a associados e não reclamados no prazo de dois anos;
- f) da renda eventual do Instituto.

Art. 43. O recolhimento, ao Instituto, dos salarios ou vencimentos de que trata a alínea e do § 3º do artigo anterior será efetuado pelas empresas até ao último dia do mês seguinte àquele em que se completar o prazo de dois anos.

Art. 44. As reservas técnicas e de contingencia devi-

damente apuradas constarão do balanço do Instituto e serão sujeitas ao exame do Conselho Nacional do Trabalho.

§ 1º. O balanço atuarial, organizado trienalmente para apuração dessas reservas, será acompanhado de todos os elementos indispensáveis aos cálculos, compreendendo estatísticas, taboas de comutação e de anuidades, formulas empregadas e outros elementos usados de acordo com as instruções expedidas pelo Conselho Nacional do Trabalho.

§ 2º. Para o efeito dos cálculos atuariaes, a taxa mínima dos juros annuaes será de 5% (cinco por cento).

Art. 45. Quando a reserva de contingencia atingir a 10% (dez por cento) do total das reservas técnicas efetivamente realizadas, o Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, por proposta do Instituto e com audiência do Conselho Nacional do Trabalho, poderá adotar medidas que importem aumento dos benefícios aos associados e pessoas de suas familias ou redução das contribuições.

CAPÍTULO V

DOS BENEFÍCIOS ASSEGURADOS AOS ASSOCIADOS

Art. 46. Os benefícios assegurados aos associados do Instituto que houverem contribuido com os descontos previstos neste decreto serão:

- a) aposentadoria ordinaria, ou por invalidez;
- b) pensão, em caso de morte, para as pessoas de suas familias, ou para os beneficiarios, na forma do art. 55;
- c) assistencia médica e hospitalar, com internação até trinta dias;
- d) socorros farmaceuticos, mediante indenização, pelo preço do custo, acrescido das despesas de administração.

§ 1º. Os socorros mencionados nas alíneas c e d serão prestados aos associados ativos e aposentados, bem como às pessoas de suas familias ou beneficiarios inscritos na forma do art. 55, nos casos de molestias que não decorram de acidente de trabalho.

§ 2º. O custeio dos socorros mencionados na alínea c não deverá exceder a importancia correspondente ao total de 8% (oito por cento) da receita anual do Instituto, apurada no exercicio anterior, sujeita a respectiva verba á aprovação do Conselho Nacional do Trabalho.

I — Da aposentadoria ordinaria

Art. 47. A aposentadoria ordinaria será concedida ao associado que, tendo preenchido as condições estabelecidas neste decreto, conte, no minimo, 55 anos de idade e haja prestado, pelo menos, 30 annos de serviço efetivo nas empresas a que este decreto se aplicar.

Parágrafo unico. Essa aposentadoria só poderá ser concedida depois de ter o associado contribuido efetivamente, para o Instituto, durante um prazo nunca menor de cinco annos.

Art. 48. A aposentadoria ordinaria, sumprida a exigencia do artigo precedente, será concedida pela forma e segundo os coeficientes que forem estabelecidos, de acordo com o plano a que alude o art. 116.

II — Da aposentadoria por invalidez

Art. 49. A aposentadoria por invalidez será concedida ao associado inhabilitado para o serviço do seu cargo, ou de outro, remunerado com iguais vencimentos e compativel com a sua actividade normal ou capacidade mental, bem como ao vitimado por acidente de que resulte incapacidade total permanente.

Parágrafo unico. Até á aprovação do plano definitivo a que se refere o art. 116, a concessão obedecerá ás seguintes condições:

- a) aposentadoria completa, segundo o coeficiente fixado no § 3º do art. 67, si a invalidez ocorrer após trinta annos, ou mais, de serviço efetivo em empresas compreendidas neste decreto, ou, no minimo, após duzentos e cincoenta e cinco meses de embarque em navios nacionais;
- b) aposentadoria reduzida, de 1/30 (um trinta avos) da completa, por ano de serviço, ou de 1/255 (um duzentos e cincoenta e cinco avos) por mês de embarque, si a invalidez ocorrer antes de inteirados trinta annos de serviço ou duzentos e cincoenta e cinco meses de embarque em navios nacionais.

Art. 50. No caso da primeira parte do artigo anterior, não sendo possível o aproveitamento pela forma nele prevista, poderá o associado, si anuir, ser aproveitado em cargo de

decumulo ou salário inferior, desde que sua remuneração não seja menor do que a importância da aposentadoria a que teria então direito.

Art. 51. O associado que contar dez ou mais anos de serviço efetivo em empresas compreendidas neste decreto, ou oitenta e cinco meses de embarque em navios nacionais, e tiver mais de sessenta e cinco anos de idade poderá ser aposentado por invalidez, a requerimento da empresa, si ficar provada, em inspeção de saúde, a redução de sua capacidade de trabalho a proporções incompatíveis com as funções que lhe competem e se verificar a impossibilidade de seu aproveitamento em outras funções de remuneração igual ou mesmo inferior, na forma estabelecida no art. 50.

Parágrafo unico. A aposentadoria concedida nos termos deste artigo será proporcional ao tempo de serviço prestado pelo associado e processada na forma do art. 53, devendo a empresa indenizar o Instituto pelo total das contribuições devidas tanto pelo empregado como por ela própria, pago de uma só vez.

Art. 52. O associado acometido de lepra, ou tuberculose, qualquer que seja o seu tempo de serviço efetivo, será aposentado por invalidez, a requerimento seu ou da empresa, e a importância da aposentadoria não poderá ser inferior à metade da sua remuneração normal durante os últimos doze meses de serviço efetivo, nem exceder a 2:000\$000 (dois contos de réis) mensais.

Art. 53. A aposentadoria por invalidez só será concedida após inspeção de saúde, feita por uma junta de três médicos, designados pelo Instituto, e ficará sujeita a revisão dentro de cinco anos, contados da data da concessão.

Parágrafo unico. No caso em que o aposentado por invalidez venha a recuperar a capacidade de trabalho e seja readmitido ao serviço ativo de qualquer das empresas compreendidas neste decreto, será cancelada a aposentadoria, passando, como associado ativo, a contribuir para o Instituto.

III — Das pensões

Art. 54. No caso de falecimento do associado aposentado, ou do ativo que contar cinco ou mais anos de serviço efetivo nas empresas compreendidas neste decreto ou, no mínimo, quarenta e três meses de embarque em navios nacionais, terão direito a pensão as pessoas de sua família ou os beneficiários inscritos no Instituto.

§ 1.º Si o associado falecido contar menos de cinco anos de serviço efetivo ou de quarenta e três meses de embarque em navios nacionais, os membros da sua família, observada a ordem estabelecida no art. 55, terão direito a receber do Instituto um pecúlio equivalente à importância das contribuições pagas pelo associado, acrescida dos juros capitalizados à taxa anual de 4 % (quatro por cento).

§ 2.º Si o associado falecido, aposentado ou ativo, não deixar herdeiros ou beneficiários, as despesas de funeral serão custeadas pelo Instituto.

§ 3.º Havendo herdeiros ou beneficiários, o Instituto poderá adiantar imediatamente, por conta da pensão ou do pecúlio, até o máximo de 300\$ (trezentos mil réis) para despesas de funeral.

Art. 55. Têm direito a pensão, desde o dia do falecimento do associado, as pessoas de sua família, na ordem seguinte:

1.º, viúva, viúvo inválido, em concorrência com os filhos;

2.º, filhos legítimos, ilegítimos, naturais, reconhecidos ou não, e adotados legalmente;

3.º, viúva, em concorrência com os pais do associado, desde que vivam sob a dependência econômica exclusiva do mesmo;

4.º, mãe viúva e pai inválido, desde que vivam sob a dependência econômica exclusiva do associado;

5.º, irmãs solteiras e irmãos inválidos, nas condições do número precedente.

§ 1.º Si do associado, aposentado ou ativo, que falecer, houver filhos orfãos de mais de um matrimônio, a pensão será dividida igualmente entre todos e entregue aos seus representantes legais.

§ 2.º A existência de herdeiros de uma das classes enumeradas neste artigo exclui do benefício qualquer dos enumerados nas classes subsequentes, sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior.

§ 3.º O associado que não tiver herdeiros poderá, mediante declaração do seu próprio punho, com testemunhas, firma reconhecida e registro no Instituto, designar como be-

neficiário, para o fim deste artigo, determinada pessoa que viva sob a sua dependência econômica exclusiva, a qual perceberá a importância correspondente à metade da pensão.

Art. 56. A importância da pensão por morte do associado será igual a 50 % (cincoenta por cento) da aposentadoria em cujo gozo ele se achava na data do falecimento, ou a que teria direito si fosse então aposentado por invalidez.

Art. 57. Concorrendo viúva ou viúvo inválido com filhos ou pais do associado, a pensão será dividida em duas partes iguais, uma das quais será concedida ao cônjuge e a outra rateada entre os filhos ou entre os pais.

Parágrafo unico. Falecendo o cônjuge pensionista, a sua quota reverterá, em partes iguais, aos filhos menores ou inválidos e às filhas solteiras, ou aos pais inválidos sobreviventes.

Art. 58. O direito à pensão extingue-se:

1.º, para a viúva que contrair novas nupcias;

2.º, para os filhos válidos que completarem dezoito anos de idade;

3.º, para as filhas que contrahirem matrimônio ou houverem completado vinte e um anos de idade, desde que, neste último caso, exerçam profissão remunerada;

4.º, para os filhos inválidos, quando cessar a invalidez;

5.º, para as irmãs que contrahirem matrimônio ou completarem vinte e um anos de idade, desde que, nesta última hipótese, exerçam profissão remunerada;

6.º, para os pensionistas de qualquer categoria, nos casos, devidamente comprovados, de vida deshonesta.

§ 1.º No caso do § 3.º do art. 55, extingue-se o direito à pensão para pessoa do sexo feminino, quando contrair nupcias ou, tendo completado vinte e um anos de idade, exercer profissão remunerada. Tratando-se de pessoa do sexo masculino, extingue-se esse direito depois de completar dezoito anos de idade ou, no caso de pessoa inválida, quando cessar a invalidez.

§ 2.º Declarado extinto, consoante a alínea 6.ª deste artigo, o direito à pensão deverá o presidente do Instituto recorrer *ex-officio*, da respectiva decisão, para o Conselho Nacional do Trabalho.

Art. 59. Os beneficiários das pensões só poderão gozar dos favores assegurados neste decreto quando inscritos no Instituto.

Parágrafo unico. Aos herdeiros referidos no art. 55, salvo quanto aos filhos ilegítimos, não se aplicará o disposto neste artigo, e a qualquer deles será facultado habilitar-se mediante a apresentação dos documentos exigidos pelo Instituto.

Art. 60. O direito de requerer a pensão prescreve em cinco anos, contados da data do falecimento do associado (Cod. Civ., art. 178, § 10).

IV — Disposições comuns às aposentadorias e pensões

Art. 61. Enquanto não for aprovado o plano de aposentadoria e pensões previsto no art. 118, só serão concedidas as aposentadorias por invalidez nas condições estabelecidas no art. 49.

Art. 62. Os associados que, por motivo de extinção do cargo após dois anos de contribuição para o Instituto, forem desligados dos serviços das empresas compreendidas neste decreto terão direito à devolução das contribuições efetivamente pagas na forma da alínea a do art. 11, ou, si preferirem, poderão continuar inscritos no Instituto, mediante o pagamento em dobro da sua contribuição, dispensada, neste caso, a da empresa, a que se refere a alínea b do artigo citado.

Parágrafo unico. Na hipótese do associado optar pela continuação no Instituto, será computado, para a aposentadoria, o tempo de serviço correspondente ao das contribuições efetivamente pagas ao mesmo Instituto, considerando-se como remuneração normal a média da efetivamente percebida durante os últimos três anos em que ele trabalhou em empresa sujeita ao regime deste decreto.

Art. 63. O associado que, não tendo família, houver sido demitido do serviço da empresa, por falta grave, ou condenado por sentença definitiva, de que resulte perda do emprego, e preencher todas as condições exigidas neste decreto para aposentadoria, poderá requerê-la, mas esta só lhe será concedida com metade das vantagens pecuniárias a que teria direito si não houvesse incorrido em penalidade.

Parágrafo unico. Caso o associado esteja cumprindo pena de prisão e tiver família sob sua exclusiva dependência econômica, a importância da aposentadoria a que se refere este

artigo será paga ao representante legal da sua família, enquanto perdurar a situação de encarcerado.

Art. 64. Não se concederá aposentadoria ao associado que a requerer depois de decorrido um ano do desligamento dos serviços da empresa.

Art. 65. Uma vez concedidas, as aposentadorias serão pagas a contar do dia imediato ao do desligamento do associado do serviço da empresa, expedindo-se o respectivo título somente após a comunicação, ao Instituto, desse desligamento, a que se deverá proceder nos trinta dias subsequentes à data em que a empresa for notificada da concessão.

Art. 66. As aposentadorias concedidas e não reclamadas prescrevem em cinco anos, contados da data da sua concessão.

Parágrafo único. Prescreverá, igualmente, ao fim de cinco anos, em favor do Instituto, todo direito de reclamação, de restituição, e de reversão, bem como o direito a quaisquer pagamentos atrasados, desde que a respectiva prescrição não tenha sido interrompida pelos meios legais. O prazo da prescrição conta-se da data em que a competente obrigação foi devido.

Art. 67. A aposentadoria não poderá exceder a 2:000\$ (dois contos de réis) mensais e terá por base a média da remuneração normal durante os três últimos anos de serviço efetivo, ou durante os trinta e dois últimos meses de embarque, para uma ou mais empresas compreendidas neste decreto, exceto o caso de invalidez de que trata o art. 52, em que esses prazos ficam reduzidos a doze meses.

§ 1.º A importância mensal da aposentadoria não poderá ser inferior a 200\$ (duzentos mil réis), salvo se menor for a remuneração normal do associado, caso em que lhe será equivalente.

§ 2.º O limite máximo da importância da aposentadoria decorrerá do coeficiente, que em vigor estiver, aplicado à remuneração normal do associado, desprezando-se nesta o que exceder a 2:000\$ (dois contos de réis) mensais.

§ 3.º Exceto no caso previsto no art. 52, a aposentadoria por invalidez concedida antes de aprovado o plano de aposentadoria e pensões a que alude o art. 116 será calculada à razão de 70 % (setenta por cento) sobre a base estabelecida neste artigo.

Art. 68. A contagem de tempo, para os efeitos da aposentadoria, será baseada nos lançamentos da caderneta instituída no art. 110 e compreenderá somente os serviços efetivos, ainda que não contínuos, mas que somem o número de anos de atividade ou de meses de embarque exigidos, e embora prestados em mais de uma das empresas compreendidas neste decreto, em empresas sujeitas ao regime do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, ou em funções federais, estaduais ou municipais concernentes aos mesmos serviços das referidas empresas.

§ 1.º Será reconhecido ao associado, que o requeira e comprovar, o tempo de serviço prestado desde o seu ingresso em qualquer dos serviços compreendidos neste decreto.

§ 2.º O tempo de serviço anterior a este decreto, que não possa ser apurado pelos registros das Capitâneas ou pelos assentamentos das empresas, poderá provar-se por qualquer forma em direito permitida, e as certidões destes últimos serão dadas o valor que merecerem, com recurso para o Conselho Nacional do Trabalho.

§ 3.º No computo total do tempo de serviço para efeito da aposentadoria por invalidez, ou de pensão por morte do associado que contar cinco ou mais anos de serviço, será contada como equivalente a um ano ou a um mês, respectivamente, a fração superior a seis meses ou a quinze dias.

§ 4.º Será computado para efeito de aposentadoria o tempo decorrido nas seguintes condições:

I — Dos tripulantes:

a) em viagem de um a outro porto, nacional ou estrangeiro, para ter embarque, por ordem da empresa;

b) até o último dia de tratamento de doença adquirida no serviço a bordo ou de acidente de trabalho, que os tenha obrigado a desembarcar num porto de escala;

c) em viagem de regresso ao porto de embarque, por motivo de naufragio, encalhe, abandono, ou qualquer outro de força maior;

d) em serviço a bordo de navio ou embarcação em concerto.

II — Dos empregados em geral:

a) em gozo de licença remunerada ou de férias;

b) até dois anos em cada decênio, em caso de licença não remunerada ou interrupção do serviço, por causa justificada, contando-se pela metade esse tempo desde que o associado não haja interrompido o pagamento das suas contribuições;

c) em serviço militar obrigatório, competindo às empresas que não remunerarem os seus empregados no respectivo período o pagamento das contribuições da alínea c do art. 11.

§ 5.º O associado cujo tempo de serviço anterior à sua inscrição venha a ser contado terá de integrar as contribuições correspondentes a esse tempo, as quais serão calculadas pela média da remuneração normal durante os três anos imediatamente anteriores à inscrição e cobradas, mesmo depois de aposentado, até extinção da dívida.

§ 6.º Por falecimento do associado nas condições do parágrafo anterior, o saldo em débito continuará a ser descontado da pensão concedida, até final liquidação.

§ 7.º Os descontos determinados pelo § 5.º só serão efetuados depois de integralizado o pagamento da joia inicial.

Art. 69. Os associados não poderão acumular aposentadorias, ou aposentadorias e pensões, nem os herdeiros ou beneficiários mais de uma pensão. Cada interessado deverá optar pela que mais lhe convier, extinguindo-se, por esse modo, o direito à outra.

Art. 70. A aceitação, por parte dos aposentados ou pensionistas, de cargo remunerado por serviços compreendidos neste decreto, no de n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, ou em decretos ou leis dispondo sobre matéria de que um e outro se ocupam, bem como por serviços das cooperativas de que trata o art. 4.º ou de quaisquer funções remuneradas pelos Governos Federal, Estadual ou Municipal, importará a suspensão temporária da aposentadoria ou pensão.

Art. 71. Os empregados das empresas compreendidas neste decreto, que figurarem nos respectivos quadros na data da sua publicação, ficam obrigados a fazer, dentro do prazo de dezoito meses, a contar do dia da instalação do Instituto, a sua inscrição e a dos herdeiros ou beneficiários, provando a identidade dos últimos pela forma estabelecida em lei.

§ 1.º Os que forem admitidos ao serviço, a partir da publicação deste decreto, deverão fazer a inscrição de que trata este artigo dentro do prazo de noventa dias, contado da data da sua admissão.

§ 2.º As alterações supervenientes da condição civil do associado ou dos beneficiários, bem como a anulação ou retificação da inscrição dos últimos e os elementos relativos a novos beneficiários, deverão ser comunicadas, para averbação nos respectivos registros, dentro de noventa dias da data da ocorrência.

Art. 72. Nos meses de fevereiro e agosto os aposentados e pensionistas que recebam por meio de procuradores as importâncias dos benefícios concedidos, ficam obrigados a apresentar ao Instituto atestado de vida e residência, assinado por autoridade policial ou judiciária, com a respectiva firma reconhecida.

§ 1.º Os pensionistas do sexo feminino são obrigados a apresentar ao Instituto, também nos meses de fevereiro e agosto, atestado de comprovação do seu estado civil.

§ 2.º Os pensionistas inválidos ficam sujeitos à inspeção anual, por parte do Instituto, para fim de ser apurada a cessação ou não da invalidez.

§ 3.º Para o processo e pagamento dos benefícios de que trata este decreto, cumpre aos associados, herdeiros ou beneficiários, que residirem no estrangeiro, comunicar ao Instituto as suas residências, bem como apresentar procuração legal, certidão de idade e atestado de vida, de estado civil e de residência, renovando estes últimos semestralmente, todos vísados pela autoridade consular brasileira, cuja firma deverá ser reconhecida pela Secretaria de Estado das Relações Exteriores.

CAPITULO VI

DA ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO E DAS ELEIÇÕES

Art. 73. O Instituto será dirigido por um presidente, assistido por um Conselho Administrativo.

§ 1.º O presidente será escolhido entre cidadãos brasileiros versados em questões sociais e nomeados por decreto referendado pelo Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

§ 2.º O Conselho Administrativo será composto de doze membros, de nacionalidade brasileira, escolhidos mediante eleição, pela forma estabelecida neste decreto, sendo seis representantes das empresas e seis dos associados do Instituto.

§ 3.º Por ocasião da eleição dos membros do Conselho, e mantida a proporção estabelecida no parágrafo anterior, serão igualmente eleitos seis suplentes, os quais, nos casos de renúncia, perda de mandato, falecimento ou qualquer outro motivo de vacância, substituirão os efetivos, mediante convocação do presidente, que terá sempre em vista conservar integrada a proporção de cada grupo constitutivo do aludido Conselho.

§ 4.º O Conselho Administrativo será presidido pelo presidente do Instituto, ou, no impedimento deste, pelo seu substituto.

§ 5.º As funções de secretário do Conselho Administrativo serão exercidas por um funcionário do Instituto, especialmente designado para esse fim pelo presidente, com aprovação do referido Conselho.

Art. 74. Ao presidente do Instituto, compete:

a) dirigir os serviços do Instituto, na forma do regimento interno;

b) presidir o Conselho Administrativo, em cujas deliberações poderá tomar parte, tendo apenas o voto de desempate;

c) representar o Instituto, em juízo ou fora dele.

Parágrafo único. O presidente do Instituto tomará posse perante o Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

Art. 75. O mandato dos membros do Conselho Administrativo será de três anos, renovado anualmente pelo terço, cessando cada ano o de dois representantes de cada grupo, os quais poderão ser reeleitos.

Art. 76. O Conselho Administrativo funcionará na sede do Instituto, em sala própria, e se regulará pelo regimento interno que organizar e for aprovado pelo Conselho Nacional do Trabalho.

Art. 77. Ao Conselho Administrativo, que se reunirá, ordinariamente, de duas a quatro vezes por mês e, extraordinariamente, sempre que for necessário, feita a convocação pelo seu presidente, ou, na falta deste, pela maioria de seus membros, compete:

a) velar pelo fiel cumprimento deste decreto e das instruções que forem expedidas para esse fim, bem como cumprir e fazer cumprir os atos e decisões emanados do Conselho Nacional do Trabalho e do ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, na forma deste decreto;

b) aprovar, com as modificações que julgar necessárias, as instruções que o presidente organizar para a boa execução dos serviços;

c) organizar e modificar o quadro dos funcionários do Instituto e estipular os seus vencimentos, mediante proposta do presidente, dependendo a respectiva execução da aprovação do Conselho Nacional do Trabalho;

d) resolver os pedidos de concessão de aposentadorias, pensões e demais benefícios, previstos neste decreto, cabendo de suas decisões recurso para o Conselho Nacional do Trabalho;

e) fixar as fianças dos funcionários que ocuparem cargos de responsabilidade pecuniária;

f) votar o orçamento anual do Instituto, apresentado pelo presidente, sujeitando-o às modificações que julgar necessárias, afim de ser submetido à aprovação do Conselho Nacional do Trabalho, sem a qual não poderá entrar em execução;

g) fiscalizar a execução do orçamento, examinando as contas e balancetes do Instituto, que deverão ser apresentados mensalmente pelo presidente;

h) resolver, mediante proposta do presidente, sobre a criação de delegacias e agências do Instituto nos Estados, organizando o quadro do respectivo pessoal e fixando-lhe os vencimentos, afim de submeter o seu ato à aprovação do Conselho Nacional do Trabalho;

i) eleger, na primeira reunião anual, quem, dentre os seus membros, deva substituir o presidente nas suas faltas e impedimentos ocasionais, tendo principalmente em vista a alínea b do art. 74.

Art. 78. O Conselho Administrativo não poderá deliberar com a presença de menos de sete membros, inclusive o presidente, devendo nesse número estar incluídos, pelo menos dois representantes de cada um dos grupos mencionados no artigo 73, § 2.º.

Art. 79. Os encargos e atribuições do presidente e do Conselho Administrativo, bem como a organização da secretaria, tesouraria, contabilidade, atuariado, consultoria e demais serviços administrativos e técnicos, serão discriminados no regimento interno, respeitadas as disposições constantes deste decreto.

Art. 80. As delegacias e agências a que se refere o artigo 77, alínea h, destinam-se ao desempenho de serviços locais relativos ao Instituto, inclusive o fornecimento de informações e a coleta de dados estatísticos.

§ 1.º As delegacias serão estabelecidas em portos marítimos ou fluviais, onde tenham sede empresas compreendidas neste decreto.

§ 2.º As agências serão estabelecidas nos portos onde somente existam filiais, sucursais ou dependências próprias das empresas cuja sede esteja situada no Distrito Federal ou nos Estados.

Art. 81. O presidente do Instituto, nas suas faltas e impedimentos e, particularmente, pelo que toca às atribuições fixadas nas alíneas c e d do art. 74, será substituído pelo membro do Conselho Administrativo de que trata a alínea i, do art. 77, si não tiver substituto interino nomeado pelo Governador.

Art. 82. Os membros do Conselho Administrativo perceberão, pelo comparecimento às sessões ordinárias, a importância de 100\$ (cem mil réis) por sessão, não podendo cada um perceber mais de 600\$ (seiscentos mil réis) mensais.

Art. 83. Serão fixados por decreto, referendado pelo Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, e correrão por conta do Instituto, os vencimentos do cargo de seu presidente.

Art. 84. Para a eleição dos seus representantes no Conselho Administrativo, as empresas disporão de um número de votos correspondente à importância total das suas contribuições efetuadas, ex-vi do art. 11, alínea b, no ano imediatamente anterior, pela forma seguinte:

I. As que houverem contribuído com importância inferior a 50:000\$ terão um voto;

II. As que houverem contribuído com mais de 50:000\$, até 100:000\$, terão dois votos;

III. As que houverem contribuído com mais de 100:000\$, até 250:000\$, terão três votos;

IV. As que houverem contribuído com mais de 250:000\$, até 500:000\$, terão quatro votos;

V. As que houverem contribuído com mais de 500:000\$, até 1.000:000\$, terão cinco votos;

VI. As que houverem contribuído com mais de 1.000:000\$, terão seis votos.

Parágrafo único. As empresas cuja sede esteja situada fora do Distrito Federal poderão votar junto às delegacias ou enviar os seus votos ao Instituto, pelo correio, sob registro, com firma reconhecida.

Art. 85. Os representantes dos associados serão eleitos, em votação secreta, por uma Convenção, composta de delegados dos sindicatos ou associações de classe a que estejam filiados, constituídos exclusivamente por empregados de empresas compreendidas neste decreto, ou, na falta total ou parcial dessas organizações, de delegados diretamente escolhidos por eleição dos empregados, na proporção de um para quinhentos associados ou fração desse número.

§ 1.º A Convenção dos delegados será presidida por um representante do Conselho Nacional do Trabalho, designado pelo respectivo presidente, e se reunirá trienalmente na Capital da República, na segunda quinzena de setembro, realizando-se a posse na primeira quinzena de janeiro seguinte.

§ 2.º A Convenção deverá eleger, sob pena de nulidade do seu trabalho, seis representantes efetivos e seis suplentes, dentre os empregados efetivos das empresas pertencentes às classes de associados adeante mencionadas e na proporção seguinte:

a) dois efetivos e dois suplentes, da oficialidade ou tripulação dos navios e embarcações, mercantes ou de pesca;

b) dois efetivos e dois suplentes, dos empregados de estiva, oficinas, diques e estaleiros;

c) um efetivo e um suplente, do pessoal dos armazéns e trapiches;

d) um efetivo e um suplente, do pessoal dos escritórios.

§ 3.º Em caso algum poderão ser eleitos e fazer parte do Conselho, como representantes dos associados, mais de um empregado como efetivo e de um como suplente, pertencentes ao pessoal de uma só empresa.

Art. 86. Aos associados do Instituto é assegurado o direito de voto e, com este, o de ser votado.

§ 1.º Para ser eleito representante das empresas ou dos associados, é mister ser associado do Instituto, brasileiro nato, ou naturalizado, e maior de vinte e cinco anos.

§ 2.º Não serão eleitores os analfabetos e os menores de dezoito anos, nem os empregados que contarem menos de dois anos de serviço efetivo prestado em uma ou em mais de uma das empresas compreendidas neste decreto.

§ 3.º O aposentado por invalidez, que o impossibilite do exercício do cargo, não poderá ser votado.

§ 4.º Não poderão funcionar ao mesmo tempo no conselho administrativo pai e filho, marido e mulher, irmão e irmã, ou cunhado durante o cunhadio.

Art. 87. Aos membros do Conselho Administrativo, fica assegurada toda a liberdade de ação, para que possam exercer as suas funções, sem constrangimento ou coação e sem prejuízo da disciplina da empresa.

§ 1.º As empresas manterão em seus cargos os empregados que, em virtude da eleição, deles tiverem de se afastar para desempenho do seu mandato.

§ 2.º Os marítimos, quando em exercício no Conselho Administrativo, serão comissionados em serviço de terra, com os vencimentos integrais do cargo, respeitado o disposto no art. 15, § 3.º

Art. 88. O processo eleitoral, baseado nas disposições dos arts. 84 a 87, será regulado no regimento interno a que se refere o art. 76.

CAPÍTULO VII

DA ESTABILIDADE E GARANTIA DOS EMPREGADOS DAS EMPRESAS

Art. 89. Ao empregado das empresas sujeitas ao regime deste decreto, é garantido o direito de efetividade no cargo, desde que tenha dez ou mais anos de serviço prestado à mesma empresa, só podendo ser demitido em virtude de falta grave, regularmente apurada em inquerito administrativo, de cujo início será notificado, afim de ser ouvido pessoalmente, com ou sem assistência do seu advogado ou do representante do sindicato de classe a que pertencer.

O empregado acusado de falta grave, poderá ser suspenso do serviço, mas a sua demissão só poderá ser levada a efeito, quando autorizada pelo Conselho Nacional do Trabalho, depois de tomar conhecimento do inquerito.

§ 1.º A disciplina a bordo dos navios e embarcações mercantes e de pesca continua subordinada às disposições do regulamento das Capitânias dos Portos e a outras da legislação vigente, naquilo em que não contravenham às normas deste decreto.

§ 2.º O empregado dispensado nas condições do § 5.º do art. 53 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, modificado pelo de n. 21.081, de 24 de janeiro de 1932, terá o direito de voltar a ocupar o seu cargo, se este for restabelecido, ainda que com diferente denominação, desde que esteja em condições de bem exercê-lo, observado, neste caso, o disposto no art. 70.

Art. 90. Considera-se falta grave:

- a) qualquer ato de improbidade que torne o empregado incompatível com o serviço da empresa;
- b) embriaguez habitual ou em serviço;
- c) mau procedimento ou desídia habitual no desempenho das respectivas funções;
- d) violação de segredo de que o empregado tenha conhecimento por força do cargo;
- e) atos de indisciplina ou de insubordinação;
- f) abandono de serviço sem causa justificada;
- g) atos lesivos da honra e boa fama praticados no serviço, contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Art. 91. O empregado que, dispensado do serviço, por conveniência da empresa, obtiver a sua readmissão, continuará no gozo de todos os direitos anteriores, inclusive a contagem do tempo em que nela serviu, independentemente do pagamento de nova joia.

Art. 92. Os empregados das empresas a que este decreto se aplicar, administradas pela União, Estados ou Municípios, deixarão de ter aposentadoria regulada pela legislação geral ou por lei especial a eles aplicável, passando a ser aposentados pelo Instituto, nos termos do presente decreto, salvo o disposto no artigo seguinte.

Art. 93. Todo empregado das empresas compreendidas neste decreto e pertencentes à União, aos Estados ou aos Municípios que, como tal, haja preenchido as condições necessárias para obter a aposentadoria, poderá ser admitido a contribuir para o Instituto.

§ 1.º Nesse caso, mediante requerimento do interessado, o Governo Federal, Estadual ou Municipal fará recolher aos cofres do Instituto a importância das contribuições e joias com que ele tiver concorrido, até a data do requerimento, para o Montepio ou para outro fundo de previdência, ficando o empregado sujeito ao pagamento das que forem devidas, a contar da última contribuição, de conformidade com o disposto no art. 11, alínea a, bem como ao da joia que não tenha pago à União, Estado ou Município, e, mais, ao da diferença da contribuição, se a houver, nos termos do art. 68, § 5.º, combinado com o disposto no § 1.º do art. 116.

§ 2.º Os associados admitidos nas condições deste artigo, continuarão a gozar de todos os direitos adquiridos que não forem contrários a este decreto, inclusive a contagem do tempo em qualquer função pública, conforme o disposto no art. 68, uma vez satisfeita a exigência da última parte do parágrafo anterior.

§ 3.º No caso deste artigo, quando o empregado não tiver contribuições a transferir para o Instituto, pela circunstância de haver sido facultativo ou suspenso o Montepio na época em que ele prestou serviço público, ficará, para lhe ser o respectivo tempo contado, sujeito ao pagamento da indenização a que se refere o § 1.º do art. 116.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES PENAIS

Art. 94. Cabe ao Conselho Nacional do Trabalho a imposição de penalidades por qualquer infração do presente decreto, com recurso para o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

§ 1.º As penas serão:

a) multa de 1:000\$000 (um conto de réis) a 10:000\$000 (dez contos de réis), elevada ao dobro, na reincidência, aplicativo, por falta de cumprimento das disposições deste decreto

b) contribuição dos membros do Conselho Administrativo, por falta de cumprimento das disposições deste decreto ou de decisões do Conselho Nacional do Trabalho;

c) suspensão dos membros do conselho administrativo que forem promotores de discordias capazes de ocasionar a desorganização dos serviços do Instituto, ou que, por contempção condescendentes ou desídia, deixaram de promover providências coativas de irregularidades prejudiciais ao seu funcionamento.

§ 2.º A imposição da multa precederá abertura de inquerito, ordenado pelo Conselho Nacional do Trabalho, se isto for necessário para a apuração dos fatos ou da autoria ou cumplicidade na infração.

§ 3.º As multas constantes da alínea a do § 1.º deste artigo, serão recolhidas ao Banco do Brasil ou suas agências, em conta do Instituto, dentro de dez dias, contados da publicação da decisão final do Conselho Nacional do Trabalho, e nenhum recurso interposto dessa decisão terá seguimento sem que o infrator deposite a importância a que tiver sido condenado.

Art. 95. Notificada a empresa para cumprimento de qualquer decisão do Conselho Nacional do Trabalho, assinar-se-lhe-á um prazo, nunca menor de dez dias, para cumprimento da obrigação decorrente de tal decisão. Caso não a cumpra a empresa no prazo determinado, ser-lhe-á imposta a multa de 50\$000 (cincoenta mil réis) por dia até cumprimento integral da referida obrigação, sem prejuízo da penalidade prevista na alínea a do § 1.º do art. 94.

Art. 96. Compete ao Conselho Nacional do Trabalho, por decisão da maioria absoluta de seus membros, representar ao ministro do Trabalho, Indústria e Comércio sobre a conveniência de qualquer modificação na administração do Instituto.

Art. 97. Quando a empresa deixar de depositar nos prazos estipulados neste decreto as contribuições de que tratam os artigos 18 e 19, o presidente do Instituto ou qualquer associado denunciará o fato ao Conselho Nacional do Trabalho, e este, verificando-lhe a procedência, aplicará à empresa faltosa a multa devida e notificará a mesma para entrar, dentro do prazo de quinze dias, com as importâncias em atraso.

Parágrafo único. Se a empresa deixar de atender às notificações, proceder-se-á judicialmente contra ela, na forma das leis das execuções fiscais.

Art. 98. As penalidades previstas neste decreto não excluem o procedimento criminal, quando os atos apurados infringirem as leis penais.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 99. O presidente do Instituto fará publicar até 30 de abril de cada ano o relatório das ocorrências e o balanço do movimento financeiro do ano anterior e os remeterá ao Conselho Nacional do Trabalho, na primeira quinzena do mês de maio, por cópia devidamente autenticada.

Art. 100. Os pagamentos do Instituto serão efetuados mediante autorização do Conselho Administrativo, ou do respectivo presidente em casos urgentes, sujeitos, nesta hipótese, à apreciação do referido Conselho, em sua primeira reunião.

Art. 101. Compete ao Conselho Nacional do Trabalho tomar as medidas necessárias à fiel execução deste decreto, conhecendo dos atos sujeitos à sua aprovação, organizando a fiscalização respectiva e expedindo instruções para os serviços a esta concorrentes.

Art. 102. Compete ao procurador geral do Conselho Nacional do Trabalho funcionar em primeira instância nas ações propostas contra a União Federal para anulação de atos e resoluções do mesmo Conselho sobre matéria relativa a este decreto, bem como receber, por parte da União, a citação inicial no Distrito Federal. Compete-lhe igualmente promover a cobrança das multas impostas em virtude deste decreto e o recolhimento das contribuições em atraso referidas no artigo 97.

§ 1.º As atribuições constantes deste artigo poderão ser exercidas pelos adjuntos do promotor geral, desde que este as delegue expressamente.

§ 2.º Nos Estados e Território do Acre competirão aos procuradores da República e seus substitutos as atribuições contidas neste artigo.

Art. 103. Os associados aposentados e pensionistas do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos e as empresas compreendidas neste decreto poderão requerer ao Conselho Nacional do Trabalho certidão do que lhes possa interessar e conste dos livros ou documentos recolhidos ao arquivo do mesmo Conselho. Essa certidão lhes será negada desde que se não refira a assunto de caráter reservado, a juízo do presidente do Conselho Nacional do Trabalho, com recurso para o ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

Art. 104. Aos membros do Conselho Nacional do Trabalho, ao presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos e aos membros do seu Conselho Administrativo será fornecido passe livre, de primeira classe, pelas empresas de transporte a que se refere o presente decreto, bem assim aos funcionários do Conselho Nacional do Trabalho, quando em serviço, feita, neste caso, a requisição pelo respectivo presidente.

Art. 105. As decisões do Conselho Nacional do Trabalho poderão, as partes, dentro do prazo de trinta dias, contado da sua publicação no *Diário Oficial*, opor embargos, que só serão recebidos quando acompanhados de novos documentos, salvo se forem de simples declarações.

Parágrafo único. Das decisões do Conselho Nacional do Trabalho haverá recurso para o ministro do Trabalho, Indústria e Comércio dentro do prazo estipulado neste artigo.

Art. 106. São isentos do imposto do selo os requerimentos que se relacionem diretamente com pedidos de aposentadoria e pensões e de restituição de joias e contribuições, bem como os recibos passados pelo Instituto e os livros usados na sua escrituração.

Art. 107. A aposentadoria definitiva é vitalícia, e o direito de percebê-la só se perde por causa expressa neste decreto.

Art. 108. As aposentadorias e pensões de que trata este decreto, assim como os bens do Instituto, não estão sujeitas à penhora, embargo ou sequestro, sendo nula toda venda ou cessão de que sejam objeto, como também a constituição de qualquer ônus que sobre elas venha recair.

Parágrafo único. Fica vedada a outorga de poderes irrevogáveis, ou em causa própria, para a percepção das importâncias das aposentadorias e pensões de que se ocupa este decreto.

Art. 109. Das decisões do Conselho Administrativo do Instituto caberá recurso, com efeito suspensivo, para o Conselho Nacional do Trabalho, dentro do prazo de trinta dias, contado da data da respectiva notificação.

Art. 110. As empresas compreendidas neste decreto fornecerão, pelo custo real, a cada um dos seus empregados, uma caderneta do modelo que for proposto pelo Conselho Administrativo do Instituto e aprovado pelo Conselho Nacional do Trabalho.

Parágrafo único. Essa caderneta, devidamente escriturada e autenticada, sem rasura ou emenda, servirá de base para a inscrição do empregado como associado do Instituto, contagem do seu tempo de serviço para aposentadoria.

Art. 111. As empresas comunicarão mensalmente ao Instituto os nomes dos empregados que deixaram o seu ser-

viço, mencionando o motivo do afastamento, licença, dispensa ou demissão de cada um.

Art. 112. A admissão dos empregados nas empresas sujeitas ao regime deste decreto será procedida de exame médico, a cargo do serviço médico do Instituto.

Art. 113. As empresas sujeitas ao regime deste decreto organizarão, dentro de noventa dias da data da respectiva publicação no *Diário Oficial*, os quadros do seu pessoal de terra e mar.

§ 1.º Os quadros do pessoal marítimo serão organizados de acordo com a lotação regulamentar das unidades da navegação e embarcações de tráfego dos portos, observadas as disposições do decreto n. 21.509, de 11 de junho de 1932.

§ 2.º Os quadros do pessoal de terra serão organizados segundo as necessidades dos respectivos serviços.

Art. 114. Os casos omissos e as dúvidas que se suscitarem na execução deste decreto serão resolvidos por decisão do Conselho Nacional do Trabalho, com recurso para o ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 115. O desconto, a arrecadação e o recolhimento das contribuições previstas neste decreto começarão a ser efetuados a 1 de julho de 1933.

§ 1.º Os prêmios do seguro contra acidentes do trabalho, previsto neste decreto, serão devidos, no Distrito Federal e nos Estados, à proporção que forem sendo organizados os serviços constantes do art. 31, notificando-se por edital as empresas mencionadas no art. 29.

§ 2.º As empresas que, na data da publicação deste decreto, se acharem nas condições do § 2.º, do art. 30 e quiserem usar da facilidade ali conferida, deverão declarar, perante o presidente do Instituto e no prazo de trinta dias, as condições e o valor do seguro, o nome da companhia, o número da apólice e seu vencimento, bem como a classe ou profissão dos empregados compreendidos no seguro contra acidentes do trabalho.

§ 3.º Nos Estados, a declaração de que trata o parágrafo anterior será prestada perante os delegados indicados pelo Instituto, os quais a encaminharão diretamente ao respectivo presidente.

Art. 116. O ministro do Trabalho, Indústria e Comércio nomeará uma comissão, composta de três técnicos, no máximo, para proceder ao estudo atuarial do plano de aposentadorias e pensões de que trata este decreto, mediante o levantamento da estatística dos associados do Instituto e pessoas de suas famílias.

§ 1.º O plano a que se refere este artigo deverá estar concluído no prazo de três anos e compreenderá também o estudo da concessão dos benefícios aos associados cujo tempo de serviço nas empresas seja anterior à criação do Instituto, estabelecendo-se a forma da indenização.

§ 2.º Acompanharão o trabalho a que este artigo alude quadros estatísticos, referentes ao censo levantado, taxas de saída por mortalidade e outros motivos, escala de salário, taboas de comutações e benefícios, balanço técnico do triênio e relatório.

§ 3.º O plano, depois de examinado pelo Conselho Administrativo do Instituto, será submetido, com o respectivo parecer, à apreciação do ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, que deliberará quanto à sua adoção, após audiência do Conselho Nacional do Trabalho.

§ 4.º Os coeficientes de aposentadorias e pensões que forem fixados vigorarão por oito anos, a partir da instalação do Instituto, e, findo aquele prazo, serão revistos de três em três anos, podendo ser alterados, quer quanto às importâncias dos benefícios, quer quanto às contribuições, segundo os resultados dos balanços técnicos.

§ 5.º Para atender às despesas decorrentes da execução deste artigo, o Instituto fará consignar verba própria no seu orçamento.

Art. 117. A partir da data da aprovação do plano da que trata o artigo anterior, os aposentados e pensionistas passarão a perceber o respectivo benefício em conformidade com os coeficientes adotados.

Art. 118. O primeiro Conselho Administrativo será eleito dentro de noventa dias da data da publicação deste decreto.

§ 1.º Para a eleição dos representantes das empresas, os votos assegurados a estas serão contados proporcionalmente ao número de empregados de cada uma, do modo seguinte:

1.º as que tiverem até 100 empregados, um voto;

2º, as que tiverem mais de 100, até 500 empregados, dois votos;

3º, as que tiverem mais de 500, até 2.000 empregados, três votos;

4º, as que tiverem mais de 2.000, até 5.000 empregados, quatro votos;

5º, as que tiverem mais de 5.000, até 10.000 empregados, cinco votos;

6º, as que tiverem mais de 10.000 empregados, seis votos.

2º Na eleição dos representantes dos associados observar-se-á a norma prescrita no art. 85 e seus parágrafos.

§ 3º Para efeito da apuração dos votos, cada empresa remeterá ao presidente do Instituto, dentro de sessenta dias após a publicação deste decreto, a relação nominal de todos os empregados compreendidos no art. 3º.

§ 4º Constituído o primeiro Conselho Administrativo, serão sorteados os componentes cujo mandato deverá terminar, respectivamente, no fim do primeiro e do segundo ano.

Art. 119. O primeiro presidente que for nomeado para o Instituto providenciará sobre a instalação e início dos respectivos serviços, segundo as instruções que o Conselho Nacional do Trabalho deverá expedir para esse fim dentro do prazo de trinta dias, contados da publicação deste decreto.

Parágrafo unico. Para atender às despesas de instalação dos serviços do Instituto, o Governo abrirá o necessário crédito, até à importância de 500:000\$, por conta da contribuição do Estado nos termos da alínea c do art. 11.

Art. 120. As empresas, ao fazerem o recolhimento das contribuições da quota de previdência na forma do art. 18, descontarão da respectiva soma a importância da taxa de 3 % em favor do Tesouro Nacional, o qual procederá de acordo com o art. 4º do decreto n. 20.886, de 30 de dezembro de 1931.

Art. 121. Dentro de trinta dias após a instalação definitiva do Instituto, deverá o Conselho Administrativo organizar o regimento interno a que se refere o art. 76 e submetê-lo à aprovação do Conselho Nacional do Trabalho, que se pronunciará também no prazo de trinta dias, contado do seu recebimento.

Parágrafo unico. Na falta dessa deliberação, o regimento entrará em execução em caráter provisório, até que seja aprovado ou modificado.

Art. 122. Enquanto não for aprovado o regimento interno do Instituto, as eleições serão processadas e apuradas de acordo com as instruções que forem expedidas pelo Conselho Nacional do Trabalho.

Art. 123. O presente decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1933, 112º da Independência e 45º da República.

GETULIO VARGAS.

Joaquim Pedro Salgado Filho.

Oswaldo Aranha.

Protógenes Pereira Guimarães.

Francisco Antunes Maciel.

José Americo de Almeida.

DECRETO N. 22.870 — DE 28 DE JUNHO DE 1933

Autoriza o Banco do Brasil a emitir as promissórias ou aceitar as letras de cambio previstas no acordo firmado em Nova York, em 17 de junho de 1933, e dá outras providências

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, resolve:

Art. 1º Fica o Banco do Brasil, em cumprimento do acordo que, por determinação do Governo Federal e juntamente com este, firmou em Nova York, em 17 de junho de 1933, com as firmas e empresas norte-americanas que têm réis ou dólares retidos no Brasil a espera de transferência para o exterior, autorizado a emitir as promissórias ou aceitar as letras de cambio previstas no dito acordo.

Art. 2º Os depósitos feitos, no Banco, pelas firmas e empresas signatárias do acordo e destinados à transferência, serão entregues ao Governo Federal, que ficará com a inteira e direta responsabilidade, para com o Banco, nos títulos cambiais emitidos na forma deste decreto.

Art. 3º Durante a execução do acordo e para os fins dele, o Banco terá o direito de reservar, preferencialmente, do cambio proveniente da exportação, no regime do decreto n. 20.451, de 28 de setembro de 1931, as cambiais necessárias.

Art. 4º Para a boa execução dos negócios de que trata

este decreto, será aberta no Banco uma conta especial a ser movimentada na forma e nos termos da legislação em vigor.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1933, 112º da Independência e 45º da República.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

DECRETO N. 22. 873— DE 30 DE JUNHO DE 1933

Isenta de impostos, taxas, emolumentos e corretagens os títulos cambiais emitidos e aceitos pelo Banco do Brasil em cumprimento do decreto n. 22.870.

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930; e, considerando que os títulos cambiais que o Banco do Brasil terá de emitir ou aceitar em cumprimento do acordo de que trata o decreto n. 22.870, de 28 de junho de 1933, são de inteira responsabilidade da União, nos termos do art. 2º do mesmo decreto, decreta:

Art. 1º Ficam isentos de quaisquer impostos e taxas, emolumentos e corretagens os títulos cambiais que o Banco do Brasil emitirá ou aceitar no desempenho do serviço público federal de que foi encarregado pelo decreto n. 22.870, de 28 de junho de 1933.

Art. 2º O presente decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1933, 112º da Independência e 45º da República.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 26 de junho de 1933, foram nomeados, interinamente, na Imprensa Nacional, primeiros oficiais os segundos Manoel Cardoso Machado Junior e Nicomedes de Araujo Lins; segundos oficiais os terceiros João José Alves e Roberto da Cruz Ribeiro; terceiros oficiais os auxiliares de primeira classe Luiz Gonzaga Curio e Maria José Mesquita, e nomeados efetivos dactilógrafas Francisca Marieta do Carmo, Lyris Alves e Zelfho da Rocha, e trabalhador José Duarte.

— Por outros da mesma data, foi promovido a redator do *Diário Oficial* o redator auxiliar do mesmo órgão, bacharel João Evangelista de Figueiredo Lima, e nomeado Inocencio Pillar Drumond para o lugar de redator auxiliar do *Diário Oficial*.

Ministerio das Relações Exteriores

Por decretos de 27 de junho corrente:

Foi exonerado, a pedido, o Sr. Pjetur Andreas Olafson do cargo de consul honorario em Reykjavik (Islandia);

Foi nomeado o S. Gardar Gislason consul honorario em Reykjavik, (Islandia).

Ministerio da Educação e Saúde Pública

Por decreto de 23 de junho de 1933, foi tornada sem efeito a nomeação do auxiliar de primeira classe do Serviço de Indústria Pastoral, em disponibilidade, Attila Barreira do Amaral, para exercer o cargo de escriptorio da Escola de Aprendizizes Artífices no Estado de Sergipe, visto haver sido nomeado para outro cargo.

Ministerio da Viação e Obras Públicas

Decreto de 16 de junho de 1933:

O Chefe do Governo Provisório da Republica dos Estados Unidos do Brasil, resolve conceder a João Avelino Nobrega a aposentadoria que pediu, no cargo de fiel de tesoureiro da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos de São Paulo, de acordo com o art. 121, letra a), da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915. (N.10.456-33).

Decreto de 23 de junho de 1933:

O Chefe do Governo Provisório da Republica dos Estados Unidos do Brasil resolve nomear Joel de Araujo Góes, para exercer o cargo de fiel do Tesoureiro da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos de São Paulo. (N. 10.456-33).

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministerio, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho.

Vide — Expediente — na primeira pagina.

Diretoria da Justiça

Primeira secção

Requerimentos despachados

Bacharel Antonio Bernardino dos Santos Netto. — A vaga a ser preenchida, quando for elevada a desembargador um dos juizes de direito, terá de o ser nos termos da legislação em vigor, isto é, mediante proposta da Comissão de Promoções. A esta deve dirigir o requerimento as suas ponderações.

Horacio Armando Vieira e Oscar Gonçalves Pessego. — Concedo a prorrogação do prazo por 20 dias, para assumirem o exercicio, nos termos da lei.

Bacharel José Edgard de Menezes Castro. — Concedida a concessão do prazo, com o ordenado.

Segunda secção

Expediente de 28 de junho de 1933

Por portaria de 28 do corrente mês, foram concedidos três meses de licença, para tratamento de saúde, ao guarda civil de 2ª classe da Polícia do Distrito Federal, Manoel Soares de Abreu.

Requerimentos despachados

José Faria de Carvalho. — Deferido. Bacharel Edgard Soares Machado. — Mantenho o despacho anterior: "não ha que deferir".

Joaquim Macedo. — Indeferido, à vista das informações.

Nicolau Ambrozio. — Não carece de cancelamento.

Jacob Belz. — Apresente o original do passaporte.

Diretoria do Interior

Por apostilla de 27 do corrente mês, foi declarado que o naturalizado pelo decreto de 12 de junho corrente, José Ferreira, reside no Estado do Rio de Janeiro e não nesta Capital, como consta do mesmo decreto.

Expediente do dia 27 de junho de 1933

Requerimentos despachados

Antonio Luiz Velloso, solicitando restituição de documentos. — Sim, mediante recibo, o dispensavel ao processo.

Hipólito Rodrigues Peon, residente nesta Capital, solicitando restituição de documento. — Sim, mediante recibo.

Plácido Modesto de Mello, do Cartorio Privativo do Serviço Eleitoral, solicitando prorrogação de prazo. — Deferido, por vinte dias, com o desconto da lei.

João Pinto Cruche, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Junte certidão da inscrição do imóvel que possui, para obter o título declaratório de cidadão brasileiro.

Antonio da Costa Sabino, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Faça reconhecer, por tabelião, a firma da petição.

Moysés Guerschfeld, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Junte novas folhas corridas da policia e das justicas federal e local.

Germano Pereira, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Junte atestado de bons antecedentes; declare dia, mês e ano em que nasceu, especifique a prole, si a houver, de legítimo consorcio, e faça reconhecer, por tabelião, a firma da petição.

Belmiro Ferreira da Veiga, solicitando aproveitamento neste Ministerio. — Aguarde oportunidade.

Diretoria de Contabilidade

Expediente de 28 de junho de 1933

ATO DO SR. MINISTRO

Primeira Secção

Avisos:

A Fazenda:

N. 1.060 — Solicitaram-se providencias no sentido de ser distribuido a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais, o crédito de 600\$000, para pagamento de congrua a monsenhor Aureliano Deodato Brasileiro, vigário da paróquia de Varginha, no referido Estado.

N. 1.601 — Solicitou-se a distribuição a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, da importância de 621\$000, à disposição do juiz federal no mesmo Estado, para atender a despesa de assinatura de um aparelho telefonico instalado na sede do Juizo.

— Ao juiz federal na Secção do Estado do Rio Grande do Sul:

N. 1.070 — Comunicou-se o pedido de providencias a Fazenda, no sentido de ser distribuido a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no mesmo Estado, a importância de 621\$000 posta à disposição para pagamento de assinatura de um aparelho telefonico instalado na sede do Juizo naquêlê Estado.

— Ao Sr. official desta Secretaria, Pedro Amaral Palet:

N. 1.071 — Elogiou-se o 1º official acima referido, pela maneira por que se desobrigou dos trabalhos relativos a organização do orçamento da despesa e distribuição dos respectivos créditos.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.072 — Transmitiram-se cópias do decreto n.º 22.853, de 26 do corrente que abre a este Ministerio o crédito de 250:000\$000, destinado aos trabalhos de conservação e reparos dos edificios do Forum e do Pretorio, solicitando-se providencias afim de ser o mesmo registrado e posto à disposição dêste Ministerio.

N. 1.073 — Transmitiram-se cópias do decreto n.º 22.854, de 26 do junho

corrente, abrindo o crédito de réis... 1:845\$500, para pagamento a Ernesto Eduardo da Costa.

— A Fazenda:

N. 1.074 — Solicitaram-se providencias afim de ser mencionada a importância paga a Ernesto Eduardo da Costa, no Tesouro Nacional.

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Primeira Secção

Offícios:

Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais:

N. 935 — Comunicou-se o pedido para distribuição a Delegacia referida do crédito de 600\$000, para pagamento de congrua a consenhor Aureliano Deodato Brasileiro.

— Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 936 — Comunicou-se o pedido de providencias para a distribuição do crédito de 621\$000, à disposição do Juizo Federal na Secção do referido Estado.

— Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Amazonas:

N. 937 — Restituiu-se o processo da gratificação de Aureliano Paschoal Pinheiro, para ser declarado o motivo da substituição.

— Ao presidente do Conselho de Assistência e Proteção aos Menores:

N. 938 — Restituiu-se o processo referente à prestação de contas do adiantamento de 3:750\$000, para satisfação de exigencia legal.

— Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 939 — Restituiu-se o processo relativo a conta da Leopoldina Railway na importância de 168\$600, para satisfação de exigencia legal.

— Ao diretor do Gabinete do ministro da Educação e Saúde Pública:

N. 941 — Solicitou-se a remessa do requerimento do presidente da Liga Esperantista Brasileira, pedindo a impressão do Dicionario Português de Esperanto.

— Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Amazonas:

N. 942 — Restituíram-se os processos referentes a divida de 1:200\$000, de que é credor Arthur Motenegro.

— Ao Sr. engenheiro chefe do Escritorio de Obras dêste Ministerio:

N. 943 — Restituíram-se os documentos relativos a comprovação do adiantamento de 16:790\$000, para satisfação de exigencia legal.

— Ao diretor geral da Diretoria de Contabilidade da Secretaria de Estado da Educação e Saúde Pública:

N. 945 — Remeteram-se documentos relativos aos serviços realizados pela firma L. A. Salgado & Comp.

— Ao diretor da Imprensa Nacional:

N. 947 — Restituiu-se a conta número 2.301, da Light & Power para ser anexada à 1ª via do pedido n.º 1.

ATOS DO SR. MINISTRO

Segunda Secção

Avisos:

A Fazenda:

N. 1.062 — Transmittiu-se a demonstração da applicação de adiantamento da quantia de 1:000\$000 concedido a João de Souza Neves.

N. 1.063 — Restituiu-se o processo fichado sob n.º 32.490, para ser pago

a José Sizenando Teixeira, a importância de 1:690\$300.

N. 1.064 — Solicitou-se o pagamento de 981\$300 a Otis Elevator Company, de serviços no Arquivo Nacional.

— A Fazenda solicitaram-se os seguintes pagamentos:

N. 1.065 — De 5:000\$000, ao Dr. Zeferino de Faria, como presidente do Conselho de Assistência e Proteção aos Menores.

N. 1.066 — De 4:000\$000 a Adolfo Gigliotti, de despesas de pronto pagamento.

N. 1.067 — De 1:500\$000 ao doutor Luiz Hildebrando Horta Barbosa, para despesas de pronto pagamento e eventuais.

N. 1.068 — De 385\$600, a Maria Emilia Guimarães, de lavagem de roupa na Polícia do Distrito Federal.

— Ao comandante do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal:

N. 1.069 — Comunicou-se que o auxílio para aluguel de casa, a que se refere o artigo 67, do decreto n. 16.274, não deverá ser retirado.

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Segunda Secção

Ofícios:

Ao presidente da Comissão Central de Compras:

N. 940 — Transmittiram-se modelos de carimbo.

— Ao engenheiro chefe do Escritório de Obras deste Ministério.

N. 944 — Transmittiu-se cópia do aviso n. 1.147, sobre cessão das salas do edificio da praça Tiradentes, para que sejam prestadas informações a respeito

— Ao diretor secretario do Tribunal de Contas:

N. 946 — Transmittiu-se a 2ª via do pedido n. 10.

— Ao diretor geral do Departamento Nacional de Saúde Pública:

N. 948 — Solicitaram-se providencias para que sejam submetido á inspeção de saúde o Or. Olavo Jardim de Rezende.

Montepio:

Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional.

N. 80 — Restituiu-se o processo relativo a reversão da pensão pretendida por dona Maria do Carmo Toscano de Brito.

N. 81 — Transmittiu-se o requerimento de dona Martha Washington Braga Cavalcante Barroso, por ter a mesma contraído novas nupcias.

Aditamento ao expediente do dia 27 de junho de 1933

ATOS DO DIRETOR GERAL

Segunda Secção

Montepio:

Ao diretor geral da Contabilidade da Secretaria da Educação e Saúde Pública:

N. 77 — Transmittiram-se os processos de habilitação dos funcionarios do Instituto Nacional de Música, Escola Politécnica, Instrução Pública, e do Instituto Benjamin Constant.

— Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 78 — Restituiu-se o processo de habilitação de dona Maria da Gloria Rodrigues Souza e outros.

— Ao diretor geral da Diretoria de Contabilidade da Secretaria da Educação e Saúde Pública:

N. 79 — Transmittiram-se processos de habilitação dos funcionarios do Departamento Nacional de Saúde Pública, Instituto Oswaldo Cruz, Escola Nacional de Belas Artes, Biblioteca Nacional, Museu Nacional, Assistência a Alienados e Ginasio Nacional.

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Primeira Secção

Ofícios:

Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Rio Grande do Sul:

N. 934 — Comunicou-se o pedido para a distribuição do crédito de réis 621\$000.

Imprensa Nacional

Expediente de 29 de junho de 1933

Ofícios:

N. 1.992 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras do G. Federal, solicitando providencias sobre a entrega de materiais.

N. 1.993 — Idem, idem, idem, sobre o material pedido em maio ultimo.

N. 1.994 — Idem, idem, idem, remetendo o pedido de material de consumo.

N. 1.995 — Idem, idem, idem, comunicando que o material constante do pedido n. 624.105 — Banco de Hespanha — foi recusado. (M. 70.663|33.)

N. 1.996 — Ao Sr. ministro da Justiça, remetendo o requerimento de Manoel de Nascimento Barbosa (J. 10.302-33.)

N. 1.997 — Idem, idem, idem, comunicando que escapa a esta Diretoria o pedido da Camara de Comércio Franco-Brasileira, da gratuidade do D. O. (P. 61.201|33.)

N. 1.998 — Idem, idem, idem, restituindo uma carta do Sr. ministro da Viação.

N. 1.999 — Ao diretor geral da Contabilidade do Ministerio da Justiça, remetendo as faturas de luz electrica. (P. 61.170|33.)

N. 200 — Ao Sr. diretor do Instituto de Previdencia, remetendo a relação de encomenda na importancia de 5:668\$600. (F. 60.414|33.)

N. 2.001 — Ao Sr. coletor federal em Glicerio, São Paulo, demetendo o conhecimento de selo por verba de uma assinatura do D. O. (F. 21.300|33.)

N. 2.002 — Ao Sr. diretor da Carteira de Redesconto do Banco do Brasil, remetendo, em duas vias, a conta do valor de 15\$300. (P. 61.198|33.)

N. 2.003 — Ao 2º delegado auxiliar da Policia do Distrito Federal, informando que foi dado ciencia ao funcionario Raul Rocha para comparecer a essa repartição. (P. 10.573|33.)

N. 2.004 — Ao Sr. contador geral da Republica, remetendo a guia de recolhimento ao Banco do Brasil da importancia de 2:858\$200, correspondente á receita do dia 27.

N. 2.005 — Ao Sr. inspetor da Alfandega, em Aracaju, Sergipe, remetendo o conhecimento n. 1.404, do Lloyd Brasileiro.

N. 2.006 — Ao Sr. diretor da Caixa de Amodização, transmitindo um officio.

Requerimento despachado:

Manoel do Nascimento Barbosa. — Aguarde a aprovação das instruções gerais, de serviço, de que trata o regulamento em vigor.

RENDA ARRECADADA PELA TESOOURARIA

De janeiro a maio de 1933	545:863\$300
De 1 a 27 de junho de 1933	82:326\$100

Total	628:189\$400
Em igual periodo de 1932	562:622\$883
Diferença para mais em	

1933	65:566\$515
----------------	-------------

Imprensa Nacional, 27 de junho de 1933. — O tesoureiro, G. Catramby. Confere. — O 2º official, Honorio Leal. Visto, em 28 de junho de 1933, Machado Junior, pelo chefe da divisão de controle. Confere. Em 28 de junho de 1933 — Maria Luiza Valente de Andrade, official, encaregada.

Ministerio da Educação e Saúde Pública

Os pedidos de assinatura official devem ser anualmente renovados, por intermedio do respectivo ministerio, com a devida antecedencia, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, tambem anualmente, por intermedio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho.

Vide — Expediente — na primeira pagina.

(*) Por portaria de 25 de junho de 1933, do Sr. ministro, foi concedida licença, pelo prazo de três meses, a partir de 12 de maio ultimo, nos termos do art. 8º, n. I, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a Celino Barbosa de Castro, servente de 2ª classe da Inspeção dos Serviços de Profilaxia do Departamento de Saúde Pública.

(*) Por outra de igual data, do Sr. ministro, foi comissionado o médico assistente do Hospital Colonia de Curupaiti, Dr. Henrique de Moura Costa, para representar o referido Departamento no Congresso Internacional de Luta Cientifica e Social contra o Cancer e estudar, durante seis meses, a organização da luta contra o cancer, nos principais países da Europa, sem prejuizo dos vencimentos do seu cargo.

(*) Por outra de 27 de junho do corrente ano, do Sr. ministro, foi designado o 1º tenente médico da Armada, Dr. Aloides Nogueira da Silva, para representar o Brasil no Congresso Internacional de Homoeopatia a realizar-se no mês de julho do corrente ano, em Madrid.

Diretoria Geral de Educação

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Requerimentos despachados

Registro de professores

Padre Ricardo Rodriguez. — Legalize os documentos exhibidos, reconhecendo a firma do tabelião de Bom Sucesso.

(*) Reproduz-se por haverem sido publicadas com incorreções.

Pedro Rodrigues da Silva, restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Paula Fleige. — Satisfaca a exigencia da letra f, do art. 69, do decreto n. 19.890.

Petronio Mota, devolução de documento. — Sim, mediante recibo.

Maria José Geoffroy. — Prove o exigido das alíneas a, b e f, do art. 69, do decreto n. 29.890.

Marius Henry. — Legalize os documentos exhibidos.

Margarida Lima Lages. — Satisfaca a exigencia da letra d, do artigo 69, do decreto n. 19.890.

Maria Umbelina de Mello Fleury. — Sele a publica forma do diploma apresentado e reconheça as firmas dos tabeliões do E. de Minas Gerais.

Lucy Alta Wade. — Satisfaca a exigencia da letra c, do artigo 69, do decreto n. 19.890.

Jennings Kendrix Williams. — Satisfaca a exigencia das letras a e c, do artigo 69, do decreto n. 19.890.

Joaquina Muniz. — Satisfaca a exigencia da letra c, do artigo 69, do decreto n. 19.890.

Jenny Artus. — Satisfaca as exigencias das letras a e c, do artigo 69, do decreto n. 19.890.

José Teixeira da Cunha. — Legalize os documentos apresentados.

Iclerico Gomes. — Satisfaca as exigencias das letras a, b e f, do artigo 69, do decreto n. 19.890.

Henrique Pletsch. — Legalize os documentos apresentados reconhecendo a firma do tabelião de Juiz de Fora.

Helena Zerwick. — Em face do parecer da Comissão Especial, na da ha que deferir.

Gilfredo Borges. — Reconheça as firmas dos tabeliões de Patrocínio.

Galileu Fernandes Soares Lima. — Legalize os documentos apresentados, reconhecendo a firma do tabelião de Carangola.

Frei Euzebio Paulus. — Apresente atestado do exercicio de magisterio, declarando o nome do estabelecimento onde lecionou.

Francisco Lotz. — Legalize os documentos apresentados.

Elisabeth Wohrle. — Em face do parecer da Comissão Especial, nada ha que deferir.

Donato Rodrigues. — Legalize os documentos apresentados, reconhecendo a firma do tabelião.

Djanira Seixas Coutinho. — Satisfaca a alínea c, do art. 69, do decreto n. 19.890.

Armando Bossi Carneiro. — Reconheça a firma do tabelião Alfredo R. Costa, de Juiz de Fora.

José Fernandes Lima. — Satisfaca as alíneas a e f, do art. 69, do decreto n. 19.890.

Aristides Souza Ferraz. — Legalize os documentos apresentados, reconhecendo a firma do tabelião.

José Pellegrini. — Sim, em latim e francês.

Ernesto Pilati. — Sim, em francês, de acordo com os pareceres.

Doria Vianna Marques. — Sim, em francês; quanto ao registro em geografia, prove o exercicio do magisterio.

Sampson Felix Pinto, Paulo Pinheiro Guedes, Maria Regina Monteiro de Castro, Léon I. L. Back, João Francisco Herrero, José de Souza Miranda, Arnaldo Dante, Nagib Saliba, Erwin Frank Roman e Victorino Tóbenzo. — Deferidos.

Requerimentos despachados

Nelson Gomes da Silva e Mauro de Souza Santos, pedindo restituição de importancias descontadas pelo Sr. diretor do Internato do Colegio Pedro II. — Os peticionarios, serventes do Internato do Colegio Pedro II, uma vés que lhes foi imposta uma pena de que trata, expressamente, o Regimento Interno do mesmo estabelecimento de ensino secundario, e por força do dito regimento deviam dirigir-se, em primeiro lugar, ao Sr. diretor, que lhes applicou tal dispositivo regulamentar. Contrariando esta praxe, o requerimento reveste-se do carater de recurso. Não houve cerceamento de defesa, porquanto aos referidos serventes assistia, como assiste, o direito de pedir ao Sr. diretor do Internato a reconsideração de seu ato.

Solicitada a audiencia d'este, foram pelo mesmo diretor confirmados os factos que motivaram a punição. Suas informações merecem credito, e não se compreende que um educador e diretor de um colegio, como o Pedro II, fôsse capaz de mistificar os factos, para a manutenção de um ato que não estivesse de acordo com as boas normas administrativas, e com a sua propria consciencia. Assim, pois, deixo de tomar conhecimento do recurso, afim de que possam os peticionarios dirigir-se, directamente, ao seu diretor, para o fim a que aspiram.

Registro de professores:

Plínio Ribeiro Baptista Leite e Edgar A. Thieme. — Deferidos.

Martha Elizabeth Sneed. — Deferido, nos termos do parecer.

Nicolau Carmine Carbone. — Legalize o documento exhibido.

Messias Gonçalves Teixeira. — Deferido.

Luiz Galvão do Valle. — Sim, registre-se em inglês.

José Tavares de Souza. — Satisfaca a exigencia da letra c do art. 69, do decreto n. 19.890.

Henrique José Hargreaves. — Deferido, nos termos do parecer.

Elizabeth Zahn. — Deferido.

Departamento Nacional de Saúde Pública

SECRETARIA GERAL

DIRETORIA DO EXPEDIENTE

Expediente de 28 de junho de 1933

Remeteram-se:

Ao diretor geral de Informações, Estatística e Divulgação da Secretaria de Estado de Educação e Saúde Publica, o boletim dos serviços executados pela Inspetoria de Fiscalização de Generos Alimenticios e suas dependencias, durante o mês de maio findo. (Of. E. n. 1.865).

Ao secretario do Sr. ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, o officio da secretaria da Prefeitura Municipal de Porto União, referente á existencia de um novo cereal denominado "Fartura", que por equívoco veio encaminhado a este Departamento. (Of. E. 1.866).

Solicitaram-se providencias:

Ao diretor dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal, no sentido de se poder informar ao Instituto de Previdencia, o que consta oficialmente sobre o nome do guarda de Delegacia de Saúde, Antonio Lopes de Almeida, recentemente falecido, visto haver a sua viuva decla-

rado que o mesmo antes de entrar para o serviço publico, se assinava, Antonio Lopes de Azevedo. (Of. E. 1.864).

Requerimentos despachados

Pelo Chefe do Governo Provisorio:

Dr. Fileto da Silveira Ramos, pedindo efetivação em uma das vagas existentes no quadro de sub-inspectores de Saúde dos Portos. — O pedido não tem amparo em lei. (Req. 742).

— Pelo Sr. ministro:

Adolpho José Pereira Bastos, solicitando promoção a escriturario. — Os pareceres são contrarios, não pôde ser atendido. (Req. 33-8-22).

Dr. José de Almeida Rios, pedindo a sua nomeação para o lugar de medico d'este Departamento. — Aguarde oportunidade. (Req. 33-360-17).

Sylvio Avelino de Castro, pedindo sua nomeação para o cargo de escriturario. — Em face dos pareceres, não pôde ser atendido. (Req. 33-89-24).

Pedro Cesar Cantú, pedindo averbação em seus assentamentos de tempo que serviu como militar. — Averbe-se. (Req. 33-445-0).

— Pelo diretor de Expediente:

Antonio Fróes Pereira de Andrade, pedindo certidão de tempo de serviço. — Certifique-se. (Req. 33-445-2).

Domingos Graciliano da Rocha, pedindo certificado de bens antecedentes e quais as suas aptidões para o serviço. — Certifique-se nos termos do parecer. (Req. 33-296-18).

INSPETORIA DE HIGIENE INDUSTRIAL

Expediente de 24 de junho de 1933

Requerimentos despachados

N. 309 — C. T. Campos. — Concedo 60 dias.

Dia 28

N. 303 — Manoel Castro de Azevedo. — Indeferido.

N. 305 — José Cosme. — Concedo 90 dias.

N. 308 — Jacques Benuzio. — Concedo 60 dias.

N. 311 — A. Caldeira. — Concedo 90 dias.

N. 312 — M. Moreira & Coelho. — Concedo 90 dias.

N. 313 — José Pereira de Oliveira. — Concedo 90 dias.

N. 314 — J. C. Wysard. — Concedo 60 dias.

DIRETORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

Expediente de 27 de junho de 1933

Serviço de Locomoção:

N. 73, Paulino Candido Leonardo Pedrozo. — Deferido.

2ª Delegacia de Saude:

N. 122, Armando Gomes Pereira. — Concedo 60 dias.

3ª Delegacia de Saude:

N. 39.328, Dalila Silva. — Concedo 60 dias.

N. 39.305, Assentino Pereira. — Indeferido, á vista de tratar-se de um infrator.

Dia 28

Serviço de Locomoção:

N. 74, Arlindo Francisco Guimarães. — Deferido.

3ª Delegacia de Saude:

N. 39.476, Carlota Diederichs Costa. — Concedo 60 dias.

N. 39.450, Arturo Gonzalez Games. — Concedo 15 dias.

N. 39.500, Sociedade Anonima Fabrica de Colchas Ailil. — Compêta ao Dr. delegado resolver sobre o auto de infração.

N. 39.401, Ernestina Ribeiro Neves. — Comêta ao Dr. delegado resolver sobre o auto de infração.

N. 39.525, Francisco Storino. — Compêta ao Dr. delegado resolver sobre o auto de infração.

N. 39.459, Benjamin Maie Callado. — Concedo 90 dias.

39.458, Eulalia Maria de Souza Lopes. — Concedo 90 dias.

39.420, Simão Fernandes de Castro. — Concedo 90 dias e dispense a abertura da área, até ulterior deliberação.

INSPETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Expediente de 27 de junho de 1933

Requerimentos despachados

N. 3.672, de Iglesias & Gonçalves. — Pôde funcionar com o botequim.

N. 3.653, de Manoel Rodrigues de Azevedo. — Cumpra as exigências sanitárias.

N. 3.551, de Paulino Gonçalves de Souza; n. 3.697, de José Bento Pereira; n. 3.639, de Herminio Christo da Silva. — Certifiquem-se.

N. 3.457, de J. de Carvalho Magalhães. — Requeira ao Centro de Saúde de Inhaúma.

N. 3.644, de Zacharias José Alice. — Deferido.

N. 3.691, de Carmonel & Comp. — Atendido caso retire do consumo o produto em questão.

Dia 28

N. 3.688, de Antonio da Silva; n. 3.694, de Abilio Pereira de Vasconcellos; numero 3.692, de Joaquim Daniel Morgado. — Podem funcionar.

N. 3.677, de J. B. Chaves. — Pôde funcionar mas sem varejo de bebidas.

N. 3.682, de Severino. — Pôde funcionar exclusivamente com botequim.

N. 3.719, de Albino Marques d'Oliveira. — Pôde funcionar uma vez que não engarrafe para distribuição a domicilio.

N. 3.720, de Americo Soares & Irmão. — Pôde funcionar uma vez que não engarrafe para distribuição a domicilio.

N. 3.709, de Muaro & Comp. — Prove o alegado.

N. 3.648, de Salgado & Ventura. — Deferido.

N. 1.966, de Mattos & Fernandes. — Diante da informação. Arquive-se.

N. 3.723, de Odette Moraes de Castro. — Certifique-se de acordo com a informação do verso.

N. 3.716, de Manoel Bessa; n. 3.699, de Refresco Poméa Limitada. — Certifiquem-se.

INSPETORIA DE AGUAS E ESGOTOS

Papeis despachados pelo Sr. inspetor em 28 de junho de 1933:

Marcelino M. do Val, Oswaldo Vicente da Costa, João Azevedo Coutinho, José Jesus Pereira, Alzira Silva Ferreira, Arthur Santos Bahia, Maximiano Gomes, Manoel Domingos Paulino, Maria R. Rego Jardim, Francisco Rocha Oliveira, Edmundo José Pereira, Antonio Pinto Ribeiro, George O. E. Hanscher, Francisco Canella, Alves P. da Costa, Joa-

quim A. Lustosa, Caixa de Pensões dos Empregados da Leopoldina Railway. — Deferidos.

Honorio S. Amaral, Conceição dos S. Dias, Leticia Araujo Leite. — Compareçam á S. lançamentos.

José Rodrigues Garcia. — Compareça á S. de Expediente.

Epaminondas C. Rolim, Fausta Eugenia da Silva, Geraldina B. Corrêa Pinto e Zulmira Rodrigues Nogueira. — Transfira-se

Ministerio das Relações Exteriores

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermedio do respectivo ministerio, com a devida antecedencia, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermedio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho.

Vide — Expediente — na primeira pagina.

Por portaria de 29 do corrente foram designados:

O consul de 1ª classe Demetrio de Toledo e o consul de 3ª classe Ildefonso Navarro Leitão para, em substituição aos consules Francisco de Miranda Mascarenhas e Eduardo Agostini, removidos para postos no exterior, fazerem parte da comissão incumbida de elaborar uma nova Consolidação das Leis, Decretos e Decisões referentes ao Corpo Consular Brasileiro, tomando como base o projeto apresentado, nesse sentido, pelo enviado extraordinario e ministro plenipotenciario de 1ª classe, aposentado, Gregorio Pecegueiro do Amaral.

Requerimento despachado: Mariana Morato. — Dirija-se ao Consulado Geral em Lisboa.

Rio, 24 de junho de 1933.

Ministerio da Fazenda

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermedio do respectivo ministerio, com a devida antecedencia, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermedio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho.

Vide — Expediente. — na primeira pagina.

Ministerio da Fazenda — Rio de Janeiro, 29 de junho de 1933 — Circular n. 77 — De acordo com o resolvido no processo n. 31.139, do corrente ano, declaro aos Srs. inspetores das alfândegas e administradores das mesas de Rendas, para seu conhecimento e fins convenientes, que fica permitido o desembaraço dos "films" oriundos das fabricas alemãs Lothar Sterke e Sudfilm,

excetuadas unicamente as pelliculas que, como "Caminho do Rio" e "Casa Amarela do Rio", ferem o bom nome internacional do Brasil.

Fica, assim, revogada a circular deste ministerio, n. 27, de 9 de maio de 1931. — Oswaldo Aranha.

— Ministerio da Fazenda — Rio de Janeiro, 29 de junho de 1933 — Circular n. 78 — De acordo com o resolvido no processo n. 25.183, de 1932, declaro aos Srs. inspetores das alfândegas e administradores das mesas de Rendas, para seu conhecimento e devidos efeitos, que as folhas muito delgadas de estanho, a que se refere a circular n. 40, de 31 de julho de 1928, se acham compreendidas no art. 701, da tarifa, que trata das obras não classificadas daquele metal, devendo ser-lhes applicadas as taxas ali indicadas, segundo o discriminado respectiva e obedecendo ás modalidades do seu apagamamento. — Oswaldo Aranha.

— No decreto de 31 de março do corrente ano, nomeando Ayram Pessoa para o lugar de condutor tecnico da administração do Dominio da União, junto á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Paraná, foi feita a seguinte apostila: Chama-se Ayram Pessoa, e não Ayram Pessoa o funcionario a quem se refere o presente decreto". Rio de Janeiro, 28 de junho de 1933. — Oswaldo Aranha.

— No decreto de 5 de abril do corrente ano, nomeando Fernando Cardoso, coletor das rendas federais em Encantado, no Estado do Rio Grande do Sul, foi feita a seguinte apostila: "Chama-se Fernando Alves Cardoso e não Fernando Cardoso, o funcionario a quem se refere este decreto". Rio de Janeiro, 28 de junho de 1933. — Oswaldo Aranha.

Diretoria Geral do Tesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de junho de 1933

Ao Sr. ministro da Educação e Saude Publica:

N. 67 — Remetendo o processo, em que a Santa Casa de Misericórdia de Jacutinga, no Estado de Minas Gerais, pede o pagamento das quotas lotéricas que deixou de receber a partir do 1º semestre de 1924.

— Ao Sr. diretor geral do Tesouro Nacional:

N. 125 — Comunicando que designou o 3º escrivão do Tesouro Nacional Virgilio Carneiro da Cunha, para fazer parte da comissão encarregada de rever o regulamento de industrias e profissões, sem prejuizo das funções que desempenha na Diretoria onde tem exercicio e sem onus para a Fazenda.

N. 126 — Comunicando que resolveu proibir a entrada do 3º escrivão do Tesouro Nacional, aposentado, Antonio Ribeiro Barcellos, no Ministerio da Fazenda e nas repartições que lhe são dependentes.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 28 de junho de 1933

Ao Sr. diretor da Repebedoria do Distrito Federal:

N. 122 — Remetendo, de acordo com o despacho do Sr. ministro, o aviso do Ministerio da Educação e Saude Publica n. 1.913, de 13 do corrente, ao qual

acompanha a copia de um officio da Inspeccao de Aguas e Esgotos, solicitando providencias no sentido de ser determinada a cobrança da taxa de 2 % sobre os recebimentos de rendas da referida inspeccao, a partir de 1º deste mês, de conformidade com o disposto nos artigos 10, 13, 85 e letra "e" do art. 8º do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 28 de junho de 1933

Do Sr. contador geral:

Officio n. 1.985 — Delegacia Fiscal no Pará, sobre lançamentos constantes do balanço de dezembro de 1932, da Delegacia Fiscal no Amazonas, na conta movimento de fundos.

Officios circulares:

N. 1.986 — A todas as delegacias, declarando que está em vigor o decreto n. 20.351, de 31 de agosto de 1931, e, consequentemente, a recomendação desta contadoria, constante do officio circular n. 2.411.

N. 1.987 — Delegacia Fiscal, Tesouro Brasileiro em Londres, imposto sja Renda e Recebedorias Federais no Distrito Federal e em São Paulo, recomendando que seja feita na escrita patrimonial, o lançamento de baixa na divida ativa, das responsabilidades que estejam enquadradas no decreto numero 22.828, de 14 do corrente.

Officios:

N. 1.988 — Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Distrito Federal, remetendo processo protocolado, nesta contadoria, sob o n. 3.672'33, sobre correspondencia de lançamentos de 1932.

N. 1.989 — Delegacia Fiscal em Pernambuco, sobre cartas de crédito que figuram no balanço da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Distrito Federal, relativo ao mês de dezembro de 1932.

N. 1.990 — Ao Sr. secretario geral do Ministerio das Relações Exteriores, sobre um exemplar do "Codigo de Contabilidade Publica, remetido a esse ministério, pelo correio.

— Aos Srs. chefes das Subcontadorias Seccionais:

N. 1.991 — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, respondendo officio numero 407, sobre preenchimento de vaga existente nessa delegacia.

N. 1.992 — Delegacia Fiscal em Alagoas, sobre a carta de crédito no valor de 178400 que figurou no balanço de setembro de 1932, da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Distrito Federal, a debito da conta "movimento de fundos".

N. 1.993 — Delegacia Fiscal no Amazonas, sobre a carta de crédito no valor de 1:506\$100 que figura no balanço da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Distrito Federal, de dezembro de 1932, a debito da conta "movimento de fundos".

N. 1.994 — Ministério da Fazenda, sobre anulação de ordem de pagamento.

N. 1.995 — Delegacia Fiscal no Paraná, sobre carta de crédito n. 120, no valor de 236000 que figura no balanço da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos, de outubro de 1932, a debito da conta "movimento de fundos".

N. 1.996 — Ao Sr. agente da Estação de Belo Horizonte, sobre fornecimento de passagem.

— Aos Srs. chefes das Subcontadorias Seccionais:

Officios:

N. 1.997 — Delegacia Fiscal em Pernambuco, sobre lançamentos que constam do balanço de outubro de 1932, da Pagadoria da Guerra, a crédito da conta "movimento de fundos".

N. 1.998 — Delegacia Fiscal em S. Paulo, sobre vales no total de réis 977:353\$800 que figuram nos Balanços relativos aos meses de julho a dezembro do exercicio de 1932, dessa delegacia, a crédito da conta "movimento de fundos".

N. 1.999 — Delegacia Fiscal no Piauí, sobre a carta de crédito n. 23, no total de 1:558\$400 que figura no balanço de outubro de 1932, da Pagadoria da Guerra, a crédito da conta "movimento de fundos".

N. 2.000 — Delegacia Fiscal na Paraíba, sobre a carta de crédito n. 40, no valor de 322\$ que figura no balanço de "movimento de fundos".

N. 2.001 — Delegacia Fiscal em Sergipe, sobre lançamentos que figuram no balanço da Pagadoria da Guerra, relativo a setembro de 1932, a debito da conta "movimento de fundos", com essa delegacia.

N. 2.002 — Ministério da Marinha, sobre lançamentos constantes dos balanços de 1932, na conta "movimento de fundos", das delegacias, que não foram correspondidos por essa Contadoria Seccional.

N. 2.003 — Casa da Moeda, sobre lançamentos constantes dos balanços de diversas delegacias, no exercicio de 1932, na conta "movimento de fundos", que não foram correspondidos por essa subcontadoria.

N. 2.004 — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, respondendo officio n. 342, sobre recolhimento ao Banco do Brasil de importancias em ouro, para depósitos.

Requerimentos despachados:

João da Silva Ramos. — Deferido.
Alvaro Brandão. — Deferido.

Gabinete do Consultor da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 8 de junho de 1933

Processo n. 27.954, de 1933 — Requerimento de Manoel Luiz Soutinho, reclamando contra a Caixa de Pensões dos Empregados da Casa da Moeda. — Defiro o pedido, para que a Caixa de Pensões da Casa da Moeda pague ao petionario a importancia de 4:560\$900 (quatro contos quinhentos e sessenta mil e novecentos réis), que a propria caixa reconhece devida, respeitado o direito do requerente até a data da reforma dos respectivos estatutos.

Dia 21

Processo n. 27.263, de 1933 — Requerimento de Jorge Mussa Assali, pedindo autorização para funcionar com uma casa bancaria na capital de São Paulo. — Deferido. Expeça-se a carta patente.

Dia 26

Processo n. 37.343, de 1933 — Requerimento de Ayre & Porto Limitada, com uma casa de cambio nesta capital. — Deferido. Expeça-se carta patente.

EXPEDIENTE DO SR. CONSULTOR

Dia 23 de junho de 1933

Processo n. 52.091, de 1932 — Denuncia do Sr. Joaquim de Oliveira, contra a Compagnie Générale Aéropostale e outros. — A denuncia oferecida contra o Banco Italo Belga, a Compagnie Générale Aéropostale, a Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Baía e o Banco Federal Brasileiro, é destituida de fundamento.

Demonstrou o Banco do Brasil, no officio de fls., que não houve infração das disposições em vigor, não só quanto às restrições cambiais como quanto ao pagamento do imposto do selo.

As operações entre o Banco Italo Belga e o Sr. Edmundo de Oliveira, a que se refere a denuncia, não careciam da autorização da Fiscalização Bancaria para serem efetuadas; e o selo devido pela transferencia de fundos que representam foi pago.

No tocante á Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Baía, demonstrou ainda o Banco do Brasil que as vendas a que alude o processo foram autorizadas e pago o imposto devido.

Está evidenciado que se trata de operações de transferencia de fundos do exterior para o país e deste para o exterior, realizados regularmente.

Assim, e, adotando as conclusões da Fiscalização Bancaria, a cargo do Banco do Brasil, julgo improcedente a denuncia de fls. e, na fórmula da lei, recorro para o Conselho de Contribuintes.

Requerimento de Americo de Albuquerque, pedindo reconsideração do despacho proferido no processo n. 67.472, de 1932. — Mantenho o despacho anterior. (Proc. n. 20.955/33).

Requerimento da Caixa dos Pequenos Funcionarios da Alfandega do Rio de Janeiro, pedindo aprovação dos seus estatutos reformados. — De acôrdo com o parecer, aprovo os estatutos reformados. Expeça-se o respectivo decreto, cuja publicação deverá ser promovida pela interessada, no prazo de 15 dias. (Proc. n. 32.700/33).

Requerimento de Jonas Antonio Cardoso, pedindo autorização para aumentar as suas consignações até a quota de 60 % dos seus vencimentos. — Indefiro o pedido, porque o decreto numero 22.574, deste ano, só tem applicação aos casos de aquisição de casa para residencia junto ao Instituto de Previdencia. (Proc. n. 35.779/33).

Dia 29

Officios:

Ao Sr. diretor do Dominio da União:

N. 651 — Remetendo-vos o incluso processo n. 37.635, deste ano, originado do officio n. 1.310, de 19 do corrente, da Procuradoria da Republica, solicito vossas informações a respeito, consoante o parecer de fls. 3 v.

N. 652 — Remetendo-vos o incluso processo n. 38.079, deste ano, originado do officio n. 1.315, de 21 do corrente, da Procuradoria da Republica, solicito vossas informações a respeito, consoante o parecer de fls. 3 v.

Diretoria da Receita Pública**EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO GOVERNO
PROVISÓRIO**

Dia 29 de junho de 1933

Processo n. 39.388, de 1933, relativo à exposição feita pelo Sr. ministro da Fazenda, ao Sr. Chefe do Governo quanto ao contrato celebrado entre o Governo Imperial e The Rio de Janeiro City Improvements Company Limited, aprovado pelo decreto n. 1.929, de 29 de abril de 1857.

Despacho: "Havendo disposição expressa de lei (decreto n. 947-A, de 4 de novembro de 1890 e outras posteriores) que proíbe a isenção de direitos sobre mercadorias de procedência estrangeira, desde que haja similar nacional, nenhum contrato, originário ou proveniente de revisão pôde conceder essa franquia, devendo considerar-se de nenhum efeito qualquer cláusula contratual que a estipular (em 26-6-1933) — G. Vargas.

A exposição acima referida está concebida nos seguintes termos:

1. O contrato celebrado entre o Governo Imperial e "The Rio de Janeiro City Improvements Company Limited", aprovado pelo decreto n. 1.929, de 29 de abril de 1857, dispôs na cláusula 3ª, parágrafo 9º, que o Governo se obrigava a conceder, por espaço de 33 anos, despacho livre de direitos de importação e expediente a todas as máquinas, aparelhos, utensílios, condutores, canos, tampões, animais para remoção de aterro, ou condução de materiais; e bem assim de todo o material necessário à construção e conservação das máquinas e obras propostas, que tivessem de ser importadas de países estrangeiros. A mesma isenção de direitos seria concedida durante todo o tempo do privilégio no despacho de todo o carvão de pedra e agentes ou meios químicos, importados de países estrangeiros para uso das máquinas e aparelho de desinfecção.

2. O decreto n. 6.069, de 18 de dezembro de 1875, aprovou o novo contrato celebrado com aquela companhia, ratificando o supra referido parágrafo 9º da cláusula 3ª, com pequena modificação quanto ao prazo que passou a ser "por todo o tempo do contrato".

3. O decreto n. 3.540, de 29 de dezembro de 1899, autorizado pela alínea "b" do art. 25, da lei n. 560, de 31 de dezembro do ano anterior, estabeleceu no seu artigo único, que os contratos com a aludida empresa para o serviço de esgoto desta capital, seriam de então em diante compridos e executados com as modificações e aditamentos com ele baixados, confirmando a isenção de direitos de importação e expediente concedida pelo parágrafo 9º da cláusula 3ª do contrato de 11 de novembro de 1875.

4. Ora, os artigos 8º do decreto número 947-A, de 4 de novembro de 1890, e 7º da lei n. 25, de 30 de dezembro de 1891, limitaram essas isenções de direitos de importação aos artigos de produção estrangeira que não tivessem similar na produção nacional; e, em tais condições, parece que o último acordo feito em virtude do decreto n. 3.540, implicitamente deve ser compreendido de perfeito acordo com os dispositivos legais acima citados.

5. Essa restrição tornou-se de caráter permanente e figura já no art. 44

da lei n. 953, de 29 de dezembro de 1902, sendo observada por todas as repartições aduaneiras.

6. A jurisprudência do Tesouro, desde 1890, não permite a concessão do favor da isenção de direitos às mercadorias e objetos que tiverem similar na produção nacional, em quantidade suficiente para suprir as necessidades imediatas e constantes dos serviços e das obras a ser executadas; e o decreto número 8.592, de 8 de março de 1911, em seu artigo 8º, consignou expressamente que, "fossem quais fossem os termos das leis, decretos e dos contratos existentes na data do decreto n. 947-A, de 1890, não seriam favoráveis as mercadorias com similar na produção nacional".

7. Entretanto, "The Rio de Janeiro City", não se conformando com essa restrição, apelou para uma solução arbitral, tendo o Dr. Eduardo Epinola, em 8 de julho de 1920, desempatando contra a Fazenda Nacional, sentenciado que "o material de escritório necessário para o cumprimento das obrigações impostas pelo Governo, a Companhia, relativamente à construção e conservação das obras a cargo dela, isto é, sem o emprego da qual não consente que execute os trabalhos respectivos, está compreendido entre o que, por cláusula expressa dos seus contratos, goza de isenção de direitos de importação e expediente; excluindo, portanto, da isenção o material de escritório que, embora necessário à construção e conservação das obras que lhe foram concedidas."

8. Em face desse laudo o Tesouro continuou ora concedendo ora negando a isenção ao material com similar na indústria nacional; e a Companhia em apreço propoz uma ação ordinária perante o Juízo Federal da Primeira Vara, obtendo ganho de causa pela sentença de 8 de julho de 1918, confirmada pelo acórdão n. 3.401, de 14 de outubro do ano passado, sendo este empregado pelo Sr. ministro procurador geral da República, em 24 de novembro seguinte (vide docs. juntos).

9. Em 1890, quando sofreu novação o contrato de 1857, modificado em 1875 e 1889, já vigorava o decreto n. 947-A, de 1890, e a lei n. 25, de 30 de dezembro de 1891. E o art. 433, da "Nova Consolidação das Leis das Alfândegas" taxativamente estatui: Sejam quais forem os termos das leis, decretos ou contratos que estabeleçam ou autorizem isenções de direitos de importação ou consumo e expediente, tais isenções, em caso algum, poderão compreender os gêneros, mercadorias e objetos que tiverem similar manufaturados de produção nacional.

10. É claro, pois, que o contrato revisado ficou, sem dúvida, subordinado a esses dispositivos legais, não sendo lícito invocar-se direito adquirido contra a lei que proíbe terminantemente a isenção nas condições indicadas. É lógico que o Governo não podia contratar, dispensando na lei. Seria nulo o contrato. Desde que a lei nova proíbe a isenção a produzida no país, o novo contrato quer se refira a esse caso, quer a ele não se refira expressamente, pela lei nova deve ser regulada.

11. Venho intransigentemente negando o favor da isenção a todo material ou mercadoria que tem similar na indústria do país. Cumpro a lei nos seus

precisos termos. Entretanto The Rio de Janeiro City, baseando-se no seu contrato, no laudo arbitral, na decisão do juiz da Primeira Vara, confirmada pelo recente acórdão do Supremo Tribunal Federal, que lhe deu ganho de causa, mas ainda em litígios pelos embargos opostos, insiste na execução fiscal: "quer isenção para mercadorias e objetos com similar na indústria nacional".

12. Exposta a questão, em linhas gerais, releve V. Ex. que consulte se devo perdurar na manutenção da lei e da jurisprudência do Tesouro, negando tal favor, ou si devo dar ampla isenção de direitos, sem obedecer às restrições legais.

13. Pediria a V. Ex. que a decisão dada neste caso seja extensiva a todas as companhias em idêntica situação. Para tanto solicito de V. Ex. que no referido despacho determine V. Ex. esta providência necessária à ação da Fazenda.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1933.
— Aranha.

Portarias

N. 295 — Rio de Janeiro, 29 de junho de 1923 — O diretor da Receita Pública do Tesouro Nacional declara ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Paraná, Eurico de Andrade Moura, para seu conhecimento e devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda resolveu designá-lo para exercer a comissão de inspetor fiscal do mesmo imposto no Estado de São Paulo, conforme consta do ofício n. 234, de 14 do corrente mês, do Sr. diretor geral do Tesouro Nacional.

N. 206 — Rio de Janeiro, 29 de junho de 1933 — O diretor da Receita Pública do Tesouro Nacional declara ao agente fiscal do imposto de consumo na capital do Estado da Bahia José Soares de Gouveia, para seu conhecimento e devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda resolveu designá-lo para exercer a comissão de inspetor fiscal do mesmo imposto no Estado de São Paulo, conforme consta do ofício n. 231, de 14 do corrente mês, do Sr. diretor geral do Tesouro Nacional.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 29 de junho de 1933

Ofícios:

Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 558 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, atendendo ao que solicitou Elias Nunes dos Santos, como procurador da firma Rebelo, Alves & Comp., em processo fichado sob número 26.783, do ano em curso, autorizou, por despacho de 21 do corrente mês, a troca dos dois anexos selos adesivos da taxa de 100\$000 cada um por quatro (4) da taxa de 50\$000, da emissão em vigor, de vez que a Casa da Moeda reputou legítimas as duas referidas estampilhas.

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da República:

N. 390 — Solicitando providências afim de ser cancelada a dívida da taxa de pena dagua do exercício de 1928, constante da certidão n. 9.933, série F. I., pelo prédio n. 42 da rua Couto, à vista do apurado no processo número 36.546-33. (Processo n. 36.546-33.)

— Ao Sr. presidente do Conselho de Contribuintes:

N. 560 — Considerando que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 35.106, do ano em curso, em que o Sr. representante da Fazenda Publica recorre da decisão desse conselho, constante do acórdão n. 1.827, publicado no *Diario Oficial* de 11 de maio ultimo, que deu provimento ao recurso interposto pela firma Mello Sampaio & Comp. contra o ato da Alfandega do Rio de Janeiro relativo á classificação de mercadorias, proferiu, em data de 21 do corrente mês, o seguinte despacho:

"De acôrdo com o parecer, dou provimento ao recurso para restabelecer a decisão da alfandega recorrida."

O parecer emitido por esta diretoria, com o qual concorreu o Sr. ministro, foi o seguinte:

O representante da Fazenda recorre, neste processo, da decisão do Conselho de Contribuintes que, pelo acórdão numero 1.827, deu provimento ao recurso interposto por Mello Sampaio & Comp. do ato do inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro que, em reunião da Comissão da Tarifa, considerou bem classificada no art. 757 da Tarifa, para pagamento da taxa de \$100 por quilo, como obras não classificadas de ferro fundido galvanizado, a mercadoria que os recorrentes submeteram a despacho pela nota n. 64.477, de 1931. A vista do que está resolvido e consta do officio n. 891, desta diretoria ao presidente da Associação Commercial de Porto Alegre, publicado no *Diario Oficial* de 24 de novembro de 1932, deve ser provido o recurso do representante da Fazenda e restabelecida a decisão da Alfandega do Rio de Janeiro."

O recurso do Sr. representante da Fazenda Publica está concebido nos seguintes termos:

"Tem decidido V. Ex. que as concessões de tubos de ferro, quando importadas separadamente destes, devem ser classificadas como obras não classificadas de ferro, do art. 757 da Tarifa e não no art. 756, officio n. 891, de 23 de novembro de 1932, da Diretoria da Receita á Associação Commercial de Porto Alegre, no *Diario Oficial* de 24).

Em contrario a essa orientação, que resulta da verdadeira interpretação da lei, o honrado Conselho de Contribuintes, no acórdão n. 1.827, deu provimento ao recurso sob n. 1.247, de Mello Sampaio & Comp.

Desse julgado recorro para V. Ex., autorizado pelos artigos 2º e 9º, letras a e b, do decreto n. 20.350, de 1931, e fundado não só na decisão acima citada, como no despacho de V. Ex., que deu provimento ao recurso meu sobre materia semelhante, conforme se vê do officio n. 972, de 27 de novembro de 1932, da Diretoria da Receita a este Conselho (*Diario Oficial* de 8 de dezembro de 1932).

E, nestes termos, a Fazenda Publica confia em que lhe será feita inteira justiça."

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Pelotas:

N. 20 — Restituindo o processo fichado sob n. 78.244, de 1932, em que é interessada The Rio Grandense Light and Power Syndicate Limited.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Florianopolis:

N. 11 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 55.228, do ano findo, referente ao material de escafandria existente nessa Alfandega, a que se refere o vosso officio n. 27, de 29 de setembro de 1932, proferiu, em data de 14 do corrente mês, o seguinte despacho:

"Chame-se a atenção da Alfandega de Florianopolis para o que determina o capitulo III, titulo 7º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, combinado com o capitulo 6º da secção 5ª, parte 4ª da Consolidação das Leis referentes á Justiça Federal (decreto n. 3.084, de 5 de novembro de 1898), cumprindo-lhe informar si deu fiel execução aos artigos 84, § 38, e 105, § 19, da aludida Nova Consolidação."

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Recife:

N. 73 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 29.665, do ano em curso, em que o Ministerio das Relações Exteriores pede isenção de direitos para um volume trazido pelo vapor "Highland Brigade", entrado nesse porto em 3 de março ultimo, contendo bandeiras de sinais marítimos destinadas aos agentes do Lloyd Inglês em Pernambuco, proferiu, em data de 9 do corrente mês, o seguinte despacho:

"Indeferido. Responda-se ao Ministerio do Exterior, de acôrdo com o parecer."

O parecer emitido, por esta Diretoria, com o qual concordou o Sr. ministro da Fazenda, foi o seguinte:

"O favor solicitado não tem amparo legal."

N. 74 — Confirmando a ordem telegrafica n. 570, de 22 do corrente mês, comunico que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 35.386, do ano em curso, em que a firma John Jurgens & Comp. pede reconsideração do despacho que mandou arquivar a petição em que a mesma firma pede permissão para desembaracar de acôrdo com a circular n. 45, de 8 de março proximo findo, 150 sacos de sal amargo, trazidos da Europa pelo vapor "Siqueira Campos", proferiu no dia 17 ultimo, o seguinte despacho:

"Reconsidero o despacho anterior para, de conformidade com o parecer, deferir o pedido para o fim de permitir a remarcção dos sacos, em ambas as faces com letreiros gravados em tinta indelevel e dimensão não inferior a 0m,15 cada letra, lançados em diagonal."

O parecer emitido por esta Diretoria, com o qual concordou o Sr. ministro da Fazenda, foi o seguinte:

"John Jurgens & Comp., no requerimento de fls., pedem reconsideração do despacho que mandou arquivar a sua anterior petição solicitando o desembarco de 150 sacos contendo sal amargo, embarcados antes da expedição da circular n. 35, de 8 de março ultimo. A Alfandega de Recife, no telegrama ao lado, informa que o manifesto do vapor em que veio a mercadoria é datado do 22 de janeiro do corrente ano e que a mesma ainda se encontra naquella Alfandega. Tendo sido, portanto, a mercadoria embarcada antes da expedição da mencionada circular, o pedido merece deferimento."

— A Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 46 — Comunicando que o Sr. ministro da Viação, pelo aviso n. 332, declarou ao Sr. ministro da Fazenda haver designado o engenheiro Frederico Cesar Burlamaqui, do Departamento Nacional de Portos e Navegação, para, de acôrdo com essa Inspeção, combinar com a companhia arrendataria do Cais do Porto desta Capital, a execução da mudança do serviço das mercadorias navegadas por cabotagem, para os armazens 1 a 5 do mesmo Cais.

N. 947 — Remetendo o processo fichado sob n. 30.973, do ano em curso, em que é interessado Pedro Santhiago.

N. 948 — Transmitindo o processo fichado sob n. 45.515, de 1932, em que é interessada a Sociedade Anonima Cias de Niteroi, para que o mesmo seja instruído com os respectivos documentos.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Santos:

N. 532 — Confirmando a ordem numero 555, comunica que o Sr. ministro da Fazenda atendendo ao que solicitou o Ministerio do Exterior em processo fichado no Tesouro Nacional sob numero 37.714, do ano em curso, autorizou, por despacho do dia 20 ultimo, o desembarco livre de pagamento de direitos e taxas de um cofre forte destinado ao Consulado de França em São Paulo, trazido pelo vapor "Formosa", entrado nesse porto, no dia 28 de abril ultimo.

N. 533 — Confirmando a ordem telegrafica n. 537, de 15 do corrente mês, comunica que o Sr. ministro da Fazenda a quem foi presente o processo fichado sob n. 32.663, do ano em curso, em que o Governo do Estado de Minas Gerais pede para ser essa Alfandega autorizada a aceitar provisoriamente os conhecimentos relativos a vergalhões de cobre trazidos pelos vapores "Southern Cross", "Eastern Prince" e "Callington" e conceder mediante a assinatura de termo de responsabilidade com o prazo de 120 dias, isenção de direitos de importação e taxa de expediente para o mesmo material que é destinado á Rede Mineira de Viação, proferiu, em data de 12 do corrente mês, o seguinte despacho:

"Autorize-se a Alfandega de Santos a aceitar os conhecimentos de carga apresentados, mediante termo de responsabilidade por duvidas futuras com as cautelas fiscaes que, a seu criterio, julgar conveniente. Quanto á isenção de direitos, a Alfandega resolva como for do direitos. Faça-se o expediente telegrafico e responda-se ao Governo do Estado de Minas."

Assim recomendo-vos o fiel cumprimento do despacho do Sr. ministro da Fazenda. (Processo n. 32.663, de 1933).

N. 534 — Remetendo o processo fichado sob n. 35.039, do corrente ano, em que é interessada a Faculdade de Farmacia e de Odontologia de Santos.

N. 535 — Restituindo o processo fichado sob n. 65.390, de 1932, em que é interessada a "The São Paulo Tramway Light and Power Company Limited."

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Bahia:

N. 103 — Confirmando a ordem telegrafica n. 553, comunica, que o senhor ministro da Fazenda designou o agente fiscal do imposto de consumo na capital, desse Estado, José Soares de Gouveia, para exercer a comissão de inspetor fiscal do mesmo imposto, no

Estado de São Paulo, conforme consta do officio n. 234, da Diretoria Geral do Tesouro Nacional. (Processo numero 36.242, de 1933).

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:

N. 43 — Confirmando a ordem telegrafica n. 555, comunica que o senhor ministro da Fazenda dispensou o agente fiscal do imposto de consumo no interior desse Estado, Carlos Bayma de Oliveira, da comissão de inspetor fiscal do mesmo imposto no Estado de São Paulo, conforme consta do officio n. 234, da Diretoria Geral do Tesouro Nacional. (Processo n. 36.242, de 1933).

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo:

N. 223 — Confirmando a ordem telegrafica n. 552, comunica que o senhor ministro da Fazenda designou os agentes fiscais do imposto de consumo na capital da Baía e interior do Paraná, José Soares de Gouveia e Eurico de Andrade Moura para exercerem a comissão de inspetor fiscal do mesmo imposto, nesse Estado, conforme consta do officio n. 234, da Diretoria Geral do Tesouro Nacional. (Processo n. 36.242, de 1933).

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional do Paraná:

N. 50 — Confirmando a ordem telegrafica n. 554, comunica que o senhor ministro da Fazenda designou o agente fiscal do imposto de consumo no interior, desse Estado, Eurico de Andrade Moura, para exercer a comissão de inspetor fiscal do mesmo imposto no Estado de São Paulo, conforme consta do officio n. 234, do dia 14 ultimo, da Diretoria Geral do Tesouro Nacional. (Processo n. 36.242, de 1933).

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 29 de junho de 1933

Aquerimentos:

N. 4.288 — Salomão Bergman. — Transfira-se.

N. 11.231 — Ferreira d'Almeida & Filhos. — Anote-se a baixa solicitada para o exercício de 1934.

Sem numero — S. A. B. E. Mestre & Blatgé. — Procede-se a inscrição. Imponho a S. A. B. Mestre & Blatgé a multa de 100\$000, minimo da lei.

N. 9.066 — Companhia Comissaria Mineira e outros. — Arquivem-se as certidões juntas, em nome da Companhia Comissaria Mineira — Luiz Teixeira & Comp. — União Torradora do Café Limitada e Jorge do Valle Costa, uma vez que já foram remetidas a Diretoria da Receita as respectivas certidões de divida.

N. 11.546 — Sanchez Gomes & Companhia. — Averde-se a mudança.

Notificações:

N. 1.610 — Domingos dos Santos, rua Senador Camará n. 99, estação de Santa Cruz. — Em face da portaria numero 473, de 19 de outubro de 1932 e da ordem da Diretoria da Receita numero 1.083, de 6 do mesmo mês dirigida a esta repartição, reconsidero o despacho de 27/10/32, na parte referente a multa imposta. Oficie-se àquella diretoria sobre o cancelamento da certidão de n. 6.105, remetida em 29/5/32.

Façam-se as devidas anotações. Tratando-se de dispensa de 50 % da multa imposta em 1931, confirmada por despacho de 11/1/32, e tendo o ultimo requerimento do interessado, pedindo relevação de pena, a data de 5 de setembro desse ultimo ano, não compete a esta Recebedoria decidir, ex-vi da ordem n. 939, de 1 de setembro citado da Diretoria da Receita. Dirija-se, querendo, àquella Diretoria.

N. 1.442 — Miguel & Almeida, rua Barão de Bom Retiro n. 435. — Multa de 150\$000 e mais a importancia de 161\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

N. 1.424 — Maria Villar, rua Conde de Bomfim n. 980. — Multa de 150\$ e mais a importancia de 60\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 1.420 — A. D. Diniz, rua Uruguayana n. 121. — Idem.

N. 1.436 — J. Fernandes Corrêa & Comp., Avenida Mem de Sá ns. 54 e 56. — Idem.

N. 1.432 — Philomena de Jesus Paula, rua Gama n. 31. — Idem.

N. 1.441 — João Baptista, rua Monte Negro n. 99. — Multa de 150\$000 e mais a importancia de 100\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 1.428 — Magalhães & Brito Ltd., rua Urugayana n. 8. — Idem.

N. 1.434 — Antonio Arnaus, rua Barão de Bom Retiro n. 437 A. — Idem.

N. 1.439 — Mario da Silva, rua Senador Dantas n. 101. — Idem.

N. 1.440 — Manoel Dias Ferraz, rua Firmino Fragozo n. 79. — Multa de 150\$000 e mais a importancia de réis 145\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 1.435 — N. Miraglia, rua Riachuelo n. 91. — Multa de 150\$000 e mais a importancia de 500\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 1.349 — A. Pereira & Comp., rua José Vicente n. 46. — Multa de réis 150\$000 e mais a importancia de réis 167\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 539 — Perez & Gonzalez, rua General Caldwell n. 113. — A vista das informações, parecer e do mais que consta do presente processo, mantenho o despacho de fls. 4, exarado em 15 de julho do ano passado pelos seus fundamentos legais.

N. 209 — A. L. Moraes & Comp., rua Urugayana n. 150. — Em face da informação e parecer, mantenho o despacho de fls. 3, proferido a 10 de maio ultimo, pelos seus fundamentos legais.

N. 842 — Manoel Teixeira Coelho, Estrada Octaviano n. 70. — A vista da informação, parecer e do mais que consta do presente processo, mantenho o despacho de fls., exarado em 31 de agosto de 1932, na parte referente a multa imposta, uma vez que já foi paga a patente de registro, que deu causa à lavratura da notificação de fls. 2. Tratando-se de negocio iniciado depois da publicação do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932, não aproveita ao notificado os favores do aludido decreto.

N. 875 — Lourenço & Coelho, rua Alvaro de Miranda n. 203. — Em face da portaria n. 473, de 19/10/32, e da ordem n. 1.083, de 6/10/32, da Diretoria da Receita, dirigida a esta reparti-

ção, reconsidero o despacho de fls. 2 exarado em 24 de setembro do ano passado para o fim de dispensar o requerente da multa imposta, uma vez que deu causa à notificação de fls. conforme declara o Sr. agente fiscal em sua informação.

N. 1.433 — José Bueno, rua Barão de Bom Retiro n. 423. — Multa de 150\$000 e mais a importancia de réis 135\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 1.431 — Manoel Pereira da Costa, rua Clarimundo de Mello n. 133. — Multa de 150\$000 e mais a importancia de 120\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 1.430 — Antonio da Rocha Mendes, rua Clarimundo de Mello n. 233. — Multa de 150\$000 e mais a importancia de 125\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 1.427 — O. Neiva & Comp., rua Andradás n. 49. — Multa de 150\$000 e mais a importancia de 10\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 1.423 — Albino Gonçalves, rua Rio Claro n. 95. — Multa de 150\$000 e mais a importancia de 155\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

Conselho de Contribuintes

ACÓRDÃO N. 2.451

Recurso n. 1.100 A — Vendas mercantis — Recorrente, Maria da Conceição — Repartição de origem, a Delegacia Fiscal em S. Paulo.

Multa imposta por infração do regulamento do imposto de vendas mercantis. — Aplicação do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932.

No prazo legal, recorreu Maria da Conceição do despacho do delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo, que reformando a da 4ª Coletoria da capital do mesmo Estado, impôs a recorrente a multa de 200%, cominado no art. 31 do regulamento expedido com o decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926.

A recorrente selou, insufficientemente, o livro de vendas à vista, embora regularmente escriturado o montante dessas vendas.

A infração ficou bem provada.

Isto posto, mas,

Considerando o que prescreve o n. 3, do art. 1º, e 2ª parte do art. 4º, do decreto n. 21.459, de 1 de junho ultimo.

Acórdão os membros do Conselho de Contribuintes em tomar conhecimento do recurso, para declarar relevada a multa imposta e dispensada a revalidação.

Conselho de Contribuintes, em 6 de fevereiro de 1933. Unanime. — F. de G. Passos, Presidente. — Candido Borges, relator. — Mario P. da Camara. — Andrade Queiroz. — José L. Salgado Scarpa. — Raul de Araújo Maia. — Malaquias dos Santos. — Paulo Seabra. — João Augusto Alves. — Uldarico Cavalcanti. — Benedicto da Costa, Gilente. — Sá Filho, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 2.152

Recurso n. 1.111 A — Vendas mercantis — Recorrente, Antonio Ignacio de Oliveira — Repartição de origem, a Delegacia Fiscal no Amazonas.

Multa imposta por infração do regulamento do imposto de vendas mercantis. — Aplicação do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932.

Relatado e discutido este processo, e considerando que a infração está provada:

Considerando, porém, o que prescreve o decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932, no art. 1º, n. 3, e art. 4º, 2º parte:

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes em tomar conhecimento do recurso para declarar dispensada a avaliação exigida e relevada a multa imposta.

Conselho de Contribuintes, em 6 de fevereiro de 1933. Unanime. — F. de O. Passos, presidente. — Candido Borges, relator. — Mario P. da Camara. — José L. Salgado Scarpa. — Raul de Araujo Maia. — Andrade Queiroz. — Malaquias dos Santos. — Paulo Seabra. — João Augusto Alves. — Uldarico Cavalcanti. — Benedicto da Costa, Ciente. — Sá Filho, representante da Fazenda Publica.

ACÓRDÃO N. 2.154

Recurso n. 1.096 A — Vendas mercantis.

Recorrentes, Elias José & Irmão — Repartição de origem: Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.

Multa imposta por infração do regulamento de vendas mercantis — Aplicação do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932.

Contra Elias José & Irmão, negociantes de tecidos a varejo em Porto Alegre, foi lavrado auto de infração por haverem apostado em seu livro de registro de vendas à vista 43% de estampilhas do imposto sobre vendas mercantis, em vez de 46% que era realmente a importância exigida, infringindo assim o disposto no art. 30, letra a, n. 2, do regulamento anexo ao decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926.

Notificados, alegaram em sua defesa que, adquirindo habitualmente elevadas quantidades de selos, em uma média anual de 1:200\$, só como equívoco se poderia admitir a falta da infima importância de 3\$000, tanto mais quanto constava de seu registro de movimento de estampilhas para vendas mercantis a quantia certa de 46\$000. Essa circunstância é confirmada pelo autuante que, entretanto, declara não sobrar do saldo apresentado em selos a importância aludida.

Condenados pelo inspetor da alfandega ao pagamento do dobro do imposto não pago e à multa de 200\$000, efetuaram o pagamento devido, e recorreram para o delegado fiscal, não obtendo provimento.

Recorreram então para a superior instância, mas fóra do prazo legal, porquanto, cientificados da decisão em 23 de novembro de 1928, somente em 15 de dezembro de 1929 apresentaram à delegacia fiscal a petição de recurso.

Isto posto, e considerando que a infração está provada e que a multa foi imposta por força de determinação legal;

Considerando, porém, que a multa em questão está compreendida na parte final do art. 4º do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932:

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes declarar relevada a referida multa.

Conselho de Contribuintes, 6 de fevereiro de 1933. — F. de O. Passos, presidente. — Uldarico Cavalcanti, relator. — Mario P. da Camara. — Andrade Queiroz. — Raul de Araujo Maia. — José L. Salgado Scarpa. — Paulo Seabra. — João Augusto Alves. — Candido Borges. — Malaquias dos Santos. — Benedicto da Costa, vencido. — Ciente, Sá Filho, representante da Fazenda Publica.

ACÓRDÃO N. 2.283

Recurso n. 1.189-A. — Imposto de consumo. — Recorrentes, Ferreira Muaze & Companhia. — Repartição de origem, Recebedoria do Distrito Federal.

Tratando-se de infrator revel do regulamento do imposto de consumo, a multa será aplicada no maximo, em face do que expressamente dispõe o artigo 222, do mesmo regulamento.

Em virtude do auto de infração número 175, lavrado em 18 de dezembro de 1931, Ferreira Muaze & Companhia, estabelecidos nesta capital á rua Arquias Cordeiro n. 218, foram multados pela Recebedoria do Distrito Federal em réis 4:200\$000, gráu maximo da pena estabelecida no artigo 53, do vigente regulamento do imposto de consumo, combinado com o artigo 222, do mesmo regulamento.

Dentro do prazo regulamentar e com o prévio depósito da importância da multa, recorreram os autuados para o ministro da Fazenda, declarando haverem sido vítimas da ignorancia e insensatês de um seu empregado que guardou, sem o seu conhecimento, alguns selos descolados de mercadorias possivelmente vendidas e que, por estar enfermo, conforme atestado que juntaram, seu socio José Ferreira Muazo, encarregado dêsse mister, deram a incumbencia de produzir sua defesa nos autos a uma pessoa, julgada capaz, que, no entanto, com surpresa sua nada requereu. E assim, concluíram pedindo a redução da multa ao gráu minimo.

O processo foi presente a este Conselho por força do decreto n. 20.475, de 2 de outubro de 1931.

Isto posto:

Considerando que a infração está provada e confessada, existindo ás fls. 50 laudo do exame procedido nas estampilhas apreendidas no estabelecimento comercial dos recorrentes, laudo esse em quo se declara apresentarem todos os selos provas de já terem selado mercadorias consumidas;

Considerando que o artigo 222, do regulamento aprovado pelo decreto número 17.464, de 6 de outubro de 1926, taxativamente determina que as multas serão aplicadas no maximo, quando se tratar de infrator revel.

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes negar provimento ao recurso.

Conselho de Contribuintes, em 25 de janeiro de 1933. — F. de O. Passos, presidente. — Mario P. da Camara, relator. — Andrade Queiroz. — Raul de

Araujo Maia. — José L. Salgado Scarpa. — Malaquias dos Santos. — Otto de Andrade Gil. — Paulo Seabra. — João Augusto Alves. — Uldarico Cavalcanti. — Candido Borges. — Benedicto da Costa. — Fui presente, Sá Filho, representante da Fazenda Publica.

ACÓRDÃO N. 2.285

Recurso n. 1.145 — Imposto de consumo. — Recorrente, Angelo Bes Batti; recorrida, Delegacia Fiscal em Santa Catarina.

Recurso apresentado fóra do prazo regulamentar Não se toma conhecimento.

La decisão da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Santa Catarina, confirmando a proferida pelo coletor do Grussanga no auto de infração n. 2, lavrado em 14 de março de 1930 e julgado procedente, com imposição da multa, minima, de 600\$000, recorreu Angelo Bes Batti, na petição de fls. 18, para o ministro da Fazenda.

O recorrente leve ciencia da decisão do segunda instancia em 15 de setembro de 1930 e somente em 15 de outubro seguinte apresentou o recurso aludido, fóra, portanto, do prazo de 15 dias uteis estabelecido no art. 229, do regulamento aprovado pelo decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

O processo foi presente a este Conselho em virtude do preceituado no decreto n. 20.475, de 2 de outubro de 1931.

Isto posto:

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes deixar de tomar conhecimento do recurso por peremlo.

Conselho de Contribuintes, em 25 de fevereiro de 1933. — F. de O. Passos, presidente. — Mario P. da Camara, relator. — Andrade Queiroz. — Raul de Araujo Maia. — José L. Salgado Scarpa. — Malaquias dos Santos. — Otto de Andrade Gil. — Paulo Seabra. — João Alves. — Uldarico Cavalcanti. — Candido Borges. — Benedicto da Costa. — Fui presente, Sá Filho, representante da Fazenda Publica.

ACÓRDÃO N. 2.287

Recurso n. 1.233. — Imposto do aêlo. — Recorrente, Helena Thirouin. — Repartição de origem, Recebedoria do Distrito Federal.

Por falta de pagamento da multa, deixa-se de tomar conhecimento do recurso

Helena Thirouin, em 10 de novembro de 1924 foi multada pela Recebedoria do Distrito Federal em 500\$000, minimo do art. 60, letra a do decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, em virtude do auto n. 35, lavrado em 6 de fevereiro de 1924.

Cientificada dessa decisão em 3 de janeiro de 1925, a multada em 12 do mesmo mês dirigio-se definitivamente ao ministro da Fazenda recorrendo do ato da Recebedoria. Não depositou, porém, nem pagar a importância da multa, sendo por isso extinta a respectiva ordem de cobrança e enviada para a cobrança executiva.

O processo foi presente a este Conselho por força do decreto n. 20.475, de 2 de outubro de 1931.

Isto posto:

Considerando haver sido preterida no recurso formalidade essencial, qual seja o depósito do pagamento da multa:

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes deixar de tomar conhecimento do recurso.

Conselho de Contribuintes, em 25 de fevereiro de 1933. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Mário P. da Câmara*, relator. — *Andrade Queiroz*. — *Raul de Araújo Maia*. — *José L. Salgado Scarpa*. — *Malaquias dos Santos*. — *Otto de Andrade Gil*. — *Paulo Seabra*. — *João Alves*. — *Uldarico Cavalcanti*. — *Candido Borges*. — *Benedicto da Costa*. — Foi presente, *Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 2.308

Recurso n. 1.271 — Multa de direito em dobro. — Recorrente, Leon Alhanati — Recorrida, a Alfandega do Rio de Janeiro.

Havendo o recorrente afirmado que não trazia bagagem sujeita a direitos, ao fazer, a bordo, a declaração sumária de que trata o art. 381, da Consolidação, nega-se previamente ao recurso, para confirmar a decisão que lhe impôs a multa de direitos em dobro.

Leon Alhanati, passageiro do vapor "Atlantique", atracado em 13 de março de 1932, trouxe como bagagem duas malas e uma maleta contendo, segundo declarou, "amostras e mercadorias de efeitos pessoais", não sujeitas a direitos. Recebeu, dias após, o inspetor da alfandega denuncia, por uma carta procedente do Uruguay, de que Leon Alhanati trazia mercadorias sujeitas a direitos. Fez-se, então, no depósito de bagagens, apreensão de duas malas pequenas rotuladas com o nome do recorrente. Procedida a verificação, constatou-se a existência, além de roupas e objetos usados, de rendas não especificadas de algodão, rendas de filô e algodão, panos de renda e algodão, tecido não especificado de lã pura e roupa feita, não especificada de tecido de seda pura. No ato desta conferência, presente o passageiro, apresentou ele uma fatura consular, dizendo referir-se às mercadorias apreendidas, pretendendo pagar os respectivos direitos.

Decidindo, o Sr. inspetor da alfandega, impôs ao recorrente a multa de direitos em dobro.

Dessa decisão, no prazo regulamentar, recorre, Leon Alhanati para este conselho, alegando ter, além da declaração verbal, feita oportunamente, apresentado ao conferente a fatura consular referente às mercadorias em apreço.

Encaminhando o recurso, justifica o Sr. inspetor o seu ato, dizendo que, no caso, achando-se a bagagem sob o gravame da denuncia documentada no processo, não pôde mais, em tal conjuntura, ser aceita a declaração feita no ato da conferência, "ex-vi" do que dispõe o art. 387, da Consolidação das Leis das Alfandegas.

Isto posto:

Considerando que, no processo foram observadas as formalidades regulamentares:

Considerando que o recorrente, ao fazer, a bordo, a declaração sumária de que cogita o art. 351, da Consolidação das Leis das Alfandegas, que não trazia bagagem sujeita a direitos;

Considerando que assim, prevenida e dolosamente, para dela se valer, si necessário fosse, como "maior de espadas", foi que o recorrente se muniu de uma fatura consular;

Considerando o mais que do processo consta, onde, em tudo, se revela a má fé, o intuito doloso com que agiu o recorrente:

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes negar provimento ao recurso, para manter a decisão recorrida, por seus fundamentos.

Conselho de Contribuintes, em 28 de fevereiro de 1933. — *F. de O. Passos*, Presidente. — *José L. Salgado Scarpa*, relator. — *Mário P. da Câmara*. — *Andrade Queiroz*. — *Benedicto da Costa*. — *Candido Borges*. — *Malaquias dos Santos*. — *João Augusto Alves*. — *Otto de Andrade Gil*. — *Raul de Araújo Maia*. — *Uldarico Cavalcanti*. Foi presente. — *Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 2.312

Recurso n. 1.211 — Classificação de mercadoria.

Recorrente, Aliança Comercial de Anilinas Limitada.

Recorrida, Alfandega do Rio de Janeiro.

Em face do parágrafo único do art. 27 das Disposições Preliminares da Tarifa das Alfandegas, julga-se não sujeitas a direitos aduaneiros, latas sem valor mercantil que servirem de envoltório de "cores de anilinas".

A Aliança Comercial de Anilinas Limitada submeteu a despacho na Alfandega do Rio de Janeiro, pela nota de importação n. 45.261, de 1931, 111 quilogramas de obras não classificadas de folhas de Flandres, envoltórios (latas) de cores de anilinas despachadas pela aludida nota. Depois de pagos os direitos, pretendeu a importadora fossem consideradas isentas de direitos as aludidas latas, com o que não concordou a respectiva Comissão da Tarifa, tendo, assim, também decidido o inspetor.

Foi, então, interposto recurso para o ministro da Fazenda, com observância das formalidades regulamentares, sendo o processo presente a este conselho por força do decreto n. 20.475, de 2 de outubro de 1931.

Alega-se no recurso que as ditas latas não têm valor mercantil; que uma vez consumida a anilina são abandonadas pela sua imprestabilidade e que as mesmas absolutamente não podem ser aproveitadas para outro qualquer fim, porque ficam enormemente estragadas pela ação direta dos ácidos e do tempo.

Isto posto:

Considerando que as latas em questão não têm valor mercantil, com a circunstância de contarem gravado nas tampas o emblema do fabricante do produto nas mesmas condições: e por fim

Considerando que este conselho, apreciando mercadoria idêntica, julgou-a não sujeita a direitos, tendo sido essa decisão confirmada pelo ministro da Fazenda em recurso interposto pelo representante da Fazenda (recurso número 645, de Loureiro Barbosa & Comp. — Acórdão n. 551 — Ofício n. 983, de 30 de dezembro de 1932 da

Diretoria da Receita ao presidente do Conselho de Contribuintes):

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes, pelos fundamentos do acórdão n. 551, citado — dar provimento ao recurso.

Conselho de Contribuintes, em 28 de fevereiro de 1933. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Mário P. da Câmara*, relator. — *Raul de Araújo Maia*. — *José L. Salgado Scarpa*. — *Andrade Queiroz*. — *Malaquias dos Santos*. — *Otto de Andrade Gil*. — *Candido Borges*. — *João Augusto Alves*. — *Uldarico Cavalcanti*, vencido. — *Benedicto da Costa*. — Ciente, *Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 2.320

Recurso n. 1.042 — Vendas mercantis.

Recorrente, R. de Souza Monteiro. Recorrido, Recebedoria do Distrito Federal.

Multa imposta por infração do regulamento do imposto de vendas mercantis — Aplicação do artigo 5º do decreto n. 21.459, de 1º de junho de 1932.

R. de Souza Monteiro, comerciante, estabelecidos com farmácia à rua Estácio de Sá n. 26, foram autuados em 18 de novembro de 1931, por haverem no período de maio a outubro do mesmo ano, deixado de pagar 27% de imposto sobre vendas mercantis.

Intimados em 22 de dezembro de 1931 (fls. 4), apresentaram defesa em 24 de dezembro de 1931 (fls. 5), alegando que a infração originou-se por haverem calculado o imposto na razão de 25% por cento de réis, e não a 28, como fora modificado em 30 de abril de 1931.

O Sr. diretor da Recebedoria, impoz a multa de 200%, mínimo do artigo 31, número 6, do decreto n. 17.535, de 18 de novembro de 1926, com obrigação ainda de pagarem 51%, correspondente ao dobro do imposto sonegado.

Intimados em 22 de fevereiro de 1932 (fls. 81), depositaram a importância da condenação e recorreram em 16 de março de 1932 (fls. 9 e 10). Como se constata, o recurso foi apresentado fora do prazo legal, entretanto a infração é daquelas que merecem a aplicação da multa fiscal. Constatou-se que a selagem estava perfeita na razão de 25% por cento.

Os recorrentes alegam ignorância da lei que aumentou tal importância para 300% por cento. Si bem que a ignorância da lei não aproveita a ninguém, não se pode concluir, deixar de reconhecer a ausência de dolo, má fé, ou outro qualquer artifício para lesar o fisco.

Considerando que, provada a boa fé dos recorrentes, e aplicável a anistia, mesmo perempto o recurso, dele se deve tomar conhecimento;

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes em relevar a multa imposta, pago o imposto simples, conforme o artigo 4º, do decreto n. 21.459, de 1º de junho de 1932.

Conselho de Contribuintes, em 28 de fevereiro de 1933. — *F. de O. Passos*, presidente. — *João Augusto Alves*, relator. — *Mário P. da Câmara*. — *Raul de Araújo Maia*. — *José L. Salgado Scarpa*. — *Andrade Queiroz*. — *Malaquias dos Santos*. — *Otto de Andrade*

Gil. — Candido Borges. — Uldarico Cavalcanti. — Benedicto da Costa, vencido. — Ciente, Sá Filho, representante da Fazenda Publica.

ACÓRDÃO N. 2.321

Recurso n. 130 — Vendas mercantis — Recorrentes, J. Gonçalves & Comp.; recorrida, a Recebedoria do Distrito Federal.

Multa imposta por infração do art. 6º do decreto n. 17.535, de novembro de 1926 — Aplicação do decreto numero 21.459, de 1 de junho de 1932.

Visto e examinado o processo referente ao recurso interposto no prazo legal para o Conselho de Contribuintes, por J. Gonçalves & Comp., estabelecidos á Avenida Mem de Sá n. 291, da decisão da Recebedoria do Distrito Federal, que, em face do auto n. 865, lavrado em 1931, lhes impoz a multa de réis 500\$000, penalidade estabelecida no artigo 32, n. 2, do regulamento do imposto de vendas mercantis, aprovado pelo decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926; e,

Considerando que a infração está provada e que a multa foi imposta por força de determinação legal;

mas, Considerando que a referida multa está compreendida nas relevadas pelo art. 4º do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932;

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes tomar conhecimento do recurso para declarar relevada a pena imposta aos recorrentes.

Conselho de Contribuintes, em 28 de fevereiro de 1933. — F. de O. Passos, presidente. — Benedicto da Costa, relator. — Mario P. da Camara. — Otto Gil. — Uldarico Cavalcanti. — Raul de Araujo Maia. — José L. Salgado Scarpa. — Andrade Queiroz. — Malaquias dos Santos. — João Augusto Alves. — Candido Borges. — Ciente, Sá Filho, representante da Fazenda Publica.

ACÓRDÃO N. 2.637

Recurso n. 1.923 — Classificação de mercaderia — Recorrentes, Carlos Conteville & Comp.; recorrida, a Alfandega do Rio de Janeiro (diligencia). — Visto, relatado e discutido o recurso interposto por Carlos Conteville & Comp., de decisão da Alfandega do Rio de Janeiro, que mandou classificar como braços de ferro para balança, da taxa de 1\$000, por quilo, e como partes integrantes de balança, sujeitas a direitos ad-valorem, a mercaderia que submeteram a despacho pela nota de importação n. 7.862, do ano de 1931, e, considerando que a referida repartição só enviou ao Conselho parte da amostra dos objetos (braços de ferro) que não basta para dar idéa das demais peças que fizeram objeto da decisão;

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes converter o julgamento em diligencia, afim de ser requisitada da citada alfandega o resto da amostra da mercaderia.

Conselho de Contribuintes, em 29 de maio de 1933. (Unanime) — F. de O. Passos, presidente. — Benedicto da Costa, relator. — Mario P. da Camara. — Candido Borges. — Malaquias dos Santos. — João Augusto Alves. —

Paulo Seabra. — Raul de Araujo Maia. — Otto de Andrade Gil. — Xisto Vieira. — Henrique Campos. — Walter Gosling. — Fui presente, Sá Filho, representante da Fazenda Publica.

Sessão de 4 de janeiro de 1933. — N. 2.113.

N. 584-A — Vendas mercantis: Benjamin Dias & Carvalho. Recebedoria do Distrito Federal.

Por se tratar de simples infração regulamentar aplica-se o art. 4º do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932.

Visto, relatado, discutido o processo iniciado por uma petição dirigida ao ministro da Fazenda, em que Benjamin Dias & Carvalho lhe solicitam relevação por requisição d multa de 500\$ que lhes fora imposta pela Recebedoria do Distrito Federal, por não haverem devolvido em tempo habilitado uma duplicata emitida pela filial no Rio da Sociedade Industrias Reunidas F. Matarazzo, e

Considerando que a importancia da multa foi depositada oportunamente;

Considerando mais que, embora esteja provada a infração e conquanto não se possa encetar como um recurso o requerimento aludido, aliás apresentado antes de extinto o prazo para interpretação do recurso, não ha como manter a pena em questão, uma vez que foi relevada pelo art. 4º do decreto numero 21.459, de junho de 1932;

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes tomar conhecimento do pedido, para declarar perdoada a multa.

Conselho de Contribuintes, em 29 de janeiro de 1933. — Unanime — F. de O. Passos, presidente. — Benedicto da Costa, relator, que ressalva o seu ponto de vista de que o Conselho não deve conhecer senão de recurso, regularmente interposto. — Mario P. da Camara. — Raul de Araujo Maia. — Serafim Valenteiro. — Malaquias dos Santos. — Andrade Queiroz. — João Augusto Alves. — Paulo Seabra. — Candido Borges. — Uldarico Cavalcanti. — Ciente, Sá Filho, representante da Fazenda Publica.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 29 de junho de 1933

Requerimentos despachados

N. 8.102, de 1933 — Vital de Castro. — Deferido.

N. 8.101, de 1933 — Mario de Andrade Ramos. — Idem.

N. 816, de 1933 — E. Haegler. — Idem.

N. 8.071, de 1933 — Antonio Joaquim de Rezende. — Idem.

N. 8.051, de 1933 — Albert Andrade. — Defiro 30 dias.

N. 8.050, de 1933 — Karl Michaelis. — Idem.

N. 8.052, de 1933 — John Juergens. — Defiro 30 dias.

Offícios expedidos:

N. 214 — Ao diretor técnico do Lloyd Brasileiro, requisitando passagem.

Ns. 302/403 — Ao diretor da Receita Publica, restituindo processos em que são interessados diversos contribuintes.

N. 844 — Ao delegado fiscal em Alagôas, sobre objeto de serviço.

Ministerio da Guerra

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministerio, com a devida antecedencia, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assimantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho.

Vide — Expediente — na primeira pagina.

Por despacho de 27 do corrente:

Foram mandados desincorporar do Asilo de Invalidos da Patria, por poderem prover os meios de subsistencia, o cabo Benedicto Marques dos Santos e o soldado Raymundo Nonato de Oliveira.

— Por outros de 28 do mesmo mês:

Foram mandados servir, por conveniencia absoluta do serviço:

O major médico Dr. Angelo Godinho dos Santos, como chefe do serviço de saúde da Diretoria de Aviação;

O major farmacêutico Abelardo Cesarino da Faria Alvim, no laboratório Químico Farmaceutico Militar;

Os capitães farmacêuticos Heracito d'Ávila Garcez e Agenor Torres de Magalhães, no Deposito Central de Material Sanitário do Exército e no Hospital Central do Exército, respectivamente.

— Foi declarado que a matricula do 2º tenente comissionado Antonio dos Santos Coelho no Curso de Aplicação das Armas da 1ª região militar, foi sem prejuizo das funções de delegado do serviço de recrutamento na 19ª zona (Niterói).

— Foram designados:

Chefe da 11ª circunscrição de recrutamento (Bala), por conveniencia absoluta do serviço, o tenente-coronel Leonidas Hernies da Fonseca, em substituição do tenente-coronel Flavio Augusto do Nascimento;

Capitão Rossini de Medeiros Raposo, para inspetor do tiro da 7ª região militar.

Retificações — Por despacho de 20 do corrente, foi designado o capitão Ary Maurell Lobo auxiliar de ensino da cadeira de "aplicações industriais e militares da eletricidade" da Escola de Engenharia Militar e não como publicou o *Diário Oficial* de 22 do mesmo mês.

O 1º tenente veterinario Celio Heredia foi designado professor de "patologia geral, terapeutica e serviço veterinario" em tempo de paz e em campanha e não como publicou o *Diário Oficial* de 28 de março último.

Requerimentos despachados

Luiz Diniz Machinez, reservista do Exército, pedindo a retificação do seu nome em assentamentos onde consta Luiz Diniz Magnez. — Como pede, a vista dos documentos.

Luiz Tetú, 3º sargento reservista do Exército, solicitando seja tornada sem efeito sua exclusão das fileiras. — Indeferido.

Manoel Carlos Ferreira de Araujo Euclides Vianna Simões. Octacilio Ri-

beiro de Carvalho, Carlos Felippo Alves, Arthur Cesar, João Vianna, Ary de Amorim, Cyrillo de Oliveira, Afanagildo de Oliveira Bezerra, e Ovidio Pimentel, amanuenses civis do Depósito Central de Fardamento e Equipamento, solicitando lhe sejam pagos vencimentos iguais aos de auxiliares de escrita da Imprensa Nacional. — Aguarde reajustamento dos quadros.

Manoel Pereira da Rocha, patrão da marinha do Forte da Lage, pedindo sejam seus vencimentos equiparados aos dos patrões de embarcação da Intendência da Guerra. — Aguarde solução do trabalho apresentado ao Sr. chefe do Governo Provisório pela comissão de revisão dos quadros do funcionalismo civil.

Milton de Freitas Almeida, tenente coronel reformado, pedindo reconsideração do despacho proferido em seu requerimento no qual pediu fosse computado o tempo em que cursou com aproveitamento o Colégio Militar do Rio de Janeiro. — Sim.

Napoleão Maciel de Andrade Lima, soldado do Corpo de Bombeiros da Força Pública do Estado do Paraná, pedindo asilamento. — Indeferido.

Nilo dos Santos, condutor de malas do Departamento dos Correios e Telegrafos, ex-praça do 1º Regimento de Infantaria, pedindo caderneta militar. — Indeferido; o requerente foi excluído por incapacidade física.

Octavio Pereira Rio Branco, prático de farmácia da Fábrica de Polvora da Estrela, solicitando lhe sejam concedidas, por assemelhação, as vantagens pecuniárias atribuídas ao prático de farmácia da Fábrica de Polvora sem Fumaca. — Indeferido, em vista da informação da D. G. C. G.

Oldemar Campelo Nogueiro, sargento ajudante escrevente, servindo no 1º D. A. C., solicitando reconsideração do despacho proferido no requerimento em que pediu ser comissionado no posto de 1º tenente do Quadro de Veterinário. — A Diretoria de Saúde e Veterinária do Exército, para que pela E. Veterinária seja informada a situação do peticionário na turma quanto ao merecimento intelectual, ao ser desligado.

Pedro de Alcantara, motorista, solicitando pagamento da quantia de 210\$. — Indeferido em vista da informação da D. G. C. G.

Pedro André, 2º tenente da reserva de 1ª linha, solicitando que sua transferência para a reserva seja considerada no posto de 1º tenente intendente, com as respectivas vantagens. — Indeferido.

Ruy Pereira Nunes, pedindo restituição dos documentos que instruíram o seu pedido de matrícula no Curso de Sargento Aviador. — Restitua-se mediante recibo.

São Paulo Railway Company, solicitando pagamento da quantia de 14\$500. — Reconheço a dívida.

Sertorio de Araujo Caxias, cabo do 6º B. C., solicitando asilamento. — Indeferido, de acordo com o parecer da D. S. G.

Souza Baptista & Companhia, Ltd., pedindo pagamento da quantia de réis 250\$000. — Reconheço a dívida.

Ministerio da Viação e Obras Públicas

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministerio, com a devida antecedencia, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho.

Vide — Expediente — na primeira página.

Por portarias de 29 de junho de 1933, o Sr. ministro aprovou folhas de pagamento de diaristas contratados pela Comissão de Estradas de Rodagem Federais, a saber:

De 238\$000, de maio último, de dois diaristas;

De 266\$000, de maio último, de três diaristas;

De 46\$700 de abril último, de um diarista. (N. 10.222 de 1933).

Requerimento despachado

Comp. Cessionaria das Docas do Porto da Baía, pedindo autorização para reduzir as obras em execução, e, em aditamento, seja autorizada a dispôr do material, etc. — Deferido, nos termos do parecer do consultor técnico. (N. 9.584-33).

PROTOCOLO GERAL

Expediente de 27 de junho de 1933

Avisos:

N. 1.002 — Ao Ministerio da Fazenda, solicitando o pagamento da importância de 1.619:677\$886 à Comp. Nav. Lloyd Brasileiro, de subvensão pelos serviços de navegação efetuados, no mês de fevereiro último. (D. C. 1ª N. 9.521-33).

N. 1.003 — Ao Ministerio da Fazenda, solicitando a entrega, como adiantamento, de uma só vez, ao tenente coronel Diniz Desiderato Horta Barbosa, comandante do 1º Batalhão Ferroviário, da quantia de 1.200:000\$, para ocorrer no 3º trimestre do corrente ano, às despesas de pessoal e material empregado nos serviços de construção das Estradas de Ferro de Jaguará a Santiago e de Santiago a São Borja, no Rio Grande do Sul. (D. C. 1ª N. 10.610 de 1933).

N. 1.004 — Ao Ministerio da Fazenda, solicitando o pagamento da importância num total de 493:668\$300 à Sociedade Anonima do Gaz do Rio de Janeiro, por fornecimento, no mês de abril último, de gas e energia elétrica para iluminação pública desta capital, inclusive a da Quinta da Boa Vista e parque do Palácio Presidencial. (D. C. 1ª N. 10.680-33).

N. 1.005 — Ao Ministerio da Fazenda, idem da importância de 480:135\$300 à mesma Companhia. (D. C. 1ª N. 9.354 de 1933).

N. 1.006 — Ao Ministerio das Relações Exteriores, pedindo seja transmitido ao Governo da Argentina o pedido da Sindicato Condor Limitada, feito no

sentido de obter do referido Governo a necessaria autorização de estabelecer um serviço aereo regular para transporte de passageiros, mercadorias e correspondencia postal, entre o Brasil e aquele país. (D. C. N. 10.871-33).

N. 1.007 — Ao Ministerio da Fazenda, restituindo o processo relativo ao requerimento em que a Standard Oil Company of Brasil solicita o alfandegamento de um dos seus depósitos situados na Ilha do Governador, para o fim de armazenar gasolina de aviação e transmitindo cópia do officio em que o D. N. de Navegação presta informações a respeito. (D. C. 3ª N. 9.525 de 1933).

N. 1.008 — Ao Sr. procurador geral da Republica, pedindo providencias no sentido de serem, por telegrama, transmitidas instruções à Procuradoria Seccional no Estado de Santa Catarina, afim de que sejam salvaguardados os interesses da União, no caso da penhora dos bens da Comp. de Mineração e Metalurgia Brasil "Cobrasil". (D. C. 1ª N. 11.564-33).

N. 1.009 — Ao Ministerio da Fazenda, solicitando o pagamento da importância de 1.663:191\$786 à Comp. de Nav. Lloyd Brasileiro, de subvensão pelos serviços de navegação iniciados em março último. (D. C. 1ª N. 11.222 de 1933).

N. 1.010 — Ao Ministerio da Fazenda, idem, da importância de 1:016\$666, correspondente ao terço restante do abono de dois meses de vencimentos a que fez jus, em 1931, o engenheiro de 1ª classe da extinta Comissão de Estradas de Rodagem Federais, Ricardo Gussoni. (D. C. 1ª N. 10.323-33).

Offícios:

N. 2.232 — A Delegacia Fiscal no Maranhão, remetendo titulo de pensão de montepio de D. Maria dos Anjos Cotrim Aranha. (D. C. 2ª n. 8.553-33.)

N. 2.233 — A Delegacia Fiscal no Maranhão, remetendo certidão de titulo de pensão de montepio de D. Josepho Joaquina da Silva Aranha. (D. C. 2ª n. 8.451-33.)

N. 2.234 — A Despesa Publica, restituindo processo de montepio de D. Juilho Marques Ribas da Silva. (D. C. 2ª n. 10.172-33.)

N. 2.235 — A Delegacia Fiscal em Santa Catarina, pedindo sejam remetidos, em original, os documentos relativos à habilitação do montepio de D. Juca Barbosa Callado. (D. C. 2ª n. 10.069-1933.)

N. 2.236 — A Despesa Publica, restituindo processo relativo ao pagamento de 1:728\$331. (D. C. 1ª n. 10.448-33.)

Expediente de 28 de junho de 1933

Avisos:

N. 1.011 — Ao Ministerio da Fazenda, solicitando o pagamento da importância de 121\$300 ao operário da 4ª Divisão da E. F. C. B., Alcindo da Silva Bastos, relativa ao mês de novembro do ano passado e consequente a uma licença que lhe foi concedida. (D. C. 1ª n. 11.126-1933.)

N. 1.012 — Ao Ministerio da Fazenda, idem ao operário da 2ª Divisão da E. F. C. B., Paulo Escobar, da importância de 132\$000. (D. C. 1ª n. 11.131-33.)

N. 1.033 — Ao Ministério da Fazenda, idem ao guarda-chaves da 2ª Divisão da E.F.C.B., Geraldo Ignacio, da importância de 30\$000. (D.C. 1ª, n. 11.133-1933.)

N. 1.014 — Ao Ministério da Fazenda, idem, ao graxeiro da 4ª Divisão da E.F.C.B., Clemente Gomes de Oliveira, da importância de 210\$825, relativa ao mês de dezembro de 1929, consequente dos vencimentos que deixou de receber quando em serviço militar, como sorteado. (D.C. 1ª, n. 11.135-33.)

N. 1.015 — Ao Ministério da Fazenda, idem, ao guarda-armazem da 2ª Divisão da E.F.C.B., Cândido de Aguiar, da importância de 55\$900, consequente de faltas que lhe foram abonadas como férias. (D.C. 1ª, n. 11.129-33.)

N. 1.016 — Ao Ministério da Fazenda, idem, ao graxeiro da 1ª Divisão da E.F. Central do Brasil, Carlos José Feliciano, da importância de 166\$700, relativa a uma licença que lhe foi concedida. (D.C. 1ª, n. 11.127-33.)

N. 1.017 — Ao Ministério da Fazenda, pedindo seja posta à disposição da Comissão Central de Compras a importância de 1.200.000\$000, destinada a atender as despesas com a aquisição de trilhos necessários para a Estrada de Ferro de Goiaz. (D.C. 1ª, n. 11.195-33.)

Offícios:

N. 2.237 — A' Despesa Publica, restituindo processos nos quais Vicente de Paula Lopes Gama e outros solicitam pagamentos de diferenças de diárias por serviços prestados no interior, em 1926, e transmitindo cópia da informações prestadas pela diretoria da Central do Brasil a respeito. (D.C. 1ª, n. 11.008-1933.)

N. 2.238 — A' Delegacia Fiscal em Pernambuco, comunicando que este ministério julga não haver inconveniente no aforamento de um terreno acrescido de marinha, requerido por Bartholomeu José da Silva Maia e Albino José da Silva Maia. (D.C. 1ª, n. 11.210-33.)

N. 2.239 — A' Despesa Publica, transmitindo documentos relativos à aposentadoria de Sinval de Sá e Silva, da E.F.C. do Brasil. (D.E. 2ª.)

N. 2.240 — A' Despesa Publica, transmitindo processo de montepio de dona Isaura Almeida Costa e outros. (D.C. 2ª, n. 6.682-33.)

N. 2.241 — A' Despesa Publica, transmitindo processo e títulos de montepio de D. Pandora Ribeiro de Almeida. (D.C. 2ª, n. 8.723-33.)

N. 2.242 — A' Despesa Publica, transmitindo processos de montepio de dona Etelvina Braga Torres. (D.C. 2ª, número 9.570-33.)

N. 2.243 — A' Despesa Publica, transmitindo processo e títulos de pensão de montepio de D. Baziliza Barbosa Vasques e ao menor Antonio de Carvalho Vasques. (D.C. 2ª, n. 9.787-33.)

N. 2.244 — A' Despesa Publica, restituindo processo de pensão de montepio de D. Maria da Conceição Barbosa. (D.C. 2ª, n. 10.716-33.)

N. 2.245 — A' Despesa Publica, remetendo processo e títulos de montepio de D. Castorina Serpa Guimarães e outra. (D.C. 1ª, n. 10.116-33.)

N. 2.246 — A' Despesa Publica, restituindo processos referentes aos pagamentos, por exercícios findos, de 16\$000 e 252\$000 solicitados por Carlos Fortunato da Silva e Paulo José Cardoso, e transmitindo cópia de informações a respeito prestadas pela diretoria da Central do Brasil. (D.C. 1ª, n. 10.803-33.)

N. 2.247 — Aos Correios e Telégrafos, solicitando a remessa do atestado médico que deixou de acompanhar o requerimento em que Maria Vieira Figueiredo Nunes, agente do Correio de Aguaba Grande, pede tres meses de licença. (D.C. 2ª, n. 8.914-33.)

N. 2.248 — Aos Correios e Telégrafos, remetendo cópia do parecer da Comissão de Promoções deste ministério, referente a promoções no departamento, afim de que sejam tomadas providências, nos termos da conclusão do mesmo. (D.C. 2ª, n. 8.984-33.)

N. 2.249 — Aos Correios e Telégrafos, solicitando a remessa do laudo da inspeção de saúde de Antonio Viçoso Monteiro. (D.E. 2ª, n. 10.294-33.)

N. 2.250 — Aos Correios e Telégrafos, pedindo certidão de pagamento de contribuições de montepio de José de Sá Cerqueira Cavalcanti. (D.C. 2ª, n. 2.362-1933.)

N. 2.251 — Aos Correios e Telégrafos, pedindo certidão de pagamento de contribuições de montepio de Alvaro Pereira. (D.C. 2ª, n. 5.878/33.)

N. 2.252 — A' Despesa Publica, remetendo cópia do ofício n. 662, da E. de Ferro Central do Brasil. (D.C. 2ª, n. 9.662/33.)

N. 2.253 — A' Despesa Publica, solicitando o pagamento da quantia de 360\$ a um funcionario desta Secretaria de Estado, por serviços prestados no mês de junho corrente. (D.C. 1ª, n. 7.911, de 1933.)

N. 2.254 — A' Despesa Publica, solicitando o pagamento na importância total de 1.640\$ a diversos funcionarios desta Secretaria de Estado, de gratificação, por serviços extraordinários prestados fora das horas do expediente ao Gabinete do Sr. ministro, no mês de junho corrente. (D.C. 1ª, n. 11.667, de 1933.)

N. 2.255 — A' Despesa Publica, solicitando o pagamento da gratificação de 250\$ a dois funcionarios desta Secretaria de Estado, por serviços prestados no mês de junho ultimo, na Comissão de Reclamações da mesma Secretaria. (D.C. 1ª, n. 16.676/33.)

Portaria:

Por portaria de 27 de junho de 1933, o Sr. ministro resolve aprovar a folha suplementar, relativa ao pagamento do mês de abril ultimo, na importância de 640\$, de dois diaristas contratados pelo D. N. P. e Navegação, para os serviços da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro. (D.C. 3ª, n. 8.545/33.)

Requerimento despachado:

Omar Villela de Carvalho, pedindo restituição de certidão de nascimento. — Requeira, querendo, a Diretoria da Despesa, para onde foi encaminhado, com o ofício 360, de 7 de agosto de 1915, o processo a que está anexo o documento aludido.

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 29 de junho de 1933

Fechando a estação telegráfica da "Colônia Correccional de Dois Rios", subordinada à Diretoria Regional do Rio de Janeiro. (Port. n. 834, de 28 de junho de 1933.)

Suprimindo a linha postal de S. Bento do Norte a Galinhos, custeada por reis 1:200\$ anuais e incluindo a agência de Pureza, sem aumento de despesa, no percurso da linha de Taipú a Touros, ambas subordinadas à Diretoria Regional do Rio Grande do Norte. (Port. numero 835, de 28 de junho de 1933.)

Suprimindo a agência postal de quarta classe, de Galinhos, com a gratificação anual de 720\$ e criando uma postal-telegráfica, também de 4ª classe e com a mesma gratificação em Pureza, no município de Touros, ambas subordinadas à Diretoria Regional do Rio Grande do Norte. (Port. n. 836, de 28 de junho de 1933.)

Elevando de 365\$ para 730\$ o custeio anual da linha de Bom Jardim, a estação, subordinada à Diretoria Regional do Rio de Janeiro. (Port. n. 837, de 28 de junho de 1933.)

Inaugurando a estação telefonica de "Nova Olinda", que, fundida a agência postal da mesma localidade, passará a funcionar como agência postal telefonica de "Nova Olinda", subordinada à Diretoria Regional da Paraíba do Norte. (Portaria n. 838, de 28 de junho de 1933.)

Dispensando, a pedido, o servente de 1ª classe da Diretoria Regional do Distrito Federal, Manuel Barbosa, das funções que vem exercendo no Arquivo de documentos da referida repartição, designando, para substituí-lo, o servente de 2ª classe José Duarte de Oliveira, com exercício na agência de Copacabana, na mesma jurisdição. (Port. n. 840, de 28 de junho de 1933.)

Designando o telegrafista de quarta classe Origenes Benevidos para agente postal telegrafico de Itaparica, na Diretoria Regional da Bahia. (Port. numero 842, de 29 de junho de 1933.)

Designando o official Julio Lefol e o auxiliar de 2ª classe Eulalio Lemes Junior, ambos da Diretoria Regional de Campanha para presidente e secretario, respectivamente, do concurso de carteiros, a se realizar naquela repartição. (Port. n. 846, de 29 de junho de 1933.)

Transferindo da Estação Central Telegráfica para a Diretoria Regional do Distrito Federal, o telegrafista de primeira classe Ernesto Romero. (Portaria n. 841, de 29 de junho de 1933.)

Transfiredo o agente postal telegrafico de Caxias, telegrafista de 4ª classe Leoncio Augusto Corrêa, para a estação sede da Diretoria Regional do Rio Grande do Sul, e designando para aquelas funções o serventuario de igual categoria Luiz Carlos Miller, ora em exercício na agência do Rio Grande, na mesma jurisdição, devendo esse ultimo ser substituido na citada agência de Rio Grande pelo diarista Orey Garcia de Castro. (Port. 844/29/6/33.)

Transferindo, a pedido, das funções de agente postal telegrafico de farol da Barra, para auxiliar do farol telegrafico da estação sede da Diretoria Regional da Bahia, o telegrafista de 5ª classe Amelita de Almeida Pinto, e, também a nouta da estação da estação radio

de Amaralina, para agente postal telegrafico de faról da Barra, ambas na jurisdição da Diretoria Regional da Bafa, o telegrafista de 2ª classe Alberto Magno de Freitas, designando para substituir esse ultimo na estação de Amaralina, o telegrafista de 4ª classe Euclydes Pereira da Conceição. Port. 845-29-6-933.)

Transferindo da estação sede da Diretoria Regional do Ceará, para a agência postal telegrafica de Caravelas, na Diretoria Regional da Bafa, o telegrafista de 2ª classe Jonas Pinheiro. (Portaria 847/29-6/933).

Requerimentos despachados:

Alfredo Augusto Scelinger Feury, auxiliar de 2ª classe da Diretoria Geral, com exercicio na Diretoria Técnica de Correios, pedindo inscrição no concurso de segunda entrancia, a realizar-se na Diretoria Geral. — Indeferido, á vista das informações. (Requerimento numero 8.378/33.)

Arlindo Fernandes de Carvalho, ser-xiilar de 2ª classe da Diretoria Geral, pedindo o seu aproveitamento como carteiro de 3ª classe em uma das vagas existentes na Diretoria Regional do Distrito Federal. — Indeferido o pedido, á vista das informações. (Requerimento n. 28.757/33.)

Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Distrito Federal

Requerimento despachado

Dia 13 de junho de 1933

Carlos Coelho Muniz, pedindo cancelamento de despacho. — A vista das informações, não ha o que deferir.

Estrada de Ferro Central do Brasil

DESPACHOS DA DIRETORIA

Requerimentos despachados

Sebastião Pereira Mendes, pedindo certidão. — Certifique-se.

P. R. Moreira & Comp., Paulino, Salgado & Comp., Leonel de Souza Machado, A. Thun & Comp., Ltda., Pinheiro, Guimarães & Comp., Joaquim Virgilio dos Santos. — Compareçam á secretaria.

Carlos Conteville & Comp. — Passe-se a certidão, á vista da relação fornecida pelo almoxarifado da 1ª Divisão.

Abelard Nogueira Armond. — Concedo quinze dias de licença, de acordo com o atestado médico.

Avelino Clemente Pereira, pedindo autorização para construir casa em terreno da Estrada. — Defiro, nos termos da informação da linha.

Antonio Fernandes. — Concedo dois meses de licença, de acordo com os atestados médicos.

Antonio Izaias, pedindo autorização para construir casa em terreno da Estrada. — Defiro, na forma do parecer da linha.

Clodomiro de Abreu. — Concedo um mês de licença, de acordo com o laudo médico.

Durval Pereira da Costa, pedindo readmissão. — Instrua devidamente a sua petição; o atestado de sanidade é de 1924.

Francisco Ferreira Guimarães, pedindo restituição de certidão. — Nada ha que deferir, por não ter o requerente juntado o documento á sua petição pedindo alteração de nome, o que, aliás, não permitia subisse o processo ao despacho da diretoria sem essa prova, de vez que fôra dispensada a justificação.

Francisco Martins Gualthero. — Concedo tres meses de licença, de acordo com o atestado médico.

Godofredo Nicolau José de Mendonça. — Concedo um mês e quatorze dias de licença, em prorrogação, de acordo com as informações e em face do laudo médico.

Hugo Teixeira de Andrade, Henrique de Souza Barbeito, José Bonifacio Alvim, Ismael Manoel Lopes e José Mariano de Paula. — Concedo um mês de licença, de acordo com o laudo médico.

José Baptista e José Marcelino Cardoso. — Concedo um mês de licença, de acordo com o atestado médico.

Homero Soares dos Reis. — Concedo quinze dias de licença, de acordo com o laudo médico.

João de Oliveira. — Concedo quatro meses de licença, de acordo com os laudos e atestados médicos, na forma do parecer de secretaria.

Laboratorio Agricola, sobre a experiencia do "Extintor Ativa". — Defiro, de acordo com a informação da 3ª Divisão e sem onus para esta Estrada devendo a experiencia ser feita na 1ª I. V.

Manoel Alves Pereira, Manoel de Santa Martha e Manoel Modesto. — Concedo um mês de licença, de acordo com o laudo médico.

Miguel Cleto Moreira. — Concedo dois meses de licença, em prorrogação, de acordo com o laudo médico.

Nestor de Oliveira Ramos. — Concedo um mês de licença, de acordo com o laudo médico.

Paulo Godofredo de Mattos. — Concedo um mês de licença, em prorrogação, de acordo com o laudo médico.

Pinheiro Ladeira & Comp., sobre falta de 100 quilos de café. — Indeferido, de acordo com o parecer da 2ª Divisão.

Ministerio da Agricultura

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermedio do respectivo ministerio, com a devida antecedencia, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermedio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho.

Vide — Expediente — na primeira pagina.

Diretoria Geral de Agricultura

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 27 de junho de 1933

Requerimento despachado

Antonio Martins da Silva pede lho seja cedida a casa n. 6, da Praia Vermelha. — Não está desocupada a casa aludida, não podendo, portanto, ser atendido.

Titulos registrados de acordo com a portaria de 8 de abril do corrente ano:

Octavio Gomes de Moraes, agronomo.
Jorge Kiehl, engenheiro-agronomo.
Octavio Silveira Mello, agronomo.
Luiz Gonzaga Gomes de Freitas, agronomo.

José Augusto Rocha, engenheiro-agronomo.

Henrique da Azevedo Junior, agronomo.

Nelson Guedes Pereira, engenheiro-agronomo.

Kurt Repsold, agronomo.

Eliézer Rodrigues Moreira, engenheiro-agronomo.

Levy Lustosa Cabral, engenheiro-agronomo.

José Eurico Dias Martins, agronomo.

Antonio Marino, engenheiro-agronomo.

Alberto Goulart Wucherer, agronomo.

Amaury Poggi de Figueiredo, engenheiro-agronomo.

José Watzl, engenheiro-agronomo.

Paulo Ferreira de Souza, agronomo.

Arsene Puttemans, diploma de horticultor.

Arsene Puttemans, curso de Microbiologia.

Newton de Castro Beleza, engenheiro-agronomo.

Tacito Bittencourt de Carvalho, engenheiro-agronomo.

Guido Laffranchi, engenheiro-agronomo.

Henrique Lobbe, agronomo.

Diretoria Geral de Pesquisas Cientificas

Seção de Expediente e Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de junho de 1933

Avisos:

Ao Sr. ministro da Educação e Saúde Pública:

N. 724 — Comunicando que resolveu disstir da pedido feito, no sentido de ficar á disposição deste ministerio o Dr. José Gomes de Faria, chefe de Serviço do Instituto Oswaldo Cruz.

— Ao Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 725 — Solicitando os bons officios do nosso representante diplomatico na Suecia no sentido de serem determinados os detalhes de um eventual contrato com exclusividade de exploração para o Brasil, do aproveitamento do café super-produzido e de tipos inferiores, pelo método Riuman e remetendo documentos e cópias das informações prestadas pela Diretoria Geral de Pesquisas Cientificas.

— Ao Sr. interventor no Estado do Ceará:

N. 726 — Comunicando que, por aviso n. 1.055, de 5 do mesmo mês de maio, foram solicitadas providencias ao Tribunal de Contas, no sentido de ser distribuido á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, neste Estado, o crédito necessario ao pagamento dos funcionarios da Rede Meteorologica, Carlos e Laura Rebouças, nos meses de março e dezembro do corrente ano.

Diretoria de Plantas Textéis

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 26 de junho de 1933

Ofícios:

Sr. diretor geral de Agricultura
N. 968 — Restituindo o telegrama em que o Sr. interventor federal no Acre transmite o pedido do prefeito de Taruacá no sentido de se obter um descaroador de algodão para aquele município, informa que esta diretoria não possui nenhum descaroador disponível para atender o pedido em questão.

— Sr. contador geral da República:

N. 970 — Remete as segundas vias de recolhimento de renda nas importâncias de 718900, 1008800 e 508500, feito por esta diretoria, em 22, 23 e 24 do corrente, respectivamente, ao Banco do Brasil.

— Sr. diretor da Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado:

N. 971 — Remete os balancetes do estado dos créditos desta diretoria, relativos aos meses de março, abril e maio do corrente ano.

— Sr. assistente técnico da Terceira Seção desta diretoria, engenheiro agrônomo Luiz Montêra:

N. 973 — Pede informar com a máxima urgência, afim de poder atender á exigência da Diretoria Geral de Agricultura, qual a data em que partirá para o norte, em cumprimento á designação de que trataram os ofícios números 860 e 961, de 13 e 24 deste mês, respectivamente.

— Sr. assistente técnico da 1ª seção desta diretoria, engenheiro agrônomo Eliezer Rodrigues Moreira:

N. 974 — Sobre assunto identico.

Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio

Os pedidos de assinatura official devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministerio, com a devida antecedencia, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, tambem anualmente, por intermedio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho.

Vide — Expediente — na primeira pagina.

Departamento Nacional do Trabalho

Expediente da terceira seção

Dia 28 de junho de 1933

Requerimentos despachados:

Processos:

N. 1.926-S, de 1933 — Officio da Sociedade Cooperativa de Resp. Ltd. dos Empregados da Companhia Paulista de Estrada de Ferro, sobre retificação da data do nascimento de Angelo S. Parrota. — Arquivo-se.

N. 177, de 1927 — Manoel Viegad, contra a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd. — Arquivo-se.

N. 34-E, de 1931 — Evangelino Terezo contra a The Rio de Janeiro Light and Power Co. Ltd. — Compareça o reclamante ao escritorio da firma reclamada afim de receber a indenização de férias.

N. 1.281-M, de 1932 — Maria de Souza Marques contra a Companhia Progresso Industrial do Brasil. — Arquivo-se.

N. 323-O, de 1932 — Osmar Ribeiro contra Pinto & Comp. — Arquivo-se.

N. 1.317-M, de 1932 — Maximo Pinto Martins contra Pinto & Comp. — Arquivo-se.

N. 2.143-J, de 1932 — José Gercino dos Santos contra Pinto & Comp. — Arquivo-se.

N. 927-C, de 1932 — Candido Gomes contra Curt Synnastikk & Comp. — Arquivo-se.

N. 2.147-J, de 1932 — José Casimiro da Costa contra Amaro Moreira. — Arquivo-se.

N. 39-R, de 1931 — Raymundo Zefirino contra a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd. — Compareça o reclamante ao escritorio da firma reclamada afim de receber a indenização de férias.

N. 517, de 1927 — Franklin Reddo contra The Brazilian Coal Co. Ltd. — Arquivo-se.

N. 1.319-M, de 1932 — Manoel Pereira da Silva contra Pinto & Comp. — Arquivo-se.

N. 652-M, de 1931 — Mario Vagó contra Casa Eritis. — Compareça a reclamante ao escritorio da firma reclamada afim de receber a indenização de férias.

N. 414-M, de 1931 — Manoel Lima contra a S. A. Fabrica Santa Heloiza. — Arquivo-se.

Ofícios expedidos:

N. 584, ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, remetendo o processo, que tem por base a reclamação do Centro Beneficente dos Ferrovirios da Leopoldina, remetendo uma reclamação de Stephenson Muratori, sobre descontos das férias de 1930. (Proc. 1.534, de 1933.)

N. 585, ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, remetendo o incluso processo protocolado neste Departamento sob o n. 402-O, em 1931.

N. 586, ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, remetendo o processo, que tem por base a reclamação de Manoel Antunes contra Joaquim Magalhães Silva. (Proc. 557-M, de 1932.)

N. 587, ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, idem, de Manoel da Costa Corréa contra Joaquim Magalhães da Silva. (Proc. 551-M, de 1932.)

N. 588 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Idem, de Rosalino Bonfim Pimentel, contra a S. A. Cortumes Carioca. (Proc. 1.296, de 1928.)

N. 589 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Idem, de Ernani de Oliveira, contra Otis Elevator Company. (Proc. 1.031, de 1928.)

N. 590 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Idem, de João Silva, contra Otis Elevator Company. (Proc. 542, de 1928.)

N. 591 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Idem, de João Rodrigues, contra a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Cia. Ltd. (Proc. 170, de 1927.)

N. 592 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Idem, de Joaquim de Almeida Marques Simões,

contra a Padaria Ipanema. (Proc. 159, de 1928.)

N. 593 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Idem, de Joaquim Domingos Souza Junior, contra a Companhia Haaseatica. (Processo 428, de 1927.)

N. 594 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Idem, de Firmino Olympio de Oliveira, contra Souza Carvalho & Comp. (Proc. 787, de 1928.)

N. 595 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Idem, de Manoel Soares de Almeida, contra Gusmão, Dourado & Baldassini. (Proc. numero 665-M, de 1931.)

N. 596 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Idem, de René Herrault, contra Danckact & Cia. (Proc. 212, de 1931.)

N. 597 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Afim de solucionar um processo de férias existente neste Departamento, de Djalma Alypio de Carvalho, contra o jornal "O Comercio", solioito-vos as necessarias informações sobre a situação da empresa proprietaria daquele jornal ou seus sucessores se existirem. (Proc. 9-D, de 1931.)

N. 598 — Ao Sr. presidente da Junta Comercial do Distrito Federal — Idem, de Djalma Ajalma Alypio de Carvalho. (Proc. 9-D, de 1931.)

N. 599 — Ao Sr. Clodoveu de Oliveira — Seção de Cartoiras Profissionais — Remetendo o processo n. 932-J, de 1933, contendo um requerimento de Jorge Elian & Irmão.

N. 600 — Ao Sr. presidente do Centro Beneficente dos Ferrovirios da Leopoldina — Em referencia á reclamação de férias de Stephenson Muratori, associado desse sindicato, cumpre-me informar-vos que a The Leopoldina Railway Company Ltd., resolveu não descontar das férias retroativas do ano de 1930, as licenças com vencimentos concedidos posteriormente ao dia 7 de abril de 1931.

N. 601 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Remetendo o processo, que tem por base a reclamação de José Lourenço, contra Francisco Teixeira Campos. (Proc. 857-J, de 1932.)

N. 602 — Ao Sr. diretor do Departamento Estadual do Trabalho, no Estado de São Paulo — Idem, de Octavio Giorgetti, contra a Companhia Industrial e Mercantil "Casa Fracalanza". (Processo 1.050, de 1927.)

N. 603 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, de São Paulo — Remetendo o processo n. 3.064, de 1933, que tem por base uma reclamação de Manoel Laredo, residente nessa Capital.

N. 604 — Ao Sr. inspetor regional do Ministerio do Trabalho no Estado da Bahia — Remetendo o processo, que tem por base a reclamação de Manoel Lima de Carvalho, contra Amóedo Vidal & Comp. (Proc. 212-M, de 1932.)

N. 605 — Ao Sr. inspetor regional do Ministerio do Trabalho, no Estado da Bahia — Idem, de José Ricardo Nonato, contra a Companhia Linha Circular de Carris. (Proc. 360-J, de 1932.)

N. 606 — Ao Sr. inspetor regional do Ministerio do Trabalho, no Estado da Bahia — Idem, de Antonio Joaquim da Silva, contra a Companhia Linha Circular Carris. (Proc. 426-A, de 1932.)

N. 607 — Ao Sr. inspetor regional do Ministério do Trabalho, no Estado da Baía — Idem, de Honorato Pedro da Conceição, contra a Companhia Linha Circular Carris. (Proc. 50-H, de 1932).

N. 608 — Ao Sr. inspetor regional do Ministério do Trabalho, no Estado da Baía — Idem, de Maximiano J. Sant'Anna, contra Quintas & Irmão. (Proc. n. 213-M, de 1932).

Departamento Nacional da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 27 de junho de 1933

Bhering, Companhia S/A. (processo n. 556/33), Renato Binelli (processo n. 4.659/32). — Satisfazam as exigências da Seção.

Brunner, Conenna ! Massaro (processo n. 8.299/33). — Preliminarmente, declarem os requerentes a que produto se destina a marca.

Aracy Pizarro Drumond (processo n. 7.935/33). — Autorizo a restituição, mediante recibo.

The Schöll Manufacturing Company, Inc. (processo n. 2.829/31). — Preste esclarecimentos quanto á duvida suscitada sobre o nome comercial da requerente e do titulo das marcas impeditivas.

Sampaio Irmão & Comp (processo n. 476/33). — Preliminarmente, faça reconhecer a letra da procuração particular de fls. 4.

A. Guimarães (processo n. 477/33). — Preliminarmente prove o requerente ter direito ao uso das medalhas constantes do cliché da marca.

Sociedade Industrial Frutas Delicia Ltda. (processo n. 248/33). — Preliminarmente, prove o pagamento do imposto de industria e profissão.

Liio Benini (processo n. 7.735/32). — Preliminarmente, faça reconhecer letra e firma do substabelecimento de fls. 9-v.

Fabrica Paulista de Tintas e Vernizes Limitada (processo n. 8.312/33). — Preliminarmente apresentem os procuradores o instrumento de mandato.

S/A. Industrias Reunidas F. Matarazzo (processo n. 9.259/32). — Apresente noa descrição reivindicadas, pela marca a ser renovada.

H. Saenger (processo n. 6.676/32). — Compareça a este departamento, afim de tomar conhecimento, dentro do prazo de 10 dias, do recurso interposto por José Fernandes de Oliveira Leite.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SECÇÃO DE PRIVILEGIO DE INVENÇÃO

Dia 27 de junho de 1933

José de Souza Cardoso, José Kith, Ladislau Fekeke e Eva Kilian, tipograph Gesellschaft m. b. h., Conrado Sorgenicht Filho. — Lavre-se o termo.

Italo Galli e Hugo J. Galli. — Concedo o prazo. Lavre-se o termo.

José Gurgel Dantas (processo numero 7.281/33). — Publiquem-se os numeros 8.193/33. — De-se vista.

Paulo Proença & Comp., Ltda. (processo n. 8.258/33), J. R. Sanitz (processos n. 8.260 e 8.261/33), e Leclerc & Co. (processos n. 8.244 e 8.249/33). — Expeçam-se guias.

Casello & Hargreaves (processo numero 8.193/33). — De-se vista.

João Pinto d'Araujo (processo numero 2.593/33) e Arnaldo Gladosoh (processo n. 6.513/32). — Satisfazam as exigências do examinador.

Paulo Proença & Copm., Ltda. (processo n. 7.711/33 — oposição ao pedido de patente de modelo de utilidade, depositado pelo Dr. Gabriel Mohalyi sob o n. 12.210). — Junte-se ao processo.

Paul Gamichon (processo 8.203/33). — Junte-se ao processo e encaminhe-se.

Joaquim Dias Junior (processo numero 8.097/33) e Universal Pictures. e Corporation (processo 8.159/33). — Junte-se aos processos e encaminhem-se ao técnico.

Aristides Corrêa e Augusto de Souza Pinto (processo n. 7.785/33 — réplica ao recurso interposto pelo Sr. José Poni, contra o ato que deferiu o seu pedido). — Junte-se ao processo e ouçam-se os técnicos.

Guilherme de Mello Howard (processo n. 8.265/33). — Junte-se ao processo 7.205/33, e expeça-se guia.

Guilherme de Mello Howard (proc. 8.266/33). — Junte-se ao processo 7.205/33, e expeça-se a guia pedida.

Julio Miranda (processo 8.407/33 — recorre do despacho que deferiu o pedido de modelo de utilidade, requerido por Uno Ripkonen, termo 11.963).

— Junte-se ao processo, devendo o recorrido Uno Rikkonen comparecer a este departamento afim de, dentro de 10 dias, obter vista do recurso apresentado contra o seu pedido.

Retificação

O pedido de privilegio correspondente ao termo n. 12.402, de 26 de maio de 1933, foi depositado pela "Pullman" Automatic Pen Limited, e não como seu publicado no *Diario Oficial* de 29 de maio de 1933.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SECÇÃO DE MARCAS

Dia 27 de junho de 1933

Julien & Rousseau. Companhia de Charutos Danemann (14 requerimentos). — Lavre-se o termo e publique-se a descrição.

Antonio Abreu e Oswaldo Scalzilli & Comp. — Concedo o prazo. Lavre-se o termo e publique-se a descrição.

Tecelagem de Seda e de Algodão de Pernambuco S/A. — Publique-se a descrição.

Florival Xavier (proc. 7.905-33) e Stanco Incorporated (proc. 7.907-33). — Publiquem-se as novas descrições.

Arthur Olyntho Hungerbuhler (processo 8.286-33). — Declare quais os artigos da classe 50, letra j, protegidos pela marca.

Fratelli Del Guerra (proc. 5.349-33). — Apresente nova descrição, de acordo com a marca anteriormente registrada.

Brunner, Conenna & Massaro (processo 8.298-33). — De acordo. Declarem, preliminarmente, o artigo a que se refere a marca.

José Mauricio da Rosa e Silva (processo 8.284-33), Arthur Olyntho Hungerbuhler (proc. 8.287-33), e Plinio Sant'Anna Junior (proc. 8.385-33). — De-se certidão.

Foi junto ao processo o recurso protocolado sob n. 7.906-33; da The Caloric Company, recorrendo do despacho que mandou registrar sua marca somente na classe 47.

Martins Irmão & Comp. (processo 7.888-33). — Satisfazam as exigências constantes da informação.

J. Lasheras & Comp. (proc. 6.793-33). — Junto procuração em forma legal, ou prove sua qualidade de sociedade comercial matriculada.

Cervejaria Mogiana, Limitada (proc. 6.136-33). — Pague o selo da juntada.

E. Haeussler & Comp., Limitada (processo 8.151-32). — Completam o selo de juntada relativo aos documentos de fls. 16 e 17.

— São convidados a comparecer a este departamento, afim de satisfazer na Recebedoria do Distrito Federal, mediante expedição da respectiva guia o pagamento das taxas de suas marcas mandadas a registro, de acordo com o artigo 108, letra b, do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, os seguintes interessados:

Eugenio do Rego Soares, marca "Peitoral Brasileiro" (P-8.031-31), The Chillington Tool Company, Limited, marca "Ceres" (P-2.581-33), The Atlantic Refining Company, marcas "Atlantic" (procs. 4.805, 4.806 e 4.807-33) e João Corra Meirelles, marca "Ellen" (P-5.044-33).

SECÇÃO DE PRIVILEGIO DE INVENÇÃO

(Artigo 44 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923.)

Pontos característicos da invenção de "um novo processo para produzir desenhos em baixo e alto relevo em vidros e cristais, planos ou não, trabalhados ou em bruto, de qualquer cor, qualidade, superfície e formato, por meio de jato de areia" para que pediu privilegio Conrado Sorgenicht Filho (depósito n. 12.488, de 27 de junho de 1933):

1º, um novo processo para produzir desenhos em baixo e alto relevo em vidros e cristais, planos ou não, trabalhados ou em bruto, de qualquer cor, qualidade, superfície e formato, por meio de jato de areia, caracterizado pelo fato de produzir desenhos em baixo e alto relevo por meio do jato de areia aperfeiçoado, isto é, aumentando sobremodo a sua potencia;

2º, um novo processo para produzir desenhos em baixo e alto relevo em vidros e cristais, planos ou não, trabalhados ou em bruto, de qualquer cor, qualidade, superfície e formato, por meio de jato de areia, como na reivindicação 1, caracterizado pelo fato de ser empregado um material novo, capaz de resistir ao jato possante aperfeiçoado de areia, constante das substancias seguintes: cera, óleo de linhaça crú, breu, asfalto, talco, goma-guta e essencia de te-rebentina;

3º, um novo processo para produzir desenhos em baixo e alto relevo em vidros e cristais, planos ou não, trabalhados ou em bruto, de qualquer cor, qualidade, superfície e formato, por meio de jato de areia, como nas reivindicações precedentes, caracterizado pelo fato da pasta ou massa ser aplicada diretamente sobre o vidro ou cristal ou,

então, impregnar-se ou embeber o papel recortado com o desenho que se quer reproduzir, colando-se-o em seguida sobre o vidro.

Tudo como substancialmente descrito com referencia aos modelos junto e para os fins especificados.

Pontos característicos da invenção de "uma válvula semi-automática para aparelhos sanitarios", para a qual pediram privilegio Italo Galli e Hugo J. Galli (depósito n. 12.489, de 27 de junho de 1933):

1.ª, válvula semi-automática para aparelhos sanitarios, caracterizada pelo fato de que um flutuador que atua em forma de pistão em uma camara cilíndrica rodeada pelo corpo da válvula com um espaço anular entre a dita camara cilíndrica e o dito corpo, que serve de depósito de acumulação da água, fecha a passagem da água para o artefato, devido á pressão da água exercida sobre o dito flutuador, levantando-se o flutuador de seu assento para deixar livre a saída da água para o artefato ao excluir a pressão da dita camara cilíndrica, que pesa sobre o dito flutuador, ligando mediante uma válvula, o espaço da dita camara cilíndrica em cima do dito flutuador com a abertura de descarga, o qual permite á água contida no espaço anular entre a camara cilíndrica e o corpo exterior da válvula, atuar sobre o flutuador, levantando-o de seu assento e permitindo a descarga da água acumulada no dito espaço anular;

2.ª, válvula semi-automática para aparelhos sanitarios, como reivindicada em 1.ª, caracterizada pelo fato de que sua parte superior leva a entrada da água procedente da fonte de abastecimento, enquanto a saída se realiza pela parte inferior, conservando-se assim a trajetória natural da água em sua passagem para o artefato sanitario;

3.ª, válvula semi-automática para aparelhos sanitarios, segundo reivindicada em 1.ª e 2.ª, caracterizada por ser acionada mediante uma manivela, que faz funcionar, no interior do aparelho, os dispositivos necessários para excluir a pressão de sobre o flutuador e provocar o funcionamento da descarga para o artefato sanitario;

4.ª, válvula semi-automática para aparelhos sanitarios, de acordo com qualquer das reivindicações precedentes, caracterizada pelo fato de que a válvula que serve para excluir a pressão de sobre o flutuador, é acionada por uma manivela que permite movimento em todos os sentidos, fazendo funcionar a válvula tal como si se movesse a manivela fora da perpendicular em relação á válvula, e mantendo-se a dita manivela nesta posição, estando ativa mediante uma mola disposta no seu interior;

5.ª, válvula semi-automática para aparelhos sanitarios, substancialmente de acordo com a descrição e com os desenhos anexos, para os fins especificados.

Pontos característicos da invenção de "maquina de compôr matrizes e de fundir regras, com hastes de matrizes conduzidas por meio de arames em rotação", para a qual pediu privilegio Typograph Gesellschaft M. B. H. (depósito n. 12.490, de 27 de junho de 1933):

1.ª, maquina de compôr matrizes e de fundir regras, tendo matrizes conduzi-

das em arames de curso giratorio, na qual as hastes de matrizes compostas são levadas por uma corrediça do lugar coletor para o lugar de fundição, aí excluídas e fundidas e em seguida elevadas aos arames de entrega pelo mecanismo propulsor que constitui o lugar de fundição, caracterizada pelo fato de ser realizada automaticamente, pelo movimento de uma unica alavanca de direção (1) disposta ao lado do teclado, na devida sucessão, para cada uma das fases de operação, a elevação na devida altura do trilho (19) com as matrizes (20) a serem fundidas, até então realizada á mão pelo compositor depois de cada composição, assim como a inclusão, no lugar de fundição, da regra de matrizes compostas no lugar coletor, e, além disso, a adaptação, até então feita á mão pelo compositor, do bloco movel (57) de fechamento da regra e a consequente movimentação da maquina;

2.ª, maquina de compôr matrizes e de fundir regras, como reivindicada em 1.ª, caracterizada pelo fato de ser preparada a regulação para a escolha da altura necessaria de curso do trilho (19) para uma determinada imagem de escrita, por meio do deslocamento lateral da alavanca de direção (1) a ser utilizada pelo compositor para todas as fases da inutação;

3.ª, maquina de compôr matrizes e de fundir regras, como reivindicada em 1.ª e 2.ª, caracterizada pelo fato de estar disposto em um eixo (4) montado gírioriamente na armação (3) da maquina, um disco de curvas (33) com movimento de translação cuja periferia é constituída por diversas superficies cilíndricas (34, 35 e 36 em degraus de diferentes diâmetros, as quais, por ocasião de girar o eixo (4), podem entrar em contato com uma roldana (32) que move o mecanismo do trilho (19), das hastes de matrizes fundidas (20), de modo que a roldana (32) é mais ou menos avançada, correspondentemente ás diversas regulações laterais (a, b, c) da alavanca (1), isto é, o trilho (19) é mais ou menos elevado sob a ação da mola (26) fixada na armação da maquina;

4.ª, maquina de compôr matrizes e de fundir regras, como reivindicada em 1.ª e 3.ª, caracterizada pelo fato de cada uma das curvas (34, 35, 36) que dirige o mecanismo para o movimento do trilho (19) estar munida no seu extremo mais perto da roldana (32) prevista no mecanismo para o trilho (19), isto é, na superficie superior (37) inclinada de transposição, de uma saliência (42) (figs. 11 e 12), de modo que pelo deslocamento do disco (33) de curvas, o trilho (19) e com este as hastes de matrizes (20) são elevados primeiramente por uma pequena extensão acima da posição de altura desejada e depois, com a continuação do movimento do disco de curvas (33), para o fim de conseguir, por meio da rapida ascensão, soltar e distribuir equitativamente a regra de matrizes compostas e colocá-las em suas devidas posições;

5.ª, maquina de compôr matrizes e de fundir regras, como reivindicada em 1.ª a 4.ª, caracterizada pelo fato da dupla alavanca (1), para o fim de dirigir o disco de curvas (33) que influencia a posição do trilho (1), estar ligada, por meio de uma cavilha no eixo (4) montado gírioriamente na armação (3) da maquina, com uma alavanca (39) deslo-

vavel lateralmente e articulada com ela por meio de uma barra (41) e corrediça em uma fenda anular (38) do disco de curvas (33);

6.ª, Maquina de compôr matrizes e de fundir regras, como reivindicada em 1.ª a 5.ª, caracterizada pelo fato de um braço da alavanca de direção (1) estar montado, para o fim de girar o eixo (4) entre as pernas (6 e 7) em U de uma cantoneira (9) fixada no eixo (4), apresentando a perna (6) perfurações (15) nas quais, para assegurar as posições (a, b, c) dadas á alavanca de direção para as posições de altura do trilho (19), póde penetrar um pino (14) de uma alavanca (1) sob ação de uma mola (16) (figs. 4, 5, 4 e 6).

7.ª, maquina de compôr matrizes e de fundir regras, como reivindicada em 1.ª a 6.ª, caracterizada pelo fato do braço da alavanca (11) de travamento em direção ao compositor ser bastante mais curto do que o correspondente braço da alavanca de direção (1), de modo que de ordinario, quando a posição de altura do trilho (19) não deve ser modificada, só é utilizado pelo compositor e pegador da alavanca de direção (1).

8.ª, maquina de compôr matrizes e de fundir regras, como reivindicada em 1.ª a 7.ª, caracterizada pelo fato de se encontrar fixado sobre a alavanca (1) um pino (17) que traspassa a perfuração longitudinal (18) da alavanca de travamento (11), de modo que, uma vez solta a alavanca (1) a alavanca de travamento está sempre guiada com segurança.

9.ª, maquina de compôr matrizes e de fundir regras, como reivindicada em 1.ª a 8.ª, caracterizada pelo fato de se encontrar fixado sobre o eixo (4), montado gírioriamente na armação 3 da maquina e movido pela alavanca de direção (1), um braço (44) ligado acima do mecanismo de barras (47, 48) articuladamente com a alavanca (19) que desloca a corrediça (52) das matrizes, de modo que por ocasião de abaixar a alavanca (1) a corrediça (52) corre para frente.

10.ª, maquina de compôr matrizes e de fundir regras, como reivindicada em 1.ª a 9.ª caracterizada pelo fato de que a roldana (32), o disco de curvas (33) e o braço (44), respectivamente a alavanca (49) e a corrediça (52) trabalham em conjunto por intermedio de ligações de movimentos livres, por exemplo, de tal modo que, ao ser abaixada a alavanca (1) e consequentemente girado o eixo (4), se encoste em primeiro lugar somente áquela das superficies cilíndricas (34, 35, 36 que estiver defronte a roldana (32) fazendo avançar esta, pelo que o trilho (19) é elevado acima do correspondente mecanismo de barras (30, 28, 27, 25, 24) e com ele as hastes de matrizes (20), antes que a corrediça (52) chegue ao lugar coletor e pegue as matrizes a serem fundidas.

11.ª, maquina de compôr matrizes e de fundir regras, como reivindicada em 1.ª a 10.ª, caracterizada pelo fato de estar presa na alavanca (49) montada gírioriamente no eixo (29) fixado na armação da maquina e que aciona a corrediça (52) uma mola (50) fixada na armação (3) da maquina e que procura manter no estado de repouso (figs. 2 e 3) a alavanca (49), o mecanismo de barras (48, 47, 14) e a corrediça (52).

12.ª, maquina de compôr matrizes e de

fundir regras, como reivindicada em 1 a 11, caracterizada pelo fato do braço (44) montado on eixo (4) estar ligado por exemplo por meio de uma cobertura longitudinal (46) de uma cavilha (45) que penetra na barra (47), ligado de tal modo com o mecanismo de barras (47, 48, 49) acionada pela corredeira (52), que a alavanca (1) no movimento para traz, na passagem da posição de inclusão das matrizes (fig. 4) para a posição de repouso (fig. 3) e para além ainda (fig. 2), é aliviada da resistência da corredeira (52) e do seu mecanismo de barras (51, 49, 48, 47), movendo-se então livremente a cavilha (45) na abertura longitudinal (46) da barra (47).

13, maquina de compôr matrizes e de fundir regras, como reivindicada em 1 a 12, caracterizada pelo fato da corredeira (52) estar munida de molas (56) da folha na face fronteira vidrada para as matrizes (20) suspensas no lugar coletor, cujas molas, por ocasião da matrizes serem introduzidas no lugar de fundição, se encostam primeiramente ás hastes de matrizes (20) e evitam assim que estas tombem ou se danifiquem com a forte pancada da corredeira (52).

14, maquina de compôr matrizes e de fundir regras, como reivindicada em 1 a 13, caracterizada pelo fato de se encontrar fixado rigidamente sobre o eixo (4) montado giratoriamente na armação da maquina um braço (58) ligado por meio de uma barra (59) e uma alavanca (62) com a barra (63) corredeira portadora do bloco (57) de fechamento da regra, de modo que ao elevar-se a alavanca (1), acima de sua posição de repouso (fig. 2) o bloco de fechamento da regra se coloca defronte da regra de matrizes compostas, sendo a maquina nesta ocasião posta a trabalhar como usualmente;

15, maquina de compôr matrizes e de fundir regras, como reivindicado em 1 a 14, caracterizada pelo fato do braço (58) fixado sobre o eixo (4) estar de tal modo articulado, por intermedio dos membros transmissores (59, 62 e 64), por exemplo, uma alavanca dupla (62), uma abertura longitudinal (60), uma barra (59) e a cavilha (61), com a barra (63) portadora do bloco movel (57) de fechamento da regra e que produz o ocionamento da maquina, que somente o movimento para cima da alavanca (1) para além da sua posição de repouso (fig. 3), na posição adeantada (fig. 2), com o fim de pôr a maquina em movimento, é transmitido ao bloco de fechamento da regra e ao maquinismo de barras, enquanto que o movimento para trás da alavanca (1), isto é, da posição adeantada (fig. 2) para a posição de repouso (fig. 3), assim como a compressão para baixo da alavanca (1), na posição de inclusão (fig. 4), não produzem efeito sobre o bloco (57) de fechamento da regra e sobre o mecanismo de barras para pôr a maquina em ação, movendo para isso a alavanca (61) livremente na abertura longitudinal (60) da barra (59);

16, maquina de compôr matrizes e de fundir regras, como reivindicada em 1 a 15, caracterizada pelo fato de se encontrar montado acima do teclado, para o fim de indicar o tipo de escrita desejado, um indicador movel (66) em forma de dupla alavanca, um de cujos braços está em ligação com uma fenda anular (38) de uma mufa que constitue

o mancal do disco de curvas, de modo que o indicador (66) opera com o deslocamento da alavanca de direção (1);

17, maquina de compôr matrizes e de fundir regras, como reivindicada em 1 a 16, caracterizada pelo fato de apresentar meios especiais, tais como molas e esbarros, aplicados por exemplo na alavanca de direção (1) no mecanismo de acoplamento da maquina, não representados no desenho, que colocam automaticamente a alavanca na direção (7) de novo em sua posição inicial.

Pontos característicos da invenção de "um brinquedo instrutivo para crianças", para a qual pediu privilegio, José Kith, Ladislau Fekete e Eva Killian (depósito n. 12.491, de 27 de junho de 1933):

1º, um brinquedo instrutivo para crianças, caracterizado por dois quadros, por fileiras de botões metálicos, de preferencia reunidos na tampa de uma caixa, achando-se junto a cada botão de um quadro, a indicação de uma operação aritmética, por exemplo, 3×9 , e junto a cada botão do segundo quadro, a indicação de um numero que representa o produto de uma operação, por exemplo: 27;

2º, um brinquedo instrutivo para crianças, acôrde com o ponto precedente, caracterizado por ligações electricas, de cada botão indicativo de uma operação, ao botão indicador do produto correspondente;

3º, um brinquedo instrutivo para crianças, acôrde com os pontos precedentes, caracterizado por uma lampada electrica, campainha ou outro meio sinalizador, quer ótico, quer fonético;

4º, um brinquedo instrutivo para crianças, acôrde com os pontos precedentes, caracterizado por dois contatos electricos, sendo um ligado a um dos pólos de uma fonte de energia electrica, como, uma pilha electrica ou bateria, ou a corrente electrica comum, com ou sem intercalação de um transformador; e o outro contato ligado a um dos pólos do meio sinalizador, cujo segundo pólo os liga ao segundo pólo da fonte de energia electrica;

5º, um brinquedo instrutivo para crianças, acôrde com os pontos precedentes, caracterizado por dois fios ou cabos, com extremidades convenientemente conformadas, afim de, com uma, ligar-se um dos dois contatos a um dos botões indicadores da operação e com o outro, o segundo contato a um dos botões indicadores do produto;

6º, um brinquedo instrutivo para crianças, no qual o meio sinalizador somente se manifesta quando, ligado um dos ditos fios ou cabos a um botão indicador de determinada operação, o segundo fio ou cabo for ligado ao botão que indique o produto certo da operação, o que obriga á procura deste produto, para ter-se a confirmação da sua exatidão pelo meio sinalizador, tudo como substancialmente descrito e demonstrado nos desenhos anexos.

Pontos característicos da invenção de "um novo sistema de instalação de gasolina em automoveis e outros veiculos a explosão para alimentação de emergencia dos motores, denominado Alimentador de

Emergencia", para a qual pediu privilegio José de Souza Cardoso (depósito n. 12.492, de 27 de junho de 1933):

1º, um novo sistema de instalação de gasolina em automoveis e outros veiculos a explosão, para alimentação de emergencia dos motores, destinado a evitar punes de gasolina quando a aparelho de vacuo ou bomba, sofrer um desarranjo em seus órgãos internos, que assim se caracteriza:

a) um tanque construido de chapa de ferro galvanizado ou de qualquer outro material adequado, de configuração cilíndrica, com orificios roscas internamente para adatação de torneiras e a respectiva tampa, de capacidade conveniente para os fins a que se destina, podendo se rinstalado em posição horizontal em lugar apropriado;

b) uma torneira de tres ramais, construida em metal, de configuração esférica, com tres espigas roscadas internamente, para receber as porcas de metal dos terminais de tubos de gasolina, cuja torneira de sompõe de caixa e macho;

c) um haste de tubo de ferro, redondo, de tamanho variavel, com um punho de metal, adatado em um extremo por meio de dois parafusos de ferro com porcas, em angulo aproximado de 90º, e no outro extremo um quadrado em forma de chave de caixa, com um furo lateral, para fazer transmissão com a torneira de tres ramais do item b, por meio de um parafuso de ferro com porca;

d) tres tubos de cobre, redondos, ou de outro material conveniente, com formas especiais (curvas) para suportar as vibrações resultantes da marcha do motor, tendo em seus extremos, porcas com terminais de metal para as ligações de gasolina com a torneira de tres ramais, o aparelho de vacuo, o tanque de emergencia (suplementar) e o carburador;

e) duas chapas de metal, sendo uma de forma circular para manter a haste de manobras de gasolina, centralizada e fixada por quatro parafusos de ferro com porcas, na parte inferior da antepara á esquerda; e a outra chapa de metal, de forma elliptica, com os dizeres: Vacuo; Tanque; Fechado, fixada igualmente, por quatro parafusos de ferro com porcas no quadro de instrumentos (tablado) á esquerda do motorista, servindo, tambem, para manter a referida haste, centralizada e indicar, ao motorista, as manobras de gasolina.

2º, em um sistema de instalação de gasolina em automoveis e outros veiculos a explosão para alimentação de emergencia dos motores, como reivindicado em 1, um tanque cilíndrico de metal ou ferro galvanizado, com duas torneiras na parte inferior, uma em cada extremo, estando uma em comunicação com o carburador e a outra para retirar gasolina ou esvaziar o tanque para limpeza do mesmo; e na parte superior, á direita, em posição apropriada, uma tampa de metal com rosca com um furo no centro para a entrada de ar, servindo esta tampa para encher o tanque, que está colocado em nível superior ao carburador, ficando, desta forma pronto a funcionar.

3º, em um sistema de instalação de gasolina em automoveis e outros veiculos, a explosão para alimentação de emergencia dos motores, como reivindicado em 1 e 2, uma torneira de metal

com três ramais, com espigas roscadas e ligadas por tubos de cobre: um ramal ao vacuo, outro ramal ao tanque de emergência (suplementar) e o terceiro ramal ao carburador, de tal modo que, com uma mudança de posição, no caso de avaria no aparelho de vacuo ou bomba de gasolina, o tanque de emergência (suplementar), entra logo a abastecer o carburador por intermedio de uma haste de ferro que está ligada ao macho da torneira de três ramais, sem que o motorista necessite levantar-se do seu lugar na almofada (nacelle), para executar esta manobra;

4º, em um sistema de instalação de gasolina em automoveis e outros veiculos, a explosão para alimentação de emergência dos motores, como reivindicado em 1, 2 e 3, uma haste de tubo de ferro, redondo, de comprimento e diametro necessarios, tendo em uma extremidade um quadrado em forma de chave de caixa, ligada ao macho da torneira de três ramais e na outra extremidade um punho de metal, fixado à haste por dois parafusos de ferro com porcas, o qual está à esquerda do motorista, no quadro de instrumento (tablado), para as manobras de gasolina do tanque de emergência;

5º, em um sistema de instalação de gasolina em automoveis e outros veiculos, a explosão para alimentação de emergência dos motores, como reivindicado em 1 a 4, duas chapas de metal, sendo uma de forma circular, que serve para manter a haste sempre centralizada no macho da torneira de três ramais, podendo ficar na antepara do automovel; e outra chapa de metal de forma elitica, com três dizeres: *Vacuo, tanque, fechado*, que são indicações das manobras de gasolina. A haste de ferro, redondo, ligada à torneira de três ramais, termina junto à chapa de metal, elitica com o punho para as manobras de modo que, quando o punho fica na posição obliqua sobre a palavra *vacuo*, o motor está alimentado pelo aparelho de vacuo, aspirando gasolina do tanque trazeiro; quando na posição, também obliqua, sobre a palavra *tanque*, o motor está sendo alimentado pelo tanque de emergência (suplementar) e quando o punho está na posição vertical sobre a palavra *fechado*, todo o sistema de gasolina está interrompido.

Pontos característicos dos melhoramentos introduzidos na invenção de "um novo sistema de esquadria de caixilhos articulados e dobraveis uns sobre os outros" que faz objeto da patente n. 21.000, para a qual pediu patente de melhoramento, José Gurgel Dantas, (depósito n. 12.015, de 1933):

1º, melhoramentos introduzidos em "um novo sistema de esquadria de caixilhos articulados e dobraveis uns sobre os outros" constituído pelo prolongamento, para o dobro do comprimento, das barras dos caixilhos do invento patenteado sob n. 21.000;

2º, melhoramentos introduzidos em "um novo sistema de esquadria de caixilhos articulados e dobraveis uns sobre os outros" constituído pelo fato do rebatimento da face lateral do paralelepipedo do invento patenteado sob

n. 21.000 formado pelo conjunto dos caixilhos superpostos (depois de aberta a esquadria) ser feito sobre qualquer das faces do vão (vargá-poitorril ou adoelas do portal);

3º, melhoramentos introduzidos em "um novo sistema de esquadria de caixilhos articulados e dobraveis uns sobre os outros" como descrito e reivindicado nos pontos característicos precedentes e construídos como indicado nos desenhos anexos.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMÉRCIO

(Art. 91 do Regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923):

Descrição da marca para que pediu renovação de registro, a Companhia de Charutos Dannemann, destinada a artigos da classe 44 (depósito n. 26.526, de 27 de junho de 1933):

Consiste no seguinte:

1. um quadrilátero vermelho circulado por uma grade dourada, nas extremidades laterais tem diversas medalhas douradas e arabescos, no alto em uma faixa amarela com friso dourado, tem em linha escura as palavras "Grande Fábrica de Charutos", no centro sobre fundo escuro e moldura dourada, tem o retrato do antigo chefe da firma, Sr. Geraldo Dannemann, enfeitado o mesmo tem dois ramos de bonitas e vistosas flores, na parte inferior do quadrilátero em três faixas de cores azul, amarela, e rosea, tem em tinta escura e vermelha as palavras "Cia. de Charutos Dannemann — S. Felix — Estado da Baía"; esta etiqueta será colada no topo das caixas;

2. um quadrilongo branco tendo no centro sobre fundo escuro e bela moldura dourada, o retrato do antigo chefe da firma, Sr. Geraldo Dannemann, aos lados descortina-se em bela paisagem, a vista da cidade de S. Felix, salientando-se junto ao céu os armazéns dos Srs. Dannemann & Comp., sobre o mar vêm-se algumas embarcações; enfeitando a parte inferior do retrato, vêm-se lindas e mimosas flores e aos lados sobre a margem, tem caixas contendo charutos, maços dos mesmos, amarrados e uma ancora, na parte superior e inferior do quadrilongo, tem em letras douradas o seguinte: "Grandes Fábricas de Charutos — Cia. de Charutos Dannemann — S. Felix — Estado da Baía"; esta etiqueta será colada na parte interna da tampa das caixas.

3º, é formado pelas palavras "Bela Havana" que serão feitas a fogo na frente das caixas;

4º, um quadrilongo amarelo, circulado por uma faixa preta com friso branco, contendo na mesma em tinta branca as palavras "São Felix — Baía" no alto do quadrilongo, desenrola-se uma faixa, contendo em tinta preta sombreada o seguinte: "Charutos Finos — Elaborados com fumos escolhidos". Dentro desta faixa tem um círculo preto e branco, com as iniciais P & C iguais iniciais tem a um canto do quadrilongo e sobre uma caixa branca e enfeites pretos; ao lado esquerdo do quadrilongo em um medalhão, tem o busto do Sr. Geraldo Dan-

nemann, antigo chefe da firma e ao direito mais acima as figuras do comércio e industria. Partindo do medalhão quasi em outra extremidade do quadrilongo, tem uma faixa preta com fio branco, tendo em tinta branca as palavras "São Felix, Cruz das Almas Muritiba", acima da faixa, após ela, tem em tinta preta os dizeres "das melhores procedencias das Matas de — e garantidos pelos fabricantes — Dannemann & Comp., na parte inferior do quadrilongo sobre uma faixa branca coberta em tinta amarela "Dannemann & Comp.", tem em letras picotadas as iniciais "D & C.", por sobre parte desta faixa e o campo do quadrilongo, tem um carimbo, contendo na parte superior a firma Companhia de Charutos Dannemann e na inferior São Felix e entre elas, dois ramos de fumo; no centro, entre uns ramos de fumo, uma estrela com mais duas aos lados; será colada esta etiqueta em a parte atrás da caixa, ficando parte sobre a tampa.

Esta marca é apresentada em renovação de registro efetuado na Junta Commercial de São Salvador, em 2 de maio de 1918, sob o n. 22. Classe 44.

Descrição da marca para que pediu renovação de registro a Companhia de Dannemann, destinada a artigos da classe 44 (depósito n. 26.527, de 27 de junho de 1933):

Consiste no seguinte:

1º, um quadrilátero branco, destacando-se no centro sobre fundo escuro, o retrato do antigo chefe da firma, senhor Geraldo Dannemann; este retrato é ornado por uma bela moldura dourada, tendo na parte inferior um ramo de bellissimas flores, aos lados tem a vista da cidade de S. Felix, vendo-se junto ao céu os armazéns dos Srs. Dannemann & Comp.; sobre a margem, junto ao rio, bem de um e outro lado, caixas com charutos, maços dos mesmos, amarrados, fardos e uma ancora, tendo em letras douradas na parte superior e inferior do quadrilongo o seguinte: "Grandes Fábricas de Charutos — Companhia de Charutos Dannemann — S. Felix — Estado da Baía. Esta etiqueta será colocada na parte interna da tampa das caixas.

O numero dois é formado pela palavra "Perlitos", que será feita a fogo na frente das caixas;

3º, representa o ferro da fabrica, que é um oval, tendo no alto a firma "Companhia de Charutos Dannemann" e na parte inferior as palavras "S. Felix"; aos lados do oval tem dois ramos de fumo e no centro um escudo, tendo aos lados uma estrela; esta etiqueta será feita a fogo na tampa das caixas.

O numero quatro é formado pelas palavras "Flor Fina", margeadas por arabescos; serão feitas a fogo do lado atrás da caixa.

Esta marca é apresentada em renovação de registro efetuado na Junta Commercial de São Salvador, em 21 de agosto de 1918, sob o n. 54 — Classe 44.

Descrição da marca para que pediu renovação de registro a Companhia de Charutos Dannemann, destinada a arti-

gos da classe 44 (depósito n. 26.528, de 27 de junho de 1933):

Consiste no seguinte:

1, um quadrilongo verde claro, margeado por frisos brancos e pretos e uma faixa dourada e preta com enfeites pretos e brancos, no alto em um oval margeado por um friso dourado, tem a vista da cidade de São Felix, vendo-se à beira do céu os armazens dos Srs. Dannemann & Comp., acima em uma faixa com friso dourado, tendo nas extremidades uma medalha dourada, tem em tinta preta as palavras "Grand Prix S. Louis 1904" na parte inferior do oval também em uma faixa curva, tendo aos lados medalhas douradas, tem em tinta preta as palavras "São Felix de Paraguassú", mais abaixo aos lados da mesma a palavra "Baía", dividindo o quadrilongo de um lado a outro, tem uma faixa idêntica à que a margem, vendo-se após esta dois círculos brancos e pretos, tendo sobre o segundo um medalhão com o retrato do antigo chefe da firma, Sr. Geraldo Dannemann, acima do mesmo em um triângulo tem em tinta preta as palavras "Grande Fábrica de Charutos de" e abaixo em uma larga faixa também em linha preta — "Companhia de Charutos Dannemann - São Felix (Estado da Baía)", entre os círculos e fora deles tem diversas medalhas douradas, referentes aos prêmios recebidos; será colada esta etiqueta no topo das caixas, ficando parte sobre a tampa;

2, um quadrilongo branco, tendo no centro em um medalhão, o busto do antigo chefe da firma Sr. Geraldo Dannemann, vendo-se aos lados em tinta preta sobreada de branco os dizeres: "Grande Fábrica de Charutos da Companhia de Charutos Dannemann - São Felix (Estado da Baía)", no alto do quadrilongo em uma faixa com friso preto, tem em tinta preta as palavras "Grand Prix S. Luiz 1904", e aos lados também em tinta preta os dizeres seguintes "Grand Prix Chicago 1893 — Grand Prix Rio de Janeiro 1908 — Grand Prix Gand 1913 — Gran Diploma de Honor Buenos Aires 1910", na parte inferior do quadrilongo tem em tinta preta as palavras "Grand Prix Turim 1911" e espalhadas sobre o mesmo, medalhas douradas, referentes aos prêmios recebidos; será colado na parte interna da tampa das caixas.

O numero tres é o ferro da fábrica feito a fogo na tampa das caixas, tendo no alto uma réta com a firma Companhia de Charutos Dannemann, no meio sobre dois ramos de fumo as palavras...

Descrição da marca para que pediu registro a Companhia de Charutos Dannemann, destinada a artigos da classe 44 (depósito n. 26.529, de 27 de junho de 1933):

Consiste nos dizeres "Bela Cubana Sem Par", entre dois ornatos de fantasia.

Esta marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir charutos de sua indústria e comércio, incluídos na classe 44.

Descrição da marca para que pediu registro a Companhia de Charutos Dannemann, destinada a artigos da classe 44

(depósito n. 26.530, de 27 de junho de 1933):

Consiste no nome "Viola" entre dois ornatos de fantasia.

Esta marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir charutos de sua indústria e comércio, incluídos na classe 44.

Descrição da marca para que pediu registro a Companhia de Charutos Dannemann, destinada a artigos da classe 44 (depósito n. 26.531, de 27 de junho de 1933):

Consiste na palavra "Vitória" entre dois ornatos de fantasia.

Esta marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir charutos de sua indústria e comércio, incluídos na classe 44.

Descrição da marca para que pediu registro a Companhia de Charutos Dannemann, destinada a artigos da classe 44 (depósito n. 26.532, de 27 de junho de 1933):

Consiste na palavra "Senadores" entre dois ornatos de fantasia.

Esta marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir charutos de sua indústria e comércio, incluídos na classe 44.

Descrição da marca para que pediu registro a Companhia de Charutos Dannemann, destinada a artigos da classe 44 (depósito n. 26.533, de 27 de junho de 1933):

Consiste na palavra "Diplomatas" entre dois ornatos de fantasia.

Esta marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir charutos de sua indústria e comércio, incluídos na classe 44.

Descrição da marca para que pediu registro a Companhia de Charutos Dannemann, destinada a artigos da classe 44 (depósito n. 26.534, de 27 de junho de 1933):

Consiste no nome "Mocinhas", entre dois ornatos de fantasia.

Esta marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir charutos de sua indústria e comércio, incluídos na classe 44.

Descrição da marca para que pediu registro a Companhia de Charutos Dannemann, destinada a artigos da classe 44 (depósito n. 26.535, de 27 de junho de 1933):

Consiste na palavra "Favorita", entre dois florões de fantasia.

Esta marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir charutos de sua indústria e comércio, incluídos na classe 44.

Descrição da marca para que pediu registro a Companhia de Charutos Dannemann, destinada a artigos da classe 44 (depósito n. 26.536, de 27 de junho de 1933):

Consiste na palavra "Torpedos", entre dois florões de fantasia.

Esta marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir charutos de sua indústria e comércio, incluídos na classe 44.

Descrição da marca para que pediu renovação de registro a Companhia de Charutos Dannemann, destinada a artigos da classe 44 (depósito n. 26.537, de 27 de junho de 1933):

Consiste no seguinte:

1.º Um quadrilongo branco representando a vista da cidade de São Felix, salientando-se junto ao céu os armazens dos Srs. Dannemann & Comp.; no centro, em bela moldura dourada sobre fundo escuro, tem o retrato do antigo chefe da firma, Sr. Geraldo Dannemann; enfeitando a parte inferior do retrato, vêm-se mimosas e bonitas flores e aos lados das mesmas sobre a margem, tem dispersos, maços de charutos, caixas com os mesmos, amarrados e uma ancora; dos lados do retrato surgem duas belas palmeiras, que se elevam até o alto do quadrilongo; na parte superior do mesmo, em letras douradas, tem as palavras "Grandes Fabricas de Charutos" e na inferior também em letras douradas, o seguinte "Companhia de Charutos Dannemann - S. Felix - Baía". Esta etiqueta será colada na parte interna da tampa das caixas.

2.º A palavra "Príncipes", tendo aos lados dois enfeites, será feita a fogo na frente das caixas.

O numero três representa o ferro da fábrica que será feito a fogo na tampa das caixas e é formado por uns arabescos e os dizeres seguintes "Companhia de Charutos Dannemann São Felix Estado da Baía".

Esta marca é apresentada em renovação de registro efetuada na Junta Commercial de São Salvador, em 21 de agosto de 1918, sob o n. 53. Classe 44.

Descrição da marca para que pediu renovação de registro a Companhia de Charutos Dannemann, destinada a artigos da classe 44 (depósito n. 26.538, de 27 de junho de 1933):

Consiste no seguinte:

1.º Um quadrilongo branco, representando aos lados a vista da cidade de São Felix, destacando-se os armazens dos Srs. Dannemann & Comp.; no centro, em bonita moldura dourada sobre fundo escuro, tem o retrato do antigo chefe da firma, Sr. Geraldo Dannemann; na parte inferior do mesmo, enfeitando-o, tem em sentido de festão, um ramo de lindas flores e, aos lados das mesmas sobre a margem, tem caixas com charutos, maços dos mesmos, fardos, amarrados e uma ancora; aos lados da moldura elevam-se belas palmeiras, tendo no alto do quadrilongo, em letras douradas, as palavras "Grande Fábrica de Charutos"; também em letras douradas, tem na parte inferior do quadrilongo os dizeres "Companhia de Charutos Dannemann - S. Felix - Estado da Baía". Esta etiqueta será colada na parte interna da tampa das caixas.

2.º Representa este numero um oval que será feito a fogo na tampa das caixas, atravessando este oval, tem uma faixa com as palavras "A Bela Cubana".

e da extremidade inferior do mesmo partem dois ramos de fumo, formando um círculo e ainda sobre o oval tem diversos frisos e arabescos.

O numero três é formado pelas palavras "Flór Fina" margeada por arabescos e serão feitos a fogo na frente das caixas.

Esta marca é apresentada em renovação de registro efetuado na Junta Commercial de São Salvador, em 21 de agosto de 1918, sob o n. 56. Classe 44.

Descrição da marca para que pediu renovação de registro a Companhia de Charutos Dannemann, destinada a artigos da classe 44 (depósito n. 26.539, de 27 de junho de 1933):

Consiste no seguinte:

Um quadrilongo branco tendo no centro em um medalhão o retrato do antigo chefe da firma, Sr. Geraldo Dannemann; aos lados, em tinta preta sombreada de branco, tem os dizeres seguintes: "Grande Fábrica de Charutos da Companhia de Charutos Dannemann — São Felix — Estado da Baía", no alto do quadrilongo, em uma faixa com frisos pretos, tem as palavras "Grand Prix São Luiz 1904"; em tinta preta aos lados do mesmo tem os dizeres seguintes em tinta preta "Grand Prix Chicago 1893 — Grand Prix Rio de Janeiro 1908 — Grand Prix Gand 1913 — Gran Diploma de Honor Buenos Aires 1910"; na parte inferior do quadrilongo tem em tinta preta as palavras "Grand Prix Turim 1911" e, espalhadas sobre o mesmo, tem diversas medalhas douradas, correspondentes aos premios recebidos. Será colada esta etiqueta na parte interna da tampa das caixas. O numero dois representa o ferro da fábrica, tendo sobre arabescos e dois ramos de fumo, três faixas com os seguintes dizeres: "Companhia de Charutos Dannemann — Charutos á mão — Reynitas"; será feita a fogo na tampa das caixas.

O numero três são duas faixas, formadas pelas palavras "Dannemann — Flór Fina", tendo abaixo destes dois ramos de fumo, será feito a fogo na frente das caixas.

O numero quatro é formado por três faixas em sentido horizontal, formadas pelas palavras seguintes: "S. Felix — Verdadeiro — Charutos á mão"; entre estas palavras tem um arabesco e será feito a fogo no lado atrás das caixas.

Esta marca é apresentada em renovação do registro efetuado na Junta Commercial de São Salvador, em 21 de agosto de 1918, sob o n. 60, classe 44.

Descrição da marca para que pediram registro Oswaldo Sacalilli & Comp., destinada a artigos da classe 42. (depósito n. 26.540, de 27 de junho de 1933):

Consiste nas palavras características: "Cooperativas Viti-Vinícolas", representada na marca supra pelas letras iniciais: "C. V. V.", as quais se acham localizadas dentro de um escudo formado por folhas e cachos de uva. O "clichê" da referida marca tem o formato de um retângulo horizontal, sublinhado pelos quatro lados, sendo todos os cantos curvos pela parte de dentro, e a seguir um sublinhado constituído por

um traço mais fino acompanhando o outro, tendo no centro da parte superior por cima do escudo acima referido, um florão; e na parte inferior uma interrupção com um pequeno ponto entre as duas pontas; tanto do lado direito como do esquerdo na parte superior, servindo de laterais a dito escudo, vêm-se dois ramos, constituídos por cachos e folhas de uva, isto é, partes de uma parreira de uvas; por baixo encontra-se uma faixa, tendo ambas as extremidades terminadas em florões, tendo em seguimento em ambas as extremidades dois florões em formato de ponta de lança; a seguir vê-se um florão constituído de traços tendo ao centro três bolas, sendo uma um pouco maior, e duas menores; por baixo deste florão lê-se "Tipo Barbera"; dentro da faixa acima mencionada lê-se: "Superior vinho de mesa"; abaixo vê-se outra faixa, também terminada em florões, dentro da qual estão localizadas as seguintes palavras: "Produto genuino" e a seguir, também por baixo: "de uvas escolhidas das Cooperativas Viti-Vinícolas do Rio Grande do Sul", e a seguir: "Indústria Brasileira".

Reivindicando o direito exclusivo da referida marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir vinhos do comércio e indústria dos requerentes, podendo também ser usada em todos os seus impressos e rotulagens de qualquer especie, assim como anuncios, letreiros de qualquer forma. Classe 42.

Descrição da marca para que pediu registro Antonio Abreu, destinada a artigos das classes 1 e 36 (depósito numero 26.541, de 27 de junho de 1933):

Consiste em um globo terrestre, dentro do qual nota-se alguns limites; em cima do globo, lê-se em letras maiúsculas em forma de arco, as palavras características "Tinturaria Globo"; em baixo do referido globo lê-se Marca Registrada.

Reivindicando o direito exclusivo do uso da referida marca que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir o comércio de tinturaria incluído nas classes 1 e 36, podendo ser usada em todos os seus impressos, anuncios, letreiros, notas, faturas, sendo valida em todo o territorio nacional durante 15 anos.

Descrição da marca para que pediram registro Julien & Rousseau, destinada a artigos da classe 10 (depósito numero 26.542, de 27 de junho de 1933):

Consiste a marca na palavra de fantasia Hypo e servirá para distinguir instrumentos, aparelhos, petrechos para cirurgia ou para curativos, em relação á saúde do homem ou dos animais, da indústria e comércio dos depositantes e incluídos na classe 10 do regulamento em vigor.

A marca supra é reivindicada por si só e independente de qualquer forma distintiva, poderá variar em tipos de letra, cores e dimensões e será usada quer sobre os produtos propriamente ditos, quer sobre os seus rotulos, etiquetas e envoltorios, em papéis de comércio, cartazes, anuncios e quaisquer outras modalidades de propaganda.

Descrição da marca para que pediu registro Stanco Incorporated, destinada a artigos da classe 3 (depósito numero 26.332, de 6 de junho de 1933):

Consiste na palavra de fantasia "Nujol", sublinhada, a qual póde variar em tipos de letras, cores e dimensões e serve para distinguir oleos minerais e compostos, emulsões e misturas de oleos minerais com outras substancias para fins medicinais, incluídos na classe 3, do comércio e indústria da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro a Tecelagem de Seda e de Algodão de Pernambuco, S/A, destinada a artigos da classe 23 (depósito n. 421, efetuado na Junta Commercial do Estado de Pernambuco, a 12 de maio de 1933):

Consiste em um paralelogramo formado por um filete azul e de fundo encarnado, vendo-se, no centro, uma esfera, e, no meio deste, um emblema, em forma de cruz, encarnado e as margens e o centro de traços pretos. Junto ao emblema, vê-se, ainda, uma grande aguia, de azas abertas, pousando no vertice da esfera. Abaixo da esfera vê-se uma faixa de mar, saindo de dentro de uns rochedos. Por baixo dos rochedos, lê-se, em letras pretas e maiúsculas, sentido horizontal, as palavras: "Rochedos S. Pedro e S. Paulo". Por baixo destas palavras estão escritas as palavras, em letras brancas e maiúsculas: "Industria Brasileira", e, á esquerda: "Marca registrada"; á direita: "Metros", em letras brancas e maiúsculas. Em frente á palavra "Metros", vê-se um pequeno retângulo de fundo branco.

A Tecelagem de Seda e Algodão de Pernambuco, S/A, sociedade anonima, estabelecida á rua General Senicão numero 289, desta cidade de Recife, capital do Estado de Pernambuco, com fabrico de seda e algodão, adota a presente marca para distinguir uma qualidade de brim de algodão do fabrico e comércio da depositante. Classe 23.

Descrição da marca para que pediu registro Florival Xavier destinada a artigos da classe 41 (depósito n. 23.986, de 20 de julho de 1932):

Consiste no seguinte: Um retângulo escuro, apresentando um ornato formado por um entrelaçado de linhas pretas á guiza de moldura. Em cada angulo do retângulo, dentro das voltas do entrelaçado, ha um galho de frutos, sendo menores os dos angulos inferiores. No interior do ornato estão os seguintes dizeres: "Molho Mineiro", em letras grandes; e, a seguir, em caracteres menores, "Nome registrado (Maravilha Aperitiva) Deliciosa mistura de excelentes condimentos de vegetais vitaminados de alto valor, estomachica, aperitiva, estimulante da digestão absolutamente isenta de substancias nocivas á saúde — Itajubá, Sul de Minas". Entre os angulos inferiores, o entrelaçado forma uma figura oval, na qual estão as indicações seguintes: "Fórmula e preparação dos pharmaceuticos chimicos Belarmino M. de Menezes e Florival Xavier."

Esta marca de indústria e comércio poderá variar em suas cores e dimensões, servindo para distinguir um produto liquido acondicionado em vidros, usado como ingrediente de alimento, incluído na classe 41.

Foram concedidas, a 26 de junho de 1933, patentes de invenção, patentes de modelo de utilidade, patentes de melhoramentos e garantia de prioridade, aos seguintes candidatos:

Privilegio de invenção:

N. 21.186 — William Stewart, para a invenção de "um novo sistema de fabricação de barricas, por meio de lâminas de madeira, enroladas em espiral, coladas e pregadas ou granipadas". — Depósito n. 486, de 1 de abril de 1932, da Junta Comercial do Estado de S. Paulo.

N. 21.187 — Dr. Gumerindo Saraiva de Mello e Heinrich Reichenbach, por sua procuradora Sociedade Murray Ltd., para a invenção de "um aparelho automatico destinado a dosagem e distribuição de soluções desinfetantes". — Depósito n. 5.022, de 6 de novembro de 1928.

N. 21.188 — The Pure Oil Company, concessionaria de Rudolph Cornelius Osterstrom, por seus procuradores Momen & Harris, para a invenção de "Processo aperfeiçoado para o tratamento de oleos de hidrocarbonetos, principalmente dos dissociados pelo processo "Cracking", contendo compostos não saturados". — Depósito n. 7.148, de 26 de junho de 1929.

N. 21.189 — Francisco Carlo Palazzo e Fortunato Palazzo, por seus procuradores Momen & Harris, para a invenção de "Processo para a fabricação de superphosphatos "triplos". — Depósito n. 7.155, de 29 de julho de 1929.

N. 21.190 — Theodor Wille & Comp., por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "Aperfeiçoamento em fogões e fogareiros a gasolina e outros oleos combustiveis". — Depósito n. 7.601, de 30 de outubro de 1929.

N. 21.191 — Dr. Gumerindo Saraiva de Mello, por seu procurador J. Ed. Murray, para a invenção de "um novo instrumento de precisão, destinado a facilitar a aplicação de injeções hipodermicas". — Depósito n. 7.890, de 31 de dezembro de 1929.

N. 21.192 — Koehring Company, cessionaria de Emil Lie Traamas, por seus procuradores Momen & Harris, para a invenção de "aperfeiçoamentos nas maquinas de calçamento". — Depósito n. 8.198, de 24 de março de 1930.

N. 21.193 — Told Dry Dock, Engineering & Repair Corporation, cessionaria de George Perry Haynes e William Holmes, por seus procuradores Moura, Wilson & Comp., para a invenção de "aperfeiçoamentos no sistema de alimentação de queimadores com carvão pulverizado". — Depósito n. 9.058, de 17 de setembro de 1930.

N. 21.194 — Thomas Felix Aston, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "uma maquina escoadora, para impermeabilizar ovos ou objetos semelhantes". — Depósito numero 9.129, de 10 de outubro de 1930.

N. 21.195, Dr. Paulo Bigler por seu procurador Dr. Octaciano Mello, para a invenção de "um novo processo para tornar mais venenosos os formicidas sob a forma de sulfureto de carbono, imongelavel, tornando mais eficaz a sua aplicação". — Depósito n. 9.445, de 10 de janeiro de 1931.

N. 21.196 — Carl Schatz, por seus procuradores Leclerc & Harris, para a invenção de "um dispositivo aperfeiçoado de maquina desempalhadora e de debulhadora de milho". — Depósito n. 9.574, de 14 de fevereiro de 1931.

N. 21.197 — Mauser & Comp. Ltd., por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "um dispositivo para firmar em barricas e tambores recipientes de metal as buchas de batoques rosqueados". — Depósito n. 9.671, de 7 de março de 1931.

N. 21.198 — Société pour la Fabrication de 1^{re} Sole "Rhodiaseta", por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "um processo para se obterem efeitos de crepe em tecidos". — Depósito n. 9.808, de 10 de abril de 1931.

N. 21.199 — B. Penteado S. A., por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "um novo cilindro descascador para café". — Depósito n. 10.257, de 27 de julho de 1931.

N. 21.200 — Jesuino Lopes Guimarães, para a invenção de "Um aparelho para colher e coletar café, combinados em uma só operação, denominado "Colhedor e Coletor de Café São Geraldo". Depósito n. 10.267, de 29 de julho de 1931.

N. 21.201 — Julio Conceição, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "Aperfeiçoamentos em latas com tampa de pressão". Depósito numero 10.272, de 30 de julho de 1931.

N. 21.202 — Maurice Imer, cessionario de Hermann Plauson, por seu procurador C. Buschmann, para a invenção de "Processo de obtenção de vias publicas de argamassa esclindrada". Depósito n. 10.336, de 14 de agosto de 1931.

N. 21.203 — Fried. Krupp Aktiengesellschaft, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "Um dispositivo de tração de embate, de molas, destinado especialmente a servir como engate-párrucho central para veiculos". Depósito n. 10.433, de 8 de setembro de 1931.

N. 21.204 — Alfredo Jordão Junior, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "Uma camera de mescla aplicavel a qualquer carburador de motor a explosão". Depósito numero 10.837, de 29 de dezembro de 1931.

N. 21.205 — United Shoe Machinery Corporation, cessionaria de Matthew M. Merrit, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "Aperfeiçoamento em processo para curtir couros e peles". Depósito n. 10.884, de 12 de janeiro de 1932.

N. 21.206 — United Shoe Machinery Corporation, cessionaria de Matthew M. Merrit, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "Aperfeiçoamento em processo para curtir couros e peles". Depósito n. 10.885, de 12 de janeiro de 1932.

N. 21.207 — Pedro Gomes Escobar, por seu procurador Francisco Portella, para a invenção de "Um aparelho aspirador de metais em fusão, para trabalhos de prótese dentaria, denominado "Aspirador Pebar". Depósito n. 10.888, de 13 de janeiro de 1932.

N. 21.208 — José Ignaci oBriza, por seu procurador Francisco Portella, para a invenção de "Um classificador-despolpado de café em côco, denominado Se-

leccionador-Despolpador Cyclope". Depósito n. 10.900, de 15 de janeiro de 1932.

N. 21.209 — Henry Stanley Jones e The Clyde Oil Fuel System, Limited, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "Aperfeiçoamentos no aquecimento elétrico de agua ou relativos ao mesmo. Depósito n. 10.908, de 18 de janeiro de 1932.

21.210 — Francisco José Garbarini, por seus procuradores Moraes Netto & Comp., Limitada, para a invenção de "Novo tipo de lavador e secador para folhas e ervas em geral". Depósito numero 10.925, de 24 de janeiro de 1932.

N. 21.211 — Nordino Monaco, por seu procurador Francisco Portella, para a invenção de "Uma nova caixa de descarga para vasos sanitarios". Depósito numero 10.963, de 3 de fevereiro de 1932.

N. 21.212 — Ettore Dalla Zana, por seu procurador Francisco Portella, para a invenção de "Interruptor elétrico para teares, denominado Paulista". Depósito n. 10.965, de 3 de fevereiro de 1932.

N. 21.213 — Plinio de Toledo Piza, por seu procurador Francisco Portella, para a invenção de "Aperfeiçoamentos para uso odontológico, em bisnagas usadas para acondicionar substancias pastosas". Depósito n. 10.982, de 12 de fevereiro de 1932.

N. 21.214 — The Union Switch & Signal Company, cessionaria de Herbert Lawrie Bone, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "Aperfeiçoamento em aparelhos de frenagem para estradas de ferro". Depósito numero 10.998, de -7 de fevereiro de 1932.

N. 21.215 — Santiago Casaramona Salvat, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "Aperfeiçoamentos nos machinismos para o estiramento das fitas e tranças textis". Depósito n. 11.023, de 24 de fevereiro de 1932.

N. 21.216 — International General Electric Company, Incorporated, cessionaria de Marcus A. Acheson, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "Aperfeiçoamento em aparelhos para converção da potencia elétrica". Depósito n. 11.035, de 29 de fevereiro de 1932.

N. 21.217 — Fabrica de Aço Paulista S. A., por sua procuradora Empresa de "Mercurio" de Marcas e Patentes, Limitada, para a invenção de "um dispositivo de facas para niveladores de estrada de rodagem". Dep. 11.084, de 16 de março de 1932.

N. 21.218 — Luiz Lucchesi por seus procuradores Moura, Wilson & Co., para a invenção de "um aparelho para abrir e despejar líquidos de recipientes de folha de flandres e semelhantes, denominado "Niagara". Dep. 11.094, de 16 de março de 1932.

N. 21.219 — Goodall, Worsted Co., cessionaria de William Stockdale Nuttall, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "aperfeiçoamento em tecido". Dep. 11.411, de 29 de março de 1932.

N. 21.220 — Alcindo Vieira e Evarardo Vieira, por seu procurador J. Rademaker, para a invenção de "um aparelho automatico de anuncios movedi-

cos para veículos de transporte coletivo". De. 11.169, de 16 de abril de 1932.

N. 21.221 — Tru Colour Film Limited, cessionária de Oliver Arnold Townsend, Athol Pierard, Frank Spence Cooz, Arthur Percival Masters e Stanley Victor Masters, por seus procuradores Moraes Netto & Souza, para a invenção de "aperfeiçoamentos em fotografia a cores". Dep. 11.312, de 4 de junho de 1932.

N. 21.222 — Minerals Separation Limited, cessionária de Henry Lavers, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de "aperfeiçoamentos na flutuação dos minérios piriticos auríferos". Desp. 11.401, de 6 de julho de 1932.

N. 21.223 — Harry Septa Reed e Ralph David Lamie, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de "processo e aparelho para a destilação e o tratamento de hulha e outros materiais carbonosos". Dep. 11.489, de 11 de agosto de 1932.

N. 21.224 — The B. F. Goodrich Company, cessionária de Carl Henry Heldebrand, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de "aperfeiçoamentos em corpos acolchoantes, e no processo de sua manufatura". Dep. 11.509, de 17 de agosto de 1932.

N. 21.225 — Francisco L. Sasso, Hugo J. Galli e Italo Galli, por seu procurador A. Montenegro, para a invenção de "uma nova valvula sanitaria". Dep. 11.519, de 20 de agosto de 1932.

N. 21.226 — Falk Stadelmann & Co. Ltd., cessionária de Artur Rudolf, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de "Elemento galvanico, especialmente o de chumbo". Dep. 11.615, de 5 de outubro de 1932.

N. 21.227 — Dr. Celeste Gobatto, por seu procurador Ary Guimarães, para a invenção de "uma maquina para fazer incisões em talos ou peciolas das folhas de fumo, denominada — Incisoria Rio Grande". Dep. 11.624, de 8 de outubro de 1932.

N. 21.228 — Napoleão Picarelli, para a invenção de "uma corrente dobradiça, metálica, para venezianas de enrolar". Dep. 11.707, de 7 de novembro de 1932.

N. 21.229 — Società Italiana Pirelli, por seu procurador Dr. Raul dos Guimarães Bonjean, para a invenção de "Junta de alimentação". Dep. 11.731, de 11 de novembro de 1932.

N. 21.230 — Sociedade Anonima "Henrique Surerus", por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "um metodo de produzir padrões coloridos, por estampagem, nas meias em geral". Dep. 11.745, de 6 de novembro de 1932.

N. 21.231 — João Fernandes Couto Filho, por seu procurador Arthur Silveiro Barbosa, para a invenção de "um novo aparelho denominado ohaminé de duplo efeito, destinado a aquecedores a gaz, gasolina e aparelhos correlatos".

Melhoramentos

N. 21.232 — Companhia de Perfumarias "Beija-Flor", por seus procuradores Leclerc & Comp., para a invenção de melhoramentos introduzidos em "um novo sistema de propaganda comercial e industrial por meio de sabonetes com reclame permanente", que faz objetos da patente n. 15.072, de 21 de setembro de 1925. Dep. 7.681, de 14 de novembro de 1929.

N. 21.233 — Compagnie Internationale des Pieux Armés Frankignoul, Société Anonyme, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de melhoramentos introduzidos em "um processo de enterrar tubos de estancagem para molhar estaços de concreto no solo", que faz objeto da patente n. 18.937, de 15 de dezembro de 1930. Dep. 10.390, de 27 de agosto de 1932.

N. 21.234 — Alvaro de Castro Carvalho, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de melhoramentos introduzidos em "aperfeiçoamentos em maquinas de fazer café", que faz objeto da patente n. 19.361, de 19 de junho de 1931 — Depósito n. 10.879, de 12 de março de 1932.

N. 21.235 — Armando Furtado da Rocha, para a invenção de melhoramentos introduzidos em "dispositivo idioelétrico neutralizador de acidentes, denominado D. I. N. A.", que faz objeto da patente n. 20.567, de 2 de agosto de 1932 — Depósito n. 11.069, de 11 de março de 1932.

Modelo de utilidade:

N. 21.236 — Raffaele Glusti, por seu procurador Waldemar Ferrainolo, para patente de invenção, como modelo de utilidade de "um aparelho para o acondicionamento e transporte de substancias alimenticias" — Depósito n. 367, de 2 de setembro de 1930, da Junta Commercial do Estado de São Paulo.

N. 21.237 — João Bernils, por seus procuradores Leclerc & Co., para patente de invenção, como modelo de utilidade de "um dispositivo automatico, para projetar anuncios luminosos em vitrines e outros locais" — Depósito número 7.370, de 12 de setembro de 1929.

N. 21.238 — Mauser & Comp. Ltda., por seus procuradores Leclerc & Co., para patente de invenção, como modelo de utilidade de "um novo tipo de junção do manto com os fundos de recipientes metálicos de embalagem" — Depósito n. 9.670, de 7 de março de 1931.

N. 21.239 — J. Costa e Ribeiro, por seus procuradores Leclerc & Co., para patente de invenção, como modelo de utilidade de "um suporte para acondicionamento de ampólas e semelhantes em caixas" — Depósito n. 9.921, de 8 de maio de 1931.

N. 21.240 — José Fernandes Prieto, para patente de invenção, como modelo de utilidade de "um novo modelo filtro clarificador e coador de agua, denominado Hydro-Filtro" — Depósito número 10.532, de 8 de outubro de 1931.

N. 21.241 — Paulo Becker, por seu procurador João Fragozo, para patente de invenção, como modelo de utilidade de "um novo tipo de telhas de barro, denominadas Coloniais Paulo Becker" — Depósito n. 10.672, de 17 de novembro de 1931.

N. 21.242 — Oswaldo Schuback, por seu procurador Octavio Machado Lopes, para patente de invenção, como modelo de utilidade de "Cadeira Carrinho" — Depósito n. 11.397, de 4 de julho de 1932.

N. 21.243 — Francisco Fernandes Balthazar, por seu procurador doutor Octaciano Mello, para patente de invenção, como modelo de utilidade de "uma nova caixa de agua de descarga automatica" — Depósito n. 11.565, de 12 de setembro de 1932.

N. 21.244 — Henrique Casini, por seu procurador doutor Alencar Figueiredo da Silva Jardim, para patente de invenção, como modelo de utilidade de "um novo tipo de palim" — Depósito n. 11.729, de 10 de novembro de 1932.

Garantia de prioridade:

N. 298 — Orlando Carrapatoso, para garantia de prioridade sobre a propriedade da invenção de "Auto propaganda Rodo Car." — Depósito n. 12.201, de 31 de março de 1933.

NOTICIARIO

Primeira Circunscrição de Recrutamento Militar

"Termina no dia 30 do corrente mês de junho o prazo para apresentação dos cidadãos que queiram gosar dos favores do indulto concedido pelo decreto número 22.351, de 12 de janeiro de 1933.

E' de grande interesse público que a noticia seja amplamente divulgada para que todos se aproveitem dessa unica oportunidade que ora se oferece, permitindo-lhes o gozo liquido de seus direitos de cidadania.

Cumpre, pois, que até o proximo dia 30, procurem a sede da 1ª Circunscrição de Recrutamento todos os individuos nascidos de 1895 a 1902, que saibam ser insubmissos, bem como todos os cidadãos nascidos de 1890 a 1911, que ignorem si alguma vez foram alistados ou sorteados para o serviço militar.

Aqueles que não atenderem ao presente aviso, findo este mês, continuarão como réus do crime de insubmissão, ou, talvez, sem figurarem nos registros militares — uns e outros não poderão ser eleitores ou terão cancelados os respectivos titulos.

A 1ª Circunscrição de Recrutamento tem sua sede á Avenida Pedro II junto á Quinta da Boa Vista. Expediente: Das 14 ás 17 horas."

Ministerio da Agricultura — Boletim diario da Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Ecologia Agrícola
Rio de Janeiro — E. U. do Brasil

Em 23 de junho de 1933

Previsões para o período de 18 horas do dia 28 às 18 horas do dia 29

Distrito Federal e Niteroi — Tempo: instável, agravando-se com chuvas. Temperatura: em declínio. Ventos: de sul a oeste com rajadas bastante frescas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: instável, agravando-se com chuvas. Temperatura: em declínio.

Estados do Sul — Tempo: perturbado com chuvas, melhorando no Rio Grande do Sul. Geadas no Rio Grande do Sul. Temperatura: em declínio, salvo no Rio Grande do Sul, onde se manteve baixa. Ventos: de sul, com rajadas bastante frescas, salvo no Rio Grande do Sul, onde serão variáveis.

TTT — O Instituto de Meteorologia do Rio de Janeiro prevê que o litoral entre o Rio da Prata e S. Paulo continua sujeito a ventos fortes de oeste e sul, podendo atingir o litoral do Rio de Janeiro.

Onda de frio — A onda fria a que nos referimos hontem, continua a atuar sobre o centro da R. Argentina, já se faz sentir no Rio Grande e, deverá propagar-se para nordeste.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal, de 14 horas do dia 27 às 14 horas do dia 28

O tempo passou de bom a intável, isto é, apresentou alternativas de incerto e bom. Chuviscou, hontem, á tarde e á noite. A temperatura sofreu ligeira ascensão á noite e foi estável de dia. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: maxima 27,9 e minima 16,3 e as temperaturas extremas registradas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, foram: maxima 27,3 e minima 18,0, respectivamente, ás 13 horas e 50 minutos e ás 6 horas e 40 minutos. Os ventos foram variáveis e fracos.

Observações realizadas ás 9 horas (12h. de Greenwich) — No dia 28 de junho de 1933

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Manáos (X).....	761.1	0.4	27	1	SE	2	0	—	B	32	20	0	B	B	B
Belém (X).....															
São Luiz (X).....															
Barra do Corda (X)...															
Grajaú (X).....															
Terebina.....															
Fortaleza (Poranga- ba) (X).....															
Quixeramobim (X)....															
Sobral (X).....															
Iguatú (X).....															
Natal.....	61.7	—	27	—	S	2	9b	Chão	I	29	20	1	AO	I	lo
João Pessoa.....	59.5	0.2	26	2	SE	2	5b	—	I	28	20	1	I	I	lo
Campina Grande (X).															
Recife (Olinda).....	62.2	-0.1	27	4	C	0	5b	Tranq.	I	27	23	5	lo	I	AO
Pesqueira (X).....															
Goiana.....	62.1	-0.4	25	2	NE	2	5b	—	I	28	19	7	lo	I	I
Garanhuns (X).....															
Fernando Neronha (X)															
Maceló (X).....															
Sant'Anna do Ipano- ma (X).....															
Aracaju.....	63.8	0.2	25	2	SE	2	5b	—	I	26	22	3	I	I	lo
Propriá.....	64.2	—	27	—	SE	2	9b	—	I	29	14	4	lo	I	AO
São Salvador.....	64.8	0.2	25	2	E	5	5e	P. vga.	B	26	22	16	lo	I	lo
B. do Rio Grande (X).															
Caetité.....	64.6	-1.2	18	1	SE	2	9b	—	I	24	13	0	I	I	I
Ilhéus.....	65.4	-0.1	22	-1	S	2	9b	Vagas	I	26	20	0	I	B	I
Caravelas.....	66.3	0.1	23	1	C	0	5a	Tranq.	B	25	19	23	lo	lo	lo
Belo Horizonte.....	67.3	1.2	15	-2	C	0	9a	—	B	26	11	0	B	B	B
Januária.....	62.5	-1.0	22	0	C	0	0	—	B	31	18	0	B	B	AO
Tecfillo Ottoni.....	63.9	-1.3	18	1	SE	2	9b	—	I	25	16	0	I	I	I
São Lbureço.....	68.7	—	9	—	C	0	—	—	B	21	5	—	I	I	I
Cambuquira.....	66.4	0.6	14	0	SE	2	5a	—	B	20	9	1	I	AO	B
Passa Quatro.....	66.	-0.6	8	1	C	0	2a	—	B	20	4	0	B	B	B
Poços de Caldas.....	66.	1.7	12	-2	E	2	2e	—	B	16	4	16	AO	AO	B
Juiz de Fora.....	66	1.3	16	7	NE	2	2a	—	B	24	11	0	B	B	B
Goiás.....	66	1.1	18	-2	E	2	9b	—	I	32	12	0	I	I	bx
Catalão.....	64	1.0	17	-1	E	2	5a	—	B	26	13	0	B	B	B
Cuiabá.....	7.4	1	19	-3	S	2	9b	—	I	34	18	0	B	B	B
Corumbá.....	66	—	15	—	SW	2	2a	—	B	30	12	0	B	I	I
Aquidauana.....	64	1.3	17	3	S	2	5b	—	I	30	10	0	I	B	I
Beia Vista (X).....															
Campos.....	67	0.0	23	-1	C	0	9b	Espel.	A	26	20	1	B	B	lo
J. Itapemirim.....	67	0.1	19	1	NE	2	5a	—	B	27	15	0	B	B	B

Observações realizadas às 9 horas (12 h. Greenwich) do dia 28 de junho de 1933

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	66.6	1.1	19	1	N	2	5a	P. Vgs.	B	25	18	0	B	I	2
Vitoria.....	66.7	0.5	19	-1	N	2	9a	—	B	27	16	0	B	B	B
Paraíba do Sul (Estação fechada).....															
Friburgo (X).....															
Petropolis (X).....															
Rezende.....	67.3	1.0	12	-1	C	0	—	—	B	20	9	1	I	A	B
Terezopolis.....	67.2	0.1	16	1	N	2	2a	—	B	23	6	0	B	I	B
Cabo Frio.....	66.2	1.0	22	1	NE	2	5a	Chão	B	26	18	0	B	B	B
Angra dos Reis (X).....															
S. Paulo.....	68.2	1.3	10	0	E	2	—	—	B	22	7	0	B	B	B
Santos.....	66.9	3.0	19	0	W	2	9b	P. vgs	I	28	16	1	B	A	I
Ribeirão Preto.....	65.5	0.9	17	-1	C	0	9a	—	B	27	12	0	B	B	B
S. C. do Pinhal (X).....															
Faxina.....	65.9	0.3	16	2	C	0	2a	—	B	27	8	0	B	B	B
Campinas.....	67.6	0.7	16	0	C	0	5a	—	B	23	12	0	I	B	B
Campos do Jordão (X).....															
Curitiba.....	68.2	0.3	11	2	NE	2	—	—	B	23	8	0	B	B	B
Paranaguá.....	67.7	3.3	17	5	C	0	9b	Tranq.	I	26	13	0	B	B	B
Guarapuava.....	64.9	0.6	13	0	W	2	5b	—	B	22	10	0	B	B	B
Palmas.....	66.5	-1.4	11	8	C	0	9b	—	I	21	9	0	I	I	lo
Florianopolis (X).....															
Lages.....	65.8	0.6	10	4	NE	2	9b	—	Mo	21	10	11	B	B	Ao
Herval Novo (X).....															
S. Francisco.....	67.2	3.7	16	2	SE	2	9b	Chão	I	25	15	0	B	B	I
Xanxerê.....	64.9	1.2	11	2	C	0	9b	—	lo	2	10	14	B	B	lo
Porto Alegre.....	71.1	5.1	7	-5	S	2	9b	—	lo	13	6	17	I	A	Ao
Uruguaiana.....	73.6	4.2	4	-4	SE	2	9b	—	I	13	3	0	I	I	I
S. Luiz Gonzaga.....	69.6	3.6	4	-6	S	2	9b	—	I	17	3	4	I	I	Aoi
Santa Vitoria.....	72.1	3.8	5	-3	NW	2	0	—	B	12	1	0	I	I	B,ge
Montevideu.....	74.5	4.1	2	-5	SW	2	5a	—							
Buenos Aires.....	74.0	3.0	-1	-2	SW	2									

A temperatura maxima verificou-se em Cuiabá com 34° C.

A temperatura minima verificou-se em Bagé com 0° C.

Observações — Estado do céu: em decimos do céu encoberto: de 0, totalmente limpo — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo: — B, bom; Bx, bom após perturbação. I, incerto; A, ameaçador; M, mau. Fenômenos diversos: (O) chuvas; T, trovoadas; ☂, chuviscos; ☁, nevoa secca; ☁☁, nevoeiro; ▲, granizo; ⚡, trovoadas com relâmpagos; <, relâmpago; ☂☂, ventania; ☂, orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, corôa solar; cl, corôa, lunar; al, arco iris.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se à Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Nota — A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e à gravidade normal. X indica que não foi recebido despacho telegrafico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a retificação pelos mapas mensais.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o país de 9 horas do dia 27 às 9 horas do dia 28

Zona Norte — Não é feita a sinopse, devido à deficiência de informações meteorologicas.

Zona Centro — Nas 24 horas o tempo foi instavel com chuvas fracas esparsas, salvo em parte dos Estados do Rio e Minas, onde decorreu bom. Hoje, às 9 horas, o tempo apresentava-se bom, exceto no litoral do Espírito Santo, onde se apresentava incerto. A temperatura continuou estavel. Os ventos foram variaveis e fracos, predominando, porém, os de leste.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas foi estavel com chuvas no Rio Grande do Sul e bom nos demais Estados. A's 9 horas, hoje, o tempo apresentava-se com alternativas de bom e incerto. A temperatura foi baixa no Rio Grande do Sul, estavel em São Paulo e sofreu ligeira ascensão no Paraná. Os ventos foram variaveis e fracos. Geou, pela madrugada, em Bagé e Santa Vitoria.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorologica até às 14 horas e 30 minutos.

Discriminação das zonas: Zona Norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos thermo-pluviometricos do Distrito Federal

Elemento	Pão de Asucar	Saenz Pena	Jardim Botânico	Paqueta	Ipanema	Campo dos Afonso	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Olaria	Campo Grande	Corcovado
Maxima.....	—	(X) 26.9	26.6	—	(X) 28.4	28.7	—	—	—	29.8	27.3	—
Minima.....	—	14.0	15.2	—	16.9	14.2	—	—	—	16.3	19.3	—
Chuva.....	—	0.0	0.0	—	0.0	0.0	—	—	—	0.0	0.0	—

(X) Maxima da vespera. A maxima e a minima dos demais postos foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas de hoje.

Serviço hidrométrico

Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.
Bacia Amazonica — Dia 27:			Rio Paraíba do Sul — Dia 28:		
Esperança (X).....			Guararema.....	0.18	—
S. P. Olivença (X).....			Jacarei.....	0.68	-0.04
Fonte Boa (X).....			Caçapava.....	0.30	-0.18
Tefé (X).....			Pindamonhangaba.....	0.32	-0.04
Manaus.....	28.11	-0.01	Guaratinga.....	1.47	-0.11
Porto Velho (X).....			Rezende.....	0.36	0.00
Itacoatiara.....	—		Barra Mansa.....	1.32	0.02
Parintins.....	7.25	0.00	Barra do Pirai.....	1.18	-0.01
Obidos.....	6.24	0.00	Paraíba do Sul.....	0.18	0.04
Santarém.....	4.92	-0.01	Anta.....	0.83	0.01
P. Nacional.....	9.93	-0.02	Porto Novo.....	0.38	0.03
Carolina.....	—		S. Fidelis.....	2.10	0.00
Boa Vista.....	0.34	-0.01	Campos.....	6.71	0.93
Imperatriz.....	1.70	-0.02	Rio Itajai-Assu — Dia 28:		
Conceição Araguaia.....	0.93	-0.02	Barracão.....	0.20	0.00
Cruzeiro do Sul.....	2.63	-0.11	Taió.....	0.42	-0.03
S. Philippe (X).....			Rio do Sul.....	1.35	-0.02
Rio Branco (X).....			Hansa.....	0.67	-0.02
Labrea (X).....			Subida.....	0.40	-0.04
S. Gabriel (X).....			Aquidaban.....	1.10	-0.06
Humaitá.....	8.85	-0.23	Indaial.....	0.98	-0.03
Maués (X).....			Passo Alamo.....	0.61	0.01
Mjr. Amarante.....	1.71	0.00	Blumenau.....	0.10	0.00
Itaituba (X).....			Gaspar.....	1.72	0.12
Arumanduba.....	—		Ilhota.....	2.30	-0.10
Alta Mira.....	—		Rios Belmonte Pardo — Dia 28:		
Rio S. Francisco — Dia 28:			Arassuaí.....	1.16	0.00
Pirapóra.....	0.48	0.00	Barra Pontal.....	0.06	-0.01
S. Francisco.....	0.22	-0.01	Itinga.....	1.50	0.00
Januária.....	0.46	-0.02	Itaobim.....	0.83	0.00
Carinhanha.....	0.45	0.00	São Pedro.....	1.23	0.00
Rio Branco (X).....			Bacia Paraná Paraguai — Dia 27:		
Barra do Rio Grande (X).....			Tres Lagoas.....	2.38	-9.01
Remanso.....	1.08	0.00	Pres. Epitacio (X).....		
Joazeiro (X).....			Guaira (X).....		
Cobrobo.....	1.41	0.00	Porto Mendes (X).....		
Paulo Afonso (X).....			Foz Iguaçu (X).....		
Piranhas (X).....			Cuiabá.....	1.55	0.00
Propriá.....	0.14	0.00	S. Luiz Cáceres (X).....		
			Corumbá.....	5.27	-0.02

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios.

Bacia Amazonica — Dia 27 — Baixando em Cruzeiro do Sul, Manaus, Humaitá, Santarém, P. Nacional, C. do Araguaia, B. Vista e Imperatriz. Estacionario em Parintins, Obidos e Major Amarante.

Rio S. Francisco — Dia 28 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Rio Paraíba do Sul — Dia 28 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Rio Itajai-Assu — Dia 28 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Rios Belmonte Pardo — Dia 28 — Baixando em B. Pontal. Estacionario em Arassuaí, Itinga, Itaobim e S. Pedro.

Bacia Paraná Paraguai — Dia 27 — Estacionario em Cuiabá. Baixando em Tres Lagoas e Corumbá.

Sondagens aerológicas por meio de balões piloto

Estações	Horas	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
F. Noronha (X).....	10.00									
Quixeramobim (X).....	9.30									
Natal (X).....	9.30									
Olinda (XX).....	9.30									
Maceió (X).....	9.30									
S. Salvador (XX).....	9.30									
Cuiabá.....	7.30	S 7	S 10	—	—	—	—	—	—	950 ms.
Caravelas (X).....	9.30									
B. Horizonte (X).....	9.30									
Vitoria (XX).....	9.30									
Campos.....	9.30	N 4	N 6	NNE 6	NE 4	NW 4	N 2	—	—	3 450 ms.
Rio de Janeiro.....	9.30	NW 2	NE 4	NE 6	WNW 11	WNW 6	—	—	—	2.700 ms.
Rio de Janeiro.....	13.00	SSW 6	SSW 4	NE 2	N 3	NNE 3	SSW 6	—	—	3.150 ms.
Rio de Janeiro (O) (X).....	7.00									
Santos (XX).....	9.30									
Curitiba (XX).....	9.30									
Florianópolis (X).....	9.30									
Porto Alegre (XX).....	9.30									

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegrafico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem de 7 hs. foi realizada no C. dos Afonsos e a de 21 hs. da vespera, no Observatório Meteorológico.

PARTE COMERCIAL

CAMARA SINDICAL

Cotações oficiais de cambio e títulos fixadas pela Camara Sindical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	4 1/8	4 3/32
Valor da libra.....	58\$181,818	58\$625,954
Sobre Paris.....	—	\$700
Sobre Italia.....	—	\$940
Sobre Alemanha.....	—	4\$225
Sobre Portugal.....	—	\$542
Sobre Belgica (papel).....	—	—
Sobre Belgica (ouro).....	—	2\$180
Sobre Hespanha.....	—	1\$490
Sobre Suissa.....	—	3\$135
Sobre Suecia.....	—	—
Sobre Noruega.....	—	—
Sobre Dinamarca.....	—	—
Sobre Siria e Palestina.....	—	—
Sobre Tcheco-Slováquia.....	—	—
Sobre Nova York.....	—	13\$300
Sobre Montevideu.....	—	7\$000
Sobre Buenos Aires (papel).....	—	4\$250
Sobre Buenos Aires (ouro).....	—	—
Sobre Holanda.....	—	7\$134
Sobre Japão.....	—	—
Sobre Rumania.....	—	—
Sobre Canada.....	—	—
Sobre Austria.....	—	—
Sobre Chile.....	—	—

Moedas

Libra esterlina (moeda metalica).....	102\$000
Vales-ouro, por 1\$000.....	7\$265
Escudo (papel).....	\$700
Libra (papel).....	1\$000
Real (papel).....	1\$000

Bolsa

Apolices:

Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	869\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 % port....	888\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 500\$, 7 % (1930).....	486\$500
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1930).....	975\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 % (1º E.).....	1:010\$000
Apolices emprestimo municipal de 1917, port.....	156\$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535).....	178\$000
Apolices emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 1.933).....	194\$000
Apilices emprestimo municipal de 7 %, port., (decreto n. 1.948).....	172\$500
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.999).....	175\$000
Apolices emprestimo municipal de 1931, port.....	182\$000
Apolices Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port., (decreto n. 9.716).....	866\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 500\$, 9 %.....	507\$500
Obrigações do Tesouro de Minas de 1:000\$, 9 %.....	1:020\$000
Apolices Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	103\$000
Ações de bancos:	
Banco do Brasil.....	403\$500

Debentures:

Companhia Nacional de Tecidos Nova America....	1:010\$000
Vendas por alvara:	
12 apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %, ex/juros	814\$000

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, em 26 de junho de 1933. — *Lucrecio Fernandes de Oliveira*, adjunto

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 28

Café

Entradas.....	10.500
Saídas.....	1.600

Consumo local	500
Café retirado do mercado pelo Conselho Nacional do	
Café	4.240
Existência	342.120
Mercado, calmo.	
Preços por 10 quilos:	
Tipo 3	10\$300
Tipo 4	10\$000
Tipo 5	9\$700
Tipo 6	9\$400
Tipo 7	9\$100
Tipo 8	8\$500

Assucar

Entradas	Sacos
Saídas	916
Existência	3.352
Mercado firme.	64.911

Preços por saco com 60 quilos:

Branco cristal	49\$000 a 51\$000
C. amarelo	44\$000 a 45\$000
Mascavinho	Nominal
Mascavo.	Nominal

Algodão

Entradas	Fardos
Saídas	126
Existência	139
Mercado calmo.	15.889

Preços por 10 quilos:**Fibra longa — Tipo Seridó:**

Tipo 3	Nominal
Tipo 4	Nominal

Fibra média:**Sertões:**

Tipo 3	41\$000 a 42\$000
Tipo 5	38\$000 a 39\$000

Ceará:

Tipo 3	Nominal
Tipo 5	38\$000 a 39\$000

Fibra curta:**Matas:**

Tipo 3	36\$000 a 37\$000
Tipo 5	34\$000 a 35\$000

Paulista:

Tipo 3	36\$000 a 37\$000
Tipo 5	34\$000 a 35\$000

O síndico. *Bento Dias Pereira.***RENDAS PÚBLICAS****Recebedoria do Distrito Federal****COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL**

Arrecadado de 1 a 28 de junho de 1933....	15.045:055\$384
Em 29 de junho de 1933.....	741:533\$525
Total	15.786:588\$889
Em igual período de 1932.....	14.627:243\$602
Diferença para mais em 1933.....	1.159:345\$287
Arrecadado de 2 de junho a 29 de junho	
de 1933	117.597:801\$033
Em igual período de 1932.....	113.342:196\$650
Diferença para mais em 1933.....	4.285:404\$383

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPOSITOS

Arrecadada de 1 a 28 de junho de 1933....	14.438:016\$127
Em 29 de junho de 1933.....	741:150\$825
Total	15.179:166\$952
Em igual período de 1932.....	14.254:710\$511
Diferença para mais em 1933.....	924:456\$441

Arrecadada de 2 de janeiro a 29 de junho	
de 1933	114.684:606\$943
Em igual período de 1932.....	108.881:288\$341
Diferença para mais em 1933.....	5.803:320\$599

Alfandega do Rio de Janeiro**RECEITA ARRECADADA**

Datas	Importancias	
	Em ouro	Em papel
Receita do dia:		
29 de junho de 1932....	69:909\$600	32:888\$300
29 de junho de 1933....	67:834\$700	36:302\$500
Receita mensal:		
De 1 de junho a 29 de		
junho de 1932	2.694:084\$300	1.949:717\$700
De 1 de junho a 29 de		
junho de 1933	3.097:674\$600	2.206:775\$700
Diferença da receita arre-		
cadada para mais em		
1933	403:590\$300	257:058\$000
Receita global:		
De 2 de janeiro a 29 de		
junho de 1932	14.253:141\$00	12.856:518\$700
De 2 de janeiro a 29 de		
junho de 1933	22.183:925\$300	20.838:824\$500
Diferença da receita arre-		
cadada para mais em		
1933	7.930:784\$300	7.982:305\$800

EDITAIS E AVISOS**MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES**
Escritorio de Obras**CONCURRENCIA PARA OBRAS E REPAROS NO INSTITUTO SETE DE SE-**
TEMBRO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* n. 147, de 27 de junho de 1933 a pags.: 12.745, 16 e 17.

Escritorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 29 de junho de 1933. — O engenheiro chefe, *Luis Hildebrando de B. Horta Barbosa.*

CONCURRENCIA PARA OBRAS DA COBERTURA DA ESCOLA QUINZE DE
NOVEMBRO

Autorizado pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, pelo seu aviso n. 1.059, de 27 de junho de 1933, faço público que no dia 13 de julho de 1933, às 14 horas, neste Escritorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, serão recebidas propostas para obras da cobertura das oficinas da Escola 15 de Novembro, obedecendo as cláusulas e especificações que se seguem:

1ª cláusula: As firmas que pretenderem concorrer deverão comparecer a este Escritorio de Obras até o dia 14 de julho de 1933, onde receberão guia para depósito da quantia de 500\$, destinada a garantir a proposta apresentada.

2ª cláusula: As propostas constarão de dois envelopes fechados e lacrados:

O 1º envelope com o subscrito: "Comprovação da idoneidade da firma....." conterá: a) recibos de todos os impostos devidos, municipais e federais, inclusive do imposto sobre a renda e certificado relativo ao decreto 20.291, de 12 de agosto de 1931; b) Recibo do depósito da quantia de 500\$; c) contrato social devidamente registrado.

O 2º envoltório com o subscrito: "Proposta da firma....." conterá: a proposta em quatro vias, (a primeira estampilhada de acordo com a lei) sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada, indicando o preço global e prazo em dias consecutivos, escritos por extenso e em algarismos.

3ª cláusula: As propostas deverão conter única e exclusivamente uma fórmula de inteira submissão a todas as cláusulas e especificações deste edital, preço e prazo (em dias consecutivos) que o proponente oferece para custo global e integral terminação dos trabalhos, indicações que serão escritas por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Não serão aceitas propostas que contenham uma redução sobre a mais barata.

4ª cláusula: No dia e hora acima marcados, em sessão pública a comissão composta do engenheiro chefe, auxiliar do engenheiro e escriptorio, receberá os envoltórios referidos na cláusula segunda do edital. Em seguida a comissão passará ao julgamento das idoneidades dos concorrentes, abrindo para isso os envoltórios correspondentes e lendo em voz alta os diversos documentos nêles contidos.

5ª cláusula: Feito o julgamento das idoneidades dos concorrentes procederá a comissão a imediata abertura das propostas que serão lidas em voz alta e rubricadas pelos concorrentes. Do ocorrido será lavrada uma ata que, com um quadro comparativo dos preços e com as propostas recebidas, será publicado no *Diário Oficial*.

6ª cláusula: A obra será adjudicada ao proponente que propuser preço mais reduzido, por mínima que seja a diferença.

7ª cláusula: No caso de duas ou mais propostas apresentarem preços mínimos idênticos, a preferência caberá ao que, em carta fechada, 48 horas após fazer maior redução no preço proposto. Reproduzindo-se o empate, será a obra adjudicada ao que for sorteado.

8ª cláusula: As cartas de redução e prazo serão recebidas pela comissão em sessão pública, abertas, lidas em voz alta e rubricadas pelas partes interessadas e pelo engenheiro chefe. A ata de tal ocorrência bem como as cartas serão publicadas no *Diário Oficial*.

9ª cláusula: Antes da assinatura do contrato a concorrência poderá ser anulada pelo Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores sem que por esse motivo tenham os concorrentes direito a indenização de espécie alguma.

10ª cláusula: Se dentro de cinco dias úteis, contados da data da publicação no *Diário Oficial* ou notificação mediante protocolo, não comparecer a este Escritorio de Obras para assinar o contrato, perderá a favor da Fazenda Nacional, a caução de que trata a cláusula primeira do edital, sendo cancelada a sua idoneidade para contratar com o Governo. A juízo do Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores, serão convidadas a assinar o contrato, sucessivamente os demais proponentes na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

11ª cláusula: No ato da assinatura do contrato, o concorrente adjudicado apresentará o recibo do Tesouro Nacional — da Caixa Econômica provando ter efetuado o depósito equivalente a 5 % sobre a proposta aceita.

12ª cláusula: Os depósitos de que tratam as cláusulas 1ª e 11ª deste edital poderão ser efetuados em moeda corrente ou em apólices da Dívida Pública ao portador do valor nominal de 1:000\$000 cada uma.

13ª cláusula: Após a lavratura do contrato para as obras, é que poderão as firmas concorrentes inclusive a contratante requerer a restituição da caução de que trata a cláusula primeira.

14ª cláusula: O prazo para a terminação dos trabalhos, será de 60 dias consecutivos, contados da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas.

15ª cláusula: O contratante ficará sujeito a multa de 100\$000 por cada dia que exceder ao prazo estipulado anteriormente.

16ª cláusula: Quando o excesso for de 10 dias o contrato será rescindido administrativamente, independentemente de ação ou interpelação judicial, perdendo a firma contratante a caução de que trata a cláusula 11ª e sua idoneidade para contratar com o Governo, que será cassada, bem como a quantia que for necessária para completar as obras contratuais que serão executadas então pelo Escritorio de Obras, cabendo-lhes apenas o saldo após o pagamento das obras.

17ª cláusula: Todos os materiais a serem empregados serão de primeira qualidade e a mão de obra será camerada

nos seus menores detalhes, podendo em qualquer tempo ser rejeitado todo o material que a juízo da fiscalização não satisfizer aquelas condições devendo o contratante retirá-lo do local das obras no prazo de 24 horas a partir da ordem por escrito.

18ª cláusula: O contratante acito também tem a obrigação de dispensar imediatamente da obra todo o qualquer seu subordinado que for julgado inconveniente pela fiscalização.

19ª cláusula: Todas as despesas inherentes ou necessárias aos trabalhos correrão por conta dos contratantes sejam de que natureza forem, como: levantamento de andaimes, remoção de entulho, etc.

20ª cláusula: O contratante obriga-se a demolir, concertar e refazer todo e qualquer serviço que sofra impugnação por parte da fiscalização.

21ª cláusula: Toda e qualquer ordem de serviço, reclamação, imposição de multa, intimação, entendimento, etc., entre a fiscalização e a firma construtora e reciprocamente, será sempre transmitida por escrito e devidamente protocolada e só deste modo produzirá efeito.

22ª cláusula: Todas as penalidades estabelecidas neste edital, serão impostas administrativamente pelo Sr. ministro da Justiça, por proposta do engenheiro-chefe do Escritorio de Obras, independentemente de ação ou interpelação judicial, não cabendo ao contratante o direito de indenização de espécie alguma.

23ª cláusula: As multas em que incorrer a firma contratante por força das cláusulas contratuais serão descontadas da caução de que trata a cláusula 11ª do edital.

24ª cláusula: Não serão aceitas propostas superiores a 52:950\$000.

25ª cláusula: O pagamento será realizado em uma única prestação, após integralmente acabada e aceita a obra.

26ª cláusula: Ao engenheiro-chefe do Escritorio de Obras, caberá resolver as dúvidas porventura existentes no decurso deste contrato. A firma contratante, poderá formular por escrito e dentro do prazo de 48 horas, as suas reclamações sobre qualquer decisão proferida as quais serão encaminhadas ao Sr. ministro da Justiça, para resolver.

27ª cláusula: Neste Escritorio de Obras serão diariamente das 14 às 17 horas, fornecidos todos os esclarecimentos solicitados pelas firmas candidatas à concorrência

ESPECIFICAÇÕES

1) Remoção integral do telhado existente.

2) Demolição das platibandas.

3) Construção de nova cobertura, sem lanternim, em beiral, conforme o corte. Tesouras de madeira (massaranduba exclusivamente) espaçadas e dimensionadas de acordo com o projeto. Cumieira, terças, frechais, caibros e ripas de madeira acima especificada e com as seções indicadas no projeto. Nos caibros e ripas poderá ser aplicada a madeira de demolição que estiver em bom estado, a juízo da fiscalização. Braçadeiras e cantoneiras de ferro com parafusos de porca em todas as junções ou uniões. Telhas planas, tipo Marseille. Serão utilizadas todas as ferragens e todas as telhas planas, netradas que estiverem em bom estado, a juízo da fiscalização. Não haverá calhas, no beiral. Nos rincões as calhas serão de cobre.

4) Reparo das paredes externas e internas que estiverem desaprumadas ou em mau estado.

5) Completar e reparar os revestimentos externos num total de 500 metros quadrados. Idem do revestimento interno num total de 450 metros quadrados. Emboços 1.10 cimento e saibro; reboco igual ao existente.

6) No respaldo das paredes, antes de colocar as tesouras e para apoio das mesmas, será corrida uma cinta geral de 0,15 de altura de concreto armado—traço 1.3.4.

7) Lages de impermeabilização de 10 cent. de espessura em concreto 1.3.5, num total de 200 metros quadrados e cimentado com argamassa 1.3 sobre concreto existente num total de 650 metros quadrados.

8) Reposição dos pontos de luz e seus interruptores na quantidade e posição atuais pondo-os em perfeitas condições. O material existente poderá ser reutilizado si em bom estado.

9) Calhações gerais externas e internas.

10) Todo o material de demolição que não for utilizado na própria obra pertencerá à Escola Quinze de Novembro.

Escritorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negócios Interiores, em 29 de junho de 1933. — O engenheiro-chefe, Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa.

Polícia do Distrito Federal

DIRETORIA GERAL DO EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

CONCURSO PARA COMISSARIOS DE POLICIA

De ordem do senhor Chefe de Policia, torno publico, para o conhecimento dos interessados, que é a seguinte a relação dos candidatos já inscritos no concurso para o preenchimento de vagas no quadro de comissario de policia:

Agenor de Mello Rego Agra, Aziul Alves do Banho, Annibal Jajah, Alberico Vianna de Araujo, Adolpho Luiz Laydner, Alcides Pinho, Annibal Guimarães, Antonio Barcellos Borges, Antenor Lyrio Coelho, Aloisio Pedreira Machado, Austrieliniano Guimarães Fonseca, Armindo Pinto de Pinho, Armando Julio Walsh, Aulcinto de Oliveira Rocha, Antonio da Rocha Ramos, Aldirio Ferreira, Arnaud Dantas de Arruda, Anacleto Castilho, Alvaro Mendes de Almeida, Aspino Guimarães de Almeida, Adhemar Luiz Pereira, Alfredo Carneiro Cabral, Arthur Pires, Arnaud Pereira da Fonseca, Alfredo Barcellos Borges, Adamastor Dias de Pinho, Accacio Soares de Almeida, Ananias Niesi, Augusto Franco, Alvaro Dutra de Sá, Alpio Jansen de Faria Neiva, Antonio Corrêa Gomes, Antonio Candido da Cunha Leitão, Agenor Rodrigues Pereira Guimarães, Aurelio de Cabral Werneck Segundo, Alvaro Vieira da Silva, Affonso Junqueira, Ary Kerner Moreira da Silva, Affonso Ventura Pereira, Adelio Paulo Mandarino, Antonio Ulrich de Magalhães Couto, Augusto Monteiro, Argemiro Freire Gameiro, Benjamin Rodrigues, Carlos Guilherme Pinheiro, Candido Alvaro de Gouvêa, Carlos Navarro de Andrade, Carlos Gonçalves Lopes, Carlos Laet Pereira de Carvalho, Carlos Xavier Azevedo, Claudionor de Souza Lemos, Carlos Alberto Ferreira Antunes, Carlos Britto, Duarte Justiniano Rodrigues, Dalro de Moraes Lindgren, Durval Rabello de Mendonça, Diamantino dos Santos Aguiar, Durval Duarte Nunes, Daniel Corrêa Trindade, Dacio Guimarães, Deocleciano Salvoa Albuquerque, Deocleciano Martins de Oliveira Filho, Decio do Rego Martins Costa, Elvino Ignacio da Silveira, Elisio Lacerda Lyra da Silva, Ernesto Soares de Almeida, Ezequiel Gomes de Oliveira, Ernani Olivieri, Eurico Pinheiro Barcelos, Epaminondas de Barros Rodrigues, Edmundo Teixeira da Silva, Eduardo de Sá Bittencourt e Camara, Elias Gaze, Fausto Ferreira da Cunha, Francisco Borja de Oliveira, Francisco de Freitas Vicenzo, Fernando Vianna Drumond Junior, Fernando Nunes Pereira, Francisco Franco de Paula Dias, Francisco Waldmann, Francisco de Paula Pereira, Francisco Jannuzzi Filho, Fernando Heraclito Sarmiento de Castro, Gastão Bourgeois, Gabriel Thomaz Fernandes, Gerson Fraga, Georgino de Araujo Lins, Gedeão Caminsk Pimentel, Humberto Giorelli Zani, Hermes Guimarães, Hermes Raymond Rangel, Humberto Pessoa Berra Cavalcante, Iperogy da Silva Verissimo, Ismar Gonçalves de Siqueira, Ivane Evaristo de Oliveira, Jarbas Cavamurú da Rocha, João Pinto Ribeiro, Jesuino Ubaldo Cardoso de Mello Filho, Jefferson Mendonça Costa, Jayme da Cruz Vieira, João Carlos Nogueira Ribeiro, José Sebastião Saldanha de Miranda, José Macieira, José Joaquim da Trindade Filho, Joel Pacheco de Oliveira,

José Freire Fontainha, João Caspary, José Herdy Garchet, José Luiz Salles, João Navarro de Andrade, João Vieira Filho, José Luiz do Prado, João Martins de Moraes Guimarães, José Peixoto Guimarães, José Maria de Mello Costa, João Paulo de Lima, José Fernandes Dantas, José Reis Fontes, José Thedim Barreto, José Militão de Almeida, José Augusto da Silva, Jovino Bento Brasil, Levy Newton de Carvalho, Licínio Marinho Neves, Luiz de França Barbalho, Luiz Gonzaga Amaro dos Santos, Luiz Antonio de Andrade, Léo Maury, Leonardo Carlos Palhares Ribeiro, Miguel Moura, Manoel Ferraz, Maurilio Alves do Nascimento, Manoel Ferreira, Marino Pinheiro da Costa, Maria America de Gouvêa, Moacyr Santa Rosa Araujo, Maximo Martins Rodrigues, Mario de Vasconcellos Calmon, Milton Sannmartino, Mario de Alcantara, Moscyr do Livramento Prado, Mario Ribeiro, Mario da Silva Aguiar, Nicanor Meirelles, Nicola Achilles Cariola, Newton Corrêa Ramalho, Nelson Mello dos Santos, Nilo Martins Rodrigues, Nelson Rodrigues Corrêa, Nelson Capparelli, Octaviano de Aquino Corrêa Maia, Osorio Buriche dos Santos Filho, Olavo Pillar Gonçalves, Oswaldo Meirelles, Oswaldo Accioli Cahet, Octavio Victor do Espirito Santo, Oscar Victorino Moreira, Octavio Dias Fernandes, Orlandino da Silva Loredó, Orlando Fernandes Laurence, Paulo Agostinho Neiva, Pedro Limoeiro Junior, Pedro Paulo Moniz Barreto de Aragão, Pedro Carlos da Fonseca, Ricardo Thompson da Cunha, Ricardo Munoz Bove, Rodolpho Araujo, Rubens Coutinho de Brito, Romualdo Primavera, Sylvio Vieira da Silva, Savio Magioli, Sebastião Carneiro de Araujo, Sizino de Sant'Anna, Sylvio de Vasconcellos, Urbano Cesar da Cunha Lessa Junior, Valentim Ferreira Filho, Waldemar Moreira da Costa, Waldir Pereira Villaca, Zildo José Jorge, José Soares de Mello, José Augusto Ferreira, Jair Araujo, Oscar Gonçalves Pecego, Manoel Timotheo, Octavio Gonçalves Ferreira, Marcilio da Silva Gaspar, Jefferson de Araujo e Silva, João Benedicto Ottoni Bastos, Raymond Nonato Teixeira da Silva, Alberto Bellosta Moreira, Pedro Paulo Russell Mac Cord Junior e Arthur Gomes Ribeiro.

Outro-sim, convido os candidatos abaixo declarados a comparecerem nesta Diretoria Geral, no prazo improrrogavel de cinco (5) dias, afim de satisfazerem as exigencias constantes dos respectivos despachos, sendo excluidos da inscrição aqueles que não o fizerem:

Apollinario João de Oliveira, Aroldo Alves Almeida e Albuquerque, Adolpho Paulino Soares de Souza, Aurelio Mendes Lobão, Arnaldo de Oliveira e Silva, Alvaro de Oliveira e Souza, Alfredo Lima Niemeyer, Attilio Cirando, Alberto Fontes de Vasconcellos, Agnaldo Amado, Alexandre Helena, Arthur da Rocha Nogueira, Anisio Amorim da Cruz, Claudino Mesquita, Carlos Nielsen, Clovis Assumpção, Candido de Araujo Netto, Clertan Arantes, Deocleciano Pereira de Góes, Durval Pereira da Silva, Decio Garcia, Eugenio da Conceição Moura, Eurico Baptista Ferreira Leão, Ernesto de Souza Lima, Eduardo Roselli, Francisco Abrantes Pinheiro, Francisco de Paula Oliveira Guimarães, Francisco Carneiro Sobrinho, Francisco de Assis Braga, Gualter Pereira Bittencourt, Guaracy Pereira Nunes, Hernani da Cruz

Rocha, Hermogenes Nogueira de Oliveira, Henrique Vieira da Costa, Humberto Lauria, Hosannah Ferreira Chaves, Hildebrando Mello Nunes, Henrique de Mello Moraes, Julio Castilhos Pinheiro de Campos, Joaquim Alves Ferreira, Jayme Alves da Silva, José Jacauna de Souza, José Ferreira da Cunha, Jorge Ribeiro da Motta, José Esteves, João Guerreiro Ceres, José Lucas de Souza Rangel Junior, João Caelano Alves, Luiz de Souza Arêas, Luiz José Alves, Lydio de Almeida Jorge, Luiz Antonio da Silva, Lucio Urritigaray, Leon Roussoulières Filho, Mario Ibyjara Ramidoff, Mecnas de Carvalho Gurgel de Alencar, Manoel Lopes Pereira, Nelson de Macego Carvalho, Olavo Pimentel de Almeida, Octavio Fernandes Vianna, Orlando Smith, Orozimbo Sebastião Ferreira de Souza, Paulo Alfredo Mello Perissé, Pery Maciel, Pompeu de Araujo Chaves, Roberto Moreira Sampaio, Rubens Agostinho da Silva, Salvador Antonio de Menezes, Suetonio Maciel Pereira, Sylvio Nunes da Costa, Samuel José Valença, Theodoro Arthur, Tacito Torres da Silveira, Virgilio de Miranda Barbosa, Virgilio Lucindo Pereira dos Passos, Walter José Palhares Ribeiro, Waldemiro Lobo Montenegro, Ubaldo Brasilino da Fonseca e Yolando Brasil Brito.

Comunico tambem que aqueles cujos nomes não figuram nas citadas relações têm o prazo de cinco (5) dias para apresentarem as suas reclamações.

Diretoria Geral do Expediente e Contabilidade da Policia do Distrito Federal, em 26 de junho de 1933. — **Artur Hehl Neiva**, diretor geral.

INSPECTORIA DO TRAFEGO DA POLICIA DO DISTRITO FEDERAL

O inspetor do Trafego da Policia do Distrito Federal, de acordo com o disposto nos artigos 1º e 100º, do decreto n. 15.614, de 22 de agosto de 1922, revigorado pelo artigo 28 do decreto numero 22.332, de 10 de janeiro do corrente ano, determina que a partir da data da publicação do presente edital, seja observado em torno da praça Duque de Caxias (largo do Machado), um só curso de direção para os veiculos em geral, observando-se mão, do lado da rua Bento Lisboa, da rua do Catete, para a rua Gago Coutinho, e do lado da rua das Laranjeiras, da referida rua para a rua do Catete.

Rio de Janeiro, em 27 de junho de 1933. — O inspetor do trafego, **Edgare P. Estrella**.

INSPECTORIA DO TRAFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 29 do corrente:

Aprovados:

Rufino José Castro, João Henrique Chaves Lopes, Oswaldo Charles Fink, Antonio Bernardo de Azevedo, Sebastião Pinto da Fonseca, Julio Gomes Loureiro, Oscar Daniotti, Nestor Gomes do Amaral, João Maria da Costa, José Fernandes Pinheiro.

Inspeoria de Veiculos, em 29 de junho de 1933. — O inspetor geral, **Eduard Pinto Estrella**.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da Diretoria, faço público que fica transferida para o dia 3 de agosto próximo vindouro a concorrência pública para arrendamento dos carros especiais dormitórios, pullmans, restaurantes e buffets que se devia realizar no dia 3 de julho, prevalecendo todas as demais condições constantes do edital de 2 do mês corrente o que nesta data é reproduzido.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 30 de junho de 1933. — Visto, *Diocleciano Vasconcellos*, secretário.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PÚBLICA PARA CONTRATO DOS SERVIÇOS ESPECIAIS DE CARROS-DORMITÓRIOS, RESTAURANTES E BUFFETS

De ordem da Diretoria e de acordo com a determinação do Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, transmitida pelo ofício n. 1.714, de 12 de maio último, da Diretoria Geral de Contabilidade (1ª Seção), e nos termos do decreto número 21.336, de 29 de abril anterior, faço público que, às 13 horas do dia 3 de agosto p. vindouro, na Inspeção Commercial da 1ª Divisão desta Estrada, á praça Christiano Ottoni, sob a presidência do respectivo inspetor, serão recebidas propostas para arrendamento dos carros especiais dormitórios, Pullmans, restaurantes e buffets, e seu funcionamento nesta via ferrea, mediante as seguintes condições:

1ª — A concorrência será realizada após 30 dias da data do presente edital, no *Diário Oficial*.

Só poderão concorrer empresas que já explorem serviços da mesma natureza em outros países, ou que apresentem títulos de absoluta idoneidade, inclusive para o serviço de propaganda, que se obrigam a fazer no estrangeiro, em ligação com grandes empresas, das que facilitam o turismo mundial.

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, no dia e hora acima indicados, datadas e assinadas, com indicação do endereço, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo as primeiras vias vir seladas com estampilhas federais de 1\$000 (mil réis), por folha, e mais os selos do decreto n. 21.335, de 29 de abril de 1932 (selo de educação e saúde pública) e serão entregues em envelopes fechados e lacrados, com a declaração, por fora, do nome do proponente e do assunto, envelopo que será acompanhado de outro em separado, contendo os documentos acima mencionados e os necessários da prova de capacidade técnica e financeira do proponente para a perfeita execução dos serviços que fazem objeto da presente concorrência.

Além desses deverá também o proponente juntar os documentos comprobatórios do pagamento e quitação de todos os impostos a que estiver sujeito; certidão de registro da firma ou contrato social na Junta Commercial, e si for sociedade anonima ou companhia nacional ou estrangeira, a prova de sua existencia legal, na forma da legislação em vigor.

A idoneidade dos proponentes será previamente examinada e julgada pela diretoria da estrada, no prazo de oito dias, á vista dos documentos apresentados.

2ª — Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes, serão, em dia e hora previamente marcados, abertas e lidas as propostas, na presença dos interessados, as quais serão rubricadas em todas as folhas pelo presidente da concorrência e pelos proponentes presentes.

Não serão abertas as propostas dos concorrentes que não forem julgados idoneos, sendo-lhes as mesmas propostas e as cauções devolvidas.

Antes de qualquer decisão, as propostas recebidas serão publicadas no *Diário Oficial*.

3ª — Os concorrentes deverão declarar, explicitamente, em suas propostas que se obrigam ao seguinte:

a) manter os serviços arrendados em perfeitas condições, com o pessoal idoneo, bem como o número de carros em serviço, de acordo com as necessidades do tráfego;

b) assumir inteira responsabilidade das despesas de custeio dos serviços contratados, quer as de pessoal, quer as de material;

c) assumir inteira responsabilidade pela conservação do material arrendado e pela sua reparação, em oficinas próprias ou em outras que não as da Central, salvo se convier á administração desta confiar essa reparação ás suas próprias oficinas, caso em que terá preferencia.

Os carros arrendados deverão passar, semestralmente, por uma revisão e feitas, então, as reparações necessárias, sob a fiscalização da Estrada de Ferro Central do Brasil;

d) manter, no estrangeiro, um serviço intenso de propaganda do Brasil, das suas riquezas e belezas naturais, divulgando as notícias de facilidade de excursões no Brasil, e principalmente, nas linhas da Central, em guias e publicações especiais destinadas á circulação e distribuição nas grandes agencias de turismo mundiais.

4ª — Os proponentes deverão declarar expressamente que aceitam e elegem a cidade, do Rio de Janeiro, para seu domicilio, para todos os efeitos do direito.

5ª — Das propostas deverá constar expressamente a declaração de ser competente o fóro nacional brasileiro para dirimir quaisquer questões judiciais originaes do contrato que deverá ser assinado em virtude da presente concorrência.

6ª — A entrega á contratante dos carros arrendados, será feita mediante termo lavrado na estrada, do qual constará minuciosamente todo o material, inclusive moveis e utensilios, com indicação, valor e demais esclarecimentos necessários.

Constará, também, de termo nas mesmas condições, a restituição dos carros á Central.

7ª — O serviço interno dos carros arrendados será feito por pessoal do contratante, sob a fiscalização dos chefes de trens e seus auxiliares e inspetores de serviço da Central. A Central poderá pedir a retirada de qualquer empregado do contratante, quando assim julgar conveniente.

8ª — O contratante ficará sujeito ás disposições do Regulamento Geral de Transportes, Regulamento para Segurança, Polícia e Tráfego das Estradas de Ferro e demais instruções que regem o serviço de transportes na parte referente á execução dos serviços contratados.

9ª — A concorrência versará sobre a percentagem, que caberá á Central, sobre a renda suplementar correspondente aos leitos nos carros dormitórios e ás poltronas nos pullmans e sobre uma quota mensal para arrendamento dos carros restaurantes.

A percentagem será, no minimo, de 53 % sobre os preços atuais, líquidos de impostos, dos suplementos de dormitórios e poltronas, até a receita anual total de 3.800:000\$000 para esses suplementos.

Para receitas anuais superiores a 3.800:000\$000, a percentagem que caberá á Central na parte excedente será de 70 %.

A quota mensal para arrendamento dos carros restaurantes e buffets não poderá ser inferior a 4:000\$000.

10ª — Nenhuma participação terá o contratante nos preços das passagens, taxas e impostos mesmo das passagens dos carros dormitórios e pullmans.

O contratante terá direito apenas á renda dos suplementos de leitos e poltronas, deduzida a percentagem que couber á Central e á renda dos serviços de restaurantes e buffets.

11ª — As tabelas dos serviços nos carros restaurantes e buffets serão aprovadas pela Estrada de Ferro Central do Brasil.

O pessoal uniformizado e em serviço nos trens terá direito ao abatimento de 60 % nos preços fixados para as refeições a menu, servidas nos carros.

Os demais empregados da Estrada, munidos de passes em serviço da Estrada e quando passageiros dos mesmos trens, terão direito á redução de 50 % sobre os mesmos preços.

12ª — O contratante obriga-se a manter, com pessoal seu e sob sua exclusiva responsabilidade, as agências urbanas que a E. F. Central do Brasil tem instaladas no Rio de Janeiro e em S. Paulo, assumindo a responsabilidade dos respectivos contratos de locação.

O contratante poderá cobrar uma taxa adicional até 5 % pela venda de passagens, leitos e poltronas para as estações da Central.

13ª — O arrendamento compreenderá também a lavanderia mecanica de propriedade da Central, cuja conservação e custeio ficarão a cargo do contratante, fornecendo a Estrada a energia elétrica necessaria ao seu funcionamento.

A entrega da lavanderia, com os seus moveis e utensilios, será feita mediante termo, que ficará como parte integrante do contrato.

A restituição da lavanderia, seus moveis e utensilios, se fará pelo mesmo processo.

O contratante é obrigado a fazer, gratuitamente, o serviço da lavanderia da roupa de uso nos escritorios da Central.

14ª — A Central fornecerá a energia elétrica para a carga dos acumuladores dos carros especiais.

15ª — A Estrada fornecerá gratuitamente ao contratante os impressos, talões, bilhetes, etc., necessários ao serviço a cargo das agencias, com exceção dos impressos sujeitos á venda.

16° — O contratante não terá direito a qualquer reclamação sobre a fixação ou alteração dos horários, modificação e supressão de trens em que circularão os seus carros, assim como contra qualquer interrupção passageira ou durável de circulação que a Central tenha em seus trens.

17° — O contratante terá direito à expedição de telegramas relativos à circulação ou à execução dos serviços dos carros dormitórios, restaurantes e pullmans, redigidos o mais abreviadamente possível, os quais serão aceitos e transmitidos pelas estações onde forem apresentados, bem como os telegramas referentes a lugares vagos nos carros.

18° — Os empregados do contratante encarregados do serviço nos carros serão transportados gratuitamente nos mesmos. Esses empregados deverão ser portadores de carteiras de identidade emitidas pelo contratante, com indicação do nome do empregado e o serviço que lhe está afeto, carteiras que serão mostradas sempre que forem exigidas pelos fiscais da Estrada.

O contratante deverá comunicar à Estrada as carteiras cuja validade ficar sem efeito.

O quadro desses empregados será aprovado pela diretoria da Estrada a quem fica, também, assegurado o direito de alterá-lo quando julgar conveniente.

19° — O contratante terá direito a três (3) passagens livres para três representantes seus, além do pessoal em serviço nos carros e do incumbido de sua fiscalização permanente.

20° — A administração da Estrada terá, gratuitamente, à sua disposição uma cabine em cada trem, a qual, não sendo utilizada, poderá ser vendida pelo contratante.

A diretoria da Estrada se reserva, ainda, o direito de, em casos excepcionais o também a título gratuito, requisitar mais uma cabine em cada carro dormitório dos trens noturnos.

21° — Os atuais guardas dormitórios pertencentes ao quadro da Estrada e contribuinte da Caixa de Aposentadorias e Pensões serão aproveitados nos serviços do contratante, continuando, porém, os seus vencimentos a ser pagos pela Estrada, sem prejuízo de seus direitos de ferroviários. O contratante será, entretanto, obrigado a indenizar a Estrada de tal pagamento, o que deverá ser feito até o dia 10 de cada mês, mediante guia extraída pela Inspetoria da Despesa. Si o não for, a importância será deduzida da caução de que trata a condição.

Fica, no entanto, livre ao contratante o direito de substituir esses guardas por empregados seus, a proporção que se verificarem vagas decorrentes de motivos legais previstos nos regulamentos da Estrada a juízo da diretoria respectiva.

22° — O encontro de contas entre a Central e o contratante será feito mensalmente até o dia 10, obrigando-se o contratante a exhibir talões de passagens, leitos e poltronas que lhe tiverem sido entregues, acompanhados de quadros explicativos para serem confrontados com os documentos da Estrada.

23° — As tabelas de preços dos leitos e poltronas serão inicialmente as que estão em vigor e só poderão ser alteradas por iniciativa do Governo.

24° — Pela infração de qualquer das cláusulas do presente contrato, o

contratante ficará sujeito à multa de 200\$000 a 1:000\$000, a juízo da diretoria da Estrada.

No caso de reincidência, a multa será elevada ao dobro.

Si o contratante persistir na infração, a diretoria da Estrada proporá ao Ministério da Viação a rescisão imediata do contrato, com perda da caução a que se refere a condição, independente de interpelação judicial ou extra-judicial e sem que reste ao contratante direito a reclamação alguma.

O contratante obriga-se a recolher a importância das multas aos cofres da Central, dentro do prazo improrrogável de oito dias, contados da data do recebimento da intimação para tal fim.

Si o não fizer nesse prazo, serão as importâncias respectivas descontadas da caução que o contratante ficará obrigado a integralizar, dentro do prazo, também improrrogável, de 15 dias, findo o qual poderá a administração da Estrada rescindir, desde logo, o contrato, na forma por que ficou acima estabelecido.

25° — No ato da entrega da proposta e para garantia da assinatura do contrato deverão os concorrentes exhibir o recibo da caução provisória de 100:000\$ feita na Inspetoria do Tesouro da Estrada, até a véspera da realização da concorrência, em dinheiro ou em títulos da dívida pública, cotados pelo seu valor nominal.

Essa caução reverterá aos cofres da Estrada si o proponente preferido recusar-se a assinar o contrato dentro do prazo de oito dias, contados da data da entrega do convite que para esse fim lhe for feito.

26° — O contrato resultante desta concorrência será pelo prazo de quatro anos, a contar da data do seu registro pelo Tribunal de Contas, e será considerado prorrogado por mais quatro anos se não for, até seis meses antes de terminar, denunciado por escrito, por qualquer das partes contratantes. Dessa prorrogação será lavrado o competente termo na Estrada e dada ciência àquele tribunal.

27° — O proponente, para garantia da execução do contrato resultante desta concorrência, caucionará, na Inspetoria do Tesouro da Estrada, a quantia de 200:000\$, em dinheiro ou em títulos da dívida pública federal, calculados pelo seu valor nominal.

Essa caução só será restituída, findo o prazo do contrato e no caso de fiel e integralmente cumpridas as suas cláusulas, ou reverterá para os cofres da estrada, nos casos previstos neste edital.

28° — Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de um acréscimo de preço sobre a proposta mais elevada.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital não será tomada em consideração. As propostas não poderão conter sinão uma forma de completa submissão a todas as cláusulas deste edital.

29° — O contrato só se tornará efetivo depois de definitivamente aprovado pelo ministro da Viação e Obras Públicas e de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Go-

vérno por indenização alguma se esse instituto lhe denegar registro, salvo a restituição da caução depositada.

30° — A estrada reserva-se o direito de, a seu exclusivo critério, anular a presente concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil. Rio de Janeiro, 30 de junho de 1933. — *Diocleciano Candido de Vasconcellos*, secretário.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA PARA VENDA DE MATERIAIS INSERVIVEIS A ESTRADA

De ordem do Sr. diretor e de conformidade com o § 1º do artigo 2º do decreto n. 21.063, de 19 de fevereiro de 1932, faço público que no dia 3 de julho de 1933, no Escritório da IV Divisão da Estrada, em Baurú, serão recebidas propostas para compra de materiais inservíveis à Estrada, de acordo com o edital de 12 deste mês, publicado à pagina 12.299 do *Diário Oficial da União*, número 142, de 21 do corrente.

Baurú, 26 de junho de 1933. — *João de Almeida Salles*, secretário.

MINISTERIO DA MARINHA

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURSO DE MARINHEIROS DE 2ª CLASSE

1. De ordem do Exmo. Sr. almirante diretor geral deste arsenal, faço publico que está aberta, por espaço de 30 dias, a contar da data deste edital, a inscrição para o concurso relativo ao preenchimento de vinte (20) vagas de marinheiros de 2ª classe, do quadro do pessoal civil da Patromoria (Serviço Marítimo e Casa da Força).

2. Este concurso obedecerá ao respeito preceituado nos arts. 30, 31 e seus parágrafos, do atual Regulamento dos Arsenais de Marinha da República.

3. Os candidatos, além das exigências contidas nos citados artigos, cujas informações a respeito e demais esclarecimentos serão prestados nesta secretaria aos interessados, que deverão satisfazer as seguintes condições:

- a) ser brasileiro;
- b) maior de 21 anos e menor de 35;
- c) vacinado contra a varíola;
- d) caderneta de reserva e na falta desta certificado de alistamento militar;
- e) folha corrida;
- f) matrícula da Capitania dos Portos;
- g) julgado apto na inspeção de saúde a que for submetido neste arsenal.

Secretaria da Diretoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 26 de junho de 1933. — *Alfredo Ribeiro de Abreu*, 1º oficial, pelo secretário.

Diretoria de Fazenda**CONCURRENCIA PÚBLICA**

De ordem do Sr. capitão de fragata, presidente da Comissão de Concorrências e, de acordo com o art. 750 do Regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, publico as propostas recebidas na sessão de 28 do corrente, para execução de obras necessárias a terminação dos edifícios, da "Casa Marcílio Dias" na rua Cesar Zama, no Meyer.

Comissão de Concorrências da Diretoria de Fazenda, 28 de junho de 1933. — *Raul Cabral de Lacerda*, capitão-tenente, contador naval secretário.

Cópia — Do décimo livro de concorrências públicas da Diretoria de Fazenda, de folhas trinta e seis verso a trinta e sete verso, consta a seguinte Ata n. vinte e três — Aos vinte e oito dias do mês de junho de mil novecentos e trinta e três, às treze horas, na sala das sessões da Comissão de Concorrências da Diretoria de Fazenda reuniu-se a Comissão composta dos senhores capitães de fragata, Eulino do Rosario Cardoso, chefe de Divisão mais antigo, servindo de presidente, no impedimento do vice-diretor de Fazenda, Rodolpho Fróes da Fonseca, contadores navais, Antonio Leite de Castro e Leopoldo Augusto de Oliveira Guimarães, capitão de corveta, contador naval, Francisco de Araujo Reis Vianna, chefe de Divisão da Diretoria de Fazenda, e capitão-tenente, contador naval, Raul Cabral de Lacerda, secretário. — Declarada aberta a sessão, o Sr. presidente comunicou que a mesma se destinava ao recebimento de propostas para execução de obras necessárias a terminação dos edifícios da "Casa Marcílio Dias" na rua Cesar Zama, no Meyer, anunciadas no *Diário Oficial* de vinte e cinco de maio último, dois, doze e vinte e um do corrente. A concorrência foi organizada de acordo com o despacho do Sr. ministro da Marinha de vinte e seis de abril findo, exarado no ofício número cento e quarenta e cinco, de dezessete do mesmo mês da Diretoria de Engenharia Naval (Gabinete) feita pelo secretário a chamada dos concorrentes, responderam-na: Campos & Fernandes Limitada, Armando Rodrigues Brandão, V. Corsino S. A. e S. A. Construtora Comercial e Industrial do Brasil. Verificada pela Comissão que as referidas firmas já se achavam inscritas na Diretoria de Fazenda e por ela julgadas idoneas e de existência legal e que satisfizeram o edital de concorrência, passou a receber as propostas. Recebidas e abertas as propostas apresentadas, foram as mesmas rubricadas pelos concorrentes e numeradas e autenticadas pelo senhor presidente. Em seguida foram entregues ao secretário *Oficial* e as segundas vias para enviar à Diretoria de Engenharia para mandar publicar as terceiras vias, na integra no *Diário da Marinha Naval*, para emitir preceito. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerrou a sessão às treze horas e quarenta minutos, depois de lavrada a presente ata que vai assinada pela Comissão, e por mim Raul Cabral de Lacerda, capitão-tenente, contador naval, secretário. — *Eulino do Rosario Cardoso*, capitão de fragata, servindo de presidente. — *Rodolpho Fróes da Fonseca*, capitão de fragata, chefe da D. F. 2. — *Antonio Leite de Castro*, capitão de fragata, contador naval, chefe da D. F. 3. — *Leopoldo Augusto de Oliveira Guimarães*, capitão de fragata, contador naval, chefe da D. F. 4. — *Francisco de Araujo Reis Vianna*, capitão de corveta, contador naval, chefe da D. F. 1. — *Raul Cabral de Lacerda*, capitão-tenente, contador naval, secretário. — *Luiz da Silva Taruffi*, M. N. n. 2.645-PF-ES-2ª classe. — Confere, *Raul Cabral de Lacerda*, capitão-tenente, contador naval, secretário.

Armando Rodrigues Brandão, engenheiro, construtor, com escritório à rua General Camara n. 76, IIª, nesta Capital, devidamente inscrito na Diretoria de Fazenda desse Ministerio, propõe:

Executar as "obras necessárias á terminação dos edifícios da casa Marcílio Dias na rua Cesar Zama, no Meyer" constantes, das especificações do edital de concorrência pública, e sujeitando a todas as demais condições do referido edital, publicado no *Diário Oficial* de 25 de maio proximo findo, pela quantia de 198:000\$000 (cento e noventa e oito contos de réis), no prazo de 90 (noventa) dias.

Declara mais, sujeitar-se a todas as disposições em vigor. Rio de Janeiro, 28 de junho de 1933. — P. p. Armando Rodrigues Brandão, *Victor de Magalhães Junior*.

A "S. A. Construtora, Comercial e Industrial do Brasil", vem propor a execução das obras necessárias a terminação dos edifícios da Casa "Marcílio Dias", á rua Cesar Zama, no Meyer, nas seguintes condições:

1. A proponente declara que a sua residência legal, 6 nesta Capital, a cujo Fôro em geral se submete; sujeita-se a todas as disposições da Legislação e do Regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, e do respectivo edital de concorrência.

2. O prazo para a execução das obras será de 3 (três) meses, contados da data em que fôr registrado o contrato no Tribunal de Contas.

3. As obras constantes do edital e respectivas especificações serão executadas pela importancia global de 224:900\$000 (duzentos e vinte e quatro contos e novecentos mil réis).

4. A proponente assume o compromisso da execução completa das especificações que foram publicadas com o respectivo edital de concorrência.

S. A. Construtora, Comercial e Industrial do Brasil, *Washington Nunes* — *Armando Martins Jacques*, diretores.

V. Corsino, S. A. (Companhia Construtora) estabelecida á Avenida Rio Branco n. 137, 1º andar, vem pela presente apresentar proposta para execução das obras necessárias á terminação dos edifícios da "Casa Marcílio Dias" na rua Cesar Zama, no Meyer, nos termos do edital de concorrência de 25 de maio do corrente ano, publicado no *Diário Oficial*.

O preço global para execução de todas essas obras e executadas de acordo com as especificações publicadas, será de 241:766\$400 (duzentos e quarenta e um contos setecentos e sessenta e seis mil e quatrocentos réis).

O prazo para execução de todos os trabalhos será de 120 dias uteis e secos a contar da data em que fôr expedida a ordem para o início dos trabalhos.

Declara ainda a proponente expressamente que se sujeita a todas as disposições da legislação em vigor e do decreto n. 15.783, de 6 de novembro de 1922 e seu Regulamento, e do presente edital, sendo a residência legal da proponente e o fôro geral nesta Capital.

Junta a proponente, em envelope fechado, o orçamento da obra em apreço e a relação dos preços unitários.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1933. V. Corsino, Sociedade Anonima (assinatura ilegível).

Campos & Fernandes, Limitada, construtores estabelecidos nesta Capital á Avenida Salvador de Sá n. 175, vêm apresentar proposta para a execução das obras necessárias para terminação dos edifícios da "Casa Marcílio Dias", á rua Cesar Zama no Meyer, de acordo com as especificações exaradas em edital de concorrência datado de 24 de maio do corrente ano e publicado no *Diário Oficial*, pela quantia de 229:313\$000 (duzentos e vinte e nove contos trezentos e treze mil réis) e no prazo de quatro (4) meses.

Os proponentes declaram que têm sua residência legal e fôro geral nesta Capital e que se sujeitam a todas as disposições da legislação em vigor e do regulamento anexo ao decreto n. 15.783 de 8 de novembro de 1922 e também as do edital da presente concorrência.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1933. — *Campos & Fernandes, Limitada*.

MINISTERIO DA GUERRA**Centro de Preparação de Officiais de Reserva****CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO****EDITAL DE CONCURRENCIA**

De ordem do Sr. capitão diretor, presidente do Conselho de Administração e de acordo com os arts. 772 do Regulamento do Código de Contabilidade Pública; 7º da Introdução do Código Civil e 328, 329 e 330 do R. I. S. G., faço público que se acha aberta pelo prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital, a inscrição na concorrência administrativa para instalação e exploração da Barbearia e Engraxataria no quartil deste centro.

Instruções gerais

I — Barbearia — Com instalações próprias e rigorosamente modernas, cumprindo as seguintes disposições do Regulamento de Saúde Pública, referente às casas de barbeiro e cabelereiro:

a) ter os aparelhos que o medico julgar necessários para a desinfecção das navalhas e outros utensílios;

b) as toalhas e gólas de uso individual garantidas por envoltórios ou cintas apropriadas, guardar-se-ão depois de servidas em recipientes metálicos, perfeitamente fechados;

c) aplicar-se-á o pó de arrôis com algodão, só sendo permitido o uso de arminho quando este pertencer a quem deve servir;

d) as cadeiras terão o encosto da cabeça revestido de pano ou de papel, reservado para cada pessoa.

II — Engraxataria — Com tantas cadeiras apropriadas quantas forem necessárias aos serviços dos oficiais, sargentos e praças.

III — As instalações da barbearia e engraxataria serão em dependências separadas para oficiais, sargentos e praças.

IV — Os proponentes deverão declarar nas suas propostas os preços dos serviços que possam prestar aos oficiais, sargentos e praças e bem assim dos artigos de *toilette* e perfumaria que serão permitidos vender.

V — O barbeiro deve ter um numero sufficiente de empregados de modo que possa atender com eficiencia a todos os serviços da barbearia e engraxataria:

a) os empregados da barbearia usarão obrigatoriamente os casacos proprios ao serviço e os da engraxataria serão obrigados ao uso do uniforme de brim mescla e casquéti;

b) todos os empregados da barbearia e engraxataria antes de serem admitidos serão submetidos a inspecção de saúde pelo medico do centro.

VI — Os fornecimentos e serviços prestados às praças, inclusive sargentos, serão feitos a crédito mediante vales emitidos pelo almoxarife pagador e a dinheiro:

a) para o fornecimento e serviços prestados a crédito, o barbeiro fornecerá talões com folhas duplas para cópia e papel carbono necessario. A primeira via será entregue á praça e a segunda ficará em poder do official que emittiu o vale, para verificação, no caso de duvida ou reclamação;

b) para o fornecimento e serviços prestados a dinheiro haverá na barbearia uma "Caixa Registradora" que será fiscalizada todos os dias pelo diretor-tesoureiro do Casino dos Officiais ou qualquer outro official designado pelo diretor do centro;

c) o processo de fornecimento e serviços prestados aos oficiais, a crédito ou a dinheiro ficará dependendo de entendimento do barbeiro com a administração do centro.

VII — No ultimo dia de cada mês o barbeiro apresentará ao almoxarife pagador acompanhado dos respectivos vales, uma relação dos fornecimentos e serviços prestados às praças e outra dita dos serviços e fornecimentos a dinheiro, para que seja feito o calculo da porcentagem de 5 % (cinco por cento) (numero 5 do art. 329 do R. I. S. G.). Nessa mesma ocasião apresentará tambem uma relação dos fornecimentos e serviços prestados aos oficiais, a crédito e a dinheiro, para que se deduza do bruto dos mesmos 5 % em favor do Casino dos Officiais.

VIII — A administração do centro, com a concessão que faz, assume a responsabilidade de ordenar o pagamento das despesas dentro das normas estabelecidas no presente edital, não se obrigando entretanto, ao pagamento daquelas que forem feitas por praças que desertarem, falecerem ou ficarem em situação que não dê direito a percepção de vencimentos de conformidade com a lei.

IX. As horas de funcionamento das sessões da barbearia e engraxataria serão estabelecidas ao criterio do diretor do Centro, que fará publicar em boletim.

X. As despesas feitas com a luz e energia electricas nas dependências da barbearia e engraxataria correrão por conta do barbeiro. Na falta de registradores proprios, o barbeiro entrará em acôrdo com o Conselho de Administração, quanto ao modo de calcular o consumo para o respectivo pagamento.

XI. O barbeiro ficará tambem obrigado:

a) á conservação e asseio de todas as dependências occupadas pela barbearia e engraxataria;

b) a apresentar proposta dos artigos de *"toilette"* e perfumarias com os respectivos preços;

c) a não alterar os preços dos artigos a que se refere a letra b, antes de decorridos 4 (quatro) meses da data da assinatura do presente ajuste (art. 760, do Regulamento do Código de Contabilidade Publica);

d) a manter nas diversas secções da barbearia e engraxataria, afixadas tabelas com os preços dos trabalhos a executar e dos artigos a vender, tudo de acôrdo com as clausulas que a respeito do assunto constam do edital.

XII. Todas as melhorias feitas pelo barbeiro nas dependências da barbearia ficarão pertencentes ao Centro, uma vez terminado ou rescindido o ajuste.

XIII. O ajuste a celebrar terá a duração de 5 (cinco) anos, salvo caso de guerra ou mudança da sede do Centro para fóra da Capital Federal, em que será facultado a qualquer das partes rescindi-lo.

XIV. No caso da primeira infração do ajuste cometida pelo barbeiro, ser-lhe-á aplicada a multa de 100\$, no da segunda, a multa será o dobro da primeira e no da terceira, a do triplo da referida importancia. A applicação desta ultima importará, implicitamente, em rescisão do ajuste e perda da caução.

XV. É formalmente proibido o fornecimento de dinheiro contra vales emitidos pelo almoxarife pagador, com ou sem ágio. Verificada esta infração será imediatamente rescindido o ajuste e o barbeiro perderá todos os artigos existentes na barbearia e engraxataria, além de sofrer a multa de que trata a clausula XIV.

INSTRUÇÕES SOBRE INSCRIÇÃO, PROPOSTAS E JULGAMENTOS DESTAS

XVI. A inscrição será feita mediante requerimento dirigido ao Sr. presidente do Conselho de Administração, entregue na secretaria do mesmo Conselho, até 9 horas do dia de encerramento desta concorrência.

XVII. São condições para a inscrição do candidato:

a) ser reservista do Exército ou da Marinha, o que provará com caderneta ou documento equivalente;

b) prova de sua existencia legal (artigo 782 do R.C.C.P.);

c) documentos exigidos para prova da idoneidade;

d) recibo de caução de 200\$ (duzentos mil réis) feita de acôrdo com o decreto n. 19.870, de 15 de abril de 1931, para garantia da assinatura do ajuste.

XVIII. As propostas em tres vias devidamente seladas, sem emendas nem rasuras, deverão ser entregues juntamente com o requerimento de inscrição e consignar:

a) declaração expressa de que o proponente se submete a todas as exigências constantes do presente edital e as de que trata os artigos 328, 329 e 330 do R.I.S.G. e respectivos paragrafos;

b) especificação pormenorizada dos moveis de que proverá as dependências da barbearia e engraxataria, bem como das pinturas, decorações e outros melhoramentos que fará nas mesmas;

c) as vantagens não previstas neste edital, nem nos supraditos artigos do R.I.S.G., que o proponente queira oferecer.

XIX. A adjudicação será feita pelo Conselho de Administração ao concorrente que maiores vantagens consignar em sua proposta.

XX. Feita a apuração o adjudicatario será convidado immediatamente a assinar o ajuste, que conterá todas as exigências já previstas e mais aquelas a que o proponente explicitamente se obrigar na sua proposta. Para obtenção de informações completas acerca das dependências que o Centro cederá á barbearia e engraxataria os interessados deverão procurar os senhores ajudante-secretário ou almoxarife-pagador, em qualquer dia util, das 9 ás 11 horas, no quartel do Centro.

Quartel na Capital Federal, á Avenida Pedro II, em 30 de junho de 1933. — 1º tenente Octavio Augusto Feital, ajudante-secretário.

SERVIÇO DE SUBSISTENCIA MILITAR DA 4ª REGIÃO

COMISSÃO DE COMPRAS

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA FORNECIMENTOS DURANTE O EXERCÍCIO DE 1933

Mapa comparativo dos preços apresentados pelos concorrentes abaixo fornecimentos dos artigos relativos ao "Grupo" n. 1

CLASSIFICAÇÃO	Unidade	PROPOSTORES				Menor preço	Adjudicação	Preço de base	Observações
		N. 1	N. 2	N. 3	N. 4				
		R. Cauduro & Cia. Rio	Pereira Junior & Cia. Rio	Alvaro Lemos Juiz de Fora	Ferreira Filho & Cia. Rio				
Carne verde de bovino, quatro casados, de antepeiros e trazeiros, 50 % de cada um, com 25 % de osso...	Quilo	—	—	1\$100	—	J. F. 1\$100	J. F. 1\$100	1\$100	(1)
Carne de porco selgada.....	Quilo	—	—	—	2\$200	2\$200	—	—	(1)
Carne de porco s/ sal.....	Quilo	—	—	1\$800	—	J. F. 1\$800	J. F. 1\$800	J. F. 2\$000	
Toucinho fresco.....	Quilo	—	—	1\$800	—	J. F. 1\$800	J. F. 1\$800	J. F. 2\$000	
Toucinho selgado.....	Quilo	1\$950	2\$000	—	2\$000	R 2\$000	—	—	(1)
Linguiça de porco.....	Quilo	1\$850	—	—	4\$500	R 4\$500	—	—	(1)
Carne seca (xarque) do Rio Grande (patos e mantas).....	Quilo	2\$300	1\$895	—	2\$200	R 1\$895	R 1\$895	R 2\$250	
Carne seca mineira (patos e mantas).....	Quilo	2\$850	1\$895	—	—	R 1\$850	—	R 1\$800	(1)
Carne seca do Rio Grande (puras mantas).....	Quilo	—	—	—	—	R 2\$300	—	R 2\$500	
Linguiça em banha (latas de um quilo).....	Lata	—	—	—	—	R 2\$850	R 2\$300	—	(2)

OBSERVAÇÕES

(1) Não adjudicado por exceder do preço de base o menor oferecido (clausula 15 do edital de concorrência, publicado no Diário Oficial n. 26, de 31 de janeiro p. p.)
(2) Registrado de acordo com a clausula 25 do edital acima citado.
Juiz de Fora, 14 de fevereiro de 1933. — José Scarcela Portela, Major Chefe do S. S. M. e Presidente da Comissão. — Januario João Del Re, 1º Tenente Contador, Membro da Comissão. — José de Paula Dias, 1º Tenente Contador, membro da Comissão.

SERVIÇO DE SUBSISTENCIA

COMISSAO

Concorrença administrativa para fornecimento
Mapa comparativo dos preços apresentados pelos concorrentes

CLASSIFICAÇÃO	Unidade	PROPO			
		N. 1		N. 2	
		R. Cauduro & Cia.		Pereira Junior & Cia.	
		Rio	S. Paulo	Rio	S. Paulo
Arroz agulha bom.....	Quilo	—	—	—	—
Arroz agulha de 1ª.....	Quilo	—	\$730	—	\$730
Arroz "JAPONEZ".....	Quilo	—	—	—	—
Banha de porco (peso liquido).....	Quilo	\$050	—	\$087	—
Farinha de mandioca Laguna fina.....	Quilo	\$380	—	—	—
Farinha de mandioca P. Alegre fina.....	Quilo	\$400	—	\$087	—
Feijão mulatinho novo.....	Quilo	—	\$750	\$700	—
Feijão preto novo (mineiro).....	Quilo	—	—	—	—
Feijão preto novo (P. Alegre).....	Quilo	\$680	—	\$587	—
Massa para sopa.....	Quilo	\$950	—	\$900	—
Mate (peso liquido).....	Quilo	\$500	—	\$500	—
Sal fino.....	Quilo	\$219	—	\$220	—
Açúcar refinado de 1ª.....	Quilo	\$920	—	\$860	—

OBSERVAÇÕES: (1) Não adjudicado por exceder do preço de base o menor oferecido (cláusula 15 do edital de

2. Registrado de acordo com a cláusula 15 do edital acima.

Juiz de Fôra, 11 de Fevereiro de 1933. — *Vosé Scarcela* Portela. — Major Chefe do Serviço de Subsistencia Militar e Contador membro da Comissão.

MILITAR DA 4ª REGIAO

DE COMPRAS

necimento durante o exercicio de 1933

abaixo para fornecimento dos artigos relativos ao "GRUPO" n. 2

N E N T E S				Menor preço	Adjudicação	Preço de base	Observações
N. 3	N. 4	N. 5	N. 6				
Soares Lavrador & Cia.	Ferreira & Cia. Filho	Santos Martins & Cia.	F. Abdala & Cia.				
Rio	Rio	Rio	J. Fóra				
\$838	—	—	—	R. \$838	—	\$800	(1)
—	—	—	—	S. P. \$730	S. P. — \$730	\$600	(2)
—	\$840	\$740	—	R. \$740	—	—	
2\$060	2\$400	2\$100	—	R. 2\$050	R. — 2\$050	2\$100	
—	—	—	—	R. \$380	—	—	(2)
\$410	\$400	\$360	—	R. \$360	R. — \$360	\$420	
\$850	\$700	\$680	—	R. \$680	—	\$450	(1)
\$530	—	—	—	R. \$630	—	\$500	(1)
\$630	\$650	\$600	—	R. \$587	—	\$500	(1)
\$880	1\$000	\$900	\$850	J. F. \$850	J. F. — \$850	1\$000	
\$130	\$450	\$410	—	R. \$410	R. — \$410	\$600	
\$238	\$200	\$225	—	R. \$200	R. — \$200	\$220	
\$870	\$900	\$840	—	R. \$840	—	J. F. \$750	(1)

concorrença publicado no Diario Oficial n. 26, de 31 de Janeiro do corente ano. .

presidente da Comissão. — Januario João Del Re, 1º Tenente Contador membro da Comissão. — José Paula Dias, 1º Tenente

SERVIÇO DE SUBSISTENCIA

COMISSÃO

CONCORRENCIA ADMINISTRATIVA PARA FOR

Mapa comparativo dos preços apresentados pelos concorrentes abaixo

CLASSIFICAÇÃO	Unidade	PROPO					
		N. 1		N. 2	N. 3		
		R. Canduro & Cia		Senra & Cia.	Pereira Junior & Cia		
		Rio	S. Paulo	S. Paulo	Rio	S. Paulo	Juiz de Fora
Alfafa.	Quilo	—	\$289	\$320	\$333	\$293	\$343
Aveia.	Quilo	—	—	—	\$500	—	\$550
Milho vermelho novo....	Quilo	—	\$194	—	—	\$189	\$233
Milho amarelo	Quilo	—	—	\$200	—	—	—
Sal grosso	Quilo	\$138	—	—	\$150	—	\$160

OBSER

- (1) Não adjudicado por exceder do preço de base o menor offerecido (clausula 15 do edital de concorrência)
 (2) Registrado de acordo com a clausula 25 do edital acima.

missão. — *Januario João Del Re*, 1º Tenente Contador, membro da Comissão. — *José de Paula Dias*, 1º Tenente membro

MILITAR DA 4ª REGIAO

DE COMPRAS

NECESSIDADES DURANTE O EXERCÍCIO DE 1933

para fornecimentos dos artigos relativos ao "Grupo" n. 3

N. 4				N. 5				N. 6				N. 7				Menor preço		Adjudicação		Preço de base		Observações	
Soares La- rador & Cia.				Ferreira Filho & Cia.				Soc. de Abas- tecimento Ltd.				Santos Mar- tins & Cia.											
Rio				Rio				S. Paulo				Rio											
\$377				\$440				\$300				\$355				S. P. \$289		S. P. \$289		SP \$300			
—				\$500				—				—				R \$500		—		R \$285		(1)	
\$277				\$260				\$195				\$225				SP \$189		SP \$189		SP \$230		(2)	
—				—				—				—				SP \$200		—		—			
\$145				\$125				—				\$140				R \$125		R \$125		R \$160		(1)	

VAÇÕES

publicado no *Diário Oficial* n. 26, de 31 de Janeiro p. p.

Juiz de Fora, 14 de fevereiro de 1933. — José Scarcela Portela. Chefe do S. S. M. e Presidente da Comissão.

SERVIÇO DE SUBSISTÊNCIA

COMISSÃO

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA

Mapa comparativo dos preços apresentados pelos concorrentes abaixo

CLASSIFICAÇÃO	Unidade	PROPO			
		N. 1		N. 3	
		Companhia Luz Stearica		Moinho Fluminense	
		Soares Lavrador & Cia. —			
		Rio	Rio	Juiz de Fôra	Rio
Farinha de trigo de 1ª, saco de 44 quilos	Saco	JF 32\$967	31\$383	32\$967	33\$132
Farinha de trigo de 2ª, saco de 44 quilos	Saco	30\$987	29\$403	30\$987	31\$020
Farinha de trigo de 1ª, enc. de 50 quilos	Enc.	—	39\$303	40\$887	—
Farinha de trigo de 2ª, enc. de 500 quilos	Enc.	—	37\$323	38\$907	—
Fermento selecionado	Quilo	—	—	—	—
Farinha de trigo tipo unico.....	Saco	31\$977	30\$393	31\$977	—
Papel de embrulho, folhas grandes.	Fardo	—	—	—	—
Saco de papel, c/ inscrição, para acondicionamento de café empó, para um quilo.....	Milheiro	—	—	—	—
Saco de papel, c/ inscrição para acondicionamento de café empó, para dois quilos.....	Milheiro	—	—	—	—
Barbante fino	Novêlo	—	—	—	—

OBSER

(1) Adjudicado aos dois licitantes que ofereceram pelo mesmo preço, por não poderem reduzi-lo e em virtude das
 (2) Registrado de acordo com a cláusula 25 do edital de concorrência, publicado no *Diário Oficial* n. 26, de 31
 (3) Não adjudicado por exceder do preço de base o menor oferecido. (cláusula 15 do edital acima citado.)
 Juiz de Fôra, 14 de fevereiro de 1933. — José Scarcela Poortela, Major Chefe do S. S. M. e Presidente da
 da Comissão.

MILITAR DA 4ª REGIÃO

DE COMPRAS

EXERCÍCIO DURANTE O EXERCÍCIO DE 1933

para fornecimentos dos artigos relativos ao "Grupo" n. 4

NÚMEROS									Observações
N. 4	N. 6	N. 5	Menor preço		Adjudicação		Preço de base		
Correia Filho & Cia.	A. Gomes	Companhia Dias Cardoso							
Rio	Juiz de Fora	Juiz de Fora							
34\$760	—	—	JF	32\$967	JF	32\$967	JF	32\$967	(1)
33\$000	—	—	JF	30\$987	JF	30\$987	JF	30\$987	(4)
—	—	—	JF	40\$887	JF	40\$887	JF	40\$887	
—	—	—	JF	38\$907	JF	38\$907	JF	38\$907	
—	3\$000	—	JF	6\$000	—	—	JF	5\$500	
180\$000	—	—	JF	31\$977	—	—	—	—	(2)
—	—	—	R	180\$000	—	—	R	170\$000	(3)
—	—	50\$000	JF	50\$000	JF	50\$000	JF	50\$000	
—	—	78\$000	JF	78\$000	JF	78\$000	JF	78\$000	
—	—	5\$000	JF	5\$000	—	—	JF	3\$500	

AÇÕES

Experiências a que os artigos foram submetidos na padaria deste serviço.
Anexo p. p.

Comissão. — *Januario João Del Re*, 1º Tenente Contador da Comissão. — *José de Paula Dias*, 1º Tenente Contador,

SERVIÇO DE SUBSISTENCIA

COMISSÃO

CONCORRENCIA ADMINISTRATIVA PARA FOR

Mapa comparativo dos preços apresentados pelos concorrentes

CLASSIFICAÇÃO	UNIDADE	PROPOSTAS		
		N. 1 Santos Martins & Comp. Rio	N. 2 R. Cauduro & Comp. São Paulo	N. 3 Ferreira Filho & Comp. Rio
Alpiste Argentino	Quilo.	1\$300	—	1\$800
Alpiste Nacional	Quilo.	1\$200	—	1\$200
Arroz agulha especial	Quilo.	\$900	S.P. \$780	1\$100
Assucar refinado extra	Quilo.	\$940	R 1\$020	\$950
Assucar cristal	Saco.	44\$400	—	45\$000
Batatas	Quilo.	\$480	S.P. \$480	\$600
Canjica	Quilo.	\$800	—	\$600
Feijão manteiga	Quilo.	\$950	—	1\$000
Fubá de milho especial	Quilo.	\$440	—	\$350
Feijão branco	Quilo.	1\$100	—	1\$100
Farinha de milho	Quilo.	—	—	\$400
Fubá mimoso	Quilo.	\$700	—	\$450
Fubaról	Pacote	—	—	—

Observações:

Os artigos assinalados com (X) não foram tomados em consideração, visto as propostas excederem do preço de base de 31 de janeiro do corrente ano.

Juiz de Fôra, 17 de fevereiro de 1933. — José Scarcela Portela, major chefe do S. S. M. e presidente da Comissão.
membro da Comissão.

MILITAR DA 4ª REGIAO

DE COMPRAS

NECESSIDADES DURANTE O EXERCICIO DE 1933

abaixo para fornecimento dos artigos relativos ao "Grupo" n. 6.

NENTES					
N. 4	N. 5	N. 6	MENOR PREÇO	ADJUDICAÇÃO	PREÇO DE BASE
Soares Lavrador & Comp.	F. Abdala & Comp.	Irmãos Surerus			
Rio	Juiz de Fôra	Juiz de Fôra			
—	—	—	R 1\$300	R 1\$300	R 1\$400
1\$190	—	—	R (X) 1\$190	—	R 1\$100
\$900	—	—	S.P. \$780	S.P. \$780	\$850
\$940	—	—	R (X) \$940	—	\$900
52\$000	—	—	R (X) 44\$400	—	J.F. 41\$000
—	—	—	R (X) \$480	—	J.F. \$300
\$580	—	—	R (X) \$580	—	J.F. \$600
\$990	—	—	R (X) \$950	—	R \$900
\$380	\$337	\$340	J.F. \$337	J.F. \$337	J.F. \$340
—	—	—	R (X) 1\$100	—	R \$300
—	—	—	R \$400	R \$400	J.F. \$450
\$428	\$400	—	J.F. \$400	J.F. \$400	J.F. \$300
—	—	\$875	J.F. \$375	J.F. \$375	J.F. \$375

fixado por este Serviço, conforme preceitua a 15ª clausula do edital de concorrência, publicado no *Diario Oficial* n. 26.— *Januario Jodo Del Re*, 1º tenente contador, membro da Comissão. — *José de Paula Dias*, 1º tenente contador.

SERVIÇO DE SUBSISTENCIA

COMISSÃO

CONCORRENCIA ADMINISTRATIVA PARA FOR

Mapa comparativo dos preços apresentados pelos concorrentes

CLASSIFICAÇÃO	UNIDADE	PROPOSTA	
		N. 1 Santos Martins & Comp. Rio	N. 2 R. Cauduro & Comp. Rio
Aveia "QUAQUER"	Lata	38400	—
Azeite "BERTOLLI" (lata 1 quilo)	Lata	68000	58800
Azeite "GALEO" (lata de 1 quilo)	Lata	58800	58800
Azeite "OLIVEIRA" (lata de 1 quilo)	Lata	58800	58800
Azeite "TRICANA" (lata de 1 quilo)	Lata	68000	58800
Azeitonas brancas Brandão Gomes	Lata	28800	—
Azeitonas "DELVAS"	Lata	38000	—
Azeitonas brancas "PEROLA"	Lata	38000	—
Banha "ALIANÇA" (lata de 2 quilos)	Lata	48000	38810
Banha "ROSA" (lata de 2 quilos)	Lata	48500	48140
Biscuitos "AIMORÉ" (Araruta n. 3)	Lata	38900	38900
Biscuitos "AIMORÉ" (Araruta n. 1)	Lata	188500	188200
Biscuitos "AIMORÉ" (Batuta n. 5)	Lata	298000	148400
Biscuitos "AIMORÉ" (Agua n. 3)	Lata	48000	38900
Biscuitos "AIMORÉ" (Champagne n. 2)	Lata	58900	58300
Biscuitos "AIMORÉ" (Coco n. 3)	Lata	58000	38900
Biscuitos "AIMORÉ" (Coco Brasil n. 3)	Lata	58000	48500
Biscuitos "AIMORÉ" (Combinação n. 3)	Lata	48000	38900
Biscuitos "AIMORÉ" (C. Crackrs n. 1)	Lata	148500	138500
Biscuitos "AIMORÉ" (C. Crackrs n. 2)	Lata	58200	48800
Biscuitos "AIMORÉ" (Invencível n. 5)	Lata	158500	148400
Biscuitos "AIMORÉ" (Maizena u. 3)	Lata	48000	38900
Biscuitos "AIMORÉ" (Maria n. 3)	Lata	48000	38900
Biscuitos "AIMORÉ" (Marieta n. 5)	Lata	178000	178200
Biscuitos "AIMORÉ" (31 n. 1)	Lata	188000	188200
Biscuitos "AIMORÉ" (31 n. 3)	Lata	48000	38900
Biscuitos "AIMORÉ" (Sortidos n. 2)	Lata	58800	58300
Azeitonas pretas	Lata	28350	—
Cacau com aveia	Lata	—	—
Camarão em latas grandes Leal Santos	Lata	48500	—
Camarão em latas pequenas Leal Santos	Lata	28300	—
Chocolate "BERING"	Lata	8720	—
Chocolate "DELICIA"	Pacote	—	—
Chocolate "DELICIA"	Lata	—	—
Chocolate	Libra	48100	—
Chá preto do "TESOUREIRO"	Lata	28600	—
Chá "LIPTON"	Lata	48200	—
Doce de abacaxi inteiro	Lata	38200	—
Doce bananinha, laranja e pecegada "Colombo"	Lata	—	—
Doce de figo em compota	Lata	—	—
Doce de geléia, de abacaxi e marmelo	Lata	—	—
Doce geléia de morango	Lata	—	—
Goiabada "PEIXE"	Lata	18900	—
Goiabada "CASCAO" P. Mota	Lata	—	—
Goiabada em caixa	Quilo	—	—
Marmelada "COLOMBO"	Quilo	28000	—
Marmelada em caixa	Quilo	—	—
Mercadoria de goiaba	Quilo	—	—
Doce miscelânea	Vidro	—	—
Doce de pecego Leal Santos 1º	Lata	—	—
Doce de pecego Leal Santos 2º	Lata	—	—
Extrato de tomate 0.200	Lata	28400	—
Leite Condensado "MOÇA"	Caixa	—	—

MILITAR DA 4ª REGIÃO

DE COMPRAS

REGIMENTOS DURANTE O EXERCÍCIO DE 1933

abaixo para fornecimento dos artigos relativos ao "Grupo" n. 7

ENTES					
N. 3 Ferreira Filho & Comp. Rio	N. 4 Soares Lavrador & Comp. Rio	MENOR PREÇO	ADJUDICAÇÃO	PREÇO DE BASE	OBSERVAÇÕES
38300	38500	R 38300	R 38300	R 38300	
68000	68200	R 58800	R 58800	SP 68000	
58700	58800	R 58700	R 58700	R 68000	
58700	58680	R 58680	R 58680	R 58700	
68000	58900	R 58800	R 58800	R 68000	
38500	—	R 28800	R 28800	R 38000	
38200	—	R 38000	R 38000	R 38000	
28700	—	R 28700	R 28700	R 28600	(X)
48500	38900	R 38810	R 38810	R 38834	
58000	48200	R 48140	R 48140	R 48167	
38900	48200	R 38900	—	JF 38740	(X)
198500	198000	R 188200	—	JF 168830	(X)
168000	158900	R 148400	—	JF 148960	(X)
38900	38900	R 38900	—	JF 38740	(X)
58300	58300	R 58300	—	JF 58088	(X)
48590	48800	R 38900	R 38900	JF 48376	
48590	48590	R 48500	—	JF 48250	(X)
38900	48100	R 38900	—	JF 38740	(X)
138500	148000	R 138500	—	JF 128708	(X)
48850	58100	R 48800	—	JF 48250	(X)
168000	148700	R 148400	—	JF 148960	(X)
38900	38900	R 38900	—	JF 38740	(X)
38900	38900	R 38900	—	JF 38740	(X)
178000	178600	R 178000	—	JF 168660	(X)
188270	188500	R 188200	—	JF 168830	(X)
38900	48000	R 38900	—	JF 38740	(X)
58300	58400	R 58300	—	JF 48760	(X)
28300	28100	R 28300	—	R 28000	(X)
38500	—	R 38500	—	R 28400	(X)
28500	—	R 28500	—	R 28150	(X)
18800	—	R 18800	—	R 18700	(X)
8750	8630	R 8630	R 8630	R 8650	
18200	—	R 18200	—	R 8850	(X)
18200	8700	R 8700	—	R 8650	(X)
18100	48100	R 18100	R 18100	R 18800	
28700	28400	R 28100	—	OP 28000	(X)
48500	38700	R 38700	—	R 38500	(X)
28900	38200	R 28900	—	R 28500	(X)
28100	28150	R 28100	—	R 28080	(X)
28800	—	R 28800	—	R 18800	(X)
28700	28600	R 28600	—	R 28200	(X)
38500	38400	R 38400	—	R 38100	(X)
18850	18790	R 18790	—	R 18700	(X)
68000	18990	R 18990	R 18990	R 28600	
18800	18790	R 18790	—	R 18550	(X)
18950	18950	R 18950	—	R 18520	(X)
18800	18760	R 18760	—	R 18350	(X)
28500	—	R 28500	R 28500	R 28500	
38400	—	R 38400	—	R 28950	(X)
38000	38180	R 38000	—	R 28800	(X)
28600	28900	R 28600	—	R 28300	(X)
8800	8890	R 8800	—	R 4750	(X)
	988000	R 988000	—	R 888500	(X)

SERVIÇO DE SUBSISTENCIA

COMISSÃO

CONCORRENCIA ADMINISTRATIVA PARA FOR

Mapa comparativo dos preços apresentados pelos concorrentes abaixo

CLASSIFICAÇÃO	UNIDADE	PROPON	
		N. 1 — Santos Martins & Comp. — Rio	N. 2 — R. Cauduro & Comp. — Rio
Peixe em conserva	Lata	—	—
Petit Pois n. 0.	Lata	—	—
Petit Pois n. 1.	Lata	1\$800	1\$690
Petit Pois n. 2.	Lata	1\$700	1\$450
Petit Pois n. 3.	Lata	1\$500	1\$290
Petit Pois n. 4.	Lata	1\$300	—
Pimenta em pó, lata 1/8.	Lata	—	—
Sardinha de 1/2 P.	Lata	2\$200	—
Sardinha de 1/4 P.	Lata	1\$060	—
Sal em vidro	Vidro	4\$000	—
Leite condensado	Caixa	74\$000	—
Azeite "BORBOLETA"	Lata	—	5\$800
Leite condensado "VIGOR".	Caixa	—	74\$000

Observações:

Os artigos assinalados com (X) não foram tomados em consideração, visto as propostas excederem do preço de base de 31 de Janeiro do corrente ano.

Os artigos assinalados com (XX) não constam da relação feita por este Serviço, mas foi registado em virtude da Providenciou-se para o desempate do "Chocolate-libra".

Juiz de Fora, 17 de fevereiro de 1933. — José Scarcela Portela, maior chefe do S. E. M. e presidente da Comissão, membro da Comissão.

MILITAR DA 4ª REGIÃO

DE COMPRAS

NECESSIDADES DURANTE O EXERCÍCIO DE 1933

para fornecimento dos artigos relativos ao "Grupo" n. 7 Continuação).

ENTES					
N. 3 Ferreira Filho & Comp. Rio	N. 4 Soares Lavrador & Comp. Rio	MENOR PREÇO	ADJUDICAÇÃO	PREÇO DE BASE	OBSERVAÇÕES
\$900	—	R \$900	R \$900	R \$900	
2\$400	2\$200	R 2\$200	—	R 1\$800	(X)
1\$800	1\$940	R 1\$690	—	R 1\$500	(X)
1\$400	1\$550	R 1\$400	R 1\$400	R 1\$400	
1\$200	1\$400	R 1\$200	R 1\$200	R 1\$250	
1\$100	1\$200	R 1\$100	R 1\$100	R 1\$140	
\$650	\$680	R \$650	R \$650	R \$700	
1\$900	2\$700	R 1\$900	—	R 1\$750	(X)
1\$000	1\$200	R 1\$000	—	R \$950	(X)
2\$400	3\$000	R 2\$400	—	R 2\$000	(X)
104\$000	—	R 74\$000	—	—	(XX)
—	—	R 5\$800	R 5\$800	R 5\$800	
—	—	R 74\$000	—	—	(XX)

fixado por este Serviço, conforme preceitua a clausula 15 do edital de concorrência, publicado no Diário Oficial n. 26

clausula 25ª do edital acima citado.

—Januario João Del Re, 1º tenente contador, membro da Comissão. — José de Paula Dias, 1º tenente contador,

SERVIÇO DE SUBSISTENCIA

COMISSAO

CONCORRENCIA ADMINISTRATIVA PARA FOR

Mapa comparativo dos preços apresentados pelos concorrentes

CLASSIFICAÇÃO	UNIDADE	PROPONENTES		
		N. 1	N. 2	N. 3
		F. Abdala & Comp. Juiz de Fôra	R. Cauduro & Comp. Rio	Santos Martins & Comp. Rio
Alhos	Quilo.	—	2\$800	2\$000
Anil, pacote c/50 tabletes	Pacote	—	—	2\$800
Bacalhau	Quilo.	—	2\$350	2\$500
Canela em rama	Quilo.	—	—	4\$200
Cebolas	Quilo.	—	\$867	\$800
Colorau	Lata	—	6\$700	7\$800
Erva Doce	Quilo.	—	—	5\$006
Fosforos marca "PINHEIRO"	Maço	—	1\$195	—
Fosforos marca "OLHO"	Maço	—	1\$175	—
Fosforos marca "SOL" e "IPIRANGA"	Maço	—	1\$460	—
Fubará	Pacote	—	—	—
Furbazena	Quilo.	1\$600	—	—
Fermentol	Lata	—	—	—
Maizena, pacote de 400 grs.	Pacote	—	—	1\$200
Massa tomate Leal Santos 1/2 l.	Lata	—	—	\$607
Massa de tomate L. S. 1 l.	Lata	—	—	1\$150
Massa para sopa (macarrão, guela de pato e caramujo)	Quilo.	\$850	\$950	\$950
Massinhas	Quilo.	—	—	—
Mate "ILDEFONSO"	Lata	—	—	Pe. 1\$650
Mate chimarrão em bar.	Quilo.	—	—	1\$400
Mólho inglês	Vidro	—	—	7\$500
Mólho inglês (nacional)	Vidro	—	—	—
Mólho ideal Fluminense	Vidro	—	—	2\$000
Palitos ex. grandes	Caixa	—	\$850	\$900
Palitos ex. pequenas	Caixa	—	\$180	\$210
Picles estrangeiro	Vidro	—	—	—
Picles nacional 1/4	Vidro	—	—	3\$000
Pimenta em grão	Quilo.	—	—	7\$000
Queijo tipo PARMEZON	Quilo.	—	—	5\$000
Queijo tipo REINO	Um	—	—	10\$006
Sal em brac. 1 quilo	Broaca	—	\$310	\$350
Sal em brac. de 2 quilos	Broaca	—	\$550	\$650
Talharim	Quilo.	1\$300	1\$600	—
Talharim c/ovos	Quilo.	1\$300	4\$400	1\$300

Observações:

- (1) Não adjudicado por exceder do preço de base o menor oferecido (clausula 15 do edital de concorrência publicado
- (2) Registrado de acôrdo com a clausula 25 do edital acima citado.
- (2A) Para compras no Rio com destino á zona sul do Estado, adjudicou-se ao de \$880.
- (3) Constatou do mapa comparativo do 6º grupo.
- (4) Não adjudicado por ser de pacote e não lata o menor preço oferecido, igual ao de base.
- (5) Não se tomou em consideração o preço de \$880, por ser o artigo da variedade massa comum e não do aqui cons-
Providenciou-se sobre o desempate do preço de alhos.

Juiz de Fôra, 18 de fevereiro de 1933. — José Scarcela Portela, Major Chefe do S. S. M. e Presidente da Comissão.
membro da Comissão.

MILITAR DA 4ª REGIÃO

DE COMPRAS

REGIMENTOS DURANTE O EXERCÍCIO DE 1933

abaixo para fornecimentos dos artigos relativos ao "Grupo" n. 8

N. 4 Ferreira Filho & Comp. Rio		N. 5 Soares Lavrador & Comp. Rio		MENOR PREÇO		ADJUDICAÇÃO		PREÇO DE BASE		OBSERVAÇÕES
38000		28000	R	28000	R	28000	JF	38000		
38500		28900	R	28800	R	28800	R	38000		
28500		28690	R	28350		—	R	28160	(1)	
48000		48000	R	48000		—	R	38800	(1)	
8900		8730	R	8730		—	R	8695	(1)	
68500		68800	R	68500	R	68500	R	68825		
48000		48400	R	48000	R	48000	R	48000		
18600		18550	R	18495		—	R	18191	(1)	
18600		18550	R	18475	R	18475	R	18191		
—		—	R	18460		—		—	(2)	
—		—		—		—		—	(3)	
—		—	JF	18600		—		—	(2)	
18800		18570	R	18200	R	18200	SP	18300		
8600		18240	R	8600		—	R	8590	(1)	
18200		—	R	18150		—	R	18100	(1)	
18000		8880	JF	8850	JF	8850	JF	18000	(2 A)	
28500		—	R	28500		—	JF	28000	(1)	
18800		18790	R	18650		—	R	18650	(4)	
—		—	R	18400	R	18400	R	18850		
58500		—	R	58500	R	58500	R	58800		
—		18950	R	18950	R	18950	R	28000		
28500		18800	R	18800		—	JF	18709	(1)	
8800		8880	R	8800	R	8800	R	8800		
8180		8190	R	8180	R	8180	SP	8180		
68000		—	R	68000		—	R	58800	(1)	
38000		28990	R	28990		—	R	28900	(1)	
58000		68700	R	58000	R	58000	R	58800		
58000		—	R	58000		—	JF	48500	(1)	
118000		128800	R	108000		—	JF	98500	(1)	
8320		8298	R	8298		—	JF	8300	(1)	
8500		8498	R	8498	R	8498	JF	8550		
18400		8880	JF	18300	JF	18300	JF	18300	(5)	
18500		28400	JF	18300	JF	18300	JF	18450		

no Diário Oficial n. 26, do 31 de janeiro proximo findo.

tanto.

— Juvêncio João Del Re, 1º Tenente Contador membro da Comissão. — José de Paulo Dias, 1º Tenente Contador.

SERVIÇO DE SUBSISTENCIA MILITAR DA 4ª REGIAO

COMISSAO DE COMPRAS

CONCORRENCIA ADMINISTRATIVA PARA FORNECIMENTOS DURANTE O EXERCICIO DE 1933

Mapa comparativo dos preços apresentados pelos concorrentes abaixo para fornecimento dos artigos relativos ao "Grupo" n. 14

CLASSIFICAÇÃO	UNIDADE	PROPOSTORES			MENOR PREÇO	ADJUDICAÇÃO	PREÇO DE BASE	OBSERVAÇÕES
		N. 1 R. Cauduro & Comp. Rio	N. 2 Companhia Dias Cardoso Juiz de Fora	N. 3 Magalhães & Comp. Juiz de Fora				
Alfinete de latão, pc. c/ 10 cartas.	Pacote.....	—	28800	—	JF	28800	JF	28800
Alfinete de latão cx. de 50 gramas.	Caixa.....	—	18500	—	JF	18500	JF	18500
Alfinete de latão cx. de 100 gramas.	Caixa.....	—	28700	—	JF	28700	JF	38000
Alfinete de latão cx. de 500 gramas.	Caixa.....	—	128000	—	JF	128000	JF	128000
Barbante crú 2 x 32 L. 100 grs.	Novelo.....	—	28000	18300	JF	18300	JF	28100
Barbante crú 2 x 32 L. 200 grs.	Novelo.....	—	38500	28600	JF	28600	JF	38600
Barbante crú 2 x 32 L. 500 grs.	Novelo.....	—	—	68500	JF	68500	JF	78000
Barbante crú 2 x 6 L. 100 grs.	Novelo.....	—	18100	18100	JF	18100	JF	18400
Barbante crú 2 x 6 L. 200 grs.	Novelo.....	—	28700	28200	JF	28200	JF	28900
Barbante crú 2 x 6 L. 50 grs.	Novelo.....	—	8500	8450	JF	8450	JF	8600
Barbante crú 2 x 6 T. 50 grs.	Novelo.....	—	8750	8450	JF	8450	JF	8600
Barbante crú 2 x 6 T. 100 grs.	Novelo.....	—	28200	8700	JF	8700	JF	28200
Berço de madeira para mata borrão (imbuia).	Um.....	—	58000	—	JF	58000	JF	—
Berço de madeira para mata borrão.	Um.....	—	95000	—	JF	95000	JF	—
Berço de metal para mata borrão.	Um.....	—	—	—	JF	—	JF	—
Bloco de papel aspero c/50 e 106 folhas.	Bloco.....	—	—	—	JF	—	JF	—
Bloco de papel para calculo.	Bloco.....	—	50	—	JF	—	JF	—
Borracha "IPAVARATI" n. 240 2 usos.	Caixa.....	—	8380	—	JF	8380	JF	8500
Borracha lapis tinta grandes.	Caixa.....	—	8950	—	JF	8950	JF	18000
Borracha lapis tinta pequena.	Caixa.....	—	128000	—	JF	128000	JF	—
Borracha "RUBI" n. 112.	Caixa.....	—	138000	—	JF	138000	JF	—
Borracha "RUBI" n. 212.	Caixa.....	—	88500	—	JF	88500	JF	—
Borracha "RUBI" n. 224.	Caixa.....	—	188000	—	JF	188000	JF	—
Borracha "VENUS" Alenã.	Caixa.....	—	305000	—	JF	305000	JF	—
Caixa de madeira.	Caixa.....	—	608000	—	JF	608000	JF	—
Cesta de arame para correspondencia.	Caixa.....	—	158000	—	JF	158000	JF	—
Cesta de vime para papéis.	Caixa.....	—	38500	—	JF	38500	JF	—
Deposito para goma arabica.	Caixa.....	—	68500	—	JF	68500	JF	—
Envelope de officio timbrado.	Caixa.....	—	48500	—	JF	48500	JF	—
Envelope de telegrafia, timbrado, c/ impressao.	Caixa.....	—	58000	—	JF	58000	JF	—
Envelope para memorandun, timbrado.	Caixa.....	—	608000	—	JF	608000	JF	—
Espanadores de penas n. 25.	Caixa.....	—	248000	—	JF	248000	JF	—
Espanadores de penas n. 50.	Caixa.....	—	78000	58700	JF	58700	JF	—
Fichas de cartolina n. 22 x 33 impressas.	Caixa.....	—	98500	98000	JF	98000	JF	—
Fila para maquina de escrever de 1 e 2 v.	Caixa.....	—	288000	—	JF	288000	JF	—
Giz.	Caixa.....	—	68800	—	JF	68800	JF	—
Goma arabica de 1º em liquido.	Caixa.....	—	28900	—	JF	28900	JF	—
	Caixa.....	—	128000	—	JF	128000	JF	—

	78200	JF	78200	JF	78200	JF	78200	JF	(1)
Goma arabica de 1 ^a , em pedra	—	JF	—	JF	—	JF	—	JF	88500
Goma arabica liquida, em vidro de 1/4 l.	66400	JF	68400	JF	68400	JF	68400	JF	68500
Goma arabica liquida, em vidro de 1/2 l.	48000	JF	48000	JF	48000	JF	48000	JF	—
Goma arabica liquida, em vidro n. 409	18400	JF	18400	JF	18400	JF	18400	JF	18500
Grampios clips para prender papeis n. 1	18100	JF	18100	JF	18100	JF	18100	JF	18200
Grampios clips para prender papeis n. 2	8900	JF	8900	JF	8900	JF	8900	JF	18000
Grampios clips para prender papeis n. 3	18100	JF	18100	JF	18100	JF	18100	JF	18200
Grampios para perfurar papel S/0	18300	JF	18300	JF	18300	JF	18300	JF	18300
Grampios para perfurar papeis S/1	18300	JF	18300	JF	18300	JF	18300	JF	18300
Grampios para perfurar papeis S/2	18300	JF	18300	JF	18300	JF	18300	JF	18300
Grampios para perfurar papeis S/3	18300	JF	18300	JF	18300	JF	18300	JF	18300
Grampios para perfurar papeis S/4	28000	JF	28000	JF	28000	JF	28000	JF	28000
Grampios para perfurar papeis S/5	28500	JF	28500	JF	28500	JF	28500	JF	28500
Grampios para perfurar papeis S/6	38000	JF	38000	JF	38000	JF	38000	JF	38000
Grampios para perfurar papeis S/7	38500	JF	38500	JF	38500	JF	38500	JF	38600
Grampios para perfurar papeis S/8	48000	JF	48000	JF	48000	JF	48000	JF	48000
Grampios para perfurar papeis S/9	58000	JF	58000	JF	58000	JF	58000	JF	58000
Lapis bi-color "FABER"	88000	JF	88000	JF	88000	JF	88000	JF	88500
Lapis preto "FABER" N. 2	38500	JF	38500	JF	38500	JF	38500	JF	38500
Lapis tufa	88000	JF	88000	JF	88000	JF	88000	JF	88500
Lapis n. 5.000	78000	JF	78000	JF	78000	JF	78000	JF	—
Livro C/C tamanho comum de 50 folhas	64500	JF	64500	JF	64500	JF	64500	JF	78000
Livro C/C tamanho comum de 100 folhas	98500	JF	98500	JF	98500	JF	98500	JF	108000
Livro C/C tamanho comum de 200 folhas	148000	JF	148000	JF	148000	JF	148000	JF	158000
Livro C/C tamanho comum de 300 folhas	218000	JF	218000	JF	218000	JF	218000	JF	228000
Livro C/C tamanho comum de 400 folhas	278500	JF	278500	JF	278500	JF	278500	JF	288000
Livro C/C tamanho comum de 500 folhas	358000	JF	358000	JF	358000	JF	358000	JF	368000
Livro paulado almasso, setim, capa de pano couro, com 100 folhas, n. 22 x 33	58000	JF	58000	JF	58000	JF	58000	JF	58000
Idem, idem, idem, 50 folhas, capa mar-more	38000	JF	38000	JF	38000	JF	38000	JF	38500
Idem, idem, idem, idem, 200 folhas, capa pauco couro	98000	JF	98000	JF	98000	JF	98000	JF	78500
Livro paulado almasso, 22 x 33, capa mar-more	48500	JF	48500	JF	48500	JF	48500	JF	58500
Livro paulado almasso, 22 x 33 setim, capa de pano couro, 50 folhas	38500	JF	38500	JF	38500	JF	38500	JF	38000
Livro paulado, linho, capa pano preto, 1/50 folhas	68800	JF	68800	JF	68800	JF	68800	JF	78000
Idem, idem, idem, de 100 folhas	98100	JF	98100	JF	98100	JF	98100	JF	108000
Idem, idem, idem, de 200 folhas	148500	JF	148500	JF	148500	JF	148500	JF	158000
Livro paulado n. 24 x 64, folhada, capa pano preto, com 50 folhas	588000	JF	588000	JF	588000	JF	588000	JF	588000
Idem, idem, idem, idem, de 100 folhas	768000	JF	768000	JF	768000	JF	768000	JF	768000
Idem, idem, idem, idem, de 200 folhas	1108000	JF	1108000	JF	1108000	JF	1108000	JF	1108000
Livro paulado n. 33 x 56, linho, capa pano preto, com 100 folhas	388000	JF	388000	JF	388000	JF	388000	JF	388000
Idem, idem, idem, de 200 folhas	598000	JF	598000	JF	598000	JF	598000	JF	

SERVIÇO DE SUBSISTÊNCIA MILITAR DA 1ª REGIÃO

COMISSÃO DE COMPRAS

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA FORNECIMENTOS DURANTE O EXERCÍCIO DE 1933

Tabela comparativo dos preços apresentados pelos concorrentes abaixo para fornecimento dos artigos relativos ao "Grupo" n. 14 (Continuação)

CLASSIFICAÇÃO	UNIDADE	PROPOSTORES			MENOR PREÇO	ADJUDICAÇÃO	PREÇO DE BASE	OBSERVAÇÕES
		N. 1 R. Cauduro & Comp. Rio	N. 2 Companhia Dias Cardoso Juiz de Fora	N. 3 Magalhães & Comp. Juiz de Fora				
Máquina de perfurar c/2 furos	Uma	—	10\$500	—	JF 10\$500	JF 10\$500	10\$500	
Máquina para apontar lapis	Uma	—	30\$000	—	JF 30\$000	JF 30\$000	30\$000	
Máquina para apontar lapis	Uma	—	35\$000	—	JF 35\$000	JF 35\$000	35\$000	
Mata borrão "LION" de 80 e 100 L.	Folha	—	1\$000	—	JF 1\$000	JF 1\$000	1\$000	
Mata borrão nacional de 80 L.	Folha	—	\$400	—	JF \$400	JF \$400	\$400	
Mata borrão para berço, 100 folhas	Parcela	—	3\$500	—	JF 3\$500	JF 3\$500	3\$500	
Molhador de vidro c/esponja de borracha	Um	—	7\$000	—	JF 7\$000	JF 7\$000	7\$000	
Molhador de vidro para solo "Paragon"	Um	—	11\$500	—	JF 11\$500	JF 11\$500	11\$500	
Papel almasso lino pautado n. 30	Resma	—	11\$500	—	JF 11\$500	JF 11\$500	11\$500	
Papel almasso lino pautado n. 40	Resma	—	19\$500	—	JF 19\$500	JF 19\$500	19\$500	
Papel almasso lino pautado n. 50	Resma	—	21\$500	—	JF 21\$500	JF 21\$500	21\$500	
Papel almasso lino pautado n. 60	Resma	—	29\$000	—	JF 29\$000	JF 29\$000	29\$000	
Papel almasso lino pautado n. 70	Resma	—	31\$000	—	JF 31\$000	JF 31\$000	31\$000	
Papel almasso liso lino n. 30	Resma	—	12\$800	—	JF 12\$800	JF 12\$800	12\$800	
Papel almasso liso lino n. 40	Resma	—	17\$200	—	JF 17\$200	JF 17\$200	17\$200	
Papel almasso liso lino n. 50	Resma	—	22\$000	—	JF 22\$000	JF 22\$000	22\$000	
Papel almasso liso lino n. 60	Resma	—	25\$500	—	JF 25\$500	JF 25\$500	25\$500	
Papel almasso liso lino n. 70	Resma	—	30\$000	—	JF 30\$000	JF 30\$000	30\$000	
Papel almasso setim pautado n. 30	Resma	—	11\$900	—	JF 11\$900	JF 11\$900	11\$900	
Papel almasso setim pautado n. 40	Resma	—	15\$500	—	JF 15\$500	JF 15\$500	15\$500	
Papel almasso setim pautado n. 50	Resma	—	19\$500	—	JF 19\$500	JF 19\$500	19\$500	
Papel almasso setim pautado n. 60	Resma	—	24\$000	—	JF 24\$000	JF 24\$000	24\$000	
Papel almasso setim pautado n. 70	Resma	—	28\$000	—	JF 28\$000	JF 28\$000	28\$000	
Papel carbonado "Cores" uma face	Caixa	—	15\$000	—	JF 15\$000	JF 15\$000	15\$000	
Papel carbonado "Imperial" uma face	Caixa	—	49\$000	—	JF 49\$000	JF 49\$000	49\$000	
Papel carbonado folha grande	Caixa	—	10\$000	—	JF 10\$000	JF 10\$000	10\$000	
Papel carbonado "PELICAN" uma face n. 1.010	Caixa	—	100\$000	—	JF 100\$000	JF 100\$000	100\$000	
Papel carbonado "PELICAN" uma face n. 1.015	Caixa	—	20\$000	—	JF 20\$000	JF 20\$000	20\$000	
Papel carbonado "PELICAN" uma face n. 1.030	Caixa	—	25\$000	—	JF 25\$000	JF 25\$000	25\$000	
Papel e envelope timbrado para carta	Caixa	—	12\$000	—	JF 12\$000	JF 12\$000	12\$000	
Papel fino para pas. vias	Caixa	—	19\$000	—	JF 19\$000	JF 19\$000	19\$000	
Papel grosso para maquina n. 19	Resma	—	9\$000	—	JF 9\$000	JF 9\$000	9\$000	
Papel higienico	Duzia	—	1\$560	—	JF 1\$560	JF 1\$560	1\$560	
Papel higienico em rolo	Rolo	—	18\$00	—	JF 18\$00	JF 18\$00	18\$00	
Papel higienico para c/1.000 folhas	Parcela	—	18\$700	—	JF 18\$700	JF 18\$700	18\$700	

(2)

(2)

(2)

(4)

Papel Bolanda 55 x 38 cms.	Caderno.....	25500	JF	25500	JF	25500	JF	25500	(1)
Papel Holanda tamanho especial	Caderno.....	35800	JF	35800	JF	35800	JF	35800	(1)
Papel pardo para embrulho	Folha.....	905000	JF	905000	JF	905000	JF	905000	(1)
Pasta de cartolina 23 x 34 c/impresão.	Cento.....	78400	JF	78400	JF	78400	JF	78400	(1)
Pasta "UNIVERSAL" 15 x 23 c/impresão.	Uma.....	98800	JF	98800	JF	98800	JF	98800	(1)
Pasta "UNIVERSAL" 20 x 29 c/impresão.	Uma.....	98800	JF	98800	JF	98800	JF	98800	(1)
Pasta "UNIVERSAL" 20 x 24 c/impresão.	Uma.....	115500	JF	115500	JF	115500	JF	115500	(1)
Pasta "UNIVERSAL" 21 x 34 c/impresão.	Uma.....	125500	JF	125500	JF	125500	JF	125500	(1)
Pasta "UNIVERSAL" 23 x 36 c/impresão.	Uma.....	135500	JF	135500	JF	135500	JF	135500	(1)
Pasta "UNIVERSAL" 24 x 38 c/impresão.	Uma.....	145500	JF	145500	JF	145500	JF	145500	(1)
Pasta "UNIVERSAL" 32 x 16 c/impresão.	Uma.....	145500	JF	145500	JF	145500	JF	145500	(1)
Penas "UGHES" c/100 penas.	Caixa.....	58800	JF	58800	JF	58800	JF	58800	(1)
Penas imitação "MALAI" c/100 penas.	Caixa.....	58800	JF	58800	JF	58800	JF	58800	(1)
Penas "MALAI" n. 12 c/100 penas.	Caixa.....	98500	JF	98500	JF	98500	JF	98500	(1)
Penas "TELEPHONE" n. 278 c/100 penas.	Caixa.....	158000	JF	158000	JF	158000	JF	158000	(1)
Peso de vidro c/lavores	Um.....	58800	JF	58800	JF	58800	JF	58800	(1)
Peso de vidro simples	Um.....	58800	JF	58800	JF	58800	JF	58800	(1)
Papel "GOLCHÉ"	Resma.....	505000	JF	505000	JF	505000	JF	505000	(1)
Porta papel para cima de mesa.	Um.....	58800	JF	58800	JF	58800	JF	58800	(1)
Registrador "PROGRESSO" n. 5.204 f.	Um.....	85000	JF	85000	JF	85000	JF	85000	(1)
Raspadeira "RODGER" o/cabo de marfim.	Uma.....	105000	JF	105000	JF	105000	JF	105000	(1)
Regua de borracha c/ 0,60	Uma.....	38200	JF	38200	JF	38200	JF	38200	(1)
Relógio de parede	Um.....	1305000	JF	1305000	JF	1305000	JF	1305000	(1)
Relógio de papel para máquina de calcular.	Um.....	485000	JF	485000	JF	485000	JF	485000	(1)
Sabonete "NELLI"	Duzia.....	105000	JF	105000	JF	105000	JF	105000	(1)
Tesoura para cortar papel n. 1.015 x 10.	Uma.....	85500	JF	85500	JF	85500	JF	85500	(1)
Tinta "ATLAS" para carimbo	Litro.....	255000	JF	255000	JF	255000	JF	255000	(1)
Tinta "ATLAS" para carimbo 30 grs.	Vidro.....	18400	JF	18400	JF	18400	JF	18400	(1)
Tinta carmin "ATLAS"	Litro.....	65000	JF	65000	JF	65000	JF	65000	(1)
Tinta carmin "SARDINHA"	Litro.....	65900	JF	65900	JF	65900	JF	65900	(1)
Tinta preta "SARDINHA"	Litro.....	68000	JF	68000	JF	68000	JF	68000	(1)
Tinteiro "PARAGON" para uma tinta n. 410.	Um.....	255000	JF	255000	JF	255000	JF	255000	(1)
Tinteiro "PARAGON" para duas tintas n. 475.	Um.....	305000	JF	305000	JF	305000	JF	305000	(1)
Tinteiro "PARAGON" para duas tintas n. 470.	Um.....	365000	JF	365000	JF	365000	JF	365000	(1)
Grampos para perfurar papéis S 10.	Caixa.....	58800	JF	58800	JF	58800	JF	58800	(1)

Observações:

(1) Registrado de acordo com a cláusula 35 do edital de concorrência publicado no Diário Oficial n. 26 de 31 de janeiro p. f.

(2) Não adjudicado por exceder do preço de base o menor oferecido (cláusula 15 do edital acima citado).

(3) Para 5.000 — 205000 o milheiro.

Juiz de Fora, 21 de fevereiro de 1933. — José Scarcela Portela, Major Chefe do S. S. M. e Presidente da Comissão. — *Januario João Del Re*, 1º Tenente Contador membro da Comissão. — José de Paula Dias, 1º Tenente Contador membro da Comissão.

SERVIÇO DE SUBSISTÊNCIA MILITAR DA 4ª REGIÃO
COMISSÃO DE COMPRAS

Concorrência administrativa para fornecimento durante o exercício de 1933

Mapa comparativo dos preços apresentados pelos concorrentes abaixo relativos ao mapa n.º 1

CLASSIFICAÇÃO	PROPOSTORES				MENOR PREÇO	ADJUDICAÇÃO	PREÇO DE BASE		OBSERVAÇÕES
	N.º 1	N.º 2	N.º 3	N.º 4					
	A. Gomes	Senra & Comp.	Soares Lavrador & Comp.	Ferreira Filho & Comp.					
	J. Fátia	J. Fátia	Rio	Rio					
Agua mineral "CAXAMBU"	Caixa.....				580000		R (X) 550000	JF	O preço de
Agua mineral "LAMBARI"	Caixa.....				550000		JF (X) 480000	JF	base foi toma-
Agua mineral "S. LOURENÇO"	Caixa.....				580000		R (X) 550000	JF	do c/c; pelo
Agua tonica (ANTARTICA)	Caixa.....						JF (X) 600000	R	menor preço
Alcool 40°	Litro.....						JF (X) 15550	JF	oferecido eis-
Cerveja "AMERICANA" pilsen.	Caixa.....						JF (X) 520000	JF	taria;
Cerveja "CASCATINHA"	Caixa.....								Agua tonica
Cerveja "MAJZ BIER"	Caixa.....								"ANTARTICA"
Cerveja "TEUTONIA"	Caixa.....								860000
Cerveja "TRIUNFO"	Caixa.....								
Agua tonica "BRAHMA"	Caixa.....						R (X) 520000	R	
Cerveja "ANTARTICA" e "MAL-	Caixa.....								
TE"	Caixa.....						JF (XX) 600000	JF	
Cerveja "HAMBURGUEZA"	Caixa.....						JF (XX) 520000	JF	Cerveja "CAS-
Cerveja "TELIS BIER"	Caixa.....						JF (XX) 400000	JF	CATINHA"
Guaraná Champagne.	Caixa.....						JF (X) 600000	R	700000
Refrigerante de malto, abacate,	Caixa.....								
champanhe e agua tonica	Caixa.....						JF 390000	R	Guaraná
Sodas	Duzia.....						JF 40500	JF	"CHAMPAGNE"
Agua mineral "LAMBARI" mag-	Caixa.....						JF 520000	JF	860000
nesiana	Caixa.....								
Cerveja "HANSEATICA" pilsen.	Caixa.....								
Cerveja "ITORORÓ"	Caixa.....						JF (XX) 600000	JF	
Cerveja "MALTINA" tipo Malz-	Caixa.....						JF (XX) 520000	JF	
Bier 1/2 garrafa.	Caixa.....						JF (XX) 720000	JF	
Vinho Alvaralhão	Duzia.....						JF (XX) 18700	JF	
Alcool 42°	Litro.....						JF 200000	JF	
Alcool 97°	Litro.....						JF 40000	JF	
Licor "ANIZETE E CACAU"	Litro.....						JF 70000	JF	
Licor "ANIZETE E CACAU"	1/2 L.....						JF 40000	JF	
Vermouth tipo "FRANCEZITA"	Litro.....						JF 50000	JF	
LIANO	Litro.....								

OBSERVAÇÕES — Os artigos assinalados com (X) não foram tomados em consideração, visto as propostas excederem do preço base fixado por este Serviço conforme preceitua a 15ª clausula do edital de concorrência, publicado no *Diário Oficial* n.º 26, de 31 de Janeiro do corrente ano.
Os artigos assinalados com (XX) não constam da relação feita por este Serviço, mas foram registrados em virtude da 25ª clausula do edital acima citado.
Juiz de Fôro 17 de Fevereiro de 1933. — José Soares Pereira, Major Chefe do S. S. M. e Presidente da Comissão. — *Januario João Del Re*, 1º Tenente Contador Membro da Comissão — José de Paula Dias, 1º Tenente Contador, Membro da Comissão.

SERVIÇO DE SUBSISTÊNCIA MILITAR DA 4ª REGIÃO

COMISSÃO DE COMPRAS

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA FORNECIMENTOS DURANTE O EXERCÍCIO DE 1933

Mapa comparativo dos preços apresentados pelos concorrentes abaixo para fornecimentos dos artigos relativos ao "Grupo" n. 9

CLASSIFICAÇÃO	UNIDADE	PROPOSTORES			MENOR PREÇO	ADJUDICAÇÃO	PREÇO DE BASE	OBSERVAÇÕES
		N. 1 Magalhães & Comp. Juiz de Fora	N. 2 Soares Lavrador & Comp. Rio	N. 3 R. Cauduro & Comp. Rio				
Bomba para eliminação	Uma.....	—	78000	—	R 78000	—	JF 28500	(1)
Bomba para "FILT"	Uma.....	48500	38400	—	R 38400	—	SP 28500	(1)
Caól, lata de 1/4	Lata.....	48500	48500	—	R 48500	48350	R 48500	
Caól, lata de 1/8	Lata.....	48500	48500	—	R 48500	48050	R 48050	
Cera esmeralda	Lata.....	—	—	38300	R 38300	—	—	(2)
Cera "PARQUETINA"	Lata.....	48000	58400	—	JF 48000	—	SP 38190	(1)
Cera "ROIAL"	Lata.....	68000	48890	—	R 48890	—	R 48580	(1)
Cera "ROIAL" em massa	Lata.....	—	—	58100	R 58100	—	R 48580	(1)
Cera "ROIAL" líquida	Lata.....	—	—	48600	R 48600	—	R 48580	(1)
Cerolina "PEARSON"	Lata.....	88500	98790	—	JF 88500	—	—	(2)
"FILT", lata de 2 P.	Lata.....	48000	28970	—	R 28970	—	JF 38150	(1)
"FILT", lata de 4 P.	Lata.....	68500	58170	—	R 58170	—	JF 58000	(1)
"FILT", lata de 1/2 P.	Lata.....	408000	78700	—	R 78700	—	JF 78600	(1)

Observações:

1 Não adjudicado por exceder do preço de base o menor oferecido (cláusula 15 do edital de concorrência publicado no Diário Oficial n. 26, de 31 de janeiro próximo findo.

2 Registrado de acordo com a cláusula 25 do edital acima citado.

Juiz de Fora, 18 de fevereiro de 1933. José Severino Portela, maior chefe de S. S. M. o presidente da Comissão. — Januario João Del Rio, 1º tenente contador, membro da Comissão. — José de Paula Dias, 1º tenente com tador, membro da Comissão.

SERVIÇO DE SUBSISTENCIA MILITAR DA 4ª. REGIÃO

COMISSÃO DE COMPRAS

Concorrência administrativa para fornecimentos durante o exercício de 1933

Mapa comparativo dos preços apresentados pelos concorrentes abaixo para fornecimentos dos artigos relativos ao "GRUPO" n. 10

CLASSIFICAÇÃO	UNIDADE	PROponentes		MENOR PREÇO	ADJUDICAÇÃO	PREÇO DE BASE	OBSERVAÇÕES
		N. 1	N. 2				
		R. Gauduro & Comp.	Magalhães & Comp.				
		Rio	J. Fóra				
Lampadas de 120/15.....	Uma	—	28400	JF	28460	—	R 18800 (4)
Lampadas de 120/25.....	"	—	28700	JF	28700	—	R 28000 (4)
Lampadas de 120/75.....	"	—	78000	JF	78000	—	R 68000 (4)
Lampadas de 120/50.....	"	—	28100	JF	28400	—	R 28000 (4)
Lampadas de 120/60.....	"	—	18500	JF	18500	—	R 28000 (4)
Palha de aço.....	Pacote	—	18100	JF	18100	—	JR 8650 (4)
Papel higienico.....	"	—	18100	JF	18100	—	JF 8850 (4)
Papel higienico Pac. c/1.000 folhas..	"	—	18560	JF	18560	—	— (2)
Sóda caustica "CAVEIRA".....	Caixa	—	608000	JF	608000	—	SP 448000 (4)
Vélas	Maço	18095	—	R	18095	R 18095	R 18125

OBSERVAÇÕES — (1) Não adjudicado por exceder do preço de base o menor oferecido (clausula 15 do edital de concorrência publicada no *Diário Oficial* n. 26 de 31 de Janeiro p. 1.
 (2) Registrado de acordo com a clausula 25 do edital acima citado.

Juiz de Fóra, 18 de Fevereiro de 1933. — José Scarvela Portela, Major Chefe do S. S. M. e Presidente da Comissão — Januario João Del Re, 1º Tenente Contador, membro da Comissão — José de Paula Dias, 1º Tenente Contador, membro da Comissão.

SERVIÇO DE SUBSISTÊNCIA MILITAR DA 4ª REGIAO

COMISSAO DE COMPRAS

CONCORRENCIA ADMINISTRATIVA PARA FORNECIMENTOS DURANTE O EXERCICIO DE 1933

Mapa comparativo dos preços apresentados pelos concorrentes abaixo para fornecimentos dos ratigos relativos ao "Grupo" n. 11

CLASSIFICAÇÃO	UNIDADE	PROPOSTANTES			MENOR PREÇO	ADJUDICAÇÃO	PREÇO DE BASE	OBSERVAÇÕES
		N. 1 F. Abdala & Comp. Juiz de Fôra	N. 2 R. Cauduro & Comp. Rio	N. 3 Magalhães & Comp. Juiz de Fôra				
Enchugadores de borracha.....	Um.....	1\$100	1\$300	1\$500	JF 1\$100	—	JF 1\$000	(1)
Escova de calçado, n. 160.....	Uma.....	—	1\$250	—	R 1\$250	—	R 1\$166	(1)
Escova de calçado, n. 180.....	Uma.....	—	1\$700	—	R 1\$700	—	R 1\$333	(1)
Escova de roupa, n. 290.....	Uma.....	—	2\$200	—	R 2\$200	—	R 2\$000	(1)
Escovão.....	Um.....	1\$500	—	1\$800	JF 1\$500	—	JF 1\$000	(1)
Escovão n. 1.....	Um.....	—	3\$400	—	R 3\$400	—	—	(2)
Escovão n. 2.....	Um.....	—	3\$900	—	R 3\$900	—	—	(2)
Escovinha para filtro.....	Um.....	—	—	—	JF \$600	—	—	(1)
Espanador de penas, n. 25.....	Um.....	—	4\$700	5\$700	R 4\$700	—	R 3\$800	(1)
Espanador de penas, n. 30.....	Um.....	—	5\$200	8\$500	R 5\$200	—	R 4\$800	(1)
Espanador de penas, n. 35.....	Um.....	—	5\$600	6\$900	R 5\$600	—	R 5\$300	(1)
Vassoura de cabelo.....	Uma.....	6\$500	—	6\$000	JF 6\$500	—	JF 5\$000	(1)
Vassoura de cabelo, n. 18.....	Uma.....	—	6\$500	—	R 6\$500	—	—	(2)
Vassoura de cabelo, n. 20.....	Uma.....	—	6\$900	—	R 6\$900	—	—	(2)
Vassoura de cabelo.....	Uma.....	—	7\$500	—	R 7\$500	—	—	(2)
Vassoura de palha.....	Uma.....	—	—	2\$100	JF 2\$100	—	JF 1\$500	(1)
Vassoura de palha, 3 fios.....	Uma.....	—	2\$000	—	R 2\$000	—	—	(2)
Vassoura de palha, 4 fios.....	Uma.....	—	2\$100	—	R 2\$100	—	—	(2)
Vassoura de palha, 5 fios.....	Uma.....	—	2\$390	—	R 2\$390	—	—	(2)
Vassoura de piassava de 1ª.....	Uma.....	—	1\$500	—	R 1\$500	—	JF 1\$542	(1)
Vassoura de piassava de 2ª.....	Uma.....	—	1\$300	—	R 1\$300	—	—	(2)
Vassourão.....	Um.....	2\$360	—	3\$300	JF 2\$360	JF 2\$360	JF 2\$500	(1)
Vassorinha.....	Uma.....	—	—	3\$80	JF 3\$80	—	R 3\$00	(1)

Observações:

(1) Não adjudicado por exceder do preço de base o menor oferecido (clausula 15 do edital de concorrência pu blicado no Diario Oficial n. 26, de 31 de ja- neiro proximo findo.

(2) Registrado de acôrdo com a clausula 25 do edital acima citado,

Juiz de Fôra, 24 de Fevereiro de 1933 — José Severina Portela, Major Chefe do S. S. M. e Presidente da Comissão.—Januario João Del Re, 1º Tenente Contador Membro da Comissão. — José de Paula Dias, 1º Tenente Contador membro da Comissão.

SERVIÇO DE SUBSISTENCIA MILITAR DA 4ª REGIAO

COMISSAO DE COMPRAS

CONCORRENCIA ADMINISTRATIVA PARA FORNECIMENTOS DURANTE O EXERCICIO DE 1933

Mapa comparativa dos preços apresentados pelos concorrentes abaixo para fornecimentos dos artigos relativos ao "Grupo" n. 1º

CLASSIFICAÇÃO	Unidade	Proponente	Menor preço	Adjudi- cação	Preço de base	Obser- vações
		N.º				
		R. Cauduro & Cia.				
		Riq				
Cigarros "Ascot"	Milheiro	34\$900	R 34\$900	—	JF 32\$000	(4)
Cigarros "Esporte"	"	34\$900	R 34\$900	—	JF 33\$000	(1)
Cigarros "Iolanda ovaes"	"	31\$500	R 31\$500	—	JF 29\$000	(1)
Cigarros "Liberti"	"	44\$000	R 44\$000	—	JF 42\$000	(1)
Cigarros "Liberti", curtos	"	27\$000	R 27\$000	—	JF 27\$000	(1)
Cigarros "Liberti", ovaes	"	35\$000	R 35\$000	—	JF 33\$000	(1)
Cigarros "Odalisca"	"	44\$000	R 44\$000	—	JF 42\$000	(1)
Cigarros "Petit Londrinos"	"	36\$000	R 36\$500	—	JF 36\$000	(1)
Cigarros "Iolanda 333"	"	21\$400	R 21\$400	—	—	(2)
Cigarros "Iolanda 600"	"	27\$000	R 27\$000	—	—	(2)

Observações — (1) Não adjudicado por exceder do preço de base o menor oferecido (clausula 15 do edital de concorrência, publicado no Diário Oficial n. 26, de 31 de janeiro p. p. (2) Registrado de acordo com a clausula 25 do edital acima citado.

Juiz de Fora, 21 de fevereiro de 1933. — José Scarcela Portela, Major Chefe do S. S. M. e Presidente da Comissão. — Januario João Del Re, 1º Tenente Contador, membro da Comissão. — José de Paula Dias, 1º Tenente Contador, membro da Comissão.

SERVIÇO DE SUBSISTENCIA MILITAR DA 4ª REGIAO

COMISSÃO DE COMPRAS

CONCORRENCIA ADMINISTRATIVA PARA FORNECIMENTOS DURANTE O EXERCICIO DE 1933

Mapa comparativo dos preços apresentados pelos concorrentes abaixo para fornecimento dos artigos
relativos ao "Grupo" n. 13

CLASSIFICAÇÃO	Unidade	Proponentes		Menor preço	Adjudi- cação	Preço de base	Obser- vações
		N. 1	N. 2				
		R. Canduro & Cia.	Senra & Cia.				
		Rio	J. Fôra				
Sabão em barra "Americanb".....	Quillo	1\$190	—	R 1\$190	R 1\$190	R 1\$200	(1)
Sabão em barra tipo "Americano".....	Quillo	—	1\$100	JF 1\$100	—	—	(1)
Sapôllo "Jaspeol"	Caixa	16\$500	—	R 16\$500	—	—	(1)
Sabonete "Gessi"	Um	1\$140	—	R 1\$140	—	R \$972	(2)
Sabonete "Gibe"	Um	\$600	—	R \$660	—	R \$500	(2)
Sabonete "88"	Um	1\$900	—	R 1\$900	—	—	(1)

Observações — (1) Registrado de acordo com a cláusula 25 do edital de concorrência, publicado no *Diário Oficial* n. 26, de 31 de janeiro de 1933. (2) Não adjudicado por exceder do preço de base menor oferecido (cláusula 15 do edital acima citado).

Juiz de Fôra, 21 de fevereiro de 1933. — José Scarcela Portela, Major Chefe do S. S. M. e Presidente da Comissão.
— Januario João Del Re, 1º Tenente Contador, membro da Comissão. — José de Paula Dias, 1º Tenente Contador, membro da Comissão.

SERVIÇO DE SUBSISTENCIA MILITAR DA 2ª REGIAO

COMISSÃO DE COMPRAS

Concorrência administrativa para fornecimento durante o exercício de 1933

Mapa comparativo dos preços apresentados pelos concorrentes abaixo para fornecimentos abaixo para fornecimentos no "GRUPO" n. 15.

CLASSIFICAÇÃO	UNIDADE	PROPOSTORES						MENOR PREÇO	ADJUDICAÇÃO	PREÇO DE BASE	OBSERVAÇÕES
		N. 1	N. 2	N. 3	N. 4	N. 5	N. 6				
		F. Abdala & J. Fóra	A. Gomes J. Fóra	Magalhães & J. Fóra	R. Caduro & J. Fóra	Soares Lavra- dor & Comp. Rio	Senra & Comp.				
Cera para assalho "ROSA".....	Lata	---	---	32200	---	---	---	JF 32200	---	---	(4)
Cera para assalho "LIBERTY".....	"	---	---	84500	28800	28600	---	JF 28600	---	---	(1)
Cresolina "PEARSON".....	"	---	---	---	---	95700	---	JF 95700	---	---	(1)
Cresotalina	"	---	---	29300	28050	18390	---	R 18390	---	---	(1)
Cruzvaldina	"	---	---	18650	---	18650	---	R 18650	18350 R	18772 SP	(4-a)
Caól em latas de 1/4.....	"	---	---	28800	---	---	---	JF 28800	---	---	(2)
Caól em latas de 1/2.....	"	---	---	45700	---	---	---	JF 45700	---	---	(2)
Caól em latas de 1 k.....	"	---	---	---	55100	---	---	JF 55100	---	---	(2)
Cera "ROIAL".....	"	---	---	---	---	---	---	R 113500	---	---	(2)
Insecticida	"	---	---	---	---	---	---	R 18050	---	---	(2)
Palha de aço.....	"	---	---	15100	---	---	---	R 15100	---	---	(1)
Palha especial.....	"	---	---	18550	45190	18050	---	R 18050	---	---	(1)
Sabão marmore tipo português.....	Quilo	---	---	---	---	18180	---	R 18180	---	---	(1)
Sapólio	"	---	---	48000	---	---	---	JF 48000	---	35350 JF	(2)
Sapólio "BRANQUÍOL".....	Duzia	---	335000	---	---	---	---	JF 328000	---	---	(4)
Sapólio "JASPEOL".....	Caixa	---	178000	---	---	---	---	JF 178000	---	---	(1)
Sapólio "JASPEOL".....	"	---	---	---	28760	28420	---	R 28420	---	---	(1)
Sapólio "LIMPOL".....	Duzia	---	---	---	28500	---	---	R 28500	---	---	(1)
Sapólio "MORGANS".....	"	---	---	---	45500	85300	---	R 85300	---	---	(1)
Sapólio "RADIUM".....	"	---	---	---	---	---	---	R 45500	---	---	(1)
Tijolo de arear.....	"	---	---	158600	---	---	---	R 128000	JF 33650	---	(2)
Vassoura de cabelo.....	"	---	---	65000	---	---	---	R 65000	JF 118000	---	(2)
Vassoura de palha, 3 fios.....	"	185000	---	---	---	---	---	JF 185000	JF 55000	---	(1)
Vassoura de palha, 4 fios.....	"	198800	---	---	---	---	---	JF 198800	---	---	(1)
Vassoura de palha, 5 fios.....	"	218600	---	---	---	---	---	JF 218600	---	---	(2)
Vassoura de palha.....	"	---	---	255000	---	---	---	JF 255000	JF 185500	---	(2)
Vassoura de palha especial, 3 fios.....	"	---	---	---	---	---	---	JF 288800	---	---	(1)
Vassoura de palha especial, 4 fios.....	"	288800	---	---	---	---	---	JF 305500	---	---	(1)
Vassoura de palha especial, 5 fios.....	"	178600	---	---	---	---	---	JF 328400	---	---	(4)
Vassoura de piassava.....	"	328400	---	235000	17000	---	---	R 183000	JF 185000	---	(2)
Vassoura de palha, 22 furos.....	"	185000	---	---	---	185000	---	JF 185000	JF 185000	---	(2)

CLASSIFICAÇÃO	UNIDADE	PROPOSTORES						MEHOR PREÇO	ADJUDICAÇÃO	PREÇO DE BASE	OBSERVAÇÕES
		N. 1	N. 2	N. 3	N. 4	N. 5	N. 6				
		F. Abdala & Comp.	A. Gomes	Magalhães & Comp.	R. Cauduro & Comp.	Soares Lavra-dor & Comp.	Serra & Comp.				
		J. Fóra	J. Fóra	J. Fóra	Rio	Rio	—	JF 19\$900	—	—	(1)
Vassoura de piassava, costurada, 25 furos.....	Duzia	19\$900	—	—	—	—	—	JF 22\$400	—	—	(1)
Vassoura de piassava, costurada, 32 furos.....	"	23\$400	—	—	—	—	—	JF 12\$400	—	—	(1)
Vassoura de piassava, colada, 16 furos.....	"	12\$400	—	—	—	—	—	JF 14\$400	—	—	(1)
Vassoura de piassava, colada, 19 furos.....	"	14\$400	—	—	—	—	—	JF 3\$600	—	—	(1)
Vassourinha de piassava.....	"	3\$600	—	4\$000	—	3\$500	—	JF 3\$600	JF 3\$600	3\$600	(3)

OBSERVAÇÕES — (1) Registrado de acordo com a cláusula 25 do edital de concorrência publicada no Diário Oficial n. 26 de 31 de Janeiro p. f.
 (1-a) Conston do 9º "GRUPO" sendo adjudicado por 19350 — Rio.
 (2) Não adjudicado por exceder do preço de base o menor oferecido (cláusula 15 do edital acima citado).
 (3) Para adjudicar ao de 3\$600 em Juiz de Fóra, levou-se em conta o seguinte:
 desconto de 3 %, conforme a proposta \$108
 frete (10 % sobre 3\$200) do Rio a Juiz de Fóra, de acordo com as instruções que regem este Serviço..... \$320

Soma..... \$428 importância esta a ser deduzida de 3\$600.
 Juiz de Fóra, 21 de Fevereiro de 1933. — José Searcelo Pereira, Major Chefe do S. S. M. e Presidente da Comissão. — *Januario João Del Re*, 1º Tenente Contador membro da Comissão. — *José de Paula Dias*, 1º Tenente Contador membro da Comissão.

SERVIÇO DE SUBSISTÊNCIA MILITAR DA 4ª REGIÃO

COMISSÃO DE COMPRAS

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA FORNECIMENTOS DURANTE O EXERCÍCIO DE 1933

Mapa demonstrativo dos preços apresentados pelos concorrentes abaixo para fornecimentos dos artigos relativos ao "Grupo" n. 18

CLASSIFICAÇÃO	Unidade	Proponente	Menor preço	Adjudi- cação	Preço de base	Obser- vações
		N. 1				
		R. Cauduro & Cia.				
		Rio				
Sabonete "Eucalol"	Duzia	15\$600	R 15\$600	—	JF 12\$000	(1)
Sabonete de coco em barra	Duzia	6\$000	R 6\$000	—	JF 5\$000	(1)
Sabonete de alface em barra	Duzia	19\$000	R 19\$000	—	JF 18\$000	(1)
Papel higienico	Pacote	1\$200	R 1\$200	—	JF 8850	(1)
Enchufadores de borracha	Duzia	16\$900	R 16\$900	—	JF 12\$000	(1)
Soda caustica	Lata	1\$700	R 1\$700	—	JF 1\$350	(1)

Observações — (1) Não adjudicado por exceder do preço de base o menor oferecido (clausula 15 do edital de concorrência publicado no Diário Oficial n. 26, de 31 de janeiro p. p.)

Juiz de Fora, 21 de fevereiro de 1933. — José Scarcela Portelo, Major Chefe do S. S. M. e Presidente da Comissão.
— Januario João Del Rei, 1º Tenente Contador, membro da Comissão. — José de Paula Dias, 1º Tenente Contador, membro da Comissão.

SERVIÇO DE SUBSISTÊNCIA MILITAR DA 4ª REGIÃO

COMISSÃO DE COMPRAS

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA FORNECIMENTOS DURANTE O EXERCÍCIO DE 1933

Mapa comparativo dos preços apresentados pelos concorrentes abaixo para fornecimentos dos artigos relativos ao "Grupo" n. 18

CLASSIFICAÇÃO	Unidade	Proponentes		Menor preço	Adjudicação	Preço de base	Observações
		N. 1	N. 2				
		E. Martins	Casa Edson				
		J. Fôra	Rio				
Arquivo de aço americano "Esteel Case ou Terreeel" tamanho ofício, com 4 gavetas	Uma	—	1:500\$000	1:500\$000	—	—	(1)
Armário de aço americano, "Terreeel" com 4 prateleiras, 2 portas, 18 polegadas de fundo	Uma	—	1:250\$000	1:250\$000	—	—	(1)
Armário de aço nacional, "Fiel", com 4 prateleiras, 2 portas, 18 polegadas de fundo	Um	—	1:000\$000	1:000\$000	—	—	(1)
Arquivo de aço nacional, "Fiel", tamanho ofício, c/ 4 gavetas	Um	—	800\$000	800\$000	—	—	(1)
Guarda roupa de aço nacional, "Fiel", um só compartimento c/ 12x72x15	Um	—	225\$000	225\$000	—	—	(1)
Guarda roupa de aço nacional, "Fiel", um só compartimento, c/ 15x72x18	Um	—	250\$000	250\$000	—	—	(1)
Guarda roupa de aço nacional, "Fiel", duplo, c/ 12x36x15	Um	—	310\$000	310\$000	—	—	(1)
Guarda roupa de aço nacional, "Fiel", duplo, c/ 12x42x12	Um	—	320\$000	320\$000	—	—	(1)
Maquina de calcular, "Burroughs", elétrica, modelo 91.051, de somar, subtrair, e multiplicar, com 10 colunas, com capacidade para 9.999.999.999	Uma	4:200\$000	—	4:200\$000	—	—	(1)
Maquina de calcular, "Burroughs", manual, com igual capacidade, fazendo as mesmas operações e tendo o mesmo número de colunas que a precedente, com subtração direta e carro movel de 30 cms	Uma	3:400\$000	—	3:400\$000	—	—	(1)
Maquina de calcular, "Madas", com carro e capacidade 9x0x16, manual, divisão automática	Uma	—	3:750\$000	3:750\$000	—	—	(1)
Maquina de calcular, "Madas", c/ teclado, capacidade 9x9x16, elétrica, divisão automática	Uma	—	7:030\$000	7:030\$000	—	—	(1)
Maquina de escrever, "Royal", modelo 10, carro de 10	Uma	—	1:900\$000	1:900\$000	—	—	(1)
Maquina de escrever, "Royal", modelo 10, carro 12	Uma	—	2:040\$000	2:040\$000	—	—	(1)
Maquina de escrever, "Royal", modelo 10, carro de 14	Uma	—	2:200\$000	2:200\$000	—	—	(1)
Maquina de escrever, "Royal", modelo 10, carro de 18	Uma	—	2:440\$000	2:440\$000	—	—	(1)
Maquina de escrever, "Royal", modelo 10, carro de 20	Uma	—	2:640\$000	2:640\$000	—	—	(1)
Maquina de escrever, "Royal", modelo 10, carro de 26	Uma	—	3:300\$000	3:300\$000	—	—	(1)
Maquina de somar e imprimir, "Wales", modelo 40, c/ subtração direta, manual, carro de 12, 10 colunas, s/mesa	Uma	—	4:200\$000	4:200\$000	—	—	(1)
Maquina de somar e imprimir "Allen Wales", modelo 40 c/ subtração direta, carro de 12, 10 colunas, c/ teclas, s/mesa, elétrica	Uma	—	5:800\$000	5:800\$000	—	—	(1)
Mesa de ferro c/ colunas, para maquina de soma	Uma	—	350\$000	350\$000	—	—	(1)

Observações — (1) Registrados os preços para serem considerados na ocasião de aquisições.

Juiz de Fôra, 21 de fevereiro de 1933. — José Sampaio Pereira, Major chefe da S. S. M. e Presidente da Comissão. — Januario João Del Rio, 1º Tenente Contador, membro da Comissão. — José de Paula Dias, 1º Tenente Contador, membro da Comissão.

SERVIÇO DE SUBSISTÊNCIA MILITAR DA 4ª REGIÃO

COMISSÃO DE COMPRAS

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA FORNECIMENTOS DURANTE O EXERCÍCIO DE 1935

Mapa comparativo dos preços apresentados pelos concorrentes abaixo para fornecimentos dos artigos relativos ao "Grupo" n. 19

CLASSIFICAÇÃO	Unidade	Proponente		Menor preço	Adjudica- ção	Preço de base	Observa- ções		
		N. 1							
		Magalhães & Cia.	J. Fera						
Capacho de coco	Um	15\$000	JF	10\$000	—	JF	8\$000		
Capacho de ferro	Um	6\$500	JF	6\$500	JF	6\$300	JF	8\$000	
Filtro "Senun"	Um	115\$000	JF	115\$000	—	—	JF	110\$000	(1)
Filtro "Pasteur"	Um	14\$000	JF	14\$000	JF	14\$000	JF	17\$000	
Filtro "Fiel"	Um	220\$000	JF	220\$000	JF	220\$000	JF	220\$000	
Fogareiro "Primus"	Um	28\$000	JF	28\$000	JF	28\$000	JF	28\$900	
Arame de ferro galvanizado n. 6	Quilo	1\$400	JF	1\$400	JF	1\$400	JF	1\$700	
Arame de ferro galvanizado n. 8	Quilo	2\$140	JF	2\$400	—	—	JF	1\$700	(1)
Arame de ferro galvanizado n. 10	Quilo	2\$200	JF	2\$200	JF	—	JF	1\$800	(1)
Arame de ferro galvanizado n. 12	Quilo	2\$400	JF	2\$400	—	—	JF	1\$900	(1)
Arame de ferro galvanizado n. 14	Quilo	2\$450	JF	2\$450	—	—	JF	2\$000	(1)
Arame de ferro galvanizado n. 16	Quilo	2\$500	JF	2\$500	—	—	JF	2\$300	(1)
Arame de ferro galvanizado n. 18	Quilo	2\$700	JF	2\$700	—	—	JF	2\$400	(1)
Arame de ferro galvanizado n. 20	Quilo	2\$800	JF	2\$800	JF	2\$800	JF	2\$800	
Água-ras "Prats"	Quilo	6\$600	JF	6\$600	—	—	JF	6\$500	(1)
Vivande de zinco "V. Montagne"	Quilo	2\$300	JF	2\$300	JF	2\$300	JF	2\$500	
Detuvia	Lata	2\$400	JF	2\$400	JF	2\$400	JF	2\$400	
Bacia de latrina "Jundiai"	Uma	48\$000	JF	48\$000	JF	48\$000	JF	48\$000	
Cimento "Brasileiro"	Saco	12\$600	JF	12\$600	—	—	JF	11\$500	(1)
Cimento branco "Inglez"	Quilo	1\$200	JF	1\$200	JF	1\$200	JF	1\$200	
Curvas galvanizadas 3/4"	Uma	2\$300	JF	2\$300	JF	2\$300	JF	2\$700	
Curvas de ferro galvanizadas 1/2"	Uma	2\$200	JF	2\$200	—	—	JF	2\$000	(1)
Curvas de ferro galvanizado 1"	Uma	1\$600	JF	1\$600	JF	—	JF	3\$900	(1)
Curvas de ferro galvanizado 1 1/4"	Uma	7\$100	JF	7\$100	—	—	JF	6\$000	(1)
Curvas de ferro galvanizado 1 1/2"	Uma	7\$500	JF	7\$500	JF	7\$500	JF	8\$400	
Curvas de ferro galvanizado 2"	Uma	12\$000	JF	12\$000	JF	12\$000	JF	12\$500	
Cal virgem	Quilo	\$110	JF	\$110	—	—	JF	\$100	(1)
Cano de ferro galvanizado de 1/2"	Quilo	2\$100	JF	2\$100	JF	2\$100	JF	2\$200	
Cano de ferro galvanizado de 3/4"	Quilo	2\$100	JF	2\$100	JF	2\$100	JF	2\$200	
Cano de ferro galvanizado de 1"	Quilo	2\$100	JF	2\$100	JF	2\$100	JF	2\$200	
Cano de ferro galvanizado de 1 1/2"	Quilo	2\$100	JF	2\$100	JF	2\$100	JF	2\$200	
Cano de ferro galvanizado de 2"	Quilo	2\$100	JF	2\$100	JF	2\$100	JF	2\$200	
Cano de chumbo de 3/8 a 1 1/2"	Quilo	1\$660	JF	1\$660	—	—	JF	1\$650	(1)
Caixa de descarga de ferro fundido	Uma	36\$000	JF	36\$000	—	—	JF	35\$000	(1)
Dobradiças de junta de 2"	Par	\$310	JF	\$310	JF	\$310	JF	\$400	
Dobradiças de junta de 2 1/2"	Par	\$470	JF	\$470	JF	\$470	JF	\$500	
Dobradiças de junta de 3"	Par	\$550	JF	\$550	JF	\$550	JF	\$700	
Dobradiças de junta de 3 1/2"	Par	\$4100	JF	\$4100	—	—	JF	\$4050	(1)
Estanho virgem	Quilo	14\$500	JF	14\$500	JF	14\$500	JF	15\$000	
Fechadura para porta c/trinco	Uma	18\$000	JF	18\$000	—	—	JF	14\$000	(1)
Fechadura para porta c/maçaneta	Uma	5\$300	JF	5\$300	JF	5\$300	JF	5\$800	
Fechadura para porta c/ duas chaves	Uma	4\$200	JF	4\$200	JF	—	JF	4\$000	(1)
Ferro chato de 1/2 a 2" x 1/4"	Quilo	1\$300	JF	1\$300	—	—	JF	1\$200	(1)
Ferro redondo	Quilo	1\$200	JF	1\$200	—	—	JF	\$900	(1)
Pechos pedreiras de 3/4 palmo	Um	\$630	JF	\$630	JF	\$630	JF	\$800	
Pechos pedreiras de 1 palmo	Um	\$660	JF	\$660	JF	\$660	JF	\$800	
Pechos pedreiras de 1 1/2 palmos	Um	\$950	JF	\$950	—	—	JF	\$800	(1)
Pechos pedreiras de 2 palmos	Um	1\$200	JF	1\$200	—	—	JF	\$900	(1)
Pechos pedreiras de 2 1/2 palmos	Um	1\$500	JF	1\$500	—	—	JF	\$800	(1)
Pechos pedreiras de 3 palmos	Um	1\$800	JF	1\$800	—	—	JF	\$800	(1)
Goma laca extra laranja	Quilo	11\$000	JF	11\$000	JF	11\$000	JF	12\$000	
Joelhos de ferro galvanizado de 1/2"	Um	\$960	JF	\$960	JF	\$960	JF	1\$300	
Joelhos de ferro galvanizado de 3/4"	Um	1\$050	JF	1\$050	JF	1\$050	JF	1\$300	
Joelhos de ferro galvanizado de 1"	Um	2\$300	JF	2\$300	—	—	JF	2\$000	(1)
Joelhos de ferro galvanizado de 1 1/2"	Um	3\$800	JF	3\$800	JF	3\$800	JF	4\$200	
Joelhos de ferro galvanizado de 1 1/4"	Um	2\$600	JF	2\$600	JF	2\$600	JF	2\$800	
Joelhos de ferro galvanizado de 2"	Um	4\$100	JF	4\$100	JF	4\$100	JF	5\$000	

CLASSIFICAÇÃO	Unidade	Proponente		Menor preço	Adjudica- ção	Preço de base	Observa- ções		
		N. 1							
		Magalhães & Cia.							
		J. Fôra							
Luvas galvanizadas de 1/2"	Uma	\$550	JF	\$550	JF	\$550	JF	\$600	
Luvas de ferro galvanizado de 3/4"	Uma	\$600	JF	\$600	JF	\$600	JF	\$700	
Luvas de ferro galvanizado de 1"	Uma	1\$000	JF	1\$000	JF	1\$000	JF	1\$200	
Luvas de ferro galvanizado de 1 1/4"	Uma	1\$200	JF	1\$200	JF	1\$200	JF	1\$400	
Luvas de ferro galvanizado de 1 1/2"	Uma	1\$800	JF	1\$800	JF	1\$800	JF	2\$000	
Luvas de ferro galvanizado de 2"	Uma	2\$000	JF	2\$000	JF	2\$000	JF	2\$800	
Manilhas de barro de 2"	Uma	\$800	JF	\$800			JF	\$700	(1)
Manilhas de barro de 3"	Uma	1\$000	JF	1\$000			JF	\$700	(1)
Manilhas de barro de 4"	Uma	1\$300	JF	1\$300			JF	\$800	(1)
Manilhas de barro de 6"	Uma	1\$800	JF	1\$800			JF	1\$000	(1)
Manilhas de barro de 8"	Uma	3\$000	JF	3\$000			JF	1\$200	(1)
Manilhas de barro de 9"	Uma	3\$800	JF	3\$800			JF	2\$200	(1)
Manilhas de barro de 10"	Uma	4\$500	JF	4\$500	JF	4\$500	JF	4\$500	
Óleo de linhaça genuino	Quilo	3\$400	JF	3\$400			JF	2\$600	(1)
Ocre lavado de 1"	Quilo	\$650	JF	\$650			JF	\$600	(1)
Pia de ferro esmaltado n. 0.	Uma	24\$000	JF	24\$000			JF	23\$000	(1)
Pia de ferro esmaltado n. 1.	Uma	28\$000	JF	28\$000			JF	27\$000	(1)
Pia de ferro esmaltado n. 2.	Uma	36\$000	JF	36\$000		36\$000	JF	37\$000	
Pregos de ferro 15x15.	Quilo	2\$500	JF	2\$500	JF	2\$500	JF	2\$500	
Pregos de ferro 16x18.	Quilo	2\$400	JF	2\$400	JF	2\$400	JF	2\$400	
Pregos de ferro 17x21.	Quilo	2\$300	JF	2\$300	JF	2\$300	JF	2\$300	
Pregos de ferro 18x30.	Quilo	2\$200	JF	2\$200	JF		JF	2\$000	(1)
Pregos de ferro 21x45.	Quilo	2\$000	JF	2\$000			JF	1\$950	(1)
Pregos de ferro 25x60.	Quilo	2\$000	JF	2\$000			JF	1\$950	(1)
Pó de sapato	Quilo	\$600	JF	\$600	JF	\$600	JF	1\$000	
Pá c/ bico c/ cabo n. 4.	Uma	6\$500	JF	6\$500	JF	6\$500	JF	6\$500	
Pá c/ bico c/ cabo n. 5.	Uma	7\$200	JF	7\$200			JF	7\$000	(1)
Pixe.	Quilo	\$800	JF	\$800	JF	\$800	JF	\$800	
Registro de metal de pressão de 1/2"	Um	3\$200	JF	3\$200	JF	3\$200	JF	3\$500	
Registro de metal de pressão de 1/2"	Um	4\$800	JF	4\$800	JF		JF	4\$500	(1)
Registro de metal de pressão de 1"	Um	7\$500	JF	7\$500	JF	7\$500	JF	10\$000	
Registro de ferro galvanizado de 1/2"	Um	7\$000	JF	7\$000	JF	7\$000	JF	9\$800	
Registro de ferro galvanizado de 3/4"	Um	16\$000	JF	16\$000			JF	12\$500	(1)
Registro de ferro galvanizado de 1"	Um	20\$000	JF	20\$000			JF	16\$500	(1)
Registro de ferro galvanizado de 1 1/2"	Um	24\$000	JF	24\$000	JF	24\$000	JF	30\$000	
Registro de ferro galvanizado de 1 1/4"	Um	22\$000	JF	22\$000	JF	22\$000	JF	30\$000	
Registro de ferro galvanizado de 2"	Um	30\$000	JF	30\$000	JF	30\$000	JF	46\$000	
Roxo rei	Quilo	\$600	JF	\$600	JF	\$600	JF	1\$200	
Ralo de chuveiro de 8x1/2"	Um	4\$500	JF	4\$500	JF	4\$500	JF	5\$500	
Ralo de chuveiro de 8x3/4"	Um	5\$000	JF	5\$000	JF	5\$000	JF	6\$000	
Ralo de chuveiro de 9x1/2"	Um	7\$000	JF	7\$000	JF		JF	6\$000	(1)
Ralo de chuveiro de 9x3/4"	Um	7\$500	JF	7\$500	JF		JF	7\$000	(1)
Solda preparada	Quilo	9\$000	JF	9\$000			JF	6\$500	(1)
Têes de ferro galvanizado de 1/2"	Um	1\$400	JF	1\$400			JF	1\$100	(1)
Têes de ferro galvanizado de 3/4"	Um	1\$700	JF	1\$700			JF	1\$500	(1)
Têes de ferro galvanizado de 1"	Um	1\$800	JF	1\$800	JF	1\$800	JF	2\$000	
Têes de ferro galvanizado de 1 1/4"	Um	2\$800	JF	2\$800	JF	2\$800	JF	3\$200	
Têes de ferro galvanizado de 1 1/2"	Um	3\$800	JF	3\$800	JF	3\$800	JF	4\$500	
Têes de ferro galvanizado de 2"	Um	7\$500	JF	7\$500			JF	6\$000	(1)
Torneira de metal de pressão, de 3/8"	Uma	4\$000	JF	4\$500	JF	4\$000	JF	4\$000	
Torneira de metal, de pressão, de 1/2"	Uma	4\$500	JF	4\$500	JF	4\$500	JF	4\$500	
Torneira de metal, de pressão, de 3/4"	Uma	7\$000	JF	7\$000	JF	7\$000	JF	7\$500	
Torneira de metal, de pressão, de 1"	Uma	15\$000	JF	15\$000	JF	15\$000	JF	15\$000	
Torneira de boia de 3/8"	Uma	4\$000	JF	4\$000	JF	4\$000	JF	5\$000	
Torneira de boia de 1/2"	Uma	4\$700	JF	4\$700	JF	4\$700	JF	5\$000	
Torneira de boia de 3/4"	Uma	13\$000	JF	13\$000	JF		JF	8\$000	(1)
Valvulas de metal de 3/4"	Uma	1\$300	JF	1\$300	JF	1\$300	JF	1\$800	
Valvulas de metal de 1"	Uma	1\$500	JF	1\$500	JF	1\$500	JF	1\$800	
Verde "Londres"	Quilo	2\$900	JF	2\$900	JF	2\$900	JF	3\$000	
Verde "Paris"	Quilo	3\$200	JF	3\$200	JF	3\$200	JF	4\$000	
Verde cal	Quilo	2\$900	JF	2\$900	JF	2\$900	JF	4\$000	
Secante "Castelo"	Pacote	\$800	JF	\$800			JF	\$780	(1)
Zinco em telhas de 5 a 8 pés.	Pé	\$920	JF	\$920	JF	\$920	JF	\$960	
Zarcão	Quilo	4\$200	JF	4\$200	JF		JF	4\$000	(1)

CLASSIFICAÇÃO	Unidade	Proponente	Menor preço	Adjudica- ção	Preço de base	Observa- ções	
		N. 1					
		Magalhães & Cia.					
		J. Fóra					
Vermelhão "Oriental"	Quilo	7\$000	JF	7\$000	JF	7\$000	
Vermelhão comum de sapateiro.....	Quilo	\$400	JF	\$400	JF	\$600	
Azul "Ultramar"	Uma	18800	JF	7\$000	JF	7\$000	
Fechadura para porta c/ uma chave.....	Quilo	7\$000	JF	18800	—	—	(2)
Pregos de ferro 14x15.....	Quilo	2\$500	JF	2\$500	—	—	(2)
Azul "R. U."	Quilo	15\$000	JF	15\$000	—	—	(2)
Jál de cromo.....	Quilo	2\$900	JF	2\$900	—	—	(2)

OBSERVAÇÕES

(1) Não adjudicado por exceder do preço de base o menor oferecido. (clausula 15 do edital de concorrência, publicado no *Diário Oficial* de n. 26, de 31 de janeiro p. p.)

(2) Registrado de acordo com a clausula 25 do edital acima citado.

Juiz de Fóra, 21 de fevereiro de 1933. — *José Scarcela Portela*, Major Chefe do S. M. M. e Presidente da Comissão. — *Januario João Del Re*, 1º Tenente Contador, membro da Comissão. — *José de Paula Dias*, 1º Tenente Contador, membro da Comissão.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO DO 26º DISTRITO

O presidente desta junta de alistamento militar faz saber que foram sorteados para o serviço do Exército, no dia 4 de outubro de 1932, nesta Capital Federal, sede da 1ª Circunscrição de Recrutamento, os cidadãos constantes da relação abaixo, devendo os da classe de 1911, que fazem parte do contingente da primeira chamada, a exceção do de número de alistamento 35, que foi incluído no contingente suplementar, se apresentar de 19 a 31 de outubro próximo futuro, à sede desta junta (praça Serzedello Corrêa n. 23), a fim de receberem os respectivos certificados de apresentação e serem encaminhados ao ponto de concentração designado; e os que não o fizerem, ficarão sujeitos às penas estabelecidas nos regulamentos militares e Código Penal do Exército.

Os sorteados das classes de 1908, 1909 e 1910 e o de número de alistamento 35, de 1911, que constituem o contingente da segunda chamada (suplementar), ficam desde já avisados de que serão chamados à incorporação caso seja insuficiente o contingente da primeira chamada, sendo em tal hipótese, afixado o respectivo edital na sede desta junta e publicado no *Diário Oficial* a partir de 4 de novembro do corrente ano.

E para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que será afixado à sede da junta e publicado no *Diário Oficial*.

Capital Federal, 15 de maio de 1933. — *B. Fraenkel*, presidente.

Número de alistamento — Número de sorteio — Nomes —
Filiação

Classe de 1911

27. 37. Agostinho, filho de Manoel Gomes Carneiro da Cunha e Amalia Ramos C. Cunha.
31. 5. Alberto, filho de Alberto Flores e Edelvira de Mello Flores.
32. 78. Angelo Paschoal, filho de Victor Angelo e Annita Ascoli.
33. 28. Antonio F. Gomes, filho de João Ferreira Gomes.

9. 6. Antonio Joaquim, filho de José Antonio Columna e Emilia M. Columna.
10. 48. Argemiro, filho de Manoel de Oliveira Guimarães e Ludovina S. Guimarães.
11. 64. Aristoteles, filho de Christophoro Osorio de Miranda e Alice S. Miranda.
12. 25. Armando, filho de Abel Nunes Lopes e Dolores Nunes Fargado.
13. 44. Armando, filho de João Antonio do Amaral e Francisca P. de Amaral.
15. 1. Benjamin, filho de Graziella da Silva.
16. 33. Carlos José, filho de Clementino Cerqueira.
6. 104. Alfredo, filho de Carlos Passeri e Amelia Constança Passeri.
7. 85. Alfredo, filho de Manoel Leitão e Aurora Rosa.
10. 103. Alvaro, filho de Manoel Antonio de Araujo e Maria Baptista.
11. 105. Alvaro, filho de Theodoro Antonio Lopes Marinho e Carolina S. Marinho.
12. 133. Americo, filho de Antonio Augusto Carneiro de Andrade e Florinda Teixeira de Andrade.
13. 87. Antonio, filho de Manoel Alves e Georgina Alves.
14. 74. Arlindo, filho de Arlindo Pereira Braga e Julieta B. Pereira Braga.
16. 81. Assis, filho de Graciliano F. de Araujo e Alzira Macedo de Araujo.
17. 108. Augusto, filho de Felipe D. Silva Ribeiro e Candida Alves Ribeiro.
18. 110. Carlos, filho de José Joaquim P. de Almeida e Rachel Martins Almeida.
19. 73. Clovis, filho de João Paulo de Albuquerque Maranhão e Antonia Alves Maranhão.
20. 121. Dionisio, filho de Arcenio da Silva e Maria Isaias de O. Silva.
21. 114. Dirceu, filho de Anna Ignacio Ferreira.
22. 126. Domingos, filho de Joaquim Antonio Guilherme e Amada de Gouvêa.
24. 128. Durval, filho de Elia de Jesus.
25. 72. Elpidio, filho de Basilio José de Medeiros e Leonor R. de Almeida.
26. 132. Eurico, filho de Arthur Freitas Pires e Rosalina Maria X. de L. Pires.

27. 97. Evilasio, filho de Manoel Antonio dos Santos e Maria das Neves F. Santos.
 28. 90. Fernando, filho de Amelia de Oliveira.
 29. 88. Fernando, filho de Marietta Moraes Ferreira.
 30. 113. Henrique, filho de Henrique Irineu Faustino e Rita Magdalena de Jesus.
 31. 122. Herólio, filho de João Francisco Coelho.
 32. 101. Hermes, filho de Evaristo José Cardoso e Amalia Pereira Besa.
 33. 96. Hermes, filho de João Firmo Alves e Bernardina Nascimento Alves.
 34. 125. Ignacio, filho de Antonio Augusto Soares Ferreira e Maria Alevis.
 35. 120. Jayme, filho de Trajano Silva e Maria da Conceição.
 36. 106. João, filho de Annibal Baptista.
 38. 130. João, filho de José Baptista e Leopoldina Augusta.
 39. 84. João, filho de José Manoel d. Sant'Anna.
 40. 91. João, filho de Matheus Fonseca e Julia Fonseca.
 42. 118. José, filho de Arthur Torres Nogueira.
 41. 83. Jorge, filho de Antonio Prado Junior.
 45. José, filho de Damião Fernandes Lopes e Maria Salomé Fernandes.
 46. 76. José, filho de João Esteves Santos e Guilhermina de Souza.
 47. 82. José, filho de Joaquim Francisco Lauro e Ignacia Ruiz.
 48. 95. José, filho de Joaquim Gomes da Silva e Maria Luza.
 49. 115. José, filho de Manoel R. dos Santos.
 50. 117. Luiz, filho de Luiz Qualdo Junior.
 52. 78. Murillo, filho de Eduardo Carlos Duque Estrada Barros.
 54. 119. Nelson, filho de Antonio Joaquim Vieira e Philomena R. de Moraes Vieira.
 55. 123. Olarico, filho de Octaviano Mathias Moreira e Maria Conceição Moreira.
 56. 75. Orlando, filho de João Affonso e Davida de Jesus.
 57. 127. Oswaldo, filho de José Aristides de Oliveira e Maria da Conceição Alevis.
 58. 94. Oswaldo, filho de Lucas Francisco Soares dos Santos e Josepha A. S. Santos.
 60. 79. Paulo, filho de José Felipe de Freitas Castro.
 61. 99. Paulo, filho de Miguel Baptista dos Santos.
 62. 109. Pedro, filho de Bento Pedra e Paula Francisca de Almeida.
 63. 107. Pedro, filho de Paschoal Marchivi.
 65. 131. Renato, filho de Cypriano Pacheco e Genoveva Pacheco.
 69. 124. Sebastião Walter Lobo.
 71. 100. Sylvio, filho de Ventura da Costa Coelho e Delphina de Jesus.
 72. 102. Waldemar, filho de Joaquim Vieira e Anna Guedes Cardoso.
 73. 89. Waldemiro, filho de Alfredo Francisco Neto.
 74. 116. Waldemiro, filho de Emilio Antonio da Silva e Rosa Villela da Conceição.
 75. 92. Waldemiro, filho de José Ignacio Machado.
 76. 112. Waldemiro, filho de Leopoldino Manoel Silva e Magdalena Maria da Silva.

Classe de 1909

2. 135. Antonio, filho de Waldino dos Santos e Anna Moreira.
 3. 150. Anuar, filho de Paulo Curi.
 5. 144. Guilherme, filho de Benedicto Caldeira Janot e Helena da Silva Janot.
 17. 63. Carlos, filho de Manoel Perreira de Almeida e Maria Faria Velloso.
 18. 53. Cesar, filho de Arnaldo Pereira Braga e Candida S. de Barros Braga.
 19. 14. Clarcio, filho de Antonio de tal e Alzira Maria da Conceição.
 20. 71. Cyrio da Silva, filho de Eduardo da Silva e Onestada da Silva.
 22. 5. Dennis Laidlaw, filho de Walter Henry Martin e Clara Martin.
 23. 49. Dwight Moody, filho de Antonio Francisco Costa Ramos Sharp e Helena C. R. Sharp.
 24. 43. Edmundo, filho de Cesar Percó e Ignez Gaffi.
 25. 52. Edward Graham, filho de James T. Fargan e Veronica Collette Fargan.
 26. 17. Elias, filho de Juberan Hadad e Salim Echar.
 27. 68. Elias, filho de Selim Badin e Labibe Zeidan.
 28. 59. Ernesto, filho de Ventura Marques de Oliveira e Laura Maria Alves.
 29. 12. Eurico, filho de Francisco Gonçalves e Maria Augusta Dias.
 30. 22. Fabio, filho de Joaquim Ferreira Velloso e Amélia Baptista Velloso.
 31. 18. Geraldo Peixoto, filho de Francisco Peixoto.
 32. 46. Geraldo, filho de José Valentim Oliveira.
 33. 3. Gustavo, filho de Gonzalo Queimadelos Vasquez.
 34. 11. Haroldo, filho de Armando Aquinoza.
 36. 66. Horacio, filho de João Abreu e Maria Faria.
 37. 13. Jacintho, filho de Benedicto Pereira de Araujo.
 38. 58. Januario, filho de Adelino Gonçalves e Maria Moreira da Silva.
 39. 69. João Santos, filho de Adriano dos Santos e Noemira Alves da Silva.
 40. 55. João Victor, filho de Afranio de Mello Franco.
 41. 41. João Tinoco, filho de Francisco das Chagas.
 42. 65. João, filho de João Rodrigues da Silva.
 43. 62. João Baptista, filho de Laura da Piedade.
 44. 42. José, filho de Belisario Vicente Brasil e Felizarda Alvares Brasil.
 45. 54. José, filho de Eugenia Costa.
 47. 38. José, filho de Henrique Julio Hammel e Julieta Guedes Ferreira.
 48. 15. José, filho de Horacio da Cunha e Helena Carvalho Cunha.
 49. 20. José Bento, filho de Octavia Raymunda.
 50. 35. José, filho de Virgilio Enéas de Paula Ribeiro e Graziella M. P. Ribeiro.
 52. 39. Leonel, filho de Leonel Mariani Serra e Carmen de Almeida Serra.
 53. 60. Lucio, filho de Francisco Caetano da Silva e Palmira L. Silva.
 57. 61. Luiz, filho de Luiz da Silva e Albertina Castro Silva.
 58. 50. Manoel, filho de Basília Josepha Costa.
 59. 24. Manoel, filho de Justino Neves e Albina Aurora.
 60. 67. Manoel, filho de Liberata Maria Benicia.
 61. 16. Manoel, filho de Maria Izabel Monteiro.
 62. 34. Mario, filho de Francisco de Souza Villas Boas e Amelia C. Villas Boas.
 63. 4. Mario, filho de João Guimarães Cabral.
 64. 27. Mauricio, filho de Jorge Theodoro Cabral.
 66. 2. Moysés, filho de Jorge João e Maria Curant.
 67. 19. Murillo, filho de Maria Domitilla de Jesus.
 68. 23. Nelson, filho de Alvaro da Cruz.
 69. 45. Nelson, filho de Americo de Souza e Guilhermina de Souza.
 70. 26. Nicacio, filho de Paulino Dias e Joanna Rodrigues.
 71. 30. Nicola, filho de Domenico Vaccariello e Rachel Morona.
 72. 37. Orlando, filho de Vital de Oliveira e Donaria D. E. Oliveira.
 73. 28. Placido, filho de Romualdo José da Silva e Mathilde Pereira.
 74. 9. Raphael, filho de Ernesto Gomes de Castro e Guimar Mourão de Castro.
 75. 40. Raul, filho de Manoel Soares Barbeito e Magdalena Soares Soles.
 76. 36. Renato, filho de Lucas Evangelista dos Santos e Cecília A. dos Santos.
 77. 21. Reynaldo, filho de Antonio Duarte e Maria Magdalena.
 78. 57. Ruy, filho de Augusto Tavares de Almeida e Mathilde Sophia Almeida.
 79. 32. Sydney, filho de Manoel Tertuliano Carneiro da Cunha e Maria R. Carvalho.
 80. 29. Sylvio, filho de Antenor de Oliveira e Evangelina de Oliveira.

Classe de 1911 (2ª chamada)

35. 70. Heber, filho de Manoel Gomes Cardia e Julia de Almeida Cardia.

Classe de 1910

1. 129. Adélino, filho de Joaquim Cardoso de Farias e Deolinda F. de Farias.
 2. 38. Aguinaldo, filho de Alfredo Amado.
 4. 111. Albino, filho de José Corrêa e Amélia Maria de Jesus.

6. 139. João, filho de Melchisedes Freire e Jovina Baptista Freire.
7. 142. José, filho de Affonso Alves de Camargo.
8. 141. José, filho de Manoel da Silva Barbosa e Cecília Esperança Barbosa.
11. 143. Manoel, filho de Francisco da Costa Côrtes e Maria B. Côrtes.
12. 159. Manoel, filho de José Manoel de Sant'Anna.
13. 147. Manoel, filho de Manoel Paulino dos Santos.
15. 146. Mario, filho de Antonio Nunes Coutinho e Laudelina Coutinho.
18. 134. Oswaldo, filho de Henrique Ferreira da Silva e Brâsina Ferreira da Silva.

Classe de 1906

6. 153. Eusebio, filho de Aureliano dos Santos.
12. 157. José, filho de Demétrio Bastos.
11. 155. José, filho de Antonio da Cassia R. Dias.
19. 152. Nicanor, filho de José Neves e Alcina Neves.
20. 156. Oswaldo, filho de Eduardo Spinola.

Capital Federal, 15 de maio de 1933.— B. Frankel.

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 6º DISTRITO — SANTA TEREZA
com sede à rua Joaquim Silva n. 4

Pedro Ramos de Paiva, presidente da Junta, faz saber que, estando concluídos os trabalhos do alistamento no corrente ano, foram os mesmos remetidos a 1ª C. R., à avenida Pedro II, onde todas as reclamações deverão ser apresentadas. E para o conhecimento de todos e especialmente dos alistados cujos nomes constam da relação abaixo por classe e ordem alfabética, mando publicar o presente edital, fazendo afixar à porta desta junta, uma cópia do mesmo.

Classe de 1915

Número de ordem — Nome do alistado — Filiação

1. Abdon, filho de Carlos Oliveira Bastos e Carmelinda de Oliveira Bastos.
2. Abilio, filho de José Pires Loureiro e Elvira Borges.
3. Adalberto, filho de Adalberto Montenegro e Maria Serra Montenegro.
4. Adelino, filho de José de Mattos e Marianna da Conceição.
5. Alberto, filho de Alberto Carvalho e Marieta Araújo Carvalho.
6. Alberto Angelo, filho de Ricardo Ferrer e Mercedes Pedrado.
7. Alfredo, filho de Alfredo Americo Corrêa e Julieta Corrêa.
8. Alfredo, filho de Alfredo Sabbatine e Arcenia Pereira Machado.
9. Alfredo, filho de Arlindo Augusto Vieira e Rita Alves Vieira.
10. Alfredo, filho de Manoel Rodrigues da Costa e Antonia Rodrigues da Motta.
11. Alfredo de Oliveira, filho de Alfredo Francisco de Oliveira e Luiza de Oliveira.
12. Alípio Pimentel, filho de Alfredo Barros Pimentel e Suelza Almeida Martins Pimentel.
13. Alvaro, filho de João Maria Pavão e Augusta de Jesus.
14. Alvaro, filho de Joaquim da Costa Ruas e Marieta Pereira Ruas.
15. Alvaro, filho de Manoel Gomes de Lima Lampreia e Conceição Nunes de Lucena Lampreia.
16. Annibal, filho de Delphina Maria de Oliveira.
17. Anthero, filho de José Augusto dos Reis e Maria Santos Reis.
18. Antonio, filho de Francisco Virgílio da Rocha Garcia e Maria Candida Guimarães Garcia.
19. Antonio, filho de Guilherme José Rego Junior e Laudelina Maria de Souza.
20. Antonio, filho de João Rodrigues e Maria dos Prazeres.
21. Antonio, filho de João Rubem da Silva e Leonor Gonçalves da Silva.
22. Antonio, filho de Joaquim Mendes da Vasconcellos e Maria da Conceição.
23. Antonio, filho de Luiz Rotundo e Maria Vieira Rotundo.
24. Antonio Abranches Pinheiro, filho de Claudionor Lourenço Pinheiro e Laurinda Abranches Pinheiro.
25. Argemiro, filho de Alexandre Bernardino dos Santos e Carmelia de Souza Piedade.
26. Armando, filho de Alexio Marzollo e Angelina Pepe.
26. Armando, filho de Dib Badany Schid.
27. Armando, filho de Francisco Padula e Nunciata Padula.
28. Armando Guto, filho de Augusto Guto e Philomena Greco.
29. Arnaldo, filho de Manoel Souza da Cunha e Maria do Carmo Souza da Cunha.
30. Areenio Prestes Caldas, filho de Vicente Gregorio Caldas e Odylia Amalia da Conceição.
31. Arthur Rodrigues Ferreira, filho de Manoel Ferreira e Maria Rodrigues.
32. Ary, filho de Antonio Ferreira Vallado e Maria da Apresentação Vallado.
33. Ary Alves de Souza, filho de Octavio Alves de Souza e Maria José de Souza.
34. Auriwalde, filho de Manoel Ferreira e Laura Leite Ferreira.
35. Benjamin, filho do Dr. Eurico Torres Cruz e Martha Washington Cavalcante Cruz.
36. Benjamin Constant Bevilacqua Magalhães Fraenkel, filho do Dr. Walter Carlos Magalhães Fraenkel e Aracy Constant Bevilacqua Fraenkel.
37. Bernardino, filho de Antonio da Costa Santos e Angelina Jannuzzi Costa Santos.
38. Carlos, filho de Antonio Malheiros e Emilia Moreira Zarreiros.
39. Carlos, filho de Martha Jurozika de Moura.
40. Carlos, filho de Secundino Brandão e Escolastica Xavier Maia.
41. Carlos Francisco, filho de Mariano Sebastiano e Bollêa Lucia.
42. Carlos José Grohs, filho de João Carlos Grohs e Honorina Maria Grohs.
43. Claudionor, filho de Adhemar Valino e Olga Valino.
44. Claudionor, filho de João da Rocha e Lucia Moreira da Silva.
45. Claudionor Rosa da Silva, filho de José Rosa da Silva e Deodata Maria da Conceição.
46. Clemente, filho de Clemente Rodrigues Mourão e Maria Eugenia Pimenta Mourão.
47. Daniel, filho de Alfredo Eugenio Rocha Santos e Nitheia Camarinha dos Santos.
48. Daniel Barbosa da Fonseca, filho de Pedro Carlos da Fonseca e Idalina Barbosa da Fonseca.
49. Daniel Bittencourt da Costa, filho de Thomaz Martins da Costa e Maria Bittencourt da Costa.
50. Darcy, filho de José Mondes Ferreira e Laura dos Santos Rodrigues.
51. Dercio, filho de Reynaldo Gusmão e Iria de Almeida Pereira Gusmão.
52. Djalma, filho de Gaspar José de Oliveira e Elvira dos Santos Oliveira.
53. Durval, filho de Amelia Martins da Silva.
54. Edgard, filho de Antonio Marques Bernardo e Ignacia de Azevedo Bernardes.
55. Edgard, filho de Arithusa de Souza.
56. Edgard, filho de Francisco Gomes Tavares e Olivia de Oliveira Tavares.
57. Edgar, filho de Gastão Ferreira da Silva e Albertina Ferreira da Silva.
58. Edgard, filho de Irene da Conceição.
59. Edjalme da Rosa Oliveira, filho de Amôro Rosa Oliveira e Evangelina Rosa Bittencourt.
60. Eduardo Dantas Barrelli, filho de Flavio Bonelli e Josephina Barbière.
61. Elizio, filho de Manoel Soares de Oliveira e Maria da Conceição.
62. Elzo, filho de José Alves da Silva e Marieta Alves da Silva.
63. Enedino, filho de Maria Thareza Bezerra.
64. Epiphânio Alves dos Santos, filho de Galdino Alves dos Santos e Alzira Oliveira dos Santos.
65. Erolito, filho de Maria Inez.
66. Euclides, filho de Euclydes de Souza Vasconcelos e Marianna Gomes Vasconcelos.
67. Eugenio, filho de Antonio Machado Borges e Olivia Coelho Borges.

68. Evanyr, filho de Raymundo Antonio de Pinho e Erolia Alves.
69. Fernando, filho de Felix Alves da Costa e Alice Lopes da Rocha Alves da Costa.
70. Francisco, filho de Laudelino de Paula Machado e Debora de Paula Machado.
71. Francisco Betim Paes Leme Sobrinho, filho de Sebastião Betim Paes Leme e Margarida Betim Paes Leme.
72. Francisco de Freitas, filho de Francisco de Freitas e Candida Maria da Conceição.
73. Geraldo, filho de João Avila da Costa e Anna da Fonseca Costa.
74. Geraldo, filho de José Nigro e Izabel Alves Nigro.
75. Geraldo José Maria, filho de Hortencia Pereira Vargas.
76. Gilberto, filho de Alberto Pires Affonso e Julieta Pires Affonso.
77. Helcino, filho de Ricardo Bouças Gonçalves e Maria Firmina Pinto.
78. Helios Monteiro da Silva, filho de Rubem Monteiro da Silva e Olympia Ferreira da Silva.
79. Henrique, filho de Antonio Ferreira e Ilda Ferreira.
80. Henrique, filho de Domingos Esteves e Anna da Conceição.
81. Henrique, filho de Ricardo Pereira Nunes e Maria Costa Nunes.
82. Hiran Ferreira, filho de Generoso Ferreira e Brazilicia de Oliveira Ferreira.
83. Horacio, filho de Antonio Ribeiro da Silva Meirelles e Eva Ribeiro da Silva.
84. Hugo, filho de Antonio Luiz de Souza Mello e Irene de Araujo Souza Mello.
85. Humberto da Silva Lento, filho de Salvador Lento e Dulce Louzada da Silva.
86. Ivo, filho de Maximiano Borges Pinto e Rosa Fernandes Pinto.
87. Jayme, filho de Carlos Pereira da Cunha e Izaura Pires da Cunha.
88. Jayme, filho de Domingos dos Santos Querido e Adelaide Chaves Querido.
89. Jesuino Rodrigues Coelho, filho de Hereulano Rodrigues Coelho e Maria Nazareth Coelho.
90. João, filho de Alzira Vieira Borges.
91. João, filho de João Cardoso da Costa e Eliza Ribeiro Menezes.
92. João Antonio, filho de Frederico Sylvestre da Veiga e Laura Conceição Violante.
93. João José Alves de Castro, filho de João Baptista de Castro e Thereza Alves de Castro.
94. Jonathas, filho de Antonio Ignacio da Costa e Josephina Rosa de Andrade.
95. Jorge Voltes, filho de Carlos Voltes e Rosa de Medeiros Voltes.
96. José, filho de Angelina Garcia Coelho.
97. José, filho de Izidoro Americo Ribeiro e Laurinda das Neves Ribeiro.
98. José, filho de João da Costa Bernardes e Gertrudes Camara Costa.
99. José, filho de José Alves Esteves e Josepha Lopes.
100. José, filho de Maria de Oliveira Branco.
101. José, filho do Dr. Nominato Luiz do Couto e Silva e Anna Chaves de Couto e Silva.
102. José, filho de Rosa Costa.
103. José Antonio da Cruz, filho de José Casemiro da Cruz e Lucinda de Figueiredo.
104. José Marcollino, filho de Rubem de Lemos Bittencourt e Violeta Dulce de Lima Bittencourt.
105. José Maria de Brito, filho de Licoria Antonia de Brito.
106. Joseph Francis Wright, filho de Thomaz Wright e Magdalena Maria Wright.
107. Josiah Spalding Heal, filho de Frederico H. Heal e Alice Gertrudes Spalding Heal.
108. Jovino, filho de Manoel Alves de Oliveira e Rita Maria de Oliveira.
109. Julio, filho de Francisco Scarpelli e Angelina Levato.
110. Leocadio, filho de Justino Guilherme Briggs e Petronilha Januaria Briggs.
111. Lourival, filho de Antonio Luiz da Moura e Henriqueta Morgado da Moura.
112. Lourival, filho de Luiz Manoel da Costa e Jovita Maria da Conceição.
113. Luiz, filho de Luiz Machado Evangelho e Maria Conceição Machado.
114. Manoel, filho de Francisco José Vivas e Emilia Gonçalves Vivas.
115. Manoel, filho de Manoel Maria Roque Silva e Angela Maria Graça Santoro.
116. Manoel, filho de Manoel Rodrigues e Rosina Sciammarelli.
117. Manoel de Almeida Coelho, filho de Antonio de Almeida e Joaquina de Jesus Coelho.
118. Manoel Torquato, filho de Manoel Antunes de Mira e Helena Vianna de Mira.
119. Margarido, filho de Esperança Leopoldina dos Santos.
120. Mario, filho de Francisco Antonio Matta e Maria Pereira.
121. Mario, filho de Francisco Calderaro e Elvira Spingola.
122. Mario Ramos, filho de Maria Ramos.
123. Mario dos Santos Machado, filho de Henrique dos Santos Machado e Benedicta dos Santos Machado.
124. Mauricio Affonso Caniné, filho de Olympio Affonso Caniné e Raymunda de Souza Caniné.
125. Milton Italo Provenzano, filho de Eugenio Provenzano e Seraphina Guida Provenzano.
126. Moysés, filho de Isaac Sintob e Sarah Sintob.
127. Nelson, filho de Guilherme Vieira Cardoso e Francisca Rosa Cardoso.
128. Nilton Pereira da Silva, filho de Alfredo Pessoa da Silva e Alba de Carvalho Pessoa da Silva.
129. Norival, filho de Amaro de Souza Machado e Celestina Machado dos Santos.
130. Octacilio, filho de Antonio Joaquim Duarte e Hortencia Pinto Duarte.
131. Octacilio, filho de Luiz Lacerda e Maria Elisa Lacerda.
132. Octacilio, filho de Pedro Joaquim Vianna e Barbara Helena Vianna.
133. Octavio de Oliveira, José de Oliveira e Leopoldina de Oliveira.
134. Octavio Ricca, filho de José Ricca e Laura Nunes Ricca.
135. Olegario, filho de Libanio Antonio Martins e Felesmina Maria de Oliveira.
136. Orlando Januario Scolerico, filho de Antonio Scalerico e Maria Ronsi.
137. Oscar, filho de Maria Gonzaes.
138. Osiris, filho de Osorio Palmiella Bastos de Oliveira e Ophelia Rocha Bastos de Oliveira.
139. Osmar, filho de Octavio de Amorim e Angelina Giangiarulo.
140. Osmar, filho de Paulo de Souza e Maria Cecilia de Souza.
141. Oswaldo, filho de José Alves da Cruz e Vicencia Patarro Cruz.
142. Oswaldo, filho de Marcellino Martins e Amelia Souza Martins.
143. Oswaldo Farelli, filho de Salvador Fareli e Maria Duarte Cordeiro.
144. Oswaldo Teixeira Leite, filho de Sebastião Teixeira Leite e Antonina Leite.
145. Othon, filho de Cypriano Neves Ferreira e Julieta Dias Ferreira.
146. Otto, filho de Frederick Waldhaner e Hermine Annes Pambes.
147. Otto, filho de Segismundo de Oliveira Avila e Elizabeth Avila Couto.
148. Paschoal Sarubo, filho de Francisco Sarubo e Jesuina Sarubo.
149. Paulo, filho de Antonio Barbosa Moreira Martins e Luiza Sampaio Moreira Martins.
150. Paulo, filho de Rodolpho Pinto da Motta Lima e Laura de Souza Motta Lima.
151. Pedro, filho de Pedro Antonio Vianna e Elvira da Motta Vianna.
152. Pedro de Aleantara, filho de Pedro Lopes Coelho e Belmira Silva Coelho.
153. Raul, filho de Manoel d'Avila Goulart e Miquelina de Almeida Goulart.
154. Reynaldo, filho de José Medeiros da Silva e Florisbella Lopes da Silva.
155. Roberto, filho de Manoel Siqueira e Abilla Maria de Oliveira.
156. Roberto Silva, filho de Lourenço Rodrigues da Silva e Marianna Mazine da Silva.
157. Rodolpho Maravilha Bastos, filho de Rodolpho Teixeira Bastos e Adelia Francisca Bastos.
158. Romeu, filho de João de Almeida Tavares e Rosalina do Carmo Tavares.

159. Romualdo, filho de Alvaro Cezario Pires de Lima e Clementina Tristaets Pires de Lima.
 160. Sebastião, filho de Juvenal Cardoso Fraga e Santina Thiago.
 161. Sebastião, filho de Sebastião Paes Loureiro e Maria da Encarnação.
 162. Serafim, filho de Francisco José Dias e Francisca dos Santos Dias.
 163. Silvío, filho de Francisco Pereira da Silva e Anna Martins da Fonseca.
 164. Thomaz, filho de Knú de Sonne e Agnes de Sonne.
 165. Tito-Lívio, filho de João Pereira Rebello e Maria Magdalena Pereira.
 166. Tobias Dimatteu, filho de Antonio Dimatteu e Angelina Musuelo.
 167. Ulysses, filho de Bernardes dos Santos Rego e Emilia de Almeida.
 168. Umberto Italo, filho de Stanilau Tenore e Virginia Lomba.
 169. Waldemar, filho de Camillo Gomes Leite e Albina Genípe do Amaral Leite.
 170. Waldemar, filho de Cezar Fernandes e Rosa Lucas.
 171. Waldemar Martins da Cruz, filho de Joaquim Martins e Joaquina da Cruz.
 172. Waldemiro, filho de Antonio Ferreira e Rosa da Silva.
 173. Waldemyr Brazil Torres, filho de Eurico Gonçalves Torres e Julieta Barrozo Torres.
 174. Walkyr Gonçalves Torres, filho de Antonio Avellar Torres e Rosalina Maria Torres.
 175. Walter, filho de Bento Manoel da Silva e Elvira Almeida da Silva.
 176. Webster, filho de Fernando Fritsch e Antonina Fritsch.
 177. Werner Wilhelim Hans, filho de Raul Müller e Irene Müller.
 178. Wilson, filho de José Joaquim Rodrigues e Maria Rodrigues.
 179. Wilton Rocha Vianna, filho de Léo da Rocha Vianna e Arminda Vianna.
- Classe de 1914
1. Aprilino Rocha Machado, filho de Virgílio Rocha Machado e Orminda Souza Machado.
 2. Achilles, filho de Herminio Scisto de Alvarenga e Adelia Scisto de Alvarenga.
 3. Adahil Jayme Schimith, filho de Henrique Jayme Schimith e Thereza Jayme Schimith.
 4. Adalberto Ferreira Cardoso, filho de Alvaro Ferreira Cardoso e Dinorah Ferreira Cardoso.
 5. Adhemar, filho de Ascendino Felles e Maria Gonçalves.
 6. Adhemar, filho de Manoel Coelho de Brito e Maria Conceição Neves de Brito.
 7. Adriano Murray do Nascimento, filho de João Emilio do Nascimento e Celina Paulina Murray do Nascimento.
 8. Adriano dos Santos, filho de Francisco dos Santos e Maria Emilia dos Santos.
 9. Agezilau Carmeno Santoro, filho de José Santoro e Ernestina Tossi.
 10. Agnes Emilie Wernaer, filho de Fritz Wernaer e Annabella Wernaer.
 11. Alaidio, filho de Manoel Cardoso Fischer e Anna Maria da Conceição.
 12. Alberto, filho de Alberto de Magalhães e Olivia Aurora de Magalhães.
 13. Alberto, filho de Casemiro Antonio Castro e Amalia de Castro.
 14. Alberto, filho de Salvador Barbière e Henriqueta Barbosa da Silva.
 15. Alceu, filho de Antonio Joaquim Pereira e Lucia Alves Pereira.
 16. Alcides, filho de Henrique Blandino Megib e Olympia de Carvalho.
 17. Alexandre Carlos da Silva, filho de Antonio Carlos da Silva e Erenstina Garcia da Silva.
 18. Alfredo, filho de Alfredo Durval de França e Aurea Ramos de França.
 19. Alfredo, filho de Antonio Pereira e Beatriz Thomé Pereira.
 20. Alfredo, filho de Jeronymo Lourenço e Magnolia dos Santos.
 21. Altair, filho de Domingos Eugenio Tinoco e Iguez Eurydice Tinoco.
 22. Alvaro, filho de Americo dos Reis Corrêa e Ambrozina de Souza Corrêa.
 23. Alvaro, filho de Antonio Alves Pacheco e Emilia Alves da Silva.
 24. Alvaro Emilio da Costa, filho de João Ignacio da Costa e Francisca Bertholdo.
 25. Alvaro Laerte, filho de Alvaro Dias da Costa e Alice Dias da Costa.
 26. Americo, filho de Francisco Villacha e Amelia Reis.
 27. Americo, filho de Manoel Francisco dos Santos Deveza e Adelina Moitinho.
 28. Americo Renato de Almeida, filho de Americo Soares dos Santos e Custodia de Almeida.
 29. André, filho de Luiz Tavares e Marianna do Espirito Santo.
 30. Angelo Benedicto, filho de Antonio Benedicto Saverio e Caetana de Lima.
 41. Anibal, filho de Alcides Saraiva da Fonseca e Luiza Lavinias da Fonseca.
 32. Annibal, filho de Antonio Olympio dos Santos e Jordina Gonçalves.
 33. Anibal, filho de José Alves Ribeiro e Benedicta Alves Ribeiro.
 34. Annibal Teixeira, filho de Alfredo Teixeira e Laurinda da Gloria Teixeira.
 35. Antenor, filho de Adão Justino de Souza e Alice Rosa de Souza.
 36. Antonio, filho de Agostinho Andemaro Lara Fortes e Alzira Acacio de Mariz Sarmento Fortes.
 37. Antonio, filho de Antonio Gonçalves e Maria Lourença.
 38. Antonio, filho de Armando Almeida Carmo e Angelina Ferreira da Silva.
 39. Antonio, filho de Graciano Galhardo e Zulmira Pascalla.
 40. Antonio, filho de Manoel de Siqueira e Emilia Machado da Rocha.
 41. Antonio, filho de Oscar Borges e Albertina Faria Borges.
 42. Antonio Evaristo Leão, filho de Thereza Carlomagno.
 43. Antonio dos Santos, filho de Antonio Marques e Maria Zeferina dos Santos.
 44. Antonio da Silva Place, filho de Antonio Rodrigues Place e Rosa Gomes Place.
 45. Antonio da Silva Ranbado, filho de Maria Pereira Ranbado.
 46. Arlindo, filho de Frederico Rodrigues e Maria José Rodrigues.
 47. Arlindo, filho de Jacintho Corrêa Diogo e Ermelinda Machado.
 48. Armando, filho de Antonio Albino e Maria José Marques Saraiva.
 49. Armando, filho de Manoel de Almeida e Maria Albertina.
 50. Armando, filho de Manoel José da Costa e Patrocínia de Jesus Rodrigues.
 51. Armando Caputo, filho de Giuseppe Caputo e Alexandria Caputo.
 52. Armando Cossatis, filho de Victor Cossatis e Catharina de Lucca.
 53. Armando Florino Botti, filho de Carmen Botti e Juliana Jorge.
 54. Armando José Nogueira, filho de Antonio José Nogueira e Laura da Silva Nogueira.
 55. Armando Santo Anastacio, filho de Miguel Anastacio e Anna Santo Anastacio.
 56. Arnaldo, filho de Ernesto Augusto Pinheiro e Arcena Marcellina do Amaral Pinheiro.
 57. Arnaldo, filho de Nathalino de Souza e Odette Martins de Souza.
 58. Arthur Carvalho Laguna, filho de Ambrozio de Carvalho e Mario Laguna de Carvalho.
 59. Ary Vasconcellos Noronha Menezes, filho de Jayme Vasconcellos Menezes e Maria Amalia Rezende de Vasconcellos.
 60. Attila, filho de Antonio Theodoro dos Reis e Maria José Silvano Fundão.
 61. Augusto, filho de Americo dos Santos Carvalho e Collecta Gallo dos Santos Carvalho.
 62. Augusto, filho de João Madureira Lencastre e Carlinda Josephina Salles Lencastre.
 63. Augusto, filho de José Velloso de Aguiar e Maria da Anunciação Aguiar.
 64. Augusto, filho de Manoel Alves Marinho e Olympia Gratida.
 65. Augusto, filho de Reynaldo Marques da Silva e Honorina Eugénia da Silva.

66. Augusto Peçanha Monteiro, filho de Dyonísio Antonio Monteiro e Amalia Maria da Conceição.
67. Avelino, filho de José da Costa Reis Vinhal e Joanna Montenegro Barbosa Vinhal.
68. Azemiro, filho de Laurentino Ramos Corrêa e Emilia Maria de Jesus.
69. Belmar, filho de Virgulino José Gonçalves e Leonor Lima.
70. Benedicto José da Silva, filho de Hygino Silva e Maria Rosa da Silva.
71. Benedicto da Rocha Cavalcante, filho de Octacílio da Rocha Cavalcante e Maria Thereza Cavalcante.
72. Bernardino, filho de Bernardino Joaquim Teixeira e Esther Florentina Teixeira.
73. Breno Mattos Brandão, filho de Manoel Ribeiro Brandão e Perpetua de Mattos Brandão.
74. Candido, filho de Candido Alves da Cunha e Leontina Vilalba.
75. Carlos, filho de Joaquim Alves Esteves e Clara Cardoso Leal.
76. Carlos Tyll, filho de Carlos Tyll e Eunice Alvarenga Tyll.
77. Casemiro Pereira Gonçalves, filho de Manoel Pereira Gonçalves e Maria Jannuaria dos Santos.
78. Charles Guillaume, filho de Charles Rembê e Luiza Alice de Mercier Rembê.
79. Clodomiro Germano Bloize, filho de Domingos Bloize e Maria dos Santos.
80. Damazio, filho de Izaltino Beija-Flor Siqueiros e Alzira Rodrigues Siqueiros.
81. Damazo, filho de Manoel Sampaio e Elvira Sampaio.
82. Danilo Palermo, filho de José Palermo e Guilhermina Ferreira Palermo.
83. Danto, filho de João Ferreira da Fonseca e Castorina Santos da Fonseca.
84. Decio, filho de Joaquim Duarte Barbosa e Felicia Granado Barbosa.
85. Decleciano Araujo Silva, filho de Declecio de Araujo Silva e Claudina Francisca de Souza.
86. Derneval, filho de José da Costa e Amelia de Almeida.
87. Edmar, filho de Gustavo Pio Nunes e Rosa de Paiva Nunes.
88. Eduardo, filho de Joaquim Francisco dos Santos e Antonia Rocha dos Santos.
89. Eduardo, filho de Joaquim Pereira Rabello e Maria Emilia do Amaral.
90. Elany, filho de Dr. Manoel Ribeiro da Motta Vasconcellos e Benedicta Motta Vasconcellos.
91. Elson, filho de Luiz Ribeiro e Izabel Dias Ribeiro.
92. Emilio, filho de Emilio Domingos de Oliveira e Maria Antonia da Silva.
93. Emilio, filho de Paschoal Farbo e Francisca Maria Oliveira.
94. Euclides Gomes de Sá, filho de Gentil Gomes de Sá e America Rosa de Oliveira.
95. Eurico, filho de Eurico Costa e Olga Costa.
96. Euripedes, filho de Jonas Maciel da Rosa e Ephigenia Cellular da Rosa.
97. Eurlisteneu, filho de Mario José Pinto e Donaria Rosa de Mello.
98. Fernando, filho de Antonio Francisco da Silva e Gracinda Francisca Ferreira.
99. Flavio, filho de Emilia de Oliveira.
100. Floriano, filho de Carlos de Oliveira Pimenta e Maria Martins Pimenta.
101. Frederico Henrico, filho de Frederico Henrico Schumann e Cornelia Krenti.
102. Frederico Pinto de Oliveira, filho de Ambrozina Maria da Conceição.
103. Francisco, filho de Amadeu dos Santos Amado e Emilia Galixa Amado.
104. Francisco, filho de Francisco Machado Fernandes e Edwiges Brito de Souza.
105. Francisco, filho de Umile Martins e Maria José Scalercio.
106. Francisco Lopes Cardoso, filho de Antonio Lopes Cardoso e Rita Alves Guimarães.
107. Gabriel, filho de Manoel José de Freitas e Maria José de Freitas.
108. Garibaldi, filho de Victor Manzollilo e Michelina Bonegres.
109. Geraldo Nazareno Parrine, filho de Vito Pereira e Anastacia Capobrense.
110. Gilberto, filho de Adalberto Rodrigues Gomes e Maria Azevedo Gomes.
111. Gilberto, filho de Claudionor Lopes e Maria Alcina de Souza Lopes.
112. Gilberto, filho de Gilberto da Costa Antunes e Carolina Sabina de Paiva.
113. Godofredo, filho de José Baptista Piquet e Leonor Cardoso Piquet.
114. Guilherme Pereira Vianna, filho de Guilherme de Souza Vianna e Zulmira Pereira Cardoso.
115. Gustavo Francisco Ricardo Greyer, filho de Antonio Guilherme Augusto Dreyer e Herma Dorothea Maria Heinemann.
116. Helio, filho de Domingos José Fonseca e Zulmira Cardoso.
117. Helio, filho de Gilberto Teixeira Cortes e Eugenia Martins Cortes.
118. Henrique, filho do Dr. Domingos de Góes Vasconcellos Filho e Paulina Armsbrust de Góes Vasconcellos.
119. Herbert Leopoldo, filho de Herbert Werner e Martha Werner.
120. Herculano, filho de Horacio Vieira Serpa e Noemia Maria da Conceição.
121. Herculano Joaquim de Moraes, filho de José Joaquim de Moraes e Rachel de Jesus Pacheco.
122. Hermenegildo, filho de Vicente Provenzano e Iracema de Oliveira.
123. Herminio, filho de Anna Maria da Conceição.
124. Hildaberto, filho de Germano Alves Chaputo e Amelia Marcellina.
125. Hinich, filho de Henrique Harp e Elizabeth Harp.
126. Honorio, filho de Durval Ferreira de Souza e Erothilde de Souza.
127. Hortencio, filho de Norma Dias da Cruz.
128. Hugo, filho de Ricardo Baptista Seixas e Carlota Meslaert Seixas.
129. Humberto Francisco José, filho de Antonio Bruno e Genoveva Pepe.
130. Irineu, filho de Henrique Carmona Piedra e Rufina Alvares Medina.
131. Jacquay, filho de Lafayette Alves de Oliveira e Julia Rodrigues da Silva.
132. Jayme, filho de Benedicto Porto e Manoela Maria da Conceição.
133. Jayme, filho de José da Costa e Cypriana dos Santos.
134. Jeronymo, filho de Manoel Bernardo do Nascimento e Arminda Garcia.
135. João, filho de Alfredo Joaquim de Brito e Jardina Ribeiro.
136. João, filho de Avelino Pinto Lopes e Mariana de Jesus Lopes.
137. João, filho de Felipe Garrido e Izaura Nascimento Garrido.
138. João, filho de João Esteves Torres e Maria Torres.
139. João, filho de João José Alves de Sá Junior e Carmem de Sá Cartore.
140. João, filho de João Porphirio Guimarães e Maria da Costa Guimarães.
141. João, filho de José Martins de Aguiar e Maria da Conceição.
142. João, filho de Luiz Augusto e Aurora de Jesus.
143. João, filho de Octavio Benedicto da Silva e Emilia Pereira Pinho.
144. João, filho de Paulino Antonio da Silveira e Dolores Antonio Silveira.
145. João, filho de Salva de Braz e Rosaria Borrelli.
146. João Baptista, filho de Julio Mourão e Arminda Pinto Mourão.
147. Joaquim, filho de Antonio Pacheco e Felismina Duarte.
148. Joaquim Theonillo, filho de José Braz da Silva e Theonilla Abranches Braz da Silva.
149. Jochen Adolf Meyer, filho de Richard Meyer e Luiza Meyer.
150. Joel Ignacio de Souza, filho de Guilherme Horacio de Souza e Alzira Teixeira de Souza.
151. Jofre, filho de Sebastião Coelho Machado e Olympia Gomes Machado.
152. Jorge, filho de João Silveira Fraga e Alzira Lima Fraga.
153. Jorge, filho de Joaquim Pereira Guedes e Maria Ignacia Guedes.
154. Jorge Martini Silveira, filho de Francisco Balthazar da Silveira e Laura Martini da Silveira.
155. José, filho de Antonio Pereira Nunes e Margarida de Oliveira.
156. José, filho de Candido Cardoso e Maria Adelaide Simão.

157. José, filho de Jayma Rodrigues e Virgínia Augusta.
158. José, filho de João Guerra e Maria Fernandes Mattos Guerra.
159. José, filho de Joaquim Carvalho Gomes e Emilia Teixeira de Carvalho.
160. José, filho de José Candido Rodrigues e Laura de Jesus Alves.
161. José, filho de José Pinto da Costa Crespo Junior e Maria Moura Crespo.
162. José, filho de Manoel Ferreira de Moraes e Domingos Ferreira Guimarães.
163. José, filho de Manoel Ferreira Pacheco e Margarida Vieira de Oliveira.
164. José, filho de Manoel Gouvêa dos Santos e Izabel da Fonseca.
165. José, filho de Manoel Pinto Guedes e Cecília Augusto Dias.
166. José, filho de Manoel Rodriguez e Deolinda Augusta de Oliveira.
167. José, filho de Raul Gomes Magalhães Ribeiro e Albor-tina Amelia de Souza Ribeiro.
168. José Antonio Bizaggio, filho de Antonio Bizaggio e Pal-myra Bizaggio.
169. José Cardoso, filho de Christovão Cardoso Netto e Ida-lina de Jesus.
170. José Mathildes de Almeida, filho de Antonio Mathildes do Almeida e Alexandrina da Conceição.
171. José de Oliveira, filho de Eduardo Antonio de Oliveira e Elvira Rodrigues de Oliveira.
172. José Ribeiro Barreto, filho de Alberto Rodrigues Bar-reto e Galdina Ribeiro.
173. Julio, filho de Benedicto Graciano da Faria e Marianna Garcia.
174. Julio, filho de Carlos Eduardo Mascarenhas e Leocadia de Jesus Mascarenhas.
175. Leboralino dos Santos, filho de Oscar Manoel da Pa-ciencia e Honorina da Conceição.
176. Leonel, filho de Leonel Avila Leal e Izaura do Carmo Azevedo Leal.
177. Leonidas Marcondes de Almeida, filho de Alvaro de Al-meida e Edne Marcondes de Almeida.
178. Leopoldo Henrique, filho de João Albuquerque Serejo e Bernardina Constant Albuquerque Serejo.
179. Lorival, filho de Augusto Dias e Maria Germana da Conceição.
180. Lourival, filho de Adelaide Martins Berba.
181. Luciano de Felipe, filho de Angelo de Felipe e Olivia Papola.
182. Luciano Jorge, filho de Luciano Aleixo Cruz e Izoltua Azevedo Cruz.
183. Luiz, filho de Ivo Christovão Marchetti e Leonor Rosa Bittencourt.
184. Luiz, filho de Izidoro Francisco Vergne e Adalgisa de Paula Vergne.
185. Lutz, filho de Luiz Alves da Silveira e Amelia Sarafim.
186. Luiz, filho de Luiz Annunziata e Aida Soverche.
187. Luiz Albino, filho de Carlota Silva.
188. Lysandro, filho de Frederico Maximiano de Araujo e Herminia Telles de Araujo.
189. Manoel, filho de Affonso Martino Rodrigues e Maria da Gloria Martinho.
190. Manoel, filho de Agostinho Ferreira Machado Gutma-rães Junior e Maria Rosa Cunha Passos.
191. Manoel, filho de Angel Prieto e Henriqueta Florel Ser-vent Prieto.
192. Manoel, filho de Antonio de Andrade e Antonia de Jesus.
193. Manoel, filho de Antonio Lopes e Maria Emilia de Jesus.
194. Manoel, filho de Azarias Ferreira Lopes e Joaquina Fer-reira Lopes.
195. Manoel, filho de Elizeu Plaza e Magdalena Lopes.
196. Manoel, filho de José Pereira da Cunha e Alzira Maria da Cunha.
197. Manoel, filho de José Ribeiro da Silva e Maria da Con-ceição.
198. Manoel, filho de Manoel Mathias da Costa e Clotilde Rosa da Costa.
199. Manoel Garcia, filho de Innocente Garcia e Corina Si-erina.
200. Manoel Gomes, filho de José Esteves Gomes e Maria Esteves Gomes.
201. Manoel Haviei Martins Vianna, filho de Manoel Guilber-me Martins Vianna e Leonor dos Santos Vianna.
202. Mario, filho de Antonio Pedro e Leonidia Machado.
203. Mario, filho de Julio Mendes Alves e Izabel Ramos Men-des Alves.
204. Mario, filho de Leonardo Alves de Mesquita e Felisbina Rosa Mesquita.
205. Mario, filho de Lourença Monteiro.
206. Mario, filho de Miguel Rodrigues Monteiro e Joanna Magdalena de Jesus.
207. Mario, filho de Pardo Salvador e Annuciata Falco.
208. Mario, filho de Sergio Francisco Rodrigues e Francisca Alves de Brito.
209. Mario, filho de Torquato da Silva Barcellos e Libania Travassos Barcellos.
210. Mario, filho de Vicente Pardo e Josepha Falco.
211. Mario Jordão, filho de Guilherme Durão e Maria dos Santos.
212. May Joseph Charles Robert Felix Nageli, filho de May Nageli e Maria Joseph Bertha Juliette Beaufary.
213. Menemozino, filho de Lucio Macario da Silva e Maxi-miana Maria Bomfim.
214. Milton, filho de Dermot Pimentel Feijó e Izabel Alves Feijó.
215. Milton, filho de Joaquim do Rosa Tristão e Balbina de Souza Tristão.
216. Moacyr, filho de Euclides Castello Branco e Edwiges Maria de Castello Branco.
217. Moacyr, filho de saac Bernardo Camello e Emilia Da-lla Freitas Camello.
218. Moacyr, filho de José Clodomiro Waldez e Clotilde Brayner Waldez.
219. Moacyr, filho de José Ferreira Novaes e Candida de Mercedes Novacs.
220. Moacyr, filho de Manoel José de Oliveira e Juventina Ferreira.
221. Moacyr, filho de Samuel Freire e Luiza Gomes Freire.
222. Monclar, filho de Lydio Ferreira da Silva e Feliciano de Souza e Silva.
223. Nannir de Barcellos, filho de Hermano Barcellos e Alice Caminha da Bicoa Barcellos.
224. Nathaniel Harbem, filho de Jasper Lafayette Harbem e Zoila Vilalba Harbem.
225. Nelson, filho de Alexandre Antonio Fontes e Corina da Silva Fontes.
226. Nelson, filho de Francisco Alves de Oliveira e Maria do Carmo Oliveira Lopes.
227. Nelson, filho de Francisco Antonio de Carvalho e Ignez Galante de Carvalho.
228. Nelson, filho de José Cardoso e Josepha Maria.
229. Nelson, filho de José Pereira Marinho e Deolinda Au-gusta Marinho.
230. Nelson, filho de José dos Santos Duarte e Eudoyra Tor-res Duarte.
231. Nelson, filho de José da Silva Mello e Vitalina Martins de Aguiar.
232. Nelson Pessoa da Silva, filho de Alfredo Pessoa da Silva e Alba de Carvalho Pessoa da Silva.
233. Nilton Alves Guimarães, filho de Raul Soares Guimarães e Leopoldina Alves Guimarães.
234. Octacilio, filho de Herculano Pinto Peixoto e Etelvina Conceição Peixoto.
235. Octacilio Nayte, filho de Patricio Nayte e Anna Clemen-tina Nayte.
236. Octacilio Souza Lancetta, filho de Humberto Cordovil Lancetta e Alice Maria de Souza.
237. Octavio, filho de Alpheu Ramos Costa e Edwiges de As-sis Costa.
238. Octavio, filho de Manoel Marques e Alzira de Andrada Marques.
239. Orlando, filho de David Francisco Dinhel e Maria Ama-ral Pinhel.
240. Orlando Silva, filho de Antonio da Silva e Carlinda No-gueira.
241. Oscar, filho de Antonio Gomes da Cruz e Lucinda Go-mes da Cruz.
242. Oscar, filho de Benedicto Ricardo de Souza e Maria das Dóres Gomes da Silva.
243. Oscar, filho de Januario José Pedro e Izaura Maria da Conceição.
244. Omar, filho de Ernesto Grego e Emma Rodrigues.
245. Omar, filho de Luiz Rotondaro e Maria Lutz Gangliano.
246. Oswaldo, filho de Antonio Teixeira Dias e Mariabna de Jesus.
247. Oswaldo, filho de Arnaldo Gomes Maciel e Appolonia Meirelles Maciel.

248. Oswaldo, filho de Mario Gomes de Carvalho e Brazilina Bezerra de Carvalho.
249. Oswaldo, filho de Philadelphia Martins.
250. Oswaldo, filho de Antonio José Roseira Junior e Carmen Rosena.
251. Othogamisio, filho de Antonio José da Costa e Silva e Gabriella Francisca da Costa.
252. Otto, filho de Octavio Thomé de Moura e Octacilia Senna Borges.
253. Ovidio, filho de Telesphoro Eugenio Bulhões Valladares e Thereza Alves Valladares.
254. Paulo, filho de Antonio Paes de Figueiredo e Olga Valle de Figueiredo.
255. Paulo, filho de Luiz Braz da Silva e Candida Mendes Brazil da Silva.
256. Paulo Alves da Silva, filho de Hilario Alves da Silva e Maria da Gloria Alves da Silva.
257. Paulo Theodoro, filho de Jacomo Antonio De Vicenzi e Ottilia Machado Castro e Silva De Vicenzi.
258. Pedro, filho de Pedro Soares da Silva e Maria Dorcelina de Jesus.
259. Pojucan, filho de Joaquim Antonio da Silva e Joaquina Ribeiro da Silva.
260. Raul, filho de Henrique Bravo e Amelia Laborde Bravo.
261. Renato, filho de Delmira Maria Viçosa.
262. Renato, filho de Manoel Pinto da Silva e Stella de Mello e Silva.
263. René, filho de Jorge Berthony e Pedrinha da Rocha Berthony.
264. Roberto, filho de Manoel de Medeiros Carvalho e Eliça Lengruber Kropff de Carvalho.
265. Roberto, filho de Maria Caetana.
266. Rodolpho, filho de Adolpho Francisco José de Souza e Balbina Maria da Cruz.
267. Rogerio, filho de José Narcizo de Mendonça Junior e Beatriz Spindola de Mendonça.
268. Rubem, filho de Antonio de Souza Martins e Georgina de Souza Martins.
269. Rubem Barcellos, filho de Antonio Barcellos Junior e Julia Mendes Barcellos.
270. Rubens, filho de Evaristo de Almeida e Philomena Rosa de Almeida.
271. Rudolf Oscar, filho de Arthur Dietzoldi e Frieda Böhn.
272. Ruiz, filho de Pedro de Souza e Juvelina Rosa dos Santos.
273. Ruy, filho de Antonio Joaquim Barbosa e Albertina Bittencourt Barbosa.
274. Ruy, filho de Lucilia Rodrigues Campos.
275. Ruy, filho de Luiz Pires da Fonseca e Iracema Verral da Costa Fonseca.
276. Salvador Viola, filho de Amadeu Viola e Maria Leão.
277. Sebastião, filho de Avelino Gomes da Silva e Elvira Castanhola da Silva.
278. Sebastião, filho de Manoel Duarte e Maria Carolina Wendling.
279. Socrates, filho de Thomé de Souza e Etelvina Ribeiro de Souza.
280. Sylvestre Martins, filho de Sebastião Braz Martins e Malphisa de Souza Martins.
281. Sylvio, filho de José Moreira da Silva e Ermelinda Moreira da Silva.
282. Sylvio, filho de Miguel Archanjo de Azevedo e Minervina Rosa de Azevedo.
283. Sylvio, filho de Raul Manoel de Oliveira e Alcema Maria da Conceição.
284. Tobias, filho de Antonio Dimatteu e Angelina Muziello.
285. Umberto, filho de Carmine Guilio e Rachel Santóro.
286. Venerando Lopes da Silveira, filho de Tancredo Alvares da Silveira e Maria Reiva da Silveira.
287. Venicio, filho de João Macedo e Maria do Carmo Sanchez.
288. Vicente, filho de Maria Niglonica.
289. Vicenzo, filho de Ernesto Mosciaro e Julia do Sacramento Mosciaro.
290. Virgilio, filho de Alfredo Cardoso de Pinna e Gracinda da Conceição.
291. Virgilio, filho de Virginia Alves de Oliveira.
292. Victorino, filho de Diamantina Maria de Jesus.
293. Waldemar, filho de Alexandre Augusto de Oliveira e Jandyr de Oliveira.
294. Waldemar, filho de Alexandre Herculan. Medeiros e Henriqueta Dias da Costa.
295. Waldemar, filho de Antonio Ambrozio de Oliveira e Antonia Prescatto.
296. Waldemar, filho de Antonio Teixeira Guedes e Phillomena de Jesus.
297. Waldemar, filho de João Rolli e Rosa Rolli.
298. Waldemar, filho de José Cairo e Maria Olivia.
299. Waldemar Gomes dos Santos Filho, filho de Antonio Gomes dos Santos Varella e Adelina Gomes dos Santos Varella.
300. Waldemar Pereira Martins, filho de João Pereira Martins e Anna Loureiro Martins.
301. Waldemiro, filho de Claudionor Anastacio e Antonia Rosa dos Santos.
302. Waldir, filho de Manoel Joaquim Pereira Ramos e Maria Augusta da Gloria.
303. Walter, filho de Arthur Ramos Bittencourt e Carmen Magdalena Bittencourt.
304. Walter, filho de Bento Manoel da Silva e Elvira de Almeida e Silva.
305. Walter, filho de Godofredo Nascente da Silva e Luiza Pereira.
306. Walter, filho de Hermenegildo da Silva e Anna da Silva.
307. Walter Simões dos Santos, filho de Carlos Henrique Alberto dos Santos e Angelina Rodrigues dos Santos.
308. Weber, filho de Jayme Lopes Barbosa e Orbella de Castro Barbosa.
309. Wenceslau, filho de Alaide Oetul.
- 137 B. José, filho de João Dias dos Santos e Ermelinda Pereira Dias.

Classe de 1913

1. Adelino, filho de João Francisco Blanco e Lourença Atalme.
2. Adhemar, filho de Guilherme de Vasconcellos e Anna da Silva Vasconcellos.
3. Adyr, filho de Jorge Adyr e Victoria Esquadarr.
4. Adriano, filho de Antonio da Silva e Maria dos Santos Coelho.
5. Adwaldo, filho de José da Costa Reis Vinhal e Laura Montenegro Barbosa Vinhal.
6. Alamiro, filho de Antonio Alamiro e Armanda Aipon Alamiro.
7. Alaor, filho de Deolinda Maria Viçoso.
8. Alberto, filho de Abilio José e Maria Candida.
9. Alberto, filho de Alberto Connet e Barbara Zarybmik.
10. Alberto, filho de Clotilde dos Santos.
11. Alberto, filho de João da Rocha e Anna da Conceição.
12. Alberto, filho de Joaquim Marques Barbosa e Anna Frederica Roryzvist.
13. Alberto, filho de Manoel Alves da Silva e Aurea Gonçalves Ferreira.
14. Alcias, filho de Gaston Sarahyba de Athayde e Theonilla de Souza Martins Athayde.
15. Alcides, filho de Horacio Francisco de Castro e Alice de Souza Castro.
16. Alcides Monteiro Guedes, filho de Antonio Monteiro Filho e Maria Candida Monteiro dos Santos.
17. Alcino, filho de Romeu Maia Souto e Anna Polonia Maia.
18. Alcipe, filho de José Las Casas de Oliveira e Polonia Pereira de Oliveira.
19. Alfredo, filho de Alfredo Francisco Xavier e Julia Ozorio da Fonseca.
20. Alfredo Antonio Guarisch Palma, filho de Ismael Guarisch e Mercêdes Palma.
21. Althamiro, filho de Telesphoro Eugenio de Bulhões Valladares.
22. Amaro, filho de Amaro Alves Corrêa e Julieta Onofreina Guimaraes Palha Corrêa.
23. Americo, filho de Rosa Teixeira.
24. André, filho de Thomaz Martins da Costa e Maria Bittencourt da Costa.
25. Angelo, filho de Carlos Augusto Zinerman e Idalina Augusta de Mattos S. Zinerman.
26. Anthero Rocha da Silva, filho de Anthero Alves da Silva Junior e Elvira Maria Rocha da Silva.
27. Antonio, filho de Alfredo Marques Bunse e Anna Augusta Chaves de Oliveira Bunse.
28. Antonio, filho de Antonio Augusto Nunes e Emilia de Oliveira Nunes.
29. Antonio, filho de Antonio Melgaço e Francisca Pereira Sampaio.

30. Antonio, filho de Antonio Maria Lorga e Emilia de Brito Lorga.
31. Antonio, filho de Gumerindo Peixoto Fernandes e Benedicta de Barros.
32. Antonio, filho de José Alves da Cruz e Vicencia Patarro da Cruz.
33. Antonio, filho de Laudelino Ramos Queiroz e Orminda Maria do Rosario.
34. Antonio, filho de Manoel Fernandes da Costa e Felicidade de Jesus.
35. Antonio, filho de Miguel da Rocha e Josepha de Almeida.
36. Antonio, filho de Simeão José da Rocha e Emilia Fernandes de Carvalho.
37. Antonio Epaminondas de Vasconcellos, filho de Gaspar de Vasconcellos e Maria Leopoldina de Vasconcellos.
38. Antonio da Silva, filho de Lourenço Rodrigues da Silva e Marianna Magzine da Silva.
39. Aristoteles, filho de Alvaro Bordallo Pinto e Alice Barbosa.
40. Artindo, filho de Manoel de Castro e Laurinda Machado.
41. Armando, filho de Alberto Gonçalves Ferreira e Maria Candida Gomes.
42. Armando, filho de Maria Pereira.
43. Armando Felipe Santolio, filho de José Santolio e Candalina Moreta da Silva.
44. Arnaldo, filho de Francisco Cofone e Quiteria Francisca Gomes.
45. Arnaldo, filho de Mario Dumares e Violeta Bomfim Dumares.
46. Aroldo, filho de Dulce Lucinda Ponchem.
47. Aroldo, filho de José Xavier de Medeiros e Hilda Moreira Medeiros.
48. Arthur, filho de Joaquim Domingos de Souza Junior e Maria Thereza de Souza.
49. Arthur (gêmeo), filho de Manoel da Silva e Maria Emilia.
50. Ary-Clair, filho de Alvaro Siaines de Castro e Alice Varella Siaines de Castro.
51. Astrolindo Duarte, filho de Leocadia Faria de Lima.
52. Augusto, filho de Maria Emmerenciana da Costa.
53. Augusto, filho de Vicente Phavone e Assunta Phavone.
54. Augusto da Silva, filho de Augusto Sylvestre e Henriqueta de Jesus.
55. Avelino Joaquim Fernandes Guadia, filho de Adelia Assumpção Ferreira.
56. Benedicto, filho de Julieta Marcos da Cruz.
57. Bento, filho de João Vicente e Eulalia Maria do Espirito Santo.
58. Bernardino, filho de José Henriques e Miquelina Marques.
59. Bry-Coelho, filho de José Maria Coelho e Leonor Augusta de Azevedo Monteiro Coelho.
60. Caetano, filho de Alezio Morzollo e Angelina Apepa.
61. Carlos, filho de Americo Schiavo e Maria Vicenza Schiavo.
62. Carlos, filho de Carlos de Lima Camara e Honorina de Mello Camara.
63. Carlos, filho de Jorge Claudino de Oliveira e Maria Luiza Lacerda de Oliveira.
64. Carlos Maximo Berto, filho de João Berto e Angela Carrera.
65. Claudino, filho de José Ribeiro de Mattos e Ignacio Ribeiro de Mattos.
66. Claudionor, filho de Jacques Corrêa da Silva e Idalina Martins da Silva.
67. Cleto, filho de José Narcizo da Silva e Americo Evangelina dos Santos.
68. Clidenor, filho de Joaquim Pinto da Cunha e Amelia Oliveira Barros Cunha.
69. Cremildo, filho de Arthur Gonçalves Bastos e Eurydice de Mello Bastos.
70. Danilo, filho de Arthur Soares e Zoé Ramalho Soares.
71. Darcy, filho de Mario Montenegro e Antonieta Bastos Montenegro.
72. Darcy Augusto da Silva, filho de José Serapião da Silva e Alzira Augusta da Silva.
73. David (gêmeo), filho de Manoel da Silva e Maria Emilia.
74. Dermeval, filho de Arthur de Andrade e Marcellina Pereira.
75. Dermot Alves Feijó, filho de Dermont Pimentel Feijó e Izabel Alves Feijó.
76. Djalma, filho de Elmano Neves e Maria Cambardeli das Neves.
77. Domingos, filho de Antonio do Amaral e Augusta do Amaral.
78. Domingos, filho de Domingos José Rodrigues e Antonia Thomazia Rodrigues.
79. Domingos Angelo Capella, filho de Caetano Capella e Ignez Sebbatine.
80. Durval, filho de João da Rocha Silveira e Leonor Augusta da Silveira.
81. Durval, filho de Lucio Silva e Souza e Davina Vaz de Souza.
82. Edgard, filho de João Cardoso e Adicimilia Drumond.
83. Edgard, filho de João Francisco Lisboa e Maria Coelho.
84. Edgard, filho de José de Carvalho Gomes e Georgina Maria da Conceição.
85. Edgard, filho de José Maria Garcia e Julieta Siqueira de Souza.
86. Edgard, filho de Arminda da Silva Santos.
87. Edgar, filho de Edgar Santos da Silva e Ermelinda Lopes da Silva.
88. Epiphany, filho de Saturnino Ferreira Pacheco e Victorina de Carvalho.
89. Erich, filho de Frederick Waldhamer e Hermine Annes Tambens.
90. Ermelindo, filho de Emilio Gormal e Magdalena Delman.
91. Esmeraldo, filho de Bernardina de Souza Henrique.
92. Estevão, filho de Maria Nazareth.
93. Eugenio, filho de Abilio José Roseira e Maria da Conceição Roseira.
94. Eugenio, filho de Frederico Martelloti e Rosa Ribeiro.
95. Eurico Nazareth Nogueira França, filho de Sylva de Meirelles França e Maria de Lourdes de Moreira França.
96. Evaristo, filho de Tolentino de Oliveira e Silvina de Meirelles.
97. Felipe Alexandre de Sant'Anna, filho de Felipe Thiago de Sant'Anna e Joanna Eugenia de Sant'Anna.
98. Fernandes Luiz, filho de Octavio Barbosa Carneiro e Aurora Lobo Barbosa Carneiro.
99. Fernando, filho de Conrado Camara Campos e Izabel Camara Campos.
100. Fernando Luiz, filho de João Loureiro Fernandes e Izabel Ferreira Pinto Fernandes.
101. Flavio, filho de João Maximiano de Amorim e Noemia Maximiano de Amorim.
102. Francisco, filho de Antonio Silva Reis e Alcida Corrêa Reis.
103. Francisco, filho de Domingos dos Santos Querido e Adelaide Soares Querido.
104. Francisco, filho de João Augusto Fernandes e Beatriz Eulalia Fernandes.
105. Francisco Domingos, filho de Francisco Domingos dos Santos e Margarida Emilia Antunes.
106. Francisco Ferreira Peixoto, filho de Murillo Ferreira Peixoto e Thereza Mega Peixoto.
107. Francisco Machado, filho de Francisco Machado Pacheco e Maria Carolina Borges.
108. Frederico Americo Leite, filho de Frederico de Araujo Leite e Thereza de Jesus Brunha.
109. Gabriel, filho de Pedro Lopes Coelho e Belmira Silva Coelho.
110. Galdino Herculan dos Santos, filho de Galdino Alves dos Santos e Alcina Oliveira Santos.
111. Geraldo Borges, filho de Isau Borges e Clementina Garcia Borges.
112. Gilho, filho de Domingos Russo e Maria Rosa Bellona.
113. Guaracy, filho de Alexandre da Costa Camargo e Dallila da Costa Camargo.
114. Gustavo Ribeiro, filho de Gustavo Antonio Ribeiro e Joaquina Augusta Ribeiro.
115. Gutemberg, filho de Guilherme Vieira Cardoso e Francisca Rosa Serandão.
116. Hans Bertholdo Bolini, filho de André Theodoro Bolini e Anna Bolini.
117. Henrich Julios Nurnberger, filho de Raul Nurnberger e Nancy Nurnberger.
118. Henrique, filho de Marcolino Henrique de Azevedo e Maria de Jesus.
119. Henrique, filho de Pierino Bottino e Alzira Ferreira Bottino.
120. Hermande, filho de Abilio Xavier de Carvalho e Sarah de Carvalho.
121. Honorio, filho de João Gomes da Rocha e Albina da Silva.
122. Horacio, filho de Simeão Gomes e Amalia Pereira Gomes.

123. Horacio, filho Augusto Gomes de Oliveira e Leonor Nunes de Oliveira.
124. Horacio Raphaelo, filho de Antonio João Cicelli e Antonieta Cataldo.
125. Humberto, filho de João Viola e Sophia Delduca.
126. Indalecio Ferreira da Silva Sobrinho, filho de Josino do Nascimento Ferreira e Silva Filho e Izaura Luiz
127. Ivo, filho de Henrique Luiz Juan e Maria Leon Juan.
128. Ivo, filho de João Antonio Trevisan e Maria Redon Trevisan.
129. Jayme, filho de Antonio Lourenço da Silva e Bernardina de Oliveira e Silva.
130. Jayme, filho de Ataliba Arantes e Maria do Carmo Ferreira.
131. Jayme, filho de Francisco Braz e Gracinda Emilia Braz.
132. Jayme, filho de Nestor Martins Neves e Ermelinda da Silva Mello Neves.
133. Jayme Argollo Ferrão, filho de Djalma Argollo Ferrão e Deborah Rugiet Argollo Ferrão.
134. Jayme do Nascimento, filho de Nicanor do Nascimento e Odette do Nascimento.
135. João, filho de Antonio de Lima e Brazilia de Lima.
136. João, filho de Carlos Pereira da Cunha e Izaura Pires da Cunha.
137. João, filho de Henrique Ferreira Machado Guimarães e Jacy de Barros Guimarães.
138. João, filho de João de Andrada Junior e Maria de Jesus.
139. João, filho de João Pinto de Barros e Izolina Loureiro de Barros.
140. João, filho de João Seraphim e Anastacia Montes Seraphim.
141. João, filho de Remo Severo e Aida Luiza Ricca.
142. João, filho de Severo Augusto do Sá e Ignez Bastos de Sá.
143. João José, filho do Dr. João Baptista Queima do Monte e Alayde Ribeiro Brandão do Monte.
144. João Toscano, filho de José Toscano e Maria da Conceição.
145. João Victorino de Menezes, filho de João Marcollino de Menezes e Maria da Glória Victorina.
146. José, filho de Antonia da Silva.
147. José, filho de Antonio da Silveira e Angelica da Silveira.
148. José, filho de Augusto Castello Branco e Clemencia Charlotti.
149. José, filho de Gracilina Maria da Conceição.
150. José, filho de João Figueiredo e Amelia de Figueiredo.
151. José, filho de José Dias Corrêa e Alice de Souza Corrêa.
152. José, filho de José Fontes Barro Novo e Amelia Francisca Barro Novo.
153. José, filho de José Furtado de Souza e Olivia Galante de Souza.
154. José, filho de José Prieto e Rosa Martins.
155. José, filho de Julia de Castro.
156. José, filho de Manoel Ferreira de Oliveira e Maria das Dóres Peixoto de Oliveira.
157. José, filho de Manoel José de Oliveira e Emilia Francisca Caetano.
158. José, filho de Manoel Niqueira e Emilia Machado da Rocha.
159. José, filho de Manon Moreira e Maria da Conceição.
160. José, filho de Maria Amelia de Almeida.
161. José, filho de Maria do Carmo.
162. José, filho de Maria Rosas Lucas.
163. José, filho de Rita Maria de Lemos.
164. José de Carvalho, filho de Seraphim da Costa Carvalho e Clotilde de Carvalho.
165. José Egydio, filho de Antonio Santos e Maria José Pires.
166. José Gonçalves Roma Netto, filho de José Gonçalves Roma e Maria Adelaide dos Anjos.
167. José Guttenberg, filho de João Passos e Aurea Josepha de Athayde.
168. José João Pitta, filho de João Pitta e Maria de Angeles.
169. José Maria, filho de Manoel da Conceição Pacheco e Querubina Rachel.
170. José Maria Leite, filho de Alexandre José Leite e Maria Leopoldina Cardoso.
171. José Nogueira da Silveira, filho de Paulino Antonio da Silveira e Dolores Ribeiro da Silveira.
172. José Ferreira Nunes, filho de Antonio Pereira Nunes e Margarida de Oliveira.
173. José Pinto Barbosa, filho de Domingos Pinto Barbosa e Amanda Pinto Barbosa.
174. José Polybio Passos Guerra, filho de Oscar de Araujo Guerra e Doryalina Passos Guerra.
175. José Rotandaro, filho de João Rotandaro e Alzira Nunes.
176. Josué, filho de Josino Jorge dos Santos e Purcina dos Santos.
177. Julião, filho de Appolinario Figueira e Francisca Maria da Conceição.
178. Julio Benedicto da Silva, filho de Octavio Benedicto da Silva e Emilia Pereira Pinho.
179. Juvenal, filho de Augusto de Oliveira e Palmyra Augusta de Oliveira.
180. Laerte, filho de Arthur Frederico Ferreira e Leonor Barreiros Ferreira.
181. Laureano Ferreira da Silva, filho de Vicente Ferreira da Silva e Eulalia Luiza da Silva.
182. Laurentino, filho de Caetano Gomes dos Santos e Leonor Fernandes.
183. Lauro, filho de Avelino Joaquim Soares e Francisca de Paula Soares.
184. Luciano, filho de Euripedes Coelho de Magalhães e Anna Martins Coelho de Magalhães.
185. Luigino Farbo, filho de Paschoal Farbo e Maria Francisca Oliveira.
186. Luiz, filho de Francisco Rodrigues Pinto e Maria Clemencia Pinto.
187. Luiz, filho de Luiz Silva Netto e Ermelinda Alves Netto.
188. Luiz Frões de Souza, filho de Marcos Bispo de Souza e Maria Leonor Frões de Souza.
189. Luiz Gonzaga de Assis, filho de Arlindo de Assis e Maria de Assis.
190. Lydio, filho de Oliver Nunes Leite e Valentina de Perea Leite.
191. Manoel, filho de José Martins Diniz e Odette Vasques.
192. Manoel, filho de Manoel Bernardo do Nascimento e Arminda Garcia.
193. Manoel, filho de Manoel Severino e Maria Esperança da Conceição.
194. Manoel, filho de Sebastiana Maria da Conceição.
195. Manoel José Gomes, filho de Alberto José Gomes e Deolinda Faria Gomes.
196. Manoel dos Santos Barbeito, filho de João Lucio Barbeito e Paulina Alves da Matta.
197. Marcel Emile, filho de Emile Glinaudel e Margarida Elizabeth Magero.
198. Marcial, filho de Francisco de Almeida Silva Junior e Anna Soares Corrêa da Silva.
199. Mario, filho de Abel de Jesus Guerreiro Ramos e Josephina Gomes Bastos.
200. Mario, filho de Alfredo Ferreira do Carmo e Laura Gonzaga da Silva.
201. Mario, filho de Antonio Dias de Almolda e Albertina de Oliveira.
202. Mario, filho de Antonio Teixeira Dias e Marianna de Jesus Dias.
203. Mario, filho de Durval Baptista da Rocha e Maria da França Rocha.
204. Mario, filho de Joaquim Silva Netto e Aurelia Rosa.
205. Mario, filho de Paulino Pinto Chaves e Maria das Dores Chaves.
206. Mario, filho de Sergio Francisco Rodrigues e Francisca Alves de Brito.
207. Mario Pinto das Neves, filho de Eduardo Pinto das Neves e Cacilda de Jesus.
208. Mario Pinto de Oliveira, filho de Felipe Paulo de Oliveira e Carolina Ramos.
209. Mauricio, filho de Jayme Gremberg e Esther Gremberg.
210. Miguel, filho de Manoel de Souza Mattoso e Genina de Souza Mattoso.
211. Milton, filho de Aulecine Leonardo e Eulina de Almeida Leonardo.
212. Milton, filho de Creolisano de Oliveira Mello e Francisca de Oliveira Mello.
213. Milton, filho de José Bento Ferreira e Luiza Machado Ferreira.
214. Milton, filho de Raul Braga e Lydia Ferreira Braga.
215. Moacyr, filho de Augusto José da Cruz e Ermelinda Candida Baptista da Cruz.
216. Moacyr, filho de Joaquim Duarte Barbosa e Felicia Brando Barbosa.
217. Moacyr, filho de Manoel Avila Godinho e Alexandrina Souza Godinho.
218. Moacyr, filho de Manoel da Silva Mendes e Maria Rosa Mendes.
219. Nelson, filho de Americo Bittencourt de Brito e Eulina Leal Bittencourt.

220. Nelson, filho de Antonio Fernandes de Campos e Maria dos Prazeres Loureiro Campos.
221. Nelson, filho de Antonio Ferreira da Silva e Rosalina Paiva da Silva.
222. Nelson (gêmeo), filho de Maximo de Albuquerque e Ercilia Barbosa de Albuquerque.
223. Nelson, filho de Raymundo Nonato dos Santos e Guiomar dos Santos.
224. Nelson Duarte Lage, filho de Frederico Rodrigues Lage e Maria Camarinha Duarte.
225. Nestor, filho de Leopoldo de Andrade Rumbelipeiger e Leonor Rumbelipeiger.
226. Newton, filho de Ferdinando Ferreira Soares e Maria Augusta Soares.
227. Newton (gêmeo), filho de Maximo de Albuquerque e Ercilia Barbosa de Albuquerque.
228. Nicanor, filho de José Maria Fernandes Simões e Virginia da Cunha Simões.
229. Nilo, filho de Joaquim Estevam e Clara Cardoso Leal.
230. Norival, filho de Appolinario Lucindo da Costa e Verginia Rosa Costa.
231. Octavio, filho de José Ferreira de Araujo e Philomena Pinto de Araujo.
232. Octavio Joseli, filho de Paschoal Joseli e Maria Estella Joseli.
233. Odon, filho de Farisio Lopes e Maria Pereira Lopes.
234. Odilon, filho de Alvaro Peixoto Braga e Maria Edwges de Lima.
235. Oldemar, filho de Joaquim Rodrigues da Silva e Theresza da Silva.
236. Orlando, filho de Bazilio Gonçalves e Izolina Domingues.
237. Orlando, filho de Manoela Rosa Conceição.
238. Oscar, filho de Albano Corrêa e Deolinda Pinto Corrêa.
239. Oscar, filho de José Augusto Anezi e Cecilia Amanda Horta.
240. Oscar (gêmeo), filho de Manoel Francisco Ferreira e Alice Rodrigues Ferreira.
241. Oscar, filho de Silvino Nogueira e Guilhermina Nogueira.
242. Oswaldo, filho de Augusto França e Maria Gomes França.
243. Oswaldo, filho de Ezequiel Gomes dos Santos e Adelia Antunes dos Santos.
244. Oswaldo, filho de Francisco Marques dos Santos e Eleonora Amarante Marques dos Santos.
245. Oswaldo, filho de José de Medeiros Silva e Florisbella Lopes da Silva.
246. Oswaldo (gêmeo), filho de Manoel Francisco Ferreira e Alice Rodrigues Ferreira.
247. Oswaldo, filho de Manoel do Nascimento Barbosa e Eurydes Maria de Carvalho Barbosa.
248. Oswaldo, filho de Nicolau Alves de Brito Maia e Euphrasia Martins Maia.
249. Oswaldo Caetano de Araujo, filho de Ozorio Caetano de Araujo e Francisca Leonor de Araujo.
250. Oswaldo Gonçalves Fontes, filho de José Gonçalves Fontes e Elvira Gomes da Rocha.
251. Oswaldo da Paixão, filho de Gaspar Ferreira do Amaral e Consuelo Ruiz.
252. Oswaldo dos Santos Monteiro, filho de João da Silva Monteiro e Ottilia dos Santos Monteiro.
253. Paulino, filho de José Gomes da Silva e Anna da Fonseca.
254. Paulo, filho de Cypriano Machado de Faria e Margarida Faria.
255. Paulo, filho de Nominato Luiz do Couto e Anna Chaves do Couto e Silva.
256. Paulo de Oliveira Costa, filho de Chrispim de Oliveira Costa e Maria Pinto Costa.
257. Pedro Flavio Lacerda Vieira, filho de Manoel Luiz Vieira e Maria da Conceição Lacerda Vieira.
258. Raphael, filho de Joaquim Teixeira da Silva e Felicidade Augusta Gonçalves.
259. Reginaldo, filho de Virissimo Domingos da Costa e Maria Joanna Braz.
260. Renato Soares de Oliveira, filho de Martinho Soares de Oliveira e Eugenia Bruno Ferreira de Oliveira.
261. René Santos, filho de José Teixeira dos Santos e Lucilla Teixeira dos Santos.
262. Ricardo Jannuzzi Carpenter, filho de Dr. Henrique Carlos Carpenter e Luiza Jannuzzi Carpenter.
263. Rodolpho Galse Lopestevre, filho de Frederico Carlos Lopestevre e Marianna Moreira Lopestevre.
264. Rodolpho, filho de Rodolpho Pereira Mattos Machado e Elvira Coutinho Machado.
265. Rubens, filho de Alfredo Botta e Flora Lanegre.
266. Rubens, filho de Amadeu Sebastião de Souza e Amelia Carlos de Carvalho.
267. Ruy, filho de Joaquim Bezerra de Andrade e Ignez Santos de Andrade.
268. Salvador Trota, filho de Emmanuel Trota e Marieta Ságulo.
269. Samuel, filho de Bertholdo Tertuliano de Souza e Felicidade America de Souza.
270. Sebastião, filho de Alexandre Porto e Brilhantina da Silva.
271. Sebastião, filho de Antonio Tavares Corrêa e Maria Rodrigues Corrêa.
272. Sebastião, filho de Rita Izabel de Oliveira.
273. Sebastião da Luz, filho de Maria Rosa da Conceição.
274. Sylvio, filho de Castor Daniel Morgado e Lucinda Borges Morgado.
275. Tito Geselmam, filho de Antonio Geselmann e Olympia Gesalmann.
276. Venicio filho de João Antonio Varella e Izaltina Teixeira.
277. Victor, filho de João Baptista Coelho e Maria Thereza.
278. Victor, filho de Juvenio Nogueira Pinto e Eulalia Ribeiro da Silva Pinto.
279. Waldemar, filho de Alberto Pinto de Oliveira e Elvira Braga de Oliveira.
280. Waldemar, filho de Antonio de Lima e Maria Siqueira Lima.
281. Waldemar, filho de Francisco Cardoso Corrêa e Rosa da Conceição.
282. Waldemar, filho de Francisco Gomes Tavares e Bolivia Oliveira Tavares.
283. Waldemar, filho de João Manoel da Cruz e Margarida Maria da Cruz.
284. Waldemar, filho de Marcelino de Oliveira Braga e Anna Lopes da Rocha.
285. Waldemar, filho de Miguel de Felipe e Concetta Presidente.
286. Waldemar, filho de Waldemiro Tavares Maciel e Maria Caetano Gonçalves.
287. Waldemar Nunes Poublan, filho de Antonio Augusto Poublan e Anna Nunes Poublan.
288. Waldemiro, filho de Deodoro Bispo da Fonseca e Marianna Lopes da Fonseca.
289. Waldyr Almeida, filho de Waldemiro Antonio de Almeida e Lucilia Santos Almeida.
290. Walter, filho de Amancio Cezar Brasil e Aurea do Couto.
291. Walter, filho Arthur Ramos Bittencourt e Carmen Madalena Bittencourt.
292. Walter, filho de João Martinelli e Amelia Strictis.
293. Willy August Albert Artman, filho de Francisco Artman e Francisca Artman.
294. Wolkie, filho de Jayme Lopes Barbosa e Aibella de Castro Barbosa.
295. Zozimo, filho de Francisco da Rocha e Maria da Conceição.
- Abelardo, filho de Antonio Macedo Costa e Eurydice Ferreira Macedo Costa.
- Adalberto, filho de Etelvina Prescilliana de Oliveira.
- Adalberto Carlos, filho de Frederico Pfeiffer e Maria Knatzke.
- Amaury, filho de Franklin Roberto Cordeiro Dias e Virginia Tosta Dias.
- Angenor, filho de Secundino Brandão e Escolastica Xavier Maia.
- Aristides, filho de Alfredo Gonçalves Junior e Consuelo Gonçalves Fernandes.
- Aristides, filho de Manoel Pinto de Oliveira e Maria Constancia de Oliveira.
- Carlos Emygdio, filho de José Giangelo e Margarida Reis Giangelo.
- Casemiro de Jesus, filho de Americo Joaquim Paula e Florisbella Augusta Sarcuva.
- Cezar, filho de Cezar da Rosa e Celina da Rosa.
- Claudionor, filho de Durval Ignacio da Costa e Hilda Cordeiro da Costa.
- David, filho de José Augusto Alves e Maria Emilia Alves.
- Djalma, filho de Nemezio do Castro Teixeira e Julieta Aristeu Teixeira.
- Dinarte, filho de Luiz Pereira da Cruz e Sylvia Teixeira Pinto.
- Dorval, filho de Manoel Barbosa e Erotides Barbosa.
- Elson, filho de Bibiano de Assis e Clara Silva de Assis.

Eugenio, filho de Florito Torre e Emilia Francisco.
 Francisco, filho de Francisco Alves da Silva e Carlinda Victoria da Silva.
 Gonçalo, filho de Antonio Martins Costa e Maria dos Prazeres Costa.
 Hemeterio, filho de Antonio Joaquim Pereira e Quintiliana Joaquim da Silva.
 Ivan, filho de Mario de Araujo e Laura Candida de Araujo.
 Jayme, filho de Eustachia Pinto de Mattos e Maria Soares de Mattos.
 José, filho de Bernardino da Fonseca e Albertina Rosa Agostinha.
 José da Silva Baptista, filho de Joaquim da Silva Baptista e Aldina Teixeira Baptista.
 Josino Penha, filho de Alberto Nunes da Silva e Josina Souza Nunes da Silva.
 Lourival, filho de Juvenal da Silva e Maria Julia de Andrade.
 Marco Aurelio de Viçoso Jardim, filho do Dr. Antonio Viçoso de Moraes Jardim e Clara Machado de Moraes Jardim.
 Murillo, filho de João Julião de Medeiros e Leopoldina de Medeiros.
 Nelson, filho de Angelo Morinari e Josephina de Jorge.
 Orlando, filho de Jacob Miguel e Noemia de Oliveira de Mattos.
 Renzo, filho de Oliviere Colombo e Sartorio Helena.
 Romeu, filho de Romeu Moreira Machado e Blanche Serazem Moreira Machado.
 Rubem, filho de José Nigro e Izabel Alves Nigro.
 Ruy Barbosa Moreira, filho de Hyppolito Moreira dos Santos e Estephania Machado dos Santos.

Classe de 1912

1. Abdel, filho de Alvaro de Mattos e Maria do Carmo Paula Miranda de Mattos.
2. Abelardo, filho de Daniel de Almeida e Maria José.
3. Abinaphilo, filho de Euclides Guimarães e Abgahil Carneiro Guimarães.
4. Adolpho, filho de José dos Reis e Iemenia de Jesus.
5. Adriano dos Santos, filho de Francisco dos Santos e Maria Emilia.
6. Affonso Ferreira da Costa, filho de José Ferreira da Costa e Maria Emilia da Costa.
7. Aguinaldo, filho de Benigna da Silva.
8. Alberto, filho de José Pessoa e Maria José.
9. Alberto José Machado, filho de Alberto José Machado e Vicentina Pinto Machado.
10. Alberto Luiz Carlos, filho de Alberto Hopperon Happerwidi e Cecilia Tavares.
11. Albino, filho de Albino da Rocha Tristão e Rosalina do Amparo Tristão.
12. Alcebiades, filho de Horacio Francisco da Costa e Alice de Souza Castro.
13. Alcides, filho de Duarte Vieira Mendes de Queiroz e Francisca Quintanilha do Queiroz.
14. Alcides, filho de Horasio Vieira Serpa e Noemia da Conceição.
15. Aleixo, filho de João de Almeida Lustosa e Olivia de Magalhães Lustosa.
16. Aleixo Armando, filho de José Calapistro e Marieta De Belis.
17. Alfredo, filho de Adriana Maria da Conceição.
18. Alfredo, filho de Gioseppe Caputo e Alexandrina Caputo.
19. Alfredo Ernesto, filho de Ernesto Seydel e Emma Seydel.
20. Altair, filho de Leonidas Feital e Adelaide de Paiva Feital.
21. Altamir, filho de José Ramos da Cruz e Carolina Augusta Rocha.
22. Altamyr, filho de Henrique Jayme Schimith e Thereza Jayme Schimith.
23. Alvaro, filho de Alvaro Pereira Quedes e Salona Carnaval Santos.
24. Alvaro, filho de Angelino dos Santos e Maria Julia.
25. Alvaro, filho de Arnaldo Martins de Mesquita e Maria Alves Mesquita.
26. Alvaro, filho de Manoel Antonio Fontes e Elisa Machado Fontes.
27. Alvaro, filho de Manoel Vieira Coelho e Angelina Garcia Coelho.
28. Amaré, filho de Hydio da Silva e Delphina Rotondaro.
29. Amadeu Palermo, filho de Michele Palermo e Rosina Silva.
30. André Julien, filho de Julio Bandry e Julieta Paquet.
31. Angelo Ferraro, filho de Luciano Ferraro e Isolina Vicehietti.
32. Angenor, filho de Francisco Corrêa Lopes e Maria Gonçalves Rocha.
33. Annibal, filho de Annibal de Souza Teixeira e Gracinda Rosa de Souza.
34. Antonio, filho de Antonio Albino e Maria José Marques Saraiva.
35. Antonio, filho de Antonio Buizo e Philomena Santoro.
36. Antonio, filho de Antonio Paes de Alvina e Luiza Maria da Conceição.
37. Antonio, filho de Antonio Teixeira Ferreira e Ottilia Pires Ferreira.
38. Antonio, filho de Eduardo Gonçalves Dias e Maria da Luz Dias.
39. Antonio, filho de João Clemente da Silva e Herminia Guimarães Vianna.
40. Antonio, filho de José Gonçalves da Costa e Maria Ignacia da Silva Costa.
41. Antonio, filho de José Nunes Barbosa e Celina da Silva Barbosa.
42. Antonio, filho de Manoel Antonio Rodrigues e Maria Lourenço.
43. Antonio, filho de Manoel da Rocha e Augusta Lopes da Rocha.
44. Antonio, filho de Manoel Rodrigues Alves Marinho e Olympia de Galato.
45. Antonio, filho de Salvador Ribeiro de Oliveira e Honorina Jesus de Oliveira.
46. Antonio, filho de Valentim Rodrigues Gil e Esther da Silveira Borges.
47. Antonio, filho de Victalina da Silva.
48. Antonio Sergio, filho de Antonio Sergio Silva Junior e Ada Vieira da Silva.
49. Aracaty, filho de Benedicto Domingos dos Santos e Rachel Romana dos Santos.
50. Aristides, filho de Maria do Carmo.
51. Aristolino, filho de Agostinho Valente da Costa e Maria Simões da Costa.
52. Arlindo, filho de Henrique Pereira de Araujo Freitas e Francisca Pereira de Araujo.
53. Armando Pereira, filho de Heitor Domingos Fernandes e Maria Pereira Dias.
54. Armindo, filho de Manoel Francisco dos Santos Deveza e Adelina Moitinho.
55. Arnaldo de Jesus, filho de Antonio Joaquim e Maria Joaquina Magalhães.
56. Arnoud Pinheiro, filho de Guilhermina Lucinda da Costa.
57. Arsenio, filho de Romualdo Serra e Carmem Delgado.
58. Arthur, filho de Baptista Perce e Philomena Quillela.
59. Arthur Leonel Lanceau, filho de Gustavo Lanceau e Adelaide Maria Pascagnella Lanceau.
60. Ary, filho de Antonio da Costa Braga Junior e Jordelina Lage Braga.
61. Ary, filho de Pedro Anapurei e Albertina Barcellos.
62. Ary, filho de Valerio José dos Santos e Almerinda Rodrigues de Lemos.
63. Asdrubal, filho de Antonio Percebo Ribeiro e Amelia Gomes Cardia.
64. Augusto, filho de Bernardino da Fonseca e Albertina Rosa Agostinho.
65. Augusto, filho de Celestino Pereira Leite e Maria Alves Pereira Leite.
66. Aureo Hirschhofer Cabral, filho de João Chrysostomo Rocha Cabral e Bertha Luiza Hirschhofer Cabral.
67. Avelino, filho de Ernesto Bôa Vida e Francisca Astavalle.
68. Balthazar, filho de Ganesio Branco e Placida Ernani.
69. Bertolino, filho de Candido Paulo de Menezes e Altira Paula de Menezes.
70. Braulio, filho de Melchior Eliziario de Azevedo e Alexandrina de Azevedo e Silva.
71. Bruno Eduardo Argus, filho de Eduardo Gottfred Argus e Anna Maria Henriette Danehe.
72. Calorino, filho de Augusta Gonçalves Ribeiro.
73. Carlito, filho de Antonio do Amaral Oliveira e Maria Monteiro da Silva.
74. Carlos, filho de Antonio Ferreira Faria de Andrades e Maria Lopes da Silva.
75. Carlos, filho de Antonio Marques de Oliveira e Eduarda de Jesus.
76. Carlos, filho de João Menses e Josephina de Sousa Martins.

77. Carlos, filho de Joaquim de Almolda e Lucinda Soares.
78. Carlos, filho de Joaquim Felipe e Anna de Jesus.
79. Carlos, filho de José da Silva Santos e Helena Augusta.
80. Carlos, filho de Magna Pinheiro.
81. Celestino, filho de José Gonçalves Ferreira e Porcina Rosa Alves Ferreira.
82. Cicero Martins de Carvalho, filho de Euclides Cicero de Carvalho e Dulce Martins de Carvalho.
83. Cid, filho de Euclides Ribeiro e Adelina Nascentes Ribeiro.
84. Cidade, filho de Augusto Fontes e Anna de Jesus.
85. Cidney Mattos Brandão, filho de Manoel Ribeiro Brandão e Perpetua de Mattos Brandão.
86. Claudionor, filho de Joaquim Antonio Pereira e Paulina de Araujo.
87. Claudionor, filho de Manoel Joaquim de Menezes Amorim e Izaura da Silva Amorim.
88. Dario Bispo da Silva, filho de Manoel João Bispo e Maria Benedicta Bispo.
89. David, filho de Manoel Justino do Nascimento e Cornelia Caetano do Nascimento.
90. Delmar, filho de Flodoardo Gomes dos Santos e Judith Monteiro dos Santos.
91. Deolindo Telles Neves, filho de Ernesto da Costa Neves e Deolinda Telles Neves.
92. Domingos, filho de Isabel Pinto de Lima.
93. Domingos Machado, filho de Mauricio Machado e Francisca Candida.
94. Duc, filho de Custodia da Silva.
95. Durval, filho de Laercio Corrêa da Silva Pinto e Maria Laura de Carvalho Pinto.
96. Durval, filho de Virgilio Rocha Machado e Arminda de Souza Machado.
97. Edgard, filho de Deolinda Ferreira Luzio e Catharina Maria da Conceição.
98. Edgard, filho de Maria Honorata Pinto.
99. Edgard, filho de Virgilio José Gonçalves e Leonor Lima.
100. Edjaine Pedro de Souza, filho de Ovidio Pedro de Souza e Guilhermina Affonso de Souza.
101. Edmundo Esteves, filho de Arnaldo Esteves e Amelia de Mesquita.
102. Edonald, filho de Pety Jaureguiber e Claudine Jaureguiber.
103. Edson Antonio Menezes, filho de Jacintho de Menezes Pires e Anathalia Nunes dos Santos.
104. Eduardo, filho de Artur Ferreira da Costa e Silva e Josephina Fancredo Silva.
105. Emilio Bondeau, filho de Afonso Bondeau e Innocencia Simões.
106. Epeneto, filho de Estevão Cypriano Martins e Epiphania dos Santos Martins.
107. Ernani, filho de João da Costa e Carolina Alves Pereira.
108. Ernani do Nascimento, filho de Genezio Raphael do Nascimento e Maria da Conceição.
109. Ernesto, filho de Estandislaú Prégula e Francisca Amanda.
110. Ernesto, filho de Luiz Cinelli e Maria Concetta.
111. Esaú, filho de Manoel da Luz e Carolina de Souza Luz.
112. Esmar, filho de Manoel da Silva Ramalho e Francisca Rosa Ramalho.
113. Euclides, filho de Antonio Corrêa Madeira e Angelina Augusta da Costa Madeira.
114. Euclides, filho de Rogerio de França e Maria Josepha dos Santos.
115. Euclides Dias de Moraes Freitas, filho de Ignez Dias de Moraes Freitas.
116. Eurico, filho de Celina da Silva.
117. Eurico, filho de Luiz de Souza Ribeiro e Izarda Rosa.
118. Eurydes, filho de Accacio Pereira da Silva e Valenciana Pereira da Luz.
119. Fernando Alves da Cruz Pereira Pinto, filho de Agostinho Alves Pereira Pinto e Maria da Conceição Cruz Pinto.
120. Francisco, filho de Francisco João Pereira e Maria Soares Pereira.
121. Francisco Assis Lacerda Vieira, filho de Manoel Luiz Vieira e Maria da Conceição Lacerda de Almeida.
122. Francisco Paulo, filho de Francisco Marques dos Santos e Eleonora Amarante Marques dos Santos.
123. Francisco de Paula Scalercio, filho de José Umile Maria Scalercio e Maria Rosario Nigro.
124. Francisco Salvador, filho de Raphael Caputo e Carolina Caputo.
125. Frederico, filho de Samuel Gomes Pereira e Freeda Lima Gomes Pereira.
126. Geraldo, filho de José Ferreira de Araujo e Philomena Pinto de Araujo.
127. Geraldo, filho de Maria Francisca Artumaro.
128. Gilberto, filho de José Nigro e Izabel Alves Nigro.
129. Gilmar, filho de Marianna Maria da Silva.
130. Giuseppe Lamando, filho de Antonio Lamando e Ursula Valiente.
131. Godofredo, filho de João Augusto Luiz de Castro e Alice Alcina de Souza Ferreira Castro.
132. Graciliano Amancio Junior, filho de Graciliano Amancio e Edwiges Maria do Sacramento.
133. Heitor, filho de Cypriano Custodio de Oliveira e Cecília Maria de Oliveira.
134. Helio, filho de Virgilio Jacintho de Souza e Djanira Magalhães.
135. Henrique, filho de Adolpho Martinez e Margarida da Silva Martinez.
136. Henrique, filho de Breno de Souza Furtado e Emilia Lima Furtado.
137. Henrique, filho de Henrique Camara Pedra e Rufina Alves Medina.
138. Henrique, filho de Jacintho da Costa Leite e Analia Corqueira Vasques.
139. Hernani, filho de Alvaro Cezario Pires Lima e Clementina Festrattes Pires Lima.
140. Hilton, filho de Celso Francisco Gomes e Maria Elisa.
141. Homero, filho de Mario de Araujo e Laura Candida de Araujo.
142. Humberto, filho de Francisco Padula e Annunziata Padula.
143. Humberto, filho de Silvio Bressão e Henriqueta Lyonch Bresson.
144. Hyppolito Coelho, filho de Ernesto Costa Coelho e Azira Viol Coelho.
145. Ito, filho de Orestes de Almeida e Maria Maia de Almeida.
146. Italo Jossue, filho de Escola Santore e Letizia Ciciliano.
147. Jair, filho de Francisco de Paula Pereira Leal e Laura Nunes Leal.
148. Jalles, filho de Candida Rita de Almeida.
149. Janot Menna Barreto, filho de Amado Menna Barreto e Lyra da Lapa Menna Barreto.
150. Jayme, filho de Antonio José dos Santos Junior e Mirandolina Corrêa dos Santos.
151. Jayme, filho de Antonio Pereira Nunes e Margarida de Oliveira Nunes.
152. Jayme, filho de Firmina José Ribeiro.
153. Jayme, filho de Jacomo Rosario Staffa e Joana Fisica.
154. Jayme, filho de José Justiniano Pereira e Maria José Pereira.
155. Jayme, filho de Manoel Innocencio e Anna de Jesus Innocencio.
156. Jayme, filho de Paulino Pinto Chaves e Maria das Dores Chaves.
157. Jehú, filho de Jehú Ludgero da Silva e Florinda de Freitas e Silva.
158. Jeronymo, filho de Jeronymo da Silva Pereira e Carolina da Silva Pereira.
159. João, filho de Antonio de Paula Avellar e Elisa Ferreira Avellar.
160. João, filho de Armindo Xavier Baptista e Evangelina Mege Xavier.
161. João, filho de Augusto de Souza e Margarida Graffolino.
162. João, filho de Benedicta da Silva.
163. João, filho de Francisco Manoel Rodrigues e Olivia Maria da Conceição.
164. João, filho de Libania Luiza de Andrade.
165. João, filho de Miguel Bonifacio Feijó Gerales e Augusta Bernardina Lopes Gerales.
166. João, filho do Dr. Miguel Calmon Du Pin e Almeida e Joanna Maria de Carvalho Calmon.
167. João, filho de Pedro Costa e Joanna da Costa.
168. João Alves Meirelles, filho de Gastão Victorino Meirelles e Diamantina Alves Meirelles.
169. João Baptista, filho de Luiz de Araujo Tavares e Donata de Araujo Tavares.
170. João Duarte, filho de Manoel Duarte e Carolina Wendling.

171. João Figueiredo de Souza, filho de João Figueiredo de Souza e Leonor Menezes.
172. João Franklim Malveira, filho de Annibal Malveira e Gulomar Malveira.
173. João Machado da Rocha, filho de José Machado da Rocha e Eugénia Candida da Silva.
174. João de Medeiros, filho de Manoel Medeiros Pereira e Maria da Gloria de Medeiros.
175. Joaquim, filho de Antonio Joaquim de Almeida e Anna Siqueira de Almeida.
176. Joaquim, filho de Antonio Pereira e Beatriz Jesus Thomé.
177. Joaquim, filho de Joaquim Augusto Guimarães e Izabel Lopes Guimarães.
178. Joaquim, filho de Joaquim Fernandes de Carvalho e Carolina da Costa Carvalho.
179. Joaquim, filho de Joaquim Marques Barbosa e Anna Frederica Bergqvist.
180. Joaquim, filho de José Henrique dos Santos e Sophia Moraes dos Santos.
181. Jorge, filho de Alexandre da Fonseca e Etelvina Gomes.
182. Jorge, filho de Arthur Joanino de Campos e Carolina Amalia de Campos.
183. Jorge, filho de Pedro Corrêa de Souza e Alexandrina Barbosa.
184. Jorge Francisco Machado, filho de Francisco Machado e Arlinda Flázio de Menezes.
185. Jorge Luiz Tavares, filho de José Luiz Xavier e Ottilia Carmona Xavier.
186. José, filho de Abel José de Oliveira e Lydia Maria de Oliveira.
187. José, filho de Antonio Anello e Genoveva Henrique Maria Virgilio.
188. José, filho de Antonio Souza Marques e Emilia de Quadros Marques.
189. José, filho de Brazino Galiano e Etelvina Faria Galiano.
190. José, filho de Eugénio Alves dos Santos e Leocadia dos Santos.
191. José, filho de Felipe Gomes da Fonseca e Juvelina Gomes Amaro.
192. José, filho de José de Almeida e Amelia de Almeida.
193. José, filho de José Candido Rodrigues e Laura de Jesus Alves.
194. José, filho de José Francisco da Cunha e Amelia Nascimento Cunha.
195. José, filho de José da Silva Souza e Candida da Silveira.
196. José, filho de Manoel Almeida de Souza e Maria da Anunciação Pereira.
197. José, filho de Silvano Mauricio e Soledade Innocencia da Silva.
198. José, filho de Sylvio Mosciro e Thereza Searlato.
199. José Augusto, filho de Luiz Manoel e Etelvina Candida.
200. José Maria, filho de Arcelino Silva Azevedo e Idalina Maria de Azevedo.
201. José Maria, filho de Dyonisia de Oliveira e Silva.
202. José Maria, filho de Antonio Rodrigues de Carvalho e Zenobia Pereira de Carvalho.
203. Julian Mendes Ferreira, filho de José Mendes Cambom e Genovena Ferreira Garcia.
204. Julio, filho de Julio Bruno dos Santos Nora e Lucia Pereira Nora.
205. Julio, filho de Julio Ferreira Vianna e Cherobina da Costa Vianna.
206. Julio, filho de Juvencio Pinto Ribeiro e Marianna Santa Ribeiro.
207. Julio Ramos de Almeida, filho de Antonio Ramos e Thereza de Jesus.
208. Juvenal, filho de Olympio da Gloria Conceição e Gerarda Maria da Conceição.
209. Laureano, filho de Djalma Leonardo e Elisa Mendes Leonardo.
210. Laurencio, filho de Etelvina Sodré.
211. Leandro Machado Lourenço, filho de José Machado Lourenço e Elydia Placida de Carvalho.
212. Lelio, filho de Mario de Montenegro e Antonieta Bastos de Montenegro.
213. Lindolpho, filho de Victor Rossigneux e Donatilla Fernandes Mendonça Rossigneux.
214. Lourival, filho de Octavio Ferreira e Celeste Walter Ferreira.
215. Lourival Dias, filho de Maria Ferreira dos Santos.
216. Luiz, filho de Colombo Dolbert Costa e Iracema da Cunha Dolbert.
217. Luiz Affonso, filho de Paulo Affonso de Faria e Maria Dias de Faria.
218. Luiz Pereira de Amorim, filho de Antonio Pereira de Amorim e Alice Pereira de Amorim.
219. Manair, filho de Teobaldo Soares Pinto e Marianna Jesus de Souza Pinto.
220. Manoel, filho de Antonio Manoel dos Santos e Amelia Antonia dos Santos.
221. Manoel, filho de Antonio Rocha Tristão e Anna Lourenço Tristão.
222. Manoel, filho de Joaquim de Souza e Maria Jesus de Souza.
223. Manoel, filho de José Francisco de Souza e Celeste Gomes de Vasconcellos.
224. Manoel, filho de José Gonçalves e Maria Leonor Fernandes.
225. Manoel, filho de José Maria Marques e Justina Silva Marques.
226. Manoel, filho de Manoel de Aguiar e Maria Tosta Martins.
227. Manoel, filho de Manoel Barcellos e Etelvina do Carmo.
228. Manoel, filho de Manoel de Oliveira e Amelia Valente de Oliveira.
229. Manoel, filho de Maria da Graça.
230. Manoel de Jesus, filho de Maria de Jesus.
231. Mario, filho de Alzira Alves.
232. Mario, filho de Benjamin de Carvalho e Margarida de Carvalho.
233. Mario, filho de Bernardino Silvino de Oliveira e Rita Ferreira Machado.
234. Mario, filho de Bernardo Vital Ricardo e Italina Maria da Conceição.
235. Mario, filho de Francisco Martins e Maria do Carmo.
236. Mario, filho de Joaquim de Oliveira Diniz e Anna Ferreira de Araujo.
237. Mario, filho de Justiniano Rodrigues e Maria José de Oliveira.
238. Mario, filho de Maria de Almeida Rocha.
239. Mario João Domingo, filho de Luiz Scopel e Maria Scopel.
240. Mario Teixeira, filho de Alfredo Teixeira e Laurinda Teixeira.
241. Maymilan André Reny, filho de Adolpho Luisten André Reny e Celestina Amadeu Meyer Reny.
242. Messias, filho de Cesar Rosa e Celina Rosa.
243. Miguel, filho de Manoel Gouvêa dos Santos e Isabel da Fonseca.
244. Milton Alberto dos Santos, filho de Alberto Francisco dos Santos e Leonor Francisca dos Santos.
245. Moacyr, filho de Gabriel Eugénio de Lössio e Emilia Roux de Lössio.
246. Moacyr, filho de José Hortencio Bastos Silva e Anna Gonçalves Bastos.
247. Nelson, filho de José da Rocha e Leontina de Albuquerque Rocha.
248. Nelson, filho de Pedro Pereira da Silva e Olga Jota da Silva.
249. Nelson, filho de Raul de Aguiar e Prudencia da Costa.
250. Nelson, filho de Ricardo Xavier de Oliveira e Albertina Gomes de Oliveira.
251. Newton, filho de Luiz Corrêa de Arruda e Esther Pereira da Arruda.
252. Nicanor Soares dos Reis, filho de Carlos Soares dos Reis e Tertuliana Souza Reis.
253. Nilo, filho de Maria de Sant'Anna.
254. Nouval, filho de Eugénio Souza Maia e Izabel Fernandes Maia.
255. Octacilio, filho de Galdino Dias de Almeida e Amalia Fioravante de Almeida.
256. Octavio, filho de Gaspar José de Oliveira e Elvira Lopes dos Santos Oliveira.
257. Octavio, filho de Izidro Gonçalves Esteves e Izaura Esteves.
258. Odilon, filho de Arlindo Augusto Vieira e Rita Alves Vieira.
259. Olympio, filho de Marcellino Antonio e Christiana Maria da Conceição.
260. Orestes Bartholomeu Bazile, filho de João Bazile e Francisca de Jesus.
261. Orlando, filho de Antonio Searlecio e Maria Romania.
262. Orlando, filho de João Macêdo e Maria do Carmo.
263. Orlando, filho de Manoel Guilhermo Martins Vianna e Leonor dos Santos Vianna.
264. Orlando, filho de Thereza Mauno.

265. Osvaldo Ferreira, filho de Deolinda da Silva.
 266. Oswaldo, filho de Alexandre Moreira da Silva e Albertina Moreira Luiza.
 267. Oswaldo, filho de Antonio Paulino Soares e Carlinda Fernandes Soares.
 268. Oswaldo, filho de Antonio Teixeira Guedes e Philomena de Jesus.
 269. Oswaldo, filho de Felippa Maria da Rocha.
 270. Oswaldo, filho de Francisca de Oliveira.
 271. Oswaldo, filho de Gonçalo Ferreira Barbosa e Benedicta Amelia Barbosa.
 272. Oswaldo, filho de João Baptista Eboli e Alice de Moraes Eboli.
 273. Oswaldo, filho de José Ferreira Leite Junior e Ignez Maria Leite.
 274. Oswaldo, filho de Manoel Avila Godinho e Alexandrina de Souza Godinho.
 275. Oswaldo de Oliveira, filho Pio Augusto de Oliveira e Maria da Conceição Costa Oliveira.
 276. Oswaldo Rocha Pereira, filho de Alberto Rocha Pereira e Josephina Costa Pereira.
 277. Oswaldo Rockett, filho de Francisco Rockett e Maria Rockett.
 278. Oswaldo Trindade, filho de Maria Ignacia Ponciano Trindade.
 279. Paulo, filho de Antonio Olavo de Lima Rodrigues e Adalinda Durcan de Lima Rodrigues.
 280. Paulo, filho de Franklina dos Santos.
 281. Paulo Gentil, filho de Francisco Gentil e Leonidia Marques Gentil.
 282. Pedro, filho de Antonio Ferreira Farias de Andrade e Maria Lopes de Andrade.
 283. Pedro, filho de Miguel Lopes Teixeira e Julia Laura de Oliveira.
 284. Pedro Adolfe, filho de Guilherme Avallone e Esperança Valiande.
 285. Pertolino, filho de Casemiro Alves e Francisca Alves de Azevedo.
 286. Querino, filho de Antonio Lopes Ribeiro e Grata da Conceição Ribeiro.
 287. Radamés Atteo Galilei, filho de Agostinho Provenzano e Assumpta Vanzelotti.
 288. Raul Martins, filho de Gabriel Martins e Lucinda Vital.
 289. Renato, filho de Manoel Augusto Diniz e Adelaide de Avezal Diniz.
 290. Renato Francisco, filho de Francisco dos Santos e Antonia Rocha dos Santos.
 291. Roberto, filho de Ernesto Paranhos Simões e Izaura Fontes Simões.
 292. Roberto, filho de Raymundo Antonio de Pinho e Ricardina Alves Santiago.
 293. Rogerio, filho de Rogerio Jorge Gonçalves de Freitas e Juvelina Fontes de Freitas.
 294. Rosauero, filho de Rosalvo Marianno da Silva e Deborah de Soares Macedo Silva.
 295. Rubem, filho de Alfredo da Costa Araujo e Dulce de Oliveira Araujo.
 296. Rubem, filho de Carlos Quintanilha de Souza e Antuza de Souza.
 297. Rubem, filho de Domingos Santos Querido e Adelaide Usaines Querido.
 298. Rubem, filho de Francisco Ozorio Godinho e Virginia de Souza Godinho.
 299. Rubem Augusto, filho de Octavio Azeredo Silva e Laura Moraes Azeredo Silva.
 300. Rubens, filho de Manoel de Oliveira e Ignacia de Oliveira.
 301. Rubens Camões do Valle, filho de Acylino David do Valle e Izaura Moreira Camões do Valle.
 302. Ruy Souza Lancetta, filho de Humberto Cordovil Lancetta e Alice Maria de Souza.
 303. Salustiano, filho de Odilon José Mattoso e Blandina Augusta Mattoso.
 304. Salvador, filho de José Escudéro e Carmem Escudéro.
 305. Samuel, filho de Claudino Francisco de Oliveira Campos e Maria Rita de Campos.
 306. Sebastião, filho de Julio Norberto da Cruz Loureiro e Olinda Barbosa Loureiro.
 307. Sebastião, filho de Maria Rita Gomes.
 308. Sebastião Natividade, filho de João da Natividade Fernandes e Candida de Jesus.
 309. Severino, filho de Manoel Joaquim de Carvalho e Alice Martins Carvalho.
 310. Sylvio, filho de Ferdinando Ferreira Soares e Maria Augusta Soares.
 311. Sylvio, filho de Ramon Lomba Portella e Maria Soares Portella.
 312. Sylvio, filho de Sergio Antonio dos Santos e Maria Rosa.
 313. Thiago, filho de Samuel Rodrigues Moreira e Izaura Muniz Moreira.
 314. Thulio, filho de Jefferson Mario Guimarães e Rosa Ferreira Guimarães.
 315. Umbelino, filho de Benedicto Teixeira e Maria Teixeira.
 316. Umberto, filho de Joaquim Coelho Bittencourt e Maria da Gloria Pinto Bittencourt.
 317. Valenciano, filho de Valerio Lourenço dos Santos e Martiniana Maria do Espirito Santo.
 318. Valentino, filho de Barbara de Jesus.
 319. Vicente de Paula, filho de Balthazar Weidt Junior e Georgina Stefan.
 320. Victor, filho de Alvaro José Pires e Eulalia de Mello Pires.
 321. Virgilio, filho de Victor Angelo Carneiro e Maria Fortuna Carneiro.
 322. Waldemar, filho de Candido Franco Napoleão e Anna Maria da Conceição.
 323. Waldemar, filho de Joaquim Pinto de Oliveira e Emilia das Dores Fontoura.
 324. Waldemar, filho de José Augusto dos Reis e Maria dos Santos Reis.
 325. Waldemar, filho de Macario Luiz da Silva e Maria Alice.
 326. Waldemar, filho de Manoel Francisco das Chagas e Lucinda Pereira.
 327. Waldemar, filho de Palmyra da Silveira.
 328. Waldemiro, filho de Augusto Ferreira e Augusta Barbosa Ferreira.
 329. Waldemiro Barbosa de Almeida, filho de Manoel Barbosa de Almeida e Rosa Vieira de Almeida.
 330. Walter, filho de Emilio Augusto Neustadet e Julieta da Rocha Amiscante Neustadet.
 331. Walter, filho de João Palmeira Junior e Maria de Castro Palmeira.
 332. Walter, filho de João Soares de Almeida e Leopoldina Barbosa de Almeida.
 333. Walter, filho de Lino Nascimento e Annita Nascimento.
 334. Walter-Seyer, filho de Ludwig Gohan Martins Seyer e Maria Luiza Seyer.
 335. Wan-Tuyl, filho de Celso Marinho e Virginia da Costa Marinho.
 336. Washington, filho de Gastão Santos e Alda de Souza Santos.
 337. Wassyr, filho de Rubem Cezar de Oliveira e Alice Mattos de Oliveira.
 338. Zacharias, filho de Domingos de Góes Vasconcellos Filho e Paulina Armbrust de Góes Vasconcellos.

Classe de 1911

1. Abel, filho de Anthero C. de Queiroz e Alvina de Queiroz.
2. Adhemar, filho de Raphael Lopes da Silva Porto e Leonor Alves Fernandes.
3. Alberto, filho de Alfredo Mercier e Natalina Mercier.
4. Alberto, filho de José Ferreira Leite e Ignez Maria Leite.
5. Alberto Eduardo Schumer, filho de Julio Guilherme Schumei e Lydia Schumei.
6. Albino Manoel da Costa, filho de Carolina Marques da Costa.
7. Alcides, filho de Francisco Braga e Gracinta Emilia Braga.
8. Alcides Martins Rosa, filho de Sebastião Caetano Rosa e Evangelina Martins Rosa.
9. Alfredo, filho de Manoel Vieira Paula Rosa e Flausina Cardoso.
10. Alladin, filho de Leopoldo de Andrade Runvelsperger e Leonór Alves Runvelsperger.
11. Alvaro, filho de José da Costa Leite e Laura Montenegro Barbosa.
12. Alvaro, Manoel Fernandes da Costa e Felicidade de Jesus.
13. Alvaro, filho de Rodrigo da Cunha Melo e Judith de Amorim Mello.
14. Amadeu, filho de Manoel Othero Rodrigues e Maria do Nascimento.
15. Amandio, filho de Amandio Coutinho Correia Soares e Aizira de Castro Soares.

16. Amfrício, filho de Octacílio de Souza Brant e Leocadia Lopes dos Santos.
17. Angelo, filho de Esmeraldo Gomes Wanderley e Leopoldina Gomes Wanderley.
18. Antonillo, filho de Domingos Monteiro de Carvalho e Ercília Maria de Lima.
19. Atonio, filho de Adriano Ferreira e Maria de Freitas.
20. Antonio, filho de João Ferreira de Araujo e Maria Eugénia de Araujo.
21. Antonio, filho de José Candido Borges e Maria Rosa.
22. Antonio, filho de José Francisco dos Santos e Delphina Francisca dos Santos.
23. Antoio, filho de José Vicente e Rosa Malheiros.
24. Antonio, filho de Manoel Pereira da Silva e Etelvina da Silva dos Prazeres.
2. Antonio Augusto Nogueira, filho de Francisco Alves Nogueira e Adelaide Augusta Nogueira.
26. Aristides, filho de Oscar Alves Ferreira e Amelia Leite Ferreira.
27. Arlindo, filho de Aleandre Antonio Fontes e Corina da Silva Fontes.
28. Arlindo, filho de Cezario Francisco Martins e Anna Luiza de Albuquerque.
29. Arlindo, filho de José Maginario e Severa Maginario.
30. Armando, filho de Branca Moreira Pinto.
31. Arthur Ricca, filho de José Ricca e Laura Ricca.
32. Athanagildo Barbosa de Almeida, filho de Argeu Barbosa de Almeida e Noemia Vieira de Almeida.
33. Astrogildo, filho de José Duarte e Rosa Rabello Duarte.
34. Athos Affonso, filho de Affonso José dos Santos e Carlota Hoffman dos Santos.
35. Avelino José, filho de Avelino José e Maria da Conceição.
36. Brehenido, filho de Bernardo Peres Nunes e Rosa Altina da Sila.
37. Braulio, filho de Braulio de Azevedo e Maria Ayres de Azevedo.
38. Bruno, filho de Ricardo Bruni e Emma Maziéro.
39. Camilo, filho de Januario Caloiaro e Lucrecia Brunnogilla.
40. Carlos, filho de Ignacio Walder e Hedwig Giele.
41. Carlos, filho de Manoel Pereira da Luz e Maria do Rosário.
42. Casemiro, filho de João Francisco Pinkel e Isabel Innocência.
43. Christovão Colombo de Andrade, filho de Antonio José de Andrade e Zulmira de Andrade.
44. Claudio, filho de Octacílio dos Santos Carvalho e Olga Peres de Carvalho.
45. Daniel Baptista, filho de José Baptista e Rosalina da Silva Baptista.
46. David (gêmeo), filho de Clemente Ferreira da Costa e Maria Benedicta da Costa.
47. Djalma, filho de Custodio Cactano de Oliveira e Adriano de Oliveira Soares.
48. Djalma, filho de Francisco Assis Magalhães Couto e Luiza Magalhães Couto.
49. Djalma, filho de Paula Rosa da Silva.
50. Dyonisio, filho de Maria do Carmo.
51. Edgard, filho de Eduardo Paulo Lavaguine e Esterlina Lavaguiné.
52. Edgard, filho de Gustavo Pio Nunes e Rosa Paiva Nunes.
53. Emilio Francisco Carmello, filho de Francisco Carmello e Emilia da Paixão Rodrigues.
54. Ernani, filho de Juvenal Lourenço Braga e Julieta Maria de Ascenção.
55. Ernesto, filho de Antonio Augusto Almeida e Anna Maria.
56. Ernesto, filho de Silvano Augusto e Maria Casemira.
57. Eugénio da Costa Barreto, filho de José da Costa Barreto e Maria das Dores Conceição.
58. Felisberto, filho de José de Medeiros Silva e Florisbella Lopes da Silva.
59. Fernando, filho de Cezar Augusto Mendes e Emilia Barbosa Mendes.
60. Fernando, filho de Francisca da Silva Souza.
61. Fernando, filho de José Clemente de Siqueira e Maria do Carmo.
62. Florentino, filho de Manoel Alves Cavalcante e Philomena Alves Cavalcante.
63. Francisco, filho de José Frederico e Amancia Viçosa Rosa.
64. Francisco, filho de José Ladda e Christina Penna.
65. Francisco, filho de Manoel Ferreira Pacheco e Margarida Vieira da Oliveira.
66. Francisco, filho de Salvador Vieira de Mendonça e Rosa Carlinda Borges.
67. Francisco Alves, filho de Avelino José e Maria da Conceição.
68. Francisco de Assis, filho de Balbina Costa.
69. Francisco Lego, filho de Nicolau Lego e Luiza Gentil.
70. Francisco Lima da Silva, filho de José Barros e Margarida Dyonisia.
71. George, filho de Ernesto P. Mathezon e Julia Mathezon.
72. Geraldo Domingos da Silva, filho de João Domingos da Silva e Felippa Moura.
73. Gilberto, filho de Nanesyosemo Baptista Costa e Braz Costa.
74. Gladston, filho de Miguel Joaquim de Castro e Odra Olindina de Castro.
75. Guilherme, filho de José Augusto de Araujo e Graçinda Moreira de Araujo.
76. Guilherme, filho de Manoel Pires dos Santos e Maria Augusta Gonçalves dos Santos.
77. Helio, filho de José Jayme Ferreira de Vasconcellos e Mariadal Luiza Royekinie.
78. Helvecio Pereira da Silva, filho de Francisco Pereira da Silva e Eugénia Pereira da Silva.
79. Hildebrando, filho de Armando da Silva Mendes e Archangela de Siqueira Mendes.
80. Homero, filho de Adriano Fernandes e Natividade da Costa Lopes.
81. Ignacio Ribeiro da Motta, filho de Maria da Conceição.
82. Isaac, filho de Manoel Thomé da Costa Ribeiro e Suzana da Conceição Ferreira.
83. Jahn, filho de Francisco José de Carvalho Netto e Leonor Lopes de Carvalho.
84. João, filho de Appolinario Filqueira e Francellina Maria da Conceição.
85. João, filho de Isabel Duarte Moreira.
86. João, filho de João Baptista Martins Guerra e Candida Curvello Guerra.
87. João, filho de João Gonçalves Tosta e Gertrudes Candida.
88. João, filho de José Antonio Garcia e Joaquina Pimenta Garcia.
89. Jorge, filho de Manoel Antonio Barreiro Junior e Isabel Barreira Junior.
90. Jorge, filho de Maria Francisca.
91. Jorge, filho de Mario da Souza e Olivia Cardoso de Souza.
92. José, filho de Antonio Esteves Pinto de Almeida e Maria de Almeida.
93. José, filho de Antonio da Silva Oliveira e Jeronima Candida Oliveira.
94. José, filho de Bernardina Gonçalves.
95. José, filho de Francisco Paulo Petrucci e Maria Isabel Cantermi.
96. José, filho de Gaspar Affonso e Maria José Dagre.
97. José, filho de José Monteiro Soares e Isabel Ottoniel Soares.
98. José, filho de José Nunes Barbosa e Cecilia da Silva Barbosa.
99. José, filho de Lucia Teixeira da Cunha.
100. José, filho de Manoel Ignacio de Mendonça e Ormindia Maria de Mendonça.
101. José, filho de Manoel Joaquim de Freitas e Deolinda Augusta de Freitas.
102. José Felipe, filho de Miguel Felipe e Concetta Po-cidente.
103. José Luiz, filho de Herculano Pinto Peixoto e Etelvina da Conceição Paixoto.
104. Julio, filho de José Las Casas da Oliveira e Polonia Pereira de Oliveira.
105. Julio, filho de Raul Manoel de Oliveira e Arsonia Maria de Oliveira.
106. Leonel, filho de José Cypriano Bastos Filho e Joaquina da Silva Sant'Anna Bastos.
107. Lourival, filho de Alvaro Barreto dos Santos e Anna Candida da Silva.
108. Lourival, filho de José da Costa Leite e Cecilia Fontes.
109. Luiz, filho de Joaquim José Machado e Luiza Exposto.
110. Luiz, filho de Maria Ferreira do Paiva.
111. Luiz Baudet, filho de Luiz Baudet e Julieta Augusta Victorino.

112. Luiz José da Silva Reis, filho de José Maria da Silva Reis e Josepha Peres Gonçalves.
113. Manoel, filho de Francisco Manoel da Lapa e Marieta de Souza Lapa.
114. Manoel, filho de José da Costa Ayres e Albertina Lançetta Ayres.
115. Manoel, filho de Manoel Ferrára e Izabel Sampaio.
116. Manoel, filho de Maria Augusta Nunes.
117. Manoel, filho de Tobias Alves Pereira e Carolina de Azevedo Pereira.
118. Manoel Lourenço, filho de Jeronymo Lourenço e Margarida dos Santos.
119. Margal, filho de Margal Pinto da Almeida e Maria das Dóres Almeida.
120. Mario, filho de Antonio Apparicio Junior e Laura Formosino.
121. Mario, filho de Manoel Carvalho Soares da Costa e Izaura Carvalho.
122. Mario, filho de Octacilio Monteiro da Silva e Aurora Paz Silva.
123. Moysés (gêmeo), filho de Clemente Ferreira da Costa e Maria Benedicta Costa.
124. Nelson, filho de João Barbosa e Philomena Ferreira da Cruz.
125. Nelson Pinto de Azevedo, filho de Arthur Pinto de Azevedo.
126. Nestor, filho de Nestor de Carvalho e Maria de Carvalho.
127. Octavio, filho de Josino Sampaio e Catharina Sampaio.
128. Abilio, filho de Clementino José Bastos e Ignacia Ferreira Bastos.
129. Orioswaldo, filho de Antonio Ferreira dos Santos e Esperança Martins Tavares.
130. Osmar Nascimento, filho de João do Nascimento e Corina Martins do Nascimento.
131. Oswaldo, filho de Alfredo Ribeiro Pinto Guimarães e Arminda Filgueira Guimarães.
132. Oswaldo, filho de Antonio Patrio e Albina Duarte.
133. Oswaldo, filho de Carlos Marques Gonçalves e Maria da Costa Gonçalves.
134. Oswaldo, filho de Guilherme Gomes Pereira e Albertina de Menezes Gomes.
135. Oswaldo, filho de José Garcia Rios e Izabel da Silva Rios.
136. Oswaldo, filho de Severino Tertuliano Leitão e Maria Moreira da Silva.
137. Oswaldo Soares, filho de Gutomar Soares.
138. Paulo, filho de Alfredo Joaquim Ribeiro e Jardina Ribeiro.
139. Paulo, filho de Valerio Joaquim Gomes e Salvadora Gomes Nogueira.
140. Pedro, filho de Antonio Ferreira da Rocha e Rosa Ambrozina da Rocha.
141. Pedro, filho de Bernardina de Oliveira.
142. Pedro, filho de Raphael José dos Santos e Maria Magdalena da Conceição.
143. Pedro de Alcantara, filho de Pedro Magalhães Machado e Maria Izaura Sampaio M. Machado.
144. Praxedes, filho de Avelino Gonçalves Ferrão e Corina Gonçalves Ferrão.
145. Presciliano, filho de José Ferreira da Cunha e Alzira de Azevedo Marinho.
146. Quintilio, filho de Bibiano de Assis e Clara Silva de Assis.
147. Raphael Coligine, filho de Thomaz Coligine e Anna Larnano.
148. René, filho de Melchiades Gonçalves do Rosario e Deolinda Costa do Rosario.
149. Ricardo, filho de João Manoel de Souza e Maria da Penha.
150. Romeu, filho de Romeu Corrêa e Iracema Corrêa.
151. Roque Vicente do Espirito, filho de Antonio Espirito e Maria Antonia de Angelo.
152. Rubem, filho de Durval Ferreira de Souza e Herothilde de Souza.
153. Rubem, filho de Juvenal dos Santos Nogueira e Carminda de Almeida Nogueira.
154. Ruy, filho de Paulo de Araujo Lima e Christina de Araujo Pinho.
155. Salvador, filho de João da Silveira e Alice Francisca Guimarães.
156. Tito Christovão Babiére, filho de Antonio Babiére e Ernestina Maria do Nascimento.
157. Vicencio, filho de Arthur Motassoli e Maria Motassoli.
158. Waldemar, filho de Juvenal Vieira Serpa e Laura Martins Serpa.
159. Waldemar Pedro Brilho, filho de João Brilho e Olinda Pelotti.
160. Waldemiro, filho de Francisco José Vieira e Carolina Campos Vieira.
161. Walter, filho de Manoel de Almeida e Silva e Armandina Braga e Silva.
162. Wellington, filho de Jayme Lopes Barbosa e Orbella da Costa Barbosa.

Classe de 1910

1. José Xavier Vicente, filho de José Vicente.
2. Raul, filho de Miguel Moreira e Olga Bastos Moreira.

Classe de 1909

1. Alvaro Lourenço da Rocha, filho de Raul Ferreira da Rocha e Francisca Lourenço da Rocha.
2. Galdino Antonio de Oliveira, filho de Gregorio Antonio de Oliveira e Ubaldina Cassiana Guimarães.
3. Hygino de Figueiredo, filho de Joaquim Figueiredo.

Classe de 1907

1. Jayme Gonçalves Damazio, filho de Francisco Gonçalves Damazio.
2. Orlando Del Negro, filho de Antonio Del Negro.

Classe de 1906

1. Geraldo Pereira de Almeida, filho de Amancio Pereira dos Santos e Honorina Evangelista dos Santos.

Classe de 1905

1. Fausto Gonçalves Damazio, filho de Francisco Gonçalves Damazio.

Classe de 1904

1. Euphrosino Herculano de Mello, filho de Manoel Herculano de Mello e Maria Herculano Jesus.

Classe de 1903

- Jose Dias da Costa, filho de Ernesto Dias da Costa e Maria da Gloria Pinheiro Costa.
- Luiz Gonzaga, filho de João Figueiredo de Souza e Leonor Menezes.

Classe de 1902

- Jorge Xavier, filho de Cezario Xavier e Maria Idalina de Moraes.
- Jose Pereira de Araujo, filho de Candido Pereira de Araujo e Severa Fernandes Araujo.

Classe de 1901

- José, filho de José Francisco Gonçalves e Mathilde do Nascimento.

Classe de 1900

- Felinto Joselli, filho de Paschoal Joselli e Maria Estella.
- Honorio Gil Pacheco Junior, filho de Honorio Gil Pacheco e Constança Gil Pacheco.
- João Punaro Bley, filho de João Bley Filho e Maria Punaro Bley.
- Moacyr Soares, filho de Esmeraldina Bello.

Classe de 1899

- João Gomes da Silva, filho de Analia Gomes Lopes.
- José Valerio Dantas, filho de João Valerio Dantas e Felemina Maria da Conceição.

Classe de 1898

- Marcilio da Silva Gaspar, filho de João Francisco Gaspar e Florisbella Gaspar.
- Mario, filho de João Francisco da Cunha e Palmyra Cunha.

Classe de 1896

- Alfredo Pereira da Silva, filho de Jovino Pereira da Silva e Maria Justina da Silva.
- Antonio Ramos, filho de Fidelis Cassiano de Mello e Maria Francisca da Conceição.

Classe de 1895

- Alberto Rodrigues, filho de Antonio Rodrigues e Maria José Rodrigues.

Classe de 1893

Altair, filho de Mario Trerrões de Pinho e Silvina da Silva Pinho.

Francisco Cavalheiro Leite, filho de Avelino Cavalheiro Leite e Maria Augusta Pestana.

Hypopolito José Gonçalves Bastos, filho de Albino José Gonçalves Bastos e Maria Pereira Bastos.

Raul Ferreira de Menezes, filho de Joaquim Antonio Ferreira e Maria Lourdes de Menezes.

Synval de Almeida, filho de Emilia Nascentes Coelho de Almeida.

Classe de 1892

João Luiz Vieira, filho de Marcos Luiz Vieira e Maria Lucia Vieira.

Pedro, filho de Frederico Gonçalves de Souza.

Classe de 1891

Gilberto Lourenço Lindsberg, filho de Alberto Lindsberg e Lucia Ethel Lindsberg.

Ovidio, filho de Julio Machado e Piratina Minervina Lopes Conrado.

Classe de 1890

Hygino Herdes Durão, filho da Augusto Ferreira Durão e Anna Herdes Durão.

Classe de 1889

Alberto Clynton Lindsberg, filho de Alberto Lindsberg e Lucy Ethel Lindsberg.

Classe de 1888

João Antonio Leal, filho de Olavo Antonio Leal e Ricardo Almeida Campos Leal.

Paulo Williams Lindsberg, filho de Alberto Lindsberg e Lucy Ethel Lindsberg.

Junta de Alistamento Militar do 6º Distrito, Santa Tereza, com sede à rua Joaquim Silva n. 4. Em 15 de junho de 1933. — *Pedro Ramos de Paiva*, presidente.

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO MILITAR

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 13º DISTRITO DE S. CHRISTOVÃO

Sede — Campo de S. Christovão n. 106 — Saguão da Intendência da Guerra — 40ª zona

Edital de convocação de sorteados

Lycurgo Martins Pereira, presidente da Junta de Alistamento militar do 13º Distrito:

Faz saber que foram sorteados para o Serviço do Exército no dia 19 de setembro de 1932, nesta Capital, sede da 1ª Circunscrição de Recrutamento, os cidadãos constantes das relações abaixo transcritas, devendo os de ns. 1 a 327, ou classe de 1911 que fazem parte do contingente de 1ª chamada, se apresentar do dia 19 a 31 de outubro do corrente ano, na sede desta Junta — Saguão da Intendência da Guerra, Campo de S. Christovão, afim de receberem os respectivos certificados de apresentação e serem encaminhados ao Ponto de Concentração n. 2 (avenida Pedro II, 1ª C. R.), e os que não o fizerem, ficarão sujeitos às penas estabelecidas nos regulamentos militares e Código Penal do Exército.

Os de ns. 328, da classe de 1911 a 759 das classes de 1910, 1909 e 1908 excetuados os isentos, e que constituem o contingente suplementar (segunda chamada), ficam desde já avisados de que serão chamados à incorporação, caso seja insuficiente o contingente da 1ª chamada, sendo nessa hipótese, afixado o respectivo edital na sede desta Junta e publicado no *Diário Oficial* a partir de 7 de novembro próximo.

13. para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que será afixado na sede desta Junta e publicado no *Diário Oficial*, depois de assinado pelo presidente.

Capital Federal, 21 de junho de 1933. — *Lycurgo Martins Pereira*, presidente. — *Pedro Dantas*, secretario.

Relação nominal dos sorteados da 1ª chamada designados para servirem no 1º regimento de cavalaria divisionário, com quartel à avenida Pedro II, em S. Christovão.

Classe de 1914

Número de alistamento — Número de sorteio — Nome e filiação

2. 179. Abner, filho de David José Perez — Registro Civil.
3. 209. Abrahão da Costa, filho de Feliciano Francisco da Costa — Registro Civil.
4. 288. Accacio, filho de Antonio Pires e Emilia Ouro Fino — Registro Civil.
5. 41. Adelino, filho de Octavio Francisco da Rosa — Registro Civil.
6. 234. Ademar, filho de José Venancio de Azevedo — Registro Civil.
7. 202. Adolpho Pio, filho de Arthur Muniz Barreto — Registro Civil.
8. 106. Affonso Pires, filho de Joaquim Pires Calvo — Registro Civil.
9. 3. Agenor, filho de João Raymundo Dantas — Registro Civil.
11. 38. Agostinho, filho de João Machado Ferreira — Registro Civil.
13. 34. Alberto, filho de Anna de Jesus — Registro Civil.
14. 176. Alberto, filho de José Manoel Gaspar — Registro Civil.
16. 262. Alcino, filho de Pedro dos Santos de Mattos — Registro Civil.
17. 160. Aldemar, filho de Gastão Rocha e Virginia Amelia — Registro Civil.
18. 21. Alexandre, filho de Joaquim Gonçalves Carneiro Bastos — Registro Civil.
19. 165. Alfredo, filho de Jorge Maran e Cecilia Maran — Registro Civil.
20. 274. Alfredo, filho de Manoel Corrêa dos Anjos — Registro Civil.
21. 128. Alfredo Pereira, filho de José Gouvêa — Fabrica de Tecidos, rua General Gurjão n. 61.
22. 280. Almerindo, filho de Alcino Alexandre Moreira — Registro Civil.
23. 88. Altair Bittencourt Ferreira, filho de Alaim B. Ferreira — Registro Civil.
24. 15. Altamiro, filho de Altamiro Tancredo da Silva Freitas — Registro Civil.
25. 246. Alvanito, filho de Anna Lopes — Registro Civil.
26. 113. Alvaro, filho de Hermenegildo Augusto de Seixas — Registro Civil.
27. 155. Amadeu, filho de Custodio de Barros e Maria de Barros — Registro Civil.
28. 302. Angelo, filho de Braz Carneiro Netto — Registro Civil.
29. 32. Anivaldo, filho de Manoel Pereira Bernardes — Registro Civil.
30. 147. Annibal, filho de Annibal Ayres da Gama Bastos — Registro Civil.
31. 159. Antenor, filho de Miguel Felix e Isaura Lourenço de Aguiar — Registro Civil.
32. 139. Antonio, filho de Antonio Caetano Peixoto — Registro Civil.
33. 239. Antonio, filho de Antonio Joaquim de Freitas — Registro Civil.
3. 286. Antonio, filho de Antonio Pedro da Silva — Registro Civil.
35. 319. Antonio A. filho de Carlos Ezequiel da Cunha Bastos — Registro Civil.
36. 181. Antoni, filho de Conrado Corrêa Junior — Registro Civil.
37. 230. Antonio, filho de Constantino da Costa — Registro Civil.
38. 110. Antonio, filho de Hilario Martins de Oliveira — Registro Civil.
40. 125. Antonio José Rodrigues, filho de João José Rodrigues — Registro Civil.
41. 241. Antonio, filho de Julio dos Santos Malaquias — Registro Civil.
42. 175. Antonio, filho de Manoel da Costa e Niquelita do Couto — Registro Civil.
43. 35. Antonio, filho de Paschoal Sidro — Registro Civil.
44. 254. Antonio, filho de Roque Bottone — Registro Civil. mes Carneiro — Registro Civil.
45. 117. Antonio Almeida Barbosa, filho de Francisco A. Barbosa — Gabinete de Identificação.
46. 70. Antonio Ernesto, filho de Antonio Tiburcio Gomes Carneiro — Registro Civil.

47. 245. Antonio Fernandes Cobo, filho de Antonio F. Cobo — Registro Civil.
48. 67. Antonio Ferreira do Couto, filho de José F. do Couto — Registro Civil.
49. 39. Antonio Luiz Baronto, filho de Luiz Daniel Baronto.
50. 59. Arcêdes, filho de Cyro Marcellino da Silva — Registro Civil.
51. 152. Argemiro, filho de Isidoro Pereira dos Santos — Registro Civil.
52. 192. Arlinda, filho de Joaquim Lemos de Oliveira — Registro Civil.
53. 118. Armando, filho de Armando Santos de Oliveira — Registro Civil.
54. 51. Armando, filho de José Telles Machado — Registro Civil.
56. 7. Arthur, filho de Moysés Candido e Alice Vieira — Registro Civil.
57. 233. Artiglio, filho de Desiderio Constantino — Registro Civil.
58. 130. Ary, filho de Jacintha Maria Francisca — Registro Civil.
59. 120. Ary Kern, filho de Alberto de Campos Moura — Registro Civil.
60. 27. Astarnubio, filho de Alfredo Teixeira Canthé — Registro Civil.
61. 211. Atayde, filho de Firmino Epiphany Monteiro — Registro Civil.
62. 137. Augusto, filho de Emygdio Francisco Machado — Registro Civil.
63. 186. Augusto, filho de José Ventura e Florinda Rosa — Registro Civil.
64. 186. Aurentino, filho de José Ferreira dos Santos — Registro Civil.
65. 178. Aurino, filho de Belisio Coutinho Bezerra — Registro Civil.
66. 17. Avelino, filho de Avelino Ennes de Azevedo — Registro Civil.
67. 109. Ayres Augusto, filho de Luciano Martins — Registro Civil.
68. 57. Beendicto, filho de Sebastião Baptista de Oliveira — Registro Civil.
70. 191. Bernardo, filho de Adriano Rodrigues da Silva — Registro Civil.
71. 53. Bolivar, filho de Manoel Francisco do Amaral — Registro Civil.
72. 308. Camilo, filho de Manoel Esteves Fernandes — Registro Civil.
74. 210. Carlos, filho de Antonio Bellini de Araujo — Registro Civil.
75. 135. Carlos, filho de José Gonçalves Ayrosa — Registro Civil.
77. 270. Carlos, filho de Manoel José Ferreira — Registro Civil.
78. 326. Carlos Rodrigues Silva, filho de Rodrigues Antonio Silva — Fábrica de Tecidos, Rua Lima Barros n. 61.
79. 212. Celson Teixeira Luz, filho de Miguel T. Luz — Intendencia da Guerra.
80. 47. Cesario, filho de Eugenio Baptista da Cruz — Registro Civil.
81. 74. Chrispina, filho de Manoel Ferreira de Mattos — Registro Civil.
82. 277. Claudionor, filho de Augusto Alexandre — Registro Civil.
83. 45. Claudionor, filho de João Soares e Guida Gomes — Registro Civil.
84. 307. Claudionor, filho de Raymundo de Oliveira — Registro Civil.
85. 314. Claudionor Alves, filho de Idalicio Alves — Fábrica Calçado Souto.
86. 115. Cleomanceau, filho de Luiz Augusto de Azevedo Marques — Registro Civil.
87. 225. Cleomenes Gomes Prado, filho de Beatriz Gomes Prado — Serraria à prata S. Christovão.
77. 11. Dalberto, filho de Saturnino Soares de Magalhães — Registro Civil.
89. 276. Dario, filho de Benedicto Pereira e Euridia Pereira — Registro Civil.
90. 36. David, filho de Manoel Marques da Trindade — Registro Civil.
92. 131. Deoclides, filho de Deoclides Gonçalves de Brito — Registro Civil.
93. 134. Dermeval, filho de Dario Rodrigues Palmeira — Registro Civil.
94. 207. Dilermando, filho de Jayme Vieira da Motta — Registro Civil.
95. 183. Djalma Mesopuet, filho de Francisco Mesopuet.
96. 24. Domingos, filho de Antonio Cesar de Menezes — Registro Civil.
97. 76. Domingos, filho de Domingos Ferreira da Silva — Registro Civil.
98. 148. Domingos, filho de Manoel da Silva do Nascimento — Registro Civil.
99. 141. Dulval, filho de Vicente de Paula da Silva Alvarenga — Registro Civil.
100. 1. Edgard, filho de Bernardo José Ribeiro — Registro Civil.
101. 226. Edgard Bello do Nascimento, filho de Edgard do Nascimento — Registro Civil.
102. 316. Edgard, filho de Pedro Antonio dos Santos — Registro Civil.
103. 291. Eduardo, filho de Augusto Pedro Simões — Registro Civil.
104. 51. Eduardo, filho de Evaristo de Freitas e Gracinda Borges — Registro Civil.
105. 139. Eduardo Pereira Barradas, filho de Manoel Pereira Barradas — Fábrica de Calçado "Souto".
106. 92. Elisio Leiroza, filho de Cesar Leiroza — Fábrica de Calçado "Souto".
107. 136. Emmanuel, filho de Ovidio Watson — Registro Civil.
108. 215. Enéas, filho de Galdino Vieira da Silva — Registro Civil.
109. 305. Ermelindo, filho de José Ignacio dos Santos — Registro Civil.
110. 284. Ernani, filho de Anthero Corrêa do Nascimento — Registro Civil.
111. 292. Euclides, filho de José Francisco de Souza — Registro Civil.
112. 196. Euclides, filho de Noé Telles Barbosa — Registro Civil.
114. 143. Eurico, filho de Djalma Gomes Leal — Registro Civil.
115. 211. Eurico, filho de Eurico Jacy Monteiro de Oliveira — Registro Civil.
116. 39. Eurico, filho de Francisco Alves da Silva — Registro Civil.
117. 85. Eurico, filho de Manoel Theodomiro Andrade — Registro Civil.
120. 257. Firmino, filho de Jovelino de Oliveira — Registro Civil.
121. 304. Flavio, filho de Johnston de Magalhães — Registro Civil.
122. 116. Flavio, filho de José Emilio da Silva Franco — Registro Civil.
123. 296. Flavio Ribeiro, filho de Antonio Ribeiro — Fábrica de Calçado D. N. B.
124. 166. Floriano Sampaio Gonçalves, filho de Domingos S. Gonçalves — Da Cafel Brasileira.
125. 2. Francisco, filho de Antonio Luiz de Miranda — Registro Civil.
126. 124. Francisco, filho de Bartholomeu Francisco do Amarante — Registro Civil.
127. 149. Francisco, filho de Jorge Guilherme Torres — Registro Civil.
128. 172. Francisco, filho de José Gouvêa e Julia de Freitas — Registro Civil.
129. 119. Francisco Rodrigues, filho de João Rodrigues Xavier — Fábrica de Tecidos, General Gurjão n. 61.
130. 290. Francisco Salles, filho de José Serafim Lopes Santos — Fábrica de Calçados D. N. B.
132. 200. Gabriel, filho de Carolina Maria de Oliveira — Registro Civil.
133. 60. Gabriel, filho de Noé Lucas de Carvalho — Registro Civil.
134. 218. Gabriel, filho de Publico Marroig — Registro Civil.
135. 11. Galdino, filho de Lourenço Joaquim da Silva — Registro Civil.
136. 50. Garnyer, filho de Maria da Conceição Vieira — Registro Civil.
137. 208. Gastão Dias de Oliveira, filho de Pedro Dias de Oliveira — Cafel Brasileira.
138. 321. Germano, filho de Manoel Antonio Pinto — Registro Civil.

- 139.-299. Guilherme, filho de José Hilario do Nascimento — Registro Civil.
140. 320. Guilhermino, filho de Mathias Antonio de Oliveira — Registro Civil.
141. 8. Hamilcar, filho de Pedro Alves Monteiro — Registro Civil.
142. 301. Haydo, filho de Leonel Romualdo da Silva Porto — Registro Civil.
143. 111. Heitor, filho de Manoel Moraes de Almeida — Registro Civil.
144. 66. Henrique Dias Perez, filho de Henrique D. Lameinha — Fábrica de Tecidos, General Gurjão, 61.
145. 157. Hermenegildo, filho de Paulino Fernandes de Oliveira — Registro Civil.
146. 283. Hygino Braz de Oliveira, filho de Antonio Braz de Oliveira — Registro Civil.
147. 287. Indalecio, filho de Similiano Vasques — Registro Civil.
148. 114. Ismael, filho de José Gonçalves Campelo — Registro Civil.
149. 43. Itamar, filho de Domingos Gomes — Registro Civil.
150. 217. Jacyllio, filho de Antonio José Ferreira — Registro Civil.
151. 104. Jarbas, filho de Euclides Pedreira Fortes — Registro Civil.
152. 285. Jayme, filho de Jayme Botelho Machado — Registro Civil.
153. 29. Jayme, filho de Pedro Gerstner — Registro Civil.
154. 69. Jerson, filho de Antonio Francisco Moreira — Registro Civil.
155. 204. João, filho de Alcides Rodrigues de Oliveira — Registro Civil.
156. 205. João, filho de Antonio Fernandes e Aguida M. da Conceição — Registro Civil.
157. 25. João, filho de Antonio Muniz de Jesus — Registro Civil.
158. 189. João, filho de Antonio de Souza Galvão Junior — Registro Civil.
159. 317. João, filho de Candido Carneiro e Rita Carneiro — Registro Civil.
160. 97. João, filho de Esteves Peres e Abigail A. Cavalcante — Registro Civil.
161. 193. João, filho de Felicidade Maria da Conceição — Registro Civil.
162. 5. João, filho de Francisco de Souza e Angela Alves Blanco — Registro Civil.
163. 75. João, filho de João Alves de Oliveira — Registro Civil.
164. 165. João, filho de Joaquim Carlos de Oliveira — Registro Civil.
165. 121. João, filho de José Pinto da Silva — Registro Civil.
166. 126. João, filho de Luiz Roma de Abreu e Lima — Registro Civil.
167. 6. João, filho de Manoel Paranhos de Miranda — Registro Civil.
168. 89. João, filho de Manoel Soares dos Santos — Registro Civil.
169. 170. João, filho de Marcolino Barreto de Sant'Anna — Registro Civil.
170. 318. João, filho de Miguel de Oliveira e Maria J. Tavares — Registro Civil.
171. 216. João da Costa Passos, filho de Theophilo da Costa Passos — Registro Civil.
172. 152. João Baptista da Luz, filho de João da Luz — Fab. Tec. a rua Lima Barros.
173. 236. João de Deus Silva, filho de João Geronimo da Silva — Registro Civil.
174. 306. João Pereira Ramos, filho de João Ramos — Cateira Brasileira.
175. 86. João Simões de Oliveira, filho de Antonio Vitoriano de Oliveira — Registro Civil.
176. 263. João Simplicio, filho de João Gonçalves dos Santos — Registro Civil.
177. 133. Joaquim, filho de Alberto Francisco Camara — Registro Civil.
178. 315. Joaquim, filho de Joaquim Antonio Alves — Registro Civil.
179. 127. Joaquim, filho de Manoel Cardoso dos Reis — Registro Civil.
180. 231. Joaquim, filho de Manoel da Cunha Folhas Junior — Registro Civil.
181. 324. Joaquim de Paiva, filho de José Francisco de Paiva — Fab. Tec. Gal. Gurjão n. 61.
182. 203. Jorge, filho de Gregoria Apostolo e Sabina Apostolo — Registro Civil.
183. 71. Jorge, filho de Joanna Christina de Souza — Registro Civil.
184. 68. Jorge, filho de Margarida Rita da Conceição — Registro Civil.
185. 84. José, filho de Alfredo José Monteiro — Registro Civil.
186. 19. José, filho de Antonio Corrêa da Cuy — Registro Civil.
187. 253. José, filho de Antonio Felix de Souza — Registro Civil.
188. 112. José, filho de Antonio José de Sá — Registro Civil.
189. 37. José, filho de Antonio Mathias de Almeida — Registro Civil.
190. 240. José, filho de Antonio Ricardo Vianna — Registro Civil.
191. 72. José, filho de Cesar Rodrigues Lemos — Registro Civil.
192. 90. José, filho de Francisco Salles Carvalho — Registro Civil.
193. 220. José, filho de Gracinda Leocadia de Figueiredo — Registro Civil.
194. 266. José, filho de José Augusto de Oliveira — Registro Civil.
195. 58. José, filho de José Ferreira da Rocha — Registro Civil.
196. 101. José, filho de José Joaquim de Andrade — Registro Civil.
197. 96. José, filho de Juvencio Manoel Ribeiro — Registro Civil.
198. 80. José, filho de Lino Rodrigues da Silva — Registro Civil.
200. 168. José, filho de Ramon Gomês Traba — Registro Civil.
201. 222. José Pinho Couto, filho de Salvador da Silva Couto — Registro Civil.
202. 212. José, filho de Saturnino Fernandes e Manuela Pinheiro — Registro Civil.
203. 98. José, filho de Severo Rodrigues e Sabina Farias — Registro Civil.
204. 267. José Antonio, filho de José Godolphim Bandeira — Registro Civil.
205. 312. José Candes, filho de José Candes e Alice Moura Brito — Fab. Cal. Souto.
206. 52. José Carlos Alberto, filho de Alberto Stinchi — Registro Civil.
207. 81. José Christino, filho de Mario de Castro Pinheiro Bittencourt — Registro Civil.
208. 46. José Martins dos Santos, filho de Albertina dos Santos — Arsenal de Guerra.
209. 293. José Silveira Salgado, filho de Manoel Mello Salgado — Fab. Cal. D. N. B.
210. 289. Julio, filho de Arthur Granthon — Registro Civil.
212. 150. Jupiter, filho de Eduardo Henrique Figueira — Registro Civil.
213. 102. Leandro, filho de Damião Rocha e Maria Rocha — Registro Civil.
214. 248. Leoberto, filho de José Carneiro da Silva — Registro Civil.
215. 185. Leonidas, filho de Antonio Pereira e Nazareth Marques — Registro Civil.
216. 78. Licinio, filho de Francisco Sayão Monteiro Delduque — Registro Civil.
217. 294. Lourenço Antonio Castilho, filho de João José de Castilho — Registro Civil.
218. 325. Lourival, filho de Manoel Ferreira Monteiro — Registro Civil.
219. 63. Lourival Francisco Teixeira, filho de José F. Teixeira — Companhia Luz Stearica.
220. 23. Luciano, filho de Juvencio Pereira de Souza — Registro Civil.
221. 295. Lucio, filho de João Evangelista de Souza — Registro Civil.
222. 154. Luigi Pelligrini, filho de Vicente Pelligrini — Registro Civil.
223. 62. Luiz, filho de Alfredo Rodrigues Albernaz — Registro Civil.
224. 93. Luiz, filho de Antonio Paulo Vieira da Rocha — Registro Civil.
225. 164. Luiz, filho de Casimiro Francisco do Nascimento — Registro Civil.

226. 190. Luiz, filho de Francisco Augusto Ramos — Registro Civil.
227. 31. Luiz, filho de Josino do Nascimento Silva — Registro Civil.
228. 169. Luiz, filho de Maria Quirina — Registro Civil.
229. 100. Luiz, filho de Narciso do Nascimento Silva — Registro Civil.
230. 56. Luiz, filho de Thereza Tenorio de Aragão — Registro Civil.
231. 129. Luiz Jacob Sperb, filho de Luiz Jacob Sperb — Registro Civil.
232. 235. Malvino, filho de José Almeida Xavier — Registro Civil.
233. 232. Manoel, filho de Antonio Gonçalves e Maria Augusta — Registro Civil.
235. 265. Manoel, filho de Benedito José Lopes — Registro Civil.
236. 278. Manoel, filho de Cristovão Gomes e Gracia Najairo Martins — Registro Civil.
237. 9. Manoel, filho de Domingos da Costa e Ermelinda de Almeida — Registro Civil.
238. 298. Manoel, filho de João Monteiro de Souza — Registro Civil.
239. 162. Manoel, filho de Joaquim Ferreira e Eliza da Encarnação — Registro Civil.
240. 40. Manoel, filho de José Ferreira da Silva — Registro Civil.
241. 94. Manoel, filho de José Paes de Vanconcellos — Registro Civil.
242. 188. Manoel, filho de José Soares da Silva — Registro Civil.
243. 112. Manoel, filho de Julio Pereira da Silva — Registro Civil.
244. 255. Manoel, filho de Maria Carvalho Moreira — Registro Civil.
245. 313. Manoel Augusto Sodré, filho de Adelaide Estefania Sodré — Registro Civil.
246. 272. Manoel Dias Machado, filho de Paulino Dias Machado — Registro Civil.
247. 259. Manoel do Nascimento, filho de Manoel Antonio Pinto — Registro Civil.
248. 26. Manoel Teixeira da Lyra, filho de Pedro T. de Lyra — S. Publica — Archib — Camp.
249. 271. Marianno, filho de Gonçalo José de Sá — Registro Civil.
250. 250. Mario, filho de Ambrozio Bernardo e Maria Vieira — Registro Civil.
251. 13. Mario, filho de Balthazar da Silva — Registro Civil.
252. 123. Mario, filho de Ermandina Cruz — Registro Civil.
253. 138. Mario, filho de Francisco Augusto Marques — Registro Civil.
254. 237. Mario, filho de Marcello Leal Arnaut — Registro Civil.
255. 30. Mario, filho de Miguel Alabaree — Registro Civil.
256. 116. Mario Alamiro, filho de Antonio Alamiro — Fab. Ladrilhos, Conde Leopoldina.
257. 212. Mario de Souza Coelho, filho de Alexandre de S. Coelho — Registro Civil.
258. 95. Martinho, filho de Candida Gomes Mendonça — Registro Civil.
259. 82. Maximiano, filho de José Lopes da Silva — Registro Civil.
260. 132. Maximo, filho de Pedro Peres — Registro Civil.
261. 201. Milton, filho de Antonia Delphina Claro — Registro Civil.
262. 249. Moacyr, filho de Affonso Luiz de Lemos — Registro Civil.
263. 163. Moacyr, filho de Antonio Ignacio de Mello — Registro Civil.
264. 256. Moacyr, filho de João Cardoso Alves — Registro Civil.
265. 260. Moacyr Vaz da Silva, filho de Oscarino Vaz da Silva — Fab. Tec. Gal. Gurjão, 61.
266. 77. Napoleão Bessa, filho de Antonio Ribeiro Bessa — Fab. Tec. Gal. Gurjão, 61.
267. 303. Nelson, filho de Aristheu Magalhães — Registro Civil.
268. 103. Nelson, filho de Luiz Pereira Pires — Registro Civil.
270. 311. Nilo, filho de Camponessa Ribeiro — Registro Civil.
271. 83. Nilo, filho de Zilda Fortes — Registro Civil.
272. 269. Nilton, filho de Noel Pio da Costa Lima — Registro Civil.
274. 206. Norival, filho de Julio Cesar da Silva Serrão — Registro Civil.
275. 22. Norival, filho de Manoel Simões Duarte — Registro Civil.
276. 281. Norival, filho de Maria Augusta de Castro — Registro Civil.
277. 48. Octavio, filho de Bento Antonio de Azevedo — Registro Civil.
278. 12. Odilon, filho de Octaviano Lopes Gonçalves — Registro Civil.
279. 244. Odilon, filho de Odilon Vieira do Mello. — Registro Civil.
280. 144. Olivar, filho de Carlos de Lyra e Oliveira — Registro Civil.
281. 232. Olympio, filho de Olympio Vianna e Salomé Alves — Registro Civil.
282. 180. Omar, filho de Guilherme Barbosa e Cristina Barbosa — Registro Civil.
283. 20. Orestes, filho de Vital Alves Peixoto — Registro Civil.
284. 258. Orlando, filho de Victalino José de Souza — Registro Civil.
285. 195. Orlando, filho de Orlando Marques de Figueiredo — Fab. Tec. Gal. Gurjão, 61.
286. 87. Oswaldo, filho de Amador Martins de Aguiar — Registro Civil.
287. 238. Oswaldo, filho de João Estevão Gonçalves — Registro Civil.
288. 115. Oswaldo, filho de José de Azevedo e Custodia Perreira — Registro Civil.
290. 174. Oswaldo Cardoso, filho de Gabriel Cardoso.
291. 33. Oswaldo Silva, filho de Francisca Marcellina — Espontaneo.
292. 73. Otavio José da Silva, filho de Afonso José da Silva — Ordem da 1ª C.R.
293. 309. Paulo, filho de Alfredo Ribeiro Bastos — Registro Civil.
294. 107. Paulo, filho de Paulo Raymundo da Silva — Registro Civil.
295. 223. Paulo Ignacio, filho de Peregrino Ignacio — Comp. Luz Stearica.
296. 322. Pedro, filho de Candido da Paixão Brito — Registro Civil.
297. 219. Pedro, filho de José Alonso de Almeida — Registro Civil.
298. 184. Pedro, filho de José Lopes e Lydia Raposo — Registro Civil.
299. 199. Pedro, filho de Pedro Damião de Britto — Registro Civil.
300. 251. Pedro Ivo, filho de Justino Pinto Teixeira — Registro Civil.
301. 91. Pedro Nelson da Silva, filho de Antonio Mendes — Registro Civil.
302. 300. Radazio Silverio Gomes, filho de Julio S. Gomes — Registro Civil.
303. 167. Ranulpho, filho de Raul Bueno de Faria — Registro Civil.
304. 310. Raphael, filho de Raphael da Silva Gonçalves — Registro Civil.
305. 12. Raul da Silva, filho de Geraldo Marcelino da Silva — Int. da Guerra.
306. 273. Raul, filho de Raul Louzada da Rocha — Registro Civil.
307. 1. Reynaldo, filho de Antonio Ferreira Sobrosa — Registro Civil.
308. 187. Reynaldo, filho de João Vicente Rodrigues — Registro Civil.
309. 28. Rubens, filho de Alfredo da Silva Rosa — Registro Civil.
310. 229. Rubens, filho de Eugenio Alves da Silva — Registro Civil.
311. 247. Rubem Soares, filho de Henrique José Soares — Registro Civil.
312. 108. Rubem, filho de Taciano da Fonseca Rocha — Registro Civil.
313. 173. Salvador Viola, filho de Amadeu Viola — Arsenal de Guerra.
314. 158. Sebastião, filho de Adalberto Eleuterio da Silva — Registro Civil.
315. 227. Sebastião dos Santos Freitas, filho de Arthur Barbosa de Freitas — Registro Civil.
316. 327. Sebastião, filho de Georgina Benigno Cavalcante — Registro Civil.
317. 99. Sebastião, filho de Gregorio Lasczas — Registro Civil.
318. 10. Sebastião, filho de Josino Francisco Bastos — Registro Civil.
319. 131. Sebastião, filho de Manoel Lauriano da Fonseca — Registro Civil.

320. 224. Simão, filho de Miguel Batal e Laura Vasute — Registro Civil.
321. 65. Sylvino, filho de Hilario Francisco Jorge — Registro Civil.
322. 122. Sylvio, filho de Alzira Ferreira de Miranda — Registro Civil.
323. 177. Sylvio, filho de Annibal Pereira — Registro Civil.
324. 105. Sylvio, filho de Braz Martins Vianna — Registro Civil.
325. 14. Sylvio, filho de Francisco Manoel da Silva — Registro Civil.
326. 297. Sylvio, filho de Matheus Barbosa — Registro Civil.
327. 221. Tasso, filho de Manoel Pinto Machado — Registro Civil.
328. 213. Theodorico Santos Luiz do Nascimento Filho — Registro Civil.
329. 261. Theodoro, filho de Manoel Theodoro de Almeida Filho — Registro Civil.
330. 161. Turibio, filho de Manoel Augusto Ferreira — Registro Civil.
331. 153. Valter José Pereira, filho de Estevam José Pereira — Arsenal de Guerra.
332. 70. Vicente, filho de Octavio Ferreira do Valle — Registro Civil.
333. 70. Virgilio, filho de Rosauro Corrêa de Faria — Registro Civil.
334. 268. Walcker, filho de Leonidas Alves da Motta — Registro Civil.
335. 182. Waldemar, filho de Josefa Elisa de Araujo — Registro Civil.
336. 55. Waldemar, filho de Manoel Barbosa de Araujo — Registro Civil.
337. 18. Waldemar, filho de Manoel do Nascimento — Registro Civil.
338. 171. Waldemar Fraga, filho de Manoel dos Santos Fraga — Registro Civil.
339. 140. Waldemar Ludgero da Silva, filho de Virginia Maria da Conceição — Registro Civil.
340. 16. Waldir, filho de Leopoldo Martins Porto — Registro Civil.
341. 264. Waldo, filho de Cuetano Dutra — Registro Civil.
342. 228. Waldyr, filho de Bento Corrêa de Souza — Registro Civil.
343. 279. Walter, filho de Sebastião Moreira Vilela — Registro Civil.
344. 198. Wenceslau, filho de Alberto Cardoso e Clementina Soares — Registro Civil.
345. 64. Wenceslau Vieira, filho de Desiderio Francisco Vieira — Registro Civil.
346. 61. Wilton, filho de Victorino José dos Santos — Registro Civil.

CONTINGENTE DA SEGUNDA CHAMADA

Classe de 1911

(Designados para servirem no 1º R. C. D.)

10. 328. Agenor Dias, filho de Alenido Dias — Fabrica Calçado Souto.
15. 332. Alberto, filho de Manoel Gil e Josephina T. Dasceño — Registro Civil.
- 7 5 333. Carlos, filho de Emiliano Silveira da Rosa — Registro Civil.
131. 330. Frederico, filho de Vicente Geronimo Cavalheiro — Registro Civil.
109. 331. José, filho de Manoel Tavares da Silva — Registro Civil.
214. 329. Julio, filho de Horackles Gerasimo Garbes — Registro Civil.
269. 335. Nestor, filho de Ventura José Barbosa — Registro Civil.
289. 334. Oswaldo, filho de José da Silva Barbosa — Registro Civil.

Classe de 1910

1. 522. Abilio, filho de Abilio Teixeira e Alda Minucci — Registro Civil.
3. 390. Abrahão, filho de Miguel Chueri e Ziquié Jardaán — Registro Civil.
4. 392. Acilio Del Guerso, filho de Luiz Giovanni Del Guerso — Registro Civil.
6. 501. Adelino, filho de Manoel Rodrigues e Palmira Rodrigues — Registro Civil.
7. 669. Adelino, filho de Valentin Sant'Anna — Registro Civil.

8. 627. Affonso Brasil, filho de Eduardo José Brasil — Registro Civil.
9. 352. Affonso Pinheiro Telles, filho de Joaquim P. Bezerra de Menezes — Registro Civil.
10. 432. Agenor, filho de Bernardo Augusto Cabral — Registro Civil.
11. 365. Agenor Plinio de Barros, filho de Armando Plinio de Barros.
12. 4269. Agostinho, filho de Aniceto Henrique Panêno — Registro Civil.
13. 467. Agostinho, filho de Antonio Joaquim Monteiro — Registro Civil.
14. 473. Albertino Alexandre Moreira, filho de Alcino A. Moreira — Registro Civil.
15. 488. Alberto, filho de Ambrosina Appolinaria dos Santos — Registro Civil.
16. 623. Alberto, filho de Aniceto de Oliveira e Angelina de C. e Silva — Registro Civil.
17. 603. Alberto, filho de Armando Spessotti e Ianca Spessotti — Registro Civil.
18. 647. Alcides, filho de Amancia Maria da Conceição — Registro Civil.
19. 426. Alcides, filho de Euclides Soares Pinto — Registro Civil.
20. 663. Aldemar, filho de Manoel Teixeira e Leor, Alice — Registro Civil.
21. 593. Alcandre, filho de Ricardo Lafayette Celestino — Registro Civil.
22. 376. Alfredo, filho de José Duarte e Maria da Conceição — Registro Civil.
23. 568. Alfredo, filho de Mamede Jose de Sá — Registro Civil.
24. 437. Alfredo Alves Lopes, filho de Alvaro Lopes Souza Fabrica de Ladrilhos Conde Leopoldina.
25. 483. Alfredo Teixeira de Carvalho, filho de Antonio A. de Carvalho — Registro Civil.
26. 550. Altamiro Nazareth, filho de Anna Maria da Conceição — Registro Civil.
27. 369. Alveir, filho de Manoel Ferreira Braga — Registro Civil.
28. 506. Alvaro, filho de Octavio Pedro Guimarães — Registro Civil.
29. 378. Alvaro Durão, filho de Laurentino Durão — Fabrica de Calçados D. N. B.
30. 575. Alvaro Nascimento Lima, filho de Tito Benigno N. Lima.
31. 574. Alvaro Pereira Saraiva, filho de Francisco P. Saraiva — Registro Civil.
32. 482. Alvaro de Souza Penedo, filho de Antonio Souza Penedo — Registro Civil.
33. 571. Alzir Torres da Silva, filho de João Carlos T. da Silva — Registro Civil.
34. 149. Amadeu Gonçalves, filho de Honorio Augusto Gonçalves — Fabrica de Calçados D. N. B.
35. 169. Amador, filho de Joaquim Honorio Pinto de Oliveira — Registro Civil.
36. 386. Amaury, filho de Bemvindo da Fonseca Doria — Registro Civil.
37. 427. Americo, filho de Domingos João Gonçalves Damazio — Registro Civil.
38. 361. Americo Teixeira, filho de Antonio Teixeira de Andrade — Saúde Pública.
39. 524. Aniceto Pinto Monteiro, filho de Aniceto P. Monteiro — Registro Civil.
40. 350. Annibal, filho de Manoel Canto Guimarães — Registro Civil.
41. 549. Antenor, filho de Agenor Barcellos — Registro Civil.
43. 364. Antiocho, filho de Joaquim Melchior Carneiro de Medonça — Registro Civil.
44. 394. Antonio, filho de Adriano Martins — Registro Civil.
45. 558. Antonio, filho de Antonio Fernandes da Costa — Registro Civil.
46. 498. Antonio Mena Monteiro, filho de Antonio de Menezes — Registro Civil.
47. 546. Antonio, filho de Antonio Paulo da Fonseca Gondim — Registro Civil.
48. 551. Antonio, filho de Antonio de Sá e Joaquina Alves Machado — Registro Civil.
49. 433. Antonio, filho de Durval Ferreira da Silva — Registro Civil.

50. 536. Antonio, filho de Geralda Nogueira — Registro Civil.
51. 587. Antonio, filho de José de Araujo e Rozaria da Conceição — Registro Civil.
52. 557. Antonio, filho de José de Carvalho e Felicidade de Queiroz — Registro Civil.
53. 495. Antonio, filho de José Maria Graado — Registro Civil.
54. 595. Antonio, filho de José Marques de Souza — Registro Civil.
55. 508. Antonio, filho de Luiz Manoel do Valle — Registro Civil.
56. 561. Antonio, filho de Manoel Ruiz Lopes — Registro Civil.
57. 174. Antonio, filho de Noé Dias e Maria Magdalena da Silva — Registro Civil.
58. 606. Antonio Baptista Pereira, filho de João Baptista Pereira — Vidr. Brasileira.
59. 460. Antonio Diogo, filho de Antonio de Faria Corrêa Sobrinho — Registro Civil.
61. 337. Antonio Ernani Nani, filho de Antonio Nani — Espontâneo.
62. 588. Antonio Filgueiras, filho de Manoel Filgueiras — Fábrica de Vidros "Esberard".
63. 556. Antonio Gomes, filho de Leopoldino Gomes e Vera Dias — Gabinete de Identificação.
64. 373. Antonio Julio Moraes Filho, filho de Antonio J. Moraes — Arsenal de Guerra.
65. 638. Antonio Lopes Gaspar, filho de Manoel Lopes Gaspar — Gabinete de Identificação.
66. 410. Antonio Martins Casaes, filho de José Martins — Registro Civil.
67. 455. Antonio Matuk Filho, filho de Antonio Matuk — Registro Civil.
68. 442. Antonio Nascimento, filho de Cesario Francisco Nascimento — Rua General Argollo n. 78.
69. 405. Antonio Rocha Lopes, filho de José Rocha Lopes Perfumaria "Beija-Flôr".
70. 471. Antonio Soares, filho de Joaquim Soares — Fábrica de Calçados "Souto".
71. 636. Appio, filho de Heitor Candido Correa — Registro Civil.
72. 662. Arcilio, filho de Adilio Lopes Salgado — Registro Civil.
73. 344. Aristides, filho de Joaquim Dias Moreira — Registro Civil.
74. 626. Aristophones Pinto Ribeiro, filho de Sebastião Pinto Ribeiro — Registro Civil.
75. 553. Arlindo Joaquim de Lemos, filho de Gregorio J. de Lemos — Arsenal de Guerra.
76. 540. Armando, filho de Manoel da Cunha e Constancia Palhares — Registro Civil.
77. 406. Armando, filho de Salvador Cerebella — Registro Civil.
78. 625. Armino Rodrigues, filho de Francisco Antonio e Maria de Jesus Chala — Registro Civil.
79. 383. Arnaldo, filho de Julieta Maria da Silva — Registro Civil.
80. 415. Arthur Eutropio, filho de Themistocles Eutropio Rua T. Junior n. 48.
81. 502. Arthur Manoel Corrêa, filho de Manoel Corrêa — Fábrica de Vidros "Esberard".
84. 582. Augusto, filho de Antonio do Rego Graveiro — Registro Civil.
85. 486. Aurelio da Fonseca Guimarães, filho de Aurelio P. Pereira Guimarães.
86. 608. Aurconde de Oliveira, filho de Augusto Miguel de Oliveira — Gabinete de Identificação.
87. 615. Avelino, filho de Luiz da Silva Alves — Registro Civil.
88. 624. Balduino, filho de José Ignacio de Araujo — Registro Civil.
89. 490. Benjamin, filho de Arthur Ignacio da Cunha — Registro Civil.
90. 403. Bento, filho de Manoel Francisco Pedro — Registro Civil.
92. 518. Bernardo, filho de Bernardo Ferreira e Candida Monteiro — Registro Civil.
93. 572. Bernardo Gomes Martins, filho de Joaquim Gomes Martine — Luz Stearica.
94. 371. Carlos, filho de Alvaro Teixeira de Carvalho — Registro Civil.
95. 303. Carlos, filho de Gabriel da Costa e Conceição Pedrinho — Registro Civil.
96. 339. Carlos, filho de Hermogenes Sobreiro e Marianna Lopes — Registro Civil.
97. 449. Carlos Alcides Pereira, filho de Joaquim Acurecio Pereira — Registro Civil.
98. 577. Carlos Chandonc, filho de Joseph Chandonc — Registro Civil.
99. 587. Carlos Lutz, filho de Carlos Roberto Lutz — S. Pública.
100. 660. Casimiro, filho de Fernando Mathias Raposo — Registro Civil.
101. 446. Cecilio Ricardo Quirino, filho de Antonio Q. Junior. — Saúde Pública.
102. 381. Cesar, filho de João Pereira de Barros — Registro Civil.
103. 476. Cesar, filho de Mario da Silva Ribeiro — Registro Civil.
104. 646. Chrispiniano, filho de Manoel Xavier — Registro Civil.
105. 370. Claudionor, filho de Heitor de Figueiredo — Registro Civil.
107. 354. Claudionor dos Santos Lima, filho de Francisco de F. Lima — Registro Civil.
108. 480. Clementino D. Ferreira, filho de Dyonisio Ferreira — Fábrica de Cordoalha.
109. 421. Clodomir, filho de Paschoaline Leporace — Registro Civil.
110. 458. Cosme, filho de José Lucio Cardoso — Registro Civil.
112. 503. Daniel Rodrigues, filho de Paulino José Rodrigues — Arsenal de Guerra.
113. 362. Danilo, filho de Ernesto Nunes Valladão — Registro Civil.
114. 653. Decolmerio, filho de José Florentino de Carvalho — Registro Civil.
115. 622. Delio Cruz, filho de Carlos Cruz — Registro Civil.
116. 632. Denerval, filho de Bernardino Manoel da Silva — Registro Civil.
117. 600. Deolindo, filho de Honorato dos Santos Pereira — Registro Civil.
118. 666. Djalma, filho de Albertino Alves Barreto — Registro Civil.
119. 438. Djalma, filho de José Joaquim Fernandes — Registro Civil.
120. 621. Djalma Pereira Coelho, filho de José Pereira Coelho — Registro Civil.
121. 656. Djalma, filho de José Hugo de Alencar — Registro Civil.
122. 494. Domingos, filho de Domingos Moreira dos Santos — Registro Civil.
123. 598. Domingos Coelho, filho de Carlos Coelho — Fábrica de Calçado Souto.
124. 613. Domingos Ribeiro da Silva, filho de Antonio Amaro da Silva — Gabinete de Identificação.
125. 519. Durval Pinto dos Santos, filho de José Pinto dos Santos — Registro Civil.
126. 527. Edgard Ferreira Rodrigues, filho de Francisco Rodrigues — Saúde Pública.
127. 343. Eduardo, filho de João David — Registro Civil.
128. 436. Eduardo, filho de João Manoel e Corina Davila — Registro Civil.
129. 626. Eduardo, filho de Manoel Felix Moreira — Registro Civil.
131. 477. Elisario, filho de Elisario Soares Leite — Registro Civil.
132. 372. Elpidio, filho de Elpidio Silva e Etelvina Silva — Registro Civil.
133. 442. Elpidio, filho de Julio Cesar de Moraes — Registro Civil.
134. 489. Elvandro Machado Sobrinho, filho de Antonio Machado Sobrinho — Registro Civil.
135. 559. Emilia, filho de Manoel Lourenço Bessa — Registro Civil.
137. 617. Ernesto, filho de Francisco Antonio de Carvalho — Registro Civil.
138. 511. Esmeraldino, filho de Antenor Carneiro Carvalho — Registro Civil.
139. 619. Euclides, filho de Felinto Januario dos Anjos — Registro Civil.
140. 355. Euclides Lopes, filho de Joaquim Lopes — Senador Alencar, 187.
141. 541. Eugenio, filho de Basilio Joaquim Gonçalves — Registro Civil.

142. 545. Eurico, filho de Eurico de Moura Valim — Registro Civil.
143. 367. Evandro, filho de Eliseu Vieira Fernandes — Registro Civil.
144. 591. Fernando Menezes, filho de Antonio Menezes — Fábrica de Calçado D. N. B.
145. 637. Floriano, filho de Pedro Chagas de Oliveira — Registro Civil.
147. 530. Francisco do Carmo, filho de Luiz da Silva — Registro Civil.
148. 652. Francisco Daniel Netto, filho de Virginio Bernardes — Registro Civil.
149. 413. Francisco Geraldo, filho de Francisco de Mello Rabello — Registro Civil.
150. 555. Francisco Gomes Leal, filho de João Gomes Leal — Companhia "Medi".
151. 459. Francisco Joaquim, filho de Manoel do Espirito Santo — Registro Civil.
152. 648. Francisco José da Silva, filho de Tito Valente da Silva — Companhia "Medi".
153. 404. Francisco Rubio, filho de José Antonio Rubio — Registro Civil.
155. 553. Gentil Affonso de Castro, filho de Manoel Affonso de Castro — Registro Civil.
158. 114. Gilberto Silva, filho de Guilherme Luiz da Silva — Registro Civil.
159. 387. Guilherme Emilio Lenck, filho de Gustavo Emilio Lenck — Registro Civil.
160. 611. Heitor Segundo Guilherme Medina, filho de Guilherme e Graciela Silva — Registro Civil.
161. 584. Henrique, filho de Henrique Alberto Madei — Registro Civil.
162. 475. Hildebrando, filho de Hildebrando de Almeida Freitas — Registro Civil.
163. 516. Hildebrando, filho de Hildebrando Murga da Silva — Registro Civil.
164. 566. Homero Marcos de Avila, filho de Francisca Antonio Avila — Fábrica de Calçado D. N. B.
165. 452. Hugo Chagas Sperle, filho de Henrique Chagas Sperle — Registro Civil.
166. 633. Isaltino, filho de Quintino José de Castro — Registro Civil.
167. 407. Isidro Oliveira, filho de Antonio Oliveira — Fábrica de Calçado D. N. B.
168. 395. Ismael, filho de Ismael Castro Reis — Registro Civil.
169. 605. Ismael, filho de Manoel Ignacio Brum — Registro Civil.
170. 408. Itorbide, filho de Edmundo Francisco Rosa — Registro Civil.
171. 597. Januario, filho de José Pinto da Roza — Registro Civil.
172. 484. Jayme, filho de Domingos Maisonette — Registro Civil.
173. 581. Jayme, filho de Francisco da Silva Oliveira — Registro Civil.
174. 441. Jayme Fernandes da Silva, filho de José F. da Silva — Gabinete de Identificação.
175. 557. Jayme Muniz de Aragão Góes Daquer, filho de Adid Abilio Daquer — Registro Civil.
176. 368. João, filho de Alayde da Conceição Rodrigues — Registro Civil.
177. 604. João, filho de Alfredo Manoel das Chagas — Registro Civil.
178. 573. João, filho de Antonio Camillo da Silva — Registro Civil.
179. 435. João, filho de Asdrubal Barbosa de Magalhães — Registro Civil.
180. 382. João, filho de Feliciano Carneiro da Silva — Registro Civil.
181. 533. João, filho de João da Costa Rabello — Registro Civil.
182. 673. João, filho de Lupercio Carolino Ferreira — Registro Civil.
183. 342. João, filho de Manoel de Oliveira Marques — Registro Civil.
184. 466. João Alves de Lima, filho de Francisco A. de Lima — Registro Civil.
185. 580. João Baptista de Faria, filho de Lourenço José de Faria — Intendência da Guerra.
186. 463. João de Deus, filho de Reynaldo da Costa Nogueira — Registro Civil.
187. 563. João Evangelista, filho de Adalberto e Julieta Lage de Mello — Registro Civil.
188. 478. João Ribeiro da Silva Filho, filho de João R. da Silva — Fábrica de Calçado "Souto".
189. 517. João Santiago, filho de Joaquim Santiago — Fábrica de Artefatos de Borracha, L. Barros, 71.
190. 481. João Thiago Corrêa, filho de Ambrosio dos Santos — Gabinete de Identificação.
191. 420. Joaquim, filho de Antonio Nogueira Soares — Registro Civil.
192. 380. Joaquim, filho de Domingos São Marcos e Maria Dun — Registro Civil.
193. 529. Joaquim, filho de Hermenegildo Teixeira — Registro Civil.
195. 650. Joaquim, filho de Joaquim Henriques e Alzira dos Santos — Registro Civil.
196. 543. Joaquim, filho de Luiz Maria das Chagas — Registro Civil.
197. 491. Joaquim, filho de Manoel Branco e Lydia F. de Oliveira — Registro Civil.
198. 461. Jorge, filho de Antonio Proto de Souza — Registro Civil.
199. 418. José, filho de Antonio Costeira e Clementina R. Barreira — Registro Civil.
200. 659. José, filho de Antonio Joaquim Cerqueira — Registro Civil.
201. 570. José, filho de Carlos Ferreira Boité — Registro Civil.
202. 461. José, filho de Domingos Francisco Coelho — Registro Civil.
203. 338. José, filho de Francisco Carlos da Rocha — Registro Civil.
204. 528. José, filho de Gabriel Castilho Herraro — Registro Civil.
205. 661. José, filho de João Ayres Pinto — Registro Civil.
206. 634. José, filho de José Antonio de Souza — Registro Civil.
207. 502. José, filho de Manoel Campanha e Olivia M. da Conceição — Registro Civil.
208. 389. José, filho de Maria Josepha Fernandes — Registro Civil.
209. 644. José, filho de Mario da Silveira Macedo — Registro Civil.
210. 440. José, filho de Mathias Soares Angelo — Registro Civil.
212. 584. José, filho de Ricardo Dias de Mello — Registro Civil.
213. 472. José Alves, filho de Antonio M. Alves — Fábrica de Ladrilhos, Conde Leopoldina n. 130.
214. 549. José do Amaral Pinto, filho de João do A. Pinto — Senador Alencar n. 115.
215. 479. José Candido de Souza, filho de Francisco C. da Souza — Saúde Pública.
216. 517. José Castro Peixoto, filho de Octavio C. Peixoto — Limpeza Pública.
217. 599. José Coelho de Lima, filho de Gilberto G. de Lima — Registro Civil.
218. 579. José Emidio, filho de Azarias Moreira e Romana Perpetua — Gabinete de Identificação.
219. 391. José Gomes da Silva, filho de Octaviano C. da Silva — Registro Civil.
221. 375. José Joaquim da Fonseca, filho de Astorio José da Fonseca — Fábrica de Papelão.
223. 496. José Machado Brasil Filho, filho de José M. Brasil — Fábrica de Borracha, Lima Barros.
224. 357. José Maciel, filho de Vicente Maciel e Anna Maria — Avenida Pedro II n. 33.
226. 612. José Napoleão, filho de José Caetano dos Santos Pereira — Registro Civil.
227. 419. José de Oliveira, filho de José de Oliveira e Maria Francisca — Registro Civil.
228. 506. José Pereira das Neves, filho de Christovão P. das Neves — Arsenal de Guerra.
229. 542. José Victorino, filho de Victorino Marcolino — Fábrica de Sabão, S. L. Gonzaga n. 99.
230. 409. Julio Alexandre, filho de João Alexandre — Café, Brasileira.
232. 416. Jurandir Seta, filho de Ilda Seta — Intendência da Guerra.
233. 645. Justino Rodrigues dos Santos, filho de Joaquim R. dos Santos — Arsenal de Guerra.

234. 504. Juvenal, filho de Manoel Pereira Soares — Registro Civil.
235. 381. Juvenal Franco Rocha, filho de Vicente da Rocha — Registro Civil.
236. 450. Juvenal Pinheiro, filho de Firmino Pinheiro — Registro Civil.
237. 814. Leoni Antonio Tucol, filho de Antonio Tucol — Fabrica de Calçado "Souto".
238. 347. Lincoln, filho de Oscar Felipe Sperb — Registro Civil.
239. 635. Livio, filho de Manoel Soares de Carvalho Peixoto — Registro Civil.
240. 515. Lourival, filho de João das Chagas — Registro Civil.
241. 441. Luciano, filho de Domingos de Araújo Rodrigues — Registro Civil.
242. 385. Luiz, filho de Domingos Vaz e Anna Ribeiro da Silva — Registro Civil.
243. 485. Luiz, filho de Gabriel Felício dos Santos — Registro Civil.
244. 363. Luiz, filho de João José Mendes Barbosa — Registro Civil.
245. 434. Luiz Gomes Netto, filho de Joaquim Gomes Netto — Registro Civil.
246. 513. Luiz, filho de José Blotta Borrelli — Registro Civil.
247. 651. Luiz, filho de Pedro Thiago de Figueiredo — Registro Civil.
248. 521. Luiz Gianelli, filho de Santos Gianelli — Registro Civil.
249. 510. Manoel, filho de Antonio Ferreira de Moura — Registro Civil.
250. 544. Manoel, filho de Antonio Figueiredo e Albertina de Brito — Registro Civil.
251. 586. Manoel, filho de Antonio Pinto das Neves — Registro Civil.
252. 609. Manoel, filho de Boaventura da Silva Andrade — Registro Civil.
253. 397. Manoel, filho de Clarimundo de Assis Reis — Registro Civil.
254. 526. Manoel, filho de Joaquim da Roza Ribeiro — Registro Civil.
255. 507. Manoel, filho de Manoel Brito dos Santos — Registro Civil.
257. 470. Manoel, filho de Raymundo Dantas da Silva — Registro Civil.
258. 655. Manoel, filho de Rodrigo Lourenço e Philomena da Silva — Registro Civil.
259. 336. Manoel Augusto, filho de Augusto Cesar — Fab. Ladrilhos, Conde Leopoldina.
260. 400. Manoel Avila Peixoto, filho de Antonio A. Peixoto — Registro Civil.
261. 344. Manoel Barbosa, filho de Domingos Barbosa — Fab. Tec., General Gurjão n. 61.
262. 562. Manoel Martins, filho de Joaquim M. Nogueira — Gabinete de Identificação.
263. 576. Manoel Moacyr, filho de Antonio Rodrigues Gonçalves — Registro Civil.
265. 398. Manoel de Sá Fernandes, filho de Oscar Pedro Fernandes — Registro Civil.
266. 643. Marcello, filho de Jovino Ferreira Soares — Registro Civil.
267. 366. Mario, filho de Alberto Leoncio da Cunha — Registro Civil.
269. 509. Mario, filho de Ernesto Alves Pereira — Registro Civil.
270. 525. Mario, filho de Herculano José da Silva — Registro Civil.
271. 639. Mario, filho de Raphael Gaspar da Silva — Registro Civil.
274. 554. Mario Decheare, filho de Candida Olympia Santos — Registro Civil.
275. 451. Mario José Ramalho, filho de José A. Ramalho — Limpeza Pública.
276. 425. Mario Lopes dos Santos, filho de Teodoro Lopes dos Santos — Registro Civil.
278. 589. Mario de Matos Pinheiro, filho de Carlos de Matos Pinheiro — Registro Civil.
279. 641. Mario Santos Azevedo, filho de Francisco Santos Azevedo — Fab. Cal. D. N. B.
280. 448. Mario da Silva, filho de Mario Roque da Silva — Fabrica de Borracha — Registro Civil.
281. 430. Matheus, filho de Francisco Machado Mendes — Registro Civil.
282. 349. Melohisedeck Augusto, filho de Augusto Salviano Rodrigues — Registro Civil.
283. 456. Miguel, filho de Miguel Conti Loffredo — Registro Civil.
284. 567. Moacyr, filho de Leonardo Gentil Costa — Registro Civil.
285. 358. Moacyr Ferreira Lima, filho de Francisco Carlos Lima — Gazometro da Light.
286. 560. Nelson, filho de Antonio Dias da Silva Moreira — Registro Civil.
287. 492. Nelson, filho de Joaquim Fortunato e Maria R. Rutter — Registro Civil.
288. 360. Nero, filho de Plinio Sant'Anna — Registro Civil.
289. 453. Nestor Claudino, filho de Victor Claudino — Fabrica de Calçado "Souto".
290. 520. Nilo, filho de Manoel Antonio Velloso — Registro Civil.
291. 374. Norival, filho de Eugenio Lopes Neves — Registro Civil.
292. 565. Norival Dias do Seixas, filho de Manoel Dias Seixas — Registro Civil.
293. 578. Norival, filho de Manoel Francisco do Nascimento — Registro Civil.
294. 594. Norival Cruz, filho de Antonio Sebastião — General Argollo n. 100, casa 11.
295. 538. Nourival Nogueira Rangel, filho de Amaro H. Rangel — Ordem da 1ª C. R.
296. 401. Octacilio Barbosa, filho de Luciano Barbosa — Fabrica de Calçado D. N. B.
297. 598. Octavio, filho de Octavio Mario Mendes — Registro Civil.
298. 431. Octavio Mendes da Silva, filho de Alfredo da Costa Moreira — Da Intendencia da Guerra.
299. 340. Octavio de Souza Ferreira, filho de João de S. Ferreira — Da Intendencia da Guerra.
301. 607. Odilon, filho de Mario Torres de Almeida — Registro Civil.
302. 359. Olivier, filho de Etelvino Alexandrino da Costa — Registro Civil.
304. 356. Oswaldo, filho de Alberto Antonio de Carvalho — Registro Civil.
305. 618. Oswaldo, filho de Alvaro Alves de Souza — Registro Civil.
306. 468. Oswaldo, filho de Castorino Maximo Teixeira — Registro Civil.
307. 388. Oswaldo, filho de José Antonio Narcizo — Registro Civil.
308. 532. Oswaldo, filho de José Barros de Almeida — Registro Civil.
309. 396. Oswaldo, filho de Luiz Teixeira Arantes — Registro Civil.
310. 493. Oswaldo, filho de Marcelino Mendes Lopes — Registro Civil.
311. 445. Oswaldo, filho de Nagyppe Cherr — Registro Civil.
312. 590. Oswaldo, filho de Oscar Góes Vianna — Registro Civil.
313. 443. Oswaldo, filho de Serapião Joaquim Corrêa — Registro Civil.
314. 583. Oswaldo Negrello, filho de Querino Negrello — Fabrica de Calçado D. N. B.
315. 457. Oswaldo da Silva, filho de Antonio S. Guimarães — Fabrica de Vidros Escherard.
316. 592. Ovidio, filho de Vicente Saraiva de Carvalho Neiva — Registro Civil.
317. 487. Paulo, filho de Manoel de Almeida Mercê — Registro Civil.
318. 500. Paulo do Carmo, filho de Paulo do Carmo e Maria Alves — Fabrica de Calçados D. N. B.
319. 424. Pedro, filho de Hyppolito Rodrigues de Souza — Registro Civil.
320. 514. Pedro, filho de Salvador Celestino de Loreto — Registro Civil.
321. 462. Perlindo, filho de Luiz Ramos de Albuquerque — Registro Civil.
323. 628. Raphael, filho de Oscar Rodrigues — Registro Civil.
324. 439. Raul, filho de Argemiro Campos Rocha — Registro Civil.
325. 351. Ricardo Mello, filho de Anthero Narcizo de Mello — Registro Civil.
327. 674. Robinson, filho de Arthur Moreno Estegarrinho Lopes — Registro Civil.

328. 642. Rodolpho Kuhlmann, filho de Rodolpho Kuhlmann — Registro Civil.
329. 672. Ruben, filho de Sebastiana de Oliveira — Registro Civil.
332. 454. Seraphim, filho de Antonio de Almeida — Registro Civil.
333. 650. Sergio, filho de Sergio da Silva Castro — Registro Civil.
334. 534. Sylvio, filho de Manoel da Silva Rebello — Registro Civil.
335. 399. Sylvio José Teixeira, filho de Domingos J. Teixeira — Fábrica de Vidro "Esberard".
- 335 A. 640. Syro Manhães, filho de João Manhães — Ordem da 1ª C. R.
336. 377. Tamboracy, filho de Alvaro Guimarães Cardoso — Registro Civil.
337. 345. Teclano, filho de Manoel Felix de Lima — Registro Civil.
338. 667. Theodoro Albert Thirry, filho de Thirry Alberto — Registro Civil.
339. 348. Theodosio, filho de Theodosio Antonio dos Santos — Registro Civil.
340. 512. Thiers, filho de Alvaro Antonio Gomes — Registro Civil.
341. 670. Ubaldo Almeida Pinto, filho de Antonio Pimentel Pinto — Companhia "Oled" Elevador.
342. 411. Ubirajara, filho de Augusto Oliveira da Silva — Registro Civil.
343. 630. Umbelino, filho de Olympio Fernandes de Aguiar — Registro Civil.
344. 402. Vicente, filho de Carmen Garrido — Registro Civil.
345. 447. Vicente de Paula, filho de Antenor Jorge dos Santos — Registro Civil.
347. 585. Victorino, filho de Maria Alves da Fonseca — Registro Civil.
348. 671. Victorino Guedes Alonso, filho de José Antonio Alonso — Gabinete de Identificação.
349. 668. Videme, filho de Manoel Esteves Ramalhal — Registro Civil.
350. 599. Waldemar, filho de Joaquim Gonçalves Cardoso — Registro Civil.
351. 379. Waldemar Côrtes, filho de Casemiro Côrtes — Perfumaria Beija-Flor.
352. 629. Waldemar Eloy de Souza, filho de Eloy Simões de Souza — Fábrica de Garrafas — Alegria.
353. 346. Waldemiro, filho de José Martins e Constança — Registro Civil.
354. 523. Waldemiro, filho de Minervino Indio do Brasil — Registro Civil.
355. 661. Walter Gomes Machado, filho de João Gomes Machado — Gabinete de Identificação.
356. 601. Wanderley da Silva, filho de Manoel da Silva e Estella Alves — Fábrica Esberard.
357. 605. Werfer, filho de Domingos Collomino — Registro Civil.
358. 569. Wilfredo, filho de Alfredo Luiz do Nascimento — Registro Civil.
359. 616. Yolando Neves — Rua Teixeira Junior n. 31.
- Classe de 1900
1. 724. Affonso Silva Ferrão, filho de Francisco da S. Ferrão — Registro Civil.
2. 720. Alexandre Fernandes de Queiroz, filho de Antonio F. de Queiroz — Registro Civil.
3. 730. Antenor Mariano de Almeida, filho de Luirino M. de Almeida — Gabinete de Identificação.
4. 690. Antonio Dantas, filho de Jesuino Gomes Dantas — Registro Civil.
5. 684. Antonio Dino do Amaral, filho de José D. do Amaral — Gabinete de Identificação.
6. 685. Antonio Paulo de Souza, filho de Luiz Paulo de Souza — Gabinete de Identificação.
7. 718. Antonio Pereira Barbosa, filho de Antonio P. Barbosa — Gabinete de Identificação.
8. 691. Antonio Thiago dos Santos, filho de Ambrosio T. dos Santos — Gabinete de Identificação.
9. 694. Armentio de Souza, filho de Maria Augusta da Conceição — Registro Civil.
10. 710. Arthur Girazolo Zappa, filho de Modestino Camellione — Registro Civil.
11. 739. Benedicto Rosa, filho de Guintiliano Rosa — Companhia "Medi", rua de S. Cristóvão.
12. 602. Benjamin Ignacio da Cunha, filho de Arthur I. da Cunha — Gabinete de Identificação.
13. 715. Gilla Lassalvá Ramos, filho de José L. Ramos — Intendencia da Guerra.
14. 708. Dacio Rockert, filho de Waldemar Rockert — Fábrica de Vidros "Esberard".
15. 714. Ernani Guimarães Fernandes, filho de Teófilo José Fernandes — Fábrica de Calçados "Souto".
16. 697. Euclides Fonseca, filho de Amelia Fonseca — Registro Civil.
17. 682. Fernandes Minas, filho de Generoso Fernandes Minas — Gabinete de Identificação.
18. 676. Floriano do Nascimento, filho de José Felix do Nascimento — Fábrica de Vidros "Esberard".
19. 725. Francisco Antonio Faxas, filho de Antonio Joaquim Faxas — Registro Civil.
20. 737. Francisco Coelho, filho de Francisco Coelho — Fábrica de Vidros "Esberard".
21. 738. Francisco Esteves de Andrada, filho de Julio Antonio Esteves — Fábrica de tintas.
22. 695. Francisco Fernandes de Oliveira, filho de Francisco José de Oliveira — Ord. 1ª C. R.
23. 731. Francisco Ignacio Teixeira, filho de Maria Custodia Siqueira — Registro Civil.
24. 686. Francisco de Paula Gomes dos Santos, filho de Octaviano G. Santos — Gabinete de Identificação.
25. 703. Gercilio Pinhal, filho de José Francisco Pinhal — Fábrica de ladrilhos.
26. 716. Hermínio Ferreira Lyra, filho de Galdin F. Lyra — Gabinete de Identificação.
27. 702. Jacy Saldanha da Silva, filho de José V. da Silva — Gabinete de Identificação.
28. 699. Jadyr José de Bastos Lima, filho de Francisco B. de Lima — Gabinete de Identificação.
29. 723. João, filho de José Pereira — Registro Civil.
30. 729. João Alaminho, filho de Francisco Alaminho — Fábrica de Tecidos, rua General Gurjão n. 61.
31. 734. João Batista Gonçalves, filho de Lino Augusto Gonçalves — Registro Civil.
32. 679. João Li-Affa da Silva, filho João Li-Affa da Silva — Registro Civil.
33. 688. João Manoel da Silva, filho de José da Silva e Generosa — Gabinete de Identificação.
34. 722. Joaquim Sobral, filho de Antonio Joaquim Sobral — Gabinete de Identificação.
35. 681. José Alves Souza Reis, filho de Antonio Alves de S. Reis — Gabinete de Identificação.
36. 726. José Gabriel de Araujo, filho de Gabriel de Araujo — Gabinete de Identificação.
37. 701. José Gomes, filho de Francisco Gomes e Beatriz M. dos Santos — Vid. Brasileira.
38. 732. José Lopes, filho de Arlindo Lopes e Rosa Jaques — Registro Civil.
39. 711. José Luiz da Costa, filho de José Luiz da Costa — Gabinete de Identificação.
40. 696. José Moreira Ferraz, filho de João Bernardo Ferraz — Registro Civil.
41. 721. José dos Santos Filho, filho de José dos Santos — Vid. "Esberard".
42. 736. Juvenal Rosa da Silva, filho de João Rosa da Silva — Vid. Brasileira.
43. 735. Leopoldo Francisco Vianna, filho de Lino F. Vianna — Registro Civil.
44. 689. Luiz Gonçalves dos Santos Filho, filho de Luiz G. dos Santos — Companhia Luz Stearica.
45. 707. Manoel Gouvêa de Aguiar, filho de José Ferreira de Aguiar — Gabinete de Identificação.
46. 693. Manoel Pereira dos Santos Filho, filho de Manoel P. dos Santos — Gabinete de Identificação.
47. 728. Miguel Alberto Vieira, filho de Alberto Americo Vieira — Registro Civil.
48. 113. Nicolau Fontes, filho de Claudino Fontes — Gabinete de Identificação.
49. 719. Octavio, filho de Paulo Petra da Fontoura Mello — Registro Civil.
50. 717. Octavio Cirne, filho de Alfredo Cirne e Maria Salles — Vid. Brasileira.
51. 678. Osorio Messias, filho de Julio Messias e Maria Soledade — Gabinete de Identificação.
52. 680. Oswaldo de Araujo, filho de Manoel Vieira de Araujo — Gabinete de Identificação.
53. 709. Oswaldo Carneiro, filho de Augusto Alves Carneiro — Registro Civil.
54. 706. Oswaldo Rivetti, filho de Vicente Rivetti — Fábrica de Tecidos — Rua Lima Barros n. 61.

75. 704. Pedro Guedes Alcanforado, filho de Antonio Guedes Alcanforado — Registro Civil.
77. 687. Pedro do Nascimento, filho de João Pereira do Nascimento — Registro Civil.
78. 675. Raymundo Lustrosa da Camara, filho de Joaquim Lustrosa da Camara — Registro Civil.
79. 706. Romeu de Lima Camara, filho de Ladislau de Lima Camara — Registro Civil.
82. 733. Waldemiro Boaventura da Cruz, filho de Boaventura da Cruz — Gabinete de Identificação.
4. 769. Alique Conrado de Souza, filho de Conrado Francisco — Registro Civil.
5. 747. Antenor dos Santos Marques, filho de Antonio Ferreira Marques — Registro Civil.
20. 753. Domingos Xavier da Silva, filho de José Xavier da Silva — Rua Igrejinha n. 9.
24. 748. Emilio Martins de Souza, filho de João Moraes de Souza — Gabinete de Identificação.
25. 752. Firmino Ivan Carneiro Leão, filho de Orlando C. Leão — Registro Civil.
27. 758. Francisco Tosta, filho de José Tosta e Leontina Tosta — Fábrica de Calçado "Soufo".
30. 746. Humberto de Holanda, filho de José Augusto de Holanda — Gabinete de Identificação.
39. 755. José Cunha Golão, filho de Antonio Cunha Golão — Gabinete de Identificação.
45. 754. José Tiburtino da Silva, filho de Tiburtino da Cunha Silva — Registro Civil.
48. 745. Lourival José Barreto, filho de Manoel José Barreto — Gabinete de Identificação.
51. 749. Manoel Joaquim de Oliveira, filho de Osorio Joaquim de Oliveira — Registro Civil.
53. 750. Manoel Raphael de Almeida, filho de Manoel Raphael de Almeida — Gabinete de Identificação.
54. 751. Manoel Salviano, filho de Salviano Pacifico da Fonseca — Registro Civil.
56. 743. Moacyr Brasil Xavier, filho de José Eurico Xavier — Gabinete de Identificação.
60. 741. Oswaldo, filho de Jacob Martins e Maria Julia de Bomfim — Registro Civil.
63. 744. Pedro Pereira de Almeida, filho de José P. de Almeida — Companhia Luz Stearica.
66. 742. Walkirio Milton da Costa Moreira, filho de Alvaro de Souza Moreira — Gabinete de Identificação.

Junta Permanente de Alistamento Militar do 13º Distrito de S. Cristóvão, Capital Federal, 21 de junho de 1933. — *Lycurgo Martins Pereira*, presidente. — *Pedro Dantas*, secretário.

Serviço Telegrafico do Exército

ALMOXARIFADO

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA A VENDA DE ARTIGOS ABAIXO MENCIONADOS

Fago publico, de ordem do Sr. presidente do Conselho de Administração do Serviço Telegrafico do Exército, que este almoxarifado receberá propostas para venda de 160 quilos de cobre para fundição, 1.520 quilos de ferro partido, 885 quilos de ferro guza em lingotes, nas seguintes condições: As propostas deverão ser apresentadas nesta repartição, até as 14 horas do dia 7 de julho do corrente ano, em três vias, contendo o preço por extenso e em algarismos, sem emenda, rasura e entrelinhas, sendo a primeira guia selada de acordo com a lei, datada e assinada, contendo o endereço do proponente.

Fica salvo o direito da Diretoria do Serviço Telegrafico do Exército de anular a presente concorrência, desde que o preço proposto não corresponda ao valor do material.

O material acima se acha em um dos depósitos desta repartição, podendo ser visto pelos interessados, de 11 às 17 horas, nos dias uteis.

Capital Federal, 28 de junho de 1933. — *1º tenente Lourival Campello*, almoxarife.

Diretoria da Aviação

CONTADORIA

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa publicado a pagina 12.393, do *Diário Oficial*, de 22 de junho.

CONTADORIA

PROPOSTA DE PREÇOS DE MATERIAL

De ordem do Sr. general diretor da Aviação Militar, presidente do Conselho de Administração desta diretoria, convi-da-se a quem possa interessar, apresentar proposta nesta diretoria com preços discriminativos, dentro do prazo de

trinta dias, do material de aviação abaixo discriminado:

Discriminação — Observações

Barógrafos alemães, de 3.500 a 10.000 metros com diferença entre todos de 500 metros, com corda para funcionar de 4 a 8 horas.

Barógrafos italianos, idem, idem.
Barógrafos americanos, idem, idem.
Barógrafos franceses, idem, idem.

Barógrafos ingleses, idem, idem.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1933. — *Severino Montefro Silva*, capitão intendente almoxarife-pagador.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Diretoria Geral de Agricultura

CONCURRENCIA PUBLICA PARA CONSTRUÇÃO DE UM EDIFICIO DESTINADO A INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEFESA SANITARIA VEGETAL DO PORTO DO RIO DE JANEIRO E RECONSTRUÇÃO DO ARMAZEM PARA DEPÓSITO DA DIRETORIA DO FOMENTO E DEFESA AGRICOLAS E DIRETORIA DE FRUTICULTURA, A AVENIDA VENEZUELA NUMERO 154, NESTA CAPITAL

Chamo a atenção dos interessados para o edital desta concorrência, publicado no *Diário Oficial* dos dias 14 (suplemento), 15 e 16 do corrente mês, respectivamente, das paginas 59, 11.850 e 11.938.

Secção de Expediente e Contabilidade da Diretoria Geral de Agricultura, em 17 de junho de 1933. — *Edmundo Navarro de Andrade*, diretor geral.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMERCIO

Junta Commercial do Distrito Federal

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de vinte e nove de junho de 1933, arquivaram-se nesta repartição sob o n. 10.871, os documentos referentes a "Luminosa" S. A., a saber: escritura de constituição da citada sociedade, lavrada em notas do tabelião Belisario

Fernandes da Silva Fawora, aos vinte e sete de junho vigente, da qual constam os seguintes documentos: estatutos, lista nominativa dos subscritores das ações, depósito da decima parte do capital em dinheiro, feito no Banco Boavista, o documento comprobatório do pagamento do selo devido sobre o capital, feito na Recebedoria do Distrito Federal; constando também, a eleição da diretoria. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official, da Secretaria desta Junta, passei a presente certidão. Estavam coladas e inutilizadas estampilhas no valor total de 60\$200, sendo, duzentos réis do selo de educação e saúde, com os dizeres: Rio de Janeiro, 29 de junho de 1933. — *João Hygino de Araujo*, 1º official. Vinte e nove-seis-mil novecentos e trinta e três. Visto. — *Isidoro Campos*, diretor.

C 3.349 — 29-6-933 — 218400

10.872

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 29 de junho de 1933, arquivaram-se nesta repartição sob o número 10.872, os documentos referentes a Companhia Eletro-Química Fluminense, a saber: escritura preliminar de constituição, lavrada em 17 de junho do corrente, no cartório do tabelião José Pinheiro Chagas, contendo a transcrição dos estatutos sociais e da lista nominativa dos acionistas; escritura de constituição definitiva, lavrada em 24 do mesmo mês, no mesmo cartório, contendo a transcrição da ata da assembléa geral de constituição realizada em 17 do corrente, que nomeou três louvados para avaliarem os bens, com que se formou parte do capital social, da ata da assembléa geral realizada em 24 do corrente, que aprovou o laudo dos louvados, nela transcrito, do recibo do depósito de 10 % do capital, feito na Caixa Economica do Rio de Janeiro e do conhecimento do pagamento do selo respectivo. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da Secretaria desta Junta, passei a presente certidão. Sobre estampilhas federais no total de 60\$ e 20 réis de selo da Educação. Rio de Janeiro, 29 de junho de 1933. — *João Hygino de Araujo*, 1º official. Visto. — *J. C. Isidoro Campos*, diretor. A margem estava o carimbo da Junta Commercial

(C 3.268 — 29-6-933 — 256500)

10.873

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 29 de junho de 1933, arquivou-se nesta repartição sob o número 10.873, o documento referente à Empresa Brasileira de Diversões, a saber: ata da assembleia geral extraordinária realizada em 24 de maio último, que aprovou o relatório e contas da diretoria e o parecer do Conselho Fiscal e elegou o Conselho Fiscal e Suplentes. Em João Hygino de Araujo, 1.º official da Secretaria desta Junta, passei a presente creditação. Rio de Janeiro, 29 de junho de 1933. — *João Hygino de Araujo*, 1.º official. Estavam coladas e devidamente inutilizadas, uma estampilha federal no valor de dez mil réis, e em selo de Educação e Saúde Pública. Visto. — *Isidoro Campos*, diretor. Junto estava o carimbo da Junta Commercial).

(C 3.466 — 29-6-1933 — 152300)

MINISTERIO DA FAZENDA

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS DE 2.ª ENTRANCIA DO MINISTERIO DA FAZENDA

De ordem do Sr. presidente do concurso, ficam convidados a comparecer, no dia 3 de julho proximo, às 12 horas, no Instituto de Contabilidade, à rua do Carioca n. 52, 1.º andar, afim de se submeterem à prova escrita de legislação de fazenda e prática de repartição, os seguintes candidatos: Alexandre de Oliveira Castro Filho, Bartholomeu Baptista Vieira, Benedicto Francisco Loureiro, Fernando Candido de Alvaraz, Gabriel de Souza Neves Filho, Henrique Alberto Orcinoli, Henrique Peres Machado, José de Carvalho e Souza, Lauro Ribeiro da Boamorte, Luiz Benevides Seabra de Mello, Maria Celeste Dantas de Araujo, Marília Bastos, Miguel Mascucci Filho, Onésimo Lima, Oscar Pires Salgado, Sebastião Pacheco Marques e Olysses Faria Caldas.

Sala do concurso, 29 de junho de 1933.
— O secretario, *Fernando Medeiros*.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimada a ex-agente do Correio em "Rodrigues Alves", no Estado de São Paulo, D. Manoela Pignatari Azevedo, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegar o que for a bem de seus direitos ou produzir documentos, sobre o alcance de 158920, proveniente de saldo a menos recolhido em 1931, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 1 de setembro de 1930 a 25 de dezembro de 1931, sob pena de revelia.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 8 de junho de 1933. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do ex-agente do Correio em "Pouso Alto" (Estação), no Estado de Minas Gerais, Zeferino Meadinho da Silva, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem, aos cofres publicos, a importância de 6:923\$100, alcançada apurado no processo de tomada de con-

tas do citado ex-agente, referente ao periodo de 1 de janeiro de 1895 a 28 de fevereiro de 1903, e a cujo pagamento foram condenados por acórdão de 12 de abril do corrente ano, sob pena de ser feita a cobrança judicial executiva.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 16 de junho de 1933. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do senhor delegado geral do Imposto sobre a Renda, faço publico que foi calculado o imposto correspondente às declarações seguintes:

Exercício de 1931:

Distrito Federal:

Ex-officio:

7, Alvaro Queiroz & Comp., Ltda. rua D. Manoel n. 26.

155, Amaral — Adriano Vaz Pinto (suc. de P. Amaral & Martins), rua do Costa n. 86.

2.540, Bernardes — Jesuina Augusta de Faria, rua Buenos Aires n. 65.

3.655, Candal — Julia, rua Conselheiro Paulino n. 51.

N. 2.787, Corti — J. B., rua Visconde de Inhaúma n. 425.

2.394, Costa — Antonio F., rua Mariz e Barros n. 59.

2.605, Cumplich — Vicente de Vicq, rua Senador Corrêa n. 10.

2.610, Fernandes — Paulino Dias, rua das Laranjeiras n. 312.

2.319, Garvez — Humberto, rua da Quitanda n. 50, 1.º andar.

2.788, Glaser — Wenceslau, rua Visconde de Inhaúma n. 60.

2.770, Gordo — José da Silva, Banco do Brasil.

2.771, Goulart — Antonio, rua Uruguaiana n. 114.

2.773, Grimmer — Frederico Max, rua do Ouvidor n. 98.

2.777, Gulmarães — Luiz Machado (e outros), rua Buenos Aires n. 58.

2.589, Hendricks — José, praça Floriano n. 7.

2.609, King — F. G., rua Copacabana n. 505.

378, J. Ferreira Filho & Comp., rua Goiaz n. 106.

2.410, Junqueira — José Gonçalves, rua Sinimbu n. 70.

242, Martins — Casemiro, rua General Pedra n. 44.

2.320, Medeiros — Viriato Saboia de, rua do Rosario n. 114, 3.º andar.

380, Mello — Manoel de Souza, rua Major Cordeiro sem numero.

2.128, Miguel — Levy, rua José dos Reis n. 83.

2.614, Morgon — F., Avenida Pedro II n. 172.

130, Oberlaender — Alimberé, avenida Francisco Bicalho ns. 7/9.

2.384, Oliveira — Antonio (sucessor de Francisco Pace), Caminho da Freguesia n. 632.

246, Oliveira — Antonio (sucessor de Oliveira & Ceres), rua Dias Ferreira numero 217.

"Ex-officios":

275, Oliveira — Apolinario José de, rua Pinto da Fonseca n. 24-A.

142, Oliveira — Apolinario José de, rua Pinto da Fonseca n. 24-A.

178, Oliveira — Ignacio Manoel de, rua Diamantes n. 161.

403, Oliveira — José Francisco de, rua Candido Benicio n. 508.

407, Oliveira Sobrinho & Raphael, rua Camerino n. 21.

205, Oliveira & Paiva, rua Bella números 36 ou 91.

394, Olive — Geraldo, rua dos Arcos n. 19.

292, Orofino — Egydio, rua General Argollo n. 126.

233, Oswaldo Peckolt & Comp., rua General Rocca n. 28.

300, Pachá — Calil Elias, rua Santo Christo n. 179.

301, Pacheco — Aurelio da Costa, rua Santa Anna n. 142.

2.386, Pacheco — Luiz Gomes, rua dos Invalidos n. 72.

2.393, Paes — Antonio de Almeida, rua Sete de Setembro n. 199.

310, Palermo — Alberto, rua Conde de Bomfim n. 652.

2.388, Pannom. Limitada, rua dos Arcos n. 20.

314, Pardo & Rivero, rua Conde de Leopoldina n. 86.

313, Pardo Rivero & Companhia, rua Conde de Leopoldina n. 86.

143, Paula — Francisco da Silva, rua Senador Euzebio n. 168.

2.389, Paulino & Costa, travessa do Paço n. 28.

2.390, Paulo & Pinto, rua do Nuncio n. 74.

147, Paulo — Ruy, rua Benedicto Hippolito n. 190, casa 1.

2.391, Pedra — Joaquim Ferreira, rua do Lavradio n. 125.

164, Pedreira — S. Francisco Limitada, rua Ceará 17.

337, Pereira — Ernani, rua S. Francisco Xavier n. 224 (fundos).

341, Pereira — Heitor Lauro, largo da Ilha de Guaratiba sem numero.

2.786, Sargent — J. A., Empresas Electricas Brasileiras.

2.791, Stroba — J. C., praça Mauá n. 7.

358, Vanier, rua Miguel Lemos numero 67.

404, Vieira — Jose Nunes (suc. de Jesus Felipe), Estrada Vicente de Carvalho n. 7.

154, Vitte L. P. de Oliveira & Filhos (suc. de Luiz Pereira de Oliveira), avenida dos Democraticos n. 1.290.

2.778, Ziegra — H. D., Caixa Postal 883.

F. 4.832, Alves — Paulo Augusto, rua Paraíba n. 15-A.

"Ex-officio" — 500, Brant — Augusto Mario Caldeira, rua Constante Ramos n. 105.

E. 26.763, Evers — Emil, rua da Alameda n. 5.

E. 33.668, Fernandes — Antonio, rua do Ouvidor ns. 22 e 24.

"Ex-officio" — 1.095, Gil — Maria Lourenço, travessa Alvaro Alvim n. 20.

E. 20.817, Lacombe Junior — Julio, rua Coelho Netto n. 47.

E. 28.611, Martins — Aristides, travessa Santa Catarina n. 19.

E. 28.481, Motta — Jeronymo Vieira da, rua José Vicente n. 421.

E. 33.155, Paredes Dias & Companhia Limitada, avenida Rio Branco número 134.

E. 7.041, Bastick — Norman Douglas, avenida Rio Branco ns. 135 e 137.

B. 3.612, Pires — Maria Candida de Magalhães, praia de Botafogo n. 112.

"Ex-officio" 709, Amaral — Joaquim Manoel Gaspos do, rua Bento Lisboa n. 134.

E. 32.493, Andrade — Christovam José de, rua São Pedro n. 188.

E. 25.911, Azevedo — Napoleão Moreira d', rua Coronel Pedro Alves n. 91.

E. 3.558, Bacellar — Nilo, rua Barão do Flamengo n. 20.

"Ex-officio" 1.090, Birchall — James Wright, Av. Suburbana n. 1.120 C.

"Ex-officio" 501, Brasil — Carlos Pfaltzgraff, Escola de Aviação Militar.

F. 5.527, Cabral — Clementina de Holanda, rua da Candelaria n. 36.

E. 1.849, Canario — Julia Simões, rua Barros Fonseca n. 22, Meyer.

E. 13.892, Carneiro — Alice, rua Candido Mendes n. 21.

"Ex-officio" 655, Carvalho — João Gabriel de, Banco do Brasil.

E. 16.403, Chaves — Armando Fernandes, rua Gago Coutinho n. 44.

"Ex-officio" 574, Chaves — Mario Pacheco, Companhia Sul America.

"Ex-officio" 1.027, Coelho — Rita Jansen, Av. Rodrigues Alves ns. 303-31.

E. 16.012, Cunha — Armando da Silva, rua Salvador Corrêa n. 107.

E. 31.597, Ferreira — Rozalina de Souza, rua General Camara n. 320.

E. 37.901, Figueira — Almir Gomes, rua Riachuelo n. 198, loja.

"Ex-officio" 132, José Marques da Silva & Filho, Estrada do Norte n. 619.

E. 25.925, Linley — Marie, largo do Machado n. 21.

"Ex-officio" 851, Linthon — E. B., rua Visconde de Pirajá n. 423.

"Ex-officio" 48, M. Rama & Irmão, praça Tiradentes n. 75.

E. 34.245, Magalhães — Antonio Loureiro de, rua Marquez de Abrantes número 147.

E. 13.074, Mallet — João Carlos Jacques (Dr.), rua 1º de Março (Banco do Brasil).

"Ex-officio" 987, Naver — James, la-deira da Gloria n. 162, 8º.

E. 3.665, Mayer — Ludwig, rua Dom Gerardo n. 42, 2º.

E. 15.823, Mello — Alvaro da Cunha e, praça Mauá (Inspetoria Federal das Estradas).

E. 35.737, Mello — Frederico d'Avilla Bittencourt, praça Mauá n. 10.

E. 37.711, Miller — James, rua do Russell n. 10.

E. 7.226, Morado — Olegario Pinto Ferreira, rua Menna Barreto n. 71.

E. 1.539, Moreira — Americo Alves, rua Justiniano da Rocha n. 131.

E. 29.684, Moreira — Carlos de Ipanema, Av. Atlantica n. 326, ap. 13.

B. 3.143, Moren — Manoel, rua Clapp n. 50.

F. 2.781, Neves — José Gayoso, praça Mauá (Inspetoria Federal das Estradas). "Ex-officio" 1.157, Oliveira — R. Nolato de, rua Gametá n. 8, Cascadura.

E. 36.815, Parisi — Francis C., Av. Rio Branco ns. 135-137, 12º.

E. 22.066, Pereira — Altair Gomes, rua Rodrigo Silva n. 40, 1º andar.

"Ex-officio" 78, Pinho & Garcia, rua Theophilo Ottoni n. 189.

E. 6.587, Ponte — Vicente Ferreira da, rua Sachet n. 9 (2º andar).

"Ex-officio" 1.092, Prochet — Julius Ernesto, rua São Clemente n. 168-C-18.

Suplemento:

D. 640, Hutier — Louis, rua Frederico Eyer n. 9.

"Ex-officio" 1.002, Marquardt — Paulo, Av. Rio Branco n. 18.

A. 1.204, Puetz — Heinz, rua 5 de Julho n. 29.

Ficam cientificados esses contribuintes de que foram lançados e expediu-se notificação por via postal, podendo, não obstante, dele tomar conhecimento nesta delegacia geral, dentro do prazo de dez dias, contados das datas de 1 e 2 de julho, e reclamarem a bem de seus direitos, em requerimento dirigido ao Sr. delegado geral.

O despacho sobre esse requerimento será publicado no *Diario Oficial* e, dentro de cinco dias depois da publicação, se receberá o recurso para a instancia administrativa superior, sem efeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, Rio de Janeiro, 28 de junho de 1933. — O secretario, Oswaldo Crespo Pereira de Souza.

CAMARA SINDICAL

Ary de Almeida e Silva, presidente da Camara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos:

Faz saber, de ordem da Camara Sindical, que, tendo sido exonerado, por decreto de 21 de fevereiro de 1930, o corretor de Fundos Públicos desta praça, Sr. Pedro Cordeiro de Mello, pelo presente são chamados quaisquer interessados em transações em que houvesse intervindo o mesmo corretor, a virem liquidá-las, no prazo de seis meses, conforme preceitua o art. 11, do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem

valer os seus direitos, e eu, Jorge Goulart, secretario da Camara, o subscrevi. Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, em 7 de junho de 1933. — Ary de Almeida e Silva, sindico. (C-3.115-7-6-33-397\$800-30 vezes).

Comissão Central de Compras do Governo Federal

AVISO

Referencia editais:

219.070, (oleo de fígado de bacalhau). 225.419, (material de laboratorio).

904.346/56 (diversos: aparelhos Weston, ampermetros, isoladores de porcelana, etc.).

906.066/8-J (folha de ferro zincado).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que os editais de concorrência, acima mencionados, publicados no *Diario Oficial* de 28 de junho de 1933, acham-se afixados no quadro da C. C. C., a rua Visconde de Inhaúma n. 84-loja. — Pela Comissão Central de Compras, C. M. Faveret, diretor.

RETIFICAÇÃO

Referencia edital 904.346/56 (Diversos: Aparelhos Weston, ampermetros, isoladores de porcelana, etc.).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que no edital de concorrência acima mencionado, publicado no *Diario Oficial* de 28 de junho de 1933,

Onde se lê: No item 1:

Siemens General Electric Co., RS-113, um, 41.

Deve-se ler:

Siemens General Electric Co., RS-113, um, 4.

Onde se lê: No item 24:

2 condutores de 7/020 por cabo, etc.

Deve-se ler:

2 condutores de 7/029 por cabo, etc.

Onde se lê: No item 35:

De 1" x 50" metros, rôlo, etc.

Deve-se ler:

De 1" x 50 metros, rôlo, etc.

Onde se lê: No item 68:

Linho oleado isolante de 0m,007, de espessura, etc.

Deve-se ler:

Linho oleado isolante de 0"007 de espessura, etc.

Onde se lê: No item 103:

Tenzazes de madeira GE-160.276, etc.

Deve-se ler:

Tenazes de madeira GE-160.276, etc. Outrossim, comunica esta comissão que entre os itens 83 e 85, deve-se ler o item 84 que foi omitido:

84 — Porta-fusíveis GE-10 x 985 (tubos), um, 24.

Pela Comissão Central de Compras, C. M. Faveret, diretor.

AVISO

Referencia Editais: 703.402 (carvão de pedra) — 903.153 (equipamento de escritório) — 904.357/53 (acessorios para automoveis) — 904.366 (Diversos: carrinhos de mão, baldes de zinco, etc.).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que os editais de concorrência supra mencionados, foram publicados no *Diário Oficial* de 27 de junho de 1933, e acham-se afixados no quadro da C. C. C., à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja.

Pela Comissão Central de Compras, C. M. Faveret, diretor.

RETIFICAÇÃO

Referencia Edital 904.357/53 (acessorios para automoveis). A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que no edital de concorrência supra mencionado, publicado no *Diário Oficial* de 27 de junho de 1933.

Onde se lê: no item 44:

Lona metálica, com 0,005 (3/16") de espessura, de 0,015 (2"), uma 10

Deve-se ler:

Lona metálica, com 0,005 (3/16") de espessura, de 0,051 (2"), uma 10

Onde se lê: no item 70:

9m,048 (1 7/8"), um 10

Deve-se ler:

9m,048 (1 7/8"), um 10

Pela Comissão Central de Compras, C. M. Faveret, diretor.

RETIFICAÇÕES

Referencia edital 904.333/43 (Material elétrico)

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que no edital de concorrência acima mencionado, publicado no *Diário Oficial* de 24 de junho de 1933:

Onde se lê: No item 9:

45 volts, uma 50

Deve-se ler:

45 volts, uma 50

Pela Comissão Central de Compras, C. M. Faveret, diretor.

Referencia edital 904.322/32 (Ferragens e ferramentas)

A Comissão Central de Compras do Governo Federal comunica aos interessados que no edital de concorrência, acima mencionado, publicado no *Diário Oficial* de 24 de junho de 1933:

Onde se lê: No item 14:

...das seguintes dimensões: 9/32", 5/16", 11/32", 3/8",

7/16", 15/32", 1/2", 1/2", 1/2", 17/32", 9/16", 5/8", 21/32", 11/16", 23/32", 3/4", etc.;

Deve-se ler:

...das seguintes dimensões: 9/32", 5/16", 11/32", 3/8", 7/16", 15/32", 1/2", 1/2", 1/2", 17/32", 9/16", 5/8", 21/32", 11/16", 23/32", 3/4", etc.

Onde se lê: No item 97:

9m,025 (1"), grossa 25

Deve-se ler:

9m,025 (1"), n. 5, grossa 25

Onde se lê: No item 114:

9m,051 (1") n. 12, grossa 25

Deve-se ler:

9m,051 (2") n. 12, grossa 25

Onde se lê: No item 128:

9m,13 (1/2"), quilo 10

Deve-se ler:

9m,013 (1/2"), quilo 10

Pela Comissão Central de Compras, C. M. Faveret, diretor.

AVISO

Referencia editais 904.322/32 (Ferragens e ferramentas); 904.333/43 (Material elétrico); 904.344 (Diversos: Correas, lampadas, etc.); 904.345 (Material de encadernação); 703.401 (Óleo combustível).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que os editais de concorrência acima mencionados, publicados no *Diário Oficial* de 24 de junho de 1933, acham-se afixados no quadro C. C. C., à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja.

Pela Comissão Central de Compras, C. M. Faveret, diretor.

Superintendência da Fiscalização de Sorteios

TESOURO NACIONAL

EDITAL COM O PRAZO DE QUINZE DIAS

Fendo a firma Adjuncto Ferreira, estabelecida nesta Capital, à rua do Ouvidor n. 56, sobrado, requerido cancelamento da carta-patente n. 71, de 1 de fevereiro de 1926, que autorizava a venda de mercadorias mediante sorteios, são convidados quaisquer interessados a se dirigirem à Superintendência da Fiscalização dos Clubs de Mercadorias e Sorteios de Prêmios, caso tenham alguma reclamação a fazer contra o pedido da requerente.

Superintendência da Fiscalização, 22 de junho de 1933.
Annibal Bessone P. Corrêa, superintendente

C-3.197-23-6-933-1839200-15 vezes seguidas)

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
E SAÚDE PÚBLICA

Assistência a Psicopatas

COLONIA DE PSICOPATAS MULHERES
NO ENGENHO DE DENTRO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

De acordo com o artigo 52 e seus parágrafos do Código de Contabilidade da União, faço publico que se acha aberta nesta repartição, sita à rua Ramiro Magalhães n. 17, no Engenho de Dentro, concorrência administrativa para "concertos e reparos no motor e cadeira do gabinete dentário" e que até o dia 17 do mês de julho próximo futuro, às onze horas da manhã, serão recebidas as propostas mediante as condições seguintes:

1.º — As inscrições deverão ser feitas até o dia 15 do mês de julho próximo futuro, mediante requerimento dirigido ao senhor diretor desta repartição, acompanhado de documentos que provem a idoneidade do requerente, inclusive sua nacionalidade.

2.º — As propostas deverão ser apresentadas em tres vias devidamente datadas e assinadas pelos proponentes, sendo a primeira selada e não deverão con-

ter emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas; indicando ainda os preços por algarismos e por extenso, bem como a importância total da mesma.

3.º — Os serviços constam de "concertos e reparos no motor e cadeira do gabinete dentário, bem como em diversos moveis e utensilios do laboratorio e ambulatório", de acordo com as especificações e detalhes que serão fornecidos aos interessados na administração desta Colonia todos os dias uteis de 11 às 17 horas.

4.º — O material empregado deverá ser de primeira qualidade.

5.º — O prazo para inicio dos serviços será no maximo de quatro dias a contar da data da aceitação e aprovação da proposta, devendo estar terminada dentro da trinta dias a contar da data do seu inicio, salvo motivo de força maior a juizo da administração da Colonia.

6.º — As propostas, que deverão conter uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, serão entregues em envelopes fechados e lacrados e serão abertas e lidas perante os concorrentes em reunião presidida pelo Sr. diretor no dia e hora indicados.

7.º — Em caso de igualdade de condições será dada preferencia ao concorrente nacional e si todos o forem, será recorrido á sorte.

8.º — As contas deverão ser apresentadas após os serviços terminados e aceitos, obrigando-se o concorrente a selar as mesmas de acordo com as leis em vigor.

9.º — O pagamento será feito no Tesouro Nacional e correrá por conta da verba 11.ª da consignação "Material" e sub-consignação n. 11 "Despesas diversas".

10.º — O proponente cuja proposta for aceita será passível das penalidades impostas pelo paragrafo 4.º do artigo 52 do Código de Contabilidade da União e mais a multa de 20 % sobre os serviços feitos pelo não cumprimento de suas obrigações.

11.º — Fica reservado á diretoria o direito de anular a presente concorrência se assim o entender, sem que caiba a qualquer dos proponentes indenização alguma.

Colonia de Psicopatas Mulheres, no Engenho de Dentro, em 29 de junho de 1933. — A. Cardoso, administrador.

Departamento Nacional de Saúde Pública

SECRETARIA GERAL

Diretoria de Contabilidade

CONCURRENCIA PÚBLICA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE DESTOCAMENTO EM DETERMINADO TRECHO DENOMINADO "VALINHA", EM SANTA CRUZ

Relação nominal

Relação nominal dos concorrentes que, tendo cumprido todas as exigências contidas no edital de concorrência pública, publicado no *Diário Oficial* do dia seis (6) de junho de 1933, repetido em resumo e corrigido nos dois dias subsequentes, foram julgados idôneos e que, de próprio punho, ou por seus representantes legalmente habilitados, fazem as inscrições de suas firmas neste livro próprio, tomando o compromisso de, na ocasião oportuna, apresentarem suas propostas sob pena de perda, em favor da Fazenda Nacional, das cauções que tiverem prestado para garantir tal formalidade, conforme estabeleceu o supra citado edital ao qual se submetem incondicionalmente.

Compareceram e, por terem sido julgados e declarados idôneos, assinam suas firmas:

Pela Companhia Nacional de Construções Cíveis e Hidráulicas, talão de caução n. 4.789. — *Telmo Carneiro*.

Termo de encerramento

"Às quinze (15) horas do dia vinte e três de junho de mil novecentos e trinta e três (1933) o senhor Alvaro Cotegipe Milanez, assistente da Contabilidade do Departamento Nacional de Saúde Pública, tendo em vista a disposição constante da condição "Segunda (2)" do edital de concorrência pública, publicado no *Diário Oficial* de seis (6) de junho corrente, a folhas onze mil duzentos e quarenta e seis e seguinte, tendo verificado que duas firmas haviam solicitado inscrição na concorrência para a execução do serviço de destocamento em determinado trecho do local denominado "Valinha", em Santa Cruz, mas que só uma das firmas se havia habilitado e ultimado a inscrição e esta era a Companhia Nacional de Construções Cíveis e Hidráulicas, estabelecida nesta Capital, declarou encerrada a inscrição na concorrência em apreço, nada sendo objetado pelas pessoas presentes, que ouviram tal declaração, feita em voz alta para conhecimento de todos; em seguida o senhor assistente, supra mencionado, determinou, a mim, Augusto Duarte de Moraes, primeiro oficial, servindo, por prévia designação superior, como escrivão *ad-hoc* na concorrência de que se trata que lavrasse o presente termo de encerramento de inscrições, termo que leu e achou conforme, pelo que vai o mesmo por ele assinado comigo Augusto Duarte de Moraes, escrivão *ad-hoc*, que escrevi e subscrevo. Rio de Janeiro, Diretoria de Contabilidade do Departamento Nacional de Saúde Pública, em 23 de junho de 1933. — *Alvaro Cotegipe Milanez*, assistente da Contabilidade. — *Augusto Duarte de Moraes*, 1º oficial, escrivão *ad-hoc*."

A Companhia Nacional de Construções Cíveis e Hidráulicas propõe executar o destocamento a ser feito no local denominado "Valinha" em Santa Cruz, a que se refere o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 6 de junho de 1933, nas páginas 11.246 e 11.247, aberta pelo Departamento Nacional de Saúde Pública, do Ministério da Educação e Saúde Pública, ficando estabelecidas as condições seguintes:

1º — A proponente se submete incondicionalmente a todas as condições do edital.

2º — O serviço de destocamento da forma por que se acha especificado no caderno de encargos, que faz parte do edital, será realizado na base de \$200 (duzentos réis) por metro quadrado.

3º — A proponente declara que realizará os serviços dentro do prazo de 45 dias, contados como determina o item 15.º do caderno de encargos.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1933. — Pela Companhia Nacional de Construções Cíveis e Hidráulicas, *M. Morand*, diretor-presidente interino. — *Alfredo Figueiredo*, diretor-técnico.

ATA DA CONCURRENCIA PÚBLICA, REALIZADA A 26 DE JUNHO DE 1933, PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE DESTOCAMENTO NO LOCAL DENOMINADO "VALINHA" EM SANTA CRUZ.

"Às quatorze (14) horas de vinte e seis (26) de junho de mil novecentos e trinta e três (1933), de acordo com o que determinava o edital de concorrência pública, publicado

no *Diário Oficial* do dia seis (6) de junho do corrente ano repetido em resumo e corrigido nos *Diários Oficiais* dos dias subsequentes, o Sr. Alvaro Cotegipe Milanez, assistente da Diretoria de Contabilidade do Departamento Nacional de Saúde Pública, compareceu na sala da Biblioteca da Secretaria Geral do citado Departamento, à rua do Rezende cento e vinte e oito (128), onde se achavam, entre outras pessoas, os candidatos à execução dos serviços de destocamento no local denominado "Valinha" em Santa Cruz, citados no supra mencionado edital, e verificando, no livro próprio, que se haviam habilitado duas firmas desta praça mas que só uma tinha completado a inscrição, declarou aberto os trabalhos da concorrência anunciada, pelo que ia mandar proceder à chamada dos interessados. Em seguida, tendo assumido a presidência da concorrência em questão, determinou, a mim, Augusto Duarte de Moraes, abaixo assinado, primeiro oficial, servindo como escrivão *ad-hoc*, que apregoasse os candidatos legalmente inscritos. Feita a chamada respondeu a Companhia Nacional de Construções Cíveis e Hidráulicas, cujo representante fez a entrega, em envelope fechado e lacrado da proposta. Aberto o involucro foi a proposta rubricada em todas as suas quatro vias pelo Sr. assistente da Contabilidade e presidente da Concorrência que se realizava. Não havendo outros concorrentes a única proposta recebida foi lida em voz alta para conhecimento dos presentes e ciência dos interessados. Em seguida o Sr. assistente da Contabilidade e presidente da concorrência mandou, a mim, escrivão *ad-hoc*, abaixo assinado, que lavrasse a presente ata, que leu e achou conforme, para ser por ele assinada comigo que escrevi e subscrevo. Na mesma ocasião determinou que se extraísse desta ata uma cópia fiel para, com os demais documentos, ser publicada no *Diário Oficial* antes de qualquer resolução superior. Nada mais constando, nem tendo sido tratado, foi encerrado o trabalho e dada por concluída a concorrência em apreço. (datada e assinada como se segue). Rio de Janeiro, 26 de junho de 1933. — *Alvaro Cotegipe Milanez*, assistente da Contabilidade. — *Augusto Duarte de Moraes*, 1º oficial."

SOCIEDADES CIVIS

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS FUNCIONÁRIOS DO SENADO FEDERAL

ESTATUTOS

DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Art. 1.º A "Associação de Auxílios Mutuos dos Empregados do Senado Federal", com sede nesta Capital, fundada em 16 de abril de 1910 passa a adotar o título de "Associação Beneficente dos Funcionários do Senado Federal", será constituída pelos funcionários ativos e inativos da Secretaria do Senado Federal, se regerá pelos presentes estatutos, terá duração ilimitada e personalidade distinta da dos sócios que a compõem, e, como pessoa jurídica de direito privado, preencherá as disposições legais a ela referentes.

DO FIM SOCIAL

Art. 2.º A Associação terá por objetivo:

1º, proporcionar aos seus associados e às suas famílias os benefícios que as várias secções de auxílio oferecem, segundo os regulamentos respectivos, a medida que forem sendo organizadas

- a) secção de beneficência;
- b) secção de empréstimo;
- c) secção de pecúlio;
- d) secção de montepio;
- e) secção predial.

2º, a secção de beneficência garante à família do associado, por sua morte, um auxílio em dinheiro, de acordo com os prazos de efetividade, fixados na forma do art. 15.

a) por conta dessa beneficência e a título de empréstimo, serão concedidos ao associado recursos pecuniários para as suas necessidades imediatas;

b) em caso de invalidez comprovada, poderá a beneficência ser convertida: 50 % em pensão vitalícia a favor do associado si o requerer, e 50 % como auxílio para o seu funeral.

3.ª a secção de empréstimos fará operações, mediante consignação em folha, de acordo com os dispositivos do decreto n. 21.576, de 27 de junho de 1932, adiantando ao associado quito importâncias em dinheiro, fixadas no respectivo regulamento, as quais, com os juros legais, deverão ser restituídas em 12, 18 ou 24 prestações iguais e mensais, conforme a tabela que acompanha o referido decreto;

4.ª a secção de pecúlio facultará ao associado a constituição de um pecúlio de 2:500\$ ou de 5:000\$, pago integralmente por morte do instituidor, o qual, no caso de invalidez comprovada e mediante requerimento, poderá ser convertido em pensão vitalícia em seu proveito;

5.ª a secção de montepio permitirá o estabelecimento de uma pensão mensal a favor da família do associado, depois de sua morte, fixada de acordo com os dispositivos constantes do regulamento que for aprovado;

6.ª a secção predial proporcionará ao associado a aquisição de um prédio para sua residência, mediante as condições que forem estatuidas no respectivo regulamento.

Parágrafo único. A beneficência, o pecúlio e o montepio, instituídos pelo associado, na conformidade dos respectivos regulamentos, em favor de sua família ou de quem lhe aprovar, não poderão ser objeto de penhora ou arrestos de qualquer natureza, bem assim o prédio adquirido, enquanto estiver hipotecado à Associação.

DA CATEGORIA DOS ASSOCIADOS

Art. 3.º Os associados se dividirão nas seguintes classes:

1.ª iniciadores e fundadores os que tiverem seus nomes inscritos na ata da primeira assembleia;

2.ª benfeitores, aqueles que doarem à associação com a quantia de 2:000\$ ou com objetos de igual ou maior valor;

3.ª benemeritos, aqueles que hajam prestado relevantes serviços à Associação ou promovido a aquisição de recursos de grande vulto;

4.ª honorários, aqueles que, não pertencendo ao quadro da secretaria do Senado, tenham prestado bons serviços em benefício dos interesses sociais;

5.ª contribuintes, todos os associados, excepção dos benemeritos, benfeitores e honorários.

Parágrafo único. Qualquer título de benfeitor, benemerito e honorário só poderá ser concedido pela assembleia mediante proposta fundamentada por cinco associados e parecer do Conselho-diretor.

DAS CLASSES DOS ASSOCIADOS

Art. 4.º Haverá duas categorias de associados:

a) a primeira, composta pelos funcionários da Secretaria do Senado Federal, com direito de votar e ser votado, inscritos na forma estabelecida por estes estatutos;

b) a segunda, pelos membros das famílias dos mesmos associados, inscritos do mesmo modo por propostas dos respectivos chefes.

DA ADMISSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 5.º O candidato a associado, só será admitido à matrícula em pleno gozo de saúde, verificada por exame médico, quando necessário, por proposta firmada por associado contribuinte ou titulado, devendo dela constar o nome, a idade, o estado civil, a residência, a categoria e a assinatura do proposto, bem assim o nome, a idade e a residência do conjuge, si houver, ou do beneficiário ou a declaração d'ordem.

a) a proposta apresentada à Secretaria será, depois de numerada e anotada no competente registro, enviada ao Conselho-Diretor, que, por simples maioria, firmará seu parecer;

b) em todas as reuniões da administração será apresentado esse registro dos associados admitidos, mencionados os nomes dos proponentes, para a sua aprovação;

c) as indicações constantes das propostas serão aceitas como verdadeiras; entretanto, si a administração tiver dúvidas, quanto a sua veracidade, poderá exigir a sua comprovação por documento hábil e, si verificar que a idade do proposto não estava de acordo com as exigências estatutárias, cancelará a matrícula imediatamente, sem qualquer indenização, dando baixa na inscrição do proposto irregularmente.

Parágrafo único. Interposto o parecer pelo Conselho-Diretor, será feita a inscrição do proposto, logo que ele tenha satisfeito as contribuições devidas.

DAS MENSALIDADES E DAS JOIAS

Art. 6.º Ficam estabelecidas as seguintes joias e mensalidades para os socios contribuintes:

a) mensalidade de 2\$ e joia de 300\$ para os da primeira categoria;

b) mensalidade de \$500 e joia de 30\$ para os da segunda categoria;

c) para as demais secções as mensalidades, inscrição e joias serão as fixadas nos respectivos regulamentos.

Art. 7.º A joia para os associados que se inscreverem poderá ser paga em uma ou mais prestações, conforme deliberar a diretoria.

Art. 8.º Os associados que pagarem a joia em prestações, só gozarão das vantagens asseguradas por estes estatutos, depois de completarem o respectivo pagamento, salvo a hipótese de falecimento, caso em que serão descontadas do quantitativo para o funeral as prestações restantes.

DO INTERSTICIO

Art. 9.º Para o fim de contrair empréstimo na secção respectiva, haverá um interstício de um ano para o associado que pagar a joia de admissão em uma ou até duas prestações.

DAS PENALIDADES

Art. 10. Perderá a qualidade de associado aquele que não pagar regularmente as contribuições a que está obrigado.

§ 1.º O candidato, admitido na forma destes estatutos, que não pagar a sua contribuição inicial, dentro de trinta dias, terá cancelada a sua inscrição.

§ 2.º O associado que si atrazar, por três meses, no pagamento das mensalidades ou contribuições a que estiver obrigado, incorrerá na multa de 10 %, sobre o total do débito.

§ 3.º Si esse atrazo se estender a seis meses, o associado será eliminado pela administração, cancelada a respectiva matrícula, sem prejuizo de ser dele compelido, pelos meios legais, a restituir o empréstimo tomado.

§ 4.º O associado eliminado, por falta de pagamento de suas obrigações ou por qualquer outro motivo, não poderá ser readmitido no quadro social.

Art. 11. Será suspenso por seis meses, pelo Conselho-diretor, mediante representação fundamentada de qualquer associado, aquele que praticar atos de que resultem prejuizos morais ou pecuniários à Associação.

§ 1.º Da resolução do Conselho-diretor haverá recurso para a administração e desta para a Assembleia, sem efeito suspensivo.

§ 2.º Enquanto durar a suspensão, o associado não ficará isento do pagamento das suas obrigações, nem essa penalidade prejudicará a beneficência, no caso de falecimento.

Art. 12. Pela Assembleia Geral, ordinaria ou extraordinaria, será aplicada a pena de eliminação ao associado que, directa ou indirectamente, promover o descredito da Associação ou o desconhecimento de qualquer membro da Administração, ou concorrer para a diminuição da sua receita.

§ 1.º Essa penalidade, porém, só poderá ser imposta quando formulada em proposta fundamentada e assinada por quinze associados em pleno gozo dos seus direitos sociais.

§ 2.º As faltas não previstas nestes Estatutos, mas compreendidas nas disposições do Código Penal, serão também punidas com as penas de suspensão até um ano ou de eliminação, a juizo da Administração, com recurso para a Assembleia.

§ 3.º A aplicação das penas a que se refere o paragrafo anterior, será da competencia da Administração, pelo voto da maioria, sendo notificado imediatamente o associado, para o fim de pôder usar do respectivo recurso, dentro do prazo de 15 dias, contados da data da notificação.

DA CONSIGNAÇÃO

Art. 13. Os associados consignarão em folha as suas contribuições e aquele que não puder consignar, retardando qualquer pagamento devido, incorrerá na pena de suspensão por seis meses.

DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Art. 14. São direitos dos associados:

§ 1.º Gozar de todas as vantagens asseguradas por estes Estatutos, desde que se encontrem quites de suas obrigações.

§ 2.º Comparecer às Assembléas Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, para propor, discutir, votar e ser votado, interessando-se pelos negócios da Associação.

§ 3.º Aceitar e desempenhar com zelo, dedicação e boa vontade, os cargos para que for eleito e as comissões para que for designado.

§ 4.º Cumprir e fazer cumprir os dispositivos destes Estatutos, os Regulamentos das diversas secções, as determinações da Administração, as resoluções do Conselho-diretor e das Assembléas, acatando os atos da Diretoria, e agindo, no uso dos seus direitos, para que seja sanada qualquer irregularidade ou transgressão estatutária.

§ 5.º Comunicar imediatamente à Secretária qualquer alteração na sua matrícula, principalmente quanto ao seu estado civil e à indicação do beneficiário.

DAS BENEFICENCIA DA FIANÇA E DOS EMPRÉSTIMOS

Art. 15. Logo que existir nos cofres sociais quantia suficiente, a Diretoria prestará os auxílios de que tratam estes Estatutos, aos associados quites.

§ 1.º A instituição dos auxílios visa socorrer e amparar o associado que dele carecer.

§ 2.º Os auxílios a que se referem estes Estatutos serão prestados pela Diretoria, imediatamente, observadas, porém, as regras fixadas nos respectivos Regulamentos.

§ 3.º O beneficiário do associado falecido quite de suas obrigações terá direito aos auxílios estatuidos pelos Regulamentos, observada, quanto ao funeral, a seguinte tabela:

a) para os que tenham pago até cinco anos de mensalidades, 1:500\$000;

b) para os que tenham pago até dez anos de mensalidades, 3:000\$000;

c) para os que tenham pago até quinze anos de mensalidades, 4:500\$000;

d) para os que tenham pago mais de quinze anos de mensalidades, 6:000\$000.

§ 4.º O funeral para os associados inscritos na segunda categoria será, unicamente, de 300\$000.

Art. 16. Na falta de beneficiário ou herdeiros e si o funeral for custeado por pessoa estranha à família e que reclame indenização, a Associação pagará a importância dispendida à vista dos documentos comprovantes apresentados pelo interessado, desde que ela não exceda ao valor da beneficência a que o de cujus tenha direito.

Parágrafo unico. A beneficência, não reclamada dentro de seis meses, contados da data do falecimento do associado, cairá em comissão, sem direito a qualquer reclamação.

Art. 17. A juízo da Diretoria e com as garantias necessárias, a Associação fornecerá carta de fiança para aluguel de casa aos associados, mediante o juro de 1% ao mês sobre a quantia afiançada.

Art. 18. No ato de efetuar qualquer auxílio ou empréstimo, o tesoureiro descontará quaisquer contribuições devidas pelo associado.

Art. 19. O associado, para o fim de obter qualquer empréstimo, fará de próprio punho a respectiva proposta, declarando, por extenso, a quantia desejada e o prazo a ser estabelecido para a sua restituição.

DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Art. 20. O patrimônio social será formado pela Receita arrecadada das mensalidades, joias, taxas, subvenções, quotas, doações e pelos juros que forem cobrados dos empréstimos efetuados.

DAS ADMINISTRAÇÃO

Art. 21. A administração da Associação compor-se-á de uma Diretoria e de um Conselho-diretor.

Parágrafo unico. A Diretoria, que terá três membros, será constituída de um Presidente, um Secretário e um Tesoureiro, com os respectivos suplentes, que serão os imediatos em votos, respectivamente.

Art. 22. O Conselho-diretor será constituído por quatro membros, sendo considerados suplentes, os imediatos em votos, respeitada a ordem dos sufrágios.

Art. 23. A Diretoria compete:

a) reunir-se, trimensalmente, para tomar conhecimento do balancete das operações realizadas pela Tesouraria;

b) receber as propostas e processá-las afim de serem efetuadas as operações;

c) convocar as Assembléas Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias.

Art. 24. Os membros da Diretoria e do Conselho-diretor se substituirão pela ordem dos votos obtidos, sendo chamados os suplentes necessários em caso de vaga ou impedimento.

Parágrafo unico. O mandato da Administração será trienal, podendo qualquer membro ser reeleito.

Art. 25. Ao Presidente compete:

a) presidir as reuniões da Diretoria e do Conselho;

b) assinar as atas e rubricar os livros necessários aos serviços da Associação;

c) despachar o expediente das varias secções.

Art. 26. Ao secretário compete:

a) assinar toda a correspondência da Associação;

b) lavrar as atas das reuniões e da assembléa, tendo em dia a escrituração a seu cargo;

c) processar e encaminhar as propostas de novos socios e as de empréstimos e registrá-las depois de deferidas

Art. 27. Ao tesoureiro compete:

a) receber e ter sob sua guarda e responsabilidade todos os valores da Associação providos de mensalidades, joias, taxas, subvenções, quotas, doações e juros por quaisquer empréstimos efetuados;

b) receber as contribuições devidas pelos associados bem como as quotas, subvenções, doações e quaisquer outras rendas da associação;

c) ter em boa ordem e clareza a escrituração da tesouraria;

d) entregar, mediante recibo e depois de ultimado o processo, as importancias relativas a funeral, pensão, pecúlio e empréstimos;

e) fazer os pagamentos das despesas autorizadas pela diretoria.

Art. 28. O tesoureiro depositará em banco escolhido pela diretoria as quantias que forem arrecadadas e apresentará, trimensalmente, um balancete do movimento social à administração.

Art. 29. Ao conselho diretor compete:

a) reunir-se sempre que for convocado pelo presidente e sob a sua presidência;

b) propor as medidas que julgar convenientes ao desenvolvimento social;

c) adotar os meios que julgar indispensaveis ao bom movimento das varias secções;

d) impor, de acordo com a diretoria, penalidades aos associados, de conformidade com o disposto nestes estatutos;

e) resolver os casos omissos e votar as propostas de novos associados;

f) zelar pelos interesses da Associação e pela fiel observancia destes estatutos.

Art. 30. Para ter lugar a reunião da administração será precisa a presença de quatro membros, sendo os assuntos resolvidos pela maioria dos votos presentes.

§ 1.º A nenhum membro da administração é permitido faltar a mais de três sessões, incorrendo na perda do mandato aquele que assim proceder.

§ 2.º Por falecimento ou perda de mandato, a vaga será preenchida pelo imediato em votos.

Art. 31. Os cargos da administração serão exercidos sem remuneração alguma, não sendo lícito aos associados recusar seus serviços em prol da coletividade e do engrandecimento da instituição.

DAS ASSEMBLÉAS

Art. 32. A assembléa geral ordinaria reunir-se-á no dia 15 de dezembro do último ano ou oito dias depois, em segunda convocação, para eleger e empossar a nova administração, ouvir a leitura do relatório, discutir e votar a prestação de contas e o parecer do conselho diretor; e, extraordinariamente, sempre que for convocada pela diretoria ou por solicitação de 25 associados quites.

Parágrafo unico. Só poderão tomar parte nas assembléas, votar e ser votados, os associados quites, não sendo permitida a representação por procuração.

Art. 33. Ao presidente da assembléa compete:

a) abrir, dirigir, encerrar ou suspender os seus trabalhos;

b) assinar, com os secretários, as atas aprovadas no correr dos trabalhos;

c) desempatar as votações com o voto de qualidade;

d) nomear os escrutinadores para a apuração de eleições;

e) chamar á ordem, nominalmente, o associado que se afastar da materia em debate ou se tornar inconveniente e, não sendo atendido, convidá-lo a retirar-se da sala, podendo suspendê-lo, enquanto durarem os trabalhos da assembleia; no caso de não ser obedecido, suspender os trabalhos até ser restabelecida a ordem;

f) suspender definitivamente os trabalhos da assembleia, quando não puder manter a ordem, marcando novo dia, local e hora, para a sua continuação, sob a direção da mesma mesa.

§ 1.º As resoluções da mesa da assembleia, quando impugnadas, terão recurso imediato para a propria assembleia, que decidirá por simples maioria.

§ 2.º Das assembleias em que se realizarem eleições, a ata será lavrada imediatamente, sendo assinada pela mesa e pelos escrutinadores e aprovadas por uma comissão de cinco membros, designada pela propria assembleia.

§ 3.º Do mesmo modo se procederá sempre que as deliberações da assembleia tenham que produzir efeito imediato.

§ 4.º Nenhum associado poderá, nos trabalhos da assembleia, usar da palavra mais de uma vez sobre o mesmo assunto, salvo se for autor da proposta em debate ou relator do parecer do Conselho-diretor.

§ 5.º A palavra, no correr da discussão, será concedida pela ordem em que for pedida e o associado só poderá falar pelo tempo de dez minutos.

DAS ELEIÇÕES

Art. 34. A assembleia geral ordinaria elegerá a administração — Director e Conselho-diretor — votando em uma só lista e em escrutínio secreto, designando, entretanto, á frente de cada nome o respectivo cargo.

Parágrafo unico. Cada lista conterá dez nomes afim de que os menos votados sejam os suplentes.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35. Ao associado que incorrer nas disposições penais destes estatutos, a directoria compellerá, pelos meios legais, a restituir a quantia recebida como emprestimo.

Parágrafo unico. O associado que se desligar exponta-

neamente da associação sem nada lhe dever, só será readmitido, na qualidade de novo associado, depois de seis meses.

DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 36. A Associação só poderá ser dissolvida quando se verificar que não mais corresponde aos seus fins ou não contar no seu quadro social mais de 15 associados ou por acôrdo ou resolução expressa de dois terços dos associados restantes, que, nesse caso, representarão ás autoridades competentes, pedindo o cancelamento do registro da Associação.

Parágrafo unico. No caso de dissolução, será distribuido a cada associado quite o auxilio de que tratam estes estatutos, sendo o restante dos bens, constituídos por quotas de loteria e de caridade, recolhido ao Tesouro Nacional, dando-se ciência ao Sr. ministro da Fazenda, para lhe dar qualquer destino filantropico.

DA REFORMA DOS ESTATUTOS

Art. 37. Os presentes estatutos, uma vez em vigor, só poderão ser reformados, depois de decorridos dois anos de execução e pelo seguinte processo:

- a) por proposta da maioria da administração;
- b) por indicação de 25 associados quites,
- c) em qualquer dos casos, com a indicação taxativa dos pontos a reformar;
- d) aprovação por dois terços dos associados quites.

Art. 38. Aprovados estes estatutos pela assembleia geral, constituirão elles a Lei Organica da "Associação Beneficente dos Funcionarios do Senado Federal."

Art. 39. A associação será representada em juizo, e em geral, em suas relações com terceiros, pelo seu presidente.

Art. 40. Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações que contraírem seus representantes em nome da associação.

Sala da assembleia geral extraordinaria, em 19 de outubro de 1932. — João Pedro de C. Vieira, presidente. — Frederico Rabello Leite, secretário. — José Maria da Silva Rosa Junior, tesoureiro-relator. — Guilherme Joaquim da Trindade Filho. — Jacintho José Coelho. — Severino Ferreira da Silva, Conselho-diretor.

SOCIEDADES ANONIMAS

COMPANHIA GERAL DE MELHORAMENTOS NO MARANHÃO

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 6 DE JUNHO DE 1933

Aos 6 dias do mês de junho de 1933, reunidos ás 14 horas na sede da companhia á rua Theophile Ottoni n. 44, 4.º andar, 9 acionistas representando 3.645 ações, o diretor, engenheiro Bernardo Piquet Carneiro declara que, havendo numero legal, podia a assembleia funcionar.

Fé aclamado para presidir os trabalhos o Dr. Joaquim de Almeida Lustosa, que convida para secretarios os senhores Tercelino Coutinho Tinoco e Alexandre de Castro Cerqueira, os quais ocupam os seus lugares depois de aprovada a indicação pelos Srs. acionistas.

Iniciados os trabalhos, o Sr. presidente declara dispensada a leitura da ata da ultima assembleia, realizada em 7 do mês de junho de 1932, por ter sido a mesma aprovada naquela sessão. Declara ainda o Sr. presidente que, tendo por fim a presente reunião o julgamento do relatorio, balanço e contas da directoria, relativos ao ano de 1932 e á eleição do conselho fiscal e suplentes, se procederá á leitura do

relatorio, do que entretanto pediu dispensa o Dr. Dionysio de Castro Cerqueira, por ter sido o mesmo publicado no *Diario Oficial* de 5 de junho do corrente ano de 1933. Em seguida o Sr. secretario procedeu á leitura do parecer, concebido nos seguintes termos:

"O conselho fiscal da Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão, tendo examinado o relatorio e contas da directoria relativos ao ano de 1932, e havendo verificado, pelos documentos que lhe foram apresentados, a exatidão de todas as verbas, é de parecer que sejam aprovadas as ditas contas e todos os atos da directoria praticados no decurso daquele ano. Rio de Janeiro, 2 de junho de 1933. — Joaquim de Almeida Lustosa. — Raul dos Guimarães Bonjean. — Tercelino Coutinho Tinoco."

Postos em discussão o relatorio, contas e parecer do conselho e ninguém pedindo a palavra, foram submetidos á votação e aprovados, tendo se absteido de votar os membros da directoria e do conselho fiscal.

Passando-se á segunda parte da sessão, o Sr. presidente declara que se vai proceder á eleição do conselho fiscal e dos suplentes e pede aos Srs. acionistas que confeccionem suas cédulas.

Procedendo á chamada pelo livro de presença, apurou-se a seguinte votação: para membros do conselho fiscal os Srs. Tercelino Coutinho Tinoco, 115

votos; Raul Rocha Lisboa, 104 votos; e Dr. Dionysio de Castro Cerqueira, 113 votos; e em branco, 28 votos. Para suplentes Dr. Olavo P. da Fonseca Guimarães, 120 votos; Sr. Alexandre de Castro Cerqueira, 112 votos, e Dr. Raul dos Guimarães Bonjean, 116 votos; em branco, 12 votos.

O Sr. Raul Rocha Lisboa, pedindo a palavra, agradece aos Srs. acionistas a sua reeleição para membro do conselho fiscal, mas declara-se impedido, enquanto exercer o cargo de diretor interino.

O Sr. presidente declara então eleitos para membros do conselho fiscal e seus suplentes os Srs. acima citados e agradecendo a presença dos Srs. acionistas e a distinção escolhendo-o para presidir os trabalhos, suspende a sessão por meia hora, afim de ser lavrada a ata, que, depois de lida e posta em discussão, foi unanimemente aprovada e assinada pelos acionistas presentes.

E nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão. E eu, servindo do secretario, mandei lavrar esta ata que subcrevo e assino. — Tercelino Coutinho Tinoco. — Joaquim de Almeida Lustosa. — A. Castro Cerqueira. — Bernardo Piquet Carneiro. — Raul Rocha Lisboa. — R. de Castro Maya. — Dionysio de Castro Cerqueira. — Raul dos G. Bonjean. — Olavo P. da Fonseca Guimarães.

(C — 3.464 — 28-6-333 — 64300)

COMPANHIA CARIOCA INDUSTRIAL

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 6 DE JUNHO DE 1933

Aos 6 dias do mês de junho do ano de 1933, às 15 horas, reuniram-se, na sede da companhia, à rua Theophilo Ottoni n. 44, 4º andar, 10 acionistas representando 6.520 ações.

O Dr. Olavo P. da Fonseca Guimarães declara que havendo numero legal podia a assembleia funcionar e pede aos presentes que indiquem um dos acionistas para presidir os trabalhos.

E' indicado e aclamado por todos o acionista Dr. Bernardo Piquet Carneiro, que ocupa a presidência, convidando para secretários os Srs. Dr. Joaquim de Almeida Lustoza e Sr. Alexandre de Castro Cerqueira.

Declara, a seguir, o Sr. presidente que o fim da presente reunião é o julgamento do relatório e contas da diretoria relativos ao ano de 1932 e a eleição do conselho fiscal e suplentes. O Sr. presidente manda o Sr. secretário proceder à leitura do relatório e parecer do conselho fiscal, pedindo dispensa dessa leitura o acionista Oswaldo Rocha Miranda, por já terem sido os mesmos publicados no *Diário Oficial* de 5 do corrente mês.

Posto em discussão o relatório e contas da diretoria e o parecer do conselho fiscal e ninguém pedindo a palavra, foram submetidos à votação e aprovados, deixando de votar os diretores e os membros do conselho fiscal.

Procedeu-se em seguida à eleição do conselho fiscal e suplentes, fazendo-se a chamada pelo livro de presença, sendo o seguinte o resultado da votação:

Para membros do conselho fiscal: Dr. Guilherme Guinle, 252 votos; Dr. Cesar Mallo Cunha, 252 votos; Dr. Bernardo Piquet Carneiro, 251 votos; em branco, 1 voto. Para suplentes: Dr. Stanley E. Hime, 252 votos; Dr. Dionysio de Castro Cerqueira, 252 votos; Dr. Joaquim de Almeida Lustoza, 250 votos; em branco, 2 votos.

O Sr. presidente declara reeleitos e empossados os Srs. Drs. Guilherme Guinle, Bernardo Piquet Carneiro e Cesar Mallo Cunha, membros do conselho fiscal; Drs. Stanley E. Hime, Dionysio de Castro Cerqueira e Joaquim de Almeida Lustoza suplentes.

O acionista Dr. Armenio Rocha Miranda pede a palavra e lê elogios à atual diretoria, demonstrando o que ela tem feito para o barateamento do custo da produção e por conseguinte para o progresso da companhia. Lembra que, apesar disso, e do desenvolvimento por que tem passado a companhia, os honorários dos diretores continuam os mesmos e termina propondo que sejam elevados os ditos honorários para 1:500\$ (um conto e quinhentos mil réis) e que se distribua à diretoria uma bonificação correspondente a 6 1/2 % sobre o lucro liquido verificado no balanço de 31 de dezembro proximo passado.

Esta proposta é levada à discussão e é unanimemente aprovada.

O Dr. Olavo P. da Fonseca Guimarães, pedindo a palavra, agradece em

nome dos seus companheiros de diretoria e em seu próprio a prova de confiança que os Srs. acionistas acabavam de prestar-lhes o diz que si a atual diretoria tem se esforçado para o engrandecimento da companhia, nada mais tem feito do que cumprir com o seu dever correspondendo à confiança depositada pelos mesmos acionistas.

O Sr. presidente agradece aos Srs. acionistas por terem indicado o seu nome para presidir os trabalhos e ninguém mais pedindo a palavra suspende a sessão por uma hora, afim de ser lavrada a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi por todos assinada.

E nada mais havendo a tratar encerrou-se a sessão. E eu, servindo de secretário, mandei lavrar a presente ata, que subscrevo e assino. — *Joaquim de Almeida Lustoza.* — *Bernardo Piquet Carneiro.* — *A. Castro Cerqueira.* — *Raul Rocha Lisboa.* — *Olavo P. da Fonseca Guimarães.* — *Armenio Rocha Miranda.* — *Renato Rocha Miranda* por Rocha Miranda, Filhos & Comp., Limitada. — *Armenio Rocha Miranda*, subgerente, pela Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão. — *Bernardo Piquet Carneiro* e *Raul Rocha Lisboa.* — *Oswaldo R. Miranda.*

(C. 3.163 — 29-6-933 — 71\$400.)

COMPANHIA BRASILEIRA DE IMOVEIS E CONSTRUÇÕES

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM DEZENOVE DE JUNHO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E TRÊS

Aos dezenove de junho de mil novecentos e trinta e três, na sede da Companhia Brasileira de Imoveis e Construções, à Avenida Rio Branco número quarenta e oito, às quatorze horas, presentes, conforme o livro de presença, dez senhores acionistas, representando vinte e três mil duzentas e vinte ações, o doutor Antonio Eugenio Richard Junior, diretor-gerente, na ausência do presidente e do vice-presidente, declarou que, sendo a assembleia convocada nos termos dos estatutos e havendo numero legal de acionistas presentes, pediu aos mesmos que designassem aquele que deveria presidir os trabalhos. Foi aclamado presidente da reunião o acionista Marcello Barragat, que, aceitando, convidou para primeiro e segundo secretários, os acionistas senhores Alfredo Beral e João Moraes Filho, que tomaram assento na mesa. Constituída esta, o presidente declarou que, sendo a assembleia convocada para o fim de julgar dos atos da diretoria, respectivo balanço e contas relativos ao exercício de mil novecentos e trinta e dois, bem como do parecer do conselho fiscal, eleição da diretoria para o proximo triênio e eleição do conselho fiscal e seus suplentes para o corrente exercício, de acordo com a convocação feita pelo "Diário Oficial", pediu ao primeiro secretário que procedesse à leitura do balanço, do relatório da diretoria e do parecer do conselho fiscal. O acionista senhor Mario Tostes, pedindo a palavra, propôs que fosse dispensada a leitura desses documentos, visto terem eles sido publicados no "Diário Oficial" de quinze de junho corrente, e serem, portanto, de conhecimento

de todos os presentes, o que foi unanimemente aprovado. Em seguida, o senhor presidente submeteu à discussão o seguinte parecer do conselho fiscal: "Tendo examinado detidamente as contas e documentos referentes ao exercício de 1933, da Companhia Brasileira de Imoveis e Construções e verificado a exatidão e boa ordem das mesmas, somos de parecer que devem ser aprovadas". Rio de Janeiro, 24 de abril de 1933. — *Gentil Pinheiro Machado.* — *Claudio Gans.* — *Frederico Ferreira Lima.* Nenhum acionista pedindo a palavra, o senhor presidente o submeteu a votos, sendo o mesmo aprovado por todos os presentes, abstenendo-se de votar os membros da diretoria. O senhor presidente declarou então que, de acordo com a ordem do dia, ia fazer proceder a eleição da diretoria e do conselho fiscal e seus suplentes, para o que convidava os senhores acionistas a se munirem das respectivas cédulas, e suspendia a sessão por quinze minutos, o que foi feito. Reaberta a sessão, procedeu-se ao escrutínio secreto, sendo nomeados escrutinadores os secretários da assembleia, apurando-se o seguinte resultado: Para presidente, doutor Marcel Bouilloux Lafont, reeleito por dezenove mil votos; para vice-presidente, doutor Camille Vouillemier, reeleito por dezenove mil trezentos e oitenta e cinco votos; para diretor, doutor Antonio Eugenio Richard Junior, reeleito por vinte e um mil quatrocentos e setenta e sete votos; para membros do conselho fiscal: doutores Gentil Pinheiro Machado e Claudio Gans e senhor Frederico Ferreira Lima, todos reeleitos por dezenove mil e seiscentos e sessenta e sete votos; para suplentes do conselho fiscal, doutores Artidonio Pampiana e Francisco de Abreu Lima e senhor Marcello Barragat, reeleitos por dezenove mil e seiscentos e sessenta e sete votos. Terminado o escrutínio, foram todos proclamados eleitos pelo senhor presidente e, em seguida, empossados nos respectivos cargos. Isso feito, o senhor presidente declarou que, estando esgotada a ordem do dia, ia encerrar os trabalhos. Como ninguém mais quizesse usar da palavra, o senhor presidente agradeceu a presença dos senhores acionistas e deu por encerrados os trabalhos, pedindo-lhes, porém, que não se retirassem enquanto se lavrava esta ata, a qual, depois de lida e aprovada, vai assinada por todos os presentes. — *João Moraes Filho.* — *Alfredo Beral.* — *M. Barragat.* — *Mario Tostes.* — Por procuração do Camille Vouillemier, J. A. Mirilli. — *Antonio Eugenio Richard Junior.* — *J. A. Mirilli.* — *Tancredo Rosas.* — *A. Ducoulombier.* — Por procuração da Companhia Expansão Industrial e Imobiliária, A. Ducoulombier.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

JUNTA COMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL
Certifico que por despacho da Junta Comercial, de 26 de junho de 1933, se arquivou nesta repartição, sob o número 10.867, o documento referente a Companhia Brasileira de Imoveis e Construções, a saber: Ata da assembleia geral ordinária realizada em 19 de junho corrente, que aprovou o relatório e contas da diretoria e o parecer do conselho fiscal e elegeu a diretoria, o conselho fiscal e suplentes. Eu, João Hy-

gino de Araujo, 1º oficial da Secretaria desta Junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1933.
— Hygino de Araujo, 1º oficial. — Visto, Isidoro Campos, diretor. — Visto, Isidoro Campos, diretor.

Cambo da Junta Comercial).

(C. 3.161 — 29/6/33 — 76\$500)

COMPANHIA ELECTRO-QUIMICA FLUMINENSE

José Pinheiro Chagas, serventuário do 3º Ofício de Notas desta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, etc.:

Certifico que, revendo o livro de notas deste cartório, sob o numero mil cento e noventa e dois, dêle, a folhas cincoenta e um verso, consta a escritura que me é pedida por certidão, e cujo teor é o seguinte: Escritura preliminar de constituição da Companhia Electro-Química Fluminense — Saibam quantos esta virem, que no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e trinta e tres, aos dezesseis dias do mês de junho, nesta cidade do Rio de Janeiro, em meu cartório e perante mim, tabelião interino José Pinheiro Chagas, compareceram entre si partes justas e contratadas, como outorgantes e reciprocamente outorgados: Affonso Vizeu, comerciante, brasileiro, viuvo; Alair Prata Soares, industrial, brasileiro, casado; Manih Aboud, comerciante, sírio, casado; Antonio Dias de Souza Brandão, comerciante, português, solteiro; José Dias de Souza Brandão, comerciante, português, viuvo; Manoel Dias de Souza Brandão, industrial, português, solteiro; Eduardo Albert Seelig, comerciante, alemão, solteiro; Antonio Mulheiros Braga, capitalista, português, casado; Manoel Lopes Fortuna Junior, industrial, português, casado; Antonio Marques Ribeiro, comerciante, brasileiro, casado; Antonio de Paula Affonso, comerciante, brasileiro, casado; Alfredo do Sequeira, comerciante, português, casado; Francisco Manoel Pinheiro, comerciante, português, casado; Severino Otto Linch Bezerra de Mello, advogado, brasileiro, solteiro; Eduardo Corrêa de Figueiredo Lima, comerciante, português, casado; Guilherme Guinle, industrial, brasileiro, solteiro; Antonio Augusto Alves, cirurgião dentista, brasileiro, casado; Almiro Maia, comerciante, brasileiro, casado; João Pinto, capitalista, brasileiro, solteiro; Sociedade Industrial e Comercial Schmuziger Limitada, com sede em São Paulo; Carlos Moura, comerciante, brasileiro, solteiro; Severino Pereira da Silva, industrial, brasileiro, casado; Companhia Nacional de Ceramica, com sede em São Gonçalo, Estado do Rio; Joaquim Penalva Santos, capitalista, brasileiro, casado; Raymundo Lullio Teixeira Mendes, industrial, brasileiro, casado; José Alves da Motta, industrial, brasileiro, casado; Aloysio de Oliveira Maia, industrial brasileiro, casado; todos, excetuando as sociedades Industrial e Comercial Schmuziger Limitada e Companhia Nacional de Ceramica, residentes nesta Capital, meus conhecidos e das testemunhas, no fim desta nomeadas e assinadas e estas minhas conhecidas, do que dou fé, e perante elas disseram-me o seguinte: 1.º — Que têm ajustado a constituição de uma sociedade anonima, na forma

constante dos estatutos, adeante transcritos e pelos quais se deverá reger a mesma sociedade "Estatutos da Companhia Electro-Química Fluminense" — Capitulo I — Denominação, sede, prazo e objeto — Artigo 1.º — Os subscritores dos presentes estatutos constituem, em forma anonima, uma sociedade, que se denomina "Companhia Electro-Química Fluminense", e se regerá por estas disposições — Artigo 2.º — Tem sua sede e foro no Distrito Federal, onde será o seu domicilio, salvo ulterior deliberação. Artigo 3.º — O prazo de duração da sociedade é de trinta anos, contados da data da assembleia em que for definitivamente constituída, podendo ser prorrogado ou diminuido por deliberação da assembleia geral dos acionistas. Artigo 4.º — O objeto ou fim da sociedade é a exploração da industria de produtos quimicos, especialmente da soda caustica e derivados do cloro. Capitulo II — Capital e ações — Artigo 5.º — O capital social é de mil e quinhentos contos de réis, dividido em sete mil e quinhentas ações de duzentos mil réis cada uma, sendo mil contos de réis, ou sejam cinco mil ações comuns e quinhentos contos de réis ou sejam duas mil e quinhentas preferenciais, com prioridade na distribuição de dividendos e reembolso do capital, de acordo com o artigo primeiro, paragrafo primeiro, letra c, do decreto numero vinte e um mil trescentos e cinquenta e seis, de quinze de junho de mil novecentos e trinta e dois. Paragrafo unico — O dividendo minimo anual das ações preferenciais será de oito por cento (8 %) e não haverá premio de reembolso, no caso de extinção ou liquidação da sociedade. Artigo 6.º — A realização do capital, assim das ações comuns como das preferencias, será feita da seguinte forma: a) cinquenta por cento (50 %) no ato de sua subscrição; b) cinquenta por cento (50 %) dentro de noventa dias da data da constituição definitiva da sociedade. Artigo 7.º — Cada ação, comum ou preferencial, dará direito a um voto, sem limites de votos para cada acionista, sendo as ações indivisiveis para a sociedade. Artigo 8.º — As ações serão nominativas até a sua integralização, podendo ser convertida em ações ao portador, a criterio do acionista. Capitulo III — Administração, seus deveres e atribuições. Artigo 9.º — A sociedade será administrada por tres diretores, eleitos pela assembleia geral de acionistas, com mandato de tres anos e podendo ser reeleitos. Artigo 10.º — Para garantia de sua gestão, os diretores eleitos deverão caucionar, antes de sua posse, cinquenta (50) ações, que só poderão ser levantadas depois de empossada a nova diretoria e aprovadas as contas da de que fazia parte. Artigo 11.º — Os diretores ouvirão o conselho fiscal todas as vezes que acharem convenientes aos interesses da sociedade, devendo, sempre, dessas reuniões, serem lavradas, em livro proprio, atas, que serão assinadas por todos os presentes. Artigo 12.º — Todos os contratos e quaisquer documentos que importem em onus para a sociedade serão assinados sempre pelo menos por dois diretores. Artigo 13.º — A diretoria, em conjunto, compete: a) organizar e assinar os relatorios e contas anuais a serem apresentados á assem-

bléa geral ordinaria, remetendo-os ao conselho fiscal para emitir parecer; b) fixar os dividendos a serem distribuidos, submetendo-os á deliberação da assembleia geral ordinaria, mediante parecer do mesmo conselho; c) convocar a assembleia geral de acionistas. Artigo 14.º — Aos diretores compete, em conjunto ou isoladamente: a) representar a sociedade em Juizo ou fora dele; b) dirigir e fiscalizar todos os negocios da sociedade; c) formular os regulamentos necessarios; d) nomear, suspender e demittir os empregados, fixar-lhes os ordenados e distribuir-lhes gratificações; e) distribuir entre si os encargos da administração; f) transigir, acordar e promover as ações que forem necessarias, constituindo para esse fim advogados e procuradores. Artigo 15.º — Os honorarios dos diretores serão fixados anualmente pela assembleia geral ordinaria. Capitulo IV — Conselho Fiscal. Artigo 16.º — O conselho fiscal é composto de tres membros efetivos e tres suplentes, eleitos anualmente pela assembleia geral ordinaria, podendo a eleição recair em pessoas estranhas á sociedade e serem os conselheiros reeleitos. Artigo 17.º — Além das atribuições definidas na lei, o conselho fiscal será obrigado a dar parecer escrito a respeito de todos os assuntos sobre os quais a diretoria julgue conveniente ouvi-lo. Artigo 18.º — Os honorarios dos membros efetivos do conselho fiscal serão fixados anualmente pela assembleia geral ordinaria. Capitulo V — Reservas e dividendos — Artigo 19.º — Ao fim de cada anno social, que terminará em 31 de dezembro, proceder-se-á ao balanço geral, e dos lucros liquidos verificados, se distribuirá a quota destinada ao pagamento dos dividendos minimos estabelecidos para as ações preferenciais, do restante serão feitas as seguintes deduções: a) cinco por cento (5 %) para constituição do fundo de reserva, até atingir cinquenta por cento (50 %) do capital social; b) cinco por cento (5 %) para constituição do fundo de depreciação; c) dois por cento (2 %) para formação do fundo de previdencia dos empregados da sociedade; d) a percentagem dos diretores, fixada pela assembleia geral annual. Artigo 20.º — Dos lucros liquidos apurados, após as deduções mencionadas no artigo anterior, será fixado o dividendo a distribuir aos possuidores de ações comuns, ao qual será igualado o dividendo das ações preferencias sempre que aquêllo exceder do minimo estabelecido para estas. Artigo 21.º — Os dividendos serão distribuidos anualmente, após a deliberação da assembleia geral e quando a diretoria o annunciar. Paragrafo unico. Em nenhuma hipótese os dividendos vencerão juros. Capitulo VI — Debentures. Art. 22.º — Quando as necessidades e os negocios sociais o exigirem, a diretoria poderá contrair empréstimos até a importância do capital social, mediante hipoteca dos bens sociais, ou emitir obrigações ao portador (debentures), até o mesmo limite, regulando a forma e as condições da emissão. Capitulo VII — Das assembleias — Artigo 23.º — As assembleias gerais serão constituídas pelos acionistas inscritos nos registros da companhia até um mês antes da reunião, e nos impedimentos de qualquer dos diretores, serão presididas por um acionista indicado pela assembleia. Art.

co 24. Para tomarem parte nas discussões e deliberações os possuidores de ações ao portador deverão depositá-las na caixa da companhia, pelo menos com três dias antes da reunião da assembléa geral. Artigo 25. A assembléa geral se realizará ordinariamente em fevereiro ou março de cada ano, e extraordinariamente quando houver assunto de urgência a resolver. Artigo 26. As convocações para a assembléa geral serão feitas pelo menos com oito dias de antecedência e anunciadas em um ou mais jornais diários. Artigo 27. As deliberações serão tomadas por maioria de acionistas presentes, com distinção de classe, respeitado o quorum legal em relação à natureza de cada assunto em discussão. Capítulo VII — Disposições transitórias — Artigo 28. A primeira administração da sociedade será assim constituída: Diretores: Affonso Vizeu, José Alves da Motta, Aloysio de Oliveira Maia. Conselho fiscal: Dr. Alcor Prata Soares, Antonio Malheiros Braga, Manoel Lopes Fortuna Junior. Suplentes: Manih Aboud, Antonio de Paula Affonso, José Dias de Souza Brandão. Artigo 29. Por força da aprovação destes estatutos, ficam desde já autorizados e com plenos poderes os diretores Affonso Vizeu, José Alves da Motta e Aloysio de Oliveira Maia a praticarem todos os atos necessários à constituição definitiva da companhia, assinando quaisquer documentos que para tal fim forem exigidos. Artigo 30. Após trinta dias da constituição definitiva da sociedade, será, pela diretoria, convocada uma assembléa geral ordinária, para o fim especial de ratificar todos os atos até então praticados, para a constituição da sociedade e início de suas operações; pelos diretores acima mencionados, os quais serão assim exonerados de qualquer responsabilidade pessoal de que pela mesma hajam tomado no período de sua organização. Rio de Janeiro, 17 de junho de 1933. — Affonso Vizeu. — Alcor Prata Soares. — Manih Aboud. — Antonio Dias de Souza Brandão. — José Dias de Souza Brandão. — Manoel Dias de Souza Brandão. — Eduardo Alberto Seelig. — Antonio Malheiros Braga. — Manoel Lopes Fortuna Junior. — Antonio Marques Ribeiro. — Antonio de Paula Affonso. — Alfredo de Sequeira. — Francisco Manoel Pinheiro. — Severino Otto Linch Bezerra de Mello. — Eduardo Corrêa de Figueiredo Lima. — Guilherme Guinle. — Antonio Augusto Alves. — Almiro Maia. — João Pinto. — Sociedade Industrial e Commercial Schmuiziger Ltd. — Carlos Moura. — Severino Pereira da Silva. — Companhia Nacional de Cerâmica. — Joaquim Penalva Santos. — Raymundo Lullio Teixeira Mendes. — José Alves da Motta. — Aloysio de Oliveira Maia. Todas essas firmas acham-se devidamente reconhecidas pelo tabelião do 3º Offício de Notas desta cidade e as seis folhas dactilografadas de que se compõem os presentes estatutos rubricadas pelos diretores; 2º, que para a constituição do capital, os subscritores Affonso Vizeu, Alcor Prata Soares, Manih Aboud, Antonio Dias de Souza Brandão, José Dias de Souza Brandão, Manoel Dias de Souza Brandão, Eduardo Alberto Seelig, Antonio Malheiros Braga, Manoel Lopes Fortuna Junior, Antonio Marques Ribeiro, Antonio de Paula Affonso, Alfredo de Sequeira, Francisco

Manoel Pinheiro, Severino Otto Linch Bezerra de Mello, Eduardo Corrêa de Figueiredo Lima, Guilherme Guinle, Antonio Augusto Alves, Almiro Maia, João Pinto, Sociedade Industrial e Commercial Schmuiziger Ltd., Carlos Moura, Severino Pereira da Silva concorrerão com a sua parte em dinheiro e os subscritores Companhia Nacional de Cerâmica, Joaquim Penalva Santos, Raymundo Lullio Teixeira Mendes concorrerão com o seu capital subscrito, totalmente integralizado em bens, coisas e direitos, e, finalmente, os subscritores José Alves da Motta e Aloysio de Oliveira, concorrerão com metade do seu capital em bens, coisas e direitos e metade a realizar em dinheiro, tudo de acordo com a lista de subscrição adiante transcrita. Lista de subscrição do capital da Companhia Eletro Química Fluminense. Em dinheiro: Affonso Vizeu, com cem ações, vinte contos de réis; Alcor Prata Soares, com cem ações, vinte contos de réis; Manih Aboud, quinhentas ações, com contos de réis; Antonio Dias de Souza Brandão, cento e cinquenta ações, trinta contos de réis; José Dias de Souza Brandão, cento e cinquenta ações, trinta contos de réis; Manoel Dias de Souza Brandão, cinquenta ações, dez contos de réis; Eduardo Alberto Seelig, cento e dez ações, vinte contos de réis; Antonio Malheiros Braga, com ações vinte contos de réis; Manoel Lopes Fortuna Junior, cinquenta ações, dez contos de réis; Antonio Marques Ribeiro, com ações, vinte contos de réis; Antonio de Paula Affonso, cinquenta ações, dez contos de réis; Alfredo de Sequeira, cinquenta ações, dez contos de réis; Francisco Manoel Pinheiro, cinquenta ações, dez contos de réis; Severino Otto Linch Bezerra de Mello, cinquenta ações, dez contos de réis; Eduardo Corrêa de Figueiredo Lima, vinte e cinco ações, cinco contos de réis; Guilherme Guinle, cinquenta ações, dez contos de réis; Antonio Augusto Alves, com ações, vinte contos de réis; Almiro Maia, cento e vinte e cinco ações, vinte e cinco contos de réis; João Pinto, duzentos e cinquenta ações, cinquenta contos de réis; Sociedade Industrial e Commercial Schmuiziger Ltd., duzentas e cinquenta ações, cinquenta contos de réis; Carlos de Moura, vinte e cinco ações, cinco contos de réis; Severino Pereira da Silva, sessenta e cinco ações, treze contos de réis. Em bens, coisas e direitos — Companhia Nacional de Cerâmica, mil ações, duzentos contos de réis; Joaquim Penalva Santos, cento e cinquenta ações, trinta contos de réis; Raymundo Lullio Teixeira Mendes, cem ações, vinte contos de réis. Metade em bens, coisas e direitos e metade em dinheiro — José Alves da Motta, duas mil setecentas e cinquenta ações, quinhentos e cinquenta contos de réis; Aloysio de Oliveira Maia, mil ações, duzentos contos de réis — mil e quinhentos contos de réis. 3º — Conforme está estipulado na cláusula segunda, o capital será realizado em bens, coisas e direitos. Torna-se assim necessário fazer a avaliação destes bens, coisas e direitos, com que concorre uma parte dos subscritores, e, por isto, na forma da lei, fica adiada a constituição da sociedade até que se proceda a avaliação desses haveres pela assembléa de subscritores, que fica desde já convocada para se reunir no prédio da rua

Visconde de Inhamã n. 33, sobrado, hoje, às 14 horas, afim de ter lugar a nomeação de tres peritos avaliadores, que tendo em vista os bens e mais documentos apresentados pelos acionistas. Companhia Nacional de Cerâmica, Joaquim Penalva Santos, Raymundo Lullio Teixeira Mendes, José Alves da Motta, Aloysio de Oliveira Maia dêem nos mesmos o seu justo valor. Assim a constituição definitiva da sociedade fica adiada, de acordo com o art. 73 do decreto n. 131 de cinco de julho de mil oitocentos e noventa e um, até que seja apresentada a avaliação dos bens em questão e a mesma aprovada pela assembléa de subscritores. E de como assim o disseram, dou fé, e pediram-me que em minhas notas lavrasse a presente escritura a mim hoje distribuída pelo bilhete que fica arquivado, a qual fiz lavrar por meu escrevente juramentado Leonardo da Rocha Pinheiro e lhes sendo lida e as testemunhas Alcor de Miranda e Antonio Pedro De Donato acharam conforme, aceitaram e com estas assinam perante mim tabelião. Em tempo se conigna que a Companhia Industrial e Commercial Schmuiziger Ltda. foi presente por seu procurador Salvador V. Comodo, Antonio Augusto Alves por José Alves da Motta e Severino Pereira da Silva por Carlos Moura, cujos instrumentos hoje se registram nestas notas. Eu, José Pinheiro Chagas, tabelião, interlino, a subscreevo. — Affonso Vizeu. — Alcor Prata Soares. — Manih Aboud. — Antonio Dias de Souza Brandão. — José Dias de Souza Brandão. — Manoel Dias de Souza Brandão. — Eduardo Alberto Seelig. — Antonio Malheiros Braga. — Manoel Lopes Fortuna Junior. — Antonio Marques Ribeiro. — Antonio de Paula Affonso. — Alfredo de Sequeira. — Francisco Manoel Pinheiro. — Severino Otto Linch Bezerra de Mello. — Eduardo Corrêa de Figueiredo Lima. — Guilherme Guinle. — P. p. de Antonio Augusto Alves. — José Alves da Motta. — Almiro Maia. — João Pinto. — P. p. S. V. Comodo — Carlos Moura. — P. p. de Severino Pereira da Silva. — Carlos Moura. — Companhia Nacional de Cerâmica. — F. B. Norta Barbosa, presidente. — Joaquim Penalva Santos. — Raymundo Lullio Teixeira Mendes. — José Alves da Motta. — Aloysio de Oliveira Maia. — A. P. De Donato. — Alcor de Miranda. Nada mais se continha em a escritura aqui bem e fielmente transcrita, da qual por me ser pedido fiz extrair a presente certidão que li, conferi e achando em tudo conforme ao original a cujo teor me reporto e dou fé, a subscreevo e assino nesta cidade do Rio de Janeiro, capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos vinte e nove de junho de mil novecentos e trinta e tres, por mim lavrada. E eu, José Pinheiro Chagas, tabelião interlino, a subscreevo e assino. — José Pinheiro Chagas.

(C-3.442-29-6-33-2856800)

COMPANHIA ELETRO-QUÍMICA FLUMINENSE

José Pinheiro Chagas, serventurio do Terceiro Offício de Notas desta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil.

Certifico que revendo o livro de Notas deste Cartório sob o numero mil cento e noventa e dois, dele á folhas cincoenta e sete verso, consta uma escritura de constituição que me é pedida por certidão e cujo teor é o seguinte: Escritura de constituição definitiva da Sociedade Anonima Companhia Electro Quimica Fluminense. Saibam quantos esta vierem que, no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e trinta e três, aos vinte e quatro dias do mês de junho, nesta cidade do Rio de Janeiro, em meu cartório e perante mim tabelião compareceram, partes entre si justas e contratadas, como outorgantes e reciprocamente outorgados, Affonso Vizeu, comerciante, brasileiro, viúvo; Alaôr Prata Soares, industrial, brasileiro, casado; Manih Aboud, comerciante, sírio, casado; Antonio Dias de Souza Brandão, comerciante, português, solteiro; José Dias de Souza Brandão, comerciante, português, viúvo; Manoel Dias de Souza Brandão, industrial, português, solteiro; Eduard Albert Seelig, comerciante, alemão, solteiro; Antonio Malheiros Braga, capitalista, português, casado; Manoel Lopes Fortuna Junior, industrial, português, casado; Antonio Marques Ribeiro, comerciante, brasileiro, casado; Antonio de Paula Affonso, comerciante, brasileiro, casado; Alfredo de Sequeira, comerciante, português, casado; Francisco Manoel Pinheiro, comerciante, português, casado; Severino Otto Linch Bezerra de Mello, advogado, brasileiro, solteiro; Eduardo Corrêa de Figueiredo Lima, comerciante, português, casado; Guilherme Guinle, industrial, brasileiro, solteiro; Antonio Augusto Alves, cirurgião dentista, brasileiro, casado; Almiro Maia, comerciante, brasileiro, casado; João Pinto, capitalista, brasileiro, solteiro; Sociedade Industrial e Commercial Schmuziger Limitada com sede em São Paulo, representada por seu procurador bastante Salvador V. Comodo, conforme procuração hoje registrada nestas notas; Carlos Moura, por si e como procurador de Severino Pereira da Silva, nos termos da procuração que também hoje se registra nestas notas; Companhia Nacional de Ceramica, por seus diretores Frederico Bueno Horta Barbosa e Luiz Carlos Augusto Bergalo; esta Companhia com sede em São Gonçalo, Estado do Rio; Joaquim Penalva Santos, capitalista, brasileiro, casado; Raymundo Lullio Teixeira Mendes, industrial, brasileiro, casado; José Alves da Motta, industrial, brasileiro, casado; Aloysio de Oliveira Maia, industrial, brasileiro, casado; os presentes residentes nesta cidade, meus conhecidos e das testemunhas no fim desta, nomeadas e assinadas e estas minhas conhecidas, do que dou fé, perante as quais disseram o seguinte: Primeiro — Que, de acôrdo com a escritura lavrada nestas notas neste mesmo livro á folhas cincoenta e um verso, em dezessete do corrente mês, organizaram uma sociedade anonima sob a denominação de "Companhia Electro-Quimica Fluminense", com o capital de mil e quinhentos contos de réis, sendo mil cento e vinte e cinco contos de réis, integralizados, e trescentos e setenta e cinco contos de réis a integralisar. Segundo — Que, entretanto, como o capital social tivesse sido constituído em parte com bens, cousas e direitos, ficou a constituição definitiva da sociedade adiada até que se procedesse, na forma da lei, a avaliação dos haveres

com que concorreram os subscritores Joaquim Penalva Santos, Raymundo Lullio Teixeira Mendes, José Alves da Motta, Aloysio de Oliveira Maia e Companhia Nacional de Ceramica. Terceiro — Que, havendo-se procedido a esta avaliação por peritos nomeados pela assembléa de subscritores, realizada em dezessete do corrente mês, foi o laudo apresentado pelos ditos peritos, José Felinto Trajano de Oliveira, Carlos Schwerin Filho e Carlos de Queiroz Burle, aprovado unanimemente pela assembléa de subscritores realizada em vinte e dois do mês andante, conforme tudo consta das respectivas atas das assembléas que assim resam: "Ata da assembléa de subscritores, para constituição da sociedade anonima Companhia Electro Quimica Fluminense. Primeira assembléa. Aos dezessete dias do mês de junho de mil novecentos e trinta e três, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital dos Estados Unidos do Brasil, presentes ás quatorze horas, no predio sito á rua Visconde de Inhaúma, trinta e seis, sobrado, os senhores Affonso Vizeu, Alaôr Prata Soares, Manih Aboud, Antonio Dias de Souza Brandão, José Dias de Souza Brandão, Manoel Dias de Souza Brandão, Eduard Albert Seelig, Antonio Malheiros Braga, Manoel Lopes Fortuna Junior, Antonio Marques Ribeiro, Antonio de Paula Affonso, Alfredo de Sequeira, Francisco Manoel Pinheiro, Severino Otto Linch Bezerra de Mello, Eduardo Corrêa de Figueiredo Lima, Guilherme Guinle, Antonio Augusto Alves, Almiro Maia, João Pinto, Sociedade Industrial e Commercial Schmuziger Limitada, Carlos Moura, por si e como procurador de Severino Pereira da Silva, Companhia Nacional de Ceramica, Joaquim Penalva Santos, Raymundo Lullio Teixeira Mendes, José Alves da Motta, Aloysio de Oliveira Maia, por convocação feita na primeira escritura de constituição e representando a totalidade do capital subscrito, foi aclamado presidente, o subscritor Affonso Vizeu, que declarou instalada a assembléa e com aprovação dos presentes, convidou para secretários, Raymundo Lullio Teixeira Mendes e Aloysio de Oliveira Maia. Instalada assim a mesa, o senhor presidente disse que, conforme constava da convocação feita por ocasião da assinatura da primeira escritura e constituição da Sociedade, lavrada hoje, pela manhã, em notas do tabelião do Terceiro Officio desta cidade, a folhas cincoenta e um verso do livro mil cento e noventa e dois, o fim da reunião era a nomeação de peritos para darem valor aos bens com que devem realizar as suas entradas os subscritores de ações, Companhia Nacional de Ceramica, Joaquim Penalva Santos, Raymundo Lullio Teixeira Mendes, José Alves da Motta e Aloysio de Oliveira Maia, e assim pedia á assembléa que fizesse essa designação. Solicitou então a palavra o subscritor Manoel Dias de Souza Brandão, e indilcou para peritos os senhores capitão José Felinto Trajano de Oliveira, engenheiro, Carlos Schwerin, engenheiro e Carlos de Queiroz Burle, negociante. Esta proposta foi sem discussões unanimemente aprovada; os ditos peritos nomeados pela assembléa devem apresentar o seu laudo dentro de prazo de três dias, e a avaliação a fazer compreenderá os seguintes bens, cousas e direitos: Do subscritor, Companhia Nacional de Ceramica, estabelecida no município de São Gonçalo, Estado do

Rio de Janeiro, neste ato representada pelo seu diretor presidente Frederico Bueno Horta Barbosa, uma data de terras, medindo cerca de noventa e dois mil e quatrocentos metros quadrados de terreno alodial e dominio util sobre cerca de dezesseis mil metros quadrados de terrenos de marinhãs, ambos desmembrados da fazenda denominada Porto-Rosa, sita no primeiro distrito do mesmo município, acima referido, e mais as casas de moradia de operarios neles existentes, servidão de estradas particulares, inclusive saída para o mar, pelo rio Imboassê, servidão de posteação da força electrica e telefones e da canalização d'agua potavel suprida pela Prefeitura de Niterói, sendo todos estes imoveis e propriedades de utilidades, de integral propriedade da subscritora. Dos subscritores Joaquim Penalva Santos, Raymundo Lullio Teixeira Mendes, José Alves da Motta e Aloysio de Oliveira Maia, seus direitos atuais sobre o dominio util de um terreno situado na Ilha do Governador, Distrito Federal, no lugar denominado praia de São Bento, medindo cento e seis mil setecentos metros quadrados, desmembrado da area pertencente á Companhia Nacional de Industria e Comercio, o qual apenas constituida a Companhia Electro Quimica Fluminense, será aforado á mesma, pela sua actual proprietaria, Companhia Nacional de Industria e Comercio. Do contrato de fornecimento das instalações mecanicas electricas, destinadas á fabricação dos produtos quimicos a serem efetuados pela Companhia e também do contrato de garantia do perfeito funcionamento da fabrica e sua direção tecnica nos anos iniciais de trabalho. Finalmente de muitas outras vantagens e privilegios que serão oportunamente apresentados ao estudo dos senhores peritos plantas detalhadas, as quais ficarão fazendo parte da escritura definitiva de constituição da companhia, como anexas, devidamente assinadas e visadas respectivamente pelos seus atuais possuidores e pelos subscritores Affonso Vizeu, José Alves da Motta e Aloysio de Oliveira Maia. Disse por fim o senhor presidente que ficavam desde logo convocados os subscritores para se reunirem em assembléa geral, neste mesmo local, ás quatorze horas do dia vinte e dois do corrente mês de junho, afim de tomarem conhecimento do laudo de avaliação dos peritos ora nomeados. E como nada mais houvesse a tratar, o senhor presidente levantou a sessão. E eu, Raymundo Lullio Teixeira Mendes, secretario, fiz a presente ata, que lavrada no respectivo livro, e verificada a sua conformidade vai por todos assinada. Rio de Janeiro, dezessete de junho de mil novecentos e trinta e três. — Affonso Vizeu. — Raymundo Lullio Teixeira Mendes, secretario. — Aloysio de Oliveira Maia. — Alaôr Prata Soares. — Manih Aboud. — Antonio Dias de Souza Brandão. — José Dias de Souza Brandão. — Manoel Dias de Souza Brandão. — Eduard Albert Seelig. — Antonio Malheiros Braga. — Manoel Lopes Fortuna Junior. — Antonio Marques Ribeiro. — Antonio de Paula Affonso. — Alfredo de Sequeira. — Francisco Manoel Pinheiro. — Severino Otto Linch Bezerra de Mello. — Eduardo Se-

da de Figueiredo Lima. — *Guilherme Guinle.* — *Antonio Augusto Alves.* — *Almirante Maia.* — *João Pinto.* — P. p. da Sociedade Industrial e Comercial Schmuiziger Limitada, S. V. Comodo. — *Carlos Moura.* — P. p. de Severino Pereira da Silva, *Carlos Moura.* — Pela Companhia Nacional de Cerâmica, *F. B. Horta Barbosa,* diretor-presidente. — *José Alves da Motta.* — *Joaquim Penalva Santos.* Ata da assembleia de subscrições da sociedade anônima Companhia Electro Quimica Fluminense, para discussão e votação do laudo dos peritos nomeados. Aos vinte e dois de mês de junho de mil novecentos e trinta e três, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, no prédio numero trinta e seis, subrado, da rua Visconde de Inhamatã, ás quatorze horas, presentes todos os subscritores da Sociedade Anonima Companhia Electro Quimica Fluminense, senhores Affonso Vizeu, Alair Prata Soares, Manhi Aboud, Antonio Dias de Souza Brandão, José Dias de Souza Brandão, Eduard Alber Seelig, Manoel Dias de Souza Brandão, Antonio Malheiros Braga, Manoel Lopes Fortuna Junior, Antonio Marques Ribeiro, Antonio de Paula Affonso, Alfredo de Sequeira, Francisco Manoel Pinheiro, Severino Otto Linch Bezerra de Mello, Eduardo Corrêa de Figueiredo Lima, Guilherme Guinle, Antonio Augusto Alves, Almirante Maia, João Pinto, Sociedade industrial e comercial Schmuiziger Limitada, Carlos Moura por si e por procuração de Severino Pereira da Silva, Companhia Nacional de Cerâmica, Joaquim Penalva Santos, Raymundo Lullio Teixeira Mendes, José Alves da Motta, Aloysio de Oliveira Maia, foi aclamado presidente o senhor Affonso Vizeu, que convidou para secretaries os senhores Raymundo Lullio Teixeira Mendes e Aloysio de Oliveira Maia. Constituida desta maneira a mesa, o senhor presidente declarou que, na conformidade da convocação feita no final da assembleia de subscritores, realizada, o objetivo da actual era a discussão e votação do laudo dos peritos nomeados, estimando os valores com que subscreveram, as suas ações, os senhores Companhia Nacional de Cerâmica, Joaquim Penalva Santos, Raymundo Lullio Teixeira Mendes, José Alves da Motta e Aloysio de Oliveira Maia. Deu assim a palavra ao secretario Raymundo Lullio Teixeira Mendes, para leitura do laudo que se achava sobre a mesa, sendo então lido o seguinte: Laudo de avaliação. Os abaixo assinados, nomeados para os termos do artigo setenta e sete do decreto numero quatrocentos e trinta e quatro de julho de mil oitocentos e noventa e um, fizeram a avaliação dos haveres com que entram para a sociedade anônima Companhia Electro Quimica Fluminense, os subscritores Companhia Nacional de Cerâmica, Joaquim Penalva Santos, Raymundo Lullio Teixeira Mendes, José Alves da Motta e Aloysio de Oliveira Maia, depois de detido exame, quer dos títulos, cartas e mais documentos a este laudo necessários, e que lhe foram todos fornecidos pelos subscritores acima nomeados, apresentaram nos interessados as conclusões seguintes: Estes bens, cousas e direitos, dividem-se em duas partes. Começamos pela primeira que é constituída pelos bens, cousas e direitos entregues pela

é, uma data de terras, desmembrada da fazenda de sua propriedade denominada Porto-Rosa, situada no 1º distrito do município de S. Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, com a configuração e acidentamentos mencionados na planta que nos foi apresentada, e que a este juntamos, por nós neste ato rubricada. Estes terrenos têm uma parte alodial e outra de marinhãs medindo cada uma respectivamente noventa e dois mil quatrocentos metros quadrados, nelle existindo algumas pequenas casas para operarios. E' também pela possuidora dada a servidão de suas varias estradas particulares, necessárias ao movimento da Companhia Electro Quimica Fluminense, e uma saída para o mar pelo rio Imboassê. Além disso, concede também a servidão de uma postação de força electrica, telefona e canalização d'agua suprida pela Prefeitura de Niterói. Aos haveres acima descritos, que, seja nos ditos de passagem, tornam este lugar dos melhores indicados para a instalação de uma fabrica de produtos de cloro, devido á sua proximidade do mar, das estradas de ferro e de rodagem, sua abundancia d'agua e finalmente pelo seu afastamento de qualquer nucleo populoso, damos o valor global de duzentos contos de réis (200:000\$000). Se estendermos esta nosso exame aos bens, cousas e direitos, também vertidos na sociedade pelos subscritores Joaquim Penalva Santos, Raymundo Lullio Teixeira Mendes, José Alves da Motta e Aloysio de Oliveira Maia, veremos que elles se classificam como abaixo: a) um terreno situado na Ilha do Governador, Distrito Federal, no local denominado Praia de São Bento, medindo cento e seis mil e setecentos metros quadrados, e tendo para confrontantes os terrenos da Companhia de Santa Cruz, do doutor Augusto de Souza Vaz, Fritz e a estrada do quebracão. Foi-nos presente também a sua respectiva planta, que é aqui juntada, e também por nós rubricada, sendo que o avaliamos em 240:000\$000 (duzentos e quarenta contos de réis); b) o contrato feito com a firma Krebs & Companhia, de Berlim, para fornecimento, instalação e funcionamento de uma fabrica electrolitica de soda caustica, cloro liquido, clorato de cal, acido cloridrico e mais produtos correlatos. Os documentos, plantas, especificações e orçamentos por Krebs & Companhia apresentados foram todos por nósmeticulosamente estudados, e julgamos nada exagerar avaliando a posse desse contrato, pelo preço de 100:000\$000 (cem contos de réis); c) varias concessões, estudos, preferencias e outros acordos vantajosos ao estabelecimento da industria electrolitica no nosso país, de quantia verdadeiramente inestimavel, quer sob o aspecto tecnico, quer sob o ponto de vista economico. Entretanto, em cumprimento da disposição legal, que nos obriga a arbitrar um valor para todas estas utilidades as avaliamos após demorado e consciencioso estudo em oitenta e cinco contos de réis (85:000\$000). A soma total destas avaliações parceladas, monta, pois, a seiscentos e vinte e cinco contos de réis (625:000\$000), assim recapitulados: Da Companhia Nacional de Cerâmica, duzentos contos de réis; dos outros subscritores: bens: duzentos e quarenta contos de réis; cousas, com contos de réis; direitos: oitenta e cinco contos de réis. Seiscentos e vinte

e cinco contos de réis (625:000\$000), ou sejam seiscentos e vinte e cinco contos de réis, 625:000\$000. S. M. J. Rio de Janeiro, vinte e dois de junho de mil novecentos e trinta e três. — José Felinto Trajano de Oliveira. — Carlos Schwerin Filho. — Carlos de Queiroz Burle. Submettido á discussão este laudo, ninguém pediu a palavra. Posto em votação é elle unanimemente aprovado. O senhor presidente declarou então que ficavam aprovados os valores dos bens com que concorriram os subscritores Joaquim Penalva Santos, Raymundo Lullio Teixeira Mendes, José Alves da Motta, Aloysio de Oliveira Maia, e Companhia Nacional de Cerâmica. Declarou finalmente que, como nada mais houvesse a tratar, levantava a sessão, pedindo aos subscritores que se conservassem na sala para assinar esta ata que se fa lavrar immediatamente, como de fato se lavrou. Eu, Raymundo Lullio Teixeira Mendes, secretario, esta fiz e a subscrevo, por estar conforme com a mesa e todos os subscritores de ações. Rio de Janeiro, vinte e dois de junho de mil novecentos e trinta e três. — Affonso Vizeu. — Raymundo Lullio Teixeira Mendes, secretario. — Aloysio de Oliveira Maia. — Alair Prata Soares. — José Alves da Motta. — Antonio Marques Ribeiro. — Manoel Dias de Souza Brandão. — Joaquim Penalva Santos. — Antonio Malheiros Braga. — Por procuração de Severino Pereira da Silva, Carlos Moura. — Carlos Moura. — Antonio Dias de Souza Brandão. — José Dias de Souza Brandão. — Eduard Albert Seelig. — Manoel Lopes Fortuna Junior. — Antonio de Paula Affonso. — Alfredo de Sequeira. — Francisco Manoel Pinheiro. — Severino Otto Linch Bezerra de Mello. — Eduardo Corrêa de Figueiredo Lima. — Guilherme Guinle. — Antonio Augusto Alves. — Almirante Maia. — João Pinto. — Por procuração da Sociedade Industrial e Comercial Schmuiziger Limitada, S. V. Comodo. — Pela Companhia Nacional de Cerâmica, F. B. Horta Barbosa, diretor-presidente. Quanto — Que estando destaarte, como estão, cumpridas e satisfeitas todas as exigencias legais, fica pela presente escritura definitivamente constituída a sociedade anônima Companhia Electro Quimica Fluminense, com seu capital inteiramente subscrito e em parte integralmente realizado e regendo-se pelos estatutos transcritos na escritura lavrada nestas notas, neste mesmo livro a folhas cincoenta e um verso, e a qual fica para todos os fins e efeitos fazendo parte integrante da presente. Quinto — Em consequencia dessa subscrição e acatamento de valores, os subscritores Joaquim Penalva Santos, Raymundo Lullio Teixeira Mendes, José Alves da Motta, Aloysio de Oliveira Maia e Companhia Nacional de Cerâmica, senhores e possuidores dos bens avaliados e constantes do laudo transcrito na clausula terceira, cedem e transferem á sociedade, ora definitivamente constituída toda posse, jús, dominio, direitos e ações que tinham sobre os mesmos bens, para que a mesma sociedade dêtes use, goze e disponha como seus que de fato ficam sendo de hoje em diante, livres e desembaraçadas de quaisquer onus legais ou convencionais Sexto — As plantas dos terrenos a que se refere o laudo dos peritos avaliadores, contendo as assinaturas dos três directores da Companhia Electro Quimica

Fluminense, ora definitivamente constituída e mais as firmas dos três peritos e respectivamente a dos diretores da Companhia Nacional de Cerâmica e Companhia Nacional de Indústria e Comércio, ficam aqui em cartório arquivados também com minha rubrica nelleis e fazendo parte integrante desta escritura. Setimo — Presente a sociedade anonima Cerâmica Porto Rosa, com sede nesta Capital, a rua Visconde de Inhaúma número cento e três, sobrado, neste ato representada por seus diretores Frederico Bueno Horta Barbosa e Luiz Carlos Augusto Bergallo, declara que por escritura de cinco de novembro de mil novecentos e vinte e nove, lavrada em notas do Decimo Officio desta cidade, o devidamente registrada, é concessionaria do contrato de arrendamento de parte dos bens da Companhia Nacional de Cerâmica, firmado em dezoito de outubro de mil novecentos e vinte e nove, com José Corrêa Brandão de Mello, entre os quais se encontram a linha de energia elétrica e canalização de agua e outros constantes da mesma escritura, e que nessa qualidade de arrendataria desses bens declara neste ato estar de inteiro acordo com os termos da presente escritura, no que se refere a servidão que a Companhia Nacional de Cerâmica concede a Companhia Electro Chimica Fluminense da posteação da linha de força e da canalização de agua potavel e dos caminhos particulares, sem prejuizo, porém, da declarante que se reserva o direito de preferencia no uso dessas utilidades em qualquer tempo, de modo que os serviços industriais da declarante não sofram qualquer prejuizo consequente da utilização pela Companhia Electro Chimica Fluminense daqueles bens, inclusive da servidão perpetua do poço de agua potavel, compreendido na dita data de terras, ora transferida a esta companhia. Presente Eduardo Vieira de Souza, brasileiro, casado, proprietario, residente na cidade de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, á rua Nilo Peçanha número oito, declarou ser arrendatario da parte do terreno pertencente á Companhia Nacional de Cerâmica, assinalada na planta junta a esta escritura, em virtude do contrato de locação firmado em vinte e um de novembro de mil novecentos e vinte e nove, e que nesta qualidade, achando-se a data de terras com que a Companhia Nacional de Cerâmica realiza parte do seu capital na Companhia Eléctro-Química Fluminense, compreendida na área arrendada ao declarante, vem dizer concordar com a operação acima mencionada. Oitavo. Sendo o capital social realizado parte em dinheiro e parte em bens, coisas e direitos, de acordo com o artigo sessenta e cinco do decreto quatrocentos e trinta e quatro, de quatro de julho de mil oitocentos e noventa e um, foi feito em dinheiro na Caixa Economica o depósito da decima parte do capital dinheiro, conforme resa o recibo do teor seguinte: Caixa Economica do Rio de Janeiro. Primeira via. Caderneta numero cento e um mil, trezentos e cincoenta e sete da quarta série. Senhor Companhia Eléctro-Química Fluminense. Rio de Janeiro, vinte e tres de junho de mil novecentos e trinta e tres. O gerente, Carlos Barreto. Entrada: oitenta e sete contos e quinhentos mil

réis — 87:500\$000. — O fiel, assinatura ilegivel. Saldo: oitenta e sete contos e quinhentos mil réis. Caucionada sob numero quatro mil oitocentos e cincoenta e dois a importancia de oitenta e sete contos e quinhentos mil réis. O escriturario, ilegivel. Ao lado dois carimbos da Caixa Economica com a data de vinte e tres de junho de mil novecentos e trinta e tres. S/d's. Nono. Ficam aprovados todos os atos até aqui praticados pelos subscritores Affonso Vizeu, José Alves da Motta e Aloysio de Oliveira Maia, em nome da sociedade agora definitivamente constituída. O sólo devido foi pago pelo conhecimento seguinte: Onze mil novecentos e quarenta e tres. Recebedoria do Distrito Federal. Sólo por verba — Exercício de mil novecentos e trinta e tres. Réis: quatro contos e quinhentos mil — No livro de receita, á folha fica debitado o tesoureiro pela quantia de quatro contos e quinhentos mil réis, recebida do senhor Companhia Eléctro-Química Fluminense proveniente do sólo sobre seu capital, conforme a verba numero dois. Rio de Janeiro, vinte e tres de junho de mil novecentos e trinta e tres. O fiel do tesoureiro do sólo, M. Reis. O escriturario, Botafogo. E, de como assim o disseram, dou fé, e pediram-me que em minhas notas lavrasse a presente escritura a mim hoje distribuida pelo bilhete que fica arquivado, a qual fiz lavar por meu escrevente juramentado Leonardo da Rocha Pinheiro e lhes sendo lida e ás testemunhas, Alceu de Miranda e Antonio Pedro de Donato, acharam conforme, aceitaram e com estas assinam perante mim tabelião interino José Pinheiro Chagas. Em tempo se consigna que Antonio Augusto Alves foi presente representado por seu bastante procurador, José Alves da Motta, cujo instrumento hoje se registra nestas notas. Eu, José Pinheiro Chagas, tabelião interino, a subscrevi. Affonso Vizeu. Alceu Prata Soares. Manih Aboud. Antonio Dias de Souza Brandão. José Dias de Souza Brandão. Manoel Dias de Souza Brandão. Eduard Albert Seelig. Antonio Malheiros Braga. Manoel Lopes Fortuna Junior. Antonio Marques Ribeiro. Antonio de Paula Affonso. Alfredo de Sequeira. Francisco Manoel Pinheiro. Severino Otto Linch Bezerra de Mello. Eduardo Corrêa de Figueiredo Lima. Guilherme Guinle. P. p. de Antonio Augusto Alves, José Alves da Motta. Almiro Maia. João Pinto. S. V. Comodoro. Carlos Moura. P. p. de Severino Pereira da Silva, Carlos Moura. F. B. Horta Barbosa. Luiz Carlos Augusto Bergallo. Joaquim Penalva Santos. Raymundo Lullio Teixeira Mendes. José Alves da Motta. Aloysio de Oliveira Maia. Pela Cerâmica Porto-Rosa S. A., F. B. Horta Barbosa, diretor, e Luiz Carlos Augusto Bergallo, diretor. Eduardo Vieira de Souza. A. P. De Donato. Alceu de Miranda. Nada mais se continha na escritura aqui transcrita, que me foi pedida por certidão, que fiz bem e fielmente extrair do livro e folhas ao principio desta mencionados, aos quais me reporto, e achando-a em tudo conforme, a subscrevi e assino, nesta cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos vinte e nove dias do mês

de junho do ano de mil novecentos e trinta e tres. Eu (sinal ilegivel, interino), a datilografei. E eu, José Pinheiro Chagas, tabelião interino, a subscrevi e assino. — José Pinheiro Chagas.

(C. 3.443 — 29-6-1933 — 408\$000)

CASA LOHNER S. A.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1932

Ativo

Mercadorias	2.408:776\$988
Devedores	3.758:331\$699
Caixa	29:283\$620
Cauções e títulos	83:626\$400
Imoveis	424:165\$000
Móveis, utensilios e maquinarias	85:612\$141
Ações caucionadas	40:000\$000
Diversas contas	81:619\$240

6.911:415\$088

Passivo

Capital	2.000:000\$000
Credores	3.910:586\$603
Obrigações a pagar	44:764\$700
Caução da diretoria	40:000\$000
Diversas contas	916:063\$785

6.911:415\$088

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1932. — Casa Lohner S. A. — Heinrich Strattner. — Ernesto Starke, diretores. — Conrado Heilmann, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do conselho fiscal da Casa Lohner S. A., abaixo assinados, são de parecer que sejam aprovados pela assembléa geral o balanço e as contas apresentadas pela diretoria, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1932.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1932. — Dr. Eudénio Lindenberg. — George V. Aebueren. — Wilhel Dobner.

(C-3.444-29-6-33-32\$600)

COMPANHIA LANCIFICIO RIO DE JANEIRO S. A.

BALANÇO DE 31 DE DEZEMBRO DE 1932

Ativo

Imoveis, maquinismos e acessórios	1.862:214\$920
Móveis e utensilios	7:317\$380
Almoxarifado	7:423\$170
Manufatura	261:069\$577
Estampilhas	853\$300
Caixa	55:138\$500
Diversas contas	254:647\$703

2.448:664\$550

Passivo

Capital	50:000\$000
Diversos fornecedores	60:521\$350
Diversas contas	2.338:143\$200

2.448:664\$550

Diretores, Octavio Simonsen e Octavio P. dos Santos. — Guarda-livros, Haroldo Muxlaert Ayres.

(C-3.455-29-6-33-27\$500)

COMMERCIAL UNION ASSURANCE COMPANY LIMITED

Escritorio central:

24, Cornhill, Londres, E. C. 3.

Capital (total autorizado).....	£ 3,750,000
Capital (realizado)	£ 3,540,000

Capital (realizado)	£ 3,540,000
---------------------------	-------------

EXTRATOS DO RELATORIO DAS CONTAS PARA O ANO TERMINADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1932

Departamento de Seguros contra Incendios

Conta das Receitas desde o 1º de Janeiro até 31 de dezembro de 1932

[illegible]

Departamento de Seguros Marítimos

Conta das Receitas desde o 1º de janeiro até 31 de dezembro de 1932

	£	s.	d.		£	s.	d.
Importancia do Fundo de Seguros Maritimos, no principio do ano.....	1,246,949	0	3	Perdas pagas e ainda pendentes, depois de deduzidos os Re-seguros.....	317,599	15	1
Premios, depois de deduzidos os Resseguros, descontos e retornos.....	587,098	1	1	Despesas Administrativas e Comissões sobre lucros dos Seguradores e dos Gerentes.....	163,172	19	3
				Mudanças, reparações e recheio dos Escritorios.....	1,063	19	9
					164,236	7	0
				Dívidas incobráveis.....	333	13	7
				Importancia transportada para a Conta de Lucros e Perdas.....	150,000	0	0
				Importancia do Fundo de Seguros Maritimos, no fim do ano.....	1,201,877	3	8
	£ 1,834,047	1	4		£ 1,634,047	1	9

BALANÇO CONSOLIDADO DA COMPANHIA COMERCIAL UNION ASSURANCE COMPANY LIMITED E AS SUAS SUBSIDIARIAS NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 1932

Passivo

Capital em ações: £ s. d. £ s. d.

Autorizado — 1,500,000 ações de £ 2 10 s. cada uma 3,750,000

Subscrito — 1,416,000 ações completamente realizadas 3,540,000 0 0

Fundo de Reserva Geral... 4,366,671 18 7

Menos amortização do preço de negócios adquiridos, per contra 100,000 0 0 4,266,671 18 7

Fundo de Garantia e de pensões 522,090 10 4

Conta de Lucros e Perdas 562,455 14 9

Conta de Lucros do Fundo "Hand-in-Hand" 60,000 0 0

Quota pertencente aos acionistas da Conta de Lucros do Fundo de Vida "British General" 4,982 18 8

Conta de Lucros do Fundo de Resgate de aforamentos 19,200 0 0 1,168,729 3 9

Fundo de seguros contra incendios 6,924,656 16 11

Fundo de Seguros Marítimos 1,201,877 5 8

Fundo de seguros contra acidentes 5,346,100 6 5 13,472,634 9 0

Conta de resgate de aforamento e de fundos de amortização 655,567 18 2

Valores hipotecarios 4 % designados "Union" a vencer em 1 de janeiro de 1947 467,431 0 0

Valores hipotecarios 5 % designados "West of Scotland" a vencer em 1 de janeiro de 1954(*) 429,290 0 0

Valores hipotecarios 5 % designados "British General" a vencer em 1 abril de 1957 (*) 1,382,269 0 0 2,278,980 0 0

Reclamações admitidas ou intimadas mas não pagas, menos somas cobráveis em virtude dos resseguros:

Incendios 860,598 10 11

Marítimos 182,161 0 0

Acidentes 3,241,573 14 7 4,284,333 5 6

Quantias devidas a agentes e outras pessoas e reserva para o cambio .. 1,067,296 0 4

Quantias devidas a outras companhias por resseguros e perdas 723,060 17 11

Quantia devida ao fundo "Hand-in-Hand" 1,982 1 1

Id. Id. Fundo de Vida "Union" 30,520 17 8

Letras a pagar 3,037 4 2

(*) Ou podem amortizar-se antecipadamente á opção da companhia.

Dividendos e juros não reclamados incluindo juros vencidos sobre valores hipotecarios

21,216 0 11 1,847,122 2 1

31,514,038 17 1

Departamento de vida conforme o balancote separado

20,729,451 18 5

Fundo de vida "West of England", idem.... 195,003 1 10

Fundo da "Hand-in-Hand", idem 1,592,727 3 11

Fundo de vida "Union", idem 1,840,796 7 5

Idem, "Liverpool Victoria", idem 151,271 2 11

Idem, "Edinburgh", idem 3,773,188 6 11

Idem, "British-General", idem 1,048,517 8 0

£ 60,844,994 7 8

Observações — Em aditamento ao exposto a companhia tem responsabilidades, com relação á sua fusão com a Hand-in-Hand Insurance Society, e por quantias não realizadas sobre ações de companhias de seguro subsidiarias.

A companhia tem em relação com os seus negocios de fideicomisso e noutra forma diversos valores não enumerados neste balanço.

Ativo

Hipotecas sobre bens dentro £ s. d. £ s. d.

do Reino Unido..... 331,530 12 0

Id. id. fóra id..... 396,509 16 8

Id. id. contribuições impostas em virtude de Leis Parlamentares..... 20,264 0 11

Empréstimos sobre garantias de bens moveis..... 7,251 2 0

755,555 11 7

Empregos:

Valores do Governo Britânico..... 4,689,490 6 0

Valores Municipais e dos Condados, Reino Unido 381,118 10 9

Valores dos Governos da Índia e das Colonias.... 1,309,597 9 7

Id. das Provincias id. id.... 111,435 9 7

Id. das Municipalidades id. id..... 414,577 6 0

Valores de Governos Estrangeiros..... 2,105,895 2 4

Id. Provincias id..... 139,569 10 7

Id. Municipalidades id..... 889,719 16 9

Obrigações e valores inscritos de vias ferreas e outros do País e estrangeiros..... 9,029,208 1 8

Fundos e ações de preferência e garantidas de Vias ferreas e outros..... 1,209,571 15 7

Fundos e ações ordinarios de Vias ferreas e outros 766,849 9 8

21,047,033 1

Edifícios de propriedade absoluta dentro e fóra do país, em parte ocupados para escritorios das Companhias, e em parte produzindo rendimentos 2,288,405 13 3

Edifícios emfiteuticos idem idem..... 402,559 16 3

Rendas de imoveis de propriedade absoluta, fóros e censos..... 65,491 15 4

2,766,457 13 0

Preço de empresas adquiri-
das menos amortiza-
ções previamente feitas 485,778 8 6

Menos outra amortização no
Fundo de Reserva geral.
per contra..... 100,000 0 0

Saldos de Sucessais. Agen-
cias e outros..... 2,742,166 19 7

Importancias de Re-seguros
devidas por outras Com-
panhias..... 666,613 5 7

Importancias devidas pelo
Departamento de Vida. 8,724 9 3

Id. Fundo de Vida "West
of England"..... 150 10 4

Premios a receber:

	£	s.	d.	
Incendios...	32,016	10	8	
Maritimos...	121,521	4	6	
Acidentes...	1,712	5	8	
	155,250	0	10	

Juros, dividendos e rendas
vencidos mas não rece-
bidos..... 11,666 4 3

Letras a cobrar..... 45,717 4 7

Dinheiro:

Em depósito 21.035.238 16 3

Em caixa e
em conta
corrente.. 1.934.110 3 7

2.969.348 19 10

Departamento de Vida conforme o Balancete
separado..... 20,729,451 18 3

Fundo de Vida "West of England" idem..... 195,003 4 10

Fundo da "Hand-in-Hand" idem..... 1,592,727 3 11

Fundo de Vida "Union" idem..... 1,810,790 7 5

Idem Liverpool Vitoria" idem..... 151,271 2 11

Idem "Edinburgh" idem..... 3,773,188 6 11

Idem "British General" idem..... 1,048,517 8 9

260,844,994 7 3

THE NATIONAL CITY BANK OF NEW YORK

BALANÇO DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO, EM 24 DE
JUNHO DE 1933

Ativo

Letras descontadas	12.384:876\$054
Letras e efeitos a receber por conta própria do exterior	2.609:814\$800
Letras e efeitos a receber por conta própria do interior	529:633\$700
Letras e efeitos a receber em cobrança do exterior	12.915:382\$000
Letras e efeitos a receber em cobrança do interior	18.633:365\$309
Valores em liquidação	1.061:831\$163
Empréstimos em contas correntes	28.000:985\$064
Valores caucionados	26.305:061\$805
Valores depositados	59.949:644\$530
Agencias e filiais no exterior	7.024:299\$253
Agencias e filiais no interior	3.907:164\$076
Correspondentes do exterior	99:032\$100
Correspondentes do interior	2.760:669\$324
Titulos e fundos pertencentes ao Banco...	995:734\$500
Caixa:	
Em moeda corrente	
no Banco	21.139:173\$110
Em outras especies	56:564\$900
No Banco do Brasil	30.418:070\$478
Em outros Bancos..	91:900\$995
	51.705:709\$483
Prédios de propriedade do Banco.....	2.839:166\$500
Diversas contas	183:333\$940
Total do ativo	231.905:628\$901

Passivo

Capital para o Brasil.....	9.000:000\$000
Capital p. outras filiais...	4.550:000\$000
Capital p. filial do Rio	4.450:000\$000
Depósito em conta corrente com juros....	7.521:005\$159
Depósito em conta corrente limitada.....	13.048:172\$770
Depósito em conta corrente sem juros....	66.460:194\$535
Depósito a prazo fixo	1.162:774\$300
Depósito em conta de cobrança do exterior	39:994\$600
Depósito em conta de cobrança do interior.	31:855\$500
Titulos em caução e em depósito.....	117.803:373\$671
Caixa Matriz	10.870:126\$309
Agencias e filiais no exterior	594:120\$110
Agencias e filiais no interior	5.018:443\$417
Correspondentes do exterior	180:777\$972
Correspondentes do interior	877:667\$880
Letras a pagar	1.873:320\$296
Lucros e perdas	422:142\$458
Letras re-descontadas no exterior	1.155:692\$900
Diversas contas	393:667\$021
Total do passivo	231.905:628\$901

S. E. ou O. — The National City Bank of New York. —
M. E. Squires, gerente. — Cirt Leibinger, contador..
(C. 3.450 — 29-6-933 — 312\$100) (C. 3.453 — 29-6-933 — 66\$300)

COMPANHIA BRASILEIRA DE TERRE- NOS

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA

Aos trinta e um dias do mês de maio de mil novecentos e trinta e tres, na sede desta companhia, á rua do Rosario n. 139, loja, ás quatorze horas, presentes os acionistas Dr. Cesar Proença, José Milliet, Francisco Eduardo Magalhães, Arthur Ribeiro de Castro, Vicente Eduardo Magalhães, Dr. Herculanio Sylvio de Miranda, Dr. Rodrigo Otavio Filho, Alberto Custodio de Almeida Magalhães, Ambrosina Eugenia de Almeida Magalhães, Dr. Luiz Eduardo Magalhães, Maria Antonieta de Melo Milliet, e Maria Helena Milliet, é aberta

a sessão pelo Dr. Cesar Proença, diretor-presidente da companhia, que declara ter por fim a presente assembleia geral ordinaria, na conformidade do artigo 7º, capitulo II, dos estatutos e do edital publicado, a leitura do relatorio da diretoria, parecer do conselho fiscal e aprovação das contas, tudo referente ao exercicio de 1932, bem como a eleição do conselho fiscal e seus suplentes, pedindo aos senhores acionistas a escolha de quem deva dirigir os trabalhos da presente assembleia. Aclamado, por indicação do acionista Arthur Ribeiro de Castro, assume a presidencia o Sr. Alberto Custodio de Almeida Magalhães, que depois de convidar para secretarios o Dr. Rodrigo Otavio Filho e Dr. Herculanio Sylvio de Miranda,

manda proceder a leitura do relatorio.

Senhores acionistas:

Mais uma vez, em obediencia aos estatutos que nos regem, vimos prestar-vos contas de nossa gestão durante o ano de 1932, bem como apresentar á vossa esclarecida apreciação as contas relativas ao mesmo exercicio.

Continuamos, no correr do ano passado, a execução das obras de terraplenagem, arriamento e calçamento dos nossos terrenos em Braz de Pina, á margem da estrada de rodagem Rio-Petropolis, serviços que tiveram grande avanço, não estando longe a sua conclusão.

As dificuldades de toda ordem criadas por recente legislação municipal, aliadas á crise reinante, determinaram

a paralização das grandes atividades da nossa seção predial. Não construímos no decorrer do ano transato nem uma só das casas do tipo "operário", que tanta aceitação vinham tendo de parte das classes menos favorecidas pela fortuna.

Esperamos que os atuais dirigentes da municipalidade, promovam medidas tendentes a facilitar a construção de casas econômicas, para retomarmos os serviços que, a contra gosto, fomos forçados a inte. romper.

A nossa situação financeira, não obstante o que acima ficou dito, é excelente, como comprova os balanços que lhes enviamos em "separata".

Em junho de 1932, distribuímos o nosso decimo dividendo de 20 %. — Cesar Proença. — José Milliet. — Francisco Eduardo Magalhães.

Em seguida procedeu-se á leitura do

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores acionistas. Os abaixo assinados, membros do conselho fiscal da Companhia Brasileira de Terrenos, os dois primeiros membros efetivos e o último suplente em exercício, tendo examinado a escrituração, balanço e mais documentos relativos ao exercício de 1932, e havendo tudo encontrado na mais perfeita ordem, são de parecer seja tudo aprovado pela assembléa geral ordinária. — Arthur Ribeiro de Castro. — Vicente Eduardo Magalhães. — José Milliet Filho.

Postos em discussão são unanimemente aprovados, procedendo-se então á eleição do conselho fiscal e seus suplentes, com o seguinte resultado: Membros efetivos do conselho fiscal — Arthur Ribeiro de Castro. — Vicente Eduardo Magalhães e José Milliet Filho — e como respectivos suplentes — Alberto Custodio de Almeida Magalhães, Dr. Herculano Sylvio de Miranda e Dr. Luiz Eduardo Magalhães.

Nada mais havendo a tratar, é suspensa a sessão, afim de ser lavrada a presente ata por mim José Carlos de Mello e Souza, e depois de lida e aprovada é assinada por todos os presentes. Arthur Ribeiro de Castro. — Rodrigo Otávio Filho. — Herculano Sylvio de Miranda. — José Milliet. — Francisco Eduardo Magalhães. — Vicente Eduardo Magalhães. — Cesar Proença. — Luiz Eduardo Magalhães. — Alberto Custodio de Almeida Magalhães. — Ambrosina Eugenia de Almeida Magalhães. — Maria Antonieta de Mello Milliet. — Maria Helena Milliet.

(G-3.353—29-6-33—786500)

COMPANHIA JARDINS GAVEA

ATA DA QUARTA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE AÇIONISTAS

Aos vinte e seis (26) dias de junho do ano de mil novecentos e trinta e três (1933), na sede social da Companhia Jardins Gavea, á rua do Ouvidor n. 76, loja, nesta cidade do Rio de Janeiro, com a presença de acionistas representando numero legal, conforme demonstra o livro de presença, por indicação dos acionistas presentes foi assumida a presidência pelo Dr. Augusto de Freitas Pereira, que convidou para 1.º e 2.º secretários respectivamente os senhores Sigismund Joseph Rangel e Alceste Pessoa de Almeida, que aceitaram o cargo e se em-

possaram. Constituída assim a mesa, declarou o senhor presidente que estava aberta a sessão da quarta assembléa ordinária de acionistas da Companhia Jardins Gavea, para tomar conhecimento e deliberar sobre o relatório da diretoria, balanço, contas e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercício que findou em 31 de março de 1933 e bem assim para a eleição do conselho fiscal e suplentes, de acordo com os avisos de convocação no *Diário Oficial* e *Jornal do Comércio*. Em seguida foi feita a leitura dos referidos documentos pelo 1.º secretário. Postos em discussão o relatório da diretoria, balanço, contas e parecer do conselho fiscal, e não tendo ninguém pedido a palavra, o senhor presidente submeteu aqueles documentos á votação, constatando-se terem sido aprovados por unanimidade de votos. Passando-se em seguida á segunda parte da convocação, procedeu-se á eleição do conselho fiscal e suplentes para o exercício corrente. Obedecidas as formalidades legais verificou-se terem sido eleitos por unanimidade de votos para o conselho fiscal, os Srs. Dr. João Ferreira de Moraes Junior, Wilhelm L. Schmitt e Dr. Antonio da Silva Carvalho e para suplentes os senhores Fred. H. Lowndes, William Stacey Le Mone Antonio M. Marquez. Preenchidos os fins para que fora convocada a assembléa, suspendeu o senhor presidente a reunião e determinou que fosse lavrada esta ata o que foi feito. Reaberta a sessão, foi a referida ata lida, achada conforme e unanimemente aprovada. Redigida por mim, 1.º secretário Sigismund Joseph Rangel, que assino juntamente com o senhor presidente e o segundo secretário, — O presidente, Dr. Augusto de Freitas Pereira. — O 1.º secretário, Sigismund Joseph Rangel. — O 2.º secretário, Alceste Pessoa de Almeida. — Certifico que a presente é cópia fiel do original. Companhia Jardins Gavea. V. R. Kershner, diretor-gerente. (G-3.457—29-6-33—418800)

COMPANHIA MELHORAMENTOS DA GAVEA

ATA DA SEGUNDA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE AÇIONISTAS

Aos vinte e sete (27) dias de junho do ano de mil novecentos e trinta e três (1933), á rua do Ouvidor n. 76, loja, nesta cidade do Rio de Janeiro, com a presença de acionistas, representando numero legal, conforme está assento no livro de presença, assumiu a presidência da assembléa, em conformidade com a indicação dos acionistas presentes, o senhor Sigismund Joseph Rangel, que convidou para 1.º e 2.º secretários, respectivamente os senhores Alceste Pessoa de Almeida e Frederick O. Clinton que aceitaram o cargo e se empossaram. Constituída assim a mesa, declarou o senhor presidente que estava aberta a sessão da segunda assembléa geral ordinária de acionistas da Companhia Melhoramentos da Gavea, afim de tomar conhecimento e deliberar sobre o relatório da Diretoria, balanço, contas e o parecer do conselho fiscal relativos ao ano social findo em 31 de março de 1933, e bem assim para a eleição do conselho fiscal e suplentes, de acordo com os avisos de convocação publicados no *"Diário Oficial"* e no *"Jornal do Comércio"*. A seguir o presidente pediu ao 1.º secretário que procedesse á leitura dos

referidos documentos o que foi feito. Sendo os mesmos postos em discussão e como ninguém pedisse a palavra, o senhor presidente submeteu aqueles documentos á votação, constatando-se terem sido eles aprovados por unanimidade de votos. Passando-se á segunda parte da convocação, procedeu-se á eleição do conselho fiscal e suplentes, para o exercício corrente. Obedecidas as formalidades legais, verificou-se terem sido eleitos unanimemente, para o conselho fiscal os senhores Henry Wilson Jeans, William Stacey Le Mou e Fred H. Lowndes e para suplentes os senhores Jorge Pereira de Andrade, João Pereira de Almeida e Maurício Rutowsch. Nada mais havendo a tratar, suspendeu o Sr. presidente a reunião e mandou fosse lavrada esta ata o que foi feito. Reaberta a sessão foi a referida ata lida, achada conforme e aprovada por todos os presentes. Redigida por mim 1.º secretário Alceste Pessoa de Almeida, que assino juntamente com o Sr. presidente e o 2.º secretário.

O presidente, Sigismund Joseph Rangel. — O 1.º secretário, Alceste Pessoa de Almeida. — O 2.º secretário, Frederick O. Clinton.

Certifico que a presente é cópia fiel do original. — V. R. Kershner, diretor-gerente.

(G. 3.456—29-6-33—418800).

CANADIAN ASSURANCE COMPANY LIMITED

REINIFICAÇÃO

No balanço desta companhia, publicado á pagina 12.768, do *Diário Oficial* de 27 de junho corrente, na parte relativa ao passivo do balanço consolidado da repartição de seguros contra fogo, na linha "indenização a liquidar", deve-se ler £ 399.645,6, e não como foi publicado.

SOCIEDADE EM COMANDITA POR AÇÕES SOB A FIRMA DE R. RESECCHI & COMP.

RELATÓRIO DA GERENCIA

Srs. acionistas:

Dando cumprimento ás disposições legais e dos nossos estatutos vem esta gerencia apresentar-vos o relatório dos atos que praticou durante o exercício de 1932 e como as contas e balanço encerrados a 31 de dezembro do mesmo ano. Verbalmente, durante a assembléa ordinária, esta gerencia vos dará maiores esclarecimentos sobre as condições atuais dos negocios que tendem a progredir.

O conselho fiscal já emitiu o seu parecer sobre os documentos que ora vos são apresentados. Nesta reunião deveis eleger os novos membros efetivos do dito conselho bem como seus suplentes e determinar qual a quota que deve ser retirada dos lucros líquidos e destinada ao fundo de reserva. Conforme a convocação será realizada uma assembléa extraordinária onde esta gerencia terá ocasião de apresentar uma proposta de alteração dos estatutos sociais.

Finalizando, esta gerencia declara-se ao inteiro dispor dos Srs. acionistas

para quaisquer exolarecimentos que porventura necessitem.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1933.
— *Sylvio Raphael Rebecchi*, gerente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. acionistas:
Tendo examinado todos os atos e contas praticadas pela gerencia da sociedade durante o exercicio de 1932, este conselho encontrou tudo em perfeita ordem, de acôrdo com a escripturação, feita com clareza, nos livros prescritos pela lei, sendo portanto de opinião que sejam todos os atos, contas e balanço aprovados pela assembléa.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1933.
— *Arthur Maria Teixeira de Azevedo*.
— *Antonio Frôes Cruz*. — *João José de Araujo Villela*.

BALANÇO PROCEDIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1931

Ativo	
Titulos publicos	514:028\$006
Lêtras a receber	361:050\$000
Contas correntes diversas	246:032\$900
Contas correntes bancarias	1.254:940\$160
Caixa	27:147\$100
Depositos e cauções....	50\$000
Hipotécas de prédios..	781:228\$000
Bens de raiz	347:267\$980
Móveis, maquinas e utensilios	132:452\$300
Obras diversas (em trabalho)	21:081\$660
Materiais em stock ..	73:561\$900
	3.758:840\$000

Passivo	
Capital	280:000\$000
Fundos de reserva....	1.938:805\$018
Contas correntes particulares	1.270:322\$969
Contas correntes diversas	48:936\$900
Obras diversas (em trabalho)	21:347\$113
Juros a vencer	13:428\$000
Depositos e cauções ..	206:000\$000
	3.758:840\$000

Hygino Esteves, contador. — *Sylvio Raphael Rebecchi*, gerente.

BALANÇO LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1932

Ativo	
Titulos diversos	564:709\$060
Móveis, maquinas e utensilios	133:808\$760
Bens de raiz	350:073\$880
Hipotécas de prédios..	914:282\$700
Depositos e cauções....	5:090\$000
Contas correntes bancarias	984:228\$647
Contas correntes diversas	189:912\$300
Lêtras a receber	423:415\$000
Caixa	18:959\$400
Materiais em stock ..	244:289\$190
Obras diversas (em trabalho)	173:941\$780
	3.952:713\$717

Passivo	
Capital	280:000\$000
Fundos de reservas....	1.938:805\$018
Contas correntes particulares	1.452:693\$779
Contas correntes diversas	87:059\$500
Depositos e cauções....	180:000\$000
Juros a vencer	13:645\$000
Obras diversas (em trabalho)	510\$420
	3.952:713\$717

Hygino Esteves, contador. — *Sylvio Raphael Rebecchi*, gerente.

(C-3.354-29-6-33-102\$000)

ANÚNCIOS

"Lar Brasileiro"

ASSOCIAÇÃO DE CREDITO HIPOTECARIO

JUROS DAS OBRIGAÇÕES AO PORTADOR

("DEBENTURES") 8 %, SÉRIE A

Na sede desta sociedade, á rua do Ouvidor n. 90, nesta Capital, será pago, a partir de 1 de julho proximo, o coupon n. 9 dessas obrigações, correspondentes ao trimestre a vencer-se a 30 do corrente.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1933.
— *A diretoria*.

(C-3.334-27-6-33-27\$500-3 vezes)

Declaração

Tendo-se extraviado o conhecimento do despacho de mercadorias a pagar, n. 21, de 13 de junho de 1933, da Agencia da Companhia de Transportes e Caruagens para Santa Rita de Jacutinga (C. B.), remetentes, Ferreira, Balthazar & Comp. e a mim consignado, constante de tres fardos de tecidos de algodão, pesando 201 quilos, no valor de 2:863\$900 (dois cantos oitocentos e sessenta e tres mil e novecentos réis), venho fazer esta pública declaração, pelo prazo de tres dias, afim de efectuar a retirada da mercadoria mediante certificado.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1933.
— *José Falcão*.

(C-3.340-28-6-33-39\$800-3 vezes)

Companhia Carris Porto Alegre

JUROS DE "DEBENTURES"

Nos dias 3 a 7 e 10 a 14 de julho de 1933, pagar-se-á, no escriptorio desta companhia, á avenida Rio Branco n. 157, 12º andar, aos senhores portadores de debentures, a importancia relativa ao 15º coupon, correspondente aos juros do 1º semestre de 1933, á razão de 9 % ao ano. Depois desses dias o pagamento dos juros não reclamados será feito nos dias 15 e 30 de cada mês.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1933.
— *A diretoria*.

(C-3.298-22-6-33-36\$700-3 vezes)

Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Baía

ASSEMBLÉA DE OBRIGACIONISTAS DE SEGUNDA HIPOTECA

Os fideicomissarios, representantes dos obrigacionistas da 2ª hipoteca da Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Baía, Drs. Francisco Carneiro Monteiro de Salles, Raul Machado Bittencourt e Gabriel Loureiro Bernardes, de acôrdo com a resolução tomada pelos mesmos obrigacionistas em sessão realizada a 20 de abril último, convocam os mesmos senhores obrigacionistas para, em prosseguimento daquela sessão, se reunirem novamente, no dia 1 de julho proximo, na sede da companhia, á avenida Rio Branco n. 44, ás 2 horas da tarde, afim de tomarem conhecimento das conclusões do seu estudo e deliberarem definitivamente sobre os acôrdos propostos pela dita companhia.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1933.
— *Francisco Carneiro Monteiro de Salles*. — *Raul Machado Bittencourt*. — *Gabriel Loureiro Bernardes*.

(C-3.335-27-6-33-73\$400-3 vezes)

O MELHOR DESINFECTANTE PARA O TRATAMENTO DO GADO

Creolina Pearson

É PROHIBIDO USAR O NOME "CREOLINA" PARA DESIGNAR QUALQUER OUTRO DESINFECTANTE.

A PALAVRA "CREOLINA" É MARCA REGISTRADA

(C-2.946-13/6/933-15v.-110\$200)

Aviso

A Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro avisa a quem interessar possa que a firma Fouad Geammal & Comp., estabelecida nesta praça, á rua da Alfandega n. 236, comunicou ter-se extraviado o conhecimento n. 1 de Maceió para Rio, no vapor *Mandós*, vgm. 97, volta, entrado neste porto em 2 de junho corrente, relativo ao 20 fardos, tecidos de algodão, marca-236, embarcados pela Companhia Tecidos Norte Alagoas e consignada á ordem.

Si nenhuma reclamação fôr apresentada dentro do prazo do § 1º do art. 9º do decreto n. 19.473, de 1930, será a carga entregue ao notificante, independente do conhecimento.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1933.
— *Pela Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, F. de Carvalho Santos*, diretor.

(C-3.439-27-6-33-39\$800-3 vezes)

A' Praça

Serafim Ferreira & Comp., estabelecidos á rua Evaristo da Veiga n. 28, comunica, para os devidos fins, que extraviaram o conhecimento de carga, consignado aos Srs. Berry Brothers Inc., referente a uma partida de quarenta e quatro (44) caixas de tinta da marca S. F. & Comp., ns. 854/897, descarregadas do vapor norueguês *Uruguayo*, entrado em 19 de junho de 1933.

(C-3.623-28-6-33-21\$100-3 vezes)

Companhia Federal de Fornecimento e Comissões

A partir do dia 1 de julho, será pago, no escritório da Companhia Federal de Fornecimentos e Comissões, à avenida Rio Branco n. 137 (8º andar), o dividendo correspondente ao 2º semestre de 1932, à razão de 10\$000 (dez mil réis), para cada ação. Das ações ao portador se descontará a taxa de 4 % (quatro por cento) para pagamento do respectivo imposto sobre a renda.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1933.
— A diretoria.
(C-3.356-29-6-33-40\$800-4 vezes)

Companhia Nacional de Seguros Mutuo Contra Fogo

Fundada em 1854

19, RUA DO CARMO N. 19

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

São convidados os Srs. associados a se reunirem em assembléa geral extraordinária, no dia 17 de julho próximo futuro, às 14 horas, na sede da companhia, à rua e número acima indicados, afim de tratarem da reforma dos estatutos, proposta pelo Sr. diretor.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1933.
— Pedro José Sebastiany Junior, diretor.
(C-3.327-27-6-33-20\$500-2 vezes)

Companhia Souza Cruz

A partir do dia 1 de julho, será pago, no escritório da Companhia Souza Cruz, à avenida Rio Branco n. 137 (8º andar), o dividendo correspondente ao 2º semestre de 1932, à razão de 14\$000 (quatorze mil réis), para cada ação. Das ações ao portador se descontará a taxa de 4 % (quatro por cento) para pagamento do respectivo imposto sobre a renda.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1933.
— A diretoria.
(C-3.357-29-6-33-40\$800-4 vezes)

Sociedade Anonima "A Propriedade"

No escritório desta sociedade anonima, à rua Buenos Aires n. 85, 2º andar, acham-se à disposição dos Srs. acionistas, os documentos a que se refere o artigo 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1933.
— A diretoria.
(C-3.452-29-6-33-18\$400-3 vezes)

Companhia Litografica Ferreira Pinto

A partir do dia 1 de julho, será pago, no escritório da Companhia Litografica Ferreira Pinto, à avenida Rio Branco número 137 (8º andar), o dividendo correspondente ao 1º semestre de 1933, à razão de 12\$000 (doze mil réis) para cada ação. Das ações ao portador se descontará a taxa de 4 % para pagamento do respectivo imposto sobre a renda.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1933.
— A diretoria.
(C-3.360-29-6-33-40\$800-4 vezes)

Companhia Nacional de Grandes Hotéis

Do dia 3 de julho de 1933 em diante, paga-se, no escritório da companhia, à praça Floriano ns. 31/39, 2º andar, o dividendo relativo ao 1º semestre de 1933, à razão de 12 % ao ano.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1933.
— A diretoria.
(C-3.355-29-6-33-6\$100)

Companhia de Oleos e Produtos Quimicos

JUROS DE "DEBENTURES"

EMPRESTIMO DE 250:000\$000

No escritório da companhia, à rua General Camara n. 42-loja, pagam-se, depois do dia 15 de julho de 1933, os juros correspondentes ao semestre findo.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1933.
— A diretoria.
(C-3.352-29-6-33-16\$300-2 vezes)

Companhia Souza Cruz

A partir do dia 1 de julho, será pago, no escritório da Companhia Souza Cruz, à avenida Rio Branco n. 137 (8º andar), o dividendo correspondente ao 1º semestre de 1933, à razão de 10\$000 (dez mil réis) para cada ação. Das ações ao portador se descontará a taxa de 4 % para pagamento do respectivo imposto sobre a renda.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1933.
— A diretoria.
(C-3.358-29-6-33-40\$800-4 vezes)

Companhia Federal de Fornecimentos e Comissões

A partir do dia 1 de julho, será pago, no escritório da Companhia Federal de Fornecimento e Comissões, à avenida Rio Branco n. 137 (8º andar), o dividendo correspondente ao 1º semestre de 1933, à razão de 7\$000 (sete mil réis) para cada ação. Das ações ao portador se descontará a taxa de 4 % para pagamento do respectivo imposto sobre a renda.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1933.
— A diretoria.
(C-3.361-29-6-33-40\$800-4 vezes)

Companhia Energia Elétrica Rio Grandense

JUROS DE "DEBENTURES"

Nos dias 3 a 7 e 10 a 14 de julho de 1933, pagar-se-á, no escritório das Empresas Electricas Brasileiras, S. A., à avenida Rio Branco n. 137, 12º andar, na Capital Federal, aos senhores portadores de debentures, a importância relativa ao 1º coupon, correspondente aos juros do primeiro semestre de 1933, à razão de 8 % ao ano.

Depois desses dias o pagamento dos juros não reclamados será feito nos dias 15 e 30 de cada mês.
Niterói, 19 de junho de 1933. — A diretoria.

(C-3.292-22-6-33-36\$700-3 vezes)

Companhia Litografica Ferreira Pinto

A partir do dia 1 de julho, será pago, no escritório da Companhia Litografica Ferreira Pinto, à avenida Rio Branco número 137 (8º andar), o dividendo correspondente ao 2º semestre de 1932, à razão de 24\$000 (vinte e quatro mil réis), para cada ação. Das ações ao portador se descontará a taxa de 4 %, para pagamento do respectivo imposto sobre a renda.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1933.
— A diretoria.
(C-3.359-29-6-33-40\$800-4 vezes)

Associação Militar do Brasil

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Segunda convocação

Em cumprimento do determinado no art. 2º das instruções aprovadas pelo decreto n. 22.696, de 11 de maio último, convoco uma assembléa geral extraordinária, segunda e última, na qual se deliberará com qualquer número de sócios quites, para o dia 30 do corrente, às 17 horas, na sede social, à rua São José número 33, para eleição do delegado-eleitor, a que se refere o citado art. 2º.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1933.
— Alvaro Guimarães Bastos, presidente.
(C-3.446-29-6-33-11\$200)

Aviso à praça

Campos, Malta & Comp. avisa a praça em geral, que, na mais perfeita harmonia e satisfação, retirou-se o socio Dr. Olgerio Tostes Malta, continuando a firma com o socio solidario Argílio de Campos Malta e o comendatario Dr. José Maria de Campos, conforme distrato particular firmado hoje, sendo a firma anterior Campos, Malta & Comp., substituída por Campos Malta & Comp.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1933.
— Campos Malta & Comp.

Confirmamos a declaração supra. — Argílio de Campos. — Dr. José Maria de Campos. — Dr. Olgerio Tostes Malta.

Reconheço as firmas de Argílio Campos, José Maria de Campos, Olgerio Tostes Malta e Campos Malta & Comp.

Rio, 29 de junho de 1933. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — Manoel Arindo Costa, tabelião substituto.

(C-3.447-29-6-33-31\$700-2 vezes)

Sociedade Anonima "A Propriedade"

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas da Sociedade Anonima "A Propriedade" a se reunirem em assembléa geral ordinária, no dia 31 de julho de 1933, às 14 horas, na sede da sociedade anonima, à rua Buenos Aires n. 85, 2º andar, afim de tomarem conhecimento do relatório, atos e contas da diretoria e do parecer do conselho fiscal, relativos ao exercício financeiro de 1932, eleger os diretores e bem assim os membros do conselho fiscal e seus suplentes.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1933.
— A diretoria.
(C-3.451-29-6-33-30\$600-3 vezes)

Vendas por alvará

O corretor Horacio Aguiar, autorizado por alvará do Dr. Juiz da 2ª Vara de Orfãos desta Capital, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 30 do corrente mês, os seguintes títulos, pertencentes ao espólio do finado Carlos Prospero Ratton Junior: duas ações da Companhia de Seguros Terrestres e Marítimos União Commercial dos Varejistas, de 400\$000, integralizadas; tres ditas da Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres Confiança, de 200\$000, integralizadas e oito ditas da Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres Garantia, de 100\$000, com 75 % de capital realizado.

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, em 21 de junho de 1933. — *Ary de Almeida e Silva*, sindaco.

(C—3.467—29-6-33—12\$200)

A' praça e ao público

Isaura Martins, firma individual, estabelecida nesta Capital, com fábrica de copinhos de massa para sorvetes (casquinhas), á rua de São Cristovão n. 58, devidamente inscrita na Junta Commercial, vem comunicar á praça desta Capital e ás do interior, que nada deve a quem quer que seja, por títulos vencidos e a vencer e que o anúncio publicado no *Jornal do Brasil* e em outros jornais, sob o título "Aos sorveteiros", não é de sua autoria nem por si foi autorizada tais publicações, não passando de grosseira falsificação ou de ardid empregado por alguém, com interesses occultos e inconfessáveis, que desconhece, como também declara não possuir patente alguma referente aos produtos de seu fabrico, e não ser sucessora de Antonio Matheus ou de outra qualquer pessoa e declara que agirá com todo o rigor, contra quem quer que seja que faça tais publicações, desde que o seu autor não se occulte sob o manto vergonhoso de anonimato.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1933. — *Isaura Martins*.

Reconheço a firma de Isaura Martins. Rio de Janeiro, 29 de junho de 1933. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Raul de Lima Barbosa*, tabelião substituto.

(C—3.458—29-6-33—20\$400)

Aviso**AOS SRS. ACIONISTAS E AO PUBLICO**

A Companhia União dos Fazendeiros de Café do Brasil avisa que se acha instalada sua sede na avenida Rio Branco número 46, 3º andar. — *A diretoria*.

(C—3.445—29-6-33—12\$200—2 vezes)

Centro dos Cronistas Sportivos**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA****Primeira convocação**

De acôrdo com o disposto no art. 20 dos estatutos, convoco os senhores socios para se reunirem em assembléa geral, no dia 1 de julho de 1933, ás 18 e meia horas, para tratar de assuntos gerais.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1933. — *Egberto de Albuquerque Land*, presidente.

(C—3.465—29-6-33—7\$100)

Declaração

Fica revogada a procuração e cassados os poderes nela contidos, que foi outorgada a J. Pompilio Dias e Alfredo Mallet Soares, em 29 de agosto de 1932, nas notas do 2º tabelião desta Capital, pela firma abaixo assinada.

São Paulo, 27 de junho de 1933. — *Antonino, Salvador Messina & Comp.*

Reconheço a firma supra.

São Paulo, 28 de junho de 1933. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Rubens Silveira*, ajudante autorizado.

(C—3.460—29-6-33—10\$200)

Caixa de Aposentadoria e Pensões Central do Brasil

Pelo presidente, communico aos interessados que, pelo espaço de 30 dias e a contar desta data, está aberta, na Caixa de Aposentadoria e Pensões do Pessoal da Estrada de Ferro Central do Brasil, concorrência para a construção de sua sede definitiva, de acôrdo com o projeto e especificações, organizado pelo conselho Nacional do Trabalho, que aos interessados serão fornecidos na gerencia da Caixa, á rua Senador Euzebio n. 98, das 15 ás 17 horas.

Os interessados deverão fazer entrega de suas propostas ás 14 horas do dia 31 de julho proximo futuro, quando serão tais propostas imediatamente abertas, lidas e autenticadas por todos os interessados.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1933. — *Luiz Pinto de Magalhães Junior*, presidente.

(C—3.351—29-6-33—48\$000—3 vezes)

Companhia Jardins Gavea**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinária, no dia 11 de julho de 1933, ás 14 horas, na sede social, á rua do Ouvidor n. 76, afim de eleger mais um diretor, de acôrdo com o art. 9º dos nossos estatutos.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1933. — *A diretoria*.

(C—3.459—29-6-33—9\$200)

Companhia Meridional de Mineração

Ficam os Srs. acionistas convocados a se reunirem em assembléa geral ordinária, no dia 31 de julho proximo futuro, ás duas horas da tarde, na sede da referida companhia, á rua General Camara n. 56-2º andar, para leitura e deliberação do parecer dos fiscais, apresentação do balanço, inventario e contas da administração.

Nos termos dos estatutos, as ações ao portador deverão ser depositadas tres dias antes nas mãos do tesoureiro da companhia.

Os documentos a que se refere o artigo 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, acham-se á disposição dos senhores acionistas. — *A diretoria*.

(C—3.454—29-6-33—12\$200)

Caixa Beneficente da Guarda Civil

O presidente da Caixa Beneficente da Guarda Civil do Distrito Federal convoca os associados desta Caixa para se reunirem em assembléa geral extraordinária, que se realizará no dia 30 do corrente, ás 18 horas (4ª convocação); na falta de número legal, uma hora depois, será realizada em 2ª convocação, na rua Senador Euzebio n. 134, sobrado, afim de eleger o delegado-eleitor, que terá de escolher os representantes da classe á Assembléa Nacional Constituinte, dentro das normas estabelecidas pelo decreto n. 22.653, de 20 de abril de 1933, e instruções a que se refere o decreto n. 22.696, de 11 de maio último.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1933. — O presidente, — *Nominato Corsino dos Santos*.

(C—3.350—29-6-33—15\$300)

Associação dos Funcionarios do Ministerio das Relações Exteriores**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

A um requerimento hoje apresentado ao presidente da Associação dos Funcionarios do Ministerio das Relações Exteriores, pedindo a convocação de uma assembléa geral extraordinária, foi dado o seguintes despacho:

A diretoria não reconhece procedencia nem legalidade na especificação dos motivos aduzidos na representação que lhe foi endereçada por 31 (trinta e um) associados; entretanto, á vista dos termos claros e taxativos do art. 22 dos estatutos, convoca, imediatamente, uma assembléa geral extraordinária, a realizar-se amanhã, 30 de junho, ás 16 horas, para o fim exclusivo de expôr a lisura com que procedeu na eleição do dia 27 último.

Este ato de tolerancia, que a diretoria ora pratica, no superior intuito de mostrar, mais uma vez, o respeito e a consideração que lhe merecem todos os membros da associação, não significa, de modo algum, reconhecimento de ter havido qualquer nulidade ou irregularidade na referida eleição, que, pela maneira por que foi feita, é ato já definitivamente acabado, reconhecido perfeito pela unanimidade da assembléa geral de 27 do mês corrente.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1933. — *Carlos Maximiliano de Figueiredo*, presidente da Associação dos Funcionarios do Ministerio das Relações Exteriores.

(C—3.635—30-6-33—24\$500)

Declaração

Julio Pinto da Silva, português, casado, residente nesta cidade, declara que, para efeitos comerciais, passa a assinar-se Julio Pinto Alves da Silva.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1933. — *Julio Pinto Alves da Silva*.

Reconheço a firma de Julio Pinto Alves da Silva.

Rio, 29 de junho de 1933. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade — *Manoel Arindo Costa*, tabelião substituto.

(C—3.462—29-6-33—8\$200)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas da importância destinada às despesas de porte e registro do Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar, em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" selos do Correio, estampilhas de selo adesivo, cheque ou ordem de pagamento. Devem ser remetidas as importâncias em valores postais.

As "Leis Usuais da República" têm o abatimento de 30 %, quando a aquisição for de três ou mais exemplares, em virtude do ofício do Ministério da Justiça n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.

A

Atos do Governo Provisório, organizados por A. D. Ribeiro. 10\$000

Ação Penal (Lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a ação penal por denunciação, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regulamenta o art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913) 3\$00

Agricultura (Cria o Ministério da). Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906. 5\$00

Água (Decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de água dos encanamentos públicos. 4\$00

Alfândegas (Consolidação das leis das) 5\$000

Alistamento eleitoral (Lei número 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916) (M) 5\$00

Alistamento e eleições federais (Decr. n. 3.424, de 19 de dezembro de 1917) 6\$00

Arquivo Nacional (Publicações do):

Volume I..... 10\$000
Volume III..... 5\$000
Volume IV..... 5\$000
Volume V..... 5\$000
Volume VI..... 8\$000
Volume VII..... 7\$000
Volume VIII..... 7\$000
Volume IX..... 5\$000

Volume X..... 6\$000
Volume XI..... 6\$000
Volume XII..... 6\$000
Volume XIII..... 3\$000
Volume XIV..... 3\$000
Volume XV..... 3\$000
Volume XVI..... 3\$000
Volume XVII..... 6\$000
Volume XVIII..... 3\$000
Volume XX..... 4\$000
Volume XXI..... 6\$000
Volume XXIII..... 8\$000
Volume XXIV..... 6\$000
Volume XXV..... 7\$000
Volume XXVI..... 7\$000

Arquivo da Tesouraria da Baía (Sinopsia das sesmarias do) 6\$000

Armazens Gerais (Regulamento para o estabelecimento do). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1903. 5\$00

Anuário de Legislação de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:

Ano de 1906..... 6\$000
Ano de 1917..... 10\$000
Ano de 1918..... 8\$000
Ano de 1919..... 8\$000
Ano de 1920..... 8\$000
Ano de 1921..... 10\$000
Ano de 1922..... 12\$000
Ano de 1923..... 16\$000

Autoraes (Leis de direitos). Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 5\$00

Autoraes (Direitos). Decreto número 1.790, de 2 de janeiro de 1924 5\$00

Ajudas de custo aos empregados do Ministério da Fazenda — Decr. n. 9.283, de 30 de dezembro de 1911. 1\$000

Arrojadita (Novo mineral, por Djalma Guimarães) 1\$000

Atlas pluviométrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Gerais) 1923. 3\$500

Automoveis (Regulamento da Circulação Internacional de) 1\$300

Administração e Contabilidade, por Alfredo Corrêa. 8\$500

Anais do Congresso Constituinte da República — 2ª edição, revista — 1º volume. 10\$000

Acidentes no trabalho (decretos ns. 3.723, 13.493 e 13.498, de 1919) 12\$000

Aposentadoria (Funcionários Públicos), decreto n. 19.838, de 9 de abril de 1931. 5\$00

Acumulações remuneradas (decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1931) 5\$00

Alistamento Eleitoral e Eleição (Formulário para o novo processo), por Julio do Valle Pereira 8\$000

B

Bancos e Casas Bancárias — Liquidação extrajudicial — Dec. n. 19.634, de 28 de janeiro de 1931 5\$00

Brasil em Haya (O) W. T. Stead e traduzido por Arthur Bomfim, e discursos de Ruy Barbosa 12\$000

Banha de Porco e Vinho (Estabelece penalidades para as fraudes da). Decreto n. 4.631, de 4 de janeiro de 1923. 6\$00

C

Caixa de Amortização (decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927) 15\$00

Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Portuários (decreto n. 17.490, de 1927) 15\$00

Caixa de Aposentadorias e Pensões (decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931). Reforma a legislação 19\$00

Caixas de Aposentadorias e Pensões (alterações ao decreto n. 20.465, de 1931) 5\$00

Código Civil 5\$000

Código Civil Brasileiro (Trabalhos relativos à sua elaboração (M):

3º volume..... 10\$000
2º volume..... 10\$000
1º volume..... 10\$000

— Projeto (Trabalho da Comissão da Câmara dos Deputados) — 8 volumes (M) 20\$000

— Projeto (Comissão Especial do Senado) 1º volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M) 6\$000

— Pareceres sobre o projeto apresentado ao Senado, de profissionais e interessados (M). — Projeto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues		2\$000	3\$000
Codigo de Contabilidade (alteração e reforma do recolhimento da receita e pagamento da despesa, — Decreto número 20.393, de 10 de setembro de 1931.....)		1\$000	
Codigo de Contabilidade (Prática do, por C. A. Farias.....)		30\$000	
Codigo de Justiça Militar (Decreto n. 17.231 A, de 26 de fevereiro de 1926).....		2\$000	
Codigo de Menores (decreto número 17.943 A, de 1927).....		1\$500	
Codigo de Menores (decreto número 5.083, de 1 de dezembro de 1928, Institue o Codigo de Menores)		1\$000	
Codigo Eleitoral (Decreto número 21.076, de 24 de fevereiro de 1932).....		1\$000	
Congresso Brasileiro de Contabilidade (Relatorio, 1º vol.....)		20\$000	
Contabilidade Publica (Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919). Da instrução para o serviço geral de contabilidade pública, em face da lei número 2.083, de 30 de julho, e decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909).....		6\$000	
Constituição da República (revisão)		1\$000	
Constitution of Brazil (Edição em inglês)		2\$000	
Constituinte Republicana (A. — 2 volumes — Agenor de Roure		30\$000	
Condenação e livramento condicional (Decretos ns. 16.588 e 16.665, de 6 de novembro de 1924)		\$500	
Consignação em folha (Regulamento) Decr. n. 17.146, de 16 de dezembro de 1925.....		1\$500	
Contrabando e seu processo , por Alfredo Pinto de Araujo Corrêa		2\$000	
Contrabando (Repressão do), Decreto n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913.....		1\$000	
Construção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construção de casas populares. Decreto n. 11.813, de 20 de maio de 1921.....)		\$500	
Construção de casas para funcionarios e operarios da União (Decreto n. 4.561, de 21 de agosto de 1922, e Decreto n. 15.846, de 14 de novembro de 1922).....		\$500	
Chorografia da Provincia do Ceará		1\$000	
Contrabando (A Repressão do), por J. Rezende Silva.....		6\$000	
Consolidação das Disposições Orçamentarias de caracter permanente (Índice analítico, por Alberto Biolcini).....		40\$000	
Custas da Justiça Federal (Regulamento). Decr. n. 3.422, de 30 de setembro de 1899.....		1\$000	
Custas da Justiça Local (Decreto n. 18.393, de 1928).....		2\$000	
Côrte de Apelação (Reorganização. Decreto n. 19.408, de 18 de novembro de 1930.....)		\$500	
Capitanias dos Portos (Decreto n. 17.006, de 28 de outubro de 1925).....		3\$000	
Correios (Nova Organização). Decreto n. 19.051, de 4 de maio de 1931.....		\$500	
Cheques (Decr. n. 2.591, de 1912.....)		\$500	
D			
Decretos do Governo Provisorio:			
De março de 1890.....		2\$000	
De maio de 1890.....		10\$000	
De junho de 1890.....		5\$000	
De outubro de 1890.....		7\$000	
De janeiro de 1891.....		2\$000	
Decisões do Governo — Coleções:			
de 1832.....		3\$000	
de 1833.....		3\$000	
de 1850.....		3\$000	
de 1890 (Gov. Prov., 1º e 2º fascículos)		5\$000	
de 1890 (Governo Prov., 3º e último)		2\$000	
de 1890 (Gov. Prov., Aditamento)		1\$000	
de 1891.....		1\$500	
de 1892.....		4\$000	
de 1893.....		2\$500	
de 1894.....		4\$000	
de 1895.....		3\$000	
de 1896.....		3\$000	
de 1897.....		3\$000	
de 1898.....		2\$000	
de 1899.....		3\$500	
de 1900.....		3\$000	
de 1901.....		3\$000	
de 1902.....		3\$000	
de 1903.....		4\$000	
de 1904.....		4\$500	
de 1905.....		4\$500	
de 1906.....		4\$500	
de 1907.....		5\$600	
de 1908.....		5\$000	
de 1909.....		5\$000	
de 1910.....		6\$000	
de 1911.....		4\$000	
de 1912.....		3\$000	
de 1913.....		3\$000	
de 1914.....		4\$000	
de 1915.....		5\$000	
de 1916.....		7\$000	
de 1917.....		7\$000	
Desapropriação da União e Distrito Federal (Lei e Regulamento. Decrs. ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903.....)		\$500	
Docas, portos maritimos, etc. Repertorio da legislação sobre, por Caetano Junior (M).....		12\$000	
Dicionario Geografico das Minas do Brasil , pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira.....		6\$000	
Dicionario Historico, Geografico e Etenografico do Brasil (Do Instituto Historico) (M):			
1º volume.....		60\$000	
2º volume.....		30\$000	
Dicionario das Plantas Uteis do Brasil , por Pio Corrêa:			
1º volume.....		30\$000	
2º volume.....		50\$000	
Diversões publicas (Regulamento das casas de). Decr. n. 16.590, de 10 de setembro de 1924).....		1\$000	
Divida ativa (Instruções para a cobrança amigavel da.....)		1\$000	
Diversões (Regulamento das empresas de diversões e locação de serviços teatraes).....		\$500	
Depositos, Cauções, Caixas Economicas		\$500	
Disponibilidade. (Funcionarios Públicos) (Decreto n. 19.552, de 31 de dezembro de 1930.....)		\$500	
E			
Eleições Federais (decreto número 18.991, de 18 de novembro de 1929.....)		1\$000	
Eleições para interdententes municipais (Decreto n. 18.345, de 13 de agosto de 1928).....		1\$000	
Eleitorais (Circunscrições e zonas do Distrito Federal, com indice das ruas e logradouros públicos)		1\$000	
Estenografia Internacional (Sistema Gabelsberger), por A. Preil		1\$000	
Estudos botanicos do Nordeste do Brasil , por P. Luetzburg, em três volumes.....		10\$000	
Estradas de rodagem e carroçaveis construidas no Nordeste Brasileiro		\$500	